

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

Senado Federal

Sessões de 10 de abril a 31 de maio de 1912

VOLUME I



RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL

1914

INDICE

Discursos contidos neste volume

A. Azeredo :

Respondendo ao Senador F. Glycerio. Pags. 287 a 290.

Propondo que o Senado envie congratulações á Republica Argentina. Pags. 337 a 340.

Castro Pinto :

Enaltecendo virtudes e grandes serviços do extinto Senador, General Alvaro Machado. Pags. 147 a 149.

F. Glycerio :

Tratando da eleição de um Senador por Pernambuco. Pags. 139 a 142.

Idem de vencimentos militares. Pags. 166 a 168.

Idem do pedido de licença do Dr. Oscar Frederico de Souza, professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Pags. 170 a 171.

Idem do reconhecimento do Dr. Raymundo Pontes de Miranda como Senador por Alagoas. Pags. 274 a 287.

Francisco Sá :

Atacando o Governo por disturbios de praças do Exército. Paginas 383 a 387.

Gonçalves Ferreira :

Referindo-se á eleição de um Senador por Pernambuco. Pags. 137 a 139.

Mendes de Almeida :

Referindo-se ao passamento de diversos brasileiros notaveis.
Pag. 150.

Idem ao fallecimento do marechal Antonio Olympio da Silveira.
Pags. 316 a 317.

Idem ao *veto* do Prefeito sobre funcionarios municipaes. Pags. 445
a 447.

Pinheiro Machado :

Respondendo ao Senador Glycerio. Pag. 301.

Defendendo o Governo de accusações do Senador Francisco Sá.
Pags. 387 a 389.

Pires Ferreira :

Falando sobre a morte do Dr. Coelho Rodrigues e do Marechal José
Christino Pinheiro Bittencourt. Pags. 157 a 158.

Precedendo de considerações um requerimento sobre officiaes sem
curso. Pags. 162 a 164.

Referindo-se a reconhecimento de Senadores. Pags. 178 a 180.

Tratando de negocios politicos do Piauhy. Pags. 322 a 330.

Respondendo ao Senador Ribeiro Gonçalves. Pags. 378 a 379.

Q. Bocayuva :

Referindo-se, como Vice-Presidente do Senado, á morte do Barão
do Rio Branco e outros cidadãos illustres. Pags. 145 e 146.

Ribeiro Gonçalves :

Convidando o Senador Pires Ferreira a comparecer ás sessões,
afim de ouvir sua resposta ao discurso sobre politica do Piauhy.
Pag. 375.

Dirigindo-se ao Senador Pires Ferreira. Pag. 378.

Referindo-se a negocios politicos do Piauhy. Pags. 398 a 412.

Sá Freire :

Referindo-se ao fallecimento do Dr. Navior da Silveira. Pags. 152
e 153.

Idem a projectos dados para ordem do dia. Pags. 164 a 165.

Idem á critica do Senador Pires Ferreira sobre reconhecimento de Senadores. Pags. 181 a 182.

Idem ao veto do Prefeito relativo a funcionarios municipaes. Pags. 413 a 415.

Tavares de Lyra :

Respondendo ao Senador Glycerio. Pags. 290 a 298.



Materias contidas neste volume

Declaração de voto :

Do Senador F. Glycerio. Pag. 142.

Do Senador Francisco Sá. Pag. 143.

Do Senador A. Ellis. Pag. 143.

Eleições :

Do Vice-Presidente do Senado. Pags. 132 a 133.

Do 1º Secretario do Senado. Pag. 143.

Do 2º Secretario do Senado. Pag. 144.

Do 3º e 4º Secretarios do Senado. Pag. 144.

Da Comissão de Constituição e Diplomacia. Pag. 155.

Da de Finanças. Pag. 155.

Da de Justiça e Legislação. Pag. 156.

Da de Marinha e Guerra. Pag. 156.

Da de Agricultura, Commercio, Industria e Artes. Pag. 158.

Da de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas. Pag. 159.

Da de Instrucção Publica. Pag. 159.

Da de Saude Publica. Pag. 159.

Da de Redacção. Pags. 159 e 160.

Emendas :

Do Senador Gonçalves Ferreira ao parecer approvando as eleições de Pernambuco. Pag. 137.

A' proposição sobre licença do Dr. Oscar F. de Souza. Pag. 172.

A' proposição n. 133, de 1911, relativa a officiaes da reserva na Armada. Pag. 172.

Ao projecto que subvenciona com 100:000\$ o cidadão ou empresa que exportar gado abatido nos Estados do Piauhy e Maranhão. Pag. 172.

Ao projecto n. 4, de 1901, sobre prisão e processo dos membros do Congresso. Pag. 373.

Ao projecto n. 38, de 1910, sobre serviços de assistência a alienados. Pag. 394.

Do Senador Pires Ferreira ao *veto* do Prefeito sobre funcionarios municipaes. Pag. 417.

Homenagens funebres :

A' memoria do Barão do Rio Branco, Marquez de Paranaguá, Visconde de Ouro Preto, Conselheiro Coelho Rodrigues e Senador Alvaro Machado. Pags. 439 a 454.

Licenças :

Ao Dr. Oscar Frederico de Souza, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Pag. 470.

Ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, ministro do Supremo Tribunal. Pags. 475, 318, 321 e 373.

Ao Dr. Carolino Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal. Pags. 478, 271 a 272, 318, 319, 376.

A Manoel Jansen Müller, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro. Pags. 396, 397.

Ao Coronel José Bento Porto, fiscal de seguros. Pag. 397.

Mensagem :

Do Presidente da Republica ao abrir-se a 1ª sessão ordinaria da 8ª Legislatura do Congresso Nacional. Pags. 39 a 113.

Offícios :

De diversas procedencias. Pag. 416 a 420.

Idem idem. Pags. 434 a 436.

Pareceres das Comissões :

DE CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA :

N. 25, de 1912, favoravel ao *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal sobre aposentação, ou jubilação, de funcionarios. Pag. 369.

N. 26, de 1912, idem idem á resolução do mesmo Conselho sobre restabelecimento e revestimento de passeios. Pag. 371.

N. 27, de 1912, idem, com emenda, ao projecto n. 4, de 1901, sobre o processo dos membros do Congresso Nacional. Pags. 372 a 373.

- N. 28, de 1912, pedindo informações ao Prefeito Municipal sobre a professora D. Francisca de Souza Monteiro. Pag. 374.
- N. 30, de 1912, rejeitando o *veto* do Prefeito à resolução do Conselho que reintegra o guarda municipal Fernando Pinto Corrêa, perseguido pelo ex-Prefeito Passos. Pag. 381.
- DE FINANÇAS :
- N. 21, de 1912, concedendo licença ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, ministro do Supremo Tribunal. Pags. 175, 375.
- N. 23, de 1912, favoravel à concessão de licença ao Dr. Carolino Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal. Pag. 272.
- N. 31, de 1905, oppondo-se ao projecto que subvenciona com 100:000\$ o cidadão ou empresa que exportar gado abatido nos Estados do Maranhão e Piauí. Pag. 391.
- N. 32, de 1912, oppondo-se ao projecto n. 31, de 1910, do Senador Pires Ferreira e outros, sobre escripturarios de serviço eleitoral. Pag. 392.
- N. 33, de 1912, accetando o projecto n. 38, de 1910, que reorganiza o serviço de assistencia a alienados. Pag. 393.
- N. 34, de 1912, discordando da proposição que pensiona a viuva do Dr. José Borges Ribeiro da Costa. Pag. 396.
- N. 35, de 1912, apresentando projecto que autoriza concessão de licença ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Jansen Müller. Pags. 396, 397.
- N. 36, de 1912, idem idem ao Coronel José Bento Porto, fiscal de seguros. Pag. 397.

DE PODERES:

- N. 1, de 1912, approvando as eleições do Rio Grande do Norte e optando pelo reconhecimento do Dr. Joaquim Ferreira Chaves, Senador por aquelle Estado. Pags. 4, 5, 17.
- N. 2, de 1912, idem as eleições do Maranhão e reconhecendo Senador por aquelle Estado o Dr. Fernando Mendes de Almeida. Pags. 5, 6, 17, 18.
- N. 3, idem as eleições do Paraná e aconselhando o reconhecimento do Dr. Manoel de Alencar Guimarães como Senador por aquelle Estado. Pags. 6, 7, 18.
- N. 4, de 1912, idem as eleições de Minas Geraes e reconhecendo Senador por aquella circumscripção o Dr. Francisco Alvaro Buono de Paiva. Pags. 7, 8, 19.
- N. 5, de 1912, idem as eleições de Santa Catharina e reconhecendo Senador por aquelle Estado o Dr. Lauro Severiano Müller. Pags. 8, 9, 19.

- N. 6, de 1912, idem as eleições de Matto Grosso, opta pelo reconhecimento do Dr. José Antonio Murtinho como Senador por aquella circumscripção da Republica. Pags. 9, 19.
- N. 7, de 1912, idem as eleições do Rio Grande do Sul, é de opinião que seja reconhecido Senador por aquella circumscripção eleitoral o Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento. Pags. 9, 10, 20.
- N. 8, de 1912, idem as eleições do Estado do Pará e reconhecendo Senador por essa circumscripção da Federação o Dr. Lauro Sodré. Pags. 10, 11, 20.
- N. 9, de 1912, idem as eleições do Amazonas, opta pelo reconhecimento do Dr. Gabriel Salgado dos Santos como Senador por aquelle Estado. Pags. 11, 12, 21.
- N. 10, de 1912, idem as eleições de Sergipe, reconhece Senador por aquelle Estado o general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão. Pags. 12, 13, 21.
- N. 11, de 1912, idem as eleições da Parahyba, aconselha o reconhecimento do Dr. João Pereira de Castro Pinto Senador por aquelle Estado. Pags. 13, 22.
- N. 12, de 1912 idem as eleições do Estado do Rio de Janeiro, opta pelo reconhecimento do Dr. Nilo Peçanha Senador por aquella circumscripção. Pags. 14, 23.
- N. 13, de 1912, idem as eleições do Districto Federal, reconhece Senador o Sr. Alcindo Guanabara. Pags. 14, 15, 23.
- N. 14, de 1912, idem as eleições do Piauhy, reconhece Senador o Marechal Firmino Pires Ferreira. Pags. 15, 16, 23.
- N. 15, de 1912, idem as eleições de Goyaz, reconhece Senador por aquelle Estado o Desembargador Luiz Gonzaga Jayme. Pags. 24, 25.
- N. 16, de 1912, idem as eleições de S. Paulo, reconhece Senador por esse Estado o Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles. Pags. 27, 28.
- N. 17, de 1912, idem as eleições do Espirito Santo, reconhece Senador o Dr. João Luiz Alves. Pags. 31 a 34.
- N. 18, de 1912, idem as eleições da Parahyba, reconhece Senador por aquelle Estado o Dr. Pedro da Cunha Pedrósa. Pags. 36, 40.
- N. 19, de 1912, idem as eleições do Ceará, reconhece Senador por aquella circumscripção o General Dr. Pedro Augusto Borges. Pags. 120 a 128, 131, 132.
- N. 20, de 1912, Idem as eleições de Pernambuco, reconhece o Dr. João Ribeiro de Brito Senador por aquelle Estado. Pags. 128 a 130, 143.
- N. 22, de 1912, idem as eleições de Alagôas, reconhece Senador por aquelle Estado o Dr. Raymundo Pontes de Miranda. Pags. 183 a 269, 273.

F. REDAÇÃO :

- N. 24, de 1912, do projecto n. 1, do mesmo anno, concedendo licença ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, ministro do Supremo Tribunal. Pags. 324, 375.
- N. 29, de 1912, do projecto n. 2, do mesmo anno, concedendo licença ao Dr. Carolino Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal. Pag. 376.

DE SAUDE PUBLICA:

- N. 172, de 1919, acquiescendo, com emenda, ao projecto apresentado pelo Senador Pedro Borges e outros sobre reorganização do serviço de assistência a alienados. Pag. 393.

Projectos :

- N. 46, de 1914, sobre officiaes de terra e mar, que, tendo prestado serviços na guerra contra o Paraguay, abandonaram o Exército, ou a Armada. Pag. 169.
- N. 21, de 1903, subvencionando o cidadão ou empresa que exportar gado abatido nos Estados do Piauí e Maranhão. Pags. 172, 391.
- N. 1, de 1912, concedendo licença ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, ministro do Supremo Tribunal. Pags. 348, 375.
- N. 2, de 1912, idem ao Dr. Carolino Leoni Ramos. Pags. 272, 348, 349, 376.
- N. 4, de 1904, sobre prisão e processo dos membros do Congresso. Pags. 373 a 374.
- N. 34, de 1910, equiparando escripturarios do serviço eleitoral aos 3^{os} officiaes do Ministerio da Justiça. Pag. 392.
- N. 38, de 1910, reorganizando o serviço de assistência a alienados. Pags. 394 a 396.
- N. 3, de 1912, autorizando concessão de licença a Manoel Jansen Müller, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro. Pag. 397.
- N. 4, de 1912, idem ao Coronel José Bento Porto, fiscal de seguros. Pag. 397.

Proposições :

- N. 157, de 1914, sobre reforma de officiaes sem curso. Pag. 169.
- N. 138, de 1914, concedendo licença ao Dr. Oscar Frederico de Souza. Pag. 170.
- N. 133, de 1914, sobre officiaes da Armada transferidos para a reserva. Pag. 172.
- N. 182, de 1914, concedendo pensão á viuva do Dr. José Borges Ribeiro da Costa. Pag. 396.

Publicações :

Por deliberação do Senado. Pags. 340 a 366.

Relatorio :

Do Vice-Presidente do Senado. Pags. 303 a 316.

Requerimentos :

De Amaral Guimarães & Comp. solicitando pagamentos. Pag. 136.

Do Dr. Pedro Lessa, ministro do Supremo Tribunal, pedindo uma licença. Pag. 136.

Do coronel José Bento Porto, fiscal de seguros, idem. Pag. 143.

Do marechal Pires Ferreira, sobre officiaes sem curso. Pag. 164.

Do citado senador sobre o mesmo assumpto. Pag. 169.

Do senador Sá Freire, sobre o projecto relativo a vantagens a officiaes veteranos do Paraguay que se demittiram do serviço. Pag. 159.

Do mesmo senador sobre a proposição que licencia o Dr. Oscar Frederico de Souza. Pag. 170.

De DD. Maria Benedicta Gomes Leite e Maria José Rabello Leite, viuva e filha do Dr. Tobias Gomes Rabello Leite. Pag. 175.

Do Dr. Carolino Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal. Pag. 178.

Do Bacharel Pedro Wergne de Abreu, solicitando contagem de tempo. Pag. 320.

Do engenheiro Maximo Linhares, pedindo uma licença. Pag. 336.

Do Dr. Joaquim José Saraiva Junior, Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, idem. Pag. 368.

De Antonio Rodrigues de Almeida Novaes, pedindo reintegração na Estrada de Ferro Central do Brazil. Pag. 368.

Do Dr. Alfredo Machado Guimarães, Juiz da 1ª Vara Commercial, solicitando licença. Pag. 380.

De DD. Anna Francisca e Maria das Mercês Xavier Brandão, pedindo favores do montepio. Pag. 391.

De Souza Baptista & Comp., successores do Vidal Baptista & Comp., idem que lhes sejam pagos fornecimentos á Força Policial. Pag. 391.

Sessão solenne :

De abertura da primeira sessão ordinaria da 8ª legislatura do Congresso Nacional. Pags. 39 a 113.

Telegrammas :

De pezames pelo fallecimento do Barão do Rio Branco. Pags. 415 e 416.

Do Sr. Saenz Peña, Presidente da Confederação Argentina. Pag. 368.

Vetos :

Do PRESIDENTE DA REPUBLICA:

A' resolução do Congresso que equipara os preparadores do Collegio Pedro II aos das Faculdades de Medicina. Pag. 176.

Do PREFEITO:

A' resolução do Conselho Municipal que se occupa da aposentação de funcionarios. Pags. 369 a 371 e 415.

A' resolução do referido Conselho sobre restabelecimento e revestimento de passeios. Pags. 371 e 372 e 412.

A' resolução do mencionado Conselho que reintegra o guarda municipal Fernando Pinto Corrêa, coagido a demittir-se por perseguição do ex-Prefeito Francisco Pereira Passos. Pags. 381 a 383.

Votos de pezar :

Pedido pelo senador Sá Freire, pelo fallecimento do Dr. Xavier da Silveira. Pags. 452 e 453.

Idem pelo senador Pires Ferreira, pela morte do marechal José Christino Pinheiro Bittencourt. Pag. 438.

SENADO FEDERAL



SESSÕES PREPARATORIAS

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA
8ª LEGISLATURA, EM 18 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, abre-se a sessão, acham-se presentes os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Thomaz Accioly, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Maniz Freire, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Felipe Schmidt, A. Azeredo, Metello e Pinheiro Machado (24).

O Sr. 2º Secretario, (*servindo de 1º*), dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Authenticas das actas das apurações geraes das eleições para renovação do terço do Senado a que se procedeu, no dia 30 de janeiro ultimo nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Districto Federal, Minas Geraes, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Goyaz e Matto Grosso, acompanhadas todas das respectivas authenticas parciaes. — A' Commissão de Poderes.

Diplomas de Senadores eleitos pelos Estados:

Amazonas, expedido ao Sr. Gabriel Salgado dos Santos; do Pará, ao Sr. Dr. Lauro Sodré; do Maranhão, ao Sr. Dr. F. Mendes de Almeida; do Piauhy, ao Sr. marechal Firmino Pires Ferreira; do Rio Grande do Norte, ao Sr. Dr. Joaquim

Ferreira Chaves ; da Parahyba, ao Sr. Dr. João Pereira de Castro Pinto ; de Pernambuco, ao Sr. Dr. João Ribeiro de Brito ; de Alagoas, ao Sr. Dr. Manoel Clementino do Monte ; de Sergipe, ao Sr. general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão ; da Bahia, dous : um ao Sr. conselheiro Luiz Vianna e outro ao Sr. Dr. Severino dos Santos Vieira ; do Espirito Santo, ao Sr. Dr. João Luiz Alves ; do Rio de Janeiro, ao Sr. Dr. Nilo Peçanha ; do Districto Federal, ao Sr. Dr. Alcindo Guanabara ; de Minas Geraes, ao Sr. Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva ; de S. Paulo, ao Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles ; do Paraná, ao Sr. Dr. Manoel de Alencar Guimarães ; de Santa Catharina, ao Sr. Dr. Lauro Severiano Müller ; do Rio Grande do Sul, ao Sr. Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento ; de Matto Grosso, ao Sr. Dr. José Antonio Murtinho, e de Goyaz, ao Sr. Dr. Luiz Gonzaga Jayme. — A' Comissão de Poderes.

O Sr. Presidente — Na fórma do regimento os documentos que acabam de ser lidos vão ser remettidos á Comissão de Poderes, afim de emittir seu parecer.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á segunda sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 35 minutos.

2ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA EM 19 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 2º SECRETARIO

À 1 hora da tarde, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, José Marcellino, Moniz Freire, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Metello e Pinheiro Machado (18).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro das Relações Exteriores, datado de 31 de março, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete á approvação do Senado o acto pelo qual nomeia o Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles,

para Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Republica Argentina.— A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando aos Srs. Senadores a comparecerem amanhã á 3ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 25 minutos.

3ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 20 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Urbano Santos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Metello, Felipe Schmidt e Pinheiro Machado (25).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a se reunirem amanhã, quarta sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 20 minutos.

4ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 21 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Candido de Abreu, Indio do Brazil, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Guilherme Campos, Moniz Freire, Sá Freire e Bernardino Monteiro (19).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 1 — 1912

A' Commissão de Poderes foram presentes as authenticas e demais papeis referentes á eleição realizada em 30 de janeiro proximo passado no Estado do Rio Grande do Norte, para renovação do terço do Senado.

Pela acta geral da apuração effectuada 30 dias depois na capital daquelle Estado, nos termos da legislação em vigor, obtiveram votos:

	Votos
Dr. Joaquim Ferreira Chaves.....	7.170
Dr. Paulino de Araujo Guedes.....	3.136

Pelos quadros da Secretaria do Senado, apuradas tambem as authenticas dos municipios do Palú e Caraubas e primeira secção de Acary, que não tinham sido recebidas pela Junta Apuradora até o dia em que se reuniu, foi o seguinte:

	Votos
Dr. Joaquim Ferreira Chaves.....	7.544
Dr. Paulino de Araujo Guedes.....	3.338

Perante a Commissão de Poderes, nenhum protesto ou reclamação foi apresentado. Consta, porém, da acta da apuração geral, um protesto firmado pelo candidato Dr. Paulino de Araujo Guedes, em que declara «protestar contra a apuração das eleições procedidas nos municipios de Natal, S. José, Papy, Canguaretama, Macahyba, S. Gonçalo, Taipú, Curraes Novos, Angicos, Serra Negra, Flores, Apody, Pão de Ferros, São Miguel e Luiz Gomes, umas por vicios e irregularidades, que as nullificam, e outras por falsas, como tudo se provará perante o poder verificador».

Essa prova não foi feita; mas, apesar, disto, a Commissão, mesmo na ausencia das allegações documentadas, examinou com o maior cuidado todos os papeis.

Preliminarmente, convém assignalar que, ainda na hypothese de serem annulladas as eleições de todos os municipios indicados no protesto, era incontestavel o direito do candidato diplomado, pois, o resultado seria:

	Votos
Dr. Joaquim Ferreira Chaves.....	4.290
Dr. Paulino de Araujo Guedes.....	2.902

O pleito correu, em geral, na maior ordem e regularidade, sendo vivamente disputado em todos os municípios e não tendo havido duplicatas em parte alguma.

Do exame a que a Comissão procedeu verifica-se que devem ser annullados, não por vícios e irregularidades, mas por defeitos na organização das mesas, as eleições realizadas nos municípios de Macáo, Angicos, Mossoró, Areia Branca e Nova Cruz, onde a votação foi esta:

	Votos
Dr. Joaquim Ferreira Chaves.....	948
Dr. Paulino de Araujo Guedes.....	813

Isto posto e considerando que, deduzida esta votação, o resultado é o seguinte:

	Votos
Dr. Joaquim Ferreira Chaves.....	6.596
Dr. Paulino de Araujo Guedes.....	2.525

ó a Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas ás eleições realizadas em 30 de janeiro passado no Estado do Rio Grande do Norte para a renovação do terço do Senado, com excepção das effectuadas nos municípios de Macáo, Angicos, Mossoró, Areia Branca e Nova Cruz;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Joaquim Ferreira Chaves.

Sala das Commissions, 20 de abril de 1912.— *Urbano Santos*, Presidente.— *Jonathas Pedrosa*, Relator.— *Gonçalves Ferreira*.— *Sá Freire*.— *Bernardo Monteiro*.— *Tavares de Lyra*.— *Francisco Glycerio*.— *Walfredo Leal*.— *A. Azeredo*.— A imprimir.

N. 2 — 1912

Ao exame da Comissão de Poderes foram submittidas as authenticas da eleição a que em 30 de janeiro se procedeu no Estado do Maranhão para renovação do terço do Senado.

A Secretaria do Senado, apurando essas authenticas, chegou ao seguinte resultado:

	Votos
Dr. Fernando Mendes de Almeida.....	15.025
Dr. Alexandre Collares Moreira.....	372
Diversos	148
Em branco.....	235

A acta geral de apuração accusa o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Fernando Mendes de Almeida.....	13.901
Dr. Alexandre Collares Moreira.....	532

e outros menos votados.

Estudados os documentos relativos ao pleito se verifica que a primeira secção de Barreirinhos, 1^a, 2^a, 3^a e 5^a de Codó, 1^a, 2^a, 3^a e 4^a de Curupurú, 1^a, 2^a e 3^a de Grajaú, 1^a, 2^a e 3^a de Monção, 1^a, 2^a e 4^a de Pinheiros, 2^a de S. Luiz, 1^a e 2^a de Tury-Assú, 1^a de Vargem Grande, 1^a e 2^a de Murityba e 1^a de Morros não tem acta de installação de mesa; a 1^a de Morros, 3^a de Barra do Corda e 1^a da Carolina não tem lista de eleitores; a 1^a do Riachão não tem acta de installação; a 2^a não tem lista de eleitores e a 3^a não tem lista de eleitores nem acta de installação; a 1^a de Burity tem rasuras.

Considerando, omtanto que o diploma expedido em favor do candidato Dr. Fernando Mendes de Almeida não foi contestado;

Considerando que a circumstancia de não terem sido enviadas as actas de installação e lista de eleitores não basta para declaração de nullidade das eleições indicadas;

Considerando que deve ser annullada a acta que contém rasuras:

E' a Commissão de parecer que o Senado adopte as seguintes conclusões:

1^a, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Maranhão em 30 de janeiro do corrente anno para a renovação do terço do Senado, menos a 1^a secção Burity;

2^a, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por este Estado, o Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Sala das Commissões, 20 de abril de 1912. — *Urbano Santos*, presidente, — *Sá Freire*, relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *Bernardo Monteiro*. — *A. Azeredo*. — *Walfredo Leal*. — *Jonathas Pedrosa*. — *Francisco Glycerio*. — *Tavares de Lira*. — A imprimir.

N. 3 — 1912

Ao estudo da Commissão de Poderes do Senado foram presentes 213 authenticas da eleição realizada a 30 de janeiro do corrente anno no Estado do Paraná para preencher a representação federal daquelle Estado no Senado da Republica.

Do mappa organizado nesta Secretaria se deprehende que o processo eleitoral correu na melhor ordem e um só candidato concorreu ás urnas, obtendo a quasi unanimidade dos suffragios.

A não ser a duplicata de cinco secções do municipio de Jacarésinho que, por impossibilidade absoluta de se verificar qual das duas mesas seja a legal, a Commissão resolve excluir a votação constante dos dous grupos de authenticas, bem assim a da 4^a e 5^a secções de Palmeiras, em que o resultado da votação não está de accordo com o que consta do corpo da acta, nada mais se encontra que mereça menção especial.

Deduzindo-se, portanto, a votação que a Comissão resolveu propôr á nullidade, chega-se ao seguinte resultado:

	Votos
Dr. Manoel de Alencar Guimarães.....	17.521
Coronel Antonio Ribeiro de Macedo.....	95
Dr. Marcellino José Nogueira Junior.....	12
Diversos	9
Cedulas em branco.....	32

A' vista do exposto é a Comissão de parecer:

1º, que sejam annulladas as eleições do municipio de Jacarésinho e as da 4ª e 5ª secções de Palmeiras;

2º, que sejam approvadas as eleições realizadas nos outros municipios daquelle Estado;

3º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Paraná o Sr. Dr. Manoel de Alencar Guimarães.

Sala das Commissões, 20 de abril de 1912. — *Urbano Santos*, presidente. — *Walfredo Leal*, relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *Francisco Glycerio*. — *A. Azeredo*. — *Sá Freire*. — *Jonathas Pedrosa*. — *Tavares de Lyra*. — *Bernardo Monteiro*.

N. 4 — 1912

A' Comissão de Poderes foram presentes 1,385 authenticas da eleição a que em 30 de janeiro deste anno se procedeu no Estado de Minas Geraes, para renovação do terço dos Senadores deste Estado.

Apuradas pela Secretaria do Senado, essas 1,385 actas deram o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.....	121.852
Em separado.....	422
Diversos	5.811
Em separado.....	38
Em branco.....	589

Segundo a acta da apuração geral procedida no Estado, o resultado foi o seguinte:

	Votos
Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.....	91.470
Diversos	684

Examinando os documentos relativos ao pleito de que se trata, notou a Comissão haver duplicata de actas das 1ª seções dos municipios de Estrella do Sul, Monte Carmello e Patrocínio.

Não lhe foi, porém, difficil reconhecer a absoluta nullidade dos resultados constantes de uma das séries dessas actas. Essa nullidade decorre da evidente falsidade das authenticas que as

consignam. Que ellas são falsas provam a ausencia de quasi todos os requisitos da lei e enormidade do numero de votos que dizem ter sido apurados: 1.009, diz uma; 1.554 a outra e a ultima 495.

A Commissão entende, pois, que esses resultados não podem ser computados na apuração da leição a que se está referindo.

As demais authenticas mostram que o pleito em Minas Geraes correu regularmente, sendo em geral obedecidas as prescrições legais.

A Commissão é, portanto, de parecer:

1º, que, abandonados os resultados constantes das authenticas mencionadas acima, sejam approvadas as demais eleições realizadas no Estado de Minas Geraes em 30 de janeiro do corrente anno para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Minas Geraes o Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1912.— *Urbano Santos*, Presidente e Relator.— *A. Azeredo*.— *Gonçalves Ferreira*.— *Bernardo Monteiro*.— *Francisco Glycerio*.— *Tavares de Lyra*.— *Walfrido Leal*.— *Jonathas Pedrosa*.— *Sá Freire*.— A imprimir.

N. 5 — 1912

A Commissão de Poderes do Senado, examinando, como lhe competia, as eleições procedidas a 30 de janeiro do corrente anno no Estado de Santa Catharina, para preenchimento da representação daquelle Estado no Senado Federal, verificou existirem nesta Secretaria 143 authenticas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Lauro Severiano Müller.....	13.420
Em separado.....	6
Dr. Paula Ramos.....	181
Coronel Gustavo Richard.....	36
Marechal João Pedro Xavier da Camara.....	25
Diversos	46
Cedulas em branco.....	413

Deante da consideravel maioria do candidato diplomado e não tendo esta Commissão encontrado em todo o processo eleitoral irregularidades sinão de pequena importancia, é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Santa Catharina a 30 de janeiro do corrente anno para renovação do terço da representação daquelle Estado no Senado Federal;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da República pelo referido Estado o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1912.— *Urbano Santos*, Presidente.— *Francisco Glycerio*, Relator.— *A. Azeredo*.— *Sá Freire*.— *Gonçalves Ferreira*.— *Walfredo Leal*.— *Jonathas Pedrosa*.— *Tavares de Lyra*.— *Bernardo Monteiro*.— A imprimir.

N. 6 — 1912

Foram presentes á Comissão de Poderes 47 actas da eleição a que se procedeu em 30 de janeiro do corrente anno no Estado de Matto Grosso para renovação do terço dos Senadores desse Estado.

A apuração dessas authenticas deu o resultado seguinte:

	Votos
Dr. José Antonio Murtinho.....	3.558
Em separado.....	1
Diversos	85
Em branco.....	1

No Estado a apuração geral deu o seguinte resultado:

	Votos
Dr. José Antonio Murtinho.....	3.189
Em separado.....	1
Diversos	98

Verificando-se pelo succinto estudo dos documentos que o pleito de 30 de janeiro ultimo correu em ordem nesse Estado e não havendo contestação ao diploma expedido pela Junta Apuradora, é a Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Matto Grosso em 30 de janeiro do corrente anno para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da República por esse Estado o Dr. José Antonio Murtinho.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1912.— *Urbano Santos*, Presidente.— *Gonçalves Ferreira*, Relator.— *A. Azeredo*.— *Sá Freire*.— *Jonathas Pedrosa*.— *Walfredo Leal*.— *Tavares de Lyra*.— *Francisco Glycerio*.— *Bernardino Monteiro*.— A imprimir.

N. 7 — 1912

A' Comissão de Poderes foram presentes as actas em numero de 755, relativas á eleição a que em 30 de janeiro deste anno, se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul, para renovação do terço dos Senadores desse Estado.

Apuradas pela Secretaria do Senado, essas 755 actas deram o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento.....	54.530
Em separado.....	125
Conselheiro Antunes Maciel.....	78
Dr. Wenceslão Escobar.....	310
Dr. Irineu de Mello Machado.....	362
Diversos	297
Em branco.....	1.673

Depois de estudar todos os documentos relativos ao pleito de que se trata, verificou a Commissão que elle correu em perfeita ordem, cumpridas todas as determinações legais.

Segundo a acta da apuração geral no Estado o resultado é o seguinte:

	Votos
Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento.....	55.111
Em separado.....	4
Dr. Irineu de Mello Machado.....	398
Dr. Wenceslão Escobar.....	324
Conselheiro Antunes Maciel.....	75
Diversos	153
Em branco.....	1.123

Pelo que é a Commissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Rio Grande do Sul o Sr. Alexandre Cassiano do Nascimento.

Sala das Commissões, 20 de abril de 1912.— *Urbano Santos*, Presidente.— *F. Glycerio*, Relator.— *A. Azeredo*.— *Sá Freire*.— *Jonathas Pedrosa*.— *Walfredo Leal*.— *Tavares de Lyra*.— *Bernardo Monteiro*.— *Gonçalves Ferreira*.— A imprimir.

N. 8 — 1912

Apuradas as authenticas da eleição realizada no Estado do Pará nos 30 de janeiro ultimo, para renovação do terço da representação desse Estado nesta Camara, deram o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Lauro Sodré.....	29.611
Dr. Augusto Montenegro.....	110
Em separado.....	91
Diversos	6

Os resultados constantes das duas séries de actas da apuração geral diversificam o acima exarado, porquanto uma accusa:

	Votos
Dr. Lauro Sodré.....	28.216
Em separado.....	17
Dr. Augusto Montenegro.....	111
Diversos	6
Em branco.....	6
e a outra	
Dr Lauro Sodré.....	6.026
Dr. Augusto Montenegro.....	2
Diversos	1

Como se vê, para o estudo do pleito, no Senado, a dualidade de diplomas não tem grande importancia, porque ambas dão maioria de votos ao Dr. Lauro Sodré.

Isto posto, a Comissão, considerando que ninguem perante ella se apresentou para contestar quer um quer outro desses documentos, o que a dispensa de entrar no exame da validade desses papeis e considerando mais que o resultado das authenticas apuradas pela Secretaria tambem accusa maior numero de votos ao Dr. Lauro Sodré, é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que, para renovação do terço do Senado, se procedeu, a 30 de janeiro ultimo, no Estado do Pará;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Lauro Sodré.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1912.— *Urbano Santos*, Presidente.— *Sá Freire*, Relator.— *Jonathas Pedrosa*.— *F. Glycerio*.— *A. Azeredo*.— *Gonçalves Ferreira*.— *Bernardo Monteiro*.— *Tavares de Lyra*.— *Walfredo Leal*.— A imprimir.

N. 9 — 1912

Ao exame da Comissão de Poderes foram submettidas as authenticas, em numero de 110, da eleição procedida a 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço dos Senadores do Estado do Amazonas.

A Secretaria do Senado, apurando essas 110 authenticas, chegou ao seguinte resultado:

Coronel Dr. Gabriel Salgado dos Santos.....	6.586
Diversos	217
Em branco.....	32

Nas 2ª e 3ª secções de Parintins, nas 1ª e 2ª de Silves e na 1ª de S. Felipe houve duplicatas, recalindo os votos no candidato diplomado.

Do estudo dos documentos relativos ao pleito verificou a Comissão que elle correu em ordem, sendo observadas as prescripções da lei.

A acta da apuração geral do Estado accusa o seguinte resultado:

	Votos
Coronel Dr. Gabriel Salgado dos Santos.....	5.453
Diversos	191

Como não houve quem contestasse a validade do diploma expedido ao candidato Coronel Dr. Gabriel Salgado dos Santos, é a Comissão de Poderes de parecer que o Senado adopte as seguintes conclusões:

1^a, que sejam approvadas as eleições que se realizaram no Estado do Amazonas, em 30 de janeiro corrente, para renovação do terço do Senado, menos as secções onde houve duplicata;

2^a, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Amazonas o coronel Dr. Gabriel Salgado dos Santos.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1912. — *Urbano Santos*, Presidente. — *Sá Freire*, Relator. — *F. Glycerio*. — *A. Azeredo*. — *Gonçalves Ferreira*. — *Bernardo Monteiro*. — *Tavares de Lyra*. — *Walfredo Leal*. — *Jonathas Pedrosa*. — A imprimir.

N. 10 — 1912

Apuradas pela Secretaria as 78 authenticas, remetidas ao Senado, da eleição a que se procedeu em 30 de janeiro ultimo, no Estado de Sergipe, o resultado obtido foi o seguinte:

	Votos
General Manoel Presciliano de Oliveira Valladão....	7.351
Dr. Rodrigues Doria.....	97
Diversos	134
Em branco.....	8

Segundo a acta da apuração geral, tambem presente á Comissão, o resultado a que chegou a Junta Apuradora da Capital do Estado foi:

	Votos
General Oliveira Valladão.....	7.481
Dr. Rodrigues Doria.....	96

e outros menos votados.

O exame das authenticas sujeitas ao estudo da Comissão revela que o pleito correu em ordem no Estado de Sergipe, em geral, sem preterição das exigencias legais.

Apenas das 1ª e 2ª secções do municipio de Itabayana, appareceram authenticas em duplicata. Em qualquer das séries, porém, dessas authenticas é o candidato diplomado o mais votado. Abandonadas que sejam umas e outras, a sua votação diminuirá apenas de 301 votos.

Em taes condições a Commissão, sem descer a detalhes, é de parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro de 1912, no Estado de Sergipe, para renovação do terço do Senado;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por esse Estado o general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

Sala das Commissões, 20 de abril de 1912. — *Urbano Santos*, Presidente. — *A. Azeredo*, Relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *Bernardo Monteiro*. — *F. Glycerio*. — *Tavares de Lyra*. — *Jonathas Pedrosa*. — *Walfredo Leal*. — *Sá Freire*. — A imprimir.

N. 11 — 1912

A Commissão de Poderes, tendo em vista as cópias de 141 actas, remettidas á Secretaria do Senado e referentes á eleição que á 30 de janeiro ultimo se procedeu no Estado da Parahyba para a renovação do terço do Senado, verifica que foram suffragados nessa eleição os senhores:

	Votos
Dr. João Pereira de Castro Pinto.....	11.859
Coronel José Joaquim do Rego Barros.....	2.152

Da acta da apuração geral nota-se que os votos se acham assim distribuidos:

Dr. João Pereira de Castro Pinto.....	10.475
Coronel José Joaquim do Rego Barros.....	2.127

Ha, como se vê, uma differença de 384 votos contra o primeiro candidato e de 25 votos em relação ao segundo.

Como, porém, semelhante differença não altera o resultado e uma vez que o processo eleitoral correu regularmente, não tendo havido protestos nem reclamações, é a Commissão de Poderes de parecer que sejam adoptadas as seguintes conclusões:

I, que sejam approvadas as eleições a que, para a renovação do terço do Senado, se procedeu, a 30 de janeiro ultimo, no Estado da Parahyba:

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. João Pereira de Castro Pinto.

Sala das Commissões, 20 de abril de 1912. — *Urbano Santos*, Presidente. — *Tavares de Lyra*, Relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *Bernardo Monteiro*. — *Jonathas Pedrosa*. — *F. Glycerio*. — *Walfredo Leal*. — *A. Azeredo*. — *Sá Freire*. — A imprimir.

N. 12 — 1912

Estudadas as actas da eleição a que se procedeu no Estado do Rio de Janeiro, a 30 de janeiro ultimo, para a renovação do terço do Senado, a Comissão de Poderes verificou terem sido votados os senhores:

	Votos
Dr. Nilo Peçanha.....	51.428
Dr. Julio Verissimo da Silva Santos.....	7.634

Ha duplicatas em numero de 116, dando um total de 23.432 votos ao Dr. Nilo Peçanha e 4.127 ao Dr. Julio Verissimo da Silva Santos.

Desprezadas essas duplicatas, visto não poder a Comissão conhecer da legitimidade das mesas, por falta dos necessarios documentos, ainda assim o resultado do pleito é, sem a menor contestação, favoravel ao Dr. Nilo Peçanha, como se vê das authenticas apuradas:

	Votos
Dr. Nilo Peçanha.....	27.996
Dr. Julio Verissimo dos Santos.....	3.507

A Comissão, portanto, é de parecer:

1º, que sejam desprezados os resultados das secções onde houve duplicatas;

2º, que sejam approvados os resultados das demais secções, na eleição realizada a 30 de janeiro do corrente anno no Estado do Rio de Janeiro;

3º, que seja finalmente reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Nilo Peçanha.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1912.— *Urbano Santos*, Presidente.— *Bernardo Monteiro*, Relator.— *Gonçalves Ferreira*.— *F. Glycerio*.— *Walfredo Leal*.— *Jonathas Pedrosa*.— *Tavares de Lyra*.— *Sá Freire*.— *A. Azeredo*.— A imprimir.

N. 13 — 1912

A Comissão de Poderes do Senado, desobrigando-se do encargo que lhe foi conferido pelo Regimento Interno, estudou as authenticas das eleições realizadas no Districto Federal, a 30 de janeiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado, com a vaga aberta pela terminação do mandato do Sr. Lauro Sodré.

As eleições correram calmas, não havendo contestação ao diploma expedido pela junta apuradora ao candidato mais votado, o Sr. Alcindo Guanabara, que obteve, de accôrdo com a apuração feita pela Secretaria do Senado, 3.382 votos no 1º districto e 3.772 no 2º, perfazendo o total de 7.154 votos, contra o candidato Dr. Xavier da Silveira, que obteve no 1º districto 1.973 votos e no 2º 1.412, o que dá o resultado de 3.385 votos.

No 2º districto houve duplicatas. Desprezadas ambas as series o resultado é o seguinte:

	Votos
Dr. Alcindo Guanabara.....	5.241
Dr. Xavier da Silveira.....	2.800

Addicionados a esses resultados os da série favoravel ao candidato Dr. Xavier da Silveira a somma de votos seria:

	Votos
Dr. Alcindo Guanabara.....	6.025
Dr. Xavier da Silveira.....	4.274

Como se vê, por qualquer dessas apurações o candidato diplomado tem sempre maioria de votos.

Por esse motivo a Commissão é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Districto Federal, a 30 de janeiro do corrente anno, para preenchimento de uma vaga de Senador, na sua representação;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Districto Federal o Sr. Alcindo Guanabara.

Sala das Commissões, 20 de abril de 1912.— *Urbano Santos*, Presidente e Relator.— *A. Azeredo*.— *Gonçalves Ferreira*.— *Bernardo Monteiro*. — *F. Glycerio*. — *Tavares de Lyra*. — *Walfredo Leal*. — *Jonathas Pedrosa*. — *Sá Freire*. — A imprimir.

N. 14 — 1912

A Commissão de Poderes do Senado examinou 144 authenticas da eleição a que se procedeu em 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Piauhy, para renovação do terço da representação federal daquelle Estado no Senado da Republica.

O resultado do pleito eleitoral, que correu com toda regularidade, dá o seguinte resultado:

	Votos
Marechal Firmino Pires Ferreira.....	11.479
Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	4.316
Diversos	5

A Commissão, porém, encontrou duplicatas nos seguintes municipios: Amarração, Barras de Maratahoan e Simplicio Mendes.

As authenticas dos dous primeiros municipios não foram tomadas em consideração por terem sido postas no Correio desta Capital como se verifica do carimbo impresso no envelope.

Quanto ao município de Simplicio Mendes a mesma Comissão resolveu annullar os dous grupos de authenticas que em nada alteram o resultado do pleito.

Nestas condições chega-se ao seguinte resultado:

	Votos
Marechal Firmino Pires Ferreira.....	11.227
Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	7.164
Diversos	5

A' vista do exposto é a Comissão de Poderes de parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Piauly, a 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço da representação daquelle Estado no Senado, excluidas as dos municípios de Amarração, Barras de Maratahoan e Simplicio Mendes;

II, seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Piauly o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1912.— *Urbano Santos*, Presidente.— *Jonathas Pedrosa*, Relator.— *A. Azeredo*.— *Sá Freire*.— *Tavares de Lyra*.— *Gonçalves Ferreira*, voto pela conclusão na parte que se refere ao reconhecimento.— *Bernardo Monteiro*.— *F. Glycerio*, vencido. Na minha opinião e segundo o meu estudo e conhecimento da eleição, o Senador eleito foi o Sr. Coelho Rodrigues.— *Walfredo Leal*.— A imprimir.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Convido os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, á 5ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

5ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 22 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Metello, Felipe Schmidt e Pinheiro Machado (25).

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Urbano Santos — Sr. Presidente, achando-se publicados no jornal da Casa e distribuidos já em avulso 14 pareceres reconhecendo os poderes de membros do Senado, eu requereria a V. Ex. que consultasse a Casa se concede urgencia para serem immediatamente discutidos e votados.

Approvada a urgencia.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Discussão unica do parecer n. 1, de 1912, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Rio Grande do Norte, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Joaquim Ferreira Chaves.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas em 30 de janeiro passado no Estado do Rio Grande do Norte, para a renovação do terço do Senado, com excepção das effectuadas nos municipios de Macão, Angicos, Mossoró, Areia Branca e Nova Cruz;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Joaquim Ferreira Chaves.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte o Sr. Joaquim Ferreira Chaves.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO MARANHÃO

Discussão unica do parecer n. 2, de 1912, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno no Estado do Maranhão, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Maranhão em 30 de janeiro do corrente anno para a renovação do terço do Senado, menos a 1ª secção Burity;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador por este Estado o Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado do Maranhão o Sr. Fernando Mendes de Almeida.

O Sr. Urbano Santos (pela ordem) — Achando-se na ante-sala o Senador que acaba de ser reconhecido, peço a V. Ex. que nomeie uma comissão para introduzi-lo no recinto, a fim de prestar o compromisso regimental.

O Sr. Presidente — Nomeio para a comissão que tem de introduzir no recinto o Senador que acaba de ser reconhecido os Srs. Senadores Urbano Santos, Sá Freire e Moniz Freire.

Com as formalidades do estylo, é introduzido no recinto, onde presta compromisso e toma assento, o Sr. Senador Fernando Mendes de Almeida.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO PARANÁ

Discussão unica do parecer n. 3, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno no Estado do Paraná, a que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Manoel de Alencar Guimarães.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

- 1º, que sejam annulladas as eleições do municipio de Jacarésinho e as da 4ª e 5ª secções de Palmeiras;
- 2º, que sejam approvadas as eleições realizadas nos outros municipios daquelle Estado;
- 3º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Paraná o Sr. Dr. Manoel de Alencar Guimarães.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado do Paraná o Sr. Manoel de Alencar Guimarães.

O Sr. Candido de Abreu — Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que nomeie uma comissão para introduzir no recinto o Senador que acaba de ser reconhecido, o qual se acha na ante-sala desta Casa.

O Sr. Presidente — Attendendo ao requerimento do honrado Senador, nomeio os Srs. Bernardina Monteiro, Sigismundo Gonçalves e Francisco Glycerio.

Introduzido no recinto com as formalidades do estylo, presta compromisso e toma assento o Sr. Senador Manoel de Alencar Guimarães.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE MINAS

Discussão unica do parecer n. 4, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Minas Geraes, a 30 de janeiro do corrente anno, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que, abandonados os resultados constantes das authenticas mencionadas acima, sejam approvadas as demais eleições realizadas no Estado de Minas Geraes em 30 de janeiro do corrente anno para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Minas Geraes o Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado de Minas Geraes o Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE SANTA CATHARINA

Discussão unica do parecer n. 5, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Santa Catharina, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Lauro Severiano Müller.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Santa Catharina, a 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço da representação daquello Estado no Senado Federal.

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo referido Estado o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado de Santa Catharina o Dr. Lauro Severiano Müller.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE MATTO-GROSSO

Discussão unica do parecer n. 6, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Matto Grosso, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Antonio Murtinho.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Matto Grosso, em 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador por esse Estado o Dr. José Antonio Murlinho.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado de Matto Grosso o Dr. José Antonio Murlinho.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Discussão unica do parecer n. 7, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Rio Grande do Sul, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica, pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO PARÁ

Discussão unica do parecer n. 8, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Pará, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Lauro Sodré.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que, para renovação do terço do Senado, se procedeu, a 30 de janeiro ultimo, no Estado do Pará;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo mesmo Estado o Dr. Lauro Sodré.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado do Pará, o Sr. Dr. Lauro Sodré.

O Sr. Indio do Brazil (pela ordem) — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Lauro Sodré, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Pará, requeiro a V. Ex. que se digne nomear a comissão que o tem de introduzir no recinto, afim de prestar o compromisso constitucional e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para constituirem a comissão que tem de introduzir S. Ex. no recinto, os Srs. Indio do Brazil, Francisco Glycerio e Alencar Guimarães.

Introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Lauro Sodré.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO AMAZONAS

Entra em discussão unica o parecer n. 9, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente, no Estado do Amazonas, para renovação do terço do Senado e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o coronel Dr. Gabriel Salgado dos Santos.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições que se realizaram no Estado do Amazonas, em 30 de janeiro corrente, para renovação do terço do Senado, menos as secções onde houver duplicata;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Amazonas o coronel Dr. Gabriel Salgado dos Santos.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado do Amazonas, o Sr. Dr. Gabriel Salgado dos Santos.

O Sr. Jonathas Pedrosa (pela ordem) — Sr. Presidente, informo a V. Ex. que se acha na ante-sala o Sr. coronel Gabriel Salgado dos Santos, que V. Ex. acaba de proclamar Senador pelo Estado do Amazonas. Requeiro, pois, a V. Ex. a nomeação da commissão que tem de introduzir S. Ex. no recinto, afim de prestar o compromisso e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para fazerem parte da commissão que tem de introduzir S. Ex. no recinto, os Srs. Jonathas Pedrosa, Mendes de Almeida e Metello.

Introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. coronel Gabriel Salgado dos Santos.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE SERGIPE

Discussão unica do parecer n. 10, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Sergipe, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro de 1912, no Estado de Sergipe, para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador por esse Estado o general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

O Sr. Presidente — Está proclamado Senador da Republica pelo Estado de Sergipe o Sr. general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

O Sr. Guilherme Campos — Achando-se na Casa o Sr. Senador proclamado, peço a V. Ex. que nomeie a comissão encarregada de introduzilh-o no recinto para prestar compromisso.

O Sr. Presidente — Nomeio os Srs. Senadores Guilherme Campos, Bernardo Monteiro e Lauro Sodré.

Introduzido no recinto, presta compromisso regimental e toma assento o Sr. Senador Oliveira Valladão.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DA PARAHYBA

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 11, de 1912, sobre as eleições realizadas no Estado da Parahyba, no dia 30 de janeiro do corrente anno, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica o Dr. João Pereira de Castro Pinto.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que, para a renovação do terço do Senado, se procedeu, a 30 de janeiro ultimo, no Estado da Parahyba;

2º, que seja reconhecido e diplomado Senador pelo mesmo Estado o Dr. João Pereira de Castro Pinto.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado da Parahyba o Sr. Dr. João Pereira de Castro Pinto.

O Sr. Walfredo Leal — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Senador proclamado, peço a V. Ex. que se digno nomear a comissão que o deve introduzir no recinto.

O Sr. Presidente — Nomeio os Srs. A. Azeredo, Walfredo Leal e Gonçalves Ferreira.

Introduzido no recinto, presta compromisso e toma assento o Sr. Senador Castro Pinto.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 12, de 1912, sobre as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, no dia 30 de janeiro do corrente anno, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Nilo Peçanha.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam desprezados os resultados das secções onde houve duplicatas;

2º, que sejam approvados os resultados das demais secções, na eleição realizada a 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Rio de Janeiro;

3º, que seja finalmente reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Nilo Peçanha.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador eleito pelo Estado do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Nilo Peçanha.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO DISTRICTO FEDERAL

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 13, de 1912, sobre as eleições realizadas no dia 30 de janeiro do corrente anno, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Districto o Dr. Alcindo Guanabara.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Districto Federal, a 30 de janeiro do corrente anno, para preenchimento de uma vaga de Senador, na sua representação;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Districto Federal o Sr. Alcindo Guanabara.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador eleito pelo Districto Federal o Sr. Alcindo Guanabara.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO PIAUHY

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 14, de 1912, sobre as eleições realizadas no Estado do Piauhy, no dia 30 de janeiro do corrente anno, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo mesmo Estado, o marechal Firmino Pires Ferreira.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Piauhy, a 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço da representação daquelle Estado, no Senado, excluidas as dos municipios de Amarnação, Barras de Maratãoan e Simplicio Mendes;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Piauhy o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador eleito pelo Estado do Piauhy o Sr. Firmino Pires Ferreira.

O Sr. Francisco Sá (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requieiro a V. Ex. que nomeie a comissão para introduzir no recinto o Sr. Senador que acaba de ser reconhecido pelo Estado do Piauhy.

O Sr. Presidente — Nomeio para essa comissão os Srs. Francisco Sá, Sá Freire e Oliveira Valladão.

Introduzido no recinto, com as formalidades legais, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Pires Ferreira.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão.

Convido os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, sexta sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

6ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 23 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Sá Freire; Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, A. Azeredo, Metello, Alencar Guimarães e Pinheiro Machado (23).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Francisco de Gouvêa Nobrega, presidente da Junta Apuradora das eleições procedidas no Estado da Parahyba, para preenchimento de uma vaga existente na representação do mesmo Estado, communicando haver ultimado os seus trabalhos e expedido diploma ao Sr. Dr. Pedro da Cunha Pedrosa.—Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 15 — 1912

Tendo a Commissão de Poderes examinado as actas da eleição procedida no Estado de Goyaz no dia 30 de janeiro ultimo, para renovação do terço do Senado, verificou terem sido votados os senhores:

	Votos
Desembargador Luiz Gonzaga Jayme.....	10.461
Diversos	166
Em branco.....	47

Deixaram de vir as authenticas de Allemão, Boa Vista do Tocantins, Caldas Novas, Forte, Pedro Affonso, Peixe, Pillar, Porto Nacional e S. José do Ferro, recebendo a Secretaria as dos seguintes municipios:

Alta Mir, Annapolis, Arrayas, Bella Vista, Bomfim, Campo Formoso, Cavaleante, Campinas, Conceição do Norte, Catalão, Corumbá, Curumbalyba, Currealinho, Flores, Formosa, Goyaz, Ipameri, Jaraguá, Jatahy, Morrinhos, Mineiros, Natividade, Palma, Posse, Pouso Alto, Pyrenopolis, Rio Bonito, Rio Verde, Santa Cruz, S. Domingos, S. José do Tocantins, Santa Luzia, Sítio da Abbadia, Santa Rita do Paranahyba, Taguatinga e Chapéo, as quaes, apuradas, deram o resultado acima.

A Commissão deixou de apurar as eleições procedidas na 1ª secção do municipio de Arrayas, onde houve duplicata, por lhe faltarem os elementos necessarios para conhecer da legitimidade da Mesa, opinando tambem no sentido de serem desprezadas as de Taguatinga, feitas perante mesas cujos membros não tiveram a firma reconhecida por notarios publicos do municipio e sim por eidadãos sem investidura legal, conforme consta do protesto feito por um dos fiscaes do pleito, perante a Junta Apuradora.

Além disso, outras irregularidades notadas não alteram o resultado do pleito, deixando a Commissão de apreciar-as, tanto mais quanto perante ella nenhuma contestação foi apresentada.

E' de parecer, portanto:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 30 de janeiro do corrente anno no Estado de Goyaz, para a renovação do terço do Senado;

2º, que sejam desprezadas as duplicatas da 1ª secção do municipio de Arrayas, bem como uma das séries das 1ª, 2ª e 3ª secções do municipio de Taguatinga;

3º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Luiz Gonzaga Jayme.

Sala das Commissões, 22 de abril de 1912.— *Urbano Santos*, presidente.— *Gonçalves Ferreira*, relator.— *Sá Freire*.— *A. Azeredo*.— *Jonathas Pedrosa*.— *Walfredo Leal*.— *Bernardo Monteiro*.— *F. Glyceria*.— *Tavares de Lyra*.— A imprimir.

N. 16 — 1912

Ao estudo da Commissão de Poderes do Senado foram submettidas 844 authenticas da eleição procedida a 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de S. Paulo, para renovação do terço do Senado.

Nesta eleição a Secretaria do Senado apurou o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles.....	71.782
Em separado.....	439
Diversos	1.024
Em branco.....	681

Deante do presente resultado e tendo a Commissão verificado que nenhuma irregularidade consta do processo eleitoral, é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições procedidas naquelle Estado a 30 de janeiro do corrente anno para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado o Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1912.— *Urbano Santos*, presidente.— *Walfredo Leal*, relator.— *A. Azeredo*.— *Francisco Glycerio*.— *Tavares de Lyra*.— *Gonçalves Ferreira*.— *Jonathas Pedrosa*.— *Bernardo Monteiro*.— *Sá Freire*.— A imprimir.

O Sr. Sá Freire — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Senador reconhecido pelo Estado de Minas Geraes, requerio á V. Ex. a nomeação da commissão que o deve introduzir no recinto afim de prestar o compromisso regimental.

O Sr. Presidente — Nomeio para essa commissão os Srs. Sá Freire, Jonathas Pedrosa e Oliveira Valladão.

Introduzido no recinto com as formalidades regimentaes, presta compromisso e toma assento o Sr. Bueno de Paiva.

O Sr. Presidente — Não havendo mais nada a tratar, vou levantar a sessão. Convoco para amanhã, á hora regimental, a setima sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 20 minutos.

7ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 24 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAIYUVA, VICE-PRESIDENTE

Á 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocaiyva, Araújo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Pinheiro Machado (30).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Pinheiro Machado — Sr. Presidente, peço a V. Ex., que consulte o Senado si concede urgencia para entrarem em discussão os pareceres da Commissão de Poderes, relativos ás eleições que se realizaram em S. Paulo e Goyaz para a renovação do terço do Senado.

Aproveito a oportunidade para solicitar de V. Ex. a nomeação da commissão para introduzir no recinto, afim de tomar posse, o Sr. Cassiano do Nascimento, Senador eleito pelo Estado do Rio Grande do Sul, que se acha no edificio.

Approvada a urgencia.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Commissão, que deve receber o nosso collega, Senador pelo Rio Grande do Sul, os Srs. Pinheiro Machado, Sá Freire e Mendes de Almeida.

Introduzido no recinto, presta compromisso e toma assento o Sr. Cassiano do Nascimento.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE GOYAZ

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes, n. 15, de 1912, sobre as eleições realizadas no Estado de Goyaz, no dia 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. desembargador Luiz Gonzaga Jayme.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 30 de janeiro do corrente anno no Estado de Goyaz, para a renovação do terço do Senado;

2º, que sejam desprezadas as duplicatas da 1ª secção do municipio de Arrayas, bem como uma das séries das 1ª, 2ª e 3ª secções do municipio de Taguatinga;

3º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Luiz Gonzaga Jayme.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Goyaz o Sr. Dr. Luiz Gonzaga Jayme.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE S. PAULO

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes, n. 16, de 1912, sobre as eleições realizadas no Estado de São Paulo no dia 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do

terço do Senado, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições procedidas naquello Estado a 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de S. Paulo o Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles.

Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão.

Convido os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á oitava sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 40 minutos.

8ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 25 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Bernadino Monteiro, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, A. Azeredo, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (29).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Um do Sr. Dr. Lauro Müller, datado de 14 de fevereiro, communicando haver assumido o cargo de Ministro das Relações Exteriores, para o qual foi nomeado por decreto da mesma data.— Inteirado.

Um do Sr. almirante Belfort Vieira, datado de 11 de janeiro, communicando haver assumido o cargo de Ministro da Marinha, para o qual foi nomeado por decreto da mesma data. — Inteirado.

Um do Sr. general Vespasiano de Albuquerque, datado de 30 de março, communicando haver assumido o cargo de Ministro da Guerra, para o qual foi nomeado por decreto da mesma data. — Inteirado.

Um do Sr. Dr. Enéas Martins, datado de 8 de fevereiro, communicando haver assumido o cargo de Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores, para o qual foi nomeado por decreto de 7 do mesmo mez. — Inteirado.

Um do Sr. conde de Affonso Celso, datado de 19 de fevereiro, communicando haver assumido na mesma data o cargo de presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro. — Inteirado.

Um do Sr. Dr. Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores, datado de 25 do corrente, renunciando ao mandato de Senador pelo Estado de Santa Catharina, para continuar no exercicio do cargo de que se acha investido. — Façam-se as communicações devidas para preenchimento da vaga.

Outro do mesmo senhor, datado de 24 do corrente, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica pede a necessaria licença afim de que o Senador Dr. Campos Salles, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Republica Argentina, accete continuar na missão que lhe foi confiada. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á 9ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 35 minutos da tarde.

9ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 26 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAIUVA, VICE-PRESIDENTE

À 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira

Valladão, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, A. Azeredo, Metello, Alencar Guimarães, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (28).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, á 10ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 25 minutos da tarde.

10ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 27 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Metello, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (27).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, podi a palavra para comunicar a V. Ex. e á Casa que o meu companheiro de representação, o Sr. Senador Gervasio Passos, está prompto para os trabalhos, e em viagem para esta Capital.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, 11ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 25 minutos da tarde.

11ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 28 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Candido de Abreu, Indio do Brazil, Tavares de Lyra, Guilherme Campos, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro e Metello (10).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. Metello (*supplente, servindo de 2º Secretario*) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 17 — 1912

A Commissão de Poderes do Senado examinou cuidadosamente a eleição, a que se procedeu no Estado do Espirito Santo, a 30 de janeiro ultimo, para renovação do terço do Senado, depois de ter ouvido o contestante e o candidato diplomado. Do resultado do debate e do exame das actas e mais documentos apresentados verificou a Commissão o seguinte, que passa a expor:

Impugnadas as eleições do municipio da Victoria, chegou a Commissão á certeza de que as mesmas foram presididas por mesas organizadas de modo differente do prescripto em lei. Foi assim que presidiu a junta organizadora dellas o 1º supplente do juiz substituto federal, Manoel Nunes do Amaral Pereira, quando a outro cabia esse dever. A 30 de dezembro de 1911 o referido cidadão achava-se no exercicio do cargo de juiz substituto, porque, a 29, ás 3 horas da tarde, deixava o logar o respectivo titular, só o reassumindo no dia

30 do mesmo mez, ás 5 ½ da tarde. (Art. 61 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.) Documentos juntos pelo contestante. Além desse vicio foram presentes á dita junta 19 officios indicando mesarios, sem as formalidades da lei, figurando mesmo, em alguns delles, individuos que não são eleitores, conforme se vê claramente dos documentos juntos á contestação. Os mesarios nomeados por esse meio illegal tomaram parte nas secções, pelo que é a Commissão de parecer que sejam annulladas as eleições realizadas, no referido dia, na cidade de Victoria. A Commissão propõe mais que sejam julgadas nullas as seguintes eleições pelos fundamentos que passa a expor e que foram documentados.

Município de Itapemirim — Nas 1ª, 2ª e 3ª secções a junta recusou o recebimento de officios indicando de modo regular eleitores para mesarios.

Município do Espirito Santo — Nas duas secções deste município houve recusa de fiscaes.

Alegre — A acta da 5ª secção deste município não foi conferida nem concertada.

Cariacica — Houve manifesta infracção do art. 61 da lei eleitoral, pois tomaram parte na junta individuos que não eram membros effectivos ou supplentes da mesma.

Linhaes — A acta da 3ª secção não foi conferida nem concertada.

Rio Novo — Houve recusa de fiscaes em todas as secções deste município.

S. Pedro de Itabapoana — A acta da 1ª secção deste município não traz assignatura dos mesarios.

Barra de S. Matheus — Houve duplicata e a commissão não pôde verificar qual das actas devia ser apurada.

Guandú (Affonso Claudio) — Na 5ª secção deste município deu-se a recusa de fiscal.

Vianna — Pelos documentos apresentados a Commissão verificou que a eleição deste município não foi feita regularmente.

Cachoeiro do Itapemirim — A opposição organizou duplicatas em todas as secções; porém foi possível verificar, pela acta da organização das mesas existente nesta secretaria, que as verdadeiras são aquellas que dão maioria ao candidato diplomado, e que se acham revestidas de todas as formalidades legais.

Desprezadas, portanto, as actas das eleições cuja annullação é proposta, chega-se ainda assim ao seguinte resultado:

Para Senador: Dr. João Luiz Alves, 5.576 votos e 22 em separado; Dr. Aristides Arminio Guaraná, 1.933.

Cumpra consignar que esta Commissão não deixou de satisfazer a requisição do contestante, transmittindo-a pelos meios regulares á Camara dos Srs. Deputados, que, em data de 25 do corrente, lhe respondeu em officio, declarando existirem em sua secretaria os documentos a que a mesma se referia, e não poder presentemente enviar a acta da 2ª do município de Nova Almeida, por estar a mesma affecta á Commissão de Inquerito daquella casa.

Convém notar que ainda mesmo que houvesse possibilidade de serem annulladas as eleições a que se refere o contestante, nessas secções, o resultado seria o mesmo.

E', portanto, a Commissão de parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Espirito Santo, a 30 de janeiro corrente, para renovação do terço do Senado, com excepção das que foram enumeradas;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado, o Dr. João Luiz Alves.

Sala das Commissões, 27 de abril de 1912. — *Urbano Santos*, presidente. — *Bernardo Monteiro*, relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *F. Glycerio*. — *Tavares de Lyra*. — *Walfredo Leal*. — *Jonathas Pedrosa*. — *Sá Freire*. — A imprimir.

O Sr. Bueno de Paiva — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. nomeação de uma commissão para introduzir no recinto, afim de prestar o compromisso constitucional e tomar assento, o Sr. Gonzaga Jayme, Senador eleito e reconhecido pelo Estado de Goyaz.

O Sr. Presidente — Nomeio, para constituirem a commissão, os Srs. Bernardino Monteiro, Bueno de Paiva e Guilherme de Campos.

Introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Gonzaga Jayme.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á 12ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

12ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 29 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOGAYUVA, VICE-PRESIDENTE

À 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bogayuva, Anaujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Pongalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Gonzaga Jayme, Metello, Generoso Marques, Felipe Schmidt e Cassiano do Nascimento (27).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Diploma de Senador expedido pela junta apuradora das eleições realizadas em 22 de março ultimo no Estado da Parahyba ao Sr. Dr. Pedro da Cunha Pedrosa.—A' Commissão de Poderes.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Pires Ferreira—Sr. Presidente, requeiro urgencia para a discussão e votação do parecer da Commissão de Poderes relativo ás eleições a que se procedeu no Estado do Espirito Santo.

Approvada a urgencia.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes, n. 17, de 1912, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno no Estado do Espirito Santo e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. João Luiz Alves.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

- 1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Espirito Santo a 30 de janeiro corrente para renovação do terço do Senado, com excepção das que foram enumeradas;
- 2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo mesmo Estado o Dr. João Luiz Alves.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado do Espirito Santo o Sr. João Luiz Alves.

O Sr. Bernardino Monteiro—Achando-se na ante-sala o Sr. João Luiz Alves, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Espirito Santo, requeiro a V. Ex. a nomeação de uma commissão para introduzil-o no recinto, afim de prestar o compromisso constitucional.

O Sr. Presidente—Nomeio, para constituirem esta commissão, os Srs. Bernardino Monteiro, Bueno de Paiva e Sá Freire.

Introduzido no recinto com as formalidades regimentaes, presta compromisso e toma assento o Sr. João Luiz Alves.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á 13ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

13ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 30 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Segismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, José Marcellino, João Luiz Alvez, Sá Freire, Bernardino Monteiro, Francisco Glycerio, Gonzaga Jayme, Metello, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (25).

E' lida posta em execução e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. Metello (*supplente, servindo de 2º Secretario*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Metello — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. José Murtinho, Senador eleito e reconhecido pelo Estado de Matto Grosso, requeiro que V. Ex. se digne nomear a commissão que tem de introduzir S. Ex. no recinto afirma de prestar o compromisso constitucional e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para constituirem esta commissão os Srs. Cassiano do Nascimento, Francisco Sá e Sá Freire.

Introduzido no recinto, presta o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Dr. José Murtinho.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á 14ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 25 minutos.

14ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 1 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Mendes de Almeida, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Oliveira Valladão, José Marcellino, Sá

Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Gonzaga Jayme, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (23).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. Metello (*supplente, servindo de 2º Secretario*) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 18 — 1912

Da eleição a que se procedeu aos 22 de março do corrente anno, no Estado da Parahyba, para preenchimento da vaga resultante do fallecimento do Sr. Alvaro Lopes Machado, foram enviadas á Secretaria desta Camara 111 authenticas.

Estudando-as cuidadosamente, não encontrou a Comissão de Poderes vicios ou irregularidades dignos de menção especial. E como, quer perante a junta apuradora da capital do Estado, quer perante esta Comissão, nenhum protesto ou contestação haja sido apresentado, o que evidencia ter o pleito corrido regularmente, a Comissão apurou o resultado constante de todas aquellas authenticas, chegando a esta conclusão:

	Votos
Dr. Pedro da Cunha Pedrosa.....	8.680
Diversos	303

A' vista do exposto, pois, é ella de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 22 de março do corrente anno, no Estado da Parahyba, para preenchimento da vaga aberta na representação desse Estado nesta Casa do Congresso, com o fallecimento do Sr. Alvaro Lopes Machado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado da Parahyba o candidato diplomado Dr. Pedro da Cunha Pedrosa.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1912.— *Francisco Glycerio*, presidente.— *Tavares de Lyra*, relator.— *A. Azevedo*.— *Sá Freire*.— *Jonathas Pedrosa*.— *Walfredo Leal*.— *Bernardo Monteiro*.— *Gonçalves Ferreira*.— A imprimir.

O Sr. Presidente — Communicações feitas á Mesa evidenciam estarem promptos para os trabalhos 42 Srs. Senadores.

Vae se communicar á Camara que o Senado já conta numero legal para a installação da 1ª sessão ordinaria, da 8ª legislatura. Convido os Srs. Senadores a comparecerem á 15ª sessão preparatoria, que se realizará amanhã.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 15 minutos.

15ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 2 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Casiano do Nascimento (35).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, datado de 2 do corrente, communicando ter sido verificado numero legal de seus membros para a installação do Congresso Nacional na data constitucional.—Inteirado.

Telegrammas:

Um do Sr. Dr. Albuquerque Lins, presidente do Estado de S. Paulo, datado de 1 do corrente, participando que, por haver terminado o seu mandato, transferiu o governo ao seu successor.—Inteirado.

Outro do Sr. Dr. Rodrigues Alves, da mesma data, participando haver assumido o cargo de presidente do Estado de S. Paulo, para o qual foi eleito em 1 de março para o quadriennio de 1912 a 1916.—Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Castro Pinto (*pela ordem*)—Sr. Presidente, requieiro que V. Ex. consulte á Casa si concede urgencia para discussão e votação immediatas do parecer n. 18, de 1912, que reconheço

Senador pelo Estado da Parahyba, na vaga deixada pelo fallecimento do Dr. Alvaro Machado, o Sr. Dr. Pedro da Cunha Pedrosa.

Approvada a urgencia.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DA PARAHYBA

Discussão unica do parecer n. 18, de 1912, da Commissão da Parahyba, e que seja reconhecido e proclamado Senador da se procedeu, no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que Republica pelo mesmo Estado o Dr. Pedro da Cunha Pedrosa.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

« 1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado da Parahyba, a 30 de janeiro do corrente, para renovação do terço do Senado;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo mesmo Estado o Dr. Pedro da Cunha Pedrosa. »

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado da Parahyba o Sr. Pedro da Cunha Pedrosa.

O Sr. Castro Pinto (*pela ordem*) — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o cidadão que acaba de ser proclamado Senador pelo Estado da Parahyba, requero a V. Ex. se digne nomear a Commissão que o tem de introduzir no recinto afim de prestar o compromisso constitucional e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para constituirem a Commissão que tem de introduzir S. Ex. no recinto os Srs. Castro Pinto, Oliveira Valladão e Alencar Guimarães.

(*Introduzido no recinto, presta o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Pedro da Cunha Pedrosa.*)

O Sr. Presidente — Tendo sido feita a necessaria communicação ao Sr. Presidente da Republica, de que esta Casa já dispõe do numero legal para a inauguração dos trabalhos parlamentares, e de accôrdo com a participação da Mesa da Camara, convido os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, a 1 hora da tarde, neste recinto, onde se realizará a sessão solemne da abertura da 1ª sessão da 8ª legislatura.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 45 minutos.

CONGRESSO NACIONAL



Sessão solenne de abertura da 1ª sessão ordinaria da 8ª Legislatura do Congresso Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brazil

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, (VICE-PRESIDENTE DO SENADO)

A' 4 hora da tarde do dia 3 de maio de 1912, reunidos no recinto do edificio do Senado Federal os Srs. Senadores e Deputados, tomam assento á Mesa os Srs. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente do Senado, Araujo Góes, 2º Secretario do Senado, Simeão Leal, 1º Secretario da Camara dos Deputados, Candido de Abreu, 4º Secretario do Senado, e Juvenal Lmartino, 2º Secretario da Camara dos Deputados.

O Sr. Presidente — Está aberta a sessão solenne de abertura da 1ª sessão ordinaria da 8ª Legislatura do Congresso Nacional.

Convido os Srs. 3º e 4º Secretarios a receberem á porta do recinto o Secretario do Sr. Presidente da Republica, portador da Mensagem dirigida ao Congresso Nacional.

Recebida a Mensagem, e depois de se haver retirado o seu portador, o Sr. Presidente declara que ella vae ser lida.

Os Srs. Secretarios procedem á leitura da seguinte

MENSAGEM

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Ao ter de dar cumprimento ao que dispõe o § 9º do art. 48 da Constituição da Republica, seja a minha primeira referencia ao doloroso acontecimento que veiu enlutar o paiz inteiro, mergulhando-o na maior das anciedades pela angustiosa inter-rogação que surgiu no horizonte da patria, com o desapparecimento do grande e inesquecivel patriota que foi o Barão do Rio-Branco.

Não preciso rememorar aqui os extraordinarios serviços que no Brazil prestou em annos successivos de fecundo e incessante labor o inequalavel Ministro das Relações Exteriores, cujo passamento tão profundamente commoveu a alma nacional, dando lugar a uma verdadeira apothese que foi a sa-gração da sua benemerencia e a antecipação do julgamento historico da sua obra immortal. Pois, como disse notavel orador portuguez, « quando todo um povo sem distincção de jerarchias, nem differença de opiniões; quando todos os que devéras amam as grandezas da patria entrajam lútes espontaneos e sentidos pelo fallecimento dum homem e deploram, unidos e unisonos, na irreparavel perda de tal homem uma immensa calamidade publica, lavrou-se solemnemente a sentença que qualifica a importancia deste homem e canoniza seus civicos merecimentos ».

Todas as homeuagens são devidas á memoria do integrador do territorio patrio e o meu Governo, como adeante vereis, a elle prestou, no momento dos seus funeraes, todas as honras que podia, certo de que por maiores que ellas fossem ainda seriam poucas ou nenhuma em comparação dos excelsoos serviços prestados ao paiz pelo incomparavel extincto.

A vós cabe agora completar esses tributos de reconhecimento, e, indo ao encontro do movimento generoso do povo brasileiro, adoptar as medidas, que julgardes convenientes para honrar a sua venerada memoria e assignalar ás gerações futuras, em monumento immorrivel, a nobre figura do glorioso e immortal estadista, cuja vida valle pela melhor das lições de civismo e de amor da patria.

A agitação politica que teve inicio com a campanha presidencial de 1910 ainda não desappareceu do paiz, e, se já não produz os fructos amargos traduzidos nas revoltas armadas, como as que se deram no começo do meu governo, no porto desta Capital, tem, todavia, sobresaltado a nação que não ve sem apprehensões o resurgir de paixões e talvez de propósitos que os ensinamentos da Republica e o gráo de cultura e de patriotismo do povo brasileiro já deviam ter afastado de vez.

Não ha duvida que as agitações politicas, quando circumscriptas ás raias da legalidade e do respeito ás autoridades constituidas, longe de serem um mal, devem afigurar-se-nos um bem, porque mostram que está vivo e vigilante o espirito civico do povo, não esquecido dos seus deveres e dos seus direitos. Mas, quando as agitações excedem aquelles limites, ameaçando a ordem publica, tornam-se nocivas e só damnos acarretam ao paiz pelo sobresalto em que o põem, produzindo grande retrahimento nos negocios dentro e fóra da Republica.

A coincidência de seguirem-se, dentro de pouco tempo, á campanha presidencial, que foi viva e apaixonada, o renovoamento da Camara e do terço do Senado, e a substituição de varios governos estadoaes, onde as opposições, ha longes annos afastadas dos negocios publicos, começaram a mover-se exactamente por occasião daquelle pleito, foi a causa de se manter

por tanto tempo a agitação politica no paiz, especialmente nos Estados do Norte. Essas luctas nem sempre se mantiveram no terreno da pura competição eleitoral, entrando francamente, ás vezes, pelo caminho da desordem, como aconteceu em Pernambuco, Ceará, Alagoas e Bahia.

O Governo Federal procurou cumprir o seu dever constitucional, intervindo sómente quando foi preciso manter a ordem e as autoridades constituídas, á requisição dos respectivos governadores. Outro não podia ser o seu procedimento, uma vez que a sua primeira obrigação era a de manter-se neutro nessas agitações, ainda que as visse, pelo rumo que iam seguindo, com a maior tristeza e profundo desgosto. A sua acção só se podia fazer sentir, como de facto aconteceu, á requisição dos poderes locais ou para fazer cumprir sentença ou ordem judiciaria.

Não estava nas mãos do Governo Federal fazer cessar taes agitações, que ás vezes sahiram da ordem legal, por mais desagradaveis e prejudiciaes que ellas fossem ao paiz; a sua acção está traçada no art. 6º da Constituição e entrar na vida dos Estados, fóra dos quatro casos allí sabiamente estabelecidos, seria juntar outro mal áquelle que já affligia não só os Estados em agitação, como á propria Republica; o remedio não curaria e agravaria a situação, deixando os deploraveis antecedentes de uma politica intervencionista.

Por isso, o Governo teve de seguir uma politica de prudente expectativa, procurando tirar ás agitações os elementos que dellas podia afastar legalmente e só intervindo nos Estados nos casos rigorosamente constitucionaes.

O alheamento ou imparcialidade do Governo Federal aproveitou neste ou naquelle Estado ás opposições e noutros ás situações dominantes? de quem a culpa, de quem a responsabilidade?

Certamente que não será do Governo da União que timbrou em se não pronunciar por um ou outro dos partidos em causa: o exito ou fracasso das agitações estadoaes dependeu, assim puramente dos elementos locais, sem a conivencia ou parcialidade do Governo Federal.

Penso ainda hoje, como pensava por occasião da minha Mensagem do anno passado, quanto a estas irritantes questões de politica estadual que, conforme disse, pondo em jogo a ordem publica, compromettem os creditos da nação.

Mas, não estava ao alcance do Governo Federal poder evitá-las ou dar-lhes direcção e solução differentes daquellas que lhes deu o desdobrar dos proprios acontecimentos.

Confiemos, porém, que essas agitações, que, como disse um grande jornal de Londres, attestam a vitalidade e o civismo do povo, passado este periodo historico em que ellas forçosamente teriam de surgir, pela propria logica dos factos, fosse qual fosse o resultado do ultimo pleito presidencial, confiemos que ellas não mais appareçam com o caracter de vehemencia e de perturbação com que agora se manifestaram, e que o paiz

possa caminhar para os seus incomparáveis destinos, escudado nas suas numerosas riquezas e no tradicional espirito de ordem do povo brasileiro.

Relações Exteriores

Tenho o prazer em communicar-vos que são perfeitamente satisfactorias as relações de amizade que mantemos com as demais potencias. Não tenho poupado esforços, e os não pouparei, para que essas relações se tornem cada vez melhores e mais proficuas.

No desenvolvimento da consolidação dessa obra a que deu todo o intenso labor e a dedicação que o sagraram Benemerito da Patria, soffremos desgraçadamente a perda do Grande Ministro que, mantendo a tradição da nossa politica, durante os nove annos em que geriu a pasta das Relações Exteriores, tão alto e nobremente se impoz á veneração e ao reconhecimento do Brasil.

Da obra imperceivel que lhe devemos, sobretudo na defesa dos nossos direitos quanto ás fronteiras e na celebração dos ultimos pactos que a definiram, não será cedo para fallar. Sabemos, graças áquella, o que temos de nós. E, com o nome e o prestigio que, indefectivelmente apoiado pela opinião nacional, nos augmentou no conceito do mundo, por melhor modo não lhe poderemos honrar a memoria do que nos fazendo capazes de demonstrar que não nos é mal dada a honra de possuir o patrimonio que nos coube e de perpetual-o.

O seu empenhado amor pela paz e pela harmonia no Continente e a sinceridade com que o praticou, desenvolvendo-o no largo systema de Tratados de Arbitramento que assignámos, augmentam essa obra duradoura. Seu desaparecimento não foi só uma grande desgraza nacional. De todos os povos amigos recebemos as mais inequivocas demonstrações, que tanto nos penhoraram e sobremaneira agradecemos, de alta estima e consideração pelo illustre morto e de partilha do nosso luto. O Brasil soube ser digno de si mesmo na apolheose que lhe fez.

Correspondendo ao sentimento unanime da nação, entendi que ao Barão do Rio-Branco não poderia ser prestada sinão as honras de Chefe de Estado, e assim se fez.

Espero que, no exame da mensagem especial que em tempo opportuno vos será presente, concórraes com o vosso voto para completar as homenagens á memoria do glorioso brasileiro que, na dedicação pelo nome e pela grandeza da patria, deve ser exemplo e orgulho para todos os nossos cidadãos.

Por decreto de 14 de fevereiro de 1912, foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores o Sr. Senador Lauro Müller, que tomou posse no dia 15 do mesmo mez.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores está em via de reorganização dentro do plano para que volastes o respectivo credito.

Pelo decreto n. 9.363, de 7 de fevereiro de 1912, foi creado o lugar de Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores, sendo, por outro decreto da mesma data, nomeado para esse cargo o Sr. Dr. Enéas Martins, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Ao dirigir-vos a Mensagem do anno passado, tive de me referir penalizado aos movimentos que no Paraguay perturbaram a ordem e a paz, creando uma situação de desagradavel insegurança, por aquelle tempo como serenada. Infelizmente, esses mesmos tristes successos de appello ás armas para reivindicção do poder explodiram de novo e desde os ultimos mezes do anno findo até hoje aquelle paiz, infelicilado e depauperado por tantas contendidas, se encontra em situação penosa.

Temos guardado a mais rigorosa neutralidade na luta interna, sem nos preoccuparmos de outros interesses que não sejam os da paz e da civilização.

No intuito de defender direitos nossos, que os desvarios pudessem attingir, fizemos partir para Assumpção assim a nossa pequena flotilha de Matto Grosso como outras unidades que formaram alli uma pequena divisão naval, á qual coube prestar, em momento decisivo, os deveres de humanidade que nessas épocas mais do que em outras se impõem. Tendo em attenção o calado de alguns desses navios e a época da baixada das aguas, já fizemos partir dalli as unidades que com uma vasante rapida poderiam ficar prejudicadas.

Não será demais repetir-vos o que os nossos representantes naquelle paiz têm sempre manifestado como pensamento do Governo Brasileiro: o nosso vehemente desejo de que o Paraguay entre num periodo de tranquillidade duradoura e se governe por si é cada vez maior.

Havendo obtido aposentadoria do serviço diplomatico o Sr. Dr. José Pereira da Costa Motta, que com todo o aprazimento representava o Brasil na Republica Argentina, teve o Governo a fortuna de obter que o Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles prestasse ao paiz o patriotico serviço de aceitar o lugar de nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario alli. Essa nomeação, que o Brasil todo recebeu com o devido apreço, despertou no paiz amigo as mais calorosas demonstrações de enthusiasmo do povo e do Governo. Ella é affirmação por factos da sinceridade da politica que o Brasil tem procurado seguir sempre de estreitar cada vez mais solidamente os laços que felizmente nos ligam á grande Republica do Prata, como a todos os povos irmãos do Continente.

Tenho grande satisfação em mencionar o obsequioso acolhimento e as constantes demonstrações de sympathia que o povo, o Governo e as autoridades chilenas dispensaram aos Delegados do Brasil á 5ª Conferencia Sanitaria Internacional das livam entre nós e o grande povo irmão que vive no Pacifico.

A Nação Brasileira recebe sempre com muito prazer todos os actos que manifestam, mesmo em assumpto dessa natureza,

a solida e preciosa amizade que a opinião e os governos cultivam entre nós e o grande povo irmão que viva no Pacifico.

Assignalo com satisfação o acto de cortezia dos Governos da Grã-Bretanha, da Italia e da Republica Oriental do Uruguay, fazendo-se representar respectivamente pelos cruzadores *Glasgow*, *Etruria* e *Uruguay* por occasião do ultimo anniversario da nossa Independencia. Ainda no dia 15 de novembro ultimo, ao commemorar-se a data da Proclamação da Republica, fizeram-se representar, para saudar o pavilhão nacional, as Republicas Franceza, Argentina e Oriental do Uruguay, pelos cruzadores *D'Estrées*, *Nueve de Julio* e *Uruguay*.

Já é do vosso conhecimento a guerra que em meados do anno passado estalou entre o Reino de Italia e o Imperio Otomano.

A legação de Italia no Rio de Janeiro deu della conhecimento ao meu Governo em nota de 30 de setembro de 1911, affirmando que o fim do Governo Italiano, abrindo as hostilidades, coincidia com os interesses de todos os estrangeiros residentes na Tripolitania e na Cyrenaica e com os interesses da civilização, cujos beneficios elle espera assegurar a regiões desde muito tempo desamparadas e nas quaes a actividade economica dos nacionaes de tantos paizes poderá desenvolver-se sem empecilhos sob o regimen da liberdade e do progresso que o Governo Real tem a intenção de nellas introduzir.

O Governo Brasileiro respondeu, em nota de 1 de outubro seguinte, lamentando as circumstancias que trouxeram o recurso ás armas e fazendo votos para que os belligerantes, pelos bons officios de uma potencia amiga, possam promptamente e sem maior effusão de sangue chegar a uma solução honrosa e satisfactoria, em que fiquem ao mesmo tempo attendidos os interesses geraes da civilização.

O attentado de 14 de março ultimo, em Roma, contra Suas Magestades o Rei e a Rainha de Italia, produziu em todo o Brasil profunda impressão.

Interpretando os sentimentos da nação, em nome do povo brasileiro e no meu proprio enviei felicitações a Suas Magestades por haverem escapados illesos áquelle attentado. E os termos da resposta dos Soberanos foram uma prova muito apreciada dos sentimentos que cultivamos com a nobre Nação Italiana.

Ainda ha poucos dias, em nome do Governo e transmitindo posteriormente votos da Camara dos Senhores Deputados em suas sessões preparatorias, manifestamos aos Governos dos Estados Unidos da America do Norte e da Grã-Bretanha os sentimentos que nos causou a grande catastrophe ultimamente produzida com o naufragio do *Titanic*. Acompanhamos com interesse o movimento que esse facto determinou a respeito do estudo e exigencias sobre a segurança para a navegação e não me deseuídarei do que se fizer preciso no que respeita á nossa marinha.

Na minha primeira Mensagem tive a honra de dizer-vos que se havia reunido em Buenos Aires, de 18 de julho a 27 de agosto de 1910, a Quarta Conferencia Internacional Americana.

As novas resoluções allí votadas opportunamente vos serão remettidas para que sobre ellas vos pronuncieis. Das que foram approvadas pela Conferencia do Rio de Janeiro e que já obtiveram a necessaria sancção legislativa, posso annunciar-vos que estão expedidos os decretos ns. 9.190, 9.191, 9.192, e 9.193, todos datados de 6 de dezembro de 1911; promulgando as seguintes:

a) Convenção relativa a patentes de invenção, desenhos, modelos industriaes, marca de fabricas e commercio, e propriedade litteraria e artistica, de 23 de agosto de 1906;

b) Resolução concernente á Estrada de Ferro Pan-Americana, de 23 de agosto de 1906;

c) Convenção creando uma Commissão Americana de Jurisconsultos para codificação do Direito Internacional Publico e Privado, tambem assignada em 23 de agosto de 1906;

d) Convenção fixando as condições dos cidadãos naturalizados que renovem a sua residencia no paiz de origem, assignada na mesma data das anteriores, por todas as Republicas Americanas, á excepção da de S. Domingos.

A Junta de Jurisconsultos que deveria reunir-se no Rio de Janeiro em 22 de abril do corrente anno foi novamente adiada para o dia 26 de junho proximo. Como sabeis, essa Conferencia, composta de Delegados das Republicas Americanas, tem por fim redigir um Código de Direito Internacional Publico e outro de Direito Internacional Privado.

Com intuito exclusivo de facilitar os trabalhos, o Governo do Brasil transmittiu a todos os governos interessados o projecto elaborado pelos Srs. Epitacio Pessoa e Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, a que me referi o anno passado e que poderão servir como simples bases de estudo e instrucções aos Delegados. E' com o maior prazer que receberemos os representantes da America toda nessa reunião, que desejamos sinceramente possa produzir os nobres resultados que tiveram em mira os Delegados á Conferencia Pan-Americana de 1906, reunida na nossa Capital.

Continuam os trabalhos da demarcação das fronteiras entre o Brasil e a Bolivia, para execução do Tratado de Petropolis de 17 de novembro de 1909, entre a Bolivia e o Perú.

As duas Commissões, Brasileira e Boliviana, já estão na bacia do Amazonas, de conformidade com o Accôrdo de Instrucções assignado em Petropolis, a 10 de fevereiro de 1911, tendo ambas partido de Manaus para o Acre no dia 18 de abril deste mesmo anno, para inicio dos seus trabalhos.

Para dar cumprimento ao disposto no art. 5º do Tratado de 30 de outubro de 1909, que rectificou a nossa linha de fronteira com a Republica Oriental do Uruguay, foram nomeadas pelos respectivos governos as Commissões que, reunidas, for-

marão a Comissão Mixta Demarcadora. A chefia da Comissão Brasileira está confiada ao Sr. General Gabriel Pereira de Souza Botafogo.

Por ocasião de serem combinadas as respectivas Instruções houve necessidade de attender ao caso especial que se apresentava a respeito do arroyo S. Miguel e nesse sentido se entabularam negociações. Apesar do desejo de findal-as sem demora, não foi isso possível, e os trabalhos do começo deste anno no Ministerio explicam que se retardassem. Estou certo, entretanto, de que em breves dias os trabalhos da Comissão Mixta poderão seguir.

Como sabeis, em 1904, Delegados dos Governos da Republica Argentina, da Oriental do Uruguay e da do Paraguay assignaram com os do Brasil, no Rio de Janeiro, uma Convenção Sanitaria para defesa e prophylaxia nos portos maritimos e fluviaes no interesse de todos. Esse accôrdo procurou consignar os mais recentes progressos da sciencia nessa materia.

O Governo Argentino communicou ultimamente que no uso de direito que lhe reconhece a mesma Convenção, a denunciava, por já não estar de accôrdo com diversas medidas que elle entendeu dever exigir em momento em que isso se lhe afigurasse preciso. Assim sendo, deixará de estar em vigor entre os dous paizes, a partir de 31 de outubro deste anno.

Continuaremos nessa materia ligados aos outros paizes com os quaes assignámos essa Convenção e as Convenções de Paris e de Washington, sobre as quaes no devido tempo vos pronunciares.

Na fronteira com Venezuela a falta dos marcos indispensaveis para seu assignalamento produziu diversos attritos e duvidas. Como sabeis, essa fronteira foi demarcada em common entre a nascente do Memachi até o Serro Cupy. Desse ponto para lóste não se pode fazer a demarcação completa, mas os nossos Commissarios seguiram a linha do Tratado de 1859 até o Serro Anay.

Procuramos que a Venezuela aceitasse os trabalhos realizados e que ainda não aprovara ou os mandasse realizar ou verificar, afim de normalizar-se a situação. Apesar de acto assignado com esse intuito, nada praticamente se realizou pelo que mandamos propôr em fins do anno passado um Protocollo para combinação de um assignalamento rapido e urgente da demarcação entre os nossos paizes.

Depois de uma negociação a que tivemos de attender em momentos em que outras preoccupações nos tomavam, para dar idéa dos nossos bons desejos e não adiar o assumpto, permittti que se assignasse a 29 de fevereiro deste anno um Protocollo em Caracas, exccutorio em parte do Tratado de 1859, para o levantamento dos marcos na região á margem esquerda do Rio Negro e o salto Maturacá.

O Governo de Venezuela já nomeou os seus Commissarios que com os nossos, cujo chefe é o Tenente-coronel Manoel Luiz

de Mello Nunes, devem reunir-se em Manáos ainda este mez, afim de subirem a dar execução aos trabalhos.

Tambem para dar cumprimento ao nosso Tratado de Limites com o Perú, foi assignado a 30 de abril o Protocollo de constituição da Commissão Mixta Demarcadora, de accôrdo com o art. 2º do Tratado de 8 de de setembro de 1909. Esso Protocollo deveria ter sido assignado a 30 de abril de 1911. Attendendo, porém, ás razões apresentadas pelo Governo do Perú, concertamos por troca de notas em adial-o por um anno. Ao terminar esse prazo, ainda que nos solicitem outros trabalhos já iniciados, não quizemos propôr mais um adiamento, que poderia ser mal interpretado. Dentro de seis mezes, a contar da data do Protocollo, devem ser nomeadas as respectivas commissões, salvo, como é natural, caso de força maior.

Não devo deixar de chamar a vossa esclarecida attenção para os comprissos que nos incumbem em relação a esses assumptos de fronteira. Convém que o Governo esteja habilitado a realizar as respectivas demarcações, sem o que permanecerá incompleta a obra patriótica da delimitação precisa do territorio da patria.

Com o Governo de Sua Magestade Britânica estudamos um Accôrdo completando a nossa fronteira com a Guayana, desde o monte Yakotinpú, a léste, até a serra Roraima, a oéste, por isso que o rio Cotingo nasce na Roraima e não naquelle monte, conforme suppoz-se ao ser proferido em 1904 o laudo de Sua Magestade o Rei de Italia. Estudamos tambem um Tratado definindo toda a fronteira entre o Brasil e aquella colonia ingleza. Esses trabalhos se têm alguma cousa demorado pelas circumstancias que infelizmente são de todos conhecidas.

Espero poder em breve espaço de tempo submitter ao vosso exame constitucional a Convenção, firmada em 4 de outubro de 1910 em Buenos Aires, pelos Plenipotenciarios do Brazil e Argentina, e complementar do Tratado de Limites de 1898.

Por ella fixamos a linha divisoria no trecho do rio Uruguay comprehendido entre a ponta sudoéste da ilha chamada Brasileira ou do Quarahim, e a foz do rio Quarahim.

Dentro do periodo a que se refere esta Mensagem foram trocadas as ratificações de 14 dos 31 Accôrdos de Arbitramento que temos celebrado com diversos paizes:

1) Em 6 de maio do anno passado foram trocadas as ratificações da Convenção com a Grã-Bretanha e Irlanda, assignada em Petropolis, a 18 de junho de 1909, depois promulgada pelo decreto n. 8.720, de 10 de maio de 1911;

2) Em 29 de maio tambem do anno passado, as da Convenção com Portugal, concluida em Petropolis, a 25 de março de 1909, e promulgada pelo decreto n. 8.766, de 31 de maio;

3) Em 27 de junho, as da Convenção com a França, firmada em Petropolis, a 7 de abril de 1909, e promulgada pelo decreto n. 8.850, de 26 de julho;

4) Em 29 de junho, as da Convenção com a Hespanha, assignada em Petropolis, a 8 de abril de 1909, e promulgada pelo decreto n. 8.851, de 26 de julho;

5) Em 26 de julho, as da Convenção com a Noruega, concluida em Christiania, a 13 de julho de 1909, e promulgada pelo decreto n. 8.852, de 26 de julho;

6) Em 26 de julho, as da Convenção com os Estados Unidos da America, assignada em Washington, a 23 de janeiro de 1909, e promulgada pelo decreto n. 8.890, de 9 de agosto;

7) Em 2 de agosto, as da Convenção com a Republica de Cuba, firmada em Washington, a 10 de julho de 1909, e promulgada pelo decreto n. 8.892, de 9 de agosto;

8) Em 10 de agosto, as da Convenção com a Republica de Costa Rica, assignada em Washington, a 18 de maio de 1909, e promulgada pelo decreto n. 8.987, de 20 de setembro de 1911;

9) Em 28 de setembro, as da Convenção com a Austria-Hungria, firmada no Rio de Janeiro, a 19 de outubro de 1910, e promulgada pelo decreto n. 9.104, de 8 de novembro de 1911;

10) Em 14 de dezembro, as da Convenção com a China, assignada em Pekin, a 3 de agosto de 1909, e promulgada pelo decreto n. 9.368, de 28 de fevereiro de 1912;

11) Em 26 de dezembro, as da Convenção com o Mexico, concluida em Petropolis, a 11 de abril de 1909, e promulgada pelo decreto n. 9.389, de 28 de fevereiro de 1912;

12) Em 8 de janeiro de 1912, as da Convenção com a Venezuela, firmada em Caracas, a 30 de abril de 1909, e promulgada pelo decreto n. 9.390, de 28 de fevereiro de 1912;

13) Em 13 de janeiro de 1912, as do Tratado Geral com o Perú, assignado em Petropolis, a 7 de setembro de 1909, e promulgado pelo decreto n. 9.392, de 28 de fevereiro de 1912;

14) Em 12 de fevereiro de 1912, as da Convenção com o Ecuador, concluida em Washington, a 13 de maio de 1909, e promulgadas pelo decreto n. 9.516, de 10 de abril de 1912.

Para dentro em poucos dias espero que esteja elevado muito mais o numero dessas ratificações, que estão em preparo.

Pelo Tratado de Petropolis, obrigou-se o Brasil, como sabeis, a construir, além da estrada de ferro ligando as seções francamente navegaveis dos rios Madeira e Mamoré, um ramal que, passando por Villa Murtinho ou outro ponto proxima (Estado de Matto Grosso), atravessasse o rio, pelo meio do qual corre a nossa fronteira com a Bolivia, e fosse terminar nessa Republica, em Villa Bella, na confluencia do Beni e do Mamoré.

O Governo da Bolivia propoz e o do Brasil acceitou, pelas razões constantes da exposição de motivos de 14 de setembro de 1911, que acompanhou a minha mensagem de 20 do mesmo mez, a negociação de um Protocollo, substituindo esse ramal por outro que, partindo da Cachoeira Pão Grande, na margem

direita do Mamoré, atravessasse este rio e vá demandar a margem direita do rio Beni, a montante da cachoeira Esperança.

Em sua ultima reunião o Congresso Nacional deixou dependendo da simples votação de redacção final o projecto que approva esse Protocollo e autoriza a abertura dos creditos necessarios á terminação desse empreendimento, cujo valor julgo desnecessario encarecer ao vosso espirito patriotico.

Do Tratado de Commercio e Navegação Fluvial com a Bolivia, assignado no Rio de Janeiro, a 12 de agosto de 1910 e sancionado pelo decreto n. 2.365, de 31 de dezembro de 1910, foram trocadas as ratificações na cidade de La Paz, a 29 de julho do mesmo anno. O mesmo Tratado foi promulgado pelo decreto n. 8.891, de 9 de agosto de 1911.

As Convenções para a permuta de encomendas postaes que concluímos com a França a 3 de junho de 1909, com os Estados Unidos da America a 26 de março, com a Allemanha a 20 de abril e com a Italia a 19 de dezembro de 1910 pendiam, como tive a honra de vos dizer na minha primeira Mensagem, da troca de ratificações entre os paizes signatarios. Por nossa parte, esses actos internacionaes estavam já approvados em virtude dos decretos legislativos ns. 2.359 A, 2.360 e 2.362, de 31 de dezembro de 1910. A troca das ratificações effectuou-se no Rio de Janeiro, nos dias 29 e 30 de maio e 7 e 27 de junho de 1911, tendo sido promulgadas as mesmas Convenções, respectivamente, pelos decretos numeros 8.767, de 31 de maio de 1911, 8.781, de 12 de junho de 1911, 8.853 e 8.799, de 20 de julho de 1911.

Estamos preparando os regulamentos necessarios para que esses Accórdos que ainda os não têm, entrem em execução, que não deve mais retardar-se.

O art. 4º do Accórdo de 14 de fevereiro de 1879, assignado entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, sobre a execução de Cartas Rogatorias, foi modificado por um Protocollo, firmado no Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1906. Esse Protocollo, devidamente approvado pelo Congresso Nacional, em resolução de 4 de novembro de 1907, sancionada pelo decreto n. 1.769, de 6 do mesmo mez e anno, acaba de entrar em execução, promulgado pelo decreto n. 9.169, de 30 de novembro ultimo, por terem sido trocadas as ratificações na cidade de Montevideo no dia 28 de outubro anterior.

A 13 de janeiro de 1912 foram trocadas nesta Capital as ratificações do Accórdo concluido entre o Brasil e o Perú para a navegação no rio Japurá ou Caquetá, assignado em Lima, a 14 de abril de 1908. A promulgação desse Accórdo fez-se pelo decreto n. 9.391, de 28 de fevereiro de 1912.

Os trabalhos das Conferencias Internacionaes de Haya, para unificação do direito relativo á letra de cambio e de Bruxellas, para unificação do Direito Maritimo, de que tratei na minha Mensagem de 1911, vão proseguir no curso do presente anno.

Para representar o Brasil nessas assembléas foi nomeado o Sr. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, que já havia sido nosso Delegado Plenipotenciario.

No intervallo dessas sessões, o Governo enviou para Haya observações sobre o projecto de lei uniforme para a letra de cambio e a resposta ao questionario sobre o cheque, de que tambem se occupará na sua proxima reunião a Conferencia de Haya.

As duas Convenções firmadas em Bruxellas pelo nosso Delegado, e referentes á abalroação e assistencia maritima, foram submettidas á vossa approvação em 17 de novembro do anno passado. Para ellas peço a vossa attenção.

A Exposição Internacional de Hygiene, annexa ao Congresso Internacional contra a Tuberculose, que devia ser effectuada, em Roma, de 24 a 30 de setembro do anno proximo findo, foi adiada para 20 do mez de abril proximo passado.

O Governo do Brasil, convidado pelo de Italia a se fazer representar oficialmente, nomeou para seus representantes os Srs. Drs. General Ismael da Rocha, Antonio Ferrari, Antonio Cardoso Fontes e José Augusto Moreira Guimarães.

Para o dia 7 do corrente, está convocada para Washington a 9ª Conferencia Internacional da Cruz Vermelha, tendo-se instado pela representação do Brasil nessa reunião. O Embaixador do Brasil em Washington foi incumbido de nos representar nessa Conferencia, que deve ser honrada com a presença do Presidente da Republica dos Estados Unidos da America do Norte.

Tambem nos Estados Unidos, na cidade de Philadelphia, deve reunir-se a 23 deste mesmo mez o 12º Congresso Internacional de Navegação e para o qual foi o Brasil convidado por intermedio do Departamento de Estado.

Acudindo a esse convite, e devendo ser discutidas nesse Congresso theses de toda importancia para assumptos que tanto nos interessam como navegação, regimen de portos e outros connexos, já fiz designar nosso Delegado o Dr. Manuel Carneiro de Souza Bandeira, que será auxiliado, como Delegados technicos, pelos nossos Addidos Naval e Commercial á Embaixada em Washington.

Alem dos congressos, conferencias ou reuniões a que já me referi especialmente, o Brasil nomeou representantes ou vai se fazer representar nos seguintes:

1º Congresso Postal Continental Sul Americano (Montevideo, 8 de janeiro)—Delegados Dr. Francisco José de Almeida Brant, Domingos de Castro Lopes e Dr. Virgilio Silvestro de Faria;

3º Congresso Internacional de Hygiene Domestica (Dresden, de 2 a 7 de outubro)—Representantes Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos e Antonio Carlos Fontes;

Congresso e Exposição Internacional Municipal e Congresso Internacional de Boas Estradas (Chicago, de 18 a 30 de setembro)—Representante Dr. José Custodio Alves de Lima;

Congresso de Syphyllographia (Roma, em setembro)—Representante Dr. Aureliano Vieira Werneck Machado;

7º Congresso Universal de Esperanto (Antuerpia, de 20 a 27 de agosto)—Representante Dr. Agenor Augusto de Miranda;

5º Congresso Internacional para o estudo das questões relativas ao patronato dos liberados e á protecção da infancia moralmente abandonada (Antuerpia, 16 de julho)—Representante Dr. José Bonifacio de Oliveira Couinho;

5º Congresso Internacional de Lacticinios (Stokholmo, de 28 a 1 de julho)—Representante Dr. Antonio de Padua Assis Rezende;

5º Congresso Internacional de Pescaria (Roma, 26 a 31 de maio)—Delegado Capitão-tenente Henrique Aristides Guilhem;

Congresso Internacional de Musica (Roma, de 4 a 11 de abril)—Representante Sr. Jorge Antonio Barroso Netto;

Exposição Internacional de Hygiene (Dresden)—Representantes Drs. Oswaldo Gonçalves Cruz, Henrique Figueiredo Vasconcellos, Antonio Cardoso Fontes e Alaliba Florence;

Exposição Internacional de Roma e Turim — Representantes Drs. Padua Rezende, Cortines Laxes e Mario Cardim;

Conferencia Sanitaria Internacional (Paris)—Representantes Drs. Oswaldo Gonçalves Cruz e Henrique de Figueiredo Vasconcellos;

Conferencia para a Protecção da Propriedade Industrial (Washington)—Representante Sr. Rinaldo de Lima e Silva, 1º Secretario da Embaixada do Brasil em Washington, nessa occasião Encarregado de Negocios;

Conferencia Radio-Telegraphica de Londres, a reunir-se em 4 de junho proximo (1912)—Representante Dr. Francisco Bhering;

Conferencia sobre a Propriedade Industrial, a reunir-se em Londres a 3 de junho proximo — Representante Dr. José Rodrigues Vieira;

Conferencia sobre a Assistencia aos Estrangeiros, que deve reunir-se de 4 a 7 de junho, em Paris.

Não estou longe de pensar que o Congresso Nacional examinará com a devida attenção os deveres que nos impõem convites para essas reuniões de character internacional e a utilidade de assistir nellas, que augmentam consideravelmente de anno para anno.

Foram publicadas as seguintes adhesões estrangeiras aos actos internacionaes de que o Brasil faz parte:

Da Colonia do Congo Belga (decreto n. 9.349, de 12 de janeiro de 1912), á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo, de 22 de julho de 1875;

Do Imperio de Marrocos (decreto n. 8.944 A, de 31 de agosto de 1911), á Convenção Internacional Radio-Telegraphica de Berlim, de 3 de novembro de 1906 e ao Accôrdo Adicional da mesma data;

Da Belgica, pela Colonia do Congo (decreto n. 9.369, de 21 de janeiro de 1912), á mesma Convenção e Accôrdo Adicional, para vigorar a partir de 1 de janeiro do anno corrente;

Do Imperio Ottomano (decreto n. 8.749, de 25 de maio de 1911) e do Mexico (decreto n. 9.349, de 17 de janeiro de 1912, ao Accôrdo de Roma, de 9 de dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica;

Das Republicas de Costa Rica e do Salvador (decretos ns. 9.013, de 30 de setembro de 1911, e 9.387, de 28 de fevereiro de 1912), á Convenção de Genebra, de 6 de julho de 1906, para melhorar a sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha;

Da França e da Grã-Bretanha, pelo Archipelago das Novas Hebridias (decreto n. 8.706, de 4 de maio de 1911), e dos Protectorados Britannicos das illas Gilbert e Ellice e das illas Salomão (decreto n. 9.370, de 21 de fevereiro de 1912), á Convenção Postal Universal de Roma, de 26 de maio de 1906;

Da Republica de Cuba, ao Accôrdo de Roma, de 26 de maio de 1906, relativo á troca de cartas e caixas com valor declarado publicada pelo decreto n. 8.874, de 3 de julho de 1911, que posteriormente foi declarada sem effeito, a pedido do Conselho Federal Suisso, pelo decreto n. 8.988, de 20 de setembro do mesmo anno.

Pelo decreto n. 8.700, de 2 de maio de 1911, foi ainda publicada a renuncia do Imperio Ottomano á reserva, que havia formulado, relativamente ao art. 181 da Convenção Sanitaria Internacional de Paris, de 3 de dezembro de 1903, por occasião de adherir a essa Convenção, conforme já fôra publicado pelo decreto n. 8.684, de 15 de abril do mesmo anno de 1911.

Justiça e Negocios Interiores

Alôra as agitações politicas que se deram em alguns Estados do Norte e de que já vos fallei, a ordem tem-se mantido inalterada em todo o territorio da Republica, onde, no meio da maior tranquillidade, se effectuaram, a 30 de janeiro ultimo, as eleições para a renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado Federal.

Instrucção Publica

A organização do ensino decretada a 5 de abril do anno passado, de accôrdo com as explicitas bases da autorização legislativa, vae produzindo animadores resultados, apesar de insufficiente o tempo decorrido para a implantação de um regimen inteiramente novo, que modificou profundamente os velhos e gastos moldes da legislação anterior.

Era natural que a recente organização, sabindo fôra dos antigos habitos de reforma, que limitavam a refoques em

ontos ás vezes secundarios do regimen existente, produzisse certa estranheza, dando lugar a criticas mais ou menos vehementes.

Mas o facto positivo é que mais foram os applausos do que as censuras que ella recebeu da parte dos competentes, em cujos animos suscitou vivas esperanças de efficaz regeneração do ensino entre nós.

«A reforma decretada a 5 de abril», escreveu o prorecto professor Pacifico Pereira, «foi recebida com grandes esperanças pelos que se interessam pela causa superior da instrução nacional.»

Para demonstrar que essas esperanças não foram vãs, bastará citar o que se está passando na Faculdade de Medicina desta Capital, onde, pelo testemunho dos proprios mestres, o ensino medico quasi tinha desapparecido, e onde renasceu agora, graças á nova organização, mais brilhante e mais proveitoso do que nunca. Assim é que aquella Escola, de tão gloriosas tradições, onde nos ultimos tempos, a par de uma affluencia extraordinaria de alumnos, quasi que se não estudava, gastando-se o tempo em exames, defesas de theses e paredes de estudantes, reduzido assim o periodo lectivo a tres e até dous mezes em um anno, transformou-se agora inteiramente, realizando-se os cursos, sem interrupção, de maneira a pouerem os professores esgotar os seus programmas, cousa que a muito se não dava, conforme fez publico um dos mais eminentes mestres, o qual salientou o facto de ser, depois de 28 annos de magisterio, a primeira vez que leccionava o programma completo de sua cadeira, em meio de desusada concurrencia de estudantes.

Um dos pontos primordiacs que a organização actual teve em vista foi o de libertar o ensino secundario ou fundamental da condição de mero preparatorio para o ingresso aos cursos superiores, exigindo para esse effeito o exame de admissão ou de vestibulo. Deu este exame os melhores resultados: primeiro, porque a sua simples exigencia produziu uma notavel selecção entre os candidatos á matricula, nas escolas superiores, assim ó que na Escola de Medicina, onde no anno de 1911 matricularam-se, na 1ª serie, mais de 800 estudantes, este anno, pela simples exigencia do exame de admissão, inscreveram-se tão sómente pouco mais de 250 candidatos; segundo, porque, pela seriedade com que foi feita essa prova, mais escolhida tornou-se a turma dos que alcançaram entrada nas escolas, sendo que, na de Medicina desta Capital, daquelles duzentos e tantos inscriptos quasi 50 % foram inhabilitados.

Ora, se de accôrdo com o conselho de Reinack «a reforma mais util nos tempos presentes seria difficullar o accesso ás academias», não póde restar duvida de que a actual organização do ensino, quando não fosse digna de louvores por outros motivos, devia ser por ter realizado esse objectivo.

E o que se deu na Escola de Medicina desta Capital deu-se igualmente nos outros institutos de ensino aos quaes em boa hora e lei concedeu completa autonomia didactica e administrativa.

Bem razão tive, pois, quando na ultima Mensagem escrevi: «Tenho fundadas esperanças de que a nova organização dará excellentes fructos, sendo que já não é pouco o facto de retirar de tal materia a intervenção do poder publico e entregal-o á consciencia esclarecida das congregações, as quaes, de hora em diante, não mais poderão dividir com o Governo a responsabilidade da decadencia ou da desmoralização do ensino. A ellas cabe o futuro e o que este produzir a ellas tão sómente será devido»,

Territorio do Acre

Difficil tem sido normalizar a administração do Territorio do Acre: as distancias e as difficuldades de communição, já das prefeituras com esta Capital, já dentro do proprio territorio entre as sédes prefeituraes e os outros pontos de sua jurisdicção, tudo isso contribue para tornar difficillima a administração naquelle riquissimo territorio, para o qual a União precisa olhar com o maximo carinho. Ao assumir o governo encontrei o territorio inteiramente anarchizado: prefeitos depostos, juizes ausentes; portanto, sem administração e sem justiça.

Procurei nomear homens que me inspiravam confiança e com cuja boa vontade pensava contar para que a administração alli entrasse no caminho da normalidade. Infelizmente, o meu intento não foi sinão em parte alcançado, porque os prefeitos do Alto Juruá e do Alto Purús não puderam permanecer nos postos que lhes foram confiados: um abandonou o Territorio sob temor de uma possivel deposição; o outro entrou em lucta com a magistratura do Territorio, quer local, quer federal. Por isso, ambos tiveram de ser substituidos permanecendo apenas, dos primeiros nomeados, á frente da administração, o prefeito do Alto Acre, que vae fazendo um governo moderado, patriótico e de real proveito.

As tres estações radio-telegraphicas, que haviam sido contractadas em dezembro de 1910, já se acham funcionando, tendo sido inauguradas em setembro de 1911 as do Rio Branco e Senna Madureira e em fevereiro deste anno a de Cruzeiro do Sul que, além de fallar com aquellas duas e, portanto, com Manáos, falla tambem para Iquitos, na Republica do Perú.

Para completar esse utilissimo melhoramento, em tão boa hora mandado executar, foram contractadas mais duas estações, sendo uma em Xapury e outra em Taruacá, lugares de grande futuro, já com apreciavel população e notavel desenvolvimento material.

Installadas estas duas estações, o Territorio ficará perfeitamente dotado quanto ás communições telegraphicas.

Utilizando-se da autorização legislativa constante da lei do orçamento deste anno, o Governo vae reorganizar o Territorio nas bases alli indicadas, estabelecendo a vida municipal, que certamente muito contribuirá para o desenvolvimento e progresso daquella região.

Saude Publica

Continúa a ser extremamente lisonjeiro o estado sanitario desta Capital que, apesar de ter recebido de importação de outros pontos da Republica alguns enfermos de febre amarella, se conserva, graças á vigilancia e cuidados das autoridades sanitarias, ao abrigo de qualquer epidemia do terrível typho-icteroide. As condições de hygiene são hoje incomparavelmente superiores ás que existiam, quando se iniciou o combate á febre amarella; mas, não obstante isso e apesar da organização prophylatica contra esse mal ter character provisório, pois que só devia manter-se tal qual durante a acção aggressiva contra a epidemia inveterada e semi-secular, ainda hoje, a despeito de pequenos cortes que se fizeram nas consignações orçamentarias, essa organização permanece a mesma, isto é, com todos os elementos não já para uma acção defensiva da cidade, mas para uma acção aggressiva, tal se o mal existisse como dantes.

Ainda mais, o serviço sanitario dos portos não era antes o que é hoje, após a reorganização que esse serviço soffreu pelo decreto n. 9.157, de 29 de novembro do anno passado, especialmente neste porto do Rio de Janeiro, onde foi creado o serviço prophylatico marítimo contra a febre amarella. Pelo que ahí fica dito, bem podereis avaliar a sem razão da grita que se levantou na imprensa pelo facto de, sem prejuizo do serviço, que é executado com o maior escrupulo, terem-se feito alguns cortes no pessoal de saude desta Capital.

O Governo, considerando a immensa vantagem da extincção da febre amarella em todo o territorio da Republica, tem-se promptificado a auxiliar os Estados nessa obra meritória. Seria conveniente, talvez, que armasseis o Executivo Federal dos precisos meios de poder prestar a esses Estados maiores auxilios, de fórma a ser feita uma campanha systematica e assim definitivamente varrido do territorio da Republica um mal que tantos prejuizos de vidas nos tem custado e que tanto descredito acarreta ao paiz.

Seria isso obra de extraordinario relevo, valendo por uma alta propaganda do Brasil e demonstrando que o que se fez na Capital da União póde e deve ser feito em todo o territorio nacional.

Assistencia a alienados

De accôrdo com a autorização dada pelo Congresso, fez-se a reorganização da Assistencia a Alienados do Districto Federal, attendendo ás mais modernas prescripções da sciencia.

Em proprio nacional, pertencente ao Ministerio da Justiça, já está installada, no Engenho de Dentro, a colonia para mulheres, alojando mais de 300 doctes, cujo numero breve deverá ser elevado a 500 ou 600, com os novos pavilhões que alli estão em via de construcção.

A colonia de homens, ainda installada na ilha do Governador, estará dentro de pouco tempo removida para lugar que satisfaz todas as condições que se requerem para institutos dessa natureza.

Apesar do Governo ter cuidado seriamente deste problema, desde o primeiro dia de sua administração, ainda não foi possível resolvê-lo em todo o seu desenvolvimento, mas, está encaminhado, como vódes, de fórma a ser ultimado, se lhe concederdes os recursos de que ainda precisa, dentro do curto tempo.

Polícia civil e militar

Não foi possível fazer a reforma da polícia civil, como era meu intuito, porque, para fazer uma reorganização que correspondesse por completo ás necessidades desta Capital, preciso seria uma grande despesa a que entendi prudente não sujeitar o erário publico, uma vez que, sem graves inconvenientes, essa remodelação podia ser adiada.

Foi reorganizada, porém, a polícia militar com grande proveito para o serviço de policiamento desta cidade e economia dos dinheiros publicos.

Com essa reorganização e com o regimen de severa economia e fiscalização mantido na Brigada Policial já sobem a mais de 2.000:000\$ as economias feitas em favor do Thesouro.

Tanto a polícia civil como a militar têm cumprido o seu dever, garantindo com efficacia a ordem publica, apesar do excessivo trabalho que pesa sobre uma e outra, especialmente sobre a polícia militar que, tendo de attender ás vastissimas zonas urbana e suburbana da cidade, que se desenvolvem rapidamente, se vê obrigada a dobrar as horas de serviço, não dando quasi que folga ao seu disciplinado pessoal.

Reformas

Além da organização do ensino, da remodelação da polícia militar e da assistência a alienados, foram reorganizadas, de accordo com as autorizações legislativas, a Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a Bibliotheca Nacional, o Archivo Nacional, a Escola de Bellas Artes, o Instituto de Musica, o Instituto Benjamin Constant, o Instituto dos Surdos Mudos, creando-se neste a secção feminina, que tanta falta fazia, o Corpo de Bombeiros e o Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Institutos dependentes do Ministerio da Justiça.

A todas estas reorganizações presidiram o espirito de maior economia e o firme proposito de respeitar todos os direitos adquiridos.

Lei eleitoral

Na Mensagem do anno passado escrevi que « ao ser promulgada a lei eleitoral de 14 de novembro de 1904, pareceu aos espiritos bem intencionados que a solução do problema eleitoral, pelo conseguimento de uma real e verdadeira manifestação da vontade popular estava resolvido; infelizmente, como acontece com as reformas do ensino, mas, por motivos bem diversos e bem menos dignos a nova lei eleitoral ainda não tinha sido cabalmente executada e já precisava de ser reformada. Com os primeiros passos para a sua execução, nasceram os apparatus, sempre vivos, de fraude e de ludibrio do voto popular ». Hoje, após a eleição de 30 de janeiro ultimo, não tenho sinão que reaffirmar o que então escrevi e insistir pela reforma da lei actual, de maneira a dotá-la de todos os elementos que tornem, o mais possivel, uma realidade o voto popular, unico meio de afastar de vez as agitações politicas que fogem ás raias da serena legalidade.

Obra inatingivel á fraude jámais será possivel fazer, mas, que se procure difficultar tanto quanto possivel aquella e que se facilite a acção da justiça no castigo dos impenitentes defraudadores da verdade eleitoral. Esse deve ser o objectivo de uma boa lei.

Codigos

Utilizando-me da autorização contida no decreto legislativo n. 2.379, de 4 de janeiro de 1911, incumbi ao eminente jurisconsulto Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza da confecção de um projecto deCodigo Commercial da Republica, bem como de um trabalho tendente, caso mereça o vosso apoio, á unificação do Direito Privado.

Ambos os trabalhos estão promptos e entregues á impressão.

Do projecto doCodigo Penal, cuja confecção foi igualmente autorizada pelo decreto acima, está incumbido outro distincto jurisconsulto que já tem muito adiantado o serviço que á sua competencia foi confiado.

Em breve tempo serão presentes á vossa deliberação os projectos de que se incumbiram os dous illustres jurisconsultos patrios.

Reorganização da Justiça do Districto Federal

Pelo decreto n. 9.263, de 28 de dezembro ultimo, reorganizei nos termos restrictos da autorização que me destes a Justiça do Districto Federal, melhorando o criterio para a investidura e promoção dos juizes, tornando mais rapida a justiça e mais uniforme a jurisprudencia, « para que », como disse no meu manifesto inaugural, « a egualdade perante a lei atinja ao seu fim, segundo a essencia do principio constitucional

que se não restringe a inadmissibilidade de privilegios pessoas mas, é extensivo ao reconhecimento egual do direito sempre que fôr idêntico o phenomeno juridico sujeito á decisão judiciaria ».

No curtissimo tempo que tem de execução já vão apparecendo os bons resultados que com a nova organização se teve em vista. Não estará ella isenta de falhas, tanto mais quanto, deante dos termos restrictissimos da autorização legislativa dentro de cujos moldes devia o Governo fazer a reforma, não era possivel conseguir mais do que o que foi feito, principalmente na parte propriamente do processo.

Em todo o caso, os tres objectivos principaes, de que fallei no meu manifesto inaugural, melhor criterio para investidura dos juizes, maior rapidez na distribuição da justiça e uniformidade na jurisprudencia, foram alcançados, o que já consttue um grande avanço sobre o que existia.

GUERRA

O Governo continuou a executar dentro dos recursos organimentarios o vasto plano de reorganização do Exercito.

Os diversos serviços foram feitos com toda a normalidade, dando-se fiel cumprimento aos differentes actos legislativos referentes ao Ministerio da Guerra.

Mereceram especial attenção os problemas que pela sua importancia entendem com o aperfeçoamento do Exercito, quer sob o ponto de vista da instrucção, quer sob o administrativo, como sob o material.

Naquelle sentido foram creados dous collegios militares, um em Porto Alegre e outro em Barbacena, porque sendo a criação desses estabelecimentos um meio de diffusão systematica da instrucção, o é tambem de conhecimentos militares e tem a inestimavel vantagem de desenvolver o espirito marcial da nossa mocidade.

A instrucção da tropa foi objecto de cuidados, tendo sido observadas as prescripções do regulamento approvado pelo decreto n. 7.459, de 15 de julho de 1909, nos quartéis como nos campos de manobras.

Foi approvado um regulamento para a instrucção da arma de infantaria, organizado pelo grande Estado-Maior do Exercito.

Não foi esquecida a defesa do nosso extensissimo littoral. Proseguiram os estudos e trabalhos de fortificações nesta Capital e nos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

No intuito de obedecerem esses trabalhos a um plano systematico, foi creada uma commissão technica de inspecção das fortificações, cujas instrucções foram approvadas pelo Ministro da Guerra em 17 de fevereiro do corrente anno.

Foi organizado o quadro de auditores, creado pela lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, de tal modo que a reforma do nosso systema penal militar encontrará prompto para executar-a um corpo de juizes militares.

Não estando ainda definitivamente fixados os vencimentos desses serventuarios, dirigi-vos uma mensagem solicitando um acto tendente a normalizar a administração nesse particular.

Estão em andamento os trabalhos da construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta a Ijuhy, cujo primeiro trecho já está concluído e entregue ao trafego, assim como também concluída a linha telegraphica de Jaguary a S. Francisco, trabalhos estes confiados ao 3º batalhão de engenharia.

Proseguem com actividade os das linhas telegraphicas de Cuyabá ao Acre, a cargo do 5º batalhão de engenharia.

Tem continuado a ser objecto da maxima solícitude o proseguimento dos trabalhos de construção dos quartéis necessarios ao alojamento das nossas forças nas diversas regiões militares em que se divide o territorio da Republica, e especialmente nos Estados do Rio Grande do Sul e Matto Grosso, bem como nesta Capital, onde presentemente estão em construção a Villa Militar, em Deodoro, os edificios do Quartel General e o Hospital Central do Exercito.

Por decreto de 17 de janeiro ultimo foi organizada, de accôrdo com o acto legislativo votado no anno findo, a comissão de promoções, cabendo-lhe o estudo da applicação dos principios reguladores das promoções no quadro de officiaes e o de direito em todos os casos.

Decretada a reforma do Arsenal de Guerra desta Capital, foi ella mandada tornar extensiva aos de Porto Alegre e Matto Grosso; áquelle por decreto de 17 de maio do anno transacto e a este pelo de 7 de fevereiro ultimo.

Destes estabelecimentos, já está dotado de novos machinismos o desta Capital, que, entretanto, ainda não está nos casos de produzir todos os artigos de municciamento e equipamento, como se faz mistér.

Ha toda conveniencia de ser o Governo habilitado com os recursos precisos a que os decretos de 17 de maio e 7 de fevereiro tenham inteira applicação, isto é, que os arsenaes da Republica sejam dotados dos mesmos elementos, afim de que se tornem capazes de egual producção, pois que sómente isto poderá justificar a sua existencia, necessaria, mas já onerosa aos cofres nacionaes, sem que estejam nas condições de prestar os inestimaveis serviços, cuja necessidade determinou a sua creação.

MARINHA

A administração naval, tendo como principal objectivo a instrução tecnico-militar dos officiaes e praças, a estas proporcionou, no decurso de 1911, devida pratica, fazendo movimentar, em exercicios e manobras, a quasi totalidade dos navios da esquadra.

Para melhor orientação dos exercicios, além de detalhadas instruções, estabelecendo regras a observar pelos commandantes das divisões ou navios soltos, outras medidas foram postas em pratica no sentido de determinar épocas apropriadas

para a mobilização e reserva dos navios, garantindo ás respectivas guarnições uma phase de repouso ou periodo de descanso após os labores extenuantes do intenso periodo de manobras, a exemplo do que se faz em adentadas marinhas.

Muito embora fosse apreciavel a movimentação dos nossos navios e animadores os resultados obtidos, quer em relação á disciplina, quer em relação ao preparo profissional, todavia esses exercicios não proporeionaram o rendimento desejado em virtude do estado incompleto dos effectivos das guarnições, o que fôra determinado pela exclusão do grande numero de praças dos corpos de Marinha, medida imposta pelos successos anormaes dos dous ultimos mezes de 1910.

Desnecessario seria repisar no exame dos motivos determinantes daquelle insolito e inqualificavel movimento de indisciplina que tanto abalou a Marinha e o paiz inteiro, mas se não pôde deixar de insistir e apontar como sua principal sinão unica causa a falta de cultura moral da maioria dos nossos marinheiros.

Para acudir a semelhante mal, diversas foram as medidas adoptadas salientando-se entre estas: a regulamentação das escolas de aprendizes marinheiros, a creação das de grumetes, as novas disposições estabelecidas nos contractos de foguistas, permittindo melhor selecção de pessoal e, finalmente, o projecto da codificação disciplinar e penal, ora sujeito á elevada sabedoria do Poder Legislativo.

Attendendo, ainda, á exiguidade de pessoal iniciou o Governo o contracto de marinheiros de conformidade com a autorização da lei de fixação da força para o corrente anno.

Muito ha a esperar da nova organização dada ás escolas de aprendizes marinheiros, principal viveiro para o preenchimento dos claros nas fileiras da Armada; amplas foram as providencias attinentes a melhorar a situação moral e material desses institutos de ensino.

Assim, já se iniciou a construcção de edificios de typos homogeneos, onde a par de todas as condições de conforto e hygiene, são observados os preceitos da pedagogia moderna.

Adequadas foram tambem as medidas instituidas relativamente ao corpo docente das referidas escolas, de fôrma a tornar em incontestavel verdade os esforços empregados pelo Governo no preparo e elevação de sentimentos das futuras praças.

A situação politica do Paraguay nos fez pela segunda vez ter presente ás aguas de Assumpção uma força naval composta de sete unidades, as quaes, á excepção do monitor *Pernambuco*, são inadequadas ao serviço fluvial.

Bem difficil tem sido a acção do Departamento Naval na organização de forças aptas ao desempenho de commissões em laes regiões, onde os interesses de brasileiros as reclamam com frequencia, em vista do estado de quasi completo abandono em que se acham a flotilha e os estabelecimentos navaes de Matto Grosso.

Fallecem ahí os imprescindiveis recursos para mobilização e aparelhamentos dos navios, até para suas urgentes comunicações com a publica administração.

Para obviar tal estado de cousas já se encommendou a um estaleiro inglez de comprovada competencia a construcção de tres monitores, que de modo notavel vêm modificar os nossos recursos navaes nessa parte do territorio da Republica.

Egualmente já está em via de realização o estabelecimento de uma estação de telegraphia sem fio que nos porá a coberto das difficuldades que de presente se encontram para os casos de rapida ou prompta communicação. Indispensavel seria tambem estender uma bem organizada rede radio-telegraphica sobre o littoral.

Em proseguimento ao programma naval foram encommendados tres submersiveis dotados de todos os aperfeiçoamentos indicados nesse genero de navio, achando-se tambem em adeantada construcção o encouraçado *Rio de Janeiro*.

Como complemento desse programma, julgo inadiavel a construcção de um porto militar e arsenal de primeira ordem, fóra da Capital da Republica, justa aspiração dos competentes que têm sobre seus hombros a tarefa de manter em nivel elevado e digno o poder naval da União.

Ha mistér, outro tanto, iniciarem-se os melhoramentos reclamados pelos Arsenaes do Pará, Matto Grosso e Rio de Janeiro, convertendo-os em officinas de reparos capazes de attender ao material que possuimos.

Tão pouco se poderá comprehender a existencia de uma esquadra prompta a operar em littoral extenso, como o nosso, sem os convenientes pontos de apoio dotados dos meios de supprimento.

Nesse sentido muito ha a esperar da sábia e patriotica cooperação do Congresso em beneficio da nossa defesa naval.

Com bastante actividade proseguem os concertos dos edificios da ilha das Cobras, notadamente do Hospital de Marinha, cuja installação está sendo ultimada.

Eis a exposição dos principaes factos relativos ao Departamento Naval. Em synthese, póde-se dizer que são bem auspiciosos os esforços empregados em prol do soerguimento da nossa Marinha de Guerra, o que, confiante, espero do conjunto das medidas que vão ser postas em pratica.

Tudo o mais que se relaciona com os serviços inherentes aos negocios da Marinha, vereis do relatório do respectivo Ministro.

VIAÇÃO

Ao findar o anno de 1910, achavam-se em trafego, em todo o territorio nacional, 21.370^{km},199 de linhas ferreas, extensão augmentada no decurso do anno de 1911, de 758^{km},430, dos quaes 454^{km},824 fiscalizados pela União, e 303^{km},606 de linhas sob a administração federal e de linhas estadoaes, elevando-se assim a 22.128^{km},629 o total da rede de viação trafegada no Brasil, até fins de dezembro ultimo.

Rêdes ferreas

Proseguiram com regularidade os trabalhos de construção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, tendo sido no exercício passado inaugurados 140 kilometros, e estando promptos para ser entregues ao trafego mais 25 de Villa Murinho a Lages. O trecho restante, com 47 kilometros, de Lages a Guajarú-mirim, ponto terminal da Estrada, já tem o leito prompto para receber a susperstructura, o que importa em permittir até o fim do corrente anno, a inauguração do trafego geral de toda a estrada de uma extensão de 364^{km},500.

De accôrdo com o decreto n. 9.171, de 4 de dezembro ultimo, procedeu-se á revisão do traçado da Estrada de Ferro de Alcobaga á Praia da Rainha, hoje denominada Estrada de Ferro do Tocantins, sendo-lhe mudado o antigo ponto de partida para a cidade de Cametá.

Acha-se nella, prompto para ser inaugurado, o trecho comprehendido entre os kilometros 43 e 58.

Os trabalhos de construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias continuam em actividade, devendo ser brevemente inaugurados os trechos de Caxias a Codó com 86^{km},180, e de Rosario a Itapicuru com 57^{km},100, o que perfaz o total de 143^{km},280.

Para occorrer á indeclinavel necessidade de que se reente uma grande parte do sertão maranhense, privada ainda da viação ferrea, determinou o Governo, de accôrdo com a autorização legislativa, que a Inspectoria Federal das Estradas procedesse aos estudos definitivos de uma estrada de ferro, que, partindo do ponto mais conveniente da linha de S. Luiz a Caxias, fosse ter á margem do Tocantins. Depois de convenientemente considerado o assumpto, foi escolhido para ponto de partida a estação de Coroatá, tendo sido iniciados os respectivos estudos, que, effectuados com a actividade compativel com as condições de clima e salubridade da zona, se deverão achar promptos por todo o corrente anno.

Em virtude da revisão do contracto com a « South American Railway Construction Company, Limited », de conformidade com o decreto n. 8.711, de 10 de maio de 1911, as linhas de Girau a Cratheús, de Crato a Joazeiro e de Amarração a Campo Maior, estão sendo estudadas por commissões especialmente organizadas para esse fim.

Pela referida companhia foram submettidos á approvação do Governo os estudos definitivos do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité a Macapá, com os ramaes do Crato e do Icó, os da Estrada do Ferro do Sobral a Therezina e os da linha que vae servir á região de Uruburetama, cujo ponto terminal será em Itapipoca, com 135 kilometros de comprimento total.

Da Rêde de Viação Cearense já foi inaugurado o trecho comprehendido entre as estações de Nova Russas e Pinheiro, com 28 kilometros de extensão, estando prestes a ser concluida a construção desse prolongamento até a Villa de Cratheús.

A extensão total em trafego da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, entre Natal e Cardoso, já attinge a 101 kilometros.

No intuito de promover o natural prolongamento desta estrada, e de extender ao mesmo tempo a rêde de viação ferrea á zona comprehendida entre ella e o porto de Macáu, o decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, autorizou a revisão do respectivo contracto de construcção e arrendamento, sendo escolhida a cidade de Milagres para ahi se entroncar com a Rêde de Viação Cearense, e incluindo-se no ramal de Lages o estabelecimento de uma estação no porto de Macáu. Ficou deste modo quasi completa a organização do systema ferroviario daquella parte do nordeste brasileiro, já estando o Governo autorizado a providenciar sobre a sua integração.

Na rêde arrendada á « Great Western of Brazil Railway Company, Limited » foram inaugurados os trechos de Pesqueira a Flores, (Ipanema a Mimoso), de Mimoso ao kilometro 30, e de Viçosa a Annel.

Em virtude desses acrescimos, a extensão total das linhas arrendadas áquella companhia attinge a 1.361^{km},954 metros.

Pelo decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, foi feita de accôrdo com a Companhia Viação Geral da Bahia a revisão do seu contracto, que foi depois transferido á « Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien », por autorização contida no decreto n. 9.029, de 11 de outubro de 1911.

Proseguem com maxima actividade os estudos das linhas a construir para completa constituição desta importante rêde ferro-viaria.

Pelo decreto n. 9.278, de 30 de dezembro de 1911, foi autorizada a aquisição da Estrada de Ferro Bahia e Minas, afim de ser incorporada á citada rêde, tendo-se dado já as necessarias providencias para se effectuar a sua entrega á companhia arrendataria.

Da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá acham-se quasi promptos os 240 kilometros comprehendidos entre Aporá e Larangeiras.

Na Estrada de Ferro Victoria a Minas, que está sendo construida de accôrdo com as necessidades de sua futura electrificação, foram inaugurados tres trechos com um total de 71^{km},363.

Nas linhas da « Leopoldina Railway Company, Limited » estão em andamento as construcções de dous ramaes destinados a completar as ligações entre os Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo.

Todos os estudos da Estrada de Ferro de Goyaz, com a extensão de 1.551 kilometros, foram concluidos e approvados.

Os trabalhos de construcção da linha de Araguay a Goyaz tiveram consideravel incremento, achando-se o leito concluido até Catalão, inaugurados os trechos de Bambuy a Perdigão, com 21^{km},121, e de Perdigão a Tigro com 16^{km},254, e iniciada a construcção do ramal de Uberaba, que irá encontrar a linha tronco na estação de S. Pedro de Alcantara.

Na Rêde de Viação Sul Mineira foi inaugurado o trecho compreendido entre Fazendinha e Carvalhos. Aham-se em construcção a linha de Monte Bello a S. Sebastião do Paraizo com 175^{km},340, e o ramal de Lavras com 92^{km},492, tendo sido já approvados os estudos definitivos do trecho de S. Sebastião do Paraizo á Santa Rita de Cassia com 51^{km},514, e os do ramal de Passos com 125^{km},968.

Pela Inspectoria Federal das Estradas está sendo estudada a linha ferrea de Uberaba á Villa Platina, achando-se bastante adeantados os trabalhos de campo e a organização do projecto.

Em virtude da autorização constante do decreto n. 8.588, de 8 de março de 1911, foi feita a revisão dos contractos da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, tendo-se-lhe concedido a construcção, uso e gozo do ramal de Igarapava á Uberaba.

A Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá acha-se prompta até o kilometro 151 a contar de Itapura, tendo sido de 99 kilometros o avançamento dos serviços ultimamente. Na parte em construcção, de Porto Esperança a Campo Grande, foram assentados os trilhos desde o kilometro 175 até o kilometro 247, perfazendo o total de 72 kilometros de assentamento de linhas. Desta sorte a Noroeste do Brasil teve, em 1911, a sua linha augmentada de 171 kilometros, e dentro de poucos annos estará terminada esta grande arteria, que prestará inestimavel serviço, pondo o longinquo Estado de Matto Grosso em contacto com os centros mais populosos e mais adeantados do nosso paiz.

Tiveram bastante desenvolvimento as obras de construcção das linhas e ramaes contractados com a Companhia S. Paulo-Rio Grande. Acha-se prestes a ser concluida a linha de Serpinha á Ponta Grossa, tendo a de S. Francisco a Porto União 200 kilometros de leito prompto para receber trilhos, e o trecho restante em preparo bastante adeantado.

O decreto n. 9.250, de 28 de dezembro de 1911, autorizou a revisão dos contractos dessa companhia, approvados pelos decretos ns. 9.278 e 8.270, de 31 de março e 6 de outubro de 1910. Esta revisão impunha-se como uma necessidade, para que se pudesse alcançar uma conveniente redução das tarifas da Estrada de Ferro do Paraná, e a necessaria uniformização dos preços de transportes, em todas as linhas da Rêde Paraná-Santa Catharina.

A rêde ferro-viaria, de que é arrendataria a « Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil », contava em fins do anno passado 2.170^{km},425 de linhas em trafego.

De accôrdo com a autorização constante do art. 32 n. LXIII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, procedeu-se á revisão dos contractos de 15 de março de 1898 e 19 de junho de 1905, celebrados com a referida companhia, tendo-se em vista assim a unificação e a revisão das tarifas em vigor na rêde de estradas de ferro que lhe estão arrendadas, como a execução de diversos melhoramentos e a aquisição de materiaes.

As linhas a cargo da «Brazil Great Southern Railway Company, Limited» têm a extensão de 175^{km},597 em tráfego, achando-se em construção por conta do Governo 123^{km},870. O trecho entre Itaqui e S. Borja está quasi concluído, attingindo a ponta dos trilhos o kilometro 91.

No Estado do Rio Grande do Sul estão sendo construídas mais as seguintes linhas: de S. Pedro a S. Luiz, com o total de 429 kilometros, — de S. Thiago a S. Borja, com a extensão provavel de 158 kilometros, — de Basilio a Jaguarão com o comprimento de 113^{km},600, — de S. Sebastião a Santa Anna do Livramento com a extensão de 160^{km},460 e de Alegrete a Quarahy com 117^{km},600.

No corrente anno, deverão ser encetados os estudos das seguintes linhas:

Estrada de Ferro Santa Catharina, cuja incorporação á Rêde ferro-viaria Paraná-Santa Catharina foi autorizada pelo decreto n. 9.155, de 29 de novembro de 1911;

prolongamento da Estrada de Ferro de Therezopolis até o sul de Itabira do Matto Dentro, conforme o decreto n. 9.255, de 28 de dezembro do mesmo anno;

construção e electrificação da Estrada de Ferro do Porto de Souza ao Manhuassú, *ex-vi* do decreto n. 9.170, de 4 de dezembro ultimo.

Por decreto n. 8.076, de 3 de novembro de 1911, foi approvedo o regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas, que tem a incumbencia de fiscalizar todos os serviços relativos a estradas de ferro e de rodagem, dependentes do Governo da União, exceptuadas as que estiverem sob a sua administração directa.

Têm tido regular andamento os trabalhos de construção da Estrada de Ferro Cruz Alta-Ijuhy, a cargo do 3^o batalhão de engenharia, incumbido tambem da construção da linha telegraphica de Jaguary a S. Francisco de Assis.

Apesar das grandes chuvas que cahiram durante parte do anno, conseguiu-se levar a effeito em outubro a inauguração da estação de Ijuhy, sendo entregue ao tráfego publico o primeiro trecho da estrada com uma extensão de 53 kilometros, mediante accôrdo precario com a «Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer Brésilien».

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas já está apurada a existencia de saldo, não se levando em conta a renda ficticia representada pelos transportes solicitados por differentes ministerios, e pelos necessarios á propria estrada. Em 31 de dezembro ultimo a extensão das linhas em tráfego comprehendia 1.495 kilometros, sendo 702 de bitola de 0^m,76, e 493 de um metro, achando-se em construção 389 kilometros e em estudos 269.

Terminadas as construcções projectadas e em andamento, a estrada terá uma extensão de linhas no total de 2.061 kilometros.

Central do Brazil

Entre os empreendimentos de maior vulto, referentes aos serviços da Estrada de Ferro Central do Brazil, destaca-se pela sua importancia administrativa e economica, o projecto de prolongamento de Pirapóra a Belém do Pará, cujos estudos definitivos foram iniciados em 7 de setembro do anno findo.

Os estudos em andamento e prestes a serem concluidos, já permitem calcular em cerca de 3.650 kilometros a extensão da linha entre esta Capital e a cidade de Belém do Pará, o que importará em poder essa viagem ser effectuada em tres dias e meio.

A parte em construcção comprehende: os prolongamentos da linha do centro até a margem esquerda do rio S. Francisco, e por Montes Claros até a ligação em Tremedal com a Rede de Viação Bahiana, ficando assim ligada esta Capital á do Estado da Bahia, logo que esteja concluida a sua rede de viação, — o ramal de Sabará á Sant'Anna dos Ferros, — o alargamento da bitola até Bello Horizonte, pelo valle do Paraopeba, — o ramal de Itacurussá a Angra dos Reis, e diversos trechos da Rede Fluminense.

A extraordinaria movimentação actual do material rodante, cuja insufficiencia é manifesta, está a dificultar o trafego da Central do Brazil, consideravelmente augmentado após a recente redução das tarifas.

Além da indispensavel aquisição desse material cujo pedido está encaminhado, depende a regularidade do trafego, de se concluirem os trabalhos de remodelação das novas officinas de machinas, de serem renovadas as officinas de carros, transformados na maior parte os depositos existentes. Cumpro ainda ter em vista, como causas determinantes dos embaraços de que se resente o trafego, as condições das estações Central, Maritima e S. Diogo, em absoluto insufficientes e mal aparelhadas, exigindo o ampliamento da área em que estão installadas, ou a construcção de outras estações.

Apresenta-se ainda pedindo prompta solução, o problema do estabelecimento da via dupla na Serra do Mar, ou pelo menos com o fim de adial-o por mais alguns annos, o da electrificação da linha entre Belém e a Barra do Pirahy, para o que já existe organizado um anteprojecto que permite augmentar de 60 % a capacidade maxima do trafego naquello trecho.

A receita total da Estrada de Ferro, no anno de 1911, foi de 32.197:236\$, superior em 2.200:000\$ á do anno de 1910 e excedendo em 461:437\$ a de 1909, anno em que vigoravam as tarifas approvadas pelo decreto n. 6.747, de 21 de novembro de 1907, tendo sido estas reduzidas pelo decreto n. 8.078, de 23 de junho de 1910, que approvou as tarifas actuaes.

A despesa de custeio relativa ao anno de 1911, sujeita a ligeiras modificações, importa em 44.077:850\$184. Comparando estas cifras com as da renda, verifica-se um *deficit* de

11.880:614\$184, cuja eliminação depende de medidas que serão opportunamente estudadas.

Navegação Marítima e Fluvial

A situação da marinha mercante nacional, que faz o serviço de cabotagem, continúa a reclamar providencias em ordem a diminuir-lhe certas difficuldades e onus oriundos, não só da legislação sobre direito marítimo, mas ainda de diversos dispositivos regulamentares.

Attendendo em parte a essa necessidade, foi votado pela Camara dos Deputados, e está pendente do voto do Senado, um projecto de lei que reorganiza a marinha mercante, regula o commercio marítimo, e dá outras providencias relativas ao alludido serviço.

No intuito de remover os embaraços, a que ainda está infelizmente sujeita a navegação de pequena cabotagem, e permittir a maior franquia dos portos, torna-se conveniente ficar o Governo habilitado a fazer a desobstrucção das barras de Amarração, Aracaty, Penedo, S. Matheus, S. João da Barra, e outras de difficil accesso.

O regimen de estiagem dos nossos rios, cuja navegação na maior parte do anno fica vedada mesmo a embarcações de calado minimo, está exigindo a adopcção de obras, que facilitem a navegação fluvial em qualquer época, notadamente no rio Purús e outros da bacia do Alto Amazonas, para o que já está em parte o Governo autorizado pela lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro ultimo.

Resolvendo o Congresso Nacional sobre o projecto submittido á sua deliberação, attendidas quanto possivel as necessidades das empresas de navegação, e ultimada a desobstrucção dos rios acima alludidos, é de esperar maior desenvolvimento da nossa marinha mercante, e portanto das multipas relações economicas a que ella serve.

Apesar dos inconvenientes apontados, e da enorme crise que têm soffrido as praças commerciaes do norte, é sensível o acrescimo de movimento no transporte marítimo e fluvial.

O Lloyd Brasileiro, cuja situação tem melhorado sob a direcção actual, acha-se com o seu serviço quasi regularizado. Comparada com a do anno anterior, a renda bruta do serviço de transporte desta companhia teve o acrescimo de 1.195:550\$, attingindo ao total de 19.002:869\$, com um percurso de..... 1.346.765 milhas, para 419 viagens de diversas linhas de navegação.

As demais empresas tambem tiveram, em sua quasi totalidade, acrescimo de renda, sendo que muitas augmentaram o seu material fluctuante, e outras adquiriram ou construíram diques e officinas para os necessarios concertos daquelle material.

Em virtude de autorização legislativa, foram celebrados contractos de navegação subvencionada com a Companhia Pernambucana de Navegação, para o serviço entre Recife e Bahía

e Recife e Fernando de Noronha, e com a Companhia de Navegação a vapor do Maranhão, para o serviço de navegação entre S. Luiz e Belém, S. Luiz e Recife e S. Luiz e portos interiores do Estado do Maranhão.

A navegação do rio Amazonas e seus tributarios, que esteve a cargo da «The Amazon Steam Navigation Company, Limited» não pode ainda ser de novo contractada, por não se ter apresentado proposta alguma nas diversas concorrências realizadas, difficuldade que parece ficar removida com os novos auxilios pecuniarios autorizados pelo Congresso.

A navegação não subvencionada do rio Paraná, entre os saltos das Sete Quedas e Urubupungá, e de alguns dos seus principaes affluentes no territorio de Matto Grosso, vae ser contractada com a Companhia Viação S. Paulo-Matto Grosso.

Os auxilios pecuniarios concedidos pelo Governo ás companhias de navegação têm sido bem recompensados com o desenvolvimento que vae tendo a navegação maritima e fluvial, calculada em cerca de 50.000 kilometros, dos quaes apenas 27.566 estão sendo ou têm sido trafegados.

A fiscalização destes diversos serviços está a cargo da Inspectoria Geral de Navegação, cujo regulamento convém ser reformado, afim de que a sua acção possa ser exercida com mais efficacia.

Melhoramento de portos

Usando da autorização conferida pela lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 e tendo em vista o disposto no decreto n. 6.368, que estabeleceu definitivamente o regimen especial que mais convém á execução das obras de melhoramento dos portos, foi creada a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, regulamentada pelo decreto n. 9.078, de 3 de dezembro do anno findo.

Esta repartição, com o encargo de superintender todos os serviços de portos, rios e canaes, já installados ou por installar, que tenham por fim melhorar as condições de navegabilidade e facilitar o movimento de mercadorias, virá, de par com a Caixa Especial dos Portos, convenientemente regulamentada, imprimir uniforme orientação, não sómente aos estudos dos melhoramentos de que muito carecem, como também á direcção das obras em execução de uns, e á fiscalização dos serviços de exploração de outros.

Em Santos e Manaus proseguem os melhoramentos projectados assim como os trabalhos tendentes a aperfeigoar o aparelhamento dos cães e armazens já entregues ao trafego. Em Belém estão adeantadas as obras, achando-se já utilizados 760 metros de cães e nove armazens. Nos portos de Recife e Bahia e no Rio Grande do Sul, superadas as difficuldades iniciaes, inherentes ás dispendiosas installações de diversos serviços, quer nas pedreiras, quer nos ancoradouros, proseguem as obras com andamento satisfactorio.

Nesta Capital concluíram-se as obras contractadas com a firma C. H. Walker & Comp. e trata-se de completar de vez o aparelhamento do cães com armazens, guindastes e linhas ferreas em toda a extensão construída, e de instalar fóra da sua faixa armazens provisórios, em substituição aos antigos trapiches actualmente sem serventia, devido á grande distancia em que se acham do novo cães. Está reconhecida a necessidade da construcção das obras do porto, nas quaes o Governo deverá proseguir após a indispensavel revisão do primitivo projecto.

Estão iniciadas as obras do porto da Victoria a cargo de uma empresa concessionaria, e continuam os trabalhos executados administrativamente em Cabedello e Natal.

Naquelle porto já se acham construídos 80 metros de cães, que se prestam á atracação de vapores de diferentes calados.

Os portos de Paranaguá, Fortaleza, Corumbá e Jaraguá estão convenientemente estudados, e as respectivas obras projectadas e orçadas. Para o primeiro a execução é actualmente objecto de concorrência publica. Quanto aos de Fortaleza e Corumbá foram annulladas as respectivas concorrências por não convirem as propostas apresentadas, que serão de novo chamadas, sob o regimen estabelecido pelo edital do decreto n. 6.368. As propostas para a construcção do porto de Jaraguá estão sendo estudadas.

Acham-se em estudos o porto de Amarração, no Piauíhy, e os braços fluviaes que formam o delta do rio Parahyba, assim como alguns portos do Estado de Santa Catharina, onde tambem proseguem os trabalhos para o aprofundamento do canal de entrada para o porto da Capital. Brevemente se estudará tambem o porto de S. João da Barra, assim como a navegabilidade do rio Parahyba e o restabelecimento dos canaes que dantes serviam a essa zona do Estado do Rio de Janeiro. Quanto ao canal de Mossoró, na lagôa de Araruama, já existe projecto e estão orçados os respectivos melhoramentos, para os quaes, entretanto, o orçamento das despesas da União não deu consignação no actual exercicio.

Está nomeada uma commissão para examinar o curso do rio Paracatú, affluente do S. Francisco e propôr os melhoramentos para tornal-o francamente navegavel por vapores de pequeno calado. Tambem o rio Paraguassú está sendo objecto de estudos com identico fim, effectuados pela sub-administração que fiscaliza as obras do porto da Bahia.

Utilizando a autorização que lhe foi concedida pela lei n. 2.544, de 4 de janeiro deste anno, espera o Governo promover a construcção do porto de Torres, na costa do Rio Grande do Sul, que virá satisfazer uma necessidade de ordem economica, interessando a defesa do territorio nacional no sul da Republica.

Correios

Por decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, foi dado novo regulamento á Repartição dos Correios, com o intuito de attender de modo conveniente ao interesse do publico,

e de melhorar a organização dos serviços, sem prejuizo das garantias e vantagens dos funcionarios postaes.

Foi durante o anno findo bastante pronunciado o augmento das correspondencias em transitio por este departamento da administração publica; tendo a receita subido a 8.412:737\$124, contra a de 6.082:219\$194 em 1910, havendo, pois, a differença de 2.330:517\$930 para mais. Em 1909, ultimo anno em que vigoraram as taxas que foram posteriormente reduzidas — de 50 % as do interior e de 33 % as do exterior — a receita elevou-se a 8.905:681\$446, isto é, apenas mais 492:947\$446, ou 5,8 % do que em 1911.

A importancia dos sellos officiaes, fornecidos a credito as diversas repartições federaes, foi de 968:290\$390, contra a de 980:324\$110, relativa ao anno de 1910. Estas importancias não estão comprehendidas nas respectivas receitas. A despesa conhecida, até 31 de dezembro do anno passado, importou em 16.764:638\$156, sendo 15.160:430\$081 com o pessoal e réis 1.604:253\$075 com o material.

No anno anterior despendeu-se 13.535:963\$452 com o pessoal e 1.642:005\$039 com o material, perfazendo o total de 15.177:968\$491.

Incluidos em correspondencia registrada com valor, transitaram pelas diversas repartições postaes da Republica réis 94.965:154\$054, além de quantia muito maior transmittida por meios de vales postaes.

Quanto ao movimento de encomendas postaes (*colis-postaux*), o recebimento attingiu a 76.074 volumes, e a expedição a 1.424.

Foi iniciado no anno findo o serviço de cartas e caixas com valor declarado. Os dados estatisticos respectivos accusam o recebimento de 820 cartas e 626 caixas, no valor de réis 647:212\$020, frs. 485.046,84, réis fortes 3:332\$, pesetas 1.927,00, libras 5.010,00, libras 134-0-0, marcos 2.460,00; e a expedição de 146 cartas e 127 caixas, no valor total de 66:244\$080, frs. 65.506,98, pesetas 63,00. E' de presumir que tal serviço adquira muito maior importancia, desde que se tornem mais conhecidas as suas reais vantagens.

O Governo continúa a se preoccupar com a necessidade de installar as repartições postaes conjuntamente com as dos telegraphos, em predios convenientemente adoptados ás exigencias do serviço.

No 1º Congresso Postal Continental Sul Americano, que se reuniu em Montevideo em janeiro de 1911, foram approvadas as proposições apresentadas pelos delegados brasileiros, a um dos quaes coube a honra da eleição para o cargo de vice-presidente do mesmo Congresso.

Telegraphos

A organização dada aos serviços da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o regulamento approvedo pelo decreto n. 4.053, de 24 de junho de 1901, já não satisfazia ás

condições oriundas das ultimas convenções, nem ás exigencias trazidas pelo trafego internacional, e sobretudo pelo serviço radio-telegraphico de recente creação. Faziam-se necessarias modificações taes, que tornassem esse departamento da administração publicã compativel com a situação creada pela evolução normal dos serviços. Para tal fim foi expedido o regulamento approved pelo decreto n. 9.148, de 27 de novembro de 1911, que entrou em vigor em 1 de janeiro deste anno.

A extensão da rêde telegraphica federal, em 31 de dezembro ultimo, era de 32.446.120 metros com o desenvolvimento de 59.237.726. Em relação ao anno de 1910, houve na extensão das linhas o augmento de 1.113.729, com o desenvolvimento de 2.097.487 metros.

O numero de estações, que em 1910 era de 629, elevou-se em 1911 a 658 ou sejam mais 29. O de estações de estrada de ferro em trafego mutuo com as linhas telegraphicas federaes augmentou de 15, ficando elevado a 1.529.

Usando da autorização contida no n. IX do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, o Governo adquiriu para a União a rêde telegraphica pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, mediante accôrdo, cujas bases estão mencionadas no decreto n. 9.253, de 28 de dezembro do anno findo. Tem aquella rêde a extensão de 880.600 metros e o desenvolvimento de 1.047.030 metros, com 20 estações.

Por decreto n. 8.468, de 28 de dezembro ultimo, foi aberto o credito de 390:000\$ para o proseguimento da construcção do circuito de Goyaz a Boa Vista do Tocantins, linha essa de grande importancia estrategica e economica.

O numero de districtos telegraphicos, em que se divide a rêde federal, foi elevado de 18 a 20, pelo desdobramento dos da Bahia e Matto Grosso, cuja extensão se tornava demasiada para a fiscalização de um só engenheiro-chefe.

A renda dos Telegraphos para 1911 foi orçada em 600:000\$, ouro, e 6.500:000\$, papel, tendo sido apurado, segundo os elementos sujeitos a alteração do balanço definitivo, o total de 9.949:000\$058.

A despesa para o mesmo anno foi orçada em réis..... 14.343:935\$, papel, 328:888\$949, ouro, tendo sido effectuado, approximadamente, o total de 14.909:000\$000.

Houve, portanto, o *deficit* de 4.744:908\$942, que excedeu de 958:19\$498 ao verificado em 1910, não obstante a renda em 1911, ter augmentado de 320:052\$716, em relação á daquelle anno.

As cinco estações radio-telegraphicas costeiras, a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos, funcionaram regularmente durante o anno, prestando bons serviços á navegação. O seu trafego augmenta rapidamente tendo havido o movimento de cerca de 1.000 telegrammas com 12.000 palavras por mez. A este serviço que convém ser regulamentado por lei especial, afin de assegurar o sigillo das communicações no territorio da Republica, tem o Governo dedicado desvelada at-

tenção, determinando a construção das novas estações radio-telegraphicas da barra do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, S. Thomé, Cruzeiro do Sul, Senna Madureira, Rio Branco, São Luiz de Cáceres e Porto Murlinho, e providenciando para a organização do plano geral da rede radio-telegraphica costeira e interior, sob os pontos de vista commercial e strategico.

A 29 de março inaugurou-se o trafego pelo cabo da «Deutsch Südamerikanische Telegraphengesellschaft», resultando desse facto a redução de fr. 0,75 na taxa por palavra, feita por essa companhia, que foi acompanhada pelas demais.

Ficou concluída a duplicação do cabo sub-fluvial da «Amazon Telegraph Company», verificando-se que essa providencia correspondeu cabalmente á expectativa, pois o serviço deixou de soffrer as constantes e longas interrupções a que estava sujeito.

As linhas telephonicas inter-urbanas, augmentadas do circuito Rio-Petropolis, abrangem actualmente esta Capital, Niltheroy, Petropolis e Therezopolis.

A instalação de tubos pneumaticos está prestando bons serviços, sendo esse systema preferido para o transito de telegrammas entre estações urbanas. Sobre um total de 57.778 telegrammas recebidos e transmittidos em dous mezes, 42.501 circularam pelos pneumaticos.

Realizou-se em agosto do anno passado em Turim, por occasião da Exposição do Trabalho e da Industria, um concurso internacional de telegraphia, no qual o Brazil se fez representar a convite do Governo Italiano.

Iluminação

Por decreto n. 9.032, de 17 de dezembro de 1911, foi alterado o regulamento do serviço de fiscalização da iluminação publica e particular desta Capital, o qual tem tido ultimamente notavel desenvolvimento.

Em 23 de junho do anno findo, effectuou-se a inauguração official da nova usina de gaz, que está aparelhada com o que existe de mais moderno e aperfeiçoado nessa industria.

A emissão total do gaz em 1911 elevou-se a 31.641.460 metros cubicos ou mais 1.161.560 metros do que em 1910, tendo attingido á elevada proporção de 23,49 % a perda do gaz nas canalizações.

A extensão da rede de distribuição de gaz teve um augmento de 41.344 metros, elevando-se em 31 de dezembro de 1911 a 695.603.

Dentro do recinto da nova fabrica de gaz, está sendo installada a usina thermica de reserva, cuja capacidade será de 15.000 kilowatts.

A iluminação publica tanto a gaz como electrica foi bastante augmentada no decurso do anno. Aquella foi accrescida de 990 luzes sobre um total de 20.264, sendo elevado a 5.597

com a instalação de mais 2.075, o numero de lampadas electricas.

Touve tambem grande desenvolvimento a iluminação particular a gaz e electrica.

Durante o anno, o preço médio em papel do metro cubico de gaz foi de 263,87 réis, e o da energia electrica para a iluminação particular, de 381,22 réis o kilowatt hora, tambem papel.

O preço da energia electrica para a iluminação publica, pago metade em moeda corrente e metade em ouro, foi de 185 réis o kilowatt hora, até 12 de abril, baixando dessa data em deante a 175 réis, por ter attingido o consumo a mais de 7.000.000 kilowatts hora.

A energia electrica consumida na iluminação da Quinta da Boa Vista e no Parque do Palacio do Cattete está sendo paga, porém, a 150 réis o kilowatt hora, por proposta feita pela « Société Anonyme du Gaz » e aceita pelo Governo.

A despesa com o serviço de iluminação a gaz, durante o anno de 1911, importou em 1.493:255\$399, contra..... 1.387:275\$685 em 1910, havendo uma diferença para mais de 105:979\$714.

Com o serviço de iluminação electrica, no mesmo anno despendeu-se 1.604:866\$059. Tendo sido a despesa do anno anterior de 779:618\$321, houve, pois, um acrescimo de..... 825:247\$378.

Abastecimento de agua

As contribuições diarias dos differentes mananciaes para o abastecimento de agua potavel a esta Capital foram de 237.900.877 litros, no decurso do anno findo.

Dividido esse volume pela população do Districto Federal, computada em 1.000.000 de habitantes, caberia a cada um o volume de 237 litros e nove decilitros, si o actual estado da rede permittisse uma distribuição equitativa.

Em grande numero são as reclamações recebidas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, e si a maior parte é dévida á falta de caixas ou depositos e a defeito nas instalações domiciliarias, causas estas facilmente removiveis, outras porém são perfeitamente fundamentadas, porquanto se estribam já na escassez real da agua, já e principalmente na falta de pressão que lhe não permite alcançar a altura necessaria.

Procedem taes reclamações dos moradores dos andares superiores ao terceiro, e dos que habitam pontos acima da cota de 16 metros.

Para attendel-as têm sido tomadas algumas providencias, taes como a nova canalização, de 0^m.40 de diametro, partindo da caixa nova da Tijuca a seguir directamente para o morro da Providencia, de modo a flear provido diariamente de mais de 4.000.000 de litros, não só esse como ainda os reserva-

torios dos morros do Pinto, Livramento, Castello, Gloria e Guaratiba, por meio de ligações convenientes.

Foi levantada a represa do rio S. Pedro da cota de 146 para a de 178 metros, podendo assim esse manancial augmentar a sua contribuição actual ao Pedregulho, de mais de 9.000.000 de litros, ou enviar para a caixa nova da Tijuca 17.000 metros cubicos e ainda 8.000 metros para o reservatorio de Santos Rodrigues, na cota de 100 metros.

Torna-se preciso attender á necessidade do aproveitamento das aguas da Cachoeira Grande, nas contravertentes do Maracanã, que muito contribuirá para melhorar o supprimento de aguas aos moradores em lugares de cota elevada.

Os estudos feitos e os projectos já organizados demonstram a possibilidade de encaminhar estas aguas com um volume de 13.500.000 litros diarios, até o reservatorio do França, na cota de 162 metros.

Acceto o traçado do projecto, as aguas da Cachoeira Grande poderiam, por intercommunicações, acudir em dadas emergenciaes aos reservatorios de Macacos e Morro da Viuva, alimentadores dos bairros de Botafogo e Copacabana e ainda abastecer o morro do Mundo Novo, actualmente sem edificações por não gosar desse beneficio.

A despesa a fazer com as desapropriações um tanto onerosas, para o aproveitamento daquellas aguas, será todavia inferior á que exigiria a captação de aguas elevadas á grande distancia da Capital.

Como complemento ás medidas necessarias, sobre as correções a fazer para melhorar o actual abastecimento de agua, parece indispensavel a construcção de um grande reservatorio, de capacidade de 20.000 metros cubicos no Morro do Pinto, na cota de 70 metros, para o que já existe elaborado o projecto com o respectivo orçamento.

Pequenos reservatorios locais ou de circumscripção, identicos ao já existente no Morro do Castello, seriam construidos nos morros da Conceição, Gloria e Guaratiba, para o fim de guardarem reservas de agua, de que se pudessem prover as respectivas localidades, nos casos de accidentes nas linhas adductoras.

Cumpra tambem cuidar do abastecimento de certas localidades do Districto, taes como Campo Grande, Realengo, Bangú e Sapopemba, cujo consideravel desenvolvimento está exigindo maior supprimento de agua.

Além do aproveitamento de 6.000.000 de litros com as sobras do Rio da Prata do Mendanha, convirá fazer a captação de 1.200.000 litros provenientes do manancial Tres Riachos, cuja desapropriação se torna necessaria.

E' serviço esse que se impõe, visto que taes aguas poderão abastecer a Villa Militar, poupando-se os 4.000.000 de litros que pertencente a alimentam, retirados das canalizações geraes, com grave prejuizo do fornecimento ao Pedregulho, e mais ainda, provendo ás necessidades da Villa Proletaria em adeantada construcção.

Esgotos da Capital

De accôrdo com os contractos existentes, os esgotos da cidade do Rio de Janeiro continuam a cargo da «The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited», fiscalizada pela Repartição que se desannexou da de Obras Publicas, por decreto n. 9.087, de 6 de novembro do anno proximo passado. Os serviços foram realizados pela companhia, durante o anno findo a contento do Governo, tendo sido construidos 1.438 metros de collectores, varios depositos para esgotos de predios novos e 2.692 de galerias de esgotos fecaes com ventiladores, entradas e tanques fluxiveis. A rêde de esgotos de Copacabana acha-se funcionando de accôrdo com o systema de lançamento fóra da barra.

Estuda-se actualmente a resolução do problema geral dos esgotos, tendo-se em vista dividir toda a cidade e suburbios em duas grandes zonas, de modo a ter-se na primeira o lançamento fóra da barra, e na segunda a applicação do tratamento bacteriano.

Em todas as casas de machinas a companhia tem tratado de substituir por installações electricas, as antigas a vapor, estando quasi completo esse serviço. A revisão das canalizações do 2º districto está dependendo da resolução do problema geral acima alludido.

O numero total de predios servidos pela companhia em 1911, foi de 2.615 novos, e 588 reconstruidos, attingindo a 60.168.

Durante o anno foram devidamente conservadas, além das canalizações de esgoto fecal, as galerias de aguas pluvias, que estão entregues á companhia.

Com a installação de uma officina de fundição de ferro e bronze na casa de machinas de S. Clemente, e com o fabrico de lixolos, a companhia conseguiu reduzir consideravelmente a sua importação.

Os esgotos de Paquetá ainda não ficaram concluidos, por depender da desapropriação de terrenos particulares, cujo processo está em via de conclusão. O serviço foi orçado em 837:043\$401 e já se acham no local em que devem ser empregados, todos os apparatus, quer electricos, quer os usados no tratamento bacteriano das aguas.

O problema da modificação dos esgotos no Rio de Janeiro é materia de summa relevancia, que reclama do Congresso autorizações amplas para que o Governo possa tomar as necessarias providencias.

Baixada do Estado do Rio de Janeiro

Decretado o saneamento da baixada fluminense, vão tendo conveniente impulso os respectivos trabalhos, cuja realização muito de perto interessa, assim á salubridade e hygiene da

capital da União, como a valorização dos terrenos adjacentes, que desta arte passarão a ser melhor aproveitados.

Apesar de se tratar de um serviço de natureza especial e inteiramente novo no país, tem o Governo fundadas esperanças de que a sua execução virá trazer reaes benéficos a uma área de cerca de 4.000 kilometros quadrados, atravessada em diversas direcções por numerosos rios, cuja extensão póde ser calculada em 300 kilometros, e que achando-se hoje mal aproveitados, ficarão afinal em condições de navegabilidade durante todo o anno, apressando o desenvolvimento da pequena lavoura e de algumas industrias, e facilitando o escoamento da produção.

Já se fazem sentir os benéficos effeitos dos trabalhos executados com a abertura de longos canais nas barras dos rios Estrella, Surubhy e Macacú, nas extensões respectivas de 2.800, 1.500 e 4.000 metros: o nivel das aguas dos pantanos interiores tem desceido consideravelmente, e a navegação actualmente vae já sendo feita, mesmo nas baixas marés da bahia do Rio de Janeiro. O Macacú com pequena dragagem no seu interior, tem capacidade sufficiente para receber os navios torpedeiros da Marinha de Guerra Nacional, que a poucas milhas do littoral, poderão fluctuar em agua doce, evitando assim as grandes despesas de entrada, e o tempo de permanencia nos diques para a raspagem das chapas do funço.

O Governo espera que não deixareis de proporcionar os necessarios meios de continuação de tão importantes trabalhos, concedendo-lhe opportunamente autorização para abrir os creditos, que se tornarem precisos á indemnização dos immoveis já desapropriados pelo decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910.

Obras contra as seccas

O serviço de obras contra os effeitos das seccas, instituido pelo decreto n. 7.619, de 21 de outubro de 1909, e reorganizado pelo regulamento que baixou com o decreto numero 9.256, de 28 de dezembro ultimo, teve conveniente systematização e distribuição equitativa pelas regiões do país desfavorecidas das chuvas.

A experiencia de dous annos de trabalho demonstrou a conveniencia de desenvolver e melhorar os serviços da respectiva Inspectoria, e o novo regulamento attendeu a essa necessidade, estabelecendo meios de acção mais ampla e efficaç no combate ao flagello das seccas.

A partir de 1911 os serviços constaram em resumo de estudos para a construcção de 136 açudes, sendo 6 no Piahy, 23 no Ceará, 60 no Rio Grande do Norte, 20 na Parahyba, 7 em Pernambuco, 6 em Sergipe e 14 na Bahia, havendo alguns no Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba, cuja capacidade attinge, de accordo com os dados obtidos, a mais de 500 milhões

de metros cubicos. Muitos delles já estão projectados, principalmente os que vão ser construidos em terrenos particulares, á custa dos respectivos proprietarios, mediante um premio em dinheiro igual á metade do orçamento.

Este regimen mantido pelo actual regulamento da Inspectoria foi amplamente divulgado no sertão e deu desde logo os melhores resultados.

Acham-se em construcção os seguintes açudes: Acarape, Salão, Santo Antonio, S. Pedro de Timbaúba e Aldeia, no Estado do Piahy; Sant'Anna, Gargalheira, Corredor e Curraes, no Estado do Rio Grande do Norte; Bodocongó e Soledade, no Estado da Parahyba; Riacho da Onça e Miguel Calmon, no Estado da Bahia.

Com excepção dos açudes S. Pedro de Timbaúba no Ceará, Aldeia, no Piahy, Curraes e Corredor, no Rio Grande do Norte, que estão sendo construidos administrativamente, as obras dos demais foram contractadas mediante concorrência publica.

Foi feita no anno findo a perfuração de 52 poços tubulares, sendo 4 no Piahy, 14 no Ceará, 9 no Rio Grande do Norte, 4 na Parahyba, 8 em Pernambuco, 2 em Alagôas e 11 na Bahia.

Continuaram os trabalhos topographicos da região flagellada, ficando concluido o levantamento de grande parte dos Estados da Bahia, Piahy e Pernambuco.

Estão sendo organizadas, com os maiores detalhes, as plantas das bacias dos principaes rios daquella zona, afim de se fazerem os projectos completos das respectivas obras de represa e de irrigação. Pröcede-se alli tambem a estudos geologicos de modo a ficarem assignalados os pontos, onde verificada a existencia em abundancia de aguas potaveis subterraneas, seja efficaz a abertura de poços.

Com os elementos que taes estudos fornecerem, ficará o poder publico melhor conhecendo as necessidades e condições locais, e bem assim, quaes os recursos de que deverá lançar mão, afim de prevenir e attenuar os effeitos das secas.

FAZENDA

Os elementos que o Thesouro fornece para apreciação do movimento financeiro do exercicio de 1910, não são tão completos que nos possam dar um resultado definitivo das operações de receita e despesa, não obstante menos deficiente do que o consignado na ultima Mensagem.

A receita em ouro foi de	412.015:763\$374
a despesa na mesma especie elevou-se a	101.035:201\$674
	<hr/>
resultando um saldo em ouro de	11.880:561\$700

A renda em papel, comprehendendo tanto a escripturada na importancia de 323.454:663\$081, como a não classificada

e não escripturada na somma de 45:328\$941 e o saldo dos depositos no valor de 5.547:022\$733, attingiu o total de..... 329.047:014\$755.

A despesa geral em papel subiu á somma de.	438.211:465\$747
comprehendendo a despesa escripturada que foi de	416.972:863\$191
e a não escripturada, de.	21.238:602\$556

O confronto daquella verba de receita propriamente orçamentaria na importancia de.	323.454:663\$081
com esse algarismo da despesa de	438.211:465\$747

nos indica o excesso deste ultimo no valor de.	114.756:802\$666
--	------------------

Si se attender que houve saldo na receita, ouro, de 11.880:561\$700 que, convertido em papel produziu réis 19.008:898\$720; que para essa despesa concorreu recurso extraordinario, resultante de operações de creditos na cifra de 50.165:586\$920; subtrahida a somma dessas duas verbas de receita, uma normal, orçamentaria e outra de operação de credito — ou 69.174:485\$640, do excesso de despesa verificado de 114.756:802\$666, a 45.582:317\$026 — ficará reduzido esse *deficit*.

E' de notar-se que essa diminuição do *deficit*, correspondente ao algarismo com que as operações de credito contribuíram para as despesas, determina naturalmente um aumento na divida publica e uma aggravação dos encargos futuros.

A esses algarismos da receita e despesa mencionados ainda se deve adicionar, como receita extraordinaria, as seguintes verbas:

	Ouro
Producto do emprestimo de 1910	15.129:021\$779
Producto do emprestimo para a E. F. de Itapura a Corumbá	32.485:510\$006
Producto do emprestimo para a E. F. Goyaz	26.350:265\$226
Total ouro	73.964:797014
Emissão de apolices para a construção de estradas de ferro, papel.	31.384:000\$000
Para pagamento de reclamações bolivianas, em papel	1.727:000\$000

Pelos algarismos que deixo mencionados se conclue que a renda total do anno financeiro de 1910, quer ordinaria, quer extraordinaria por meio de operações de credito, elevou-se a 186.880:560\$385, ouro, e 362.158:014\$755, papel.

Deduzindo-se o ouro con-		
vertido em papel . . .	64.820:789\$049	
e adicionando-se á receita		
papel o producto da		
conversão		107.179:811\$585

fica a receita disponivel de.	122.059:771\$336	469.337:826\$340
Despesa	101.035:201\$674	438.221:367147

passando para o exercicio		
seguinte o saldo de. . .	21.024:569\$762	31.116:459\$193
Da receita apurada de. . .	112.915:763\$347	329.047:014\$755
comparada com a orçada		
em.	104.403:860\$220	313.118:400\$000

resulta um excesso sobre a		
previsão orçamentaria		
de.	8.511:903\$154	15.028:614\$755

Exercicio de 1911

Para apreciação das operações deste exercicio, os dados de que dispõe o Thesouro são incompletos e imperfeitos com relação á receita e deficientes quanto á despesa.

De muitos Estados faltam balancetes das delegacias necessarios para escripturar a receita e despesa respectivas.

Apenas uma parte da receita e da despesa acha-se devidamente escripturada e classificada, constando a outra parte de demonstrações e informações telegraphicas das repartições federaes dos Estados e desta Capital.

Esses dados assignalam um augmento bem apreciavel da receita sobre a previsão orçamentaria, bem como consideravel accrescimento de despesa realizada sobre a que foi taxada.

A receita desse exercicio foi orçada		
pela lei n. 2.321, de 30 de dezembro de		
1910 em, ouro		103.821:860\$220
A renda arrecadada foi de.		122.354:239\$378

excedendo aquella previsão em, ouro. . .		18.532:379\$158
--	--	-----------------

A receita em papel orçada em.	314.978:400\$000	
produziu incluidos os depositos.	383.618:735\$533	

apresentando excesso em, papel de.		68.640:335\$533
--	--	-----------------

Devo notar que a importancia dos depositos é superior a 25.000:000\$000.

As operações de credito realizadas nesse exercicio constam de emissões de apolices para construcção de estradas de ferro no valor de 39.461:000\$, para indemnização de reclamações bolivianas 12:000\$ e para saneamento da baixada do Estado do Rio no de 1.489:000\$ — no total de 40.962:000\$, papel, e emissão do emprestimo para os serviços de construcção da Rede de Vição Bahiana no valor de 17.594:389\$800, ouro.

A renda total, comprehendendo receita ordinaria, extra-ordinaria e operações de credito, attingiu a:

Ouro	Papel
139.948:629\$178	424.581:135\$533

A despesa realizada, conhecida até agora, é de:

Ouro	Papel
89.088:808\$984	511.874:222\$238

Tendo sido a receita propria do exercicio de réis 122.354:239\$378, ouro, e 388.616:735\$533, papel, verifica-se um excesso na renda, ouro, de 33.265:430\$394 — e um *deficit* na receita, papel, de 128.255:486\$705.

Convertido em papel ao cambio de 16 d. esse saldo da verba ouro da receita, que produz 53.223:688\$630, adicionando ao algarismo da despesa effectuada por meio de operações de credito no valor de 40.962:400\$, papel, ou o total de 34.186:088\$630 — e levado em conta do mencionado excesso de despesa, reduzir-se-ha a 34.069:398\$075 essa differença notada, que fica sujeita a modificações resultantes da apuração e liquidação definitiva desse periodo financeiro e do conhecimento exacto da importancia dos depositos.

A receita conhecida do 1° trimestre do corrente anno já se eleva a 32.739:867\$, ouro, e a 71.252:982\$, papel, ultrapassando em 1.899:253\$, ouro, e em 4.954:666\$, papel, a renda de igual periodo do anno passado, que foi de 30.840:614\$, ouro, e 66.293:316\$, papel.

Essa progressão crescente das rendas publicas, que se observa desde alguns annos e que se accentuou em 1910, é um facto que assignalo com satisfação por ser revelador do nosso desenvolvimento economico e do franco progresso do nosso paiz.

Essa expansão da receita foi de 1909 para 1910 de 27.115:618\$212, ouro, e 38.558:649\$236, papel; de 1910 para 1911, de 18.532:379\$158, ouro, e 68.640:335\$533, papel, achando-se incluídos nesta somma os depositos, que foram avultados; para 1912, no 1° trimestre, o augmento já é bem apreciavel, como já referi.

Os efeitos dessa expansão da nossa renda não se têm feito sentir na situação financeira tão beneficemente, como era de prever-se, annullados como têm sido pelo augmento das despesas, que vae numa progressão ainda maior.

E' imprescindivel mais prudencia na decretação das despesas publicas, especialmente evitando-se que sejam aggravadas com as de caracter permanente e sem nenhuma influencia no desenvolvimento da ordem economica.

E' imprescindivel mais prudencia na decretação das despesas publicas até o limite da receita; não se conseguirá o equilibrio orçamentario, que é imprescindivel, não só para manter intacto o nosso credito, como principalmente para enfrentarmos resolutamente o problema da conversão do papel moeda circulante, por meio da restauração e fortalecimento dos fundos de garantia e de resgate.

No regimen de *deficits* em que infelizmente temos nos encontrado desde 1908, escasseando os recursos orçamentarios para occorrer ás despesas ordinarias de caracter imperativo, são forçosamente privados os fundos de garantia e de resgate, assim como os demais, dos recursos que os orçamentos lhes destinam.

Da demonstração da conta desses fundos no Thesouro consta que a receita do de garantia de 1900 a 1912 accusa um activo de 111.214:372\$406 equivalente a £ 12.511.616-17-47 e o de resgate um activo de 47.567:997\$543, do qual teve applicação em resgate de papel moeda, que foi incinerado de 1902 a 1909, — a somma de 30.200:000\$. Para esse fundo foi transferido do de garantia em 1907 — a quantia de 16.000:000\$, que se achia em poder do Banco do Brazil conjunctamente com mais 10.000:000\$, que lhe foram entregues de 1900 a 1902, em virtude da lei n. 689, de 20 de setembro de 1900.

Para que seja uma realidade a existencia desses fundos, a partir do anno de 1911 foram abertas contas especiaes nos nossos agentes financeiros em Londres e no Banco do Brazil, afim de que sejam nelles recolhidas as sommas que se vão separando da receita orçamentaria de cada exercicio. Na agencia de Londres foram já depositadas £ 500.000, e no Banco do Brazil. 2.559:659\$502, papel. correspondentes a parte desses fundos, que o exercicio de 1911 deve fornecer da renda com applicação especial.

Para esse assumpto solicito vossa esclarecida attenção, esperando de vossa sabedoria e do patriotismo que vos anima, uma medida legislativa, que assegure a manufecção dessa instituição e seu fortalecimento com a ampliação das fontes dos recursos, que devem restaurar esses fundos, que são os factores essenciaes para o estabelecimento do regimen da conversão.

A nossa divida externa eleva-se presentemente a.....
£ 82.903.120 e frs. 300.000.000. Até dezembro de 1910 ascendia a £ 77.331.757-9-9 e frs. 240.000.000.

Determinaram esse augmento da divida externa, o emprestimo de £ 4.500.000 destinado ás obras complementares do porto do Rio de Janeiro, o de £ 2.400.000 para pagamento dos serviços de construcção da Rêde de Viação Ferrea Cearense, contractados com a « South American Railway Company » e o de frs. 60.000.000 destinado ao pagamento dos trabalhos de construcção da Rêde Ferroviaria do Estado da Bahia contractados com a Companhia Viação Geral da Bahia. Seria maior essa divida si não tivesse havido resgate de titulos no valor de £ 1.328.620 até dezembro passado. Até o mez de março do corrente anno foram resgatados titulos dessa divida na importancia de £ 244.200.

Não proseguiu o Governo nas operações da conversão da divida externa, iniciada em 1910, por não se lhe afigurar oportuno o momento para realizal-a em condições convenientes para o Thesouro.

De janeiro de 1911 a março do corrente anno o Thesouro remetteu a seus agentes financeiros em Londres £ 7.533.088 e frs. 25.220.663,95.

Com a maxima regularidade têm sido satisfeitos os nossos compromissos externos, quer com relação aos serviços de juros e amortização da nossa divida, quer relativamente a outra natureza de prestações contractuales. Os juros pagos em 1911 importaram em £ 3.513.929-18-4 e frs. 12.291.450.

Até dezembro de 1911 era de 620.525:600\$ a divida interna da União, tendo sido emittidos de janeiro a março de 1912 — 11.091:000\$ de apolices, sendo: 9.702:000\$ para pagamento de construcção de diversas estradas de ferro e..... 1.489:000\$ de tinados a pagamento dos trabalhos de saneamento da baixada do Rio de Janeiro.

As apolices uniformizadas até 31 de janeiro de 1911 atingiam a 509.567:400\$000.

Foram sorteadas 6.000 apolices do emprestimo interno de 1897, que estão sendo resgatadas.

Da emissão feita para pagamento das reclamações bolivianas foram resgatadas 60 apolices de 1:000\$000.

Tem sido realizado com regularidade o serviço do juro dessa divida, que montou em 31.328:709\$ em 1911.

Thesouro Nacional

Parcelladamente, pelas diversas directorias, poderão ser apreciados devidamente os efeitos da ultima reforma do Thesouro Nacional, em virtude da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, regulamentada pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro do mesmo anno e executada a partir de 1 de fevereiro de 1910.

E estes efeitos, em suas linhas geraes, não corresponderam inteiramente aos intuitos da reforma.

A Directoria do Gabinete do Thesouro, pela extineção das Directorias do Expediente, Inspeção da Fazenda, do official

de Gabinete e do Conselho da Fazenda recebeu a seu cargo todos esses serviços e outros creados no expediente ordinario.

Por esta fórma accrescidos os trabalhos, não houve, entretanto, um augmento proporcional no numero de seus funcionarios..

Demais, os resultados da centralização não foram tão proficuos como se augurava, apesar da regularidade que nelles se tem procurado imprimir e que vae sendo conseguida com grande esforço e dedicação, estando implantada para um grupo de empregados, como medida de caracter permanente, a prorrogação de horas de funcionamento.

Na Directoria da Receita a reforma veiu trazer o inconveniente da duplicata de serviços, da mesma natureza e a cargo de duas directorias — Receita e Contabilidade —, o que acarreta forçosamente alguma confusão nos trabalhos.

Achando-se em dia os serviços ordinarios da Directoria da Despesa, não ha sido possível identica normalidade na organização dos balanços das pagadorias, que dentro em breve estarão em dia com as providencias adoptadas.

Na Directoria do Patrimonio Nacional, a complexidade dos serviços das mais variadas especialidades está a exigir um maior numero de funcionarios, dentre os quaes alguns com conhecimentos technicos especiaes.

Recebedoria

A estatística dos trabalhos realizados durante o anno passado e o movimento do expediente revelam a grande capacidade de trabalho desta repartição, que, conservando o mesmo pessoal de 1889, tem visto extraordinariamente augmentados todos seus serviços, que no entanto são executados com relativa promptidão.

Representa a arrecadação do anno findo a maior receita até hoje conhecida, tendo sido de 32.516:134\$876, ou um excesso sobre a de 1910, de 4.252:427\$753.

Com a passagem para a Prefeitura do imposto de transmissão e exclusão das taxas das escolas, não poderá offerecer um saldo igual ao actual exercicio, si previsões bem fundadas não autorizassem a crer em um augmento na receita por conta de outros tributos.

A reforma do apparelho fiscal, interno e externo, desta repartição, se impõe como uma imprescindivel necessidade.

Basta considerar que a Recebedoria se rege por algumas disposições, quasi seculares, tanto das leis de 1831, como de 1850 e 1860, não compatíveis com o progresso do paiz e algumas dellas, com o actual regimen.

Caixa de Amortização

Correram com regularidade todos os multiplos serviços a cargo desta importante repartição do Ministerio da Fazenda.

Pelo Thesouro Nacional estão sendo resgatadas as 6.000 apolices sorteadas do empréstimo nacional de 1897.

A uniformização das apolices prosegue, caminhando para sua conclusão, tendo sido, no anno de 1911, uniformizados 1.474 títulos, no valor de 1.408:400\$000.

O total dos títulos permutados, tanto por intermedio da Caixa como das delegacias fiscaes era, no final do ultimo exercicio, de 518.068, e equivalentes a 509.567:400\$. Existiam, entretanto, ainda não uniformizados, das apolices antigas, convertidas e das do empréstimo de 1895 — 3.138 títulos, convertidas e das do empréstimo de 1895 — 3.138 títulos, representativos do capital de 2.627:400\$000.

Do empréstimo de 1868, juros de 6 %, ouro, chamados a resgate desde abril de 1905, restam poucos títulos; egualmente, do empréstimo de 1897, juros de 6 %, papel, foram retirados das contas correntes, nas delegacias fiscaes e em vista de diversos sorteios effectuados, 5.878 títulos, na importancia de 5.875:000\$, restando ainda 12.668 títulos.

A emissão para construção de estradas de ferro, juros, de 5 %, papel, em 31 de dezembro de 1911, estava representada por 79.329 títulos.

Em dinheiro, a verba destinada á aquisição de apolices, do Fundo de Amortização importou, em 1911, em 1.486:619\$, tendo sido adquiridos 500 títulos, do valor de 1:000\$, cada um, da emissão para construção de estradas de ferro.

Em apolices este fundo possuia 27.262 títulos de diversos empréstimos, juros e valores; mas pela retirada, nas contas de Fundo de Amortização de 136 apolices do empréstimo de 1897, ainda sorteadas em 1910, resultou o saldo de réis..... 27.113:000\$, representados por 27.126 títulos, que passam para o actual exercicio.

Quanto á circulação de papel moeda que era, em 31 de dezembro de 1910, de 621.005:255\$, baixou a 312.519:626\$ no fim do exercicio de 1911.

A differença notada provém de diversos resgates, sendo: por moedas de prata, 4.797:577\$; nickel, 958:993\$; bronze, 7:749\$; notas de \$500, que perderam o valor, 2.721:310\$500; num total de 8.485:629\$500.

A incineração das notas velhas attingiu á importancia de 159.326:259\$500 e mais a de 66.000:000\$ correspondente a 330.000 cédulas de 200\$, por terem apparecido algumas falsas na circulação.

Quanto ás apolices geraes convém accentuar que as suas cotações têm-se conservado sempre acima do par, mesmo no principio dos semestres, em que sempre soffrem certa depressão as mesmas cotações.

Na semana passada a sua cotação era de 1:026\$000.

Caixa de Conversão

Continúa exercendo sua benefica função na ordem economica nacional essa Caixa.

As entradas de ouro amoeado em 1911 foram de.....
 £ 8.248.892-0-8 e as retiradas de £ 3.282.536-18-0, ficando em deposito o saldo de £ 4.966.355-2-8.

Nada houve de anormal nestas retiradas, visto como o saldo de deposito correspondeu á média dos depositos annuaes. verificados no periodo de 1906 a 1910, ou £ 5.000.000.

Os depositos effectuados durante o anno foram feitos nas seguintes moedas: £ 7.461.375; ouro nacional 176:280\$; francos 11.285.240; marcos 2.683.540; dollars 915.612,50; pesos argentinos 1.480; liras 3.890; pesetas hespanholas 300; corôas austriacas 7.140; réis fortes 18\$000.

Foram retirados: £ 3.228.576-10-0; ouro nacional..... 108:670\$; francos 746.110; marcos 112.620; dollars 28.025,50; pesos argentinos 2.295; liras 7.500; pesetas hespanholas 2.300; corôas 590; réis fortes 63\$000.

Em 1911, o menor deposito de ouro na Caixa foi verificado em 2 de maio, sendo de 252.422:536\$735, correspondente a £ 16.828.169-2-3.

Reunido o saldo de £ 4.966.355-2-8 aos depositos anteriores, elevou-se o lastro das emissões conversiveis, em 31 de dezembro desse anno, a £ 25.232.368-0-2, equivalentes a 378.485:662\$711, sendo:

Ouro amoeado, em cofre	£ 23.943.059-2-3
Responsabilidade do Thesouro	£ 1.289.318-7-11

Esta responsabilidade é derivada da lei n. 2.357, de 1910, accrescida da de £ 22.692-0-0, resultante da rectificação das tabellas que vigoraram de 1906 a 1910.

A relação porcentual das retiradas para os depositos foi, em 1911, de 39,79 %.

Fez-se a emissão de 123.733:380\$, correspondente á entrada de ouro, sendo entregue aos depositantes, em bilhetes conversiveis, 133.726:980\$, e em moeda subsidiaria 6:400\$000.

Emittiu tambem a Caixa mais 17.242:530\$ para attender á substituição de notas dilaceradas.

Consequentemente, a emissão total, em 1911, foi de..... 140.082:060\$000.

Addicionada á esta cifra a das emissões anteriores, chegou-se á global de 558.066:500\$, a datar de 22 de dezembro de 1906.

Desta somma deverá ser retirada a parcella de réis..... 159.583:490\$, ou 119.534:370\$ pelo resgate por entrega de ouro á Caixa e 40.049:120\$, pela substituição de notas dilaceradas, ficando, pois, em circulação effectiva, em 31 de dezembro, 378.483:010\$000.

Desde o inicio de suas operações a Caixa recebeu..... £ 31.638.989-5-1 e entregou £ 7.673.238-2-10, ou 24,25 % do total dos depositos.

Das sommas globaes de entradas em cada exercicio podem ser separadas as referentes ao 1º trimestre, de janeiro a março.

As entradas de ouro amoeado em 1911 foram de.....
 £ 8.248.892-0-8 e as retiradas de £ 3.282.536-18-0, ficando em deposito o saldo de £ 4.966.355-2-8.

Nada houve de anormal nestas retiradas, visto como o saldo de deposito correspondeu á média dos depositos annuaes. verificados no periodo de 1906 a 1910, ou £ 5.000.000.

Os depositos effectuados durante o anno foram feitos nas seguintes moedas: £ 7.461.375; ouro nacional 176:280\$; francos 11.285.240; marcos 2.683.540; dollars 915.612,50; pesos argentinos 1.480; liras 3.890; pesetas hespanholas 300; corôas austriacas 7.140; réis fortes 18\$000.

Foram retirados: £ 3.228.576-10-0; ouro nacional..... 108:670\$; francos 746.110; marcos 112.620; dollars 28.025,50; pesos argentinos 2.295; liras 7.500; pesetas hespanholas 2.300; corôas 590; réis fortes 63\$000.

Em 1911, o menor deposito de ouro na Caixa foi verificado em 2 de maio, sendo de 252.422:536\$735, correspondente a £ 16.828.169-2-3.

Reunido o saldo de £ 4.966.355-2-8 aos depositos anteriores, elevou-se o lastro das emissões conversiveis, em 31 de dezembro desse anno, a £ 25.232.368-0-2, equivalentes a 378.485:662\$711, sendo:

Ouro amoeado, em cofre	£ 23.943.059-2-3
Responsabilidade do Thesouro . . .	£ 1.289.318-7-11

Esta responsabilidade é derivada da lei n. 2.357, de 1910, accrescida da de £ 22.692-0-0, resultante da rectificação das tabellas que vigoraram de 1906 a 1910.

A relação porcentual das retiradas para os depositos foi, em 1911, de 39,79 %.

Fez-se a emissão de 123.733:380\$, correspondente á entrada de ouro, sendo entregue aos depositantes, em bilhetes conversiveis, 133.726:980\$, e em moeda subsidiaria 6:400\$000.

Emittiu tambem a Caixa mais 17.242:530\$ para attender á substituição de notas dilaceradas.

Consequentemente, a emissão total, em 1911, foi de..... 140.082:060\$000.

Adicionada á esta cifra a das emissões anteriores, chega-se á global de 558.066:500\$, a datar de 22 de dezembro de 1906.

Desta somma deverá ser retirada a parcella de réis..... 159.583:490\$, ou 119.534:370\$ pelo resgate por entrega de ouro á Caixa e 40.049:120\$, pela substituição de notas dilaceradas, ficando, pois, em circulação effectiva, em 31 de dezembro, 378.483:010\$000.

Desde o inicio de suas operações a Caixa recebeu..... £ 31.638.989-5-1 e entregou £ 7.673.238-2-10, ou 24,25 % do total dos depositos.

Das sommas globaes de entradas em cada exercicio podem ser separadas as referentes ao 1º trimestre, de janeiro a março.

Nestes períodos, a contar de 1906, entraram £ 4.381.525-5-2 e sahiram £ 4.511.725-10-4. Verifica-se por esta fórma que as retiradas, nos trimestres de janeiro a março, representam, até 31 de dezembro de 1911, com relação ao total das retiradas nos seis annos registrados, a porcentagem de 58,7 %.

A 31 de março ultimo o lastro das emissões era de..... £ 24.780.985-14-8, incluída a responsabilidade do Thesouro; ouro em cofre, convertido em dinheiro sterlingo — £ 23.491.667-6-9; emissão lastreada 371.706:740\$000.

Casa da Moeda

Essa instituição vae prestando reaes serviços e está aparelhada para grande produção.

Para que este estabelecimento tivesse o necessario desenvolvimento e pudesse produzir economicamente, em condições da mais exigente perfeição e em quantidade sufficiente para attender, sem demora, aos varios serviços que lhes estão affectos, foram nelle executados no correr de 1911 varias modificações e dotadas as secções technicas dos mais aperfeiçoados apparatus.

Por decreto n. 9.224, de 20 de dezembro ultimo, foi expedido novo regulamento por essa repartição, dando melhor organização ao serviço.

O proprio edificio não poude escapar á acção da reforma, sendo necessario adaptar convenientemente varias de suas dependencias aos novos serviços creados.

Restaurou-se a ala direita da parte principal do edificio; foram reparadas as dependencias já existentes e construidas outras, afim de poderem ser mais bem installados a Directoria, a Contadoria, o Archivo, a officina de Gravura, a Thesouraria, Portaria e o Laboratorio Chimico.

As officinas de impressão e fundição passaram por grandes melhoramentos; a primeira, com a abertura de um vasto salão onde foram distribuidas as diferentes machinas impressoras; a segunda, com a reconstrucção de mais seis fornos e installação de mais quatro para pequenas fusões.

Com a reorganização de todos os seus serviços, a Casa da Moeda augmentou a sua produção, melhorou as condições do pessoal, simplificou o mecanismo administrativo, activou a fiscalização, estabeleceu uma escripturação mais pratica, regular e methodica e aperfeiçou notavelmente a fabricacão das diversas formulas.

E desta reforma apparecem agora os mais lisonjeiros resultados: a administração da Casa da Moeda, executando maior somma de trabalhos, adquirindo machinismos e material para uma produção mais intensiva, reduz varias verbas e alcança estas vantagens sem grande acrescimo da despesa total.

Na reforma do material foram installadas novas machinas de impressão de uma e duas cores, de gommur e seccar es-tampa de sellos adhesivos, de picotar, de impressão typogra-

phica e lithographica, de assctinar, rubricar e cortar papel e de impressão a talho doce.

As despesas da Casa da Moeda foram, nos annos de 1910 e 1911, respectivamente de 1.246:172\$498 e 1.580:971\$856.

Da differença para mais em o exercicio do anno passado deverá ser retirada a quantia de 218:533\$805 de obras extraordinarias. Restam 1.362:253\$051, ou mais 116.085\$553 que em 1910.

Esta differença para mais se justifica pelo melhor aparelhamento da officina de impressão, pelas installações electricas, em um total de 118:455\$680.

Compensativamente, em 1911 houve na producção um augmento, em relação ao anno de 1910, de 63,26 % no numero de formulas produzidas na officina de impressão; 51 % no valor de moedas de ouro entregues á Thesouraria; 89,35 % de moedas de prata e 92,86 % de moedas de bronze.

Depois da reforma, como mostram as estatisticas de trimestres, relativas a annos differentes, houve um grande acrescimo de producção, sem ter havido augmento de pessoal.

Estão já em circulação os novos sellos adhesivos, tendo novas gravuras e impressão em tinta sensivel para não poderem ser utilizados mais de uma vez. Estão promptos os materiaes dos novos cunhos de prata.

A Casa da Moeda está aparelhada para produzir em serviço normal, por anno, 2.800.000.000 de formulas diversas e 10.000.000 de moedas e desde que sejam fornecidos mais alguns elementos, o Governo Federal poderá confiar-lhe tambem a fabricação de notas e sello postal.

Em 1911 foram cunhadas 7.960.140 moedas, sendo 8.604 de ouro, 4.746.500 de prata e 3.205.000 de bronze.

Em 1910 a quantidade de moedas cunhadas foi de..... 4.618.850, havendo pois uma differença para mais, em 1911, de 3.341.290 moedas.

Attingiu a 1.553.501.220 a quantidade de formulas diversas de consumo e sellos adhesivos, na importancia de..... 112.813:910\$000.

Foi a seguinte a producção metallica do 1° trimestre do corrente anno: moedas de ouro, 4.276; de prata, 242.000; de bronze 418.750. Os saldos em 31 de março eram: ouro, 2.640.000; prata, 324.780.000; nickel 17.669.286.400; bronze 14.896.832.

Além dos trabalhos que executa, exerce com a estatistica organizada dos fornecimentos nos annos anteriores, uma acção fiscalizadora sobre a arrecadação das rendas de consumo e do sello adhesivo.

Aparelhada, como se acha a Casa da Moeda, para uma grande producção em metaes, seria da maior conveniencia realizar a cunhagem do ouro produzido no paiz, além da continuação da cunhagem da prata até o limite fixado para a moeda divisionaria.

Será mister para esse effeito empregar os saldos do Fundo de Resgate na aquisição do metal, que é actualmente exportado em barras.

Após a operação da cunhagem, dever-se-hia depositar na Caixa de Conversão e sobre esse lastro fazer a respectiva missão de notas, destinada ao resgate do papel circulante. A moeda brasileira, tendo como base o real, é bem imaginada e de facil contabilidade, mas, pelos valores que representa, não satisfaz as exigencias do commercio internacional. Esse valor inscripto, não correspondendo ao que lhe deve ser attribuido pela Caixa de Conversão, concorre para a confusão que se observa no commercio exterior e até mesmo no interior do paiz.

Acresce que a falta da correspondencia exacta da nossa com uma das moedas internacionaes difficulta sua circulação.

Seria aconselhavel a creação de uma moeda brasileira, que se harmonize com a libra ingleza, egual no titulo, no peso e no modulo, satisfazendo assim as exigencias do commercio internacional.

A' vossa sabia attenção submetto a apreciação desse assumpto de grande relevancia para o nosso paiz.

Como complemento desse plano deveria soffrer alterações o cunho da moeda de prata em justa correspondencia com o franco.

Poderíamos ter a libra brasileira com o valor de 15\$, e as subdivisões de 10\$ e 5\$ de ouro; e de 600 réis de prata em substituição das de 500 réis, conservadas as de 1\$ e 2\$000.

Imprensa Nacional

Repercutiu em todo o paiz a impressão causada pelo incendio que devastou o edificio da Imprensa Nacional, em cujas officinas era feito todo o trabalho de publicações officinaes e *Diario Official*.

Não obstante este desastre, as officinas não ficaram paralyzadas e o trabalho continuou, naturalmente atravez dos naturaes embaraços creados pelas consequencias daquello facto.

Os prejuizos que, a principio, eram reputados totaes, foram sensivelmente diminuindo com o aproveitamento de um grande numero de machinas, sujeitas algumas a grandes concertos, mas de despesas inferiores ao custo de novas.

Do edificio mesmo foi aproveitado o arcabouço para installações provisórias, de modo a não se interromperem os trabalhos que á Imprensa incumbe executar e que ella vae realizando com a possivel regularidade, mas com grande esforço do pessoal, que tem sido de uma dedicação inexcedivel.

O Governo acha-se autorizado a reconstruir o edificio da Imprensa, mas julga consultar melhor o interesse publico, construir um novo edificio em local mais espaçoso e que offereça melhores condições hygienicas ao grande pessoal que presta seus serviços ao Estado nesse ramo da administração publica. Ao alto criterio do Poder Legislativo cabe resolver como julgar de mais acerto.

Delegacias fiscaes

Não correm com a regularidade necessaria os serviços a cargo dessas repartições fiscaes.

Em algumas o numero de funcionarios é actualmente inferior ao existente no tempo das antigas thesourarias de fazenda, sendo certo que, naquella época, os serviços não alcançavam a metade, ou mesmó a terça parte dos actuaes.

Em outras, pelo excepcional desenvolvimento dos serviços e das rendas, notadamente nas delegacias de S. Paulo, do Amazonas e do Pará, os respectivos quadros estão reclamando augmento urgente e completa reforma. Em geral o pessoal não corresponde á massa enorme de trabalho que diariamente afflue á repartição, e referentes a importantes serviços novos que se vão organizando nos diversos ministerios.

Attribuida ás delegacias fiscaes uma grande cópia de serviços, taes como a cobrança da divida activa, prestações de fianças dos exactores, pagamentos de juros dos titulos da divida publica, tomada de contas dos responsaveis, cofre de orphãos, montepío, pensionistas, estando sob a sua immediata fiscalização a arrecadação aduaneira, as collectorias federaes, agentes fiscaes, clubs de mercadorias, proprios nacionaes, caixas economicas, naquellas em que se acham annexas o pessoal existente é muitas vezes insufficiente para ter em dia todos os trabalhos, attendel-os convenientemente, sem sacrificio do expediente, sempre volumoso e as mais das vezes de character urgente.

Não obstante as mais insistentes recommendações do Thesouro e os esforços do pessoal das delegacias não se ha conseguido evitar o atrazo na organização e remessa dos balancetes, o que causa serios embaracos á regularidade do serviço de contabilidade do Thesouro.

Está se fazendo sentir uma inspecção permanente, methodica, em todas as repartições arrecadadoras, que já se iniciou. O pessoal investido nas funcções de collectores, em alguns Estados, deixa muito a desejar quanto á sua competencia e idoneidade, não estando por esta fórma garantidos convenientemente os interesses fiscaes, nem bem feita a arrecadação dos impostos de consumo.

Alfandegas

A renda das alfandegas, tomado englobadamente o movimento de todas, teve no exercicio passado um apreciavel augmento.

Assim é que, tendo sido de 105.320:300\$, ouro, e 195.953:427\$, papel, no total de 301.273:727\$ em 1910, foi em 1911 de 115.133:944\$, ouro, e 202.468:287\$, papel, perfazendo a arrecadação total de 317.602:231\$, ou mais réis 16.328:504\$, sobre o exercicio anterior.

Examinado parceladamente, em cada alfandega, o phenomeno do augmento ou decrescimo da renda, verifica-se que este ultimo só foi constatado em cinco dellas, das quaes quatro ao Norte: — Maranhão, Pará, Recife e Maceió. No Sul só a Alfandega de Uruguayana deu, em 1911, menos 313:421\$ de renda do que no antecedente exercicio.

A Alfandega de Maranhão, tendo produzido, em 1910, a renda de 6.723:741\$, ouro, e 20.364:414\$, papel, ou o total de 27.088:155\$, no exercicio de 1911 deu apenas 5.064:003\$, ouro, e 13.055:106\$, papel, ou a somma global de 18.119:109\$, que representa menos 8.969:046\$ do que no anno ultimo.

Mais accentuada ainda, foi a differença para menos accusada na arrecadação feita pela Alfandega do Pará.

Effectivamente, tendo sido, em 1910, de 41.272:440\$, ouro, e 29.818:803\$, papel, no total de 71.090:943\$, baixou em 1911, a 7.496:411\$, ouro, e 18.484:816\$, papel, perfazendo o total de 25.981:227\$, ou 15.109:716\$ menos do que no periodo do anterior exercicio.

Ainda produziram menos do que em 1910 a Alfandega do Recife, dando uma differença depressiva de 70:447\$ e a de Maceió, que accusou uma menor renda de 405:471\$000.

Nas demais alfandegas verificou-se um augmento global de 41.196:305\$, tendo para esse resultado concorrido a Alfandega de Santos com o augmento de 16.725:764\$ e a do Rio de Janeiro com o de 15.395:000\$000.

Dessa somma geral dos augmentos, na importancia de 41.196:305\$, deduzida a somma geral das differenças para menos, ou 24.867:801\$, accusada pelas alfandegas referidas, resulta aquella differença para mais de 16.328:504\$, na arrecadação alfandegaria, em 1911.

Tendo sido embora menor em Maranhão e Pará a renda de suas respectivas alfandegas foi, todavia, maior do que a lotada. Essa differença para mais da arrecadação real sobre a lotação fiscal, se exprime quanto a Maranhão na proporção de 100,68% e quanto á do Pará na de 52,52%.

Excederam tambem á respectiva lotação as rendas das alfandegas de Natal em 545,22%, de Victoria em 307,97%, do Ceará em 217,06%, do Paranaguá em 214,27%, do Aracajú em 189,92%, de Florianopolis em 186,17% e de Santos em 97,48%.

De um modo geral pôde-se affirmar que a arrecadação das alfandegas soffre grandemente com os defeitos de fiscalização. Além da carencia de pessoal em algumas alfandegas que, com o mesmo quadro de funcionarios, têm a sua renda augmentada progressivamente, excedendo ás vezes ao triplo da lotação official, ha ainda a notar a ausencia de apparellagem, em todas ellas, para a imprescindivel polheia fiscal.

Assim é que, para os serviços maritimos e fluviaes, as alfandegas não dispõem do material sufficiente, barcos, lanchas e rebocadores, cuja falta impede a pratica de uma vigilancia permanente e prestavel nas costas e mares territoriaes, assim como nas aguas interiores da Republica.

Muito conveniente tambem seria que se procedesse a revisão da lotação de cada alfandega, afim de que se estabelecesse a necessaria uniformidade ou equivalencia nos vencimentos do referido pessoal e se pudesse mais seguramente, fazer o calculo orçamentario da renda aduaneira do paiz, que é a fonte principal onde vae o Governo haurir os recursos financeiros indispensaveis á gestão dos servigos publicos.

No primeiro trimestre do corrente anno a renda aduaneira attingiu á elevada cifra de 103.892:849\$, sendo: 32.739:867\$, ouro, e 71.252:982\$, papel.

Este total, comparado com o de igual periodo em 1911 dá uma differença para mais de 6.853:919\$000.

Em algumas dellas os edificios ameaçam ruina, além do serem insufficientes os armazens para deposito das mercadorias.

O Governo está providenciando para melhorar esse servigo com relação ao material, usando da autorização que lhe foi concedida para as necessarias operações de credito.

Postos fiscaes

Os postos fiscaes aduaneiros, que têm como função guardar os ancoradouros dos portos frequentados por embarcações vindas do estrangeiro, estão subordinados ás alfandegas, independem por isso de organização nova e especial.

Os que se destinam á prevenção e repressão do contrabando nas fronteiras e á fiscalização e arrecadação das rendas internas e dos direitos de exportação taxados pela União, têm, por isso mesmo, organização e attribuições especiais.

Para estes é que se fazem necessarias algumas providencias, dotando-os com maior numero de guardas, afim de se exercer uma melhor fiscalização.

Diariamente chegam noticias, das fronteiras do Sul, de invasões de contrabandistas audaciosos que, conhecendo o diminuto numero de guardas dos respectivos postos fiscaes, exercitam seu commercio illicito sem temor de repressão.

Além do reduzido numero de guardas, os postos fiscaes são poucos, com particularidade no Rio Grande do Sul, para desenvolver uma vigilancia effieaz em uma fronteira extensa, como a que comprehende as duas Republicas do Uruguay e Argentina.

Seria, pois, de toda a conveniencia a creação de maior numero de postos fiscaes, sufficientemente guarnecidos de guardas, que seriam distribuidos para os pontos fronteirigos assim como para os rios daquela zona.

Para o actual exercicio foi autorizado o augmento do numero de guardas; mas não tendo sido consignada verba para attender ás despesas que esse augmento acarretaria, não tornou realizaveis os novos servigos.

Banco do Brazil

O Banco do Brazil, guardando escriptulosamente suas tradições, procura exercitar sua função commercial, favorecendo a circulação rapida do capital, accitando a descontos lettras e effeitos commerciaes de todos os valores e reduzindo, por outro lado, as taxas dessas operações, no justo empenho de amparar e favorecer os legitimos interesses do commercio desta Capital.

Este, por sua vez, pela sua actividade, intensa capacidade productiva e uma assás louvada probidade, bem merece esta orientação, que a directoria tem procurado dar a este instituto de credito.

A cotação das acções do Banco oscillou de janeiro a dezembro de 1911 entre a maxima de 220\$ em abril e maio e a minima de 198\$ em agosto. Até abril do corrente anno essas cotações foram de 215\$ a 251\$, significando a grande confiança que inspira esse grande instituto de credito.

Em as épocas proprias foram distribuidos os dividendos, á razão de 9 % e 10 %, respectivamente.

No movimento de cambiaes houve, no exercicio de 1911, uma differença para menos, relativamente a egual periodo financeiro anterior. Effectivamente, emquanto que em 1910, as compras attingiram a 42.355.693 e as vendas a 46.741.329 esterlinos, em 1911 baixaram a 33.405.603 as compras e as vendas a 35.028.879.

A maior movimentação do mercado do cambio em 1910, quando em alta a sua taxa e em effervescencia os debates sobre sua fixação foi, sem duvida, a causa determinante dessa differença. Convém, entretanto, notar que, mesmo assim diminuido em relação a 1910, o movimento de cambiaes foi maior do que o de 1909, quanto ás vendas, e hem proximo, quanto ás compras.

Aquellas mesmas causas explicam egualmente a differença para menos, tambem accusada no movimento da caixa, dando para 1911 — 1.448.103:880\$622 de entradas e 1.460.420:071\$507 de sahidas com o saldo de 41.338:247\$075 contra o movimento superior de 1910, que foi de entradas no valor de 1.704.989:902\$566 e sahidas no de 1.691.822:831\$439, dando um saldo de 53.654:438\$020.

De facto, o movimento de entradas e sahidas está ligado, em relação de dependencia, ao movimento da carteira cambial, pois que compras e vendas de cambiaes são creditadas e debitadas em conta corrente e avolumam ou diminuem as cifras representativas do movimento da caixa, segundo os valores das especies de cambiaes.

Nos Algarismos que registram o movimento dos descontos de lettras ha a observar ainda o phenomeno da depressão quanto ao anno de 1911. Esse crescimento foi, em 1910, de 131.931:411\$120, tendo baixado em 1911, a 102.016:064\$710.

A decisão da directoria, abolindo o systema de reformas sem amortizações, tambem foi uma das causas de diminuição.

O phenomeno, entretanto, foi transitorio e logo que o Banco firmou uma razoavel taxa para descontos começaram de novo a affluir os negocios, sendo mesmo de notar que o movimento seguiu sua tendencia ascensional.

O 1º trimestre do corrente anno, em que na conta de letras descontadas o movimento foi da quantia de 27.220:520\$077, já é superior a qualquer trimestre de 1911.

Ainda o movimento de contas correntes com juros, inferior em 1911, tem explicação no já notado menor movimento de compras e vendas de cambio que soffreu, como era natural, o effeito da alta e das negociações para alteração da taxa cambial.

Tendo sido assim menor o movimento de 1911, operou-se com o total de 949.969:732\$531 de entradas e 936.826:064\$865 de sahidas, contra 1.018.438:226\$817 de entradas e..... 988.94\$:811\$109 de sahidas em 1910.

Do confronto resalta para o anno de 1911 a somma de 88.335:234\$943 contra 75.191:567\$277 em 1910.

Em 1911 a totalidade dos vales-ouro vendidos teve o valor esterlino de 12.970.457.

A conta de lucros apresenta, comparadamente á conta de 1910, o seguinte movimento: em 1910 accusou a quantia de 10.724:836\$455 e em 1911 a de 11.867:570\$478 ou mais 1.142:734\$023. Dos elementos constituintes da renda de 1911, foram considerados como lucros suspensos os produzidos pela agencia do Pará na importancia de 1.409:404\$285 e do Amazonas no valor de 526:697\$370, que reduzem aquella renda a 9.931:468\$823.

Isenções de direitos aduaneiros

A liberalidade a que attingira a concessão de isenção de direitos aduaneiros estava a exigir a intervenção do Poder Legislativo, prompta e efficaz, affim de que fosse, por esta fórma, garantida e amparada a renda da União, annualmente desfalecida em grandes sommas, sempre em escala ascendente.

Na Lei da Receita para o exercicio de 1912, foram tomadas algumas medidas de restricção, revelando o Congresso Nacional a sua acção vigilante sobre uma das causas de constantes e irreprimiveis abusos, que se reflectiam sobre as rendas das alfandegas, e que, sem o avultadissimo numero de isenções de direitos, apresentariam ainda mais auspiciosas receitas.

As limitações impostas pela Lei da Receita deste exercicio á progressiva expansão das isenções de direitos valem como o primeiro passo para a justa protecção aos interesses da arrecadação aduaneira.

Neste particular, o objectivo a culminar será o da eliminção gradual, mas constante, das diversas concessões de isenções de direitos, mesmo para o serviço publico federal, dos Estados e dos municipios, para evitar os abusos que á sombra de taes concessões se commettem.

Assim me manifestando, julgo defender o fisco nacional, annualmente desfalcado de milhares de contos de réis, sendo que uns, legal e honestamente, á sombra de uma lei que taes liberalidades favorece e autoriza, mas outros, provindos de abusos que não podem ser evitados nem cohibidos.

O despacho livre de direitos attingiu, no exercicio de 1911, a uma cifra consideravel, embora inferior á do anno de 1910.

Assim é que, no exercicio precedente, as alfandegas deixaram de arrecadar direitos, que importaram em prejuizo para o Thesouro Nacional, no total de 39.256:287\$, sobre mercadorias livres de direitos.

Em 1910, a somma desses direitos não arrecadada foi de 45.228:735\$, ou um excesso, sobre o exercicio de 1911, de 5.972:438\$000.

Para o total não apurado em 1911, avultam as importancias de que foram desfalcadas as alfandegas do Rio de Janeiro (17.001:304\$); Santos (5.528:108\$); Recife (3.051:124\$); Belém (2.434:682\$); Rio Grande (1.876:335\$000).

As entradas de mercadorias livres de direitos têm vindo, a datar de 1906, sem oscillações, em uma quasi progressão geometrica.

Para comprovar, ali estão as estatisticas de todas as alfandegas, que, sem excepção, accusam o mesmo phenomeno.

Tomado, como termo de comparação um estado de uma renda alfandegaria de 5.000:000\$, na média, e, nestas condições está o Ceará, deixaram de entrar para os cofres, nos ultimos seis annos, por effeito de isenções de direitos, réis 1.423:492\$042.

O movimento ascensional das cifras annuaes é digno de reparo: em 1906, 73:951\$500; em 1907, 127:806\$170; em 1908, 163:036\$250; em 1909, 165:048\$581; em 1910, 329:723\$842; em 1911, 563:927\$699.

O sacrificio a que se impoz o Governo Federal, durante largos annos, abrindo mão dos direitos aduaneiros para fomentar, desta fórmula, o desenvolvimento das industrias e empresas do paiz, deverá ser sobrestado para o futuro. O impulso foi dado: as industrias que dispunham de elementos de prosperidade puderam crescer e desenvolver-se assim amplamente, favorecidas pela não incidencia de impostos nos artigos necessarios á sua producção.

Sendo inilludível e imperioso o dever de respeitarem os governos os direitos adquiridos legalmente, as empresas existentes, no gozo destes favores, não poderão soffrer restricções em suas concessões.

Estas e outras medidas constantes da mesma lei organitaria são o feliz pronuncio de que a materia de isenções de direitos está sendo sujeita a serios estudos e investigações, das quaes promanarão, sem duvida, grandes e inestimaveis vantagens para o paiz.

É natural que, no corrente exercicio, já cobradas as taxas reduzidas para os artigos que gosavam, até então, do concessões de isenções de direitos, o que está sendo executado

com o maximo cuidado, se apure uma differença para mais na renda das alfandegas.

Estatistica dos impostos de consumo

Pela primeira vez foi organizada, com os mappas confeccionados pelas delegacias fiscaes nos Estados, a estatistica geral dos impostos de consumo, correspondente ao exercicio de 1910, estando tambem a terminar a do exercicio de 1911.

Na estatistica daquelle primeiro anno, o total das arrecadações importou em 54.619:178\$895, que, comparado com o de 1909, na importancia de 44.318:595\$, dá a differença para mais de 10.300:583\$985.

A totalidade da renda no triennio de 1908 a 1910 é de 142.694:733\$985, que representa um excesso de 11.679:773\$895 sobre ás orçadas para o mesmo periodo, no total de réis 131.015:000\$000.

As duas estatisticas — de 1910 e a que será brevemente offerecida de 1911, tratando discriminadamente da renda dos impostos de consumo em cada Estado e por especies, origens e quantidade dos productos sujeitos aos mesmos impostos, servirão de valiosos subsidios á administração, expressando tambem, eloquentemente, o quanto é progressivo o estado da nossa industria fabril e o grande consumo dos seus productos.

Para o global das arrecadações do anno de 1910, concorreram principalmente os seguintes artigos: fumo — 7.098:820\$155; bebidas — 7.827:113\$365; phosphoros — 8.320:554\$; sal — 4.301:678\$715; calçados — 2.036:589\$800; conservas — 2.116:323\$775; chapéos — 2.091:126\$700 e tecidos — 12.395:633\$475.

Commercio exterior

O commercio exterior elevou-se em 1911 a uma cifra nunca attingida no Brazil.

A importação e exportação reunidas, em seus valores globaes, no ultimo triennio, constam dos seguintes algarismos:

1911.....	1.799.488:186\$000	ou	£ 119.783.702
1910.....	1.653.276:592\$000	ou	£ 110.963.561
1909.....	1.609.466:197\$000	ou	£ 100.863.794

Nestas sommas não foram computadas as especies metallicas.

A excepção do anno de 1908, inferior ao seu antecedente, todos os mais, no ultimo decennio, accusam um augmento annual, sempre crescente, do valor do nosso commercio exterior. Mas, tomados para comparação os termos extremos do ultimo decennio, no mesmo padrão invariavel — ouro — verifica-se que o commercio exterior em 1911 representa sobre o de 1902 um augmento correspondente a 100,6%.

Tambem, pelo movimento do nosso commercio exterior, que correu tão auspiciosamente, póde ser apreciada a situação dos nossos saldos internacionaes, factor poderoso da estabilidade do valor da nossa moeda.

As exportações attingiram á cifra de 1.003.924:736\$, correspondente a £ 66.838.892 contra 939.413:449\$, ou £ 63.091.546, em 1910.

A differença para mais foi, pois, de 64.511:287\$, em moeda nacional, valendo 4.300.752, em dinheiro esterlino.

Tomando os algarismos que representam a exportação de 1909, anno que marcou periodo de excepcional expansão nas trocas internacionaes do commercio, verifica-se que, depois da pressão de 1910, se accentúa de novo a tendencia ascensional, tendo sido quasi attingida a cifra do valor da exportação daquelle exercicio.

Estudando a causa desse augmento na quantidade e valores dos productos nacionaes de exportação, apura-se que o café, que fóra, aliás, o maior factor da depressão notada em 1910, foi igualmente agora o maior factor d alevação.

Assim é que, emquanto em 1910, a exportação deste producto accusa o valor de 385.493:560\$, ou £ 26.696.413, em 1911 foi de 606.528:949\$, ou £ 40.401.206, dando uma differença para mais de 221.035:389\$, ou cerca de 60,4% do valor da exportação.

Embora com cifra inferior á do anno de 1910, avulta no valor das exportações a borracha com 22,5 %, a herva matte com 3, %, couros com 2,7 %, cacáo com 2,5 %, etc.

Em seguida ao café, apparecem concorrendo para o augmento da exportação em 1911, o algodão com 14.646.909 kilos no valor de 14.704:146\$ contra apenas 11.160.072 kilos, valendo 13.455:674\$ em 1910; o cacáo, com 29.157.579 kilos valendo 20.679:209\$ em 1910 contra 34.994.087 valendo 24.668:017\$ em 1911 e a herva matte, que accusou a exportação de 61.834.446 kilos no valor de 29.785:020\$, em 1911, sobre 59.360.219 kilos no valor de 29.016:819\$, em 1910.

As pelles, accusando maior quantidade exportada,..... 2.797.909 kilos em 1911 contra 2.695.983, em 1910, produziram no valor a differença para menos entre 9.729:956\$, em 1911 e 10.495:663\$, em 1910.

Diminuiu em quantidade e, sobretudo, no valor da exportação a borracha, cujo commercio exterior accusou uma differença para menos de 150.576:441\$, equivalente á differença entre a exportação de 38.546.970 kilos em 1910 contra 35.549.127 kilos em 1911.

Accusaram tambem diminuição: o assucar, com..... 58.823.682 kilos no valor de 10.605:248\$, em 1910, contra 36.208.301 kilos no valor de 6.132:210\$, em 1911, e o fumo em 34.148.779 kilos, valendo 24.390:682\$, em 1910, contra 18.489.122 kilos no valor de 14.535:017\$, em 1911, que produziram respectivamente as differenças para menos de réis 4.473:038\$ e 9.855:665\$000.

Com os couros deu-se o contrario do observado com as pelles. Tendo sido menor a exportação em quantidade, kilos

34.058.825, em 1910, contra kilos 31.931.698 em 1911, produziu maior renda, dando a diferença para mais de 872:354\$ encontrada entre o valor de 1910, que foi de 26.142:324\$ e o de 1911, na importancia de 27.014:675\$000.

A importação em 1911 foi de 793.361:564\$ contra 713.863:143\$ em 1910 e 592.875:927\$ em 1909, correspondendo respectivamente a £ 52.798.016, 47.871.974 e 37.139.354.

Destes dados tomados comparativamente, verifica-se que se avolumou tambem o movimento de compras no exterior, sendo muito maior que a do anno de 1910.

De 1906 para cá a importação segue uma escala ascendente, podendo ser explicado pelo natural desenvolvimento do consumo e consequentemente da população.

A exportação, é certo, não apresenta a mesma estabilidade neste movimento ascencional, mas isso não traduz fraqueza economica do paiz, cujo progresso é um facto indiscutivel.

Sobrelevam, porém, aos demais, dous artigos, na exportação nacional o café e a borracha, e a instabilidade de suas cotações se reflecte accentuadamente nas trocas internacionaes.

A diferença entre os numeros que indicam respectivamente os valores da exportação e importação nos dous annos, foi da quantia de 210.556:460\$, ou £ 14.040.876 em 1911, menor 7,7 % que a de 225.250:306\$, ou £ 15.219.573, em 1910 e menos da metade da diferença em 1909, que foi de réis 423.714:343\$000.

A diferença seria ainda mais sensivel si os preços do café não viessem cobrir a baixa soffrida nas cotações da borracha.

No commercio externo de especies metallicas, o exercicio de 1911 apresentou u mdecrescimo de importação e um acrescimo de exportação nos valores respectivos de 28.018:566\$ e 3.911:872\$, em confronto com o exercicio anterior.

Effectivamente, emquanto que em 1910, importou-se 145.014:303\$, em 1911 apenas se importou a quantia de 116.995:737\$000. Quanto á exportação foi em 1911 de 36.421:324\$, contra 32.509:452\$, em 1910.

Expressando englobadamente o movimento geral da exportação e importação, comprehendidas mercadorias e especies metallicas, temos em 1911 a exportação no valor de..... 1.040.346:060\$ e a importação correspondente a 910.357:301\$, produzindo o saldo de 129.988:759\$000.

Em 1910 a exportação attingiu a 971.927:901\$ e a importação a 858.877:456\$, dando o saldo de 113.045:445\$. A diferença dara mais no saldo de 1911, sobre o de 1910 foi de 16.843:305\$000.

Deste ligeiro exame dos algarismos indicativos do nosso commercio exterior, póde-se concluir que o paiz progride economicamente, sommando todos os saldos, nestes ultimos 10 annos, á elevada quantia de 152.000.000, que revela uma grande expansão economica e um grande augmento de produção.

Loterias e clubs de mercadorias

Expirou em 31 de dezembro de 1910 o antigo contracto da extracção de loterias nacionaes com a Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil.

O Governo, porém, foi autorizado, em fins daquelle mesmo anno, pela lei orçamentaria n. 2.321, art. 31, §§ 11 e 12, a chamar concorrência publica para o serviço das loterias nacionaes, caso a antiga companhia não se sujeitasse ás modificações impostas.

Consignando o mesmo orçamento da receita a verba proveniente da extracção das loterias, a autorização legislativa ao Governo tornou-se obrigatoria, não podendo a mesma renda incorporar-se receita geral da Republica, sem que o mesmo serviço de extracção de loterias fosse, de novo, restabelecido.

Em 16 de fevereiro de 1911 celebrou-se novo contracto com a mesma companhia, moldado nas bases do anterior pelo prazo de 10 annos, reconhecendo a companhia o direito do Governo á caução de 500:000\$, já estipulada no antigo e obrigando-se a recolher, desde 1 de janeiro a quota destinada á fiscalização, bem como a contribuição quinzenal, durante os 10 mezes de março a dezembro, da quantia de 12:500\$, ou ao todo 250:000\$000.

Por esta fórmula a renda ordinaria orçada no art. 1º, tit. V, n. 31 da lei orçamentaria não veiu a soffrer nenhuma diminuição.

Finalmente, para a boa execução do contracto e conveniente e efficaz fiscalização, foi expedido o decreto n. 8.597, de 8 de março do mesmo anno, tendo sido approvados previamente os planos da Companhia de Loterias Nacionaes.

Durante o anno de 1911 foram feitas 244 extracções, tendo sido pagos em tempo devido todos os impostos e satisfeitas as demais obrigações prescriptas no contracto celebrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Clubs de mercadorias

A fiscalização dos clubs de mercadorias teve por origem o art. 36 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, que veiu excluil-os da sanção penal, em que incorriam pelo exercicio de um commercio não autorizado.

Veiu, pois, encontrar a referida lei um grande numero de casas commerciaes, que illicitamente exploravam este genero de operações.

Por completa effectividade do citado art. 36 da lei orçamentaria, foi necessario regulamental-a, baixando o Governo o decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, com as disposições concernentes á venda de mercadorias mediante sorteio e á respectiva fiscalização.

Este satisfiz amplamente aos fins a que se destinava e á natureza dos serviços sobre os quaes providenciava, como, aliás attestam e confirmam os relatorios dos fiscaes dos clubs de mercadorias.

O novo serviço legalizando e fiscalizando este processo mercantil de vendas veio moralizar-o em todas as cidades onde se faziam clubs, garantindo os interesses daquelles que procuravam, por este processo, adquirir objectos de que precisavam, sem desconfiança das aventuras dos astutos.

A' Superintendencia dos Clubs está affeto todo o serviço de fiscalização dos clubs nesta Capital e em Nietheroy.

Nos Estados estão sob a immediata subordinação das delegacias fiscaes.

Inspectoria e Defesa Agricolas

O Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas continúa a desenvolver em todo o territorio nacional a propaganda, por meio de demonstrações praticas e pela distribuição de folhetos contendo ensinamentos uteis sobre questões concernentes á agricultura, das vantagens da lavoura mecanica, ao mesmo tempo que procura colher elementos para o levantamento da nossa estatística agro-pecuaria.

Durante o anno findo foram distribuidos gratuitamente pelos lavradores nos diversos Estados da União 216.887 kilos de sementes seleccionadas, 189.669 bacellos de videiras e 31.947 mudas de arvores frutíferas.

Está em ensaios um plano de combate para a exterminação systematica das formigas, gafanhotos e outras pragas que infestam as plantas e culturas.

O Governo tem procurado animar e promover, com o maximo empenho, o desenvolvimento da cultura do trigo.

Está verificado que as nossas condições de sólo e clima são particularmente propicias para a cultura economica dessa preciosa graminea.

E' auspicioso o movimento que, sob o estímulo da propaganda official e dos premios e auxilios concedidos pela União aos agricultores, se opera a favor da cultura do trigo, especialmente no Estado do Rio Grande do Sul, onde cerca de 43.000 familias se acham matriculadas no registro de plantadores de trigo e já é notavel a produção.

Aos agricultores são ministradas por funcionarios para tal fim designados, instrucções praticas sobre a escolha dos terrenos, preparo das terras, adubação conveniente, escolha e selecção das sementes apropriadas, épocas das sementeiras e colheitas.

Museu Nacional

As reformas por que passou o Museu Nacional visaram aparelhar esse estabelecimento para, sem prejuizo de sua função de mostruario classico dos tres reinos da natureza, ser um órgão consultivo do Ministerio da Agricultura, intervindo mais efficaazmente no desenvolvimento economico do paiz por meio de estudos systematicos sobre a nossa flora parasitaria, sobre as molestias que atacam as plantas e sobre os insectos uteis ou nocivos ás mesmas.

Apesar de não se acharem ainda concluídas as obras de remodelação do velho edificio, todavia, funcionaram regularmente no curso do anno findo as diversas secções e laboratorios já installados, sendo feito grande numero de analyses e pesquisas, respondidas diversas consultas de lavradores sobre assumptos agricolas e indicado o tratamento mais conveniente para debellar as molestias de certas plantas.

As colleções entomologicas têm sido enriquecidas com a aquisição e collecta de diversas especies de insectos indigenas ou exóticos dos mais damninhos.

Foram distribuidos pelos agricultores exemplares impressos contendo fórmulas e instrucções sobre o emprego de meios preventivos e sobre a applicação de insecticidas mais efficazes para destruição dos insectos nocivos, organizado o novo Horto Botanico e, nos diversos laboratorios, foram estudadas e examinadas todas as amostras de productos vegetaes remetidas pelo Ministerio da Agricultura.

Jardim Botanico

Reformado por decreto n. 7.848, de 3 de fevereiro de 1910, o Jardim Botanico acha-se actualmente dotado de grandes melhoramentos, a maior parte dos quaes se ultimaram no correr de 1911.

O regulamento approved por aquelle decreto imprimiu a esse estabelecimento scientifico feição completamente nova, não só pela remodelação de antigos serviços, como pela criação de outros.

Importantes trabalhos de saneamento e drenagem foram executados, sendo augmentada de mais tres hectares a área do Jardim, por aterro de pantanos. Novas edificações foram levantadas, dentre as quaes avultam: o pavilhão onde funcionam o Laboratorio de Chimica Agricola e a Secção de Phisiologia Vegetal e Ensaio de Sementes; a casa do director e o edificio em que funciona a Secretaria, no qual se acham tambem installados o Herbario, o Museu, a Bibliotheca e a Secção Botanica.

Já se acha organizado o catalogo das plantas do Jardim, em numero de 4.027 especies.

Para dirigir o Jardim foi contractado o Sr. J. R. Willis, conhecido botanico e especialista em culturas tropicaes, funcionario graduado do quadro do pessoal tecnico dos jardins reaes de Kiew, Russia.

O Horto Florestal, que constituia a antiga Secção Agromonica do Jardim Botanico e que é, hoje, uma repartição autonoma, já possui em culturas entre arvores florestaes, frutíferas e ornamentaes 289 especies dendrologicas.

Seus viveiros produziram no anno findo 444.724 mudas de arvores envasadas, convindo notar que a primeira sementeira foi feita em 30 de março de 1911.

Só no genero — eucalyptus — possui o Horto 52 especies e 64 no genero — acacias.

Ha alli plantados diversos bosques de especies para productoras de madeiras de construcção, esperando-se que a producção de mudas de arvores alcance no corrente anno a um milhão.

Ensino agronomico

O Ensino Agronomico, creado pelo decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, tem tido, de accôrdo com as disposições orçamentarias, a maior diffusão e tomado consideravel incremento, sendo já os resultados collidos os mais promettedores e satisfactorios.

A's escolas e aos aprendiz ados têm accorrido muitos candidatos á matricula, tornando-se necessario, á vista do que dispõem os respectivos regulamentos recusar muitos delles; isso patenteia o interesse que vae despertando no seio das classes productoras a instrucção technica e profissional, base do azerfeicoamento e progresso de qualquer industria.

Os trabalhos para a installação da Escola Superior de Agricultura, cuja séde é nesta Capital, já vão bastante adeantados, sendo possivel que se faça a sua inauguração no proximo mez de setembro.

A Escola Média ou Theorico-Pratica da Bahia, installada no edificio do antigo Instituto Agricola Bahiano de accôrdo com a autorização legislativa, já se acha funcionando regularmente, havendo 56 alumnos matriculados.

Annexa a esse estabelecimento está funcionando um aprendizado agricola.

A Escola Média ou Theorico-Pratica do Rio Grande do Sul, tambem está funcionando com regular frequencia de alumnos.

Pelos decretos ns. 8.872 e 8.940, de 2 e 30 de agosto de 1911 e 8.972 e 9.514, de 10 de abril do corrente anno, foram creados mais os seguintes aprendizados agricolas: de Tubarão, em terrenos doados pelo Governo do Estado de Santa Catharina; de Satuba, na antiga Estação Agronomica e Posto Zootecnico em Santa Luzia do Norte, cedida pelo Governo do Estado de Alagoas; de Igarapé-Assú, na antiga Estação Experimental Augusto Montenegro, cedida tambem pelo Governo do Estado do Pará e o de Guimarães, no Maranhão, conforme autorização contida na lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Para esses estabelecimentos já foi nomeado o pessoal tecnico necessario e estão em andamento as obras indispensaveis para depositos de machinas agricolas e construcções, adequadas a uma exploração rural bem organizada.

Dos aprendizados agricolas de S. Simão, no Estado do S. Paulo, de Barbacena, no Estado de Minas Geraes e de S. Luiz de Missões, no do Rio Grande do Sul, creados por decretos anteriores e a que já me referi na Mensagem que tive a honra de vos apresentar na passada legislatura, já estão funcionando os dous ultimos, havendo-se providenciado para a installação do primeiro.

Foram também creados por decretos ns. 8.729, 8.936 e 9.129, de 7 e 21 de junho, 30 de agosto e 22 de novembro de 1911, e 9.334, 9.410 e 9.514, de 17 de abril do corrente anno os campos de demonstração: de Macahyba, no Estado do Rio Grande do Norte; do Espirito Santo, no Estado da Parahyba; de Lavras, no Estado de Minas Geraes; de Xiririca, no Estado de S. Paulo; de S. Christovão, no Estado de Sergipe; de Itajahy, no de Santa Catharina e o de Itacara, no Estado do Rio de Janeiro.

Destes, estão installados e aparelhados com os imprescindiveis instrumentos agrarios, os mais modernos, os dous primeiros, tendo sido iniciadas varias culturas, que deram satisfactorios resultados; quanto aos demais prosegue-se nos trabalhos de installação, tendo á sua frente pessoal idoneo.

A instrucção profissional agricola, a cargo de professores ambulantes e instructores agricolas contractados, disseminados por diversas zonas do paiz, de accordo com as produções, tem tido o maior impulso e darão brevemente os proficuos resultados que da mesma justificadamente se esperam.

Por decretos ns. 9.083, de 3 de novembro, e 9.265, de 28 de dezembro de 1911, foram creadas duas escolas permanentes de lacticinios, uma em S. João d'El-Rey e outra em Barbacena.

As providencias para installação desses estabelecimentos, que relevantes serviços vão por certo prestar á industria de lacticinios, no Estado de Minas, já foram tomadas, tendo sido nomeado o pessoal tecnico que vae dirigil-os.

Particularmente empenhado em fomentar o aperfeiçoamento progressivo e o desenvolvimento da industria pecuaria no Brazil, o Governo tem procurado disseminar pelos centros pastoris postos zootecnicos e fazendas-modelo de criação, cujo objectivo é estudar theorica e praticamente todos os assumptos relativos á criação do gado e melhoramento das respectivas raças.

Já se acha installado o Posto Zootecnico de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, e em construcção o de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, e o de Lages, no Estado de Santa Catharina, modelados ambos pelo seu congenere de Pinheiro.

As fazendas-modelo de criação, instituidas pelo decreto n. 9.217, de 18 de dezembro de 1911, visam diffundir entre os criadores os conhecimentos de zootecnia e hygiene do gado e se propõem a fazer a selecção systematica do gado indigena das diversas especies uteis a aclimar e multiplicar animaes de raças europeas aperfeiçoadas, julgadas capazes de melhorar as especies autoctones e a produzir cavallos do typo exigido e apropriado á remonta das nossas forças militares.

Já existem installados dous estabelecimentos dessa natureza, um no Estado do Paraná e outro no Estado do Rio de Janeiro, devendo installar-se o terceiro, brevemente, no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes.

Os rebanhos que esses estabelecimentos possuem são numerosos e selectos e apropriados ao fim a que se destinam, constituídos por animaes finos das raças europeas especializadas para determinadas funcções economicas.

A 21 do mez transacto foi inaugurada, solemnemente, a Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico Federal, na estação de Pinheiro, estando matriculados no 1º anno do respectivo curso 35 alumnos.

Attendendo ao desenvolvimento que vae tendo no Estado do Rio Grande do Sul a cultura do trigo, e, de accordo com a letra k) do art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, tomei a resolução de crear no municipio de Bagé, naquelle Estado, um campo experimental para cultura do trigo, tendo annexo um laboratorio de exames chimicos e biologicos. Esse instituto, espero, brevemente estará funcionando.

O Governo cogita ainda da creação de mais dous campos de demonstração, em propriedades particulares e de uma escola de horticultura, em local apropriado.

Com isso julgo ter satisfeito as mais urgentes disposições contidas no citado decreto, que creou o ensino agronomico, approximando-nos assim do fim collimado.

Serviço de Veterinaria

Este serviço, que só em principios do corrente anno ficou definitivamente installado, vae prestando assignalados serviços ao desenvolvimento da pecuaria nacional.

Acham-se organizadas e funcionando regularmente todas as inspectorias veterinarias distribuidas pelos diversos Estados da Republica.

Foi creado em Bello Horizonte, no Estado de Minas, um Posto de Obervação tendo annexa uma enfermaria para animaes, devendo ser installados no corrente anno mais dous postos veterinarios, em Campos e na Victoria, nos Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo.

As obras do edificio do embarcadouro e desembarcadouro de gado no porto do Rio de Janeiro já foram iniciadas.

Junto á inspectorias foi installado, na cidade de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, um instituto Pasteur, seguindo para a mesma cidade uma commissão com instrucções organizadas pela directoria para dar combate á epizootia de raiva que, de algum tempo a esta parte, flagella com intensidade o gado da região littoranea daquelle Estado.

Tôm sido distribuidos, gratuitamente, aos criadores, sôros e vaccinas diversas, preventivos e curativos das epizootias mais communs aos animaes domesticos, bem como attendidas com presteza as requisições de profissionaes veterinarios para providenciarem sobre o tratamento e prophylaxia das molestias reinantes.

Sob a presidencia do Ministro da Agricultura reuniram-se nesta Capital, em fins do anno passado, os delegados dos governadores e presidentes dos Estados para accordarem obre



as bases da organização de um serviço de policia sanitaria animal effectivo em todo o territorio da Republica.

Convidado, o Brazil se fez representar no Congresso de Policia Sanitaria Animal e Medicina Veterinaria que, por iniciativa do Governo da Republica Oriental do Uruguay, deve nesta data estar reunido em Montevideo.

Serviço de Meteorologia

A Directoria de Meteorologia e Astronomia, a cargo do Dr. Henrique Morize, continúa a dar execução aos trabalhos technicos que lhe estão confiados, quer no que contende com a astronomia, quer em relação ás observações meteorologicas que, no ponto de vista agricola, constituem uma de suas principaes funcções.

No correr do anno findo foram creadas e installadas 32 estações meteorologicas e pluviometricas de diversas classes, não tendo sido possível, por falta de pessoal idoneo nas localidades onde seria vantajosa a collocação de estações dessa natureza e, tambem, pela demora com que os fabricantes fazem a entrega do material encomendado, a installação de maior numero.

Apesar disso, o serviço vae se desenvolvendo progressivamente e é licito affirmar-se que dentro de poucos annos possuiremos dados sufficientes para caracterizar o clima de todas as regiões do territorio da Republica.

No intuito de se obterem informações seguras sobre as condições climatologicas sobre Matto Grosso, Goyaz, Amazonas e Acre, serão brevemente fundadas estações meteorologicas nessa região central do paiz.

Os aparelhos sismographicos, mantidos em actividade, registraram, durante o anno findo, entre grandes e pequenos sismos, 22 abalos, cujo publicação foi feita em boletins impressos em mimeographo e distribuidos pelos interessados.

O serviço horario continúa a ser executado sem interrupção, tendo sido feitas as observações meridianas do sol e das estrellas, necessarias á determinação das constantes da luneta das passagens e ao estado absoluto do pendulo principal!

Tendo-se verificado a utilidade de se remover para local mais apropriado o Observatorio Astronomico, foi escolhido para tal fim o morro de S. Januario, julgado o mais adequado para séde da directoria.

Realizadas as desapropriações necessarias e concluidas as obras do nove edificio, já iniciadas, a Secção de Astronomia e Geodesia poderá desenvolver melhor e mais convenientemente a sua actividade.

Introdução de animaes reproductores, com auxilio do Governo. Transportes no paiz

De accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, entraram no paiz, procedentes da Europa, Asia, Estados Unidos e Argentina, 508 animaes de diver-

sas especies de raças destinadas á reproducção nas propriedades de 103 criadores, nos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas, Paraná, Rio Grande do Sul, Amazonas, Bahia, Pernambuco e Ceará e no Districto Federal.

Foram concedidos transportes para 1.093 animaes diversos pertencentes a 138 criadores.

Registro de lavradores, criadores e profissionaes de industrias connexas

As inscripções já effectuadas neste registro alcançam 480 profissionaes agricolas.

Esse registro vae tendo grande accepção.

Marcas para animaes

No intuito de facilitar os meios de se assegurar e garantir o direito sobre a propriedade semovente, foi, pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, instituido no Ministerio da Agricultura o Registro e Archivo Geral de Marcas a Fogo para assignalar animaes das especies bovina, cavallar e muar.

Esse registro tem tido franca accepção por parte dos interessados, já tendo dado entrada naquelle Ministerio 13.774 requerimentos de criadores e lavradores residentes em diversos Estados da União solicitando registro de marcas.

Para reger esse serviço foi promulgado, pelo decreto n. 9.451, de 20 de março ultimo, um regulamento especial, tendo o Governo em vista promover desde logo, segundo as bases estabelecidas no referido regulamento, accórdos com os Estados afim de que nos municipios a execução desse serviço fique a cargo das camaras municipaes.

Registro genealogico de animaes

O Governo, no sentido de lhes dar um caracter mais pratico e efficiente, tornando-os accessiveis aos criadores e interessados, vae modificar o regulamento dos Registros Genealogicos de Animaes, afim de criar os registros locais, que ficarão a cargo das camaras municipaes ou associações agricolas.

Immigração e colonização

Este ramo de serviço tem tido desenvolvimento bastante animador, correspondendo aos intuitos de sua manutenção e aos cuidados que ha merecido da administração publica.

Entraram no paiz, durante o anno passado, 153.203 pessoas, sendo 133.616 immigrants e 19.587 passageiros.

Em média foram, portanto, recebidos 363 immigrants por dia.

Houve em 1911 um augmento, no movimento immigatorio, de 45.052 pessoas e em relação ao anno anterior, e de 48,205 em confronto com o anno de 1909.

Foi registrada a entrada de 46.754 immigrantes portuguezes, 27.007 hespanhoes, 22.821 italianos, 13.898 russos (na maioria polacos), 6.233 turco-arabes, 4223 allemães, 3.327 austricos, 1.340 francezes, 1.116 suecos, 1.045 inglezes e 5.852 de 32 outras nacionalidades.

Esses immigrantes foram classificados : 78.021 espontaneos e 55.595 subsidiarios ; agricultores 99.811 e de diversas profissões 38.805.

A todos que o solicitaram concedeu-se o patrocínio official, de accordo com as disposições regulamentares em vigor, facilitando-se-lhes collocação immediata, conforme suas aptidões.

Essa circumstancia e o resultado satisfactorio alcançado pela maioria dos colonos estabelecidos nos diversos nucleos coloniaes e em varias localidades têm determinado favoravel repercussão no exterior, de modo a estimular a corrente emigratoria para o Brazil.

No anno findo a Directoria do Serviço de Povoamento recebeu 4.765 pedidos, feitos por colonos localizados em nucleos coloniaes, para a vinda de parentes, amigos e conhecidos residentes em paizes estrangeiros.

Constitue, sem duvida, poderoso attractivo para a vinda de agricultores estrangeiros a facilidade na aquisição de lotes de terras de boa qualidade em nucleos coloniaes, em excellentes condições de salubridade e productividade.

Para que isso succeda o Governo Federal e os governos dos Estados preferidos pelos immigrantes têm, com toda solicitude, providenciado no sentido de haver sempre á disposição dos recém-chegados grande numero de lotes ruraes, regularmente medidos e demarcados, convenientemente preparados para a installação de agricultores como proprietarios, e servidos por viagem de rodagem que se tem construido em condições de proporcionar aos colonos commodo e facil accesso a estradas de ferro e centros commerciaes.

Actualmente existem em fundação 38 colonias ou nucleos coloniaes, sendo um no Estado do Espirito Santo, dous no Estado do Rio de Janeiro, 10 em Minas Geraes, nove em S. Paulo, 10 no Paraná, dous em Santa Catharina, além de um nas immediações da Estação Legrü, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, á custa desta empreza.

Custeadado pela União contam-se 18 ; por Estados, com auxilios pecuniarios dos cofres federaes, sete ; por Estados e emprezas de viagem, sem auxilio pecuniario da União, mas recebendo immigrantes encaminhados por esta, seis ; e por Estados, sem compromisso algum do Governo Federal, sete.

Com o auxilio da União estão localizados nesses nucleos 42.380 colonos de quasi todas as nacionalidades europeas.

Por conta propria ou com favores concedidos pelos Estados têm-se estabelecido tambem elevado numero de immigrantes como proprietarios territoriaes.

Nas sésdes ou povoações centraes que se têm fundado na maioria dos nucleos coloniaes existem escolas publicas de instrucção primaria bem frequentadas, campos de demonstração, postos meteorologicos, officinas, depositos de instrumentos, machinas e utensilios agricolas, além de casas commerciaes e pequenos estabelecimentos industriaes pertencentes a particulares.

A producção obtida pelos colonos que estão localizados com auxilios federaes em nucleos coloniaes attingiu no anno passado a 7.652:935\$800, fóra diversos productos que não puderam ser contemplados na estatística organizada pelo serviço do povoamento do sólo.

Serviço de protecção aos indios e localização de trabalhadores nacionaes

Na Mensagem do anno transacto apreciei a utilidade e os fructos colhidos, em alguns Estados, por parte deste serviço, graças aos methodos especiaes empregados pela sua directoria.

Creada essa repartição por força do decreto n. 8.072, de 20 de junho de 1910, a experiencia e as necessidades da economia indicaram varias modificações que foram introduzidas pelo decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, que actualmente a rege.

Na alludida Mensagem, referi-me aos resultados auferidos com a pacificação de varias tribus em Matto Grosso, Puraná e Espirito Santo. Hoje tenho a satisfação, não só de confirmar esses factos, como assignalar-vos os resultados da acção civilizadora sobre os aborigenes em S. Paulo, Minas Geraes, Bahia, Maranhão, Pará e Amazonas, bem como os trabalhos de assistencia aos indigenas do Rio Grande do Sul e de todas as inspectorias em geral.

Em S. Paulo, os Kaingangs, considerados irreductiveis, cujo obstaculo ao desbravamento do sertão só poderia ser arreado pelo seu exterminio, segundo uma corrente de opinião, devido aos esforços e devotamento dos funcionarios da inspectorias, que, por cerca de um anno, estiveram internados na matta virgem, acham-se agora pacificados, tendo estado, em numeroso grupo, entre homens, mulheres e creanças, no acampamento do ribeirão dos Patos, á pouca distancia da estação de Hector Legrü, da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil. São homens robustos, doces e obedientes, de grande actividade e intelligencia, com enorme desejo, patenteado a cada momento, de imitar os nossos usos e costumes. No Estado de Goyaz, o respectivo inspector emprehendeu uma longa expedição que durará cerca de dous annos, afim de entrar em relações e pacificar as numerosas tribus de indios localizadas nas duas margens dos grandes rios Araguaya e Tocantins, no territorio goyano, devendo percorrer tambem a região dos rios do Somno, Balsas, Manoel Alves, Palma, Paraná, Maranhão e seus tributarios. Como primeiro resultado desse trabalho é muito auspicioso as-

signalar a pacificação dos indios Javaés, moradores no interior da ilha do Banaaal, onde se encontra actualmente aquelle funcionario.

Em Matto Grosso, devido aos esforços directos do coronel Rondon, á pacificação dos Nhambiquaras seguiu-se a de outras tribus.

No Estado de Minas Geraes e no sul da Bahia proseguem os trabalhos de pacificação dos indios Pojichás e Patachós ; do mesmo modo que no centro deste ultimo Estado proseguem os trabalhos com relação aos indios Kamakans.

No Estado do Maranhão os Tymbiras mansos, sempre explorados pelo chamado commercio de regatões, têm agora os seus negocios defendidos e regularizados com os civilizados por intermedio da respectiva inspectoría e os Urubús, ainda bravios, já iniciaram o contacto com a turma que se acha internada na região onde habitam, no valle do Gurupy.

No Pará e no Amazonas têm-se succedido as viagens pelos rios, em cujas margens existem tribus de indios mansos e bravios.

Foram feitas expedições aos rios Juruá, Yaco e Moá, no Acre ; Atuman, Maués, Canuman e Jauperi, no Amazonas e em diversos rios que banham os Estados do Pará, Maranhão, Bahia e Espirito Santo.

No Estado do Rio Grande do Sul, onde os indios estão mais adiantados, foram ensaiadas varias culturas pelos metodos modernos, estando assim os aborígenes prestes a se transformarem em trabalhadores uteis.

Quanto á colonização com elementos nacionaes continuam as obras de installação do Centro Agrícola «Sabino Vieira», no Estado da Bahia, já tendo sido feitos os trabalhos preliminares, iniciadas as demarcações dos lotes e a execução das construcções.

Estão, igualmente, em andamento os estudos para a fundação dos nucleos agricolas para trabalhadores nacionaes nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. As terras para esses nucleos já foram estudadas e escolhidas pelo agronomo do serviço, estando quasi ultimados os accórdos com os respectivos Estados e municipios, para que se faça a cessão dellas a este Ministerio.

Seria de grande utilidade a promulgação de uma lei definindo a situação jurídica do indio.

Defesa economica da borracha

Por decreto de 17 de abril proximo findo foi expedido regulamento para a execução da maior parte das medidas previstas na lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro do corrente anno, estando em elaboração os regulamentos referentes á marinha mercante de cabotagem e á discriminação e legalização das posses de terras no Territorio Federal do Acre, que serão dentro em breve publicados.

Serão por sua vez objecto de estudo e de opportunas providencias os accórdos a fazer com os respectivos Estados productores para a reduçãõ dos impostos de exportação e outras medidas dependentes do seu concurso e que pareçam necessarias ao amparo efficaz da industria da borrachia.

Dentre os problemas de maior importancia pelo seu alcance sobre a vida, não sómente financeira, mas tambem social do paiz, destaca-se esse da defesa economica da borracha, como o que mais reclama o esforço conjugado dos poderes publicos e dos que lhe são directamente interessados para que se possa alcançar, a tempo, resultados efficazes.

A cultura das arvores productoras de borracha logrou desenvolver-se em diversos paizes estrangeiros, offerecendo os mercados consumidores um producto que de anno para anno augmenta em quantidade, melhora em qualidade e reduz em proporções importantes o custo de producção, de modo que, se não acompanharmos esse movimento, procurando remover energica e promptamente as causas que elevam artificialmente o custo de producção e rebaixam a qualidade da borracha nacional, seremos inevitavelmente vencidos na concurrencia que já se faz sentir e que cada vez se tornará maior e mais forte.

Sinceramente empenhado em corresponder aos intuitos que inspiraram a referida lei n. 2.543 A, o Governo vae procurar dar-lhe inteira e liberal execução, convicto de que os sacrificios que porventura tenha de fazer agora o paiz serão largamente compensados, não só pela conservaçãõ de uma industria que representa a nossa segunda verba de exportação, como pelo desenvolvimento inevitavel de outras industrias de alto valor e de grande futuro, que um conveniente aparelhamento economico fará surgir nas terras opulentas do valle do Amazonas.

Para isso, cunto, não me faltareis com o indispensavel apoio.

Pesca

De accórdõ com a autorização constante do art. 73 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o Governo pretende dentro em pouco organizar a Inspectoria da Pesca, que deverá superintender todos os complexos assumptos que a esse serviço se referem, convido que a sua regulamentação seja feita consoante os ensinamentos fornecidos pelas acquisições scientificas já obtidas a respeito por outros paizes e pelas condições naturaes do nosso meio.

Para este fim, o serviço da pesca deverá ser dotado de corpos consultivos e executivos, os primeiros para explanar as questões scientificas e os segundos para pôr em execução ou fiscalizar o fiel cumprimento das medidas administrativas.

Irradiando desta Capital, irão gradativamente sendo estabelecidas colonias, escolas, portos de pesca, estações de piscicultura, etc., em todo o nosso vasto littoral de 1.200 leguas e

nas bacias dos rios de dominio da União, onde houver nucleos de pescadores já constituídos ou onde fôr julgado conveniente constituil-os.

Nas regiões de pleno dominio dos Estados serão feitos accórdos com os respectivos governos.

Si pela face industrial tem o Governo motivos para reju-bilar-se com a execução de tão importante empreendimento, no qual estavamos retardados em comparação com as demais nações civilizadas, pe' a face social nos cabem iguaes motivos, visto como, desse modo attendemos ás intenções mundiaes sobre os progressos dos estudos scientificos do Atlantico, para cujo fim, por decisão do 9º Congresso Internacional de Geographia, realizado em Genebra, de 27 de julho a 6 de agosto de 1908, foi solicitado concurso directo do Brazil, conforme communicou o presidente do mesmo Congresso, S. A. S. o Principe Alberto I, de Monaco.

Exposição de Turim-Roma

Na Exposição Internacional de Turim-Roma, que se realizou de 30 de abril a 19 de novembro do anno proximo passado, o Brazil fez-se representar officialmente por uma commissão dirigida pelo Dr. Antonio de Padua Assis Rezende, mais tarde substituido pelo Dr. Joaquim Candido da Costa Sena.

Da classificação e remessa dos productos destinados a esse certamen foi encarregado o Museu Commercial do Rio de Janeiro, que deu cabal desempenho a essa tarefa.

No periodo da Exposição foram condignamente solemnizadas as datas nacionaes, com recepções no pavilhão das festas e concertos musicaes, tendo a essas solemnidades comparecido não só o mundo official italiano e estrangeiro, como tambem a parte mais distincta da sociedade de Turim.

As solemnidades effectuadas para commemorar o 89º anniversario da Independencia do Brazil constituiram uma das festas mais brilhantes da Exposição.

Na organização do jury de recompensas couberam ao Brazil dous logares de membros no jury superior, duas presidencias de classe, sete vice-presidencias e 102 jurados.

O nosso paiz, tendo em vista o numero de seus expositores, foi uma das nações mais recompensadas.

Assim é que obtivemos 3.182 premios, sendo : fóra de concurso, quatro ; grandes premios, 188 ; diplomas de honra, 228 ; medalhas de ouro, 722 ; medalhas de prata, 930 ; medalhas de bronze, 530 ; menções honrosas, 390 ; diplomas de benemerencia, 97, e diplomas de collaboração, 92.

Durante todo o tempo da Exposição foi feita distribuição de café, matte, tapioca, livros, mappas, cartões postaes, etc.

A distribuição do café, cuidadosamente preparado, foi uma propaganda realmente efficaz desse producto nacional.

Para esta Capital e para os Estados estão sendo devolvidos os mostruarios que figuraram na referida Exposição.

Propaganda no estrangeiro

Extincta a Comissão de Expansão Economica e Propaganda do Café e outros productos brasileiros no estrangeiro, resolveu o Governo estabelecer escriptorios de informações em Pariz e Genebra, com o fim especial de fazer aquella propaganda.

E' intuito do Governo crear escriptorio identico em uma das cidades da Italia e de outros paizes com que mantemos relações economicas.

A esses escriptorios tem sido fornecidos regularmente livros, jornaes, mappas, photographias e todos os elementos necessarios para o bom desempenho do serviço de que se acham encarregados.

Nos Estados Unidos da America do Norte e no Canadá o Governo mantém um delegado incumbido de igual propaganda.

O Governo, com o fim de fazer a propaganda das madeiras nacionaes e acquiescendo ao appello que lhe foi feito por intermedio do nosso Ministro na Haya, resolveu offerecer á Junta Fiscal do Donativo Carnegie e da Construcção do Palacio da Paz a quantidade de madeira necessaria áquella construcção, a exemplo do que fizeram quasi todas as nações da Europa e algumas da America, que concorreram com varios productos seus.

Mineração

O desenvolvimento da mineração, entre nós, depende sobretudo da decretação de uma lei de minas.

Em 27 de setembro de 1911 vos dirigi uma mensagem solicitando para o caso a vossa esclarecida attenção e espero que nesta sessão vos occupareis de tão importante assumpto.

Com relação á industria siderurgica, o Governo, tendo em vista a autorização constante do art. 83 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, está estudando com especial cuidado qual das duas soluções convem mais aos altos interesses do paiz : si a rescisão do contracto firmado com Carlos G. da Costa Wigg e Trajano Saboia Viriato de Medeiros ou si a outorga de todos os favores que lhes foram concedidos pelo decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro de 1911, ás diversas empresas que se organizarem para os fins da lei n. 2.406, de 11 de janeiro do mesmo anno.

Escolas de aprendizes artifices

As escolas de aprendizes artifices estão já produzindo resultados bem satisfactorios. Quasi todas ellas se acham funcionando com regularidade e os artefactos produzidos em suas officinas revelam o gráo de aproveitamento dos alumnos e o quanto se póde esperar de tão util creação.

O novo regulamento, approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911, procurou facilitar a installação de novas officinas e estabeleceu a criação de caixas de mutualidade que, além de outras vantagens, têm a de garantir aos alumnos que terminarem o seu apprendizado os meios pecuniarios indispensaveis á aquisição da ferramenta necessaria ao officio a quo se dedicarem.

A matricula das escolas de aprendizes artifices em 1911 foi a seguinte : Amazonas 70, Pará 95, Maranhão 104, Piauhy 87, Ceará 82, Rio Grande do Norte 83, Parahyba 134, Pernambuco 125, Alagôas 151, Sergipe 120, Bahia 68, Espirito Santo 166, Rio de Janeiro 273, S. Paulo 148, Paraná 293, Santa Catharina 130, Minas Geraes 60, Goyaz 68, Matto Grosso 84 e Rio Grande do Sul 415.

Propriedade industrial

Conforme ponderei na Mensagem de 3 de maio do anno passado, torna-se indispensavel a remodelação da lei de patentes de invenção que, como sabeis, data de 14 de outubro de 1882.

No correr dos vossos trabalhos, remetter-vos-hei o projecto para servir de base á nova lei, assim como á indicação das modificações que devem ser introduzidas na lei de marcas de fabrica e de commercio.

Convem se aproveite a oportunidade para tratar da criação da Repartição de Propriedade Industrial, que se ocupe exclusivamente da execução dos serviços acima mencionados, de accordo com o compromisso que assumimos na Convenção Internacional de 20 de março de 1883 e como já acontece em todos os outros paizes que fizeram parte da mesma Convenção.

Directoria do Serviço de Estatistica

O novo regulamento da Directoria do Serviço de Estatistica, approved pelo decreto n. 9.106, de 16 de novembro de 1911, creou as delegacias de estatistica nos Estados e no Territorio do Acre, que a experiencia demonstrou serem indispensaveis á perfeita execução dos trabalhos a cargo da directoria.

Essa criação foi feita com pequeno augmento de despeza, sendo os delegados e auxiliares tirados do proprio quadro do pessoal da Repartição e aproveitando-se para esse fim o concurso dos diversos funcionarios do Ministerio da Agricultura nas respectivas circumscripções.

Acabam de ser expedidas as instrucções para as mesmas delegacias, sendo de esperar que dentro em pouco todas ellas estejam funcionando regularmente.

Serviço de informações e divulgação

O Serviço de Informações e Bibliotheca foi reorganizado por decreto n. 9.195, de 9 de dezembro de 1911, passando a denominar-se Serviço de Informações e Divulgação.

Tem sido extraordinario o numero de informações prestadas sobre o nosso paiz pedidas de todas as procedencias da Europa e America.

Como medida de expediente foi autorizada a traducção para o inglez, francez, allemão e italiano — do regulamento do Povoamento do Solo e de outras publicações e decretos que interessam directamente aos que solicitam informações sobre terras, culturas e collocação de immigrants.

A repartição distribuiu, em 1911, 83.573 publicações e foram recebidas 67.751.

A distribuição no 1º trimestre augmentou consideravelmente, como se verifica da respectiva estatística, mais do dobro de igual periodo em 1911.

A Bibliotheca do Ministerio, a cargo deste Serviço, vae-se enriquecendo paulatinamente de obras preciosas e conta cerca de tres mil volumes, estando bastante adiantado o trabalho de catalogação.

Tem augmentado sensivelmente o numero de autorizações concedidas a sociedades anonymas nacionaes e estrangeiras para funcionarem na Republica.

Isto constitue um bom symptoma do nosso desenvolvimento economico, ao mesmo tempo que patenteia o gráo de confiança cada vez maior que a nossa praça inspira aos capitães estrangeiros.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1912.

HERMES R. DA FONSECA.

O Sr. Presidente — O Congresso Nacional tomará na devida consideração a exposição constante da Mensagem do Sr. Presidente da Republica.

Levanta-se a sessão solemne.

SENADO FEDERAL



Primeira sessão da oitava legislatura do Congresso Nacional

1ª SESSÃO, EM 4 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 2º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Metello, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (37).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Quintino Bocayuva, Silverio Nery, Lauro Sodré, José Euzebio, Gervasio Passos, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (17).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas :

Um do Senado do Chile, communicando haver sido unanimemente approvada a inscripção, na acta dos seus trabalhos, de um voto de pesar pelo passamento do Sr. Barão do Rio-Branco, e enviando condolencias por tal acontecimento. — In-teirado.

Um do presidente do Senado do Perú, associando-se ao pezar do Brazil pela perda que soffreu com o fallecimento do Sr. Barão do Rio-Branco e communicando haver aquella alta corporação suspendido os seus trabalhos em signal de pezar. — Inteirado.

Um do Senado do Uruguay, apresentando condolencias pelo passamento do Sr. Barão do Rio-Branco e associando-se ao luto do Brazil pela perda que soffreu na pessoa do seu Ministro das Relações Exteriores. — Inteirado.

Um do Senado Argentino, manifestando o sentimento de pezar com que se associa ao povo e Governo brasileiros pela perda deploravel de um dos seus mais eminentes homens politicos, o Sr. Barão do Rio-Branco. — Inteirado.

Um do Sr. von Sack, nos seguintes termos: « Fallecimiento Rio-Branco es una desgracia Americana ». Inteirado.

Um do Sr. Romano Avezzano, ministro da Italia, agradecendo as manifestações do Senado Brasileiro prestadas por occasião do attentado contra S. M. o Rei Victor Emmanuel. — Inteirado.

Um do Sr. Manfredi, presidente do Senado Italiano, agradecendo as felicitações do Senado Brasileiro enviadas pelo malogro do attentado contra S. M. o Rei da Italia. — Inteirado.

Um do Sr. Oliveira Botelho, datado de 24 de fevereiro, congratulando-se com o Senado pela data da promulgação da Constituição. — Inteirado.

Um do Sr. Jeronymo Monteiro, datado de 5 de março, communicando haver o Congresso do Estado do Espirito Santo terminado o trabalho de apuração da eleição presidencial, e proclamado eleitos os Srs. Marcondes Alves de Souza, presidente, e João Lemos da Silveira, Ubaldo Ramallete Maia e Alexandre Calmon, vice-presidentes. — Inteirado.

Um do Sr. João Machado, presidente do Estado da Parahyba, datado de 22 de abril, communicando haver designado o dia 22 de março para a eleição de um Senador na vaga aberta pelo passamento do Sr. Alvaro Machado. — Inteirado.

Dos Srs. Bueno Brandão e Albuquerque Lins, presidentes dos Estados de Minas e de S. Paulo, congratulando-se com o Senado pela data de 24 de abril. — Inteirado.

Um do Sr. Jeronymo Monteiro, datado de 3 do corrente, congratulando-se com o Senado pela data de 3 de maio. — Inteirado.

Officios :

Um do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, datado de 2 do corrente, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa o recebimento da do Senado communicando que a sessão solenne de abertura do Congresso Nacional terá lugar no edificio do mesmo Senado, na data constitucional. — Inteirado.

Um do Sr. Prefeito do Districto Federal, submittendo á apreciação do Senado as razões que o levaram a negar sanção á resolução do Conselho Municipal que regula a concessão de aposentadoria ou jubilação dos funcionarios municipaes e dá

outras providencias. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Tres do Sr. Ministro da Viagem e Obras Publicas, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que o autorizam:

a) a concessão de um anno de licença ao thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Amazonas José Farias Giestas, para tratamento de saude;

b) a abrir ao mesmo ministerio o credito de 5:000\$, para pagamento de despezas do material de expediente ;

c) a abrir ao mesmo ministerio creditos especiaes até a somma de 2.256:546\$480 para tornar effectivas as desapropriações das terras e aguas das bacias dos rios Xerem, Mantiqueira, S. Pedro, Grande, Camorim e Covanca. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Dous do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que autorizam :

a) a pagar ao Dr. Lourenço Baeta Neves a quantia de 35:120\$, a titulo de indemnização pelas despezas forçadas que fez nos Estados Unidos da America, em serviços de propaganda do Brazil ;

b) dispondo sobre a cultura da seringueira, do caucho, da maniçoba e da mangabeira. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Cinco do Sr. Ministro da Marinha, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que o autorizam :

a) a restabelecer a gratificação a que tem direito o almirante José Candido Guillobel, como ministro do Supremo Tribunal Militar, indemnizando-o da differença que deixou de receber ;

b) a abrir o credito de 650:000\$ ao mesmo ministerio, supplementar á verba 27^a do art. 14 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 ;

c) que manda pagar em dobro as pensões de meio soldo e montepio, a que tiverem direito, pela legislação em vigor, ás viúvas e filhos dos officiaes da Armada mortos no desastre do *Aquidaban* e por occasião das revoltas de 23 de novembro e 10 de dezembro de 1910 ;

d) que torna extensivas aos actuaes sub-machinistas do corpo de engenheiros machinistas da Armada e aos aspirantes que concluirem com aproveitamento o 3^o anno do curso de marinha, as regalias concedidas pelo regulamento annexo ao decreto n. 8.650, de 3 de abril de 1911, aos alumnos machinistas que completarem o respectivo curso tecnico ;

e) que fixa a força naval para o exercício de 1912. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Doze do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que autorizam a concessão de licença :

a) de um anno ao Dr. Carlos Gomes Rebello Horta, promotor publico da comarca do Alto Juruá, com dous terços de vencimentos, para tratamento de saude ;

b) de um anno ao Dr. Luiz Quirino dos Santos, procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro, para o mesmo fim ;

c) de um anno ao bacharel Traquillino Graciano de Mello Leitão, para identico fim ;

d) de nove mezes a Antonio José da Cunha Lima Braga, escrivão do Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro ;

e) abrir ao mesmo ministerio o credito de 45:267\$680, suplementar á verba 8ª do art. 2º da lei n. 2.356, de 1910, para pagamento do pessoal e material da Secretaria da Camara dos Deputados ;

f) a abrir ao mesmo ministerio o credito de 2.670:030\$263, extraordinario, e o suplementar de 727:555\$029, para supprir a deficiencia da renda dos impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões, e destinado ao supprimento de varias consignações do orçamento em vigor e prorogando os orçamentos ;

g) a abrir ao mesmo ministerio o credito de 90:000\$, suplementar á verba n. 37 do art. 2º da lei n. 2.356, de 1910 ;

h) a abrir ao mesmo ministerio o credito de 3:608\$932, suplementar á verba 29ª do art. 2º da lei n. 2.356, de 1910 ;

i) a abrir ao mesmo ministerio o credito de 32:000\$000, afim de occorrer ás despezas da sub-consignação — Dietas de enfermos e alimentos de communicantes do Hospital de S. Sebastião ;

j) que torna extensivas ás obras scientificas, litterarias e artisticas, editadas em paizes estrangeiros que tenham adherido ás conferencias internacionaes sobre a materia, ou assignado tratados com o Brazil a esse respeito, as disposições da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, salvo as do art 13 ;

k) que fixa o subsidio e a ajuda de custo dos Deputados e Senadores para a legislatura de 1912 a 1914. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Tres do Sr. Ministro da Guerra, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que o autorizam ;

a) a abrir ao Ministerio da Guerra os creditos de 1.012:523\$028 e 1.743:123\$456, suplementares ás verbas 10ª e 14ª do art. 21 da lei n. 2.356, de 1910 ;

b) a abrir ao mesmo ministerio o credito de 5:600\$, destinado ao pagamento ao coronel Clodoaldo da Fonseca, de diarias que deixou de receber como chefe da extincta-commissão de compras de material bellico na Europa ;

c) a abrir ao mesmo ministerio o credito de 55:298\$387 para attender ao pagamento a que tem direito D. Emma Dias da Cruz, de ordenados não recebidos por seu marido Alberto Dias da Cruz, almoxarife da Intendencia da Guerra, ora extincta. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Vinte e quatro do Sr. Ministro da Fazenda, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que o autorizam:

a) a conceder um anno de licença a José Thomaz Carneiro da Cunha, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, para tratamento de saude ;

b) a abrir ao mesmo ministerio os creditos de :

133:543\$259, para pagamento de dividas de exercicios findos do mesmo ministerio ;

1:134\$600, para indemnização ao cofre de orphãos de igual quantia, paga indevidamente pelo Thesouro Nacional ;

1:526\$, para restituição ao bacharel João Kopke de igual quantia, que de mais pagou de imposto sobre subsidios e vencimentos ;

1.675:134\$338, para pagamento de juros dos depositos da Caixa Economica e Monte de Soccorro desta Capital, no 2º semestre de 1910 ;

994:803\$423, para pagamento de dividas de exercicios findos, constantes da relação junta ;

200:000\$, complementar á verba 92ª do art. 81, da lei n. 2.356, de 1910 ;

427:140\$909, complementar á verba 1ª do art. 81 da mesma lei ; e das que concedem as seguintes pensões de :

2:400\$ annuaes, á viuva do Dr. Manoel da Motta Monteiro Lopes e de 1:200\$ a seu filho Aristides Gomes Monteiro Lopes ;

600\$ mensaes á viuva do Dr. Germano Hasslocher, com reversão para sua filha ;

8:000\$ annualmente, a D. Jovita Maia Campista e suas filhas DD. Olga, Lucilla, Doza e Elza, repartidamente ;

500\$ mensaes, á viuva do almirante Elisiario Barbosa, com reversão para a sua filha ;

300\$ mensaes, a D. Maria Estephania de Araujo Belfort Vieira e a suas filhas Dina e Lucilla, repartidamente ;

60\$ mensaes, a D. Clotilde Austriberta do Valle Cabral e outras, filhas do major honorario Francellino do Valle Cabral ;

2:400\$ annuaes, a D. Brazilina de Bueno Pires, viuva do capitão Henrique Azeredo Pires ;

6:000\$ annuaes, repartidamente, a D. Maria Thomé Cardoso de Castro e seus filhos menores Enéas, Saturnino, Rita, Cecilia e Francisco, viuva e filhos do Dr. Antonio Augusto Cardoso de Castro ;

300\$ mensaes, á viuva e aos filhos do ex-Senador Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello, repartidamente ;

300\$ mensaes, á viuva e á filha do Dr. José Izidoro Martins Junior, repartidamente ;

300\$ mensaes, a D. Maria de Oliveira Cruis, viuva do ex-chefe da commissão de limites entre o Brasil e a Bolivia ;

100\$ mensaes, a D. Gabriella Muller de Castro e á sua filha solteira D. Gabriella de Castro, repartidamente ; e das que :

d) dispensa os funcionarios de Fazenda 1^a e 2^a entrancias da prova de idade para a inscripção em concurso de guarda mór e de ajudante de guarda mór ;

e) ás Mesas de Rendas de Itacoatiara, de Porto Velho e Laguna o mesmo regimen da de Antonina, e dá outras providencias ;

f) orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1912 ;

g) fixa a Despeza Geral da Republica para o mesmo exercicio. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

O Sr. Metello, supplente, servindo de 2^o Secretario, procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 19 — 1912

O exame de todos os documentos relativos ao pleito realizado no Estado do Ceará, aos 30 de janeiro ultimo, não depa-rou á Commissão de Poderes irregularidades e vicios outros, além dos apontados, já pelo contestante, já pelo procurador do candidato diplomado. Essa circumstancia muito nos facilita a tarefa, porquanto o conhecimento do legitimo resultado da eleição adstricto fica á decisão das questões disputadas.

Antes, porém, de entrar-lhes na apreciação, cumpre para logo considerados os boletins eleitoraes.

As votações constantes dos apresentados, ora coincidem, pela existencia de duplicatas de authenticas, ora confirmam ou contrariam os resultados das eleições a que uns e outros se reportam.

Si relativos aos primeiros pleitos, é obvio, dispensavel lhes é o conhecimento, si concernentes aos segundos, não satisfazem, como elementos probatorios, ás exigencias legais.

Duas são as hypotheses de que póde resultar a existencia de duplicatas :

a) a dualidade da eleições ;

b) a falsificação de authenticas.

Verificada a primeira, determina a lei caiba a primazia á que se tenha realizado no local previamente designado, e, accordes ambas em relação a este requisito, a preferencia por

aquella a cujos trabalhos da mesa, legalmente nomeada, haja presidido. Nem de uma nem de outra cousa nos certifica o boletim. Consequentemente, na primeira hypothese, o seu concurso não basta para demonstrar a legitimidade de uma dellas.

Na occorrença da segunda, a nosso ver, o boletim tambem não dirime as suspeitas de falsidade que igualmente recahem sobre ambas as authenticas.

Preliminarmente, o antagonismo entre ellas, além de decorrente da diversidade dos resultados da eleição, pôde igualmente promanar quer da divergencia de nomes, quer, apenas, da dissemelhança de firmas dos signatarios desses documentos. Num e noutro caso, o boletim não põe termo ao conflicto entre as authenticas, porquanto o perfeito conhecimento da verdadeira não está adstricto exclusivamente á verificação da authenticidade das firmas, mas reporta-se, principalmente, á exactidão do resultado que consigna. Ora, o tabellião, ao reconhecer as assignaturas dos subscriptores do boletim, não affirma a fidelidade de tudo quanto nelle se relata. Dest'arte, patenteado fica que, em ambas as hypotheses de duplicatas, o boletim, considerado como recurso probante, é sempre um elemento de valor subsidiario.

As duplicatas

Relativamente a este ponto, tanto os interessados, como a Comissão, accordam em desprezar ambas as séries das de Cratheús, 2º, 3º e 4º; Massapê, Arneiroz, Aurora, Campos Salles, Crato, Jaguaribe-Mirim, Lavras Sant'Anna do Cariry, Tahuá, Varzea Alegre, Rosta, pois, considerar as de Cratheús, 1º; Ipú, Ibiapina, Maranguape, Sobral, Barbalha, Jardim, S. Marnardo datos, pleiteia o reconhecimento da legitimidade de série que lhe é favoravel;

Iniciaremos a apreciação dos fundamentos arguidos, tomando em consideração as de Ipú e Jardim, por decorrentes da dualidade de juntas organizadoras das mesas eleitoraes desses municipios.

A' reunião das juntas presididas pelo coronel José Lourenço de Araujo, em Ipú, e por Militão Rodrigues de Carvalho, em Jardim, compareceu a minoria dos membros da commissão revisora do alistamento, e sobre isso funcionaram sem a presença das autoridades legalmente incumbidas de presidir e secretariar-lhes aos trabalhos. A' vista do relatado, e attendendo a que as outras preencheram todas as formalidades legais ao se desobrigarem dos deveres, bem de ver está carecerem de legitimidade as mesas eleitas por aquellas juntas.

Respeito ás demais duplicatas, contra a validade da série — Osorio de Paiva — allega o contestante:

a) serem signatarios das de Barbalha exclusivamente me-sarios supplentes, e estar assignada pelos effectivos a série que lhe é favoravel;

b) estarem assignadas por individuos que não fazem parte das mesas as de Cratheús, 1^o; Ipú, Jardim, Sobral, Maranguape e Ibiapina.

Contra as primeiras allegações nada objectou o procurador da parte adversa. Quanto á relativa a Ibiapina, diz que o allegado funda-se em equívoco, pois o cidadão que subscreve a authentica é Marcos Marciano de Oliveira e não Moysés Marciano de Oliveira, e argue que as de Aracaty, 2^o; e Maranguape, 3^o; da série — Pedro Borges — incorrem na nullidade apontada pelo contestante em relação ás authenticas de Cratheús, 1^o; etc., acima mencionadas.

Estribada não só no que expendeu ao considerar as duplicatas de Ipú e Jardim, sinão também na procedencia do arguido em relação ás de Cratheús, 1^o; Granja, 2^o; Aracaty, 2^o; Sobral e Barballia, a Comissão opina sejam computadas aos varios candidatos as votações enunciadas em uma das séries de cada uma dessas authenticas. Por este motivo tratará das allegações do patrono do candidato diplomado sobre as eleições de Jardim, 4^o; Sobral, 1^o e 8^o; e Ipú na parte relativa ás authenticas electoras.

Organização das mesas

Analysando as authenticas das actas dos trabalhos das juntas organizadoras das mesas electoras, o contestante impugna a legalidade das de:

Itapipoca, Ipueiras, Paracurú, Cachoeira e Riacho do Sangue « onde a escolha dos mesarios effectivos recebeu, contra expressa disposição do art. 66, nos cidadãos que maior numero de suffragios obtiveram »;

Pentecoste, 1^o; e S. Francisco, « porque a classificação dos igualmente votados não resultou do criterio legal »;

S. Mathéus e Pedra Branca « por terem funcionado nas respectivas juntas organizadoras das mesas os presidentes das commissões de revisão do alistamento, que, pelo estatuido no art. 61 da lei, e de accôrdo com o aviso do Ministerio da Justiça n. 34, de 16 de novembro de 1905, dellas não fazem parte ».

Apreciando a critica, a « Refutação » argumenta :

« Ipueiras, Itapipoca, Sobral, Jardim, S. Francisco, Granja, Tamboril, Paracurú, Cachoeira, Riacho do Sangue, Pentecoste, Viçosa, Benjamin Constant, Pedra Branca, S. Matheus, Soure. — Não podem ser tomadas em consideração as allegações do candidato contestante, sejam ellas enunciadas em seu beneficio, ou em beneficio do candidato diplomado. Aliás, si isso vingasse, só no municipio de Sobral, por exemplo, teriamos de descontar 1.177 votos ao egregio contestante. Esses casos referem-se á differença entre o resultado da votação e numero de votos obtidos pelos cidadãos eleitos mesarios; á falta de remessa da cópia da acta dos trabalhos da junta organizadora das mesas;

á falta de concerto de algumas das actas enviadas; e, finalmente, á falta das assignaturas dos membros que tomaram parte em outras.

Neste ponto as sábias doutrinas e jurisprudencia acceitas são as emittidas, ha um anno, por esta autorizada Commissão, que peço venia para reproduzir...

Confrontados as allegações do contestante e o resumo que dellas faz a « Refutação », resulta manifesta a discordancia, entre umas e outro. Tanto basta para que não colha a contradicta, relativa, evidentemente, a vicios e irregularidades não apontados.

Quanto á phase do processo eleitoral, presentemente considerado, o procurador do candidato diplomado allega estar viciada a authentica da acta de organização das mesas do municipio de Soure, porque « rasparam o nome de um Herculano de Gomes de tal, para accrescentarem a esse nome a palavra « Guimarães ». Em relação aos de Sobral, Granja, Tamboril, Vigosa e Benjamin Constant, limita-se a inclull-os entre os citados pelo contestante, sem adduzir as razões em que se funda para inquinar de nullidade as respectivas organizações de mesas. Assim, a inserção indicada, parece, resultou da inadvertencia de considerar como referentes aos trabalhos das juntas organizadoras allegações que se relacionam com a constituição das mesas no dia do pleito. Convém afuda salientar que, respeito ao municipio de Granja, com a arguição e decorrente nullidade do pleito concordou a « Refutação ». (Ref. pag. 4, alneas 13 e seguintes.)

A analyse da Commissão, porém, evidenciou a illegalidade das mesas do municipio de Tamboril, por terem sido considerados mesarios effectivos os cidadãos mais votados. Por este motivo, e á vista das arguições que reputamos procedentes, julgamos devem ser annulladas as eleições de:

Ipueiras, Itapipoca, S. Francisco, Tamboril, Cachoeira, Riacho do Sangue, Pentecoste, 1º; Pedra Branca e S. Matheus.

As authenticas eleitoraes

Requer o Sr. Dr. Pedro Borges a annullação das eleições dos municipios de Pacoty, 2º; Pacatuba, 2º e 3º; Palma, 2º; Senador Pompeu, 1º, 2º e 3º; Benjamin Constant, 1º e 2º, e Vigosa, por estarem as respectivas authenticas assignadas por individuos que não fazem parte das mesas;

Maranguape, 1º; porque a authentica não está concertada, não veiu acompanhada da lista de assignaturas, e da acta da 4ª secção consta terem votado nesta os eleitores daquella, cuja mesa se não reuniu;

Sant'Anna, 1º; porquanto a cópia da acta veiu desacompanhada da lista de assignaturas, e o resultado que consigna, á vista das razões por elle explanadas, não póde ser verdadeiro.

A' sua vez o Dr. José Linhares, autor da réplica no que

concerne aos pleitos de Maranguape, 1^o; Pacoty, 2^o; e Sant'Anna, 1^o; refuta as allegações do contestante, nos seguintes termos:

Maranguape, 1^o; — «...As irregularidades apontadas não são daquellas que importam na annullação, como muito bem decidiu esta illustrada Commissão em parecer n. 6, de 1911, por occasião do reconhecimento do Senador Francisco Sá...»

Pacoty, 2^o; — «...Sem arguir nenhum fundamento, pede o contestante: a annullação da votação dada na 2^a secção ao candidato diplomado...»

Sant'Anna, 1^o; «Improcedentes são as allegações capciosas do honrado contestante. Não arguiu nenhum vicio...»

Examinemos as considerações adduzidas.

As authenticas de Viçosa e Benjamin Constant incorrem na mesma censura que levou a «Refutação» a concordar com a nullidade das eleições de Palma, Senador Pompeu e Pacatuba. A de Pacoty, 2^o, também está assignada por um cidadão (Francisco Lobato) que não é mesario nem supplente. Em consequencia, os resultados nellas exarados não pôdem, igualmente, ser computados.

Maranguape, 1^o — Não ha paridade entre o precedente invocado e a hypothese verificada. Aquelle refere-se a eleições contra cuja validade apenas se arguia, ou a falta de concerto da cópia da acta, ou a da remessa da lista de assignaturas. Trata-se gora de uma eleição impugnada não só por ambos aquelles fundamentos, sinão também por terem votado na 4^a secção os eleitores inscriptos na 1^a, cuja mesa se não reuniu. Ora, a authentica dessa secção está revestida de todas as formalidades legais, e contra a legitimidade da eleição alli realizada não protesta o candidato diplomado. Tudo quanto se oppõe ao exarado nesse documento, limita-se a uma declaração constante da duplicata da 3^a secção (desprezada por estar assignada por Thomé Gomes da Costa e outro, que não são mesarios), declaração essa de que votaram nesta ultima secção os eleitores da 4^a. Assim, uma vez que deve prevalecer o resultado da 4^a secção, é lógico que não póde ser tomado em consideração o da 1^a, sob pena de serem apurados duas vezes os votos dos seus eleitores.

Além disso, depois de concordar com a annullação dos pleitos de Palma, Senador Pompeu e Pacatuba, solicita a nullidade dos processos eleitoraes de:

Tianguá 2, por ter assignado a authentica, sem ser mesario ou supplente, Raymundo Ximenes de Aragão;

Jardim 4, idem em relação a Joaquim Galdino Gonçalves Lima;

Maranguape 2, relativamente a João Estevão de Carvalho;

Sobral 1 e 8, porquanto os mesarios José Godofredo do Amaral e Alberto Jayme do Amaral em carta dirigida a um dos candidatos a deputado declararam não ter havido eleição sessas secções.

Sant'Anna, 1°. Salva a falta de remessa da lista de assignaturas dos eleitores, preenche a authentica desta secção todas as demais exigencias legais. Julgamos, no entretanto, que o numero de votos que ella attribue como obtidos por um unico dos dous candidatos não pôde ser computado.

Ao que nesse papel se relata, nada menos de 514 eleitores dessa secção e das quatro demais em que se divide o municipio, nella votaram, tendo o processo eleitoral terminado ás oito horas da noite. Em 10 horas, ou sejam 600 minutos, portanto, ultimou-se a eleição. Assim, mesmo cabendo a cada eleitor que se diz ter votado apenas um minuto para ser chamado, ler o titulo examinado pela mesa, escrever o nome no livro de presença e nas duas listas de assignaturas, e depositar o voto na urna, temos que só nessa tarefa deviam ter sido dispendidos 514 minutos. Numerando-se por 86 os que faltam para completar o tempo da duração dos trabalhos indicada, desse periodo se devia ter soccorrido a mesa para que o seu presidente contasse, separasse, emmassasse e novamente recolhesse á urna 1.028 cédulas. Cabia-lhe ainda o dever de abril-as, retirar-as dos envolucros e em voz alta ler os 2.570 nomes dos candidatos a deputados e senador. Demais, dentro desse lapso de tempo havia de ser notado e posteriormente sommado o numero de suffragios obtidos por cada um dos votados.

A simples enumeração desses indispensaveis tramites evidencia a impossibilidade material de executal-os no rapido transcorrer de uma boa hora e vinte e seis minutos. Em nenhum outro ponto do territorio da Republica, mesmo naquelles onde o grau de cultura intellectual é mais elevado, feito dessa natureza foi ainda levado a termo em tão exiguo prazo. No pleito de 1 de março de 1910, aqui no Districto Federal, 1ª secção da 4ª Pretoria, compareceram e votaram 493 eleitores. Pois bem, essa secção apenas logrou consummar a eleição ás 11 horas e 55 minutos da noite, isto é, em quasi 14 horas de trabalho.

Demonstra esse exemplo, colhido sem o menor esforço de pesquisa nos fastos eleitoraes, a palpavel falsidade de tudo quanto nos scientifica o documento criticado. Demais, o arbitrio ora adoptado para annullar o resultado dessa secção é o mesmo applicado em relação ao pleito de Patrocínio, Estado de Minas Geraes. (Vide parecer n. 4, de 1912.)

Remontando ás arguições da « Refutação » ácerca das authenticas de Maranguape 2°, de Tinguá 2° e Jardim 4°, verificamos serem improcedentes, porquanto João Estevão de Carvalho, Raymundo Ximenes de Aragão e Joaquim Galdino Gonçalves Lima são mesarios destas secções, conforme se deprehende das actas de organização das mesas deste municipio a pags. 2 e 2 v. alíneas 33 e 1; pag. 1 v. alíneas 26 e 27; e pag. 2 v. alínea 28.

Sobral e Ipu — Carecem de fundamento, para alcançarem o fim que visam, as allegações relativas ás eleições desse municipio.

As eleições de Aracaty 1° e 3° não pôdem prevalecer, porquanto, devendo ser apurada a duplicata — Osorio de Paiva

— da 2ª secção, que resa terem nella votado os eleitores daquellas, em pról da nullidade dessas eleições militam os mesmos fundamentos que determinaram a do resultado da primeira de Maranguape.

Frtaleza — Accusando ou defendendo a regularidade da eleição desse municipio, os dous candidatos analysam os successos alli occorridos dias antes da época em que ella se effectuou.

Affirma o contestante que a situação da capital do Estado creando «a mais pesada atmosphera de ameaças, coacções e violencias de toda a ordem», atemorizou e afastou das urnas grande parte do eleitorado, circumstancia essa que poderosamente influuiu no resultado do pleito.

O procurador do candidato diplomado rebate essas affirmativas exhibindo cartas dos presidentes das mesas eleitoraes, attestando a lisura do processo eleitoral. Já de si a notoriedade dos successos a que allude o contestante deixava pairar no espirito publico as mais fundadas duvidas, quanto á normalidade das condições em que se feriu o pleito nessa localidade. Essas occorrencias, porém, nos bastariam para demonstrar a procedencia das apprehensões, se outras circumstancias lhe não evidenciassem a justeza. E por justificá-la, basta que se attente nos resultados dos pleitos desse municipio, onde, no dizer do patrono do candidato contestado «até nos dias mais negros... a vontade dos cidadãos se manifestava sempre com relativa liberdade».

Pesquisando nos mappas das eleições anteriores os resultados desse municipio, encontramos:

Eleição de 30 de janeiro de 1909:

Thomaz Accioly, 944; Marinho de Andrade, 315.

Eleição de 28 de fevereiro de 1911:

Francisco Sá, 923; Osorio de Paiva, 226.

Eleição de 30 de janeiro de 1912:

Osorio de Paiva, 832; Pedro Borges, 25.

Patenteia esta simples enunciação de Algarismos a mais extraordinaria e inverosimil disparidade entre os resultados desta e das demais eleições. Ao passo que a votação dos candidatos de uma das duas aggremações partidarias existentes no Estado ascende de 315 e 226 a 832 votos, os suffragios obtidos pelos outros decrescem de 944 e 923 a 25. Assim, se em face da mudança operada na situação politica de uma das parcialidades a differença em seu favor é explicavel, aquella contingencia, longe de justificar a diversidade em relação aos outros, constituo irrefutavel argumento em pról das delegações do candidato contestante.

Si normaes Livesses sido as condições em que se feriu o pleito e successos por demais conhecidos não fizessem periclitár a apregoada liberdade da eleição, poderia o desinteresse

pelo seu resultado justificar-lhe a disparidade. Mas este não é o caso.

Ao em vez de arrefecer entusiasmos, de occasionar o abandono voluntario das urnas, aquelles acontecimentos deviam, ao contrario, estimular o eleitorado. Assim, a revelia com que correu o pleito, por parte dos correligionarios da situação decahida, denota temores e receios naturaes, mas sómente concebiveis em épocas de agitações pouco communs, em dias de angustiosa expectativa. E nem só a coacção material e a falsificação empanam a legitimidade de eleições. Haja vista o suborno.

O voto, producto do conluio entre as partes ajustadas, nem por isso deixa de ser uma manifestação da vontade.

Não ha contudo, quem, precedentemente, possa sustentar a pureza do suffragio que de tão indecoroso conchavo decorra.

O resultado de um pleito quer-se fructo das opiniões livre e legalmente expressadas.

Em torno dessa aspiração gyram as leis eleitoraes, em busca desse ideal criam-se e modificam-se os seus processos. E não será a um periodo revolucionario que iremos pedir o typo modelar da opporltunidade para verificação de pleitos eleitoraes.

Todas as considerações acima adduzidas e argumentos exarados conjuram-se para prescrever a nullidade, ora proposta, da eleição de Fortaleza.

CONCLUSÃO

Da eleição em causa são estes diversos resultados:

a) constante do mappa organizado pela Secretaria, e desprezadas todas as duplicatas:

Vicente Osorio de Paiva.....	11.027—140
Pedro Augusto Borges.....	6.337—152

b) accusado pela acta da commissão apuradora:

Vicente Osorio de Paiva.....	12.506
Pedro Augusto Borges.....	6.201

c) decorrente do computo das votações constantes de duplicatas julgadas verdadeiras ao resultado do mappa:

Vicente Osorio de Paiva.....	11.357—140
Pedro Augusto Borges.....	9.243—152

Sommados os votos immunes de nullidades, o resultado do pleito é o seguinte:

General Dr. Pedro Augusto Borges.....	8.697—152
General Vicente Osorio de Paiva.....	6.124—115

A' vista das considerações expedidas, a commissão é de parecer:

I. Que sejam annulladas as eleições dos municipios de Aracaty, 1.^o e 3.^o; Benjamin Constant, 1.^o e 2.^o; Cachoeira, Itapipoca, Ipueiras, Itacema, 2.^o; Maranguape, 1.^o; Pacatuba, 2.^o e 3.^o; Palma, 2.^o; Pentecoste, 1.^o; Paracurú, Pedra Branca, Pacoty, 2.^o; Riacho do Sangue, S. Matheus, Senador Pompeu, S. Francisco, Sant'Anna, 1.^o; Tamboril e Viçosa.

II. Que sejam desprezadas as duplicatas de Cratheús, 2.^o, 3.^o e 4.^o; Massapê, Arneiroz, Aurora, Campos Salles, Crato, Ibiapina, Jaguaribe-mirim, Lavras, Sant'Anna do Cariry, Taúha, S. Benedicto e Varzea Alegre, e bem assim uma das séries das de Aracaty, 2.^o; Cratheús, 1.^o; Granja, Maranguape, Sobral, Ipú, Barbalha e Jardim.

III. Que sejam approvadas as demais eleições realizadas no Estado do Ceará aos 30 de janeiro de 1912 para renovação do terço da sua representação no Senado.

IV. Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o General Dr. Pedro Augusto Borges.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1912.— *Francisco Glycerio*, vencido. Voto pelo reconhecimento do General Vicente Osorio de Paiva, visto ter cabido a preliminar da nullidade da eleição.— *Jonathas Pedrosa*, Relator.— *A. Azeredo*.— *Sá Freire*.— *Walfredo Leal*.— *Tavares de Lyra*.— *Bernardo Monteiro*.— *Gonçalves Ferreira*, vencido, porque a situação do Estado do Ceará quando se procedeu á eleição era de arbitrio e compressão, o que não permittiu o livre exercicio do voto.— A imprimir.

N. 20 — 1912

Da acta da apuração geral verifica-se que, na eleição realizada a 30 de janeiro ultimo no Estado de Pernambuco, para a renovação do terço do Senado, foram volados:

	Votos
Dr. João Ribeiro de Brito	33.074
Dr. Alexandre José Barbosa Lima.....	1.470
Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra	336
Diversos	39

Contra esse resultado protestou o Sr. Francisco Cintra Lima, procurador do Dr. Alexandre José Barbosa Lima, apresentando á Junta Apuradora, um requerimento para que fosse consignado na acta seu protesto contra irregularidades havidas no pleito e que seriam, opportunamente, provadas perante o poder verificador.

Essa prova não foi feita.

O Dr. Alexandre Barbosa Lima, comparecendo perante a Commissão de Poderes e obtendo vista de todos os papeis relativos á eleição daquelle Estado, limitou-se na sua contestação

ao diploma do Dr. João Ribeiro de Britto a estudar a situação politica da Republica e especialmente a de Pernambuco, mostrando que as condições em que se realizou o pleito não permitiam, a seu ver, a livre manifestação do voto popular.

Affirmou não ter sido candidato e absteve-se de entrar no exame das actas.

De igual modo procedeu o candidato contestado.

A Commissão, não tem, pois, de examinar novos documentos trazidos á discussão e sim — pondo de lado considerações de ordem politica — dizer da validade do pleito deante das authenticas que lhe foram presentes.

E destas, sem fallar em irregularidades e faltas, naturaes e inevitaveis em qualquer processo eleitoral, resulta a incontestavel maioria do candidato diplomado.

Pelo mappa da secretaria, a votação foi a seguinte:

	Votos
Dr. João Ribeiro de Britto	34.053
Em separado	179
Dr. Alexandre José Barbosa Lima	1.693
Em separado	2
Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra	584
Em separado	78
Diversos	158

Appareceram 351 cédulas em branco.

Houve duplicatas na 7ª secção de Nazareth, 2ª de Olinda, 3ª de Barreiros, 1ª 2ª e 3ª de Exú, 1ª de Cimbres, e 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Tacaratú.

Essas duplicatas, porém, em nada influem sobre o resultado final, pelo que é a Commissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas em 30 de janeiro ultimo no Estado de Pernambuco para a renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. João Ribeiro de Britto.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1912.— *F. Glycerio*, Presidente, com voto em separado.—*Tavares de Lyra*, Relator.—*Sá Freire*.—*Jonathas Pedrosa*.—*Walfredo Leal*.—*Bernardo Monteiro*.—*Gonçalves Ferreira*, vencido com voto em separado.—*A. Azeredo*.—A imprimir.

VOTO EM SEPARADO

Dirigido do parecer que approva as eleições realizadas em Pernambuco a 30 de janeiro ultimo para a renovação do terço do Senado e reconhece Senador pelo mesmo Estado o Dr. João Ribeiro de Britto.

Atentas as condições em que se effectuou o alludido pleito, a sua annullação impõe-se ao Senado como um dever republicano.

Ainda subsiste no espirito publico a impressão dos graves acontecimentos que perturbaram nos fins do anno ultimo a vida constitucional de Pernambuco, affectando o regimen e a Republica.

Oriunda da illegalidade e da prepotencia, a situação que pelas armas se apossou daquelle Estado tem continuado, finda a luta, a mesma série de violencias e desmandos inqualificaveis, desrespeitando as liberdades publicas e estabelecendo um regimen de oppressão e terror, que só as regiões barbarizadas conhecem e praticam.

A contestação apresentada á Commissão pelo eminente brasileiro Dr. Barbosa Lima desenhou perfeitamente a genese e os processos do pseudo governo de Pernambuco. A imprensa desta Capital, quasi accorde, tem-se referido constantemente aos factos criminosos perpetrados desde o inicio da dictadura que alli se implantou. E' do dominio publico que cidadãos da maior respeitabilidade social, antigos e illustres representantes da Nação, não tinham sequer o direito de livre transito.

Compreende o Senado era impossivel, nessa atmosphera de arbitrio e compressão, em que sargentos do Exercito transformados em capitães de policia se arrogam feneções judiariarias e vão até ao desacato aos legitimos representantes da magistratura, se pudesse realizar uma eleição nas condições necessarias e imprescindiveis ao livre exercicio do voto.

Nesta phase tormentosa da vida politica nacional, ao Senado cumpre não sancionar com o seu voto a obra da anarchia e da violencia, de que é manifestação nitida o pleito de Pernambuco, cuja annullação proponho.— *Gonçalves Ferreira.*— *F. Glycério.*— A' imprimir.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requero urgencia para ser discutido, immediatamente, o parecer da Commissão de Poderes relativo ás eleições realizadas em 30 de janeiro ultimo no Estado do Ceará.

O Sr. Urbano Santos — Sr. Presidente, faço igual requerimento com relação ás eleições realizadas no Estado de Pernambuco.

Approvada a urgencia relativamente ás eleições do Estado do Ceará.

O Sr. Urbano Santos (*pela ordem*) — Não attendi, Sr. Presidente, á consideração de que sobre as eleições de Pernambuco havia tambem um voto em separado.

Desde que ha Senadores que desejam fallar e pedem que o parecer seja publicado no *Diario do Congresso*, retiro o meu requerimento.

Approvado.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO CEARÁ

Discussão única do parecer n. 19, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Ceará e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Pedro Augusto Borges.

Encerrada.

E' annunciada a votação.

O Sr. Pires Ferreira — (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado si consente que a votação das conclusões deste parecer seja feita pelo methodo nominal.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Pires Ferreira acaba de requerer votação nominal para as conclusões deste parecer. *Approvado.*

O Sr. Presidente — 1ª conclusão:

«Que sejam annulladas as eleições dos municipios de Aracaty, 1ª e 3ª; Benjamin Constant, 1ª e 2ª; Cachoeira, Itapipoca, Ipueiras e Maranguape, 1ª; Pacatuba, 2ª e 3ª; Palma, 2ª; Pentecoste, 1ª; Paracurú, Pedra Branca e Pacoty, 2ª; Riacho do Sangue, S. Matheus, Senador Pompeu, S. Francisco e Sant'Anna, 1ª; Tamboril e Viçosa.

Os Srs. que votarem approvando a conclusão dirão *sim* e os que a rejeitarem dirão *não*.

O Sr. 1º Secretario vae proceder á chamada para a votação da 1ª conclusão.

Feita a chamada, respondem *sim*, os Srs. Senadores Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Metello, José Murinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (34) e *não* os Srs. F. Glycerio e Gonçalves Ferreira.

O Sr. Presidente — A 1ª conclusão foi approvada por 34 votos contra 2.

Vae-se proceder á votação da 2ª conclusão:

«Que sejam desprezadas as duplicatas de Cratheus, 2ª, 3ª e 4ª; Massapê, Arneroz, Aurora, Campos Salles, Crato, Ibiapina, Jaguaribe-Mirim, Lavras, Sant'Anna do Cariry, Taubá, S. Benedicto e Varzea Alegre, e bem assim uma das séries de Aracaty, Cratheus, 1ª; Granja, Maranguape, Sobral, Ipú, Barbalha e Jardim»

Procede-se á chamada e respondem *sim* os Srs. Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Metello, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (35) e *não* os Srs. Francisco Glycerio e Gonçalves Ferreira (2).

O Sr. Presidente — A segunda conclusão foi approvada por 35 votos contra dous.

Approvadas as seguintes conclusões:

III, que sejam approvadas as demais eleições realizadas no Estado do Ceará aos 30 de janeiro de 1912; para renovação do terço da sua representação no Senado;

IV, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o general Dr. Pedro Augusto Borges.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Ceará o Sr. general Dr. Pedro Augusto Borges.

O Sr. Francisco Sá — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que nomeie a comissão para introduzir no recinto o Sr. Senador Pedro Borges.

O Sr. Presidente — Nomeio para essa comissão os Srs. Francisco Sá, Pires Ferreira e Urbano Santos.

Introduzido no recinto, com as formalidades regimentaes, presta compromisso e toma assento, o Sr. Pedro Borges.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

O Sr. Presidente — Vae-se proceder á eleição para Vice-Presidente do Senado.

São recolhidas 36 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Quintino Bocayuva.....	34
Ruy Barbosa.....	1

Uma cédula em branco.

O Sr. Presidente — Está eleito Vice-Presidente do Senado o Sr. Quintino Bocayuva.

Vae-se proceder á eleição do 1º Secretario.

Visivelmente não ha mais numero no recinto. Vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Castro Pinto, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Sá Freire, Bernardo Monteiro, F. Glycerio, Gonzaga Jayme e Murtinho (15).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 22 Srs. Senadores. Não ha mais numero.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da eleição da Mesa e das demais Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos.

2ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

À 1 hora da tarde, presente número legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Sá Freire, Buco de Paiva, Bernardino Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azevedo, Melello, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (40).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, José Eusebio, Segismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Lou-Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (15).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio:

Dous do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes proposições daquella Camara:

N. 1 — 1912

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' elevado de 20 o numero de guardas da Alfandega de Porto Alegre, ficando o Governo autorizado a abrir o necessario credito para pagamento dos mesmos, conforme a tabella em vigor; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1911.—*Sabino Barroso Junior*, presidente.—*Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º secretario.—*José Joaquim da Costa Pereira Braga*, 2º secretario interino.— A' Commissão de Finanças.

N. 2 — 1912

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio os creditos especiaes: de 40:000\$, para despesas relativas á reorganização do Museu Nacional, nos termos do decreto n. 7.862, de 9 de fevereiro de 1910; de 727:000\$, para despesas do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, conforme o decreto n. 8.072, de 20 de junho de 1910; de 619:000\$, para despesas relativas ao Ensino Agronomico, nos termos do decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, e de 155:000\$, para despesas concernentes ao Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões, conforme o decreto n. 8.475, de 28 de dezembro de 1910; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1911.—*Sabino Barroso Junior*, presidente.—*Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º secretario.—*Euzebio Francisco de Andrade*, 2º secretario.— A' Commissão de Finanças.

Um do Sr. Dr. Rodrigues Alves, participando ter prestado o compromisso e assumido o exercicio do cargo de presidente do Estado de S. Paulo.— Inteirado.

Um do Sr. Dr. Altino Arantes, communicando haver sido empossado no cargo de secretario dos Negocios do Interior do Estado de S. Paulo, para o qual foi nomeado.— Inteirado.

Dous do Secretario da Camara, communicando haver aquella Casa approvado e enviado á sancção os projectos que concedem licença a João Carlos Freyesteben, telegraphista da

Repartição Geral dos Telegraphos; a Francisco Pinto, estafeta do Correio Geral, e dos que reorganiza a comissão de promoções do Exército, regula o contracto de pharmaceuticos para a mesma corporação e eleva os vencimentos dos empregados da Estatística Commercial.— Inteirado.

Um do Sr. Carvalho Motta, presidente do Estado do Ceará, remettendo um exemplar impresso das leis promulgadas em 1911.— Inteirado.

Um do Sr. Secretario do Senado da Bahia, communicando a eleição da Mesa que deve dirigir-lhe os trabalhos.— Inteirado.

Um do Sr. Dr. Ramiz Galvão, participando ter assumido o exercicio do cargo de director geral da Instrucção Publica Municipal.— Inteirado.

Um do Sr. Clemente Bittencourt, governador do Estado do Amazonas, remettendo um exemplar impresso da collecção das leis do Estado, promulgadas em 1911.— Inteirado.

Outro do mesmo senhor, offerecendo um exemplar impresso da lei que fixa a despesa e orça a receita do Estado para o corrente exercicio.— Inteirado.

Um do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando ter devolvido á Camara dos Deputados os autographos da resolução do Congresso Nacional que trata da equiparação dos actuaes preparadores das Escolas Polytechnica e de Minas aos das Faculdades de Medicina, e á qual o Sr. Presidente da Republica negou sancção pelos motivos constantes da exposição que os mesmos acompanha.— Inteirado.

Um do Sr. general Dantas Barreto, presidente do Estado de Pernambuco, offerecendo um exemplar da mensagem que apresentou ao Congresso Legislativo por occasião da installação da 3ª sessão da 7ª legislatura.— Inteirado.

Um do Sr. Ministro da Fazenda, communicando haver devolvido á Camara dos Deputados os autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a aposentadoria de José Barbosa, ex-servente do Tribunal de Contas.— Inteirado.

Um da directoria da Assistencia Odontologica Infantil, participando a installação da mesma assistencia.— Inteirado.

Um do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, prestando informações ácerca da pretensão do ex-agente da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Rodrigues de Almeida Novaes.— A' Commissão de Finanças.

Um do Sr. Ministro da Guerra, prestando informações relativamente ao requerimento em que o 2º tenente do Exército Pedro Placido Pinheiro pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 16 de agosto de 1893.— A' Commissão de Marinha e Guerra.

Outro do mesmo senhor, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica presta informações ao Senado ácerca do requerimento em que D. Antonia Paes de

Almeida, viuva do alfers Hygino Martins de Almeida, pede relevação da divida em que foi considerada para com os cofres publicos e a restituição das quantias descontadas do meio soldo

que percebe para indemnização dessa divida. — A' Commissão de Finanças.

Um do Sr. prefeito do Districto Federal submettendo á apreciação do Senado as razões que o levaram a não sancionar a resolução do Conselho Municipal que o autoriza a contractar com o Dr. José Pereira da Graça Couto a construção, uso e gozo, por 60 annos, de uma villa balnearia, em Copacabana, mediante as condições que estabelece. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Requerimentos dos Srs. Amaral Guimarães & Comp. solicitando pagamento de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes, Casa de Detenção, Palacio do Catete, Instituto Electro-Technico, Força Policial, na importancia de 41:979\$518. — A' Commissão de Finanças.

Outro do Sr. Dr. Pedro Lessa, Ministro do Supremo Tribunal Federal, solicitando seis mezes de licença para tratar da saúde. — A' Commissão de Finanças.

O Sr 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Pela generosidade dos meus illustres collegas, volto a occupar o posto onde fui collocado pela sua honrosa confiança.

Creio que não poderei corresponder de melhor fórma a essa altissima distincção, sinão continuando a presidir os trabalhos desta Casa com o zelo que tenho empenhado na manutenção do decoro desta alta corporação e com esse espirito de imparcialidade que é a garantia da liberdade e do direito de todos os honrados Srs. Senadores.

Sei que todos os meus illustres collegas possuem a nítida comprehensão dos nossos deveres e da nossa responsabilidade. Não obstante, acredito não melindrar nenhuma susceptibilidade, ponderando que razões de ordem moral e de ordem politica exigem de todos nós, no desempenho das nossas arduas funcções, a maior solícitude afim de que, na marcha dos trabalhos legislativos e no desempenho dos nossos deveres constitucionaes, nos mostremos dignos da confiança em nós depositada pelo povo brasileiro.

Reitero aos illustres Senadores os meus agradecimentos pela alta investidura com que fui honrado.

O Sr. Tavares de Lyra (*pela ordem*) — Sr. Presidente, achando-se na antesala o Sr. Ferreira Chaves, Senador eleito e reconhecido pelo Estado do Rio Grande do Norte, requieiro a V. Ex. que se digne nomear a commissão que o tem de introduzir no recinto, afim de prestar o compromisso constitucional e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para constituirem a commissão que tem de introduzir S. Ex. no recinto, os Srs. Tavares de Lyra, Cassiano do Nascimento e Metello.

Introduzido no recinto, presta o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Ferreira Chaves.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, vou proferir apenas algumas palavras.

Não me tendo sido possível comparecer á sessão de sabbado, penso ainda ser opportuno declarar, para que conste dos *Annaes*, que, si estivesse presente, votaria contra as conclusões do parecer relativo ás eleições senatoriaes do Estado do Ceará.

Era isto o que tinha a dizer.

O Sr. Tavares de Lyra — Sr. Presidente, achando-se já impresso e distribuido pelos Srs. Senadores o parecer da Comissão de Poderes, relativo á eleição senatorial realizada no Estado de Pernambuco, requieiro a V. Ex. que consulte a Casa sobre si concede urgencia para que o mesmo parecer seja discutido e votado immediatamente.

O Sr. Presidente — O Senado ouviu o requerimento verbal que acaba de ser feito pelo honrado representante do Rio Grande do Norte.

Approvado.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE PERNAMBUCO

Discussão unica do parecer n. 20 de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Pernambuco e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. João Ribeiro de Brito.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

Substitua-se a conclusão que approva as eleições procedidas em Pernambuco para renovação do terço no Senado, pela seguinte:

« que se proceda á nova eleição para renovação do terço do Senado, annulladas as que se procederam em 30 de janeiro.»

Sala das Sessões, 6 de maio de 1912. — *Gonçalves Ferreira.*

O Sr. Gonçalves Ferreira (*) — Sr. Presidente, não tenho a illusão de que as poucas palavras que vou proferir possam desviar o curso dos acontecimentos, exercer influencia no voto do Senado, determinar uma resolução contraria ao que está previamente, definitivamente assentado. Por mais firme, porém que seja essa minha convicção, não me é licito guardar silencio ante o facto, prestes a consummar-se, da approvação da tragedia representada em Pernambuco a 30 de janeiro.

Não é meu intuito entrar no exame dos papeis enviados ao Senado e com os quaes se vae dar entrada neste recinto, integrando o numero de embaixadores de minha terra, ao candidato diplomado. Não tenho disso necessidade; venho, em cumprimento de meu dever e de accordo com o voto que dei na Comissão, lançar um protesto contra o *bill* de indemnidade que, com a legalização dos alludidos papeis, vae ser concedido á desenfreada mashorca posta em execução pelos regeneradores para se apossarem do poder — mashorca de que resultou e é um fructo apimo o diploma, hoje em debate.

O Senado conhece, porque está na consciencia nacional, os factos truculentos, a grande série de violencias de toda ordem, o manejo ignobil de embustes do mais baixo quilate, postos em jogo, com a cooperação da guarnição federal, na candidatura do ex-Ministro da Guerra, actual detentor do governo de Pernambuco. O Senado não ignora tambem, porque o paiz inteiro está convencido, o processo tumultuario empregado, ainda com a cooperação da guarnição federal, para collocar na cadeira governamental quem não logrou ser eleito, apesar de todas as violencias e perfidias, a par da excessiva tolerancia do Partido Republicano e de seu digno representante então no governo do Estado, o integro e talentoso Dr. Estacio Coimbra.

Pois bem; consummado o escandalo da escalada do poder, satisfeita a incontida ambição, adquirido o governo, embora pelos meios mais tortuosos, era natural que cessasse a agitação, desaparecesse o tumulto para dar logar á calma, á liberdade, á tolerancia para todos os direitos. Ao envez disso, o intruso governador, despota por temperamento e por falta de verdadeira comprehensão das elevadas funcções de que o investiram, revelou logo os sentimentos de tyranno e dominador absoluto, escolhendo para commandante da força policial o tenente do *Satellite*, ainda não limpo das graves accusações com que o fulminou a opinião, arvorando em capitães sargentos do batalhão de linha, alli estacionado, que mais se distinguiram na campanha liberticida; tudo isto com o concurso do Ministerio da Guerra, que só no final, já cansado, deixou de satisfazer a ultima requisição.

Amparado por tão brava gente, constituiu a grande preocupação do dictador manter a mesma situação de terror e violencias, na qual nem os órgãos da imprensa tinham a liberdade de se manifestar sobre os attentados praticados, sinão para elogial-os ou isentar delles a responsabilidade do dictador.

Cidadãos de grande conceito social, illustres ex-representantes da Nação não tinham o direito, siquer, de livre transito, quanto mais de se communicarem com o eleitorado.

Foi nessas condições, nessa atmosphera de arbitrio e compressão, que se procedeu á eleição de 30 de janeiro. A minha terra estava em um verdadeiro estado de sitio e sem as limitações constitucionaes, porque o estava por tempo indeterminado. Ainda depois de 30 de janeiro deu-se o execrando attentado do empastelamento do *Diario de Pernambuco*, velho órgão de publicidade no norte, de larga circulação e franca prosperidade.

Como approvar uma eleição em tão sinistra conjuntura? Será escandalizar a opinião e attentar contra o regimen federalivo de que o Senado é uma alta expressão.

Perturbada a vida constitucional de uma das unidades da Federação, não é licito a esta corporação conservadora sancionar com o seu voto o producto dessa perturbação, a obra da oppressão, da anarquia e da violencia.

Praza aos céos, por bem da Republica e da autonomia dos Estados, que o voto a ser proferido pelo Senado não sirva de incitamento a outras investidas ás demais unidades da Federação ainda não cubiçadas pelos *salvadores*.

A campanha *redemptora* se vae fazendo desassombradamente. Si não lhe detiverem a marcha até agora triumphante, as instituições correrão serio perigo.

A vida nacional não pára e o prognostico da enfermidade que affecta o seu organismo e o vae comballindo é reservado.

Reflictam bem os reponsaveis pela direcção da politica nacional. Quanto a mim, está feito o protesto. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente — Vae-se proceder á votação do parecer salva a emenda.

O Sr. Francisco Sá (pela ordem) — Sr. Presidente, parece que V. Ex. annunciou a votação do parecer, salva a emenda. Acredito, Sr. Presidente, que a emenda, pela sua propria natureza, quando não fosse de regra, como parece que o é, é substitutiva e, por conseguinte, tem preferencia na votação.

Creio que cabe a V. Ex. deliberar, no interesse da ordem dos nossos trabalhos; e, si V. Ex. entender o contrario, eu requererei que o Senado conceda essa preferencia.

O Sr. Presidente — A emenda, effectivamente, é substitutiva da conclusão do parecer e creio não haver inconveniente em attender ás observações do honrado Senador.

Submetterei, portanto, a votos, em primeiro logar, a emenda apresentada.

Substitua-se a conclusão que approva as eleições procedidas em Pernambuco para a renovação do terço do Senado, pela seguinte:

«que se proceda á nova eleição para renovação do terço do Senado, annulladas as que se procederam em 30 de janeiro.»

Rejeitada.

O Sr. Francisco Glycerio (*) (pela ordem) — Sr. Presidente, rogo a V. Ex. a bondade de fazer constar da acta dos nossos trabalhos o meu voto pela nullidade geral da eleição a que se procedeu no Estado de Pernambuco, voto que é a repetição daquelle que dei por occasião da reunião da Comissão de Poderes, onde sustentei que o Senado deveria, em honra dos principios da Federação...

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. F. GLYCERIO — ... e no desempenho de suas altas attribuições, determinar a nullidade das eleições procedidas em todos os Estados em que se deram perturbações da ordem publica, os quaes foram os de Pernambuco, Bahia, Ceará e Alagoas.

O SR. PEDRO BORGES — Ceará já é materia vencida.

O SR. F. GLYCERIO — Estou me referindo ao voto que dei na Commissão de Poderes; não fallo sobre materia vencida. O caso do Ceará já é um acto consummado. O meu voto no recinto é a repetição do que dei na Commissão de Poderes, logar onde sustentei que o Senado, no desempenho da sua alta attribuição, devia decretar a nullidade das eleições procedidas nos Estados em que se deram perturbações da ordem publica.

O SR. SA' FREIRE — Mas no Ceará V. Ex. reconheceu o Sr. Osorio de Paiva.

O SR. F. GLYCERIO — Mas propuz préviamente a annullação da eleição.

O nobre Senador não pôde contestar.

O SR. SA' FREIRE — Mas o voto de V. Ex. não podia ser outro. Desde que opinava pela nullidade, não podia reconhecer outro candidato.

O SR. F. GLYCERIO — Os honrados Senadores estão fazendo uma tempestade em copo d'agua. Estou dizendo que o meu voto aqui é a repetição do que dei na Commissão.

O SR. SA' FREIRE — Perdoe-me V. Ex., mas eu acho que não ha coerencia.

Desde o momento que V. Ex. acha que a eleição deve ser annullada, por que reconheceu um dos candidatos?

O SR. F. GLYCERIO — Perfeitamente. Vencida a preliminar da nullidade...

O SR. SA' FREIRE — As preliminares sobre nullidade não são vencidas nas commissões, tanto que o voto do Sr. Gonçalves Ferreira ficou para ser resolvido no plenario.

O SR. F. GLYCERIO — A Commissão vota preliminares. Tanto vota que votou.

O SR. SA' FREIRE — Mas, a preliminar fica como voto do individuo que se pronunciou a respeito. Tanto assim que o digno representante de Pernambuco votou pela nullidade, manteve o seu voto, apresentou voto em separado, mas não pediu reconhecimento de outro.

O SR. FRANCISCO SA' — Essa attitude não é coerente.

O SR. F. GLYCERIO — Incoherentemente ou não, voto ainda uma vez pela nullidade da eleição de Pernambuco.

Não sou homem que se preocupe com as fórmulas exteriores de seus actos; preocupo-me com a essência, com a inspiração fundamental delles.

E' incontestavel que o Senado se encontra deante de perturbações as mais graves, do mais completo desrespeito á Constituição e ás leis.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. F. GLYCERIO — O Senado, não votando as nullidades, recua, e recua espavorido deante do poder militar. Perdoem-me a linguagem, -sobretudo V. Ex., Sr. Presidente, velho republicano e responsavel pela pureza do regimen.

Não tenho interesse particular em jogo. O Senador eleito por Pernambuco merece-me franca sympathia; mas eu me insurjo e me indigno contra esse precedente que representa a fraqueza do Senado deante do poder que decreta, que intervem nos seus debates, ordenando o reconhecimento de poderes, seleccionando quaes os congressistas eleitos que devem ser sacrificados, tanto nesta como na outra Casa do Congresso.

Apezar da minha profunda convicção, não seria capaz de usar desta linguagem si não sentisse que a opinião publica está mais indignada do que eu, si não sentisse o terreno ingreme em que está o Senado collocado com sacrificio da sua dignidade.

Amanhã, Srs. Senadores, ninguem mais terá respeito pela investidura do cargo electivo que exercemos.

Disse na Commissão de Poderes e repito agora: seremos felizes si a acção dos libertadores militares não chegar até aqui! Gosemos a nossa vida senatorial enquanto da Secretaria da Guerra não os mandarem despedir como indignos da representação nacional.

O SR. ALFREDO ELLIS — Por meia duzia de sargentos.

O SR. F. GLYCERIO — Não pleiteio interesses meus; pleiteio os do Senado. Como Senador, represento o Poder Legislativo da Republica, e essa qualidade não sacrifico, declarando que sou igual perante a Constituição áquelle que representa o Presidente da Republica — o Poder Executivo.

Quem responde pela regularidade dos actos praticados pelo Poder Legislativo?

Os chefes do partido?

Estes não tem influencia, porque gosam do poder, distribuem a força, o castigo e o perdão, enquanto o calor official lhes dispensa protecção. No dia em que o Presidente da Republica resolver ao contrario, elles cahirão por completo.

Perdoem-me os nobres Senadores o ardor da minha linguagem. Estas explosões, como sabe o Senado, são contrarias ao meu temperamento. Jamais fui amigo dos meios violentos, e na minha palavra sempre transpirou o respeito aos meus collegas e a todos aquelles com quem trato. A explosão da

minha palavra, no momento presente, photographa, representa, reproduz, exprime a indignação de que me acho possuído.

Por enquanto, Sr. Presidente, a opinião publica brasileira e a do meu Estado estão commigo e me defenderão na emergencia de uma reeleição.

Já pelo meu caracter, já pelas forças electivas do meu Estado, independo, graças a Deus, do Poder Executivo.

Não tenho motivo nenhum para agredir ninguem. Sei mesmo, e tenho disso a convicção, que represento o sentimento da maioria dos meus nobres collegas...

O Sr. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O Sr. F. GLYCERIO... — dominados pela preocupação partidaria que os ha de sacrificar amanhã.

Recebam, portanto, com a devida misericordia, com dó, com benevolencia, as manifestações da minha palavra e da minha alma, que significam a impotencia em que se encontra um velho republicano que deu a sua responsabilidade para destruir, pelas armas, um regimen que chegou a garantir a liberdade leitoral; que concorreu para a adopção deste, que tem sido o algez da liberdade politica do cidadão brasileiro pelo desvio criminoso de seus homens, pelo esquecimento ainda mais criminoso de seus homens, pelo esquecimento ainda mais criminoso de seus apostolos, que, regosijando-se satisfeitos de occuparem as mais altas posições, pouco se importam com o direito do povo brasileiro.

Sr. Presidente, para que mais justo o castigo seja, ha divorcio completo entre os homens politicos do Brazil e o seu povo, ha os actos de violencia e os desvios do nosso dever politico e os desvios do nosso dever civico, e o povo recebe com o mais soberano desdem os seus chamados representantes.

O que estou dizendo póde ser tomado como um desrespeito, mas é a explosão da minha sinceridade, da minha lealdade, do sacrificio das minhas commodidades em favor da ultima esperanza que me resta nos homens que dirigem a actual politica brasileira, para que, sacrificando méras commodidades, se insurjam e rectifiquem esse caminho perigoso por onde deixam entrar as instituições, com risco do seu completo aniquilamento. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Na fórma do regimento, o honrado Senador terá a bondade de mandar, por escripto, a sua declaração de voto.

Vem á Mesa e é lida a seguinte

Declaração de voto

Declaro que votei pela nullidade da eleição de Pernambuco para a renovação do terço do Senado.

Em sessão, 6 de maio de 1912. —*Francisco Glycerio.*

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas em 30 de janeiro ultimo no Estado de Pernambuco para a renovação do terço do Senado;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. João Ribeiro de Brito.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Pernambuco o Sr. Dr. João Ribeiro de Brito.

O Sr. Franciscó Sá (*pela ordem*) — Sr. Presidente, mando tambem á Mesa a declaração de ter votado pela nullidade das eleições de Pernambuco, pelos fundamentos do voto em separado do Senador Gonçalves Ferreira.

Vem á Mesa e é lida a seguinte

Declaração de voto

Declaro ter votado pela nullidade da eleição de Senador por Pernambuco.

Sala das sessões, 6 de maio de 1912. — *Francisco Sá.*

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, venho fazer igual declaração, de que votaria pela nullidade das eleições de Pernambuco.

Vem á Mesa e é lida a seguinte

Declaração de voto

Declaro que votei a favor da nullidade da eleição de Pernambuco, de accordo com o substitutivo do Sr. Gonçalves Ferreira.

Sala das sessões, 6 de maio de 1912. — *Alfredo Ellis.*

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Vae-se proceder á eleição para 1º Secretario.

São recebidas 38 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Ferreira Chaves.....	37
Araujo Góes.....	1

O Sr. Presidente — Está eleito 1º Secretario do Senado o Sr. Senador Ferreira Chaves.

Vae-se proceder á eleição de 2º Secretario.

São recolhidas 35 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Araujo Góes.....	34
Candido de Abreu.....	1

O Sr. Presidente — Está eleito 2º Secretario o Sr. Araujo Góes.

Vae-se proceder á eleição para 3º e 4º Secretarios.

Corrido o escrutinio, foram recolhidas 34 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Pedro Borges.....	29
Candido de Abreu.....	15
Metello	13
Azeredo	8
Cassiano do Nascimento.....	3
Bueno de Paiva.....	1
Valladão	1

O Sr. Presidente — Foram eleitos 3º e 4º Secretarios os Srs. Pedro Borges e Candido de Abreu.

O Sr. Presidente — Não havendo mais numero para se proseguir nas eleições das Comissões Permanentes, vou suspender a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Continuação das eleições das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 55 minutos.

3ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1912

PRESIDÊNCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

À 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bullhões, Gonzaga Jayme, A.

Azeredo, Metello, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (43).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ferreira Chaves, Silverio Nery, José Euzebio, Pires Ferreira, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Braz Abrantes, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (14).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario *(servindo de 1º)* dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Braz Abrantes, datado de Goyaz de 6 do corrente, communicando estar prompto para os trabalhos parlamentares.— Inteirado.

Requerimento de José Bento Porto, fiscal de seguros, solicitando um anno de licença para tratamento de saude.— A' Comissão de Finanças.

O Sr. 3º Secretario *(servindo de 2º)* declara que não ha pareceres.

O Sr. João Luiz Alves — Achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Ribeiro de Brito, reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Pernambuco, peço a V. Ex. a nomeação da comissão que o deve introduzir no recinto para prestar o compromisso constitucional.

O Sr. Presidente — Nomeio para a comissão que deve introduzir no recinto o nosso novo collega os Srs. João Luiz Alves, Bernardo Monteiro e Arthur Lemos.

Introduzido no recinto com as formalidades do estylo, presta compromisso e toma assento o Sr. Senador Ribeiro de Brito.

O Sr. Presidente — Srs. Senadores, no intervallo das nossas sessões occorreram alguns factos que não podiam deixar de interessar ao Senado Federal, porque interessaram a todo o povo brasileiro.

Infelizmente taes factos foram todos de natureza lutuosa e despertaram o mais profundo sentimento no coração dos brasileiros.

O fallecimento do Barão do Rio Branco, o illustre ministro das Relações Exteriores, repercutiu como uma calamidade nacional dentro e fóra das fronteiras do nosso paiz, e as homenagens tributadas á memoria deste illustre morto foram

a demonstração eloquente da sinceridade com que todos lamentaram a perda do benemerito cidadão, que foi durante sua vida e depois de sua morte a mais alta e a mais gloriosa representação da nacionalidade brasileira e um symbolo venerado do mais puro e acendrado patriotismo.

Do seu valor podemos nós dar testemunho pela relevancia dos seus serviços e pela acção benéfica de sua influencia, cujo principal effeito foi o augmento do prestigio da nossa nacionalidade perante as nações estrangeiras, cujos governos se associaram á dôr e ao luto do povo brasileiro.

A universalidade desse aprego demonstrou que a projecção da influencia do seu alto espirito foi reconhecida, em toda parte, como a expressão dos mais alevantados ideaes e dos mais nobres sentimentos que podem recommendar um estadista á consideração e ao respeito da opinião publica no seio dos povos civilizados.

Creio ter interpretado os sentimentos do Senado no telegramma que dirigi ao Sr. Presidente da Republica, expressando o pezar com que lamentámos o passamento do illustre cidadão e associando-me, em nome do Senado Federal, a todas as homenagens tributadas á saudosa memoria do maior dos brasileiros, cujo nome ficou indelevemente gravado no bronze da nossa historia patria.

Sucessivamente e em pequeno intervallo falleceram outros illustres cidadãos recommendaveis pelos seus serviços á Nação e estimados pelos dotes elevados que ornamentavam os seus nobres espiritos.

Relacionar os seus nomes é como que abrir, perante os olhos do povo brasileiro, as mais elevadas paginas da nossa historia politica e parlamentar, porque foram no antigo regimen e após a proclamação da Republica, na tribuna desta Egregia Corporação e em outros postos de notavel saliencia, exemplares nobilissimos de altos talentos e abnegada dedicação á causa da grandeza da nossa Patria, honrando o nome brasileiro.

Os mortos illustres aos quaes me refiro e cujos nomes ficaram archivados nos annaes da nossa historia e devem perdurar na memoria e na saudade dos seus concidadãos foram os Srs. Marquez de Paranaguá, Visconde de Ouro Preto e Conselheiro Coelho Rodrigues, brasileiros notaveis pelos seus talentos e serviços, os quaes foram ornamento e lustro desta corporação quando nella tiveram assento.

Como lugubre fecho desta chronica luluosa devo recordar o fallecimento do nosso illustre e estimado collega Dr. Alvaro Lopes Machado, digno representante do Estado da Parahyba no Senado Federal.

Era um dos mais jovens dos nossos collegas, mas pela austeridade de seu espirito, pela sua dedicação á Republica, pela sua fructuosa laboriosidade e pela sua convivencia amavel e affectuosa impunha-se á nossa estima.

Do seu merito e patriótico interesse pela causa publica, ahí ficam nos *Annaes* dos nossos debates os mais bellos testemunhos.

Senhores, convido-vos a levantar-vos como expressiva homenagem de nossa saudade e de nosso respeito pela memoria desses mortos illustres, cujos nomes são patrimonios da nossa gloria commum. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. João Luiz Alves — Sr. Presidente, sem querer nem poder additar qualquer outra consideração depois das brilhantes phrases de V. Ex. sobre a memoria dos eminentes estadistas fallecidos no intervallo das nossas sessões, acredito interpretar o sentimento do Senado propondo que em homenagem á memoria e ao valor do Barão do Rio Branco, Visconde de Ouro Preto, Marquez de Paranaguá, Dr. Coelho Rodrigues, do illustre ex-ministro do Imperio Leoncio de Carvalho e do nosso distinctissimo collega, cujo desaparecimento foi para nós uma surpresa e uma dôr (*apoiados*), Dr. Alvaro Machado, se suspenda a sessão como complemento das homenagens que V. Ex. procurou tributar á memoria destes illustres servidores da Patria. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Castro Pinto — Sr. Presidente, espero da benevolencia de V. Ex. e dos meus illustres collegas a attenção de alguns minutos, para me demorar um pouco nesta tribuna, tratando da personalidade do meu distincto chefe politico, o illustre general Alvaro Machado, fallecido a 30 de janeiro ultimo.

Cumpre-me, Sr. Presidente, pelos laços de intima solidariedade politica e amizade pessoal que sempre mantive com o illustre morto, dizer mais algumas palavras, além do tributo simples prestado á memoria do estadista parahybano pelo nobre representante do Espirito Santo.

Nesta casa todos nós o conhecemos como um dos mais trabalhadores. Nos seus discursos, nos seus pareceres, em todos os seus trabalhos, dominava sempre o cunho pratico, a orientação firme que sempre impunha ás manifestações mais evidentes da sua intelligencia e actividade.

Posso destacar, de momento, dos seus projectos de lei aquelles em que mostrou seus conhecimentos de scientista, o seu estudo de estadista; primeiro, o que versou sobre o montepio; segundo, o que se refere á contrastaria, projecto que ainda depende do voto da outra Casa do Parlamento e que, na humildade dos seus dispositivos, não deixa de ser uma providencia necessaria e urgente ao actual momento economico do nosso paiz. (*Apoiados.*)

Em terceiro lugar, Sr. Presidente — e quero me referir sómente a alguns projectos — vem aquelle que trata da reforma eleitoral, dependente ainda da accoitação desta casa, o qual, obedecendo a um criterio pratico, a uma orientação firme, como ha pouco disse, visa corrigir o que a lei actual, porven-

tura, tenha de defeituoso ou de lacunoso. Com a apresentação desse projecto, o prantando politico parahybano de outra cousa não cogitava sinão de tornar uma realidade a verdade das urnas.

Nas commissões diversas de que elle fez parte, nós todos fomos testemunhas de que agia mais como um funcionario que estivesse sujeito a ponto, pois ninguem até então foi mais assiduo no cumprimento dos seus deveres do que o distincto parahybano, cuja morte nós pranteamos conjuntamente com a dos altos vultos do nosso paiz. (*Apoiados.*)

E já, Sr. Presidente, que tacitamente me foi permitido demorar um pouco nesta tribuna, não é de mais que eu lembre tambem as altas qualidades moraes, a excessiva moderação, a extraordinaria urbanidade que foram o apanagio do Dr. Alvaro Lopes Machado. (*Apoiados.*)

Eram taes, Sr. Presidente, a moderação e a urbanidade do illustre extincto, que, ao desapparecer da scena da vida, não deixou um só resentimento, nem mesmo um daquelles uriundos dos possiveis attritos a que nos levam muitas vezes os debates parlamentares, onde a poeira das paixões nos sufoca. (*Apoiados.*)

Os *Annaes* do Senado, Sr. Presidente, jámais mencionarão um attrito qualquer, um resentimento, por minimos que sejam, originados pela palavra austera, meditada, gentil, moderada de Alvaro Machado.

VOZES — Muito bem.

O Sr. CASTRO PINTO — Alvaro Machado, Sr. Presidente, foi, antes de tudo, um obreiro nacional, um amigo de seu paiz, razão por que bem andou V. Ex. incluindo-o, no discurso que acaba de pronunciar, entre os benemeritos da Patria.

Consintam, pois, V. Ex. e o Senado que, em homenagem a S. Ex. e em satisfação aos meus proprios sentimentos, me alongue um pouco nas palavras que estou proferindo.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — Estamos ouvindo V. Ex. com a maxima attenção.

O Sr. CASTRO PINTO — Aos muitos predicados do estadista parahybano, Sr. Presidente, devo accrescentar mais um. Quero me referir á obra ingente de S. Ex., quer como politico, quer como administrador do Estado da Parahyba.

A Parahyba deve a Alvaro Machado tudo quanto é na Republica, sendo certo que S. Ex. soube sempre separar a administração da politica. E', talvez, por esse motivo que o Estado que tenho a honra de representar nesta Casa é um dos unicos, sinão o unico que não se aventurou em emprestimos externos.

E nem se diga que a acção de Alvaro Machado no Estado da Parahyba foi improficua. Entre outros assumptos a que elle se entregou de corpo e alma, avultam os da instrucção publica, cujo nivel elle soube grandemente elevar, desde a sua base, o ensino primario, e os melhoramentos materiaes. E' verdade que a maior parte desses melhoramentos materiaes

foram realizados depois, mas ninguém negará que elle os iniciou.

Alvaro Machado agia sempre como scientista, como um mathematico, procurando sempre prever, razão por que, repito, o meu Estado jámais enveredou pelo caminho tortuoso dos compromissos de ordem internacional em materia financeira.

A Parahyba tem realizado seus progressos, seus melhoramentos, sempre calculados dentro dos strictos limites de seu orçamento.

Quando, de uma vez, estando Alvaro Machado ausente, na Europa, em tratamento de sua saude, muito abalada por seus trabalhos parlamentares e administrativos, se tratou de um emprestimo externo, elle escreveu aos seus amigos dizendo que era um principio politico do partido de que era chefe não realizar emprestimo, principalmente estrangeiro, em seu Estado.

E era esse habito de previdencia, ordem legal e moderação na gestão dos negocios publicos que constituia o caracteristico de sua individualidade politica.

Como politico, é preciso que se saiba que, desde 15 de novembro de 1889, não houve um cidadão brasileiro que mais de perto pudesse assumir e exercer a tolerancia do que meu illustre chefe, o extinto general Alvaro Machado.

Quando em 1892 foi para a Parahyba, em nome do contracolpe de victoria de Floriano Peixoto e da legalidade restaurada, encontrou o humilde orador (*não apoiado*) que neste momento ença o illustre auditorio como chefe politico do jornal da opposição — e a meu lado se senta um meu companheiro de então — e com o governo de Alvaro Machado não só nós dous como todos os que militavam sob a direcção de V. Neiva e Epitacio Pessoa, todos fomos incorporados, sem distincções, no partido chefiado por Alvaro Machado, porque sob sua chefia não houve na Parahyba um só cidadão a quem fosse vedado collaborar na obra de administração e engrandecimento do Estado, embora na vespera estivesse nas fileiras do partido opposicionista; Alvaro Machado aproveitou o merito de todos os parahybanos que queriam collaborar na politica da Parahyba.

Ora, Sr. Presidente, dadas essas qualidades que, obscuro e humilde que fosse o meu pranteado amigo, constituiriam uma das glorias mais brilhantes da politica nacional, eu estava no meu direito dilatando-me mais do que devia na tribuna afim de que, nesse momento e motivo, se rectifiquem quaesquer aggressões injustas á memoria de um dos estadistas que mais concorreram para a politica de tolerancia e serenidade neste paiz.

Peço a V. Ex. essa homenagem a um de nossos mais distinctos e mais nobres collegas nesta casa. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, deixaria neste momento de me referir a tres vultos notaveis da politica e da sciencia brasileiras, cultores eminentes do Direito, que tanto fulguraram em nossa terra, si especialmente não fossem lembrados outros, reunidos todos nas palavras omotivas do eminente Presidente do Senado e venerando chefe republicano.

Companheiro de um nas lutas pela liberdade da instrucção, acompanhando *pari-passu* a obra patriotica e brilhante dos outros, tenho a honra de me referir ao Conselheiro Leoncio de Carvalho, Visconde de Ouro Preto e Marquez de Paranaguá, deixando a quem melhor o possa fazer a commemoração do nosso antigo collega o Sr. Conselheiro Coelho Rodrigues.

Passou para os mortos de que fallo o periodo das paixões politicas. Vultos do antigo regimen, o Marquez de Paranaguá e o Visconde de Ouro Preto, gloriosos e firmes estoios de suas crenças, passaram cercados do respeito e da consideração devidos aos caracteres *impollutos*.

Não cabem nestas palavras as biographias completas de taes e tão dignos cidadãos. A imprensa unanime da nossa terra, sem distincção de crenças ou partidos, julgou-os como os devia julgar.

O Conselheiro Leoncio de Carvalho dedicou-se desde muito cedo com esforço ingente á idéa nobilissima da liberdade do ensino. Quando, em 1882, levantei essa campanha, fundando a primeira Faculdade Livre do Brazil, o conselheiro Leoncio de Carvalho veio, pressuroso, acudir com o seu esforço de mestre para tão elevado fim; e, em 1891, foi elle quem mais esforços empregou para conseguir do Ministro da Instrucção Publica, o Sr. Benjamin Constant, de memoria grata a todos nós, a lei sobre a liberdade do ensino, que revolucionou por completo a rotina vigente.

Depois do advento do regimen republicano, o Marquez de Paranaguá e o visconde de Ouro Preto dedicaram-se especialmente á sciencia, procurando aquelle desenvolver e melhorar o estudo da Historia e da Geographia, mantendo-se sempre com grande competencia e tenacidade á frente da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro; e o visconde de Ouro Preto, caracter de rija tempera, afastado das luctas politicas, esforçou-se pelo cultivo do Direito, ao qual prestou o contingente das suas brilliantes luzes como advogado, geralmente ouvido como consultor respeitadissimo, e como lente da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes, em que regeu, além de outras, a importante cadeira de Economia Politica com grande competencia, de que são monumentos impereciveis as obras juridicas que honram as estantes de todos os cultores do Direito.

O paiz respeita estes vultos. Já o Sr. Presidente do Senado, com a sua palavra prestigiosa, consagrou o nome destes venerandos patriotas, e eu apenas levanto a minha palavra como professor de Direito, e como cultor de tão necessaria dia-

ciplina para fazer resaltar mais a referença feita a esses grandes brasileiros. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Pedi a palavra, Sr. Presidente, apenas para em nome do meu Estado trazer a V. Ex. e aos oradores que me precederam as manifestações sinceras do nosso reconhecimento pelas palavras que se dignaram proferir em relação aos dous eminentes piauihyenses ha pouco fallecidos — o Sr. marquez de Paranaguá e o conselheiro Coelho Rodrigues.

Não posso dizer mais a respeito de nenhum delles do que V. Ex. o fez e o honrado Senador pelo Estado do Espirito Santo.

A vida de ambos é muitissimo conhecida em todo o paiz. O Sr. marquez de Paranaguá desde muitos annos era considerado um dos politicos de mais eminencia neste paiz. No tempo do Imperio militou nas fileiras do partido liberal, sempre com indiscutivel brillantismo.

O conselheiro Coelho Rodrigues, formado aos 22 annos de idade, em 1867, vinha dous annos depois representar a antiga Provincia do Piauihy no Parlamento Nacional, e desde logo tornou-se um nome digno de respeito e da maior admiração. (*Apoiados.*)

Quando veiu a Republica, Coelho Rodrigues, que já trazia do Imperio um nome brillantissimo, foi logo aproveitado pelo então Ministro da Justiça, o Sr. Campos Salles, para organizar o projecto doCodigo Civil.

Emfim, na imprensa, na magistratura, no Parlamento, no Fôro, Coelho Rodrigues fez sempre uma figura de superior destaque. (*Muito bem.*)

E, Sr. Presidente, nada mais podendo acrescentar ás palavras de V. Ex., venho apenas pedir se digne nomear uma commissão para acompanhar amanhã, á ultima morada, os restos mortaes de Coelho Rodrigues, ainda ha pouco chegados a esta Capital. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Accedendo ao requerimento verbal do honrado Senador, nomeio para compor a commissão que deve acompanhar os funeraes do nosso ex-collega Sr. conselheiro Coelho Rodrigues os Srs. Ribeiro Gonçalves, João Luiz Alves e Mendes de Almeida.

De accôrdo com a proposta do honrado Senador pelo Estado do Espirito Santo e julgando interpretar o sentimento de todos os collegas, vou levantar a sessão em homenagem á memoria de todos esses cidadãos.

A ordem do dia para a sessão seguinte ó a mesma já marcada, isto ó:

Eleição das Commissões Permanentes.

Levanta-se a sessão.

4.^a SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAIUVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Gonzaga Jayme, Metello, José Murtinho, Generoso Marques, Felipe Schmidt e Cassiano do Nascimento (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ferreira Chaves, Silverio Nery, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Cunha Pedrosa, Sigismundo Gonçalves, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, A. Azeredo, Alencar Guimarães, Hercilio Luz, Victorino Monteiro e Pimheiro Machado (26).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2.^o Secretario (*servindo de 1.^o*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1.^o Secretario da Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, communicando a eleição da Mesa que tem de presidir aos seus trabalhos e a installação da 3.^a sessão ordinaria da 7.^a legislatura.— Inteirado.

O Sr. 3.^o Secretario (*servindo de 2.^o*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Pedro Borges — Sr. Presidente, communico á Mesa que o Sr. Senador Pires Ferreira, por enfermo, deixa de comparecer á sessão de hoje.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada.

O Sr. Sá Freire (*) — Sr. Presidente, de fundas tristeza e maguas foi o interregno do Parlamento Brasileiro, quatro mezes de luto, em que figuras de grande destaque e patriotas sinceros desapareceram do scenario da vida.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

A sessão de hontem foi consagrada á memoria de saudosos brasileiros, e hoje eu peço permissão para ampliar as homenagens do Senado ao illustre republicano, Sr. Dr. Xavier da Silveira (*apoiados*), que prestou os mais relevantes serviços ao paiz e á propaganda republicana.

Estylista e juriseconsulto, desde que se proclamou a Republica exerceu, funcções de destaque e grande responsabilidade. No Governo Provisorio foi presidente do Estado do Rio Grande do Norte.

O SR. TAVARES DE LYRA. — Onde prestou relevantes serviços.

O SR. SA' FREIRE — Depois, intendente municipal, chefe de Policia do Districto Federal, Deputado, prestou á administração publica o auxilio efficaz e valioso de uma collaboração intelligente, fecunda e patriótica.

Como prefeito do Districto Federal, Sr. Presidente, fôí o iniciador dos extraordinarios melhoramentos desta Capital, tendo emprehendido essa formidavel cruzada independentemente de recurso de empréstimos externos, dentro dos proprios recursos da Municipalidade do Districto Federal.

Ultimamente, quasi afastado da politica militante, exercia a sua nobre missão de advogado, e nessa classe tinha, pelo voto de seus pares, a subida distincção de ser o presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Eu pederia pois, a V. Ex. Sr. Presidente, que consultasse o Senado si consente que se inscreva na acta dos nossos trabalhos um voto de profundissimo pezar pela morte do cidadão que foi tão digno patriota e honra da sua classe. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Presidente — Attendendo ao requerimento do nobre Senador, a Mesa fará constar da acta um voto de pezar pelo morte do Dr. Xavier da Silveira.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder á eleição das Commissões, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia de amanhã a mesma já marcada, isto é: Eleição das Commissões permanentes:

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

5ª SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abro-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido do Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Metello, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (40).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ferreira Chaves, Silverio Nery, Lauro Sodré, José Euzebio, Pires Ferreira, Antonio de Souza, Castro Pinto, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Braz Abrantes, Hericilio Luz e Victorino Monteiro (17).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*), dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Um do Sr. Campos Salles, datado de Buenos Aires, de 3 do corrente, accusando ter recebido, e agradecendo, a communição do Senado de ter sido reconhecido Senador da Republica pelo Estado de S. Paulo.— Inteirado.

Um do Sr. Ministro das Relações Exteriores, datado de 4 do corrente, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete á apreciação do Senado diversos actos referentes ao Corpo Diplomatico Brasileiro.— A' Comissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*), declara que não ha pareceres.

O Sr. Sá Freire — Sr. Presidente, está na ante-sala o Sr. Alcindo Guanabara, Senador eleito e reconhecido pelo Districto Federal. Requeiro a V. Ex. a nomeação de uma comissão a fim de introduzil-o no recinto, para prestar o compromisso constitucional.

O Sr. Presidente — Nomeio para receberem o nosso novo collega os Srs. Sá Freire, Cassiano do Nascimento e Bernardino Monteiro.

Introduzido no recinto, com as formalidades regimentaes, presta compromisso e toma assento o Sr. Alcindo Guanabara.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES PERMANENTES

O Sr. Presidente — Vae se proceder á eleição da' Commissão missão de Constituição e Diplomacia.

São recolhidas 32 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Cassiano do Nascimento.....	31
Alencar Guimarães.....	31
Mendes de Almeida.....	30
Alcindo Guanabara.....	1
Sá Freire.....	1
José Murinho.....	1
Generoso Marques.....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Constituição e Diplomacia os Srs. Senadores Cassiano do Nascimento, Alencar Guimarães e Mendes de Almeida.

Vae-se proceder á eleição da Commissão de Finanças.

São recolhidas 36 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Urbano Santos.....	35
Feliciano Penna.....	35
A. Azeredo.....	35
Leopoldo de Bulhões.....	35
Bueno de Paiva.....	34
Victorino Monteiro.....	34
Francisco Glycerio.....	34
Tavares de Lyra.....	34
Francisco Sá.....	33
Arthur Lemos.....	2
Sá Freire.....	2
Bernardo Monteiro.....	1
Cassiano do Nascimento.....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Finanças os Srs. Urbano Santos, Feliciano Penna, A. Azeredo, Leopoldo de Bulhões, Bueno de Paiva, Victorino Monteiro, Francisco Glycerio, Tavares de Lyra e Francisco Sá.

Vae-se proceder á eleição da Comissão de Justiça e Legislação.

São recolhidas 34 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Coelho e Campos.....	33
Metello	33
João Luiz Alves.....	33
Sá Freire.....	33
Guilherme Campos.....	31
Bernardino Monteiro.....	2

José Martinho, Gonçalves Ferreira, Alcindo Guanabara, Generoso Marques e Tavares de Lyra, um voto cada um.

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Justiça e Legislação os Srs. Coelho e Campos, Metello, João Luiz Alves, Sá Freire e Guilherme Campos.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Marinha e Guerra.

São recolhidas 35 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Lauro Sodré.....	35
Felippe Schmidt.....	35
Indio do Brazil.....	34
Gabriel Salgado.....	34
Pires Ferreira.....	33
Mendes de Almeida.....	3
Oliveira Valladão.....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Marinha e Guerra os Srs. Lauro Sodré, Felippe Schmidt, Indio do Brazil, Gabriel Salgado e Pires Ferreira.

Vae-se proceder á eleição da Comissão de Agricultura, Commercio, Industria e Artes.

Corrido o escrutinio são recolhidas 29 cédulas.

O Sr. Presidente — Não ha numero no recinto.

Vou levantar a sessão, designando para ordem do dia de amanhã:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

6ª SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alferdo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Metello, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (38).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ferreira Chaves, Silverio Nery, Lauro Sodré, José Euzebio, Antonio de Souza, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, José Marcelino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Feliciano Penna, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (20).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, datado de 9 do corrente, communicando a eleição da mesa que tem de dirigir os seus trabalhos na presente sessão legislativa. — Intêrvido.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*), declara que não ha pareceres.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, por motivo de molestia deixei de comparecer durante alguns dias e esta casa e isso bem a meu pezar — porque si estivesse presente á sessão de ante-hontem secundaria com o meu voto o requerimento no qual o meu illustre amigo e companheiro de bancada Sr. Ribeiro Gonçalves justificou uma manifestação de pezar do Senado pelo passamento do nosso ex-collega de representação Dr. Coelho Rodrigues, saudoso e illustre patricio, gloria de minha terra. Felizmente minha falta não foi muito sensivel, porque essa homenagem se fez, como sempre imposta por um

dever que temos para com os homens que se tornaram grandes no serviço da Patria. Em relação a este illustre morto este preito de saudade já havia sido prestado no parecer referente ás eleições do Piauhy, em que o voto do illustre Senador por S. Paulo nada mais fôra que isso.

Vindo, porém, hoje, á tribuna, tenho ainda outro fim pedir que seja lançado na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de pezar pelo fallecimento do Sr. marechal José Christino Pinheiro Bittencourt.

Todo o brasileiro que estude e conheça a historia de sua Patria, sabe que o nome do Sr. marechal Pinheiro Bittencourt figura em muitos dos gloriosos feitos do nosso Exercito, tendo sido sempre apontado como um dos mais valorosos soldados que a Nação mandou no estrangeiro na defesa dos seus sagrados direitos. Desde moço que o Sr. marechal José Christino Pinheiro Bittencourt impoz-se pela firmeza do seu character, pela sua honradez, bravura e lealdade.

Muito poderia eu dizer em relação a este saudoso amigo e velho servidor, que ainda poderia prestar serviços relevantes a nossa Patria; entretanto isto não o faço porque não faltará no Exercito ou no Rio Grande do Sul, Estado que elle muito extremecia, quem escreva a biographia deste valoroso soldado que tanto honrou o seu Paiz na defesa de seus direitos. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Presidente — Julgo dispensavel consultar o Senado sobre o requerimento do honrado Senador pelo Piauhy. A Mesa fará constar da acta um voto de pezar pelo fallecimento do Sr. marechal José Christino Pinheiro Bittencourt.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia é a continuação da eleição das commissões permanentes.

Vae-se proceder á eleição da Commissão de Agricultura, Commercio, Industria e Artes.

São recolhidas 31 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Braz Abrantes.....	31
Thomaz Accioly.....	30
Silverio Nery.....	30
Oliveira Valladão.....	1
Sá Freire.....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes os Srs. Braz Abrantes, Thomaz Accioly e Silverio Nery.

Vae-se proceder á eleição da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas.

São recolhidas 33 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Hereilio Luz.....	33
Generoso Marques.....	33
Bernardino Monteiro.....	32
Francisco Sá.....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas os Srs. Senadores Hereilio Luz, Generoso Marques e Bernardino Monteiro.

Vae-se proceder á eleição da Comissão de Instrução Publica.

São recolhidas 33 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
José Murtinho.....	32
José Euzebio.....	32
Cunha Pedrosa.....	32
Castro Pinto.....	2
Ribeiro Gonçalves.....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Instrução Publica os Srs. Senadores José Murtinho, José Euzebio e Cunha Pedrosa.

Vae-se proceder á eleição da Comissão de Saude Publica.

São recolhidas 32 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Augusto de Vasconcellos.....	32
Lourenço Baptista.....	32
Ribeiro de Brito.....	31
Jonathas Pedrosa.....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Saude Publica os Srs. Augusto de Vasconcellos, Lourenço Baptista e Ribeiro de Brito.

Vae-se proceder á eleição da Comissão de Redacção das Leis.

São recolhidas 34 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Gonzaga Jayme.....	34
Walfredo Leal.....	34
Antonio de Souza.....	33
Cunha Pedrosa.....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Redacção das Leis os Srs. Gonzaga Jayme, Walfredo Leal e Antonio de Souza.

Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão, designando, na forma do Regimento, para a sessão de amanhã, a discussão de projectos que se achavam submettidos a debate da ultima legislatura.

Muitos outros assumptos estão pendentes de parecer nas pastas das differentes comissões.

Pediria licença para recordar ao Senado uma observação, que, aliás, tive occasião de fazer em uma das sessões anteriores.

Assumptos ha que estão figurando como dependendo da deliberação do Senado, muitos dos quaes já perderam a razão de ser e outros que estão mais ou menos resolvidos em differentes leis.

A's comissões não me animo a pedir o favor de uma revisão desses papéis, o que lhes seria extremamente penoso, com prejuizos de trabalhos mais aproveitaveis.

Ha um precedente aqui no Senado, autorizando a Mesa a fazer essa revisão, escolhendo aquelles que podem ainda ser submettidos á deliberação do Senado e os que devem ser archivados.

Solicito, portanto, a attenção dos honrados Senadores para este ponto. Convooco o Senado para amanhã reunir-se em sessão secreta para tomar conhecimento de um parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia que se acha sobre a Mesa.

Para ordem do dia da seguinte, designo:

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 157, de 1911, que faculta aos officiaes do Exército sem curso, que contarem mais de 25 annos de serviço, requererem reforma com as vantagens dos reformados no posto immediatamente superior e dá outras providencias (*incluida em ordem do dia sem parecer, « ex-vi » do art. 126, n. 2, do Regimento*);

1ª discussão do projecto do Senado, n. 46, de 1911, concedendo aos officiaes do Exército e da Armada que prestaram relevantes serviços na campanha do Paraguay e que voluntariamente se demittiram do serviço activo as vantagens e regalias de officiaes reformados e dá outras providencias (*offerecido pela Comissão de Marinha e Guerra*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, numero 138, de 1911, concedendo um anno de licença ao Dr. Oscar Frederico de Souza, professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (*incluida em ordem do dia sem parecer, « ex-vi » do art. 126, n. 2, do Regimento*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, numero 133, de 1911, que determina que os officiaes da Armada e classes annexas, quando transferidos para a reserva, por mo-

lestia ou ferimento contrahido em serviço militar, terão direito á percepção integral dos seus vencimentos («*ex-vi*» do art. 6º da Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1911);

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado, n. 21, de 1905, que concede uma subvenção annual de 100:000\$ ao cidadão ou empresa que fizer a exportação de gado abatido nos Estados do Piahy e Maranhão (*incluido em ordem do dia sem parecer, «ex-vi» do art. 126, n. 2, do Regimento*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 35 minutos.

7ª SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 2º SECRETARIO

À 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigmundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, A. Azeredo, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (35).

Deixaram de comparecer por causa justificada os Srs. Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Silverio Nery, Gabriel Salgado, José Euzebio, Gervasio Passos, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Metello, Herçilio Luz e Victorino Monteiro (23).

E' lida, posta em discussão e, sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Dous do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, datados de 10 do corrente, communicando não ser possível attender, no momento, á requisição das actas de organização de

mesas dos municipios de Nazareth, Abrantes, Alagoinhas, Matta de S. João e Sant'Anna do Gattí, visto serem ainda necessarias á Commissão que estuda o pleito da Bahia.— A' Commissão de Poderes.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, vejo que não ha numero para a volação de um requerimento que desejo apresentar ao Senado; mas a falta de numero não me deterá no cumprimento do meu dever, tanto mais quanto quero me desempenhar do compromisso que, voluntariamente, tomei com o Senado na ultima sessão do anno passado, a proposito do projecto que figura em primeiro logar na ordem do dia de hoje.

O projecto a que me refiro, Sr. Presidente, chegou a esta Casa á ultima hora do penultimo dia da sessão passada, e foi preciso que eu lhe oppuzesse embargo, discutindo na sessão em cuja ordem do dia elle figurou, porque, do contrario, elle talvez fosse approvado, porque o Senado não estava perfectamente informado do que elle encerra em seu bojo e da despeza que acarretará a sua execução.

Embora, Sr. Presidente, contrariando velhos amigos e chefes desta Casa, entendo que é do meu dever continuar a prestar esse serviço ao Executivo, zelando, *ipso facto*, pelo erario publico, servindo ao mesmo tempo ao Poder Legislativo, pois que o habilito a bem informar o Chefe da Nação.

As informações que pretendo prestar ao Senado, são as seguintes:

Disse, o anno passado, que subiam a mais de 60 os officiaes sem curso que a reforma, de accordo com a proposição que figura na ordem do dia de hoje, aproveitará, sendo que a despeza a fazer-se com a realisação da reforma proposta neste projecto sobe a mais de dous mil contos. Para satisfazer meu compromisso, tomado na ultima sessão do anno passado, apresento o seguinte requerimento (*lé*).

E' possivel que não haja numero para volação desse requerimento; si não houver, V. Ex. ha de me permittir que eu continue a palestrar aqui, com os companheiros, sobre o assumpto.

Eu poderia ler o que disse no anno passado, na ultima sessão nocturna havida nesta Casa, mas tenho de cór tudo quanto disse, pois, apezar da minha ayangada idade, ainda não me falla a memoria.

O carinho com que tenho aqui tratado de tudo quanto diz respeito a assumptos militares é que me determina a assumir agora essa attitude, dizendo ao Senado o que ha de verdade neste caso; ao Senado, que tem com igual carinho amparado todos os projectos que aqui tenho apresentado em prol do Exército e da Armada, e ao qual tenho, pois, o dever de informar.

Não é estranho aos que tratam de assumptos militares nas duas Casas do Congresso que o Governo da Republica e o proprio Congresso tenham sido de uma solicitude sem par, em favor da instrucção militar.

Si nem todos os officiaes tem o curso de suas armas, como deveriam ter, a culpa não é do Governo, nem das leis, nem da falta de meios de subsistencia, porque se dão gratificações de exercicios aos officiaes, para que terminem seus cursos e possam prestar melhores serviços ao paiz.

Como pôde, pois, neste momento, uma proposição da Camara, mandando dar a esses officiaes sem curso, direito a reforma com 25 annos, no posto immediato e com as vantagens da tabella moderna? O Senado sabe que um official só pôde ser reformado no posto immediato, com os vencimentos desse posto, com 35 annos de serviço. Com 35 annos de serviço, é natural que se dê ao official essa compensação; mas com 25 annos, é estranhavel que se proponha isto ao Senado da Republica.

É quem pensa assim, acha tambem que a lei da remodelação da tabella de vencimentos das forças armadas, que estipula não poder ser negada a reforma ao official que contar 25 annos de serviço, não exclue o que determina o artigo constitucional sobre inspecção de saude para provar invalidez, nem o que estabeleceu a lei da compulsoria obrigatoria, que considera um coronel invalido aos 63 annos.

De maneira que temos officiaes reformados com 25 annos de serviço, mas ainda aptos para o serviço e intelligentes, illustrados, formados em mathematica, e com o curso das tres armas.

Si com isto não posso estar de accordo, como é que vou concordar com esse projecto, eu, que me tenho batido sempre aqui com solicitude em prol das forças armadas?

O meu dever neste momento é imperioso, agrade ou desagrade a minha attitude. As informações que peço ao Poder Executivo dirão si a razão está, ou não, do meu lado.

O official hoje não tem horror á reforma porque viu que o Congresso Nacional o amparou na velhice com a lei que mandou alterar a tabella dos vencimentos, pondo-a de accordo com a dos civis. E é bom dizer-se que não temos maiores vencimentos: temos até menores, comparados com os de algumas repartições. (*Pausa.*)

- Si V. Ex., Sr. Presidente, puder me informar que já ha numero, eu não continuarei na tribuna.

O Sr. A. AZEREDO — Pôde continuar, que vai bem.

O Sr. Pires FERREIRA — Diz o nobre Senador por Malto Grosso que vou bem. E' quanto basta para o triumpho da causa que estou defendendo, porque, como o Senado sabe, S. Ex. é um dos proceres do Senado (*apoiados*), e a sua palavra encontra sempre apoio em todos nós.

Pela minha parte, a solicitude em obedecer á voz do honrado Senador é tal, que S. Ex. mesmo não calcula.

O Sr. A. AZEVEDO — Obrigado. E' amizade de V. Ex.

O Sr. PIRES FERREIRA — Envio, pois, á Mesa, Sr. Presidente, o meu requerimento. O projecto a que me refiro está na ordem do dia, e, quando fôr posto em discussão, voltarei a tratar do assumpto. Quiz apenas dar-lhe o primeiro combate, na hora do expediente, com a apresentação deste requerimento. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

N. 1 — 1912

Requeiro que se solicite ao Ministerio da Guerra as seguintes informações:

1.º O nome dos officiaes, sem curso de suas armas, de que trata a proposição da Camara, n. 157, de 1911;

2.º Qual o vencimento mensal de cada um delles, actualmente, pela lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910;

3.º Qual o vencimento de cada um delles, si forem reformados com um posto de accesso e vantagem desse posto, como quer a proposição da Camara, n. 157, de 1911.

Sala das sessões, 11 de maio de 1912.— *Pires Ferreira.*

O Sr. Sá Freire — Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem.

Segundo dispositivo expresso no Regimento e de accôrdo com a minha modestissima opinião, esses projectos que estão figurando na ordem do dia, não poderiam figurar.

A razão que pesa em meu espirito, para assim me pronunciar, é a seguinte: no fim da sessão passada foram incluídos na ordem do dia, em virtude da disposição do art. 126, n. 2, do Regimento, diversos projectos, porque esse n. 2 do artigo que acabo de citar dispõe que, quando entre a data da apresentação, no Senado, de proposições ou emendas da outra Camara e o encerramento das sessões do Congresso não medearem mais de oito dias, os projectos poderão ser dados para ordem do dia, independentemente de parecer da Commissão.

Parece, portanto, que, só pela circumstancia de não haver absolutamente mais tempo para que os projectos entrem em discussão com os respectivos pareceres da Commissão, a que tiverem sido sujeitos, é que são elles dados para ordem do dia; mas, si iniciamos uma nova sessão, si temos tempo para dar parecer sobre os projectos, por que motivo submettel-os á discussão sem os respectivos pareceres?

Póde-se dizer que compete a qualquer Senador o direito de solicitar que o projecto volte á Comissão para receber parecer; mas póde-se verificar a hypothese, como se verifica hoje, de não haver numero para ser votado o requerimento, ficando esse prejudicado.

É certo que o art. 182 do Regimento diz: «As materias com discussão encerrada, que não forem resolvidas na sessão legislativa e ficarem para a seguinte, considerar-se-hão adiadas, para continuarem a ser discutidas, nos termos em que se acharem.»

Ora, eu vejo que nenhum desses projectos estava com discussão encerrada, de modo que não podiam ter entrado em ordem do dia.

O Senado deve comprehender o Regimento de accôrdo com a razão da lei, isto é, o impedimento de que as Comissões dessem parecer naquelle momento, pela absoluta falta de tempo.

O Sr. A. AZEREDO dá um aparte.

O Sr. SÁ FREIRE — O argumento que V. Ex. acaba de aduzir vem em auxilio do que estou dizendo, porque o Regimento manda simplesmente sejam submettidos á votação do Senado os projectos cujas discussão ficou encerrada.

V. Ex., Sr. Presidente, podia resolver a questão, enviando todos os projectos ás respectivas Comissões, para se pronunciarem a respeito, e sómente depois serem os projectos submettidos á deliberação do Senado.

Requeiro, portanto, a V. Ex., desde já, para que todos os projectos da ordem do dia de hoje voltem ás Comissões.

O Sr. Presidente — A Mesa não póde attender ao desejo de V. Ex. No caso, o que me cumpre fazer é manter a ordem do dia organizada em virtude do que dispõe o art. 182, a que V. Ex. acabou de referir-se.

O Sr. SÁ FREIRE — V. Ex. deve combinar o art. 182 com o art. 126 do Regimento. Combinados esses dous artigos, verifica-se que estes projectos não podem vir á discussão.

O Sr. Presidente — O art. 182 resolve com clareza o caso. Queira V. Ex. attender:

Diz esse artigo: «As materias com discussão encerrada...»

O Sr. PIRES FERREIRA — Mas a discussão não está encerrada.

O Sr. Presidente — Ficou encerrada na sessão legislativa anterior, e é por isso que agora se reabriu sobre taes materias. (Continuando a ler)... «que não forem resolvidas na sessão legislativa e ficarem para a seguinte, considerar-se-hão adiadas para continuarem a ser discutidas, nos termos em que se acharem».

A' vista desta disposição, nada me resta a fazer senão conservar na ordem do dia os projectos que nella figuram e no tramite em que estão.

O Sr. SA FREME — V. Ex. deveria combinar o art. 126 com o de n. 182. Entretanto, submetto-me á deliberação de V. Ex.

O Sr. Pires Ferreira faz ligeiras considerações sobre a questão regimental de que se tratava.

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, o requerimento do honrado Senador pelo Piahy estabelece varias requisições ao Ministerio da Guerra, no intuito de ser o Senado informado a respeito das materias enumeradas no mesmo requerimento.

Mas essa divisão de materias foi feita segundo pensamento privado do nobre Senador, de modo que, si é verdade que S. Ex. se satisfaz com as informações que vierem do Ministerio da Guerra, de accordo com as formulas por S. Ex. adoptadas, é possível que ao Senado convenha obter informações mais amplas.

Assim, rogava eu á Mesa que se designasse perguntar ao Ministerio da Guerra si o projecto em questão determina grande augmento de vencimentos.

O Sr. A. AZEREDO dá um aparte.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — A todos parece que a minha pergunta é bastante clara.

Pego, pois, que se addicione o meu pensamento ao requerimento de informações.

O Sr. PRESIDENTE — V. Ex. terá a bondade de enviar á Mesa o seu requerimento ao Ministerio da Guerra, pedindo informações no sentido que deseja.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Perfeitamente.

Sr. Presidente, o Congresso votou recentemente uma lei modificativa das tabellas referentes a vencimentos militares, evidentemente exagerada, tão exagerada...

O Sr. PIRES FERREIRA — Classifica-se de exagero amparar a velhos officiaes do Exercito, que não podem mais trabalhar. O habito sempre foi esse: atiral-os á miseria, como fizeram depois da guerra do Paraguay. Felizmente, o Governo da Republica trata de amparal-os.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — ... que é mais conveniente aos officiaes pedirem a reforma do que se manterem na actividade. (Apoiados.)

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Ora, quando se trata, no momento actual, da reorganização do poder militar brasileiro, parece que não é este o caminho a seguir, isto é, não se deve facilitar a reforma.

Não contesto que os militares devem ser perfeitamente remunerados...

O SR. PINHEIRO MACHADO — Perfeitamente.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ... bastando ponderar que a sua profissão os obriga, por sentimento ou por dever profissional, á perda da vida mais immediatamente do que qualquer outro cidadão.

Mas uma coisa é remunerar equitativamente os militares e outra coisa é collocal-os em situação que para elles seja preferivel a reforma á actividade.

Sr. Presidente, a respeito do exagero com que taes vencimentos foram elevados, a opinião do Brazil já está feita entre militares e civis.

O SR. PINHEIRO MACHADO — O proprio projecto apresentado pelo honrado Senador pelo Piauhy, não estabelece os vencimentos a que V. Ex. se refere.

O projecto apresentado aqui foi completamente adulterado na Camara; o que passou naquella Casa do Congresso é que estabelece a situação de desigualdade notada por V. Ex., isto é, que o official em inactividade receba melhores proventos do que o que está trabalhando.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não proferi palavra nenhuma, attribuindo ao honrado Senador pelo Piauhy a responsabilidade desta lei; a responsabilidade é do Congresso.

O SR. PINHEIRO MACHADO — O honrado Senador pelo Piauhy apresentou um projecto equitativo e conveniente.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Ainda mesmo que S. Ex. fosse o autor destes vencimentos exagerados, o Congresso, approvando-os, tomou a responsabilidade desta medida legislativa.

Mas, Sr. Presidente, este projecto, a que actualmente está se referindo o honrado Senador pelo Piauhy, ainda se relaciona com a reforma equiparando os officiaes sem curso que tiverem mais de 25 annos de serviço aos officiaes que devem ter suas reformas depois de 35 annos e um dia.

O SR. PIRES FERREIRA — Estamos de accôrdo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Isto quer dizer que ha augmento de vencimentos e, portanto, augmento de despeza.

Sr. Presidente, a preocupação do Congresso, nestes ultimos tempos, tem se prendido mais á commodidade propriamente dita das classes militares que á sua reorganização no sentido de termos um Exercito disciplinado e sufficientemente aparelhado para nossa immediata defesa, si essa fór solicitada em um momento de angustia patriótica.

O Sr. PIRES FERREIRA — O requerimento não trata deste assumpto.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — E' exactamente o que estou dizendo. Nós nos preocupamos exclusivamente com a commodidade pessoal dos officiaes militares, esquecendo por completo o aspecto mais elevado do assumpto, que é a reorganização do nosso poder militar.

A respeito de defesa naval, o melhor, o mais patriótico, o mais discreto é não se falar nisto. Nós começámos pela anarchica e desorganizada situação da marinha de guerra, quer no que respeita ao pessoal, quer no que respeita ao material, e vamos acabar, o que é mil vezes peor, na falta da confiança administrativa no emprego efficiente e na distribuição efficaz dos instrumentos de guerra naval entregues á alta administração da marinha.

Não é mistér que me faça mais claro, pois toda a gente comprehende o que quero dizer; e si mais não digo, não é por falta de animo para apontar o mal existeste, mas porque, em uma casa publica de debates legislativos, nem sempre se póde discutir assumptos que interessam á nossa responsabilidade internacional com a mesma franqueza com que poderíamos tratar quaesquer outros.

Eis porque se me afigura que o Congresso se tem despreocupado abertamente da reorganização do nosso poder militar, cuidando demasiadamente do aconchego, da commodidade pessoal das classes armadas, preocupação que nada teria de censuravel, mas que representa uma desigualdade em relação áquelle outro assumpto, a reorganização militar, que devia exigir de nossa parte mais cuidado, maior attenção e carinhosa vigilancia.

Sr. Presidente, vou redigir o requerimento adicional ao do nobre Senador pelo Piahy.

O Sr. Pires Ferreira — Occupa então a tribuna e, em poucas palavras refere-se ás administrações navaes dos Srs. Alexandrino de Alencar e Marques de Leão.

Em seguida, passa a tratar da administração do almirante Belfort Vieira, dizendo ser ella promissora de dias de disciplina e progresso para o actual poder naval.

E' approvedo o requerimento.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex. a fineza de informar si, approvedo o requerimento, não está determinada a retirada do projecto da ordem do dia.

O Sr. Presidente — A Mesa tem de cumprir a deliberação do Senado, fazendo o requerimento seguir a seu destino. Por outro lado, está na ordem do dia, pendente de discussão, um projecto em identicas condições, e a Mesa não tem, no Regimento, attribuições para retirá-lo.

ORDEM DO DIA

VANTAGENS DE REFORMA AOS OFFICIAES DO EXERCITO

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 157, de 1911, que faculta aos officiaes do Exercicio sem curso, que contarem mais de 25 annos de serviço, requererem reforma com as vantagens dos reformados no posto immediatamente superior e dá outras providencias.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, eu desejava saber si, approvedo o requerimento do Sr. Sá Freire, não está determinada a retirada do projecto da ordem do dia.

O Sr. Presidente — O requerimento deve ser por escripto, e eu ainda não recebi requerimento algum.

Vem á Mesa, é lido, apoiado, posto conjunctamente em discussão e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados, numero 157, de 1911, vá ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças para emitirem parecer.

Sala das sessões, 11 de maio de 1912.— *Pires Ferreira.*

E' suspensa a discussão afim de serem ouvidas as Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

VANTAGENS E REGALIAS DE OFFICIAES REFORMADOS

2ª discussão do projecto do Senado n. 46, de 1911, concedendo aos officiaes do Exercicio e da Armada, que prestaram relevantes serviços na campanha do Paraguay e que voluntariamente se demittiram do serviço activo, as vantagens e regalias de officiaes reformados e dá outras providencias.

Vem á mesa, é lido, apoiado, posto conjunctamente em discussão e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 46, de 1911, volte á Comissão de Marinha e Guerra.

Sala das sessões, 11 de maio de 1912. — *Sá Freire.*

E' suspensa a discussão, afim de ser ouvida a Comissão.

LICENÇA AO DR. OSCAR DE SOUZA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 138, de 1911, concedendo um anno de licença ao Dr. Oscar Frederico de Souza, professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Vem á mesa, é lido, apolado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o proposição n. 138, de 1911, volte á Commissão de Finanças.

Sala das sessões, 11 de maio de 1912. — *Sá Frêire.*

O Sr. Castro Pinto occupa a tribuna por suppôr que as razões que militaram a favor dos requerimentos anteriores, mandando ir ás respectivas Comissões as proposições sem parecer, não podem prevalecer relativamente á proposição ora em debate.

O funcionario a que essa medida vae aproveitar não tem culpa da protelação da medida solicitada. Lembra, então o orador o facto de já ter o Senado mandado archivar muitos desses projectos por terem fallecido os peticionarios.

Entra ainda o orador em muitas consideraçõe no sentido de justificar as razões que o levaram á tribuna, terminando por dizer que a volta do projecto á respectiva Commissão importa em prejuizo para o funcionario, que se retirou para a Europa confiado nesse favor do Congresso, a exemplo do que tem feito em muitos outros.

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, o nobre Senador pelo Distrito Federal tem razão. Desde que a licença foi requerida o anno passado com a junção do attestado de enfermidade, é mister que a Commissão de Finanças de novo examine o estado do saude desse funcionario.

Accrescento, Sr. Presidente, que no anno passado me foi solicitado parecer favoravel a este requerimento de licença e eu declarei á pessoa que solicitou o meu voto que eu era absolutamente contrario ao deferimento do requerimento. Eis por que ficou o projecto sem parecer.

Esse medico tem estado repetidas vezes na Europa e, portanto, ausente do serviço publico. Seria mister que perante a Commissão e perante o Senado se fizesse prova : em primeiro lugar, do seu estado de saude ; em segundo lugar, da utilidade que pôde haver para o paiz da sua estadia no estrangeiro, porque, com sua ausencia, certamente o seu lugar está sendo occupado por outro.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Por consequencia, parece-me que o nobre Senador pela Parahyba concorreria para o regular andamento dos assumptos affectos á Commissão de Finanças convindo em que o projecto volte a ella.

O SR. CASTRO PINTO — V. Ex. me dá licença para um aparte?

Quando a bancada paulista advoga os direitos de um funcionario publico em identicas condigões, lente cathedra-tico da Academia de Direito de S. Paulo, não se achou caso extraordinario a concessão, repetidas vezes, desse favor.

Era um homem inutilizado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O nobre Senador tem razão: o facto a que S. Ex. allude é verdadeiro. Nós demos reiteradas licenças a um funcionario publico que estava retirado de suas funcções de lente da Escola de Direito de S. Paulo, porque esse funcionario estava doente, sendo essa a razão que nos levou a ser condescendentes.

O SR. PIRES FERREIRA — Justos.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Quanto ao caso relativo ao Pará, havia um outro funcionario, professor da Faculdade de Direito do Recife, si me não engano, que se transportára para Belém afim de dirigir o escriptorio de advocacia de seu pae, antigo estadista do Imperio, que se achava gravemente doente, e de cuja enfermidade veiu a fallecer.

Tambem fizemos reiteradas concessões de licença atten-dendo a esse motivo.

O SR. CASTRO PINTO — Mas não é razão de ordem publica.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Nem estou dizendo que o fosse. Estou apenas concorrendo com a informação do nobre Senador para affirmar a veracidade do facto que S. Ex. trouxe a debate.

Era o que tinha a dizer.

Approvado o requerimento.

O Sr. Castro Pinto (*pela ordem*) requer verificação de volação.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requere-mento do Sr. Sá Freire queiram permanecer de pé para serem contados os votos.

Votaram a favor 25 Srs. Senadores e contra tres.

- Não ha numero.

Vae-se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Oliveira Valladão, João Luiz Alves, Generoso Marques e Cassiano do Nascimento (4).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 31 Srs. Senadores. Não ha numero. Fica prejudicado o requeri-mento.

Vem á mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ao projecto n. 138, accrescente-se : « sem vencimentos ». Sala das sessões, 11 de maio de 1912. — *F. Glycerio*.

Suspensa a discussão, afim de ser ouvida a Commissão de Finanças sobre a emenda.

VENCIMENTOS DE OFFICIAES DA ARMADA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 133, de 1911, que determina que os officiaes da Armada e classes annexas, quando transferidos para a reserva, por molestia ou ferimento contrahido em serviço militar, terão direito á percepção integral dos seus vencimentos.

Vem á mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ao projecto n. 133 accrescente-se : « sem augmento de despeza ».

Sala das sessões, 11 de maio de 1912. — *F. Glycerio*.

Suspensa a discussão, afim de ser ouvida a Commissão de Marinha e Guerra.

EXPORTAÇÃO DE GADO

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado, n. 21, de 1905, que concede uma subvenção annual de 100:000\$ ao cidadão ou empresa que fizer a exportação de gado abatido nos Estados do Piauhy e Maranhão.

Vem á mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

— Accrescente-se :

« Precedendo sempre exame de uma commissão technica. »

Sala das sessões, 11 de maio de 1912. — *F. Glycerio*.

Suspensa a discussão, afim de ser ouvida a Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Está esgotada a ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte :

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ás 3 horas.

8ª SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAIUYVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Sulgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Eusebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo Bulhões, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento. (36.)

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Ferreira Chaves, Silverio Nery, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Braz Abrantes, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Herellio Luz e Victorino Monteiro. (22.)

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Gomes Ribeiro, datado de Penedo, de 13 do corrente, communicando estar prompto para os trabalhos legislativos.—Inteirado.

Officio do Sr. Antonino Freire da Silva, governador do Estado do Piahy, datado de 27 de fevereiro, offerecendo um exemplar impresso da colleção de leis e decretos do Estado, promulgados em 1911. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — A primeira parte da ordem do dia estava destinada a uma sessão secreta; mas, não havendo numero, julgo que devemos realizar a sessão publica.

Logo, porém, que houver numero para deliberar convocarei a sessão secreta.

O Sr. Mendes de Almeida—Sr. Presidente, de accordo com os nossos estylos, a Commissão incumbida da confecção doCodigo Civil terminou sua missão com a legislatura. Está prompto

todo o trabalho pela Comissão, não sómente no que se refere á coordenação das emendas, mas ainda á sua impressão, trabalho de que fui honrado pelos meus collegas.

Mas é preciso renovar a nomeação da Comissão, de modo que ella possa dar a esse trabalho o seguimento estabelecido pelo nosso Regimento.

O Sr. Presidente—V. Ex. será attendido opportunamente.

Já havendo numero legal, convido os Srs. Senadores a se conservarem no recinto, para realizarmos a sessão secreta convocada para hoje.

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

O Sr. Presidente—Sendo a ordem do dia trabalhos de comissões, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da sessão seguinte:

Trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 35 minutos.

9ª SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

À 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Aranjó Góes, Pedro Borges, Cândido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, José Murтинho, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ferreira Chaves, Silverio Nery, Arthur Lemos, Antonio de Souza, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcides Guanabara, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Metello, Alencar Guimarães, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (24).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Dr. Rodrigues Alves, presidente do Estado de S. Paulo, datado de 14 do corrente, agradecendo a communição feita pelo Senado da eleição da Mesa que tem de dirigir-lhe os trabalhos na presente sessão legislativa. — Inteirado.

Requerimento de DD. Maria Benedicta Gomes Leite e Maria José Rabello Leite, viuva e filha do Dr. Tobias Gomes Rabello Leite, pedindo ao Congresso Nacional uma pensão. — A' Comissão de Finanças.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 21 — 1912

Sob o n. 2, do corrente anno, foi submittido ao exame da Comissão de Finanças um requerimento em que o Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, ministro do Supremo Tribunal Federal, pede seis mezes de licença, a contar de 1 de julho vindouro, para tratar de sua saúde.

Instrue o requerimento um attestado em que o Dr. Antonio Ferreira do Amaral affirma estar aquelle magistrado soffrendo de arthritismo e precisar para seu tratamento de fazer uma estação em Vichy e outra em Carlsbad por prazo nunca inferior a oito mezes.

A Comissão, firmando-se nesse attestado, irrecusavel sob qualquer fundamento, e de accordo com as normas seguidas invariavelmente em casos semelhantes, é de parecer que o Senado defira o requerimento, approvando o seguinte

PROJECTO

N. 1 — 1912

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. E' concedida ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por seis mezes e com todos os vencimentos que percebe, a partir de 1 de julho do corrente anno, para tratar de sua saúde onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1912. — *Francisco Glycerio*. — *Urbano Santos*. — *Tavares de Lyra*. — *A. Azeredo*. — *F. Sá*. — *Leopoldo de Bulhões*. — A imprimir.

ORDEM DO DIA

TRABALHO DE COMISSÕES

O Sr. Presidente — Sendo a ordem do dia trabalhos das Comissões, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da sessão seguinte :

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 35 minutos.

10ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

Á 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio A. Azeredo, José Murtinho, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (28).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ferreira Chaves, Candido de Abreu, Silverio Nery, Arthur Lemos, Lauro Sodré, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Metello, Genérico Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (30).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, datado de 17 de janeiro, communicando ter sido vetada pelo Sr. Presidente da Republica a Resolução do Congresso Nacional que manda equiparar, para os effeitos da vitaliciedade, os actuaes preparadores do Externato do Collegio Pedro II aos das Faculdades de Medicina da Republica e devolvidos os respectivos autographos á Camara dos Deputados.—Inteirado.

Outro do mesmo senhor, datado de 11 do corrente, transmitindo a Mensagem com que o Sr. Presidente de Republica agradece ao Senado a comunicação feita de haver sido recolta a sua Mesa. — Inteirado.

Um do Sr. 1.^o Secretario da Camara dos Deputados, datado de 15 do corrente, remettendo um dos autographos das Resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que autorizam o Presidente da Republica a conceder as seguintes licenças:

a) de dous mezes, com todos os vencimentos, ao Dr. Epitacio da Silva Pessoa, ministro do Supremo Tribunal Federal;

b) de seis mezes, com todos os vencimentos, ao bacharel Didimo Agapito da Veiga, presidente do Tribunal de Contas;

c) de oito mezes, com todos os vencimentos, ao bacharel Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3.^a Vara Civil desta Capital;

d) de um anno, com dous terços dos vencimentos, ao bacharel Domingos Americo de Carvalho, desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre;

e) de um anno, com ordenado, ao estafeta auxiliar de pneumaticos do Correio Federal Francisco Pinto;

f) de um anno, com ordenado, a João Carlos Freyesleben, telegraphista de 3.^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

g) de um anno, com ordenado, ao bacharel Antonio Estanislão de Almeida Cunha, praticante da mesma repartição;

i) de um anno, com todos os vencimentos dos respectivos cargos, ao professor das Escolas Polytechnica e Naval Augusto Saturnino da Silva Diniz;

j) de um anno, com todos os vencimentos, ao desembargador Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz da Côrte de Appellação; e das que

k) eleva a lotação e fixa os vencimentos da Mesa de Rendas de Villa Nova, no Estado de Sergipe;

l) eleva os vencimentos dos funcionarios da Estatistica Commercial e dá outras providencias;

m) eleva os vencimentos do solicitador da Fazenda Nacional junto ao Supremo Tribunal Federal e dá outras providencias;

n) manda pagar ao engenheiro civil José Joaquim de Aquino e Castro a quantia de 735:394\$940, por saldo de contas da construcção do quartel de cavallaria da Força Policial;

o) manda restituir ao juiz de direito aposentado Dr. José Joaquim Baeta das Neves a quantia de 1:571\$147 que indevidamente pagou a titulo de imposto de vencimentos;

p) manda comprehender na excepção do art. 1.^o da lei n. 981, de 7 de janeiro de 1903, o 2.^o tenente da arma de artilharia do Exercito Pantaleão Telles Ferreira, que contará a antiguidade deste posto de 4 de novembro de 1893, data em que por acto de bravura foi commissioned no de alferes;

q) concede a Rogaciano Pires Teixeira, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o favor de se lhe contar, para o effeito da aposentadoria, o tempo que medeou de 5 de novembro de 1894 a setembro de 1895, correspondente á sua demissão do cargo de conferente da da Bahia, como si fosse reintegrado nesse cargo por effeito da nomeação que vigora;

r) faz reverter ao quadro dos funcionarios da Fazenda o ex-primeiro escripturario do Thesouro Nacional Alexandre Norberto da Costa, lão s6mente para os effeitos de ser aposentado no dito cargo, com os vencimentos correspondentes ao tempo que lhe for contado até á data da reversão, segundo a lei em vigor, verificada legalmente a sua invalidez;

s) manda contar para todos os effeitos, ao Thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo em que serviu como collectôr das rendas federaes na cidade de Piracicaba, Estado de S. Paulo, de 13 de fevereiro de 1902 á 31 de março de 1904; e

t) determina que a commissão de promoções dos officiaes do Exercito compôr-se-ha de todos os generaes em serviço na Capital da Republica, exceptuados os membros do Supremo Tribunal Militar, e dá outras providencias. — Archive-se.

Telegramma do Sr. Costa Marques, presidente do Estado de Matto-Grosso, congratulando-se com o Senado pela data de 13 do corrente e communicando haver sido solemnemente installada a Assembléa Legislativa do Estado, perante a qual leu mensagem. — Inteirado.

Outro do Sr. Ribeiro Camillo, presidente do Conselho Municipal de S. José de Tocantins, participando a inauguração da linha telegraphica naquella localidade e felicitando o Senado por esse melhoramento. — Inteirado.

Requerimento do Sr. Dr. Carolino Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal Federal, sollicitando um anno de licença, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.—A' Commissão de Finanças.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, com o Regimento em mão, compareci hontem á Commissão de Verificação de Poderes, não com o fim de tornar difficil a demonstração do direito deste ou daquelle que pretenda ser reconhecido Senador pelo Estado da Bahia, mas para perguntar ao Presidente dessa Commissão si estava em vigor o Regimento ou si este se achava á vontade discrecionista da mesma.

O Sr. SA FREIRE — Peço a palavra.

O Sr. PIRES FERREIRA — Lembro que no mesmo momento em que foi concedido prazo ao contestante, Sr. Severino Vieira, foi tambem dada vista dos papeis da eleição do Ceará ao Sr. general Vicente de Paiva.

O Sr. Severino Vieira, dias depois, por doente, não pôde continuar seu trabalho e foram-lhe com justiça descontados alguns dias, até que S. Ex. resolveu apresentar um procurador

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

para a defesa de seu direito. Desde que esse procurador foi aceito, creio, se lhe deveria contar o prazo *improrogavel* de cinco dias, como dispõe o Regimento.

Dentro destes cinco dias o illustre procurador devia apresentar a contestação para servir de base ao estudo do relator da Comissão, e como até hontem, não tivesse sido apresentada essa contestação, compareci no seio da Comissão, para perguntar ao seu illustre Presidente si era razoavel tal protelação quando do Sr. Vicente de Paiva se exigiu terminação dentro dos cinco dias...

O SR. SA FREIRE. — V. Ex. não está referindo com precisão o que se passou na Comissão.

O SR. PIRES FERREIRA — Dê licença. Só concedeu cinco dias.

O SR. A. AZEREDO — Porque não pediu mais; V. Ex. está enganado.

O SR. PIRES FERREIRA — Então este Regimento é letra morta. Vamos somnar os dias e depois então veremos quem tem razão.

O SR. A. AZEREDO — Não vejo por que razão V. Ex. trouxe este assumpto para o recinto do Senado.

O SR. PIRES FERREIRA — E' para provar á imprensa desta Capital que eu apenas quero defender o Regimento.

O SR. A. AZEREDO — Então, por que não fez esta reclamação aqui?

O SR. PIRES FERREIRA — Julgo que não se deve alongar o prazo por mais dias do que o determinado pelo Regimento.

O SR. A. AZEREDO — Peço a palavra.

O SR. PIRES FERREIRA — O Regimento declara que o prazo maximo é de 45 dias.

Nesta questão de prazo, eu fallei em these, não me referi especialmente ao caso da Bahia, pois não sei quem é o Senador, si o Sr. Severino Vieira, si o Sr. Luiz Vianna; a Comissão é que ha de vir dizer.

O SR. A. AZEREDO — Não é a Comissão, é o Senado.

O SR. PIRES FERREIRA — E' a Comissão com o trabalho que apresentar ao Senado, e este então decidirá entre um e outro parecer. O meu fim é apenas estabelecer o arresto.

O Regimento diz: «Além dos Senadores, só podem intervir nos trabalhos da Comissão, para contestar eleições ou defendel-as, os interessados no pleito, sendo considerados taes sómente os candidatos, diplomados ou não.»

O SR. A. AZEREDO -- Candidatos diplomados ou não, por si ou por seus procuradores.

O SR. PIRES FERREIRA — Não contesto, apenas estou lendo o artigo.

O SR. A. AZEREDO — V. Ex. fallou no Sr. Osorio de Paiva, que nada pediu e tambem mandou procurador.

O SR. PIRES FERREIRA — Não cogito do procurador; a minha questão é a do prazo, conforme a letra deste artigo do Regimento:

«Aos contestantes de eleições será concedido, em commum, o prazo improrogavel de cinco dias para exame dos papeis electoraes e igual prazo, nas mesmas condições, será concedido aos contestados.»

«O Relator terá cinco dias improrogaveis para emittir parecer e cada um dos membros da Comissão que queira vista do parecer terá, para esse fim, o prazo improrogavel de tres dias.»

O Relator tem cinco dias para emittir parecer; cada um dos membros da Comissão tem direito a tres dias para pedir vista desse parecer; sendo oito, ahí estão 24 dias com mais cinco do Relator, 29 e juntando-se os 10 concedidos aos candidatos contestante e contestado, perfazem 39 dias, restando, portanto, seis dias para completar o prazo marcado pelo Regimento. Dentro desse prazo é que devia terminar o trabalho.

Compareci deante da Comissão para perguntar si julgava justo contar o prazo de um modo para um e de outro modo para outros.

O SR. FRANCISCO SÁ — A lei não marca prazo.

O SR. PIRES FERREIRA — Cinco dias.

O SR. FRANCISCO SÁ — Para exame dos papeis.

O SR. PIRES FERREIRA — Pois o procurador está examinando papeis. Não apresentou contestação por escripto.

O SR. FRANCISCO SÁ — Nem a lei exige isto.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. hontem disse e repetiu hoje que era esta a praxe. Não digo que não se faça a analyse oral mas deve haver a contestação escripta, para que o Relator possa basear o seu parecer.

Concordo que se dê ao debate a maior amplitude possivel, mas dê-se tal amplitude de accordo com o Regimento e não fique a Comissão com o arbitrio de ora encastellar-se nos artigos regimentaes para negar prazo, ora concedel-o de modo que não está de accordo com o Regimento. (*Não apoiados.*)

O SR. SÁ FREIRE — E' uma injuria á Comissão.

O SR. PIRES FERREIRA — Não ha, como havemos de ver quando a discussão chegar ao plenario, contestação escripta que possa servir de base segura ao Relator; quanto á exposição oral, durando cinco a seis dias, nem a intelligencia robusta do honrado Senador que é Relator poderá trazer para o recinto tudo quanto nella o procurador do contestante tem allegado com sua intelligencia e habilidade.

Era o que tinha a dizer, chamando a attenção para o Regimento e ao mesmo tempo para que se garantam todos aquelles que tenham de defender seus direitos.

O Sr. Sá Freire — Sr. Presidente, já havia solicitado a palavra para responder ao honrado Senador pelo Piauí, quando o meu digno amigo, Senador pelo Mato Grosso, também a solicitou; mas declinarei caso S. Ex. prefira fallar em primeiro lugar. . .

O Sr. A. AZEREDO — Absolutamente, não. É até possível que concorde com o que V. Ex. vai dizer.

O Sr. Sá Freire — Membro da Comissão de Poderes, desde hontem notei que a critica imponderada do honrado representante do Piauí não tem sequer o menor fundamento (*apoiados*) e apenas se póde comprehender a attitude do honrado Senador contra a Comissão de Poderes por uma inadvertencia á letra expressa do Regimento.

O Sr. Pires Ferreira — Ainda agora li a disposição perante o Senado.

O Sr. Sá Freire — Antes de entrar em considerações para provar que a Comissão está agindo dentro do Regimento, preciso dizer que a critica que S. Ex. fez a mesma Comissão, dizendo que esta usou de dous pesos e duas medidas tratando dos casos do Ceará e Bahia, não representa positivamente a verdade. O honrado representante do candidato contestante pelo Estado do Ceará utilizou-se exclusivamente do prazo regimental e nada solicitou.

O Sr. Pires Ferreira — Mas, ha quantos dias está o representante do candidato contestante da Bahia tratando da eleição? Ha 10 dias pelo menos.

O Sr. Sá Freire — Mas, si o candidato pelo Ceará pediu cinco dias e a Comissão lh'os deu, como póde V. Ex. criticar a Comissão?

No dia designado, o representante do candidato contestante frouxe seu trabalho escripto e a leitura durou cerca de meia hora, dando por finda a sua missão. Nem paridade ha entre os dous casos do Ceará e Bahia.

O Sr. Pires Ferreira — Não me refiro ao caso da Bahia.

O Sr. Sá Freire — Agora mesmo V. Ex. se referiu a elle. Entende ainda o honrado representante do Piauí que a Comissão de Poderes tem mal agido com relação ao pleito da Bahia.

Respondo a S. Ex. O Regimento, de um modo muito claro, dispõe que cada candidato poderá ter cinco dias para exame dos papeis.

O candidato contestante á eleição da Bahia fez o exame dos papeis dentro de cinco dias, prazo esse interrompido por circumstancia de força maior, consignado aliás por um principio de direito que todos conhecem.

Apresentada a contestação pelo procurador do Sr. Severino Vieira, não foi possível em um só dia fazer a exposição oral e certamente não terminaria em 48 ou 60 horas de tra-

balho ininterrupto. Mas, si é a Commissão que ás 5 horas da tarde levanta a sessão, para proseguir no dia seguinte, como poderia impedir um candidato contestante, ou seu procurador, de continuar a fallar?

Parece, portanto, que a Commissão cumpre o seu dever e não se insurgiu contra o Regimento. O honrado Senador pelo Piahy está fazendo a mais deploravel das injustiças aos inuitos da Commissão.

Pego desculpa ao honrado Presidente da Commissão de ter tomado a palavra para dar esta explicação e só o fiz por não se achar S. Ex. presente no momento.

O Sr. URBANO SANTOS — V. Ex. respondeu muito bem.

O Sr. SÁ FREIRE — O prazo maximo que o Regimento determina para terminação dos trabalhos é de 45 dias. Este prazo não terminou ainda. A Commissão, si quizer entrar pela noite a dentro para terminar o estudo dessa eleição, pôde fazel-o, está no seu direito.

Mas, repito o que já disse, o honrado Senador está fazendo a mais deploravel das injustiças com a sua critica á Commissão de Poderes. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Sendo a ordem do dia trabalhos de Comissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

2ª discussão do projecto do Senado n. 4, de 1912, concedendo ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por seis mezes e com todos os vencimentos que percebe, a partir de 1 de julho do corrente anno, para tratar de sua saude onde lhe convier; (*offerecido pela Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

11ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAIUYA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Eusebio, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, Oliveira Val-

ladão, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, José Murtinho, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (38).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ferreira Chaves, Silverio Nery, Arthur Lemos, Urbano Santos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Metello, Alencar Guimarães, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (20).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 22 — 1912

Ao ser iniciado o debate sobre a eleição realizada em 30 de janeiro ultimo, no Estado de Alagoas, para a renovação do terço do Senado, compareceu perante a Comissão de Poderes o Dr. Raymundo Pontes de Miranda, que levantou uma preliminar sobre a legitimidade do diploma conferido ao seu competidor. Sobre essa preliminar disse a Comissão pelo órgão de seu Relator, que prometteu voltar ao assumpto, o que fará, quando tiver de interpor o seu parecer sobre o pleito.

O contestante pediu então vista de todos os papeis e, findo o prazo que lhe foi concedido, leu a sua contestação acompanhada de documentos, referindo-se ás condições em que se realizou a eleição, á organização das mesas eleitoraes, aos resultados constantes das actas em divergencia com as votações de boletins que apresentou, em summa a todo o processo eleitoral, civado, em sua opinião, de vicios e fraudes grosseiras.

O contestado, por sua vez, leu perante a Comissão a sua defesa, que, além de uma parte geral sobre a politica daquelle Estado, contém um estudo sobre todo o processo eleitoral, em que são discutidas as allegações feitas, principalmente quanto ás divergencias entre as actas e os boletins apresentados.

Nessa parte o contestado faz longas considerações para mostrar que, na collisão entre umas e outras, devem prevalecer as actas e soccorre-se, entre outros argumentos, do que se deduz da lei quando trata da marcha da apuração na Junta incumbida de fazel-a, mandando que ella se faça pelas au-

thenticas e, só na sua falta, pelos boletins authenticados. E' ainda nessa parte de sua defesa que o contestado faz confrontos de firmas e invoca, como a Commissão testemunhou, o depoimento de dous cidadãos que se achavam presentes na occasião.

No final de seu trabalho, o contestado estuda ligeiramente a questão da legitimidade do seu diploma.

Encerrado o debate, o Relator teve vista de todos os papéis e documentos para dar o seu parecer.

E' o que elle vem fazer, começando pelo estudo das actas da organização de mesas.

Dos 35 municipios em que se divide o Estado de Alagoas, só 224, pelas suas respectivas juntas, enviaram cópias das actas de organização das mesas á Secretaria do Senado. Foram elles: Alagoas, Anadia, Atalaia, Bello Monte, Coruripe, Junqueiro, Leopoldina, Pão de Assucar, Paulo Affonso, Penedo, Piassabussú, Pilar, Piranhas, Porto Calvo, Porto Real do Collegio, Sant'Anna do Ipanema, S. José da Lage, S. Luiz do Quitunde, Santa Luzia do Norte, S. Miguel de Campos, Traipú, União, Viçosa e Victoria.

A Commissão não poude, por isto, examinar as dos municipios restantes, a saber: Agua Branca, Euclides Malta, Limoeiro, Maceió, Maragogy, Muricy, Palmeira dos Indios, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras, S. Braz e Triumpho.

A lei eleitoral em seu art. 116, n. 1, fulmina de nullas as eleições «quando feitas perante mesas constituidas por modo diverso do prescripto em lei». Indispensavel era, portanto, verificar si as formalidades legais haviam sido observadas nas actas que lhe foram presentes. E a Commissão o fez chegando á conclusão de que essas formalidades não foram preenchidas nos seguintes municipios: Alagoas, Atalaia, Bello Monte, Coruripe, Leopoldina, Penedo, Pão de Assucar, Pilar, Piranhas, Porto Calvo, Porto Real do Collegio, Ipanema, S. Luiz do Quitunde, S. Luzia do Norte, S. Miguel de Campos, Traipú, Viçosa e União. E não o foram por motivos que variam de umas para outras: falta de sorteio entre cidadãos igualmente votados, declaração de que são effectivos os mais votados e supplentes os menos votados, falta de remessa das cópias dos officios nomeando mesarios, hypothese em que o modo de eleger as mesas differe do processo a seguir quando não ha essas nomeações, falta de authenticidade das cópias das actas remettidas, etc.

Restam-nos 17 municipios — os que não enviaram cópia das actas e aquelles em que o processo da eleição das mesas foi regular.

Estudando as authenticas desses municipios, verifica-se que só podem ser apuradas as que se seguem: 1^a, 2^a, 3^a e 4^a secções de Agua Branca; 4^a de Anadia; 1^a, 2^a e 3^a de Limoeiro; 1^a de Maragogy; 3^a de Muricy; 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a e 6^a de Palmeira dos Indios; 3^a de Camaragibe; 2^a e 3^a de Paulo Affonso; 2^a de Porto de Pedras; 5^a de S. José da Lage; 1^a e 2^a de S. Braz; 1^a, 2^a e 4^a de Victoria. As demais devem ser annulladas, porque de umas não foi feita a tran-

scrição, de outras esta foi feita no dia immediato, em muitas o termo de conferencia e concerto não foi datado nem assignado, em algumas não se declara á hora em que começaram os trabalhos, em diversas o mesmo tabellião faz duas e mais transcrições, ou antes, faz a conferencia e concerto, porque a nota de transcrição poucas vezes é encontrada, etc. E essas transgressões de lei em actas cuja legitimidade já é duvidosa em vista de boletins que accusam resultados diversos dos que ellas consignam são de ordem a demonstrar que ellas devem ser desprezadas.

Quanto ás eleições de Maceió, a Commissão aconselha a sua annullação, não por faltas e irregularidades que se notam nas actas, mas porque os acontecimentos que se desenrolaram naquella cidade, antes do pleito e depois d'elle, mantiveram-n'a em estado de agitação quasi revolucionaria, por entre repetidos e, ás vezes, sangrentos conflictos, que obrigaram o governador, a principio, a entrar forçadamente no goso de uma licença (dous dias antes do pleito) e, posteriormente a renunciar o seu mandato, abandonando o Estado.

A Commissão não aconselha a approvação dos boletins apresentados pelo contestante. Entende que esses boletins em desaccordo com os resultados constantes das actas fazem apenas presumir a falsidade destas, mas não podem ser apurados sinão em concurrencia com outras provas, que não foram presentes á Commissão. Esta deu-lhes sómente o valor que poderiam ter: indicio de uma fraude praticada em eleições cujas actas não estavam revestidas das formalidades legais e que foram, por isto, invalidadas.

O resultado a que se chega pelas actas das eleições cuja approvação é proposta é a seguinte:

	Votos
Dr. Raymundo Pontes de Miranda.....	1.537
Dr. Manoel Clementino do Monte.....	1.488

E como o candidato contestante fica superior em votos ao contestado, torna-se indispensavel indagar si o ultimo está ou não legalmente diplomado. E' a questão a que se prende a preliminar levantada pelo Dr. Raymundo Pontes de Miranda e sobre a qual a Commissão se manifestou no parecer que se segue:

«Na reunião, hontem realizada, da Commissão de Poderes, o Sr. Dr. Raymundo de Miranda contestou a legitimidade do diploma conferido ao seu competidor, o Sr. Dr. Clementino do Monte, candidato como elle ao logar de Senador, na renovação do terço, pelo Estado de Alagoas, sob o fundamento de ter tomado parte na Junta Apuradora e ser signatario do mesmo diploma o Sr. Roberto Machado, que não estava legalmente investido das funcções de presidente do Conselho Municipal de Maceió.

Nos termos da legislação em vigor, a Junta Apuradora dos Estados que constituem um só districto eleitoral é composta (art. 91, n. II, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904) do

substituto do juiz seccional, como presidente, sem voto, e dos presidentes dos conselhos, camaras ou intendencias municipaes, ou de seus substitutos legaes. E', porém, indispensavel (§ 1º do art. 93 da lei citada) para que ella possa funcionar regularmente que estejam presentes pelo menos cinco de seus membros, além do presidente.

Da acta geral da apuração verifica-se que compareceu apenas o numero estritamente indispensavel, isto é, cinco presidentes de conselhos municipaes. Si maior fosse esse numero, a questão suscitada nenhum valor teria; mas, tendo occorrido a circumstancia apontada, a illegitimidade de um dos membros da junta tem importancia e deve ser cuidadosamente examinada.

Examinemol-a, pois.

Compareceram á sessão em que foi eleito presidente do Conselho Municipal de Maceió, em 16 de janeiro, oito conselheiros, inclusive o Sr. Roberto Machado, que presidiu a mesma sessão (documento n. 1). Surge aqui a primeira duvida. O regimento interno do conselho (documento n. 2) diz, em seu art. 8º, que «o presidente, em suas fallas ou impedimentos, será substituido pelo conselheiro presente mais votado», e a acta affirma que *o Sr. Roberto Machado assumiu a presidencia na qualidade de conselheiro mais velho*.

Em segundo lugar, o regimento dispõe expressamente, em seu art. 1º, que «o presidente do conselho será eleito á pluralidade absoluta de votos dos membros presentes», accrescendendo que, «si na votação ninguem obtiver essa maioria, os dous conselheiros que tiverem a relativa entrarão na segunda votação, considerando-se então eleito o mais votado, e, si tiverem votação igual, decidirá a sorte». Ora, pelo resultado constante da acta da sessão do conselho, vê-se que oito foram os votos dos oito conselheiros presentes, realçando quatro no nome do Sr. Roberto Machado, três no do Sr. Luiz Pontes e um no do Sr. Coelho Filho. Não houve, conseguintemente, maioria absoluta, devendo proceder-se a segundo escrutinio. E este não se fez. Verificado o resultado da eleição, o Sr. Roberto Machado proclamou-se eleito e empossou-se do cargo de presidente, diz ainda a citada acta.

Não é tudo. O art. 53 do regimento diz que, «quando em qualquer votação publica ou secreta houver empate, decidirá o presidente», que, pelo art. 3º, só póde discutir e votar deixando a presidencia. Parece, em vista dos dispositivos dos arts. 1º, 3º e 53, que a regra é o presidente só ter voto de qualidade, menos no caso da eleição de seu substituto — o novo presidente do conselho —, quando nem mesmo esse voto de qualidade lhe é conferido. Si assim é, foi tambem irregular a apuração do voto do Sr. Roberto Machado, que, bem ou mal, occupava a presidencia.

Conclue-se do exposto que é discutivel a legalidade da investidura do Sr. Roberto Machado no cargo de presidente do Conselho Municipal de Maceió; e digo discutivel, porque não foi feita a prova da não existencia de outro regimento posterior ao que foi junto como documento e são desconhecidas as disposições porventura existentes na legislação estadual, na

parte relativa á organização dos municípios, que se possam prender ao assumpto ora debatido.

Si não ha regimento posterior, regulando de outro modo a eleição do presidente do conselho; si não ha lei estadual que ampare a marcha que se seguiu na eleição do Sr. Roberto Machado, não resta duvida que procede a allegação do candidato Dr. Raymundo de Miranda, porque, sem contar esse presidente do conselho; a junta não dispunha de numero legal de seus membros para funcionar regularmente.

De momento, a questão suscitada não tem grande importancia pratica, porque, perante a Commissão de Poderes do Senado, o diploma não dá nem tira direitos: serve apenas para assignalar a posição do candidato — contestado ou contestante — na marcha a seguir no processo do reconhecimento.

Ha, entretanto, um caso, deante da lei, em que a circumstancia de ser ou não o candidato diplomado pôde acarretar conclusões differentes: é o art. 118, que dispõe: «A Camara, ou o Senado, mandará proceder a nova eleição sempre que, no reconhecimento dos poderes de seus membros, annullar, sob qualquer fundamento, mais de metade dos votos do candidato diplomado, deduzidos do calculo os votos de duplicatas desprezadas por impossibilidade de verificação da legitimidade de uma das séries de actas.»

E' cedo, porém, antes da Commissão estudar o pleito para adeantar juizo sobre elle.

Penso, por isto, que, posta de lado agora a questão de diploma, cuja legitimidade é, por ora, duvidosa e, na ausencia de outros documentos, inaceitavel, se reserve a Commissão o direito de examinal-a mais tarde, si for opportuno, em consequencia do resultado a que chegar pelo estudo de toda a eleição.»

Essa opportunidade apresenta-se agora.

O candidato contestado, defendendo o seu diploma, não pode fazer a prova da regularidade da eleição do Sr. Roberto Machado para presidente do Conselho Municipal de Maceió. Pelo contrario, confessa a irregularidade dessa eleição, quando, não encontrando argumentos, na legislação do Estado e nos documentos apresentados, para justificar-a, diz que semelhante eleição é um facto da economia interna do conselho, e a sua sanção cabe privativamente á alçada do poder ao qual a lei local porventura affecte o seu conhecimento e solução. E acrescenta que o Senado é incompetente para dar um voto que contraria a autonomia municipal, acto que logrou sanção tacita do poder competente no Estado.

Ainda mais. Affirma que o voto do Senado transporia a competencia dos poderes da União, fulminando de nullos todos os actos e resoluções municipaes.

Não procede a argumentação do contestado. O Senado não conhece da legitimidade de poderes dos conselheiros municipaes, neste ou naquella Estado, para validar ou não seus actos. Elle não é tribunal de recursos. Quando, entretanto, exerceita uma attribuição que é exclusivamente sua, como a do reconhecimento dos poderes de seus membros, seria absurdo negar-lhe competencia para dizer — incidentemente e só no caso su-

jeito ao seu exame — da legalidade da investidura dos que são chamados por lei a funcionar no processo eleitoral. Aliás isto é materia vencida e sem discussão no Congresso e perante o judiciario federal, que todos os dias está a annullar alistamentos pela illegitimidade das autoridades que presidiram a sua revisão.

Isto posto, e considerando que o diploma expedido por uma junta constituída illegalmente não pôde ser considerado valido para os effeitos da applicação do art. 118 da lei eleitoral, é a Comissão de parecer:

1^o, que sejam approvadas as eleições realizadas em 30 de janeiro ultimo no Estado de Alagoas, perante as mesas das 1^a, 2^a, 3^a e 4^a secções de Agua Branca; 4^a de Anadia; 1^a, 2^a e 3^a do Limoeiro; 1^a de Maragogy; 3^a de Muricy; 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a e 6^a de Palmeira dos Indios; 3^a de Camaragibe; 2^a e 3^a de Paulo Affonso; 2^a de Porto de Pedras; 5^a de S. José de Lage; 1^a e 2^a de S. Braz; 1^a, 2^a e 4^a de Victoria;

2^o, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Alagoas, na renovação do terço do Senado, o Sr. Dr. Raymundo Pontes de Miranda.

Sala das Commissions, 2 de maio de 1912. — *Urbano Santos*, presidente. — *Francisco Glycerio*, com voto em separado. — *Tavares de Lyra*, relator. — *Sá Freire*, vencido. — Opino no sentido de ser reconhecido Senador pelo Estado de Alagoas o Sr. Dr. Manoel Clementino do Monte, attentos os fundamentos de sua defesa produzida perante a Commissão. — *Jonathas Pedrosa*, pelo parecer. — *Walfredo Leal*, pelo parecer. — *Bernardo Monteiro*.

VOTO EM SEPARADO

A Commissão de Poderes não deve, com o devido respeito, aceitar o parecer do relator das eleições de Alagoas, por diferentes razões de facto e de direito que fundamentam o seu voto no sentido do reconhecimento do candidato Monte, diplomado pela Junta Apuradora de Macció.

O relator annullando eleições em cujas actas encontrou irregularidades, reduziu a votação do candidato diplomado em taes proporções, que desde logo o collocou em numero de votos inferior ao candidato contestante:

	Votos
Raymundo Miranda	1.537
Clementino Monte	1.488
ou a differença em favor do primeiro de.....	49

Daqui seguir-se-hia a declaração de que o mais votado nesta revisão seria o reconhecido, si não fosse a exigencia do

art. 118 da lei n. 1.269, que imperiosamente impõe a nova eleição, sempre que o Senado annulle mais de metade dos votos conferidos ao candidato diplomado.

Esse obstaculo, porém, foi transposto pelo relator, annullando o funcionamento da Junta Apuradora, por haver deliberado com o numero mínimo de seus membros, sendo que um destes era illegitimo, no conceito de S. Ex.

Esta conclusão, de facto e de direito, carece de fundamento.

Assim é que a Junta reuniu-se no dia 1 de março, sob a presidencia do juiz federal, presentes nove presidentes de Conselhos Municipaes, os quaes regularmente procederam, nessa 1ª sessão, á apuração das actas dos municipios seguintes:

1. Agua Branca.
2. Alagoas.
3. Atalaia.
4. Bello Monte.
5. Camaragibe.
6. Collegio.
7. Cururipe.
8. Euclides Malta.

Em numero de 26, dando este resultado:

	Votos
Monte	2.272
Miranda	844

A acta desta 1ª sessão foi assignada pelo presidente e por sete presidentes de Conselho.

No dia 2, alem do juiz federal, acharam-se presentes sete presidentes de Conselhos Municipaes, e apuraram as actas dos municipios seguintes:

1. Leopoldina.
2. Maceió.
3. Palmeira dos Indios.
4. Penedo.
5. Paulo Affonso.
6. Pão de Assucar.
7. Piranhas.
8. Piassabussú.
9. Pilar.

Dando este resultado:

	Votos
Monte	3.534
Miranda	938

A acta desta 2ª sessão foi assignada pelo presidente e por sete presidentes de Conselhos Municipaes.

No dia 3, domingo, não se reuniu a Junta, lavrando o secretario uma nota declaratoria narrando o facto.

No dia 4 reuniu-se a junta sob a presidencia do juiz federal, achando-se presentes sete membros, presidentes de Conselhos Municipaes, os quaes apuraram as actas dos municipios seguintes:

1. S. Braz.
2. S. Luiz do Quitunde.
3. Sant'Anna do Ipanema.
4. S. José da Lage.
5. Santa Luzia do Norte.
6. Triumpho.
7. Traipú.
8. União.
9. Victoria.
10. Anadia.
11. Muricy.

Dando este resultado:

	Votos
Monte	3.540
Miranda	867

A acta desta 3ª sessão, foi assignada pelo presidente e por sete presidentes de Conselhos Municipaes.

No dia 5 reuniu-se a Junta, achando-se presentes o juiz federal e seis presidentes de Conselhos Municipaes, os quaes apuraram as actas dos municipios seguintes, que aliás eram os restantes:

1. Junqueiro.
2. Limoeiro.
3. Maragogy.
4. Porto Calvo.
5. Porto de Pedras.
6. S. Miguel de Campos.
7. Viçosa.

Dando este resultado:

	Votos
Monte	1.565
Miranda	450

A acta desta secção foi lavrada pelo secretario da Junta, que a encerrou da fórma seguinte: «*Para constar lavrou-se a presente acta, que vac devidamente assignada*». Mas da certidão que temos á vista, não constam as assignaturas do juiz federal e dos presidentes dos Conselhos Municipaes.

No dia 6 reuniu-se a Junta pela ultima vez, achando-se presentes o juiz federal e cinco presidentes de Conselhos Municipaes, sendo deste numero o cidadão Roberto Octaviano Souza Machado, presidente do Conselho Municipal de Macció, cuja legitimidade é impugnada pelo relator.

Deve-se, porém, notar:

a) aceitando, para argumentar, a illegitimidade desse membro da Junta, é todavia certo que na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções da mesma Junta foi que se procederam ás apurações das actas, achando-se presentes nellas, além do juiz federal, mais de cinco presidentes de Conselhos Municipaes, sendo, portanto, validas as apurações por elles feitas;

b) a mesma 5ª secção, que foi aquella cuja acta não foi assignada pelos membros da Junta, mas a que compareceram mais de cinco presidentes de Conselhos Municipaes, além do juiz federal, é afinal authenticada, não só pelo secretario da Junta, como pela acta seguinte, da ultima reunião, que áquella se refere, e que vem assignada pelo juiz federal e pelos presidentes dos Conselhos Municipaes. Demais, repete-se ainda que a respeito dessa sessão, por effeito da omissão das mencionadas assignaturas, nada se pudesse acrescentar de legal em favor dos candidatos, é todavia certo que as apurações já haviam sido concluidas na sessão anterior, que foi a 4ª, havida no dia 5 de março e na qual compareceram, além do juiz federal, mais de cinco presidentes de Conselhos Municipaes;

c) como se vê, em nada poderia influir nas apurações successivas, a presença desse supposto illegitimo presidente do Conselho Municipal de Maceió, porque em todas as sessões em que ellas se fizeram, havia numero legal de membros da Junta para deliberar, além do juiz federal;

d) ainda que procedesse juridicamente a illegitimidade desse presidente de Conselho Municipal, a regra a seguir não seria a annullação da apuração, pois que essa fôra feita regularmente nas reuniões em que deliberaram mais de cinco membros da Junta Apuradora, além do seu presidente. O proprio relator é que o diz textualmente: «Da acta geral da apuração verifica-se que compareceu apenas o numero estritamente indispensavel, isto é, cinco presidentes de Conselhos Municipaes. *Si maior fosse esse numero, accrescenta S. Ex. a questão suscitada nenhum valor teria*; mas tendo occorrido a circumstancia apontada, a *illegitimidade de um dos membros* da Junta tem importancia e deve ser cuidadosamente examinada». O relator refere-se, note-se, á acta geral da apuração que serve de diploma, á ultima, e não ás outras, áquellas nas quaes as apurações foram feitas.

Demais, valido ou não o diploma conferido, essa circumstancia é indifferente, nenhum valor tem para a não applicação do preceito do citado art. 118 da lei, porquanto, o que claramente, insophismavelmente essa disposição tem em vista, é que se proceda á nova eleição, desde que no reconhecimento se annullem mais de metade dos votos do candidato diplomado, como se o dispositivo dissesse do candidato mais votado pois que as duas locuções exprimem o mesmo pensamento.

A essencia da disposição é que se proceda á nova eleição, desde que o poder verificador, annullando mais de metade dos votos dados ao candidato mais votado, altere a situação em que elles vieram collocados, contrariando assim, ainda que por

motivos que entendem apenas com a regularidade formal do processo eleitoral, a vontade expressa na maioria das cédulas, dos eleitores da região.

Finalmente, a Comissão considera que a irregularidade havida no Conselho Municipal de Maceió, ao que parece contestável até mesmo em face do Regimento respectivo, é assumpto que escapa á competência do poder verificador, por se tratar de um caso da exclusiva jurisdição municipal.

Si o Congresso se arrogar o poder de examinar e conhecer da regularidade ou não, com que os poderes municipaes se desempenham de suas funções ordinarias, communs, o Executivo não teria motivo para escrupulizar a sua intervenção, em casos semelhantes, quer o Executivo Federal em relação ao funcionamento das autoridades do Estado, quer deste em relação ao funcionamento interno das autoridades municipaes.

O principio conservador do genio federativo das instituições, tanto quanto as leis de organização constitucional da Republica, não se accommodariam por certo com essa arbitraria extensão das attribuições dos poderes centraes. O proprio relator, julgando exercitavel uma tal attribuição, achou-se em sério embaraço para dirimir a controversia até dos termos finais, por lhe parecer (palavras textuaes) «que é discutivel a legalidade da investidura do Sr. Roberto Machado no cargo de presidente do Conselho Municipal de Maceió; e digo discutivel, acrescenta S. Ex., porque não foi feita a prova da não existencia do outro regimento posterior ao que foi junto como documento, e acrescenta mais, e são desconhecidas as disposições porventura existentes na legislação estadual na parte relativa á organização municipal que se possam prender ao assumpto ora debatido».

Si é discutivel a legitimidade da investidura do precitado presidente do Conselho Municipal, como o proprio relator o confessa, não é indiscutivel, não é provada a illegitimidade dessa mesma investidura.

Como, pois, se concluir, de um tal estado de incerteza do facto em questão, para a nullidade de actos da maior relevancia sobre os quaes repousam os fundamentos do mandato legislativo?

A nullidade das actas no processo judicial, e com maior razão no processo eleitoral, além de dever ser expressa nas leis, deve ser essencial á propria subsistencia delles e dos seus ulteriores effeitos.

Si a nullidade não é comminada na lei como pena em razão da infracção de disposições por ella estatuidas, não é possível applical-a, não será licito applical-a aos casos occurrentes, por mais racional que pareça ao espirito de ordem, infelizmente dependente de ordenação legislativa que o precitudo.

As nullidades do processo eleitoral designadas no capitulo XII da lei n. 1.269 respeitam só e exclusivamente:

a) ás eleições feitas perante mesas constituidas por modo diverso do prescripto em lei;

- b) quando realizadas em dia diverso do legalmente designado;
- c) quando haja prova de fraude que altere o resultado;
- d) quando houver recusa de fiscaes ou de mesarios apresentados de conformidade com a lei;
- e) quando feitas por alistamentos clandestinos ou fraudulentos;
- f) quando começadas antes da hora.

Por ahí se vê que a lei não cogitou de nullidades relativas ás Juntas Apuradoras, mas ás que se referem ao alistamento, á constituição das mesas e ao processo eleitoral propriamente de que trata o capitulo VII, a apuração sendo objecto de capitulo differente, capitulo VIII, onde não se encontra nullidade alguma comminada. Effectivamente, a eleição federal tem phases distinctas, harmonicas entre si, affirmando o conjunto das origens do Poder Legislativo e presidencial, mas differente em sua fórmula e independentes em seu funcionamento.

Assim é que o mandato legislativo é a resultante destes tres institutos:

- I. O alistamento.
- II. A organização das mesas.
- III. A eleição perante ellas e a expedição das authenticas.
- IV. A Junta Apuradora.
- VI. A verificação de poderes.

Releva ponderar que o douto Relator acrescentou que lhe são desconhecidas as disposições porventura existentes nas leis de organização municipal do Estado de Alagoas, desconhecimento esse quasi sempre commum a nós legisladores, attenta a extraordinaria diversidade dessa legislação no vasto territorio do Brazil.

Como, pois, conclue pela irregularidade ainda existente da investidura do predito presidente do conselho de Maceió si essa irregularidade poderia ter sido sanada em virtude de recurso administrativo, legislativo ou judiciario?

O conhecimento, portanto, deste incidente, depende de averiguações *alimunde* é assim uma questão de alta indagação, e portanto imperfeitamente de processo da verificação de poderes.

Exigir-se, como parece desejar o Relator, que o candidato contestado e diplomado prove o seu titulo expedido por autoridade competente é inverter a realidade das cousas, a situação juridica das partes na contenda, é finalmente annullar o grande principio conservador social e politico da posse, pela boa fé e pelo tempo, e na hypothese tambem pelo titulo revestido das fórmulas extrinsecas exigidas pela lei.

Si, porém, o rigor da Comissão, a levasse até á annullação do diploma do candidato Monte, a consequencia não devia ser o reconhecimento do candidato Miranda, mas a ordem para que se procedesse á uma nova eleição.

Não é de esperar, entretanto, que seja esse o voto da Comissão, pois que um tal rigor viria a ser um acto exclu-

sivo da sua vontade, sem apoio nas leis eleitoraes, nos factos e na moral dos homens de Estado.

Este appello é extensivo ao nobre Relator, ex-Ministro da Justiça e antigo governador do seu Estado natal, onde repousam as cinzas de um dos mais fortes, de um dos varões mais virtuosos, de um dos mais conspícuos fundadores do novo regimen. O relator fez o primeiro estudo e aqui declarou que o fizera apenas dias. O Relator do voto em separado fez o segundo, aproveitando-se do trabalho anterior, e teve para isso 10 longos dias. E' provavel, portanto, que as deficiencias do primeiro possam ser suppridas pelo segundo, devendo este ser havido como complementar áquelle. O Relator deu como inserviveis, inapuraveis, as authenticas de 23 municipios dos 35 existentes em Alagoas, apurando sómente algumas secções eleitoraes, não todas, dos municipios de:

1. Agua Branca.
2. Anadia.
3. Limoeiro.
4. Maragogy.
5. Murucy.
6. Palmeiras dos Indios.
7. Camaragibe.
8. Paulo Affonso.
9. Porto de Pedras.
10. S. José da Lage.
11. S. Braz.
12. Victoria.

Isto é, algumas secções de 12 municipios sómente, ficando de fóra, por imprestaveis, as actas de TODAS as secções de 23 municipios.

Pois bera, o Relator do voto em separado aceita, sem examinar, fundado exclusivamente na boa fé e na seriedade, desse rigoroso resultado a que chegou o nobre Relator, e vae restringir o seu estudo sómente ás actas das secções relativas a esses 12 municipios.

O Relator achou que dos 35 municipios em que se divide o Estado de Alagoas foram remettidas sómente 24 cópias das actas de organização das mesas, faltando, portanto, 11 cópias referentes a 11 municipios que as não remetteram.

Proseguindo, disse o Relator que as formalidades legaes não foram preenchidas nos municipios de:

1. Alagôas.
2. Atalaia.
3. Bello Monte.
4. Cururipe.
5. Leopoldina.
6. Penedo.
7. Pão de Assucar.
8. Pilar.
9. Piranhas.
10. S. Luiz do Quitunde.
11. Porto Calvo.

12. Porto Real do Collegio.
12. Ipanema.
13. Santa Luzia do Norte.
15. S. Miguel de Campos.
16. Traipú.
17. Viçosa.
18. União.

Ao todo, temos 18 municipios em que as fórmulas legaes se omittiram.

Consequentemente, de 24 actas presentes á Secretaria do Senado, excluidas as 18 que não preencheram as referidas formalidades, restam apenas, si não nos enganamos, seis (18—6+24) das em que essas fórmulas foram observadas.

Do exposto se conclue:

a) que das 35 Juntas que organizaram mesas eleitoraes, sómente 24 remetteram cópias de suas actas, e por conseguinte só a respeito dessas 24 organizações é que a Commissão tem que se pronunciar;

b) que dessas predictas 24 actas, havendo o Relator excluido 18 por não terem preenchido as formalidades da lei, restam validas e apuradas sómente seis (6—18+24).

Entretanto, o nobre Relator, a fls. 4 *in fine* do seu parecer, designando as secções de municipios nos quaes em seu conceito as eleições ali procedidas devem ser approvadas enumera nada menos de 12 municipios, quaes sejam os que atras foram já por este voto enumerados.

Ora, si sómente 24 municipios remetteram as cópias de organização das mesas ou secções eleitoraes, é claro que só a respeito dessas cópias e desses municipios a que ellas se referem pôde a Commissão de Poderes examinar e conhecer da legalidade das mesas perante as quaes correu o processo eleitoral.

E, si, do exame a que procedeu o relator, S. Ex. concluiu pela nullidade de 18 dessas referidas cópias, é claro que sómente restam 6 cópias de actas de organização das mesas, correspondentes a 6 municipios, em cujas secções poderia o processo eleitoral proceder-se e o resultado havido apurar-se.

E isto assim é, porque (é o relator quem primeiro affirma) a primeira nullidade que o art. 116, da lei n. 1.269 inscreve, é a que se refere ás eleições «quando feitas perante mesas constituídas por modo diverso do prescripto em lei.»

Ora, si ao Senado vieram sómente 24 cópias, destas o relator - rejeita 18, ficam sómente 6 municipios cujas eleições pôdem ser apuradas:

	Votos
Por não preenchimento de fórmulas.....	18
Por não remettidas.....	11
Remettidas e apuraveis.....	6
	35

Como se explica então, que o digno relator apurou votações havidas em 12 municipios?

Si S. Ex. annulla 18 actas de organização de mesas, por defeitos de fórmãs, como considera validas 11 actas não remetidas, não examinadas, de tal modo que nem mesmo S. Ex. poderá affirmar que as juntas municipaes se reuniram e organizaram aquellas mesas que para aqui remetteram authenticas?

De facto, ausencia de actas de organização das mesas, é um vicio ainda maior do que a defficiencia de formalidades logaes das que foram submittidas ao estudo da Commissão de Poderes.

Feito este reparo preliminar que será devidamente considerado pela Commissão, vejamos qual é afinal o resultado das actas dos 12 municipios, apesar de em seis delles não haverem funcionado mesas legalmente organizadas.

Municipio de Victoria

O relator opina pela approvação da 1ª, 2ª e 4ª secções deste municipio, onde o candidato Miranda teve votações superiores a Monte.

Entretanto, a organização das mesas deste municipio consta de duas cópias differentes entre si. Essas cópias que deviam, pelo menos coincidir *ipsis verbis*, divergem na referencia ao numero, nomes e qualidade das pessoas, no modo pelo qual se procedeu á eleição das mesas, e finalmente no resultado dos differentes escrutínios. Portanto, as votações de Victoria estão nullas por vicio de organização das mesas, vicio capital segundo o art. 116, § 1º, da lei n. 1.269.

Nessas secções de Victoria:

	Votos
Miranda	328
Monte	142
Miranda, a mais.....	186

Só este engano do relator diminue ao consideravel numero de votos:

Monte.....	1.488	Miranda.....	1.537
Menos....	142	Menos....	328
	<u>1.346</u>		<u>1.209</u>

São Braz

Não foi presente á Secretaria do Senado cópia da acta da organização das mesas deste municipio, a cujas eleições entretanto o relator se refere opinando pela sua validade.

Aliás o relator foi o primeiro a enumerar esta, entre as 11 cópias de outros tantos municipios que não foram remetidas. Como, pois, o parecer considera validas eleições procedidas perante mesas que nem ao menos consta terem sido organizadas, por fórmula regular ou não?

As authenticas ditas de S. Braz, representam outras tantas mesas eleitoraes regularmente organizadas?

Qual a junta que as organizou ?

Si o nobre relator, como já foi observado, impugna 18 organizações de mesas, porque as juntas que as constituíram commetteram irregularidades, deixando S. Ex. de as apurar por essa razão de ordem particular a cada uma das mesmas, porque principio, ou porque dispositivo legal apura as que se procederam perante mesas que não se sabe por quem foram e por que fórma foram organizadas ?

Nullas por tal fórma, semelhantes eleições não pódem ser apuradas. Assim:

		Votos
Monte (como atraz).....	1.346	Miranda..... 1.209
Menos.....	52	Menos..... 87
	1.294	1.122

São José de Lage

O relator opina pela apuração sómente da 5ª secção deste municipio, quando é certo que elle tem seis secções cujas authenticas estão presentes e revestem todas as fórmas exigidas pela lei. Nestas secções, menos a 5ª cujo resultado o relator já incluiu:

		Votos
Monte.....	363	Miranda..... 0
Monte (como acima)	1.294	Miranda..... 1.122
	1.657	1.122

Porto de Pedras

Neste deram-se cousas singulares. Não consta acta de organização das mesas. O relator, porém, apurou a acta da 2ª secção e rejeitou a da 1ª, sendo que nesta Monte teve 133 votos e Miranda 18. Entretanto as actas da 1ª são lançadas em livro proprio, de accôrdo com o § 2º, art. 76 da lei, e delle extrahidas as devidas cópias — e as da 2ª são escriptas em papel avulso, e nesses mesmos originaes foram mandadas ao Senado, com violação da lei supra citada.

Não são, portanto, apuraveis essas actas. Assim, até São José da Lage tínhamos:

Monte.....	1.657	Miranda.....	1.122
Menos estes resultados		30
	1.657		1.052

Paulo Affonso

O parecer approva as secções 2ª e 3ª, e rejeita a 1ª, 4ª e 5ª secções, sendo que as duas ultimas vieram duplicadas.

A verdade é que a acta da organização das mesas accusa nullidade insanavel, e as authenticas das secções não preenchem as formalidades legais.

Não podendo ser apurada esta eleição, deve ser o seu resultado deduzido. Assim:

Monte até S. José da Lage, diz:

Até Porto de Pedras	1.657	Miranda.....	1.052
Menos.....	127		62
	<u>1.530</u>		<u>990</u>

Camaragibe

O relator apurou sómente a acta da 3ª secção rejeitando as da 2ª e 3ª. Mas nem aquella pôde ser apurada, por desacompanhada da cópia da acta da sua organização, como advertiu o proprio parecer; sendo indispensavel deduzir estes resultados. Assim:

Monte, até Paulo Affonso	1.530	Miranda.....	990
Menos.....	58		39
	<u>1.472</u>		<u>951</u>

Palmeira dos Indios

O relator accusa que não foi remettida á Secretaria do Senado, cópia da acta da organização destas mesas. Não podem, por essa razão capital, ser apuradas. Assim:

Monte, até Camaragibe	1.472	Miranda.....	95
Menos.....	494		314
	<u>978</u>		<u>637</u>

Muricy e Maragogy

Pela mesma ausencia das cópias das actas relativas ás organizações das mesas destes dous municipios, as suas authenticas não podem ser apuradas. Os resultados que ellas consignam devem ser deduzidos da fórma seguinte:

Até Palmeira dos Indios, Monte	978	Miranda.....	637
Menos.....	168		8
	<u>810</u>		<u>629</u>

Limoeiro

Tambem não foi presente ao Senado cópia da acta da organização das mesas deste municipio, devendo-se, pois, deduzir dos candidatos, os resultados constantes das authenticas. Assim:

Até Muricy e Maragogy, Monte	810	Miranda.....	629
Menos.....	250		195
	<u>650</u>		<u>434</u>

Anadia

Das actas deste municipio, o relator aceita como valida apenas a da 4ª secção, e com razão, pois que as da 1ª, 2ª e 3ª secções não foram transcriptas, violando-se assim prescripção expressa da lei. Deve-se, portanto, manter a apuração do parecer.

Agua Branca

Finalmente o parecer aceita como validas e as approva as actas da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções deste municipio. As actas, porém, destas secções, não podem ser apuradas, pois que vieram desacompanhadas da cópia da acta das suas organizações.

Devem-se, conseguintemente, deduzir aos candidatos estes resultados. Assim:

Até Limoeiro, Monte..	860	Miranda.....	434
Menos.....	92	372
Resultado.....	768		62

Findou aqui a analyse das actas apuradas pelo relator, e cujos resultados constituem o fundamento de seu parecer, reconhecendo o candidato Miranda.

Mas como se acaba de ver, adoptado por nós o criterio do escarpello de S. Ex. e applicado com o rigor compativel, ou na altura das exigencias da lei, sem attenção a nenhuns interesses ligados ás pessoas dos candidatos, o tremendo resultado é este:

	Votos
Monte	468
Miranda	62

Não temos duvida em mantel-o.

Vamos, porém, acrescentar-lhe os resultados de outras actas que examinámos, acompanhadas das que se referem ás suas respectivas organizações, actas o authenticas que resistiram ao rigor do nosso exame, sem embargo de terem sido rejeitadas pelo relator.

Municipio de União

Nas socções 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª, as actas estão revestidas das fórmulas legais, quer a da organização das mesas, quer as authenticas. Nellas:

	Votos
Monte	631
Miranda	0

Viçosa

As actas da 1ª, 2ª e 4ª estão revestidas das fórmulas legais, a da 3ª não foi remettida, e as da 4ª e 5ª estão viciadas por falta de transcrição. Aqui:

	Votos
Monte	238
Miranda	0

Traipú

A 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções estão extrinsecamente authenticas, vieram acompanhadas da acta das suas organizações:

	Votos
Monte	499
Miranda	0

Santa Luzia do Norte

Actas da organização das mesas e authenticas, defeituosas, inapuraveis.

São Miguel de Campos

1ª, 2ª e 4ª secções, nullas por não estarem transcriptas em notas, mas a 3ª em estado legal, e com a assistencia da acta da sua organização. Nesta:

	Votos
Monte	102
Miranda	21

Sant'Anna Ipanema

As authenticas da 1ª, 2ª, e 3ª secções, assim como a acta da organização, estão legalmente formalizadas. Aqui:

	Votos
Monte	274
Miranda	221

São Luiz do Quitunde

Em estado de perfeita legalidade as actas da 2ª e 3ª secções, assim como a que respeita a da constituição das mesmas.

Quanto á da 1ª secção, carece de regularidade por não ter sido transcripta. Aqui:

	Votos
Monte	160
Miranda	9

Porto Calvo

Nullas por vicio radical na acta, ou antes vicio radical na constituição das mesas, conforme consta da propria acta.

Penedo

As actas da 1ª e 2ª secções não foram transcriptas, porém as da 3ª, 4ª e 5ª estão em perfeito estado de legalidade formal.

Aqui:

	Votos
Monte	297
Miranda	1

Porto Real do Collegio

As actas da 1ª, 2ª e 3ª secções estão revestidas de fórmulas legais, assim como foram regularmente constituídas, conforme se vê da respectiva acta.

Aqui:

	Votos
Monte	270
Miranda	0

Piassabussú

A acta da 1ª secção não transcripta, mas a da 2ª legalmente feita.

Aqui:

	Votos
Monte	67
Miranda	0

Pilar

Actas em perfeita ordem.

Aqui, na 1ª e 2ª secções:

	Votos
Monte	266
Miranda	0

Piranhas

As actas das duas secções, assim como a da sua organização, perfeitas e legais.

Aqui:

	Votos
Monte	34
Miranda	109

Leopoldina

A acta da 1.^a, acompanhada da de sua organização, em perfeito estado de legalidade, mas a da 2.^a não foi transcripta, e portanto não pôde ser apurada.

Aqui:

	Votos
Monte	150
Miranda	0

Junqueira

Actas não transcriptas e portanto não apuráveis.

Bello Monte

Nullas por vício da acta da organização das secções.

Atalaya

As actas da 1.^a e 4.^a secções, legaes e apuráveis, e acompanhadas da prova legal das suas organizações. As da 2.^a e 3.^a, nullas, a primeira por não transcripta e a segunda por falta do termo de encerramento nas listas dos eleitores que votaram

Aqui, entretanto:

Monte	322
Miranda	0

Maceió, Alagóas e Euclides Malta

Actas não transcriptas

Pão de Assucar

As actas da 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a secções, perfeitas e acompanhadas da prova das suas organizações regulares.
Acta da 5.^a, não transcripta.

Aqui, porém:

	Votos
Monte	264
Miranda	99

Triumpho

Não veio a acta da constituição das mesas.

Resultado final:

	Monte	Miranda
Apuração do parecer, reduzida.....	468	62
União	631	0
Viçosa	238	0
Traipú	499	0
Santa Luzia do Norte.....	0	0
S. Miguel do Campo	102	21
Sant'Anna do Ipanema	274	221
S. Luiz do Quitunde.....	160	9
Porto Calvo	0	0
Penedo	297	9
Porto Real do Collegio.....	267	0
Piassabussú	67	0
Pilar	266	0
Piranhas	34	102
Leopoldina	150	0
Junqueira	0	0
Bello Monte.....	0	0
Atalaia.....	322	0
Maceió	0	0
Euclides Malta.....	0	0
Alagóas	0	0
Pão de Assucar.....	264	99
Triumpho	0	0
	<hr/>	<hr/>
	4.042	522
Cururipe	190	129
	<hr/>	<hr/>
	4.232	651

Em presença deste resultado, a Comissão de Poderes propõe:

1º, que sejam approvadas as eleições procedidas no Estado de Alagóas, no dia 30 de janeiro do corrente anno, e nos municipios seguintes:

- 1º, S. José da Lage, todas as secções;
- 2º, Anadia, 4ª secção;
- 3º, União, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª secções;
- 4º, Viçosa, 1ª, 2ª e 4ª secções;
- 5º, Traipú, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções;
- 6º, S. Miguel do Campo, 3ª secção;
- 7º, Sant'Anna do Ipanema, 1ª, 2ª e 3ª secções;
- 8º, S. Luiz do Quitunde, 2ª e 3ª secções;
- 9º, Penedo, 3ª, 4ª e 5ª secções;
- 10º, Porto Real do Collegio, 1ª, 2ª e 3ª secções;
- 11º, Piassabussú, 2ª secção;

12º, Pilar, 2ª e 3ª secções;
 13º, Piranhas, 1ª e 2ª secções;
 14º, Leopoldina, 1ª secção;
 15º, Atalaia, 1ª e 4ª secções;
 16º, Pão de Assucar, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções;
 2º, que seja reconhecido Senador pelo mesmo Estado o
 Dr. Manoel Clementino do Monte.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1912.—*Francisco Glycerio.*

Voto em separado

Dirirjo dos votos acima. A meu vêr, relativamente a este pleito cabe a applicação do dispositivo do art. 118 da lei eleitoral.

Preliminarmente, entendo que, para a hypothese vertente, a verificação da legitimidade ou illegitimidade da investidura do cidadão Roberto Machado no cargo de presidente da municipalidade de Macció não vem ao caso. Legal ou illégalmente investido dessas funcções, o Sr. Machado não só exercia de facto e sem protesto o cargo em questão, mas tambem, e igualmente sem protesto, funcionou na junta apuradora. A expedição do diploma, portanto, foi um acto praticado de boa fé, e por autoridades tidas e havidas como legaes. Trata-se, pois, de um caso de erro commum, circumstancia essa que, desde o direito romano, e para os effeitos juridicos dos actos por ellas praticados, suppre a falta de competencia e jurisdicção.

Por outro lado não sei como conciliar as conclusões do voto em separado. Si esse documento proclama a legitimidade do diploma expedido ao Dr. Clementino do Monte, e reduz a 4.262 os 11.031 votos a que ascende a somma constante do mappa organizado pela Secretaria, annullados são «mais de metade dos votos do candidato diplomado», caso em que a lei determina que se mande proceder a nova eleição.

Assim, em face dos resultados a que chegaram tanto o parecer como o voto em separado, e considerado o meu voto acerca da questão attinente ao diploma, sou forçado a propor a annullação do pleito.

Por estes fundamentos, opinamos pela approvação das seguintes

EMENDA

A segunda conclusão do parecer substitua-se por esta:

II, que, em virtude do disposto no art. 118 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, se mande proceder a nova eleição no Estado de Alagoas.—*A. Azcaredo.*—*Goncalves Ferreira* pela conclusão

SUSTENTAÇÃO DO CANDIDATO BACHAREL RAYMUNDO PONTES
DE MIRANDA

O abaixo assignado, no uso de seus direitos politicos e na qualidade de candidato a Senador na renovação do terço pelo Estado de Alagôas, na eleição de 30 de janeiro ultimo, cuja victoria lhe coube, conforme demonstrará pleiteando o reconhecimento respectivo, protesta contra a existencia juridica de uma acta de uma illegal junta apuradora com que se apresenta o Dr. Manoel Clementino do Monte, á guisa de diploma.

Tal cópia de acta não pôde ser acceita como diploma, e muito menos poderá ser o Dr. M. C. do Monte considerado diplomado.

Determina o art. 93, § 1º, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, que a junta apuradora só poderá funcionar com a presença, pelo menos, de cinco de seus membros, afóra o presidente.

Esses membros da junta apuradora, especifica o art. 91, II, da citada lei, são os presidentes dos Conselhos Municipaes.

E' preliminarmente assente que esses presidentes de Conselhos tenham investidura legal, estejam eleitos, nos termos das leis municipaes vigentes e em exercicio.

Prova immediatamente o abaixo assignado que a supposta junta funcionou apenas com quatro membros, porquanto Roberto Machado, que completa cinco; figurando de presidente do Conselho Municipal de Macció, não tem investidura legal nesse cargo, para o qual não foi eleito pelo respectivo Conselho, nos termos do seu estatuto, conforme se evidencia dos documentos annexos. Vejamos :

O documento n. 1 é o *Diario Official* do Estado de Alagôas, de 20 de janeiro ultimo, onde se encontra a acta da sessão ordinaria do Conselho Municipal de Macció, realizada em 16 do mesmo mez de janeiro e na qual illegal e criminosamente se proclamou — a si proprio — presidente o cidadão Roberto Machado.

O documento n. 2 é o regimento interno do Conselho, conforme o qual, *ex-vi* do art. 1º, o presidente do Conselho será eleito á pluralidade absoluta de votos dos membros presentes e por escrutinio secreto.

Ora, o resultado do escrutinio constante da acta dá votos assim :

	Votos
1 Roberto Machado.....	4
2 Luiz Pontes de Miranda.....	3
3 Coelho Filho.....	1

Vê-se que — quatro — não é a maioria absoluta de — oito votos — só com o minimo de cinco votos se poderia considerar eleito.

Accrescenta o art. 1º do citado regimento vigente em Maceió — si na votação ninguem obtiver essa maioria (absoluta) os dous conselheiros que tiverem a relativa entrarão na segunda votação, considerando-se então eleito o mais votado.

Diz a acta (documento n. 1) que Roberto Machado presidiu e decidiu de sua propria eleição não eleito sem maioria absoluta não quiz arriscar-se a um segundo escrutinio e... o que ó admiravel — proclamou-se e apossou-se !!! indifferente aos protestos que levantaram e dictatorialmente utilizando-se da anarchia que então dominava Maceió se tem mantido illegalmente.

Nestas condições são nullos os actos decorrentes de uma junta apuradora que funciona sem o numero legal minimo, e, portanto, nullo o diploma, e, nestas condições, espera o abaixo assignado que seja considerado nenhum tal diploma, para que não produza em favor de seu portador os efeitos e regalias da lei.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1912. — Bacharel *Raymundo Pontes de Miranda*.

A eleição procedida em 30 de janeiro deste anno, no Estado de Alagóas para um *Senador na renovação do terço no Senado Federal* e seis Deputados, vem sendo viciada em muitos municipios desde as reuniões das Juntas, de que trata o art. 61 da lei n. 1269, de 15 de novembro de 1905, para a organização das mesas encarregadas do recebimento das cédulas e mais trabalhos do processo eleitoral, nos termos e modo estatuidos nos arts. 60 a 69, inclusive, da citada lei.

Estão inutilizadas pelas expressas disposições legais revidas muitos municipios dentre os 35 em que está dividido o Estado com secções eleitoraes, taes como os municipios de Junqueiro, Alagóas, Viçosa, Penedo, Traipú e outros, cujas actas de organizações de mesas são *são corpos de delicto* attestando de modo inequivoco a fraude de uns e a simulação desse processo essencial em outros, sendo que ainda em outros municipios, taes como o de Maragogy, chegaram os manipuladores de votos á *perfeição* de não enviar á Secretaria do Senado, com aggravante da infracção do § 2º, art. 67 da lei, as cópias authenticas das actas de reuniões das Juntas respectivas e organização das mesas.

Insanaveis nullidades se encontram nas actas das eleições de outros municipios, taes como se ostentam Camaragibe, Pão de Assucar, Maragogy, Porto de Pedras, Triumpho e outros, onde se leem os maiores absurdos e se notam as maiores anomalias eleitoraes, que symptomatizam evidentemente a anarchia e a falta de prestigio eleitoral dos intempestivos chefes que — á vaia, á pedra e á bala — como elles proprios declaravam, escreviam, publicavam e apregoavam em apavorantes e algumas vezes sanguinolentos comicios, assim — com processos tão originacs — se esforçavam por convencer a consciencia nacional que agiu com o povo e em nome do povo alagoano.

Inutil e dolorosa pretensão ! quanto erraram ! ! e... quando outras provas não concorressem para demonstração da verdade, seria mais que sufficiente a dissecação desta eleição, onde se vê que, desprezados os suppostos votos do Dr. M. Clementino do Monte para Senador federal, em 11 onde não houve eleição, isto é, em 11 municipios onde não houve eleição e, quando tivesse sido simulada, seria *inexistente ex-vi* dos arts. 66, 67, 72 e 73 combinados com o § 1º, art. 116 da lei e, sobretudo, note-se bem, deduzidos os votos arranjados falsamente nas actas de nove municipios que reivindicamos com boletins authenticos nos claros e precisos termos do art. 97 da lei, os estonteantes, 10.911 votos, que o meu antagonista supõe accumular, ficam reduzidos a 2.718 votos ! em 24 municipios dentre os 35 do Estado, emquanto que a nossa votação real constante das actas em 15 municipios e dos referidos boletins authenticos mantem-se firme, indestruível e incontestavel em 5.476 votos e levar-se-hia a 5.561 votos si a tolerancia da Comissão permittisse apurar Macció, União, Lage e Collegio, *v. g.*, porque nesta caso a votação do nosso antagonista seria, não 2.718, porém, 5.508, sempre inferior á nossa.

E' insophismavel a legitimidade da prova que offerecemos sobre o fraudulento desvio dos nossos votos para o meu adversario por meio de actas feitas fóra da séde da secção eleitoral depois da eleição e substituições de outras verdadeiras pelas falsas nas agencias do Correio com o emprego da mais cynica e repugnante coacção.

Providencialmente, quando os alliados e orientados do Dr. M. Clementino do Monte e pelo mesmo Dr. Clementino do Monte suppunham que o *exercício amplo da vaia, da podra e da bala* (documentos ns. 2, 3 e 4) produzia de Macció o panico sufficiente para os nossos correligionarios e meus amigos no interior desanimarem, mudarem de idéas, esquecerem seus deveres ou fugirem, muitos, quasi todos, dispostos á luta, respondiam ao meu antagonista com a significativa votação attestada pelos *Boletins authenticos*, dos quaes só me chegaram ás mãos, porque vieram aos cuidados de passageiros para esta Capital, apenas os de nove municipios — correspondentes a 31 secções eleitoraes — nos municipios de 1) Atalaya, 2) Palmeira dos Indios, 3) Santa Luzia do Norte, 4) Muricy, 5) Pilar, 6) S. Luiz do Quitunde, 7) Euelydes Malta, 8) Bello Monte e 9) Piassabussú, cuja apuração dá o resultado seguinte :

	Votos
Raymundo do Miranda.....	3.097
M. Clementino do Monte.....	484

São os documentos ns. 13 a 13, que offereço á Comissão para seu julgamento quanto ao enorme furto de votos que me foi ftito e á apreciação do meu antagonista para ficar lembrado de que em Alagóas, berço dos legendarios Fonecas, de Floriano, Barão de Penedo, Tavares Bastos, Sinimbú e outras glorias nacionaes, não se inventa prestigio, não se conseguem

suffragios sem sympathias e serviços anteriores e que as conquistas do nome do honrado coronel Clodoaldo da Fonseca na candidatura governamental não eram sinão do coronel Clodoaldo e lhe vinham, não do agrupamento politico de que o Dr. C. Monte é representante, mas das tradições de sua familia e especialmente da memoria sagrada de seu pae, o mais abnegado dos alagoanos, o maior amigo de Alagôas até hoje conhecido, o puro Pedro Paulino, de quem o Dr. Monte foi sempre encarniçado adversario no Estado, o homem sobre cujos reveses politicos foi inaugurada uma situação que fez S. S. Deputado federal e me condemnou ao mais cruel ostracismo, repleto de perseguições pelo crime unico de ser amigo dessa grande personalidade moral e social, tendo obstado que oradores insensatos tripudiassem sobre a sua honra e respeitabilidade, probidade e patriotismo proverbial, quando festejavam brutalmente a sua renuncia do cargo de governador de Alagôas, onde permittã Deus o honrado coronel Clodoaldo não vá encontrar as maiores desillusões, o fel da perfidia, o bisturi da calumnia, amargando-lhe a bocca e dilacerando-lhe a alma, como aconteceu ao bom Pedro Paulino, victimado assim pelos mesmos homens que hoje o conduzem ao governo e á sombra do nome do filho de Pedro Paulino procuram ferir, prejudicar a mim e alguns outros cujas incompatibilidades ou desaffeições e desejos de vingança veem da luta que sustentamos contra elles ao lado de Pedro Paulino e, depois, em homenagem e gratidão ao sempre bom e nobre Pedro Paulino.

Esta é que é a verdade incontestavel, de todos sabida, tão conhecida em seus detalhes quanto são notorias a má vontade, as manifestações desfavoraveis do meu antagonista em suas correspondencias epistolares e dos seus alliados em Maceió contra o benemerito chefe da Nação e sua familia, á sombra do nome do coronel Clodoaldo, que isto ainda não percebeu, e faço votos para que *em tempo* venha a conhecer que exploram seu nome, sua condição pessoal para ainda em seu nome empolgarem as posições federaes e estaduais e... depois... não será minha e nem para mim a desillusão.

A APURAÇÃO

Apreciemos o processo eleitoral em suas phases, desde a organização das mesas em 30 de dezembro do anno findo até a apuração nas sessões eleitoraes, entrega de boletins, substituição posterior da votação apurada e substituição ainda posterior das verdadeiras authenticas na agencia do Correio por actas falsas com falsos resultados que, coacta e officialmente remettidas, vieram tomar na Secretaria do Senado o lugar das legitimas actas, que ora deveriam ser lavradas e ora, uma vez lavradas foram substituidas pelo modo referido.

Neste sentido no dia 28 de fevereiro ultimo dirigimos um telegramma ao Dr. juiz substituto federal, presidente da Junta Apuradora que se devia reunir no dia seguinte, 29 de fevereiro, o que não se realizou e, com violenta infracção do art. 94 da citada lei n. 1.269, se reuniu em 1 de março, isto é, *31 dias depois da eleição*.

Mas essa injustificavel illegalidade torna-se uma ligeira irregularidade diante do escandalo resultante da pretensão de se considerar validos os actos emanados de um ajuntamento de apenas... tres presidentes de Conselho Municipal dentre os 35 que existem no Estado, porquanto dous mais figuram na insubsistente acta — *um Roberto Machado, de Macció*, não tem investidura legal, conforme demonstrei em exposição já entregue, com documentos, á illustrada Commissão e á qual me reporto, solicitando sua publicação tambem, e o outro *Manoel Thomaz, de Santa Luzia do Norte*, usurpou as funções de *intendente* (chefe do executivo municipal alli) do mesmo municipio em cujo exercicio se achava desde dezembro do anno passado e assim ha permanecido, sem solução de continuidade, até esta hora.

E' bem significativa essa infracção do art. 93, § 1º, da lei n. 1.269, que demonstra com vehemencia a falta de prestigio do meu antagonista e seus companheiros de chapa do Partido Democrata, cujo valor politico em Alagôas é nenhum e se algum valor tivesse, a despeito do abuso do nome do coronel Clodoaldo da Fonseca, dentre os 35 membros da *Junta Apuradora* teriam, pelo menos, nos termos do § 1º do art. 93 da citada lei, reunido cinco presidentes de Conselho Municipal sem a grosseira evasiva de *contrabandear* dous membros, para simular a reunião do *numero minimo* !!!

E' evidente a farça e mais evdiente ainda que a adhesão dos alagoanos á candidatura governamental do coronel Clodoaldo da Fonseca não traduz adhesão ao Partido Democrata, que num reservado calculo politico apresentou o nome, desse honrado e digno servidor da Nação.

O reconhecimento, pelo Senado, do coronel Clodoaldo da Fonseca e seu companheiro de chapa, não é, nunca foi uma consequencia do valor do grupo ou do Partido que apresentou a candidatura senatorial do Dr. M. Clementino do Monte, e a prova de que as minhas affirmações são verdadeiras se encontra nos telegrammas publicados nesta Capital, *das Mesas do Senado e Camara dos Deputados de Alagôas*, dirigidos ao coronel Clodoaldo da Fonseca, *hypothecando sincero apoio á benéfica e imparcial administração de S. Ex.* (Documento n. 12.)

A ascensão do coronel Clodoaldo da Fonseca ao governo da terra de seus maiores, não é, portanto, nem póde, em caso algum, ser considerada uma victoria do partido que apresentou o Dr. Monte (Clementino), mas o resultado da confiança dos alagoanos no filho do bom e nobre Pedro Paulino, uma consequencia do prestigio inherente ás gloriosas tradições dos *Fonsecas* pela gente da terra que foi o berço dos heróes como Decodoro, Hermes, barão de Alagôas e outros, foi, sim, uma vi-

ctoria do amor do Povo aos filhos e descendentes da heroína alagoana D. Rosa da Fonseca, mãe de uma familia illustre, sempre covardemente combatida pelo Dr. Monte e seus correigionarios, que hoje simulam um carinho algebrico após a consolidação do governo do benemerito Marechal Hermes da Fonseca, depois da gloriosa campanha onde nunca se viu nem se fallou no Dr. Clementino do Monte, que nesta hora, ageitando os acontecimentos ao seu interesse ousa dizer-se eleito Senador por Alagôas e pretende excluir aquelles que mais esforços empregaram antes da primeira hora, com o risco da propria vida, a conquista da vontade dos bons republicanos!! Não receio contestação.

Os boletins impressos na typographia do *Correio de Maceió*, orgão do Partido Democrata, redigidos pelo directorio desse partido e distribuidos por seus... adeptos, nas vespersas e no dia da eleição federal de 30 de janeiro, invocando o nome do coronel Clodoaldo em favor das candidaturas (documentos ns. 2 a 12) e aconselhando que os meus amigos, irmãos e parentes, assim como outros que não exploravam o nome do coronel Clodoaldo — fossem varridos á vaia, á pedra e á bala (documento n. 2) — são outras tantas provas vehementes do que o coronel Clodoaldo nada lhes deve e que elles tudo devem a S. Ex.

Em synthese :

A) As eleições legaes e apuraveis, conforme as actas que se encontram na Secretaria do Senado, são as dos 15 municipios seguintes :

1) Victoria, 2) Agua Branca, 3) Piranhas, 4) Anadia, 5) S. Miguel, 6) Coruripe, 7) Paulo Affonso, 8) Pão de Assucar, 9) Porto das Pedras, 10) Sant'Anna de Ipanema, 11) Leopoldina, 12) S. Braz, 13) Camaragibe, 14) Limoeiro e 15) Porto Calvo, representando 41 secções eleitoraes legaes e apuraveis, com o resultado ou votação seguinte :

	Votos
Raymundo de Miranda.....	2.379
Clementino do Monte.....	2.284

B) As votações verdadeiras fraudadas pelo partido do Dr. Monte contra ou em prejuizo meu, conforme prova indestructivel que se vê nos documentos ns., e aggregadas aos votinhos do mesmo Dr. Monte, foram em os nove municipios seguintes :

1) Palmeira dos Indios, 2) Santa Luzia do Norte, 3) Atajáia, 4) Muricy, 5) Pilar, 6) S. Luiz do Quitunde, 7) Euclides Malta, 8) Bello Monte e 9) Piassabussú, representando 31 secções eleitoraes, com o seguinte resultado constante de 33 boletins authenticos :

	Votos
Raymundo de Miranda.....	3.097
Clementino do Monte.....	484

Portanto, o resultado verdadeiro, legalmente apurado, de 24 municípios dentre os 35 municípios de Alagoas, é o seguinte :

	Votos
Raymundo de Miranda.....	5.561
Clementino do Monte.....	2.768

C) Nullidades — Estão radicalmente nullas porque foram feitas ou simuladas perante mesas constituídas por modo diverso do prescripto em lei, conforme se verifica das respectivas actas de organização das mesas em 30 de dezembro, os 10 municípios seguintes : — 1) Maceió, 2) União, 3) Penedo, 4) S. José da Lago, 5) Traipú, 6) Viçosa, 7) Alagoas, 8) Porto Real do Collegio, 9) Junqueiro e 10) Maragogy (art. 116, § 1º) que accusam a existencia ficticia de 4.757 — para o Dr. M. Clementino do Monte.

D) Estão nullas não só pela prescripção legal acima como porque, *v. g.*, 2ª secção do município de Triumpho, figura votando o eleitor Manoel Quirino dos Santos, que funcionava como fiscal na 3ª secção de Coruripe, e outras fraudes vergonhosas que attestam a existencia do processo eleitoral, — Triumpho, tres secções de Pão de Assucar, uma secção de Porto de Pedras, uma de Camaragibe e duas de Paulo Afonso (duplicata), que indicam a fraudulencia de 917 votos para o Dr. M. Clementino do Monte.

Total :

	Votos
Raymundo perde.....	238
C. do Monte perde.....	5.674

Qualquer que seja a hypothese, o candidato que ora sustenta seu direito contra as pretensões fraudulentas do Dr. M. Clementino do Monte está eleito, considerado que fosse diplomado (?!) não perderia mais de metade da votação arranjada pela supposta junta apuradora ; legalmente diplomado, o resultado da apuração honesta da lei já em outro logar lh'a indicamos com clareza e desenvolvidos detalhes que a sinceridade exige, o qual é o seguinte :

	Votos
Raymundo de Miranda.....	5.561
Clementino do Monte.....	2.768

correspondente a 24 municípios dentre os 35 em que está dividido o Estado de Alagoas, porquanto os 11 municípios restantes estão radicalmente invalidados nos termos da legislação eleitoral vigente.

São essas as razões que tenho, em synthese, para allegar, assignalando assim a verdade eleitoral apurada das actas e documentos authenticos relativos á eleição federal realizada no dia 30 de janeiro, de 1912, no Estado de Alagoas, onde não se

reuniu junta apuradora, na forma da lei, e, por isso, eu, o abaixo assignado, que sou eleito do povo alagoano para representá-lo no Senado da Republica, occupando a cadeira vaga para renovação do terço, sustento o meu direito, esclareço as occurrencias do processo eleitoral, defendo a vontade da familia alagoana e, tranquillo, indifferente ás ameaças de exhibição de delações trabalhadas pelas ambições de uns, fraqueza de outros, despeito e perfidia de alguns, embora com pungente injustiça, que não me é dado impedir, aguardo o julgamento da illustrada Commissão e do Senado da Republica e estimaria bastante que as ameaças de delações assim trabalhadas surgissem com o respectivo cortejo de torpes invenções para que a defesa e repulsa, amparadas na lei, na verdade da historia politica e na evidencia das provas que tenho para qualquer momento, porque conheço a miseria moral que serpenteia na politica do meu Estado, nesta hora, derramem luzes que dissiparão as brumas do ambiente da politica alagoana.

Rio, 20 de janeiro de 1912. — O candidato, bacharel *Raymundo Pontes de Miranda*.

DOCUMENTO N. 1

Protesto

Cópia — Como bastante procurador do bacharel Raymundo Pontes de Miranda, candidato a um lugar de Senador federal por este Estado na eleição federal realizada a 30 de janeiro do corrente anno, em vista do ar. 102 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, e art. 54 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, venho protestar contra a referida eleição e bem assim contra a presente apuração, pois a eleição federal de 30 de janeiro teve vícios radicaes que nullificam diversas secções eleitoraes.

A eleição federal realizada a 30 de janeiro do corrente anno neste Estado não póde, em face da lei, ser legitima e validamente apurada em sua totalidade para produzir efeitos legais, sinão em um numero muito restricto de municipios, porque em sua maioria o pleito correu debaixo de pressão, desabusada e vexatoria coacção, sendo as eleições feitas a *bico de penna*, além dos eleitores não terem podido comparecer livremente ás respectivas secções eleitoras, sendo a muitos até sonegado os titulos, ficando assim privados do exercicio do voto; e muitos outros viram suas chapas violentamente arrebatadas bem como candidatos tiveram-n'as inutilizadas por meios brutos, na prepotencia e absolutismo de que usaram cabos eleitoraes e chefetes politicos para, e só assim, conseguirem maior votação para os seus candidatos.

Além disso, factos. houve de sonegação proposital de livros legais em que deviam ser lavradas as actas da organização das mesas eleitoraes, para elegerem mesas adrede preparadas, sendo lavradas as respectivas actas em livros a outro fim destinados,

tendo havido, tambem, duplicatas na formação das mesas, abertura clandestina de urna para ser substituída uma votação por outra, conflictos, ameaças verbaes no recinto das secções eleitoraes, votações previamente combinadas, o que o meu constituinte se compromette provar em tempo opportuno com documentos que merecem fé juridica, perante o poder verificador; e, ainda, porque, além de vicios outros que dizem respeito á fraude, as actas eleitoraes de varios municipios, cuja apuração ora se faz, são inteiramente viciadas quanto ao processo eleitoral, vicios que, consequentemente, nullificam de pleno direito o resultado constante das mesmas actas, porquanto foram desprezadas as disposições legais estabelecidas para o caso; sendo que, taxativamente, o signatario deste protesto, em nome do seu constituinte — o bacharel Raymundo Pontes de Miranda — além dos vicios acima apontados e outros mais que opportunamente serão allegados — discrimina o seguinte que, em vista do art. 59, paragraphos 1, 3 e 4 do citado decreto, e art. 116, paragraphos 1, 3 e 4 da citada lei, trazem nullidade de pleno direito á eleição federal procedida em a maioria dos municipios:

a) em diversos municipios a eleição realizou-se perante mesas constituídas por modo diverso do prescripto em lei;

b) houve fraude, e disto tem o citado constituinte provas bastantes que alteram o resultado da eleição;

c) houve recusa de mesarios e de fiscaes, apresentados de conformidade com a lei eleitoral vigente.

Asim, pois, protestando o signatario, em nome do bacharel Raymundo Pontes de Miranda, candidato a um lugar de Senador federal por este Estado, e como seu bastante procurador, declara que o referido candidato ha de fazer firme, convincente e valioso juridicamente tudo quanto allega perante esta Junta Apuradora, bem como provará com documentos authenticos sua victoria eleitoral, na occasião em que as Camaras Verificadoras tiverem de tomar conhecimento da eleição federal realizada nesse Estado a 30 de janeiro do corrente anno; e requer, como lhe permite o art. 102 da citada lei, a inclusão deste protesto na acta geral da apuração.

Maceió, 4 de março de 1912. — Por procuração, bacharel Raymundo Pontes de Miranda. — Dr. *Terentillo de Brito*, capitão medico do Exercito.

Reconheço ser verdadeira a firma supra; dou fé. Maceió, 4 de março de 1912. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Manoel Eustachio Filho*.

Reconheço ser verdadeira a firma supra. Tabellião Publico desta capital, *Manoel Eustachio Filho*; e dou fé. Maceió, 4 de março de 1912. — O escrivão federal, *Manoel Eustachio da Silva*.

DOCUMENTO N. 2

A's armas! — Abaixo os crotinos! — O reprobado que por dilatados annos tem envergonhado a patria dos marechues re-

calcitra no proposito de não abandonar a cadeira que astuciosamente usurpou.

Corcado dos elementos deletérios de que sempre se serviu para coagir as liberdades do cidadão, machina planos tenebrosos objectivando interromper a marcha triumphal das idéas nobres.

Dos mais longinquos municipios chegam os petulantes empreiteiros de crimes, afim de serem devidamente instruidos.

Aqui, na capital, as Julianas, os de Maya, os Luiz Pontes, os Barreiros, os Rodrigues de Mello, os Pinto Lisboa os Zé Gomes *et reliqua* — multiplicam-se na campanha infrene contra os legitimos candidatos do povo.

E' mister que se lhes applique o merecido castigo.

Não devemos consentir que os salafrarios perambulem zombeteiramente nas ruas publicas.

A' vaia ! — A' pedra ! — A' bala ! — Fóra os energumenos !
— Abaixo os cretinos !

DOCUMENTO N. 3

Quem avisa... — Velho rifão diz que antes prevenir que punir. O despudorado que no pleito do 30 do corrente tiver a audacia de votar nos nomes de raymundo, eusebio, democrito e camboim faça testamento porque talvez lhe seja negada hospedagem no Inferno !

Viva o Partido Democrata ! — Os 33.

DOCUMENTO N. 4

A's armas — E' hoje que se fere o pleito federal. Não vos deixeis aniquilar, povo. Temos por nós os nossos amigos do Exercito que quer libertar a Republica de todos esses safardanas e de todos esses bandidos. Só deixeis penetrar nas secções os amigos dos Democratas que vão salvar as Alagôas.

Viva o coronel Clodoaldo !

Viva o Dr. Fernandes Lima !

Viva o Exercito !

30 de janeiro de 1912. — *Carbonarios.*

DOCUMENTO N. 5

Ao povo — Não enfraqueçais ! A nossa victoria está a consumir-se ! Graças a nobreza e razão de nosa causa, todos os elementos se congrassaram e são hoje por nós. Desde o ultimo soldado até o mais alto official do glorioso Exercito, desde o mais humilde plebeu até o mais conceituado cidadão cerea-nos de prestigio. Suffraguemos a chapa dos Democratas e teremos o triumpho !

Viva a soberania popular !

25 janeiro 912. — *Alagoanos.*

DOCUMENTO N. 6

Cuidado! — Os parentes e amigos dos raymundos, eusebios, democritos, camboins *et reliqua*, rebentos perigosos da famigerada oligarchia mallina, ainda andam se mexendo. Entregam-se agora á cabala eleitoral na capital e no interior, afrontando os nossos brios! Vamos vaial-os e varrel-os a pedradas, a cebollas pôdres, a batatas e a ovos pôdres.

Que não se mexam que pôde haver até... *mécha*.

Para traz, leprosos!

Viva o Partido Democrata! — *Carbonarios*.

DOCUMENTO N. 7

Apostolos da liberdade — Com sacrificio de nossas vidas conseguimos desalojar de suas posições a mór parte dos inimigos da patria, porém o throno está de pé; o *resinho* prevalecendo-se da nossa complacencia, abusando das garantias que consentimos lhe chegassem a tempo, está agindo abertamente contra a nossa soberania.

Além de outras armas, está lançando mão da mais terrivel — A Estrategia!

Pelos seus prepostos insufla os imprevidentes contra seus proprios amigos, afim de separal-os, esperando alliar-se á parte que nisso consentir, para furar a chapa que nos garantirá completa victoria.

Aquelle que irreflectidamente votar contra a chapa do Partido Democrata, hostilizará os nossos Salvadores, coronel Clodoaldo da Fonseca e Dr. Fernandes Lima, attendendo-se ás declarações do invicto soldado, á quasi totalidade da imprensa carioca, de que « governará com os seus amigos do Partido Democrata ». Como explicar a apresentação de uma chapa pelo Partido Democrata, que não representasse a vontade do nosso futuro governador?

Como governar sem representação federal?

Reflictam bem os imprevidentes! Os Maltas nos espreitam!!

Extraviar da chapa do Partido Democrata um voto, é escorar o Oligarcha!

Quereis arrancar a arvore da Oligarchia, sem deixar uma raiz?

Chapa batida nos amigos do coronel Clodoaldo da Fonseca e Dr. Fernandes Lima — os candidatos do Partido Democrata! — *Os intransigentes*.

DOCUMENTO N. 8

Ao Povo — Alerta!! — O celebre Dandy dos camarins das actrizes — Dr. Zazá —, ou seja o digno futuro genro do Manequim Adamado ante-hontem á noite quando foi á « Chacara Angelica », vaia a encuralada Juliana, bradou, bufando, que o povo logo lho pagaria.

Digno das honras de um pontapé, este pretencioso ARTHUR JUCA' deseja o pagamento : preparem-lhe uma *salada de batatas e ovos pôdres*, (*) unica paga digna de um pobre e infeliz diabo.

Olho nelle !!! — Maceió, 2 de Janeiro de 1912.

(*) Eis ahí como se preparou a ficticia eleição do Dr. Clementino do Monte — como se fez sua cabala — *á vaia, á pedra e á bala* — com *saladas de batatas e ovos pôdres*. E' por isso que seus votos vão sahindo pôdres com os abalos da lei.

Como tudo isso é deprimente e triste !!!

DOCUMENTO N. 9

OS JAGUNÇOS !!

Capitão José Pinheiro,
Luiz Pontes,
Luiz Lucariny (maçon),
Pinto Lisboa,
Telmo Eustaquio, (*)

offereceram seus valiosos serviços aos parentes e amigos do infame Euclides Vieira Malta, vulgo « Estigarribia » para, de accôrdo com seu irmão Joaquim Paula Vieira Malta, Juliana que é Paes Pinto (Funebre), Dr. Pandeiro, Dr. Bexiga e outros tantos, eliminarem do seio da familia alagoana os denodados batalhadores, que muito trabalharam por uma causa santa da liberdade.

Deus de misericordia, vós que com brilho de vosso espirito fizestes correr os vendilhões do templo, fazei com que esses *Sicarios* de peor especie desapareçam do torrão alagoano para sempre. (*Credo !*)

Povo alagoano, a nossa campanha ainda não chegou ao fim, porque a arvore do mal murchou, mas deixou muitas sementes !

Salve, Alagôas liberta !

Abaixo os deleterios que nos aviltam e tentam contra nossa existencia ! — *Talião*.

(*) Eis ahí como se injuriam homens honrados, nem o Dr. Monte e seus amigos podem articular um acto da vida que os envergonhe e... é assim que um *bocado de votos ensanguentados* gera um Senador ?! *Sicarios* ?! São aquelles que alli convidavam para o assassinato e o povo não attendeu — estão todos vivos.

DOCUMENTO N. 10

Voz da Patria — Sob vossa guarda, abnegados filhos, de cujo patriotismo falla bem alto o dia 27 de dezembro passado, confio a solução definitiva da causa sacrosanta da liberdade deste pedaço do Brazil, fonte sublime de onde surgiram os Raios luminosos que, arrancando das trevas, fez enveredar pela estrada larga do progresso a Nação Brasileira !

Approxima-se a hora do combate, urge congregar todos os vossos elementos.

Com a intelligencia que vos é peculiar, depressa entrareis no conhecimento do plano de batalha dos inimigos ; chegando esse momento não trepideis em enfrentar como spartanos a coorte de bandidos que, emboscados, á socapa, procuram reconquistar as posições que custaram a vida de muitos dos vossos irmãos, para, como lobos esfaimados, saciarem no sangue que correr de vossas cabeças decepadas a sede de vingança, pelo castigo que vosso heroismo soube justamente infringir-lhes.

Perto, bem perto vem o dia 30, o dia em que, estou certo, encontrarei a postos todos os filhos queridos empunhando as CHAPAS recommendadas pelos nossos salvadores CORONEL CLODOALDO DA FONSECA e DR. FERNANDES LIMA (*) annexas armas que poderão garantir-vos um futuro brilhante, como : o Direito, a Justiça e a Liberdade.

Votae na chapa do Partido Democrata, aconteça o que acontecer.

Viva o coronel Clodoaldo da Fonseca !

Viva o Partido Democrata !

Viva Alagôas !

Viva o Exercito Nacional !

Viva o Marechal Hermes da Fonseca !

Viva a Republica !! — *Um Patriota.*

(*) As chapas estão publicadas com a recommendação do Directorio, de que não faz parte o coronel Clodoaldo e nem assignou cousa alguma. — *R. Miranda.*

DOCUMENTO N. 11

Ao Povo — Alerta !... A liberdade do voto tão proclamada como grande verdade ainda é entre nós uma mentira. Não é só o Sr. Euclydes Malta que amordaça o eleitorado de Alagôas, pois que *eleitores de cabresto* ainda os ha.

Alerta, pois, eleitores !

O Partido Democrata, que muito se bateu outr'ora pela liberdade do voto, pela liberdade de consciencia dos eleitores, exigindo a liberdade de acção, está agora procedendo de modo diverso, arrebanhando eleitores de cabresto, exigindo, ordenando, impondo que o eleitorado vote unicamente na chapa do Partido.

A cabala nós seus justos termos é permittida ; mas a exigencia, a imposição, não porque somos um povo livre e temos o direito da escolha dos nossos candidatos.

Agora mesmo no Riacho Doce, representante do Partido Democrata abocanhou 40 titulos de leitores que só deverão votar nos candidatos por elle escolhidos.

Parece que uma nova oligarchia se está implantando.

Alerta, Povo !... e não deixeis, no regimen de liberdades que queremos ver implantado, vos seja sonogado esse maior direito dos povos livres, a par da sua soberania — A LIBERDADE DO VOTO !

Sêde livre, Povo !
 Confiae na vossa Soberania !
 Exercei a vossa liberdade de consciencia !
 Viva a Republica !
 Viva o coronel Clodoaldo da Fonseca !
 Viva Alagôas Livre !
 Viva o Dr. Terentillo de Brito, o legitimo candidato do Povo Alagoano !

Maceió, 24 de janeiro de 1912.—*Eleitores Livres e Independentes.*

Documento n. 12

O novo governador de Alagôas — Por motivo do seu reconhecimento como governador de Alagôas, recebeu o Sr. Clodoaldo da Fonseca os seguintes telegrammas:

« Maceió, 17 — Communico a V. Ex. que foi installada hontem a 2ª sessão da 11ª legislatura do Congresso do Estado, com as formalidades do estylo, tendo sido apresentada a mensagem do Governo, tudo na fórmula e no dia determinados pela Constituição. Tiveram logar hoje as eleições das Mesas das duas Casas do Congresso, sendo eleito vice-presidente do Senado o Senador Tavares Lessa, e eu reeleito presidente da Camara.

Recusando-se assumir o Governo do Estado o vice-presidente, eleito Senador, o substituto legal, na fórmula do preceito constitucional, continúa no exercicio do cargo de Governador do Estado, por me caber a substituição, de accôrdo com o alludido preceito da Constituição.

Hoje mesmo, após a eleição da Mesa do Senado, iniciou-se alli a apuração da eleição de Governador, finda a qual, foram reconhecidos e proclamados Governador e Vice-Governador do Estado para o triennio de 1912 a 1915 V. Ex. e o Dr. Fernandes Lima.

Congratulo-me com V. Ex. por ver realizada a aspiração do povo alagoano, que muito justamente confia no valor de V. Ex. Cordiaes saudações.—*Macario Lessa, Governador.*»

« Maceió, 17 — A Camara dos Deputados cumpre o grato dever de felicitar V. Ex. por ter sido hoje reconhecido e proclamado Governador do Estado, conforme preceito constitucional, hypothecando sincero apoio á *benefica e imparcial administração de V. Ex. no proximo triennio.*— Saudações.—*Antonio Florentino de Cerqueira Cavalcante, 1º vice-presidente.*—*Francisco Hatyra de Brito, 1º secretario.*—*Josias Monteiro, 2º secretario.*»

« Maceió, 17 — A Mesa do Senado alagoano cumpre o grato dever de felicitar V. Ex. hoje reconhecido e proclamado Governador do Estado, conforme preceito constitucional, *hypothecando sincero apoio á benefica e imparcial administração de V. Ex. no proximo triennio.*— Respeitosas saudações.—*João Lessa, vice-presidente.*—*Encás Araujo, 1º secretario.*—*Padre Manoel Vieira, 2º secretario.*»

Documento n. 13

2º boletim — Na eleição federal realizada hoje nesta 1ª secção do município de Muricy, deste Estado de Alagoas, para um Senador Federal na renovação do terço do Senado que tem de servir na legislatura de 1912 a 1914, por este Estado de Alagoas, tiveram votos: Para Senador Federal — bacharel Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e oito (108) votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, quatro (4) votos. Para Deputados Federaes — Dr. Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, cento e dez (110) votos; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietário agrícola, residente em Maceió, noventa (90) votos; capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de Marinha, residente na Capital Federal, noventa (90) votos; bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietário, residente em Victoria, noventa (90) votos; capitão Dr. Terentillo de Brito, medico, residente em Maceió, noventa (90) votos; bacharel Demetrio Brandão Graçindo, advogado, residente em Maceió, cincoenta (50) votos; Virgilio Antonino de Carvalho, advogado, residente em Maceió, vinte (20) votos e Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietário agrícola, residente no município de Porto Calvo, vinte (20) votos.

Mesa eleitoral da 1ª secção do município de Muricy do Estado de Alagoas, aos 30 dias do mez de janeiro de 1912. — *Antonio Ferreira do Omena Filho*, presidente. — *Antonio José da Silva Rocha*, secretario. — *Theotonio Correia de Araujo*. — *Aprigio Cesar de Barros*. — *Joaquim Corrêa de Barros*, mesarios.

Reconheço as firmas supra. Dou fé. Muricy, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Alipio Machado Dias*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Alipio Machado Dias e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião de Muricy, Alipio Machado Dias, e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912. — O escrivão federal, *Manoel Eustachio da Silva*.

Reconheço a firma e signal do tabellião Eustachio da Silva. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912. — O tabellião interino, *Oliveira Coutinho*.

Documento n. 14

2º boletim — Na eleição federal realizada hoje nesta 3ª secção eleitoral do município de Muricy, neste Estado de Alagoas, para um Senador Federal pela renovação do terço do Senado e seis Deputados que tem de servir na legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze por este

Estado Federado de Alagoas, tiveram votos: Para Senador Federal, Dr. Raymundo Pontes de Miranda, cincoenta e nove votos (59); Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, oito votos (8). Para Deputados Federaes: bacharel Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, sessenta e nove votos (69); Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, quarenta e nove votos (49); Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, quarenta e nove votos (49); capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas, official da Armada, residente na Capital Federal, quarenta e nove votos (49); capitão Dr. Terentillo de Britto, medico, residente em Maceió, trinta e nove votos (39); bacharel Demerito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, trinta e quatro votos (34); Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto Calvo, vinte e nove votos (29) e Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, dezeseete votos (17).

Mesa eleitoral da 3ª terceira secção do municipio de Muricy, no Estado de Alagoas, em 30 de janeiro de 1912.— *Manoel Aureliano da Silva*, presidente.— *Benedicto José de Assumpção*, mesario.— *José Nunes Leite*, mesario.— *José Corrêa de Vasconcellos*, mesario.— *Othon de Menezes Caldas*, secretario.— *Enéas Serapião de Barros Begerça*.— *Joaquim Rodrigues de Araújo*.

Reconheço as firmas supra. Dou fé. Muricy, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O 1º tabellião publico, *Alipio Machado Dias*.

Reconheço a firma supra do tabellião Alipio Machado Dias e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião publico de Muricy, e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma e signal do tabellião Manoel Eustaquio da Silva. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O tabellião interino, Dr. *Adolpho V. de Oliveira Coutinho*.

Documento n. 45

2º boletim — Na eleição federal realizada hoje na 4ª secção do municipio de Muricy, deste Estado de Alagoas, para um Senador ao Senado Federal na renovação do terço e seis Deputados federaes que teem de servir na legislatura de 1912 a 1914, inclusive por este Estado de Alagoas, obtiveram votos: Para Senador Federal: Dr. Raymundo Pontes de Miranda, trinta e oito (38) votos; Dr. Manoel Clementino do Monte,

dous (2) votos; para Deputados Federaes: Dr. Euzebio Francisco de Andrade, trinta e cinco (35) votos; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, trinta e cinco (35) votos; capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, trinta e tres (33) votos; Dr. Natalicio Camboim, trinta e tres (33) votos; capitão Dr. Terentillo de Britto, trinta e tres (33) votos; Dr. Democrito Brandão Gracindo, vinte e tres (23) votos; Dr. Joaquim de Barros Albuquerque Lins, dez (10) votos.

Mesa eleitoral da 4ª secção do municipio de Muricy, Estado de Alagoas, 30 de janeiro de 1912.—*Eugenio Alves de Caldas*, presidente.—*Victorino Carlos de Macedo*, secretario.—*Roque Ricardo de Menezes*.—*Manoel Cavalcanti Pau Reverso*.—*Enéas Vieira de Lima*.—*Luiz Romeiro de Albuquerque*, fiscal.—*Pedro Soares da Cunha*, fiscal.

Reconheço as firmas retro. Dou fé. Muricy, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—*Alipio Machado Dias*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Alipio Machado Dias e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—O 1º tabellião interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião de Muricy, Alipio Machado Dias, e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912.—O escrivão federal, *Manoel Eustachio da Silva*.

Reconheço a firma e signal do tabellião Manoel Eustaquio da Silva. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—O tabellião interino, *Dr. Adolpho V. de Oliveira Coutinho*.

Documento n. 16

2º boletim—Na eleição federal, realizada hoje nesta 5ª secção do municipio de Muricy, neste Estado de Alagoas para um Senador Federal na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados Federaes para a legislatura de 1912 a 1914 inclusive, tiveram votos: Para Senador Federal: Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, trinta e um votos (31); Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, dous votos (2); para Deputados Federaes: Dr. Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, trinta votos (30); Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, vinte e sete votos (27); capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas, official de Marinha, residente na Capital Federal, vinte e sete votos (27); Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente no municipio de Victoria, vinte e seis votos (26); capitão Dr. Terentillo de Britto, medico, residente em Maceió, vinte e seis votos (26); Dr. Democrito

Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, desonove votos (19); Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agrícola, residente no municipio de Porto Calvo, dez votos (10).

Mesa eleitoral da 5ª secção do municipio de Muricy do Estado de Alagoas, aos trinta dias do mez de janeiro de novecentos e dozo.—*Alfredo da Rocha Wanderley*, presidente.—*José Gomes da Silveira*, secretario.—*Mamedes Lopes Pinheiro*, mesario.—*João Alves Bezerra*.—*Modesto Correia de Novacs*, mesario.

Reconheço as firmas supra. Dou fé. Muricy, 31 de janeiro de 1912.

Em testemunho da verdade.—(Estava o signal publico.) O 1º tabellião publico, *Alipio Machado Dias*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Alipio Machado Dias, e dou fé.

Maceió, 17 de fevereiro de 1912.—Em testemunho da verdade.—(Estava o signal publico.) O 1º tabellião interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião publico de Muricy, Alipio Machado Dias, e dou fé.

Maceió, 17 de fevereiro de 1912.—O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma e signal do tabellião Manoel Eustaquio da Silva.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912.—Em testemunho da verdade.—(Estava o signal publico.) O tabellião interino, *Adolpho V. de Oliveira Coutinho*.

Documento n. 17

2º boletim — Na eleição federal que se realizou hoje nesta 6ª secção eleitoral do districto de Santo Antonio da Boa Vista do municipio de Muricy deste Estado de Alagoas para um Senador na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados ao Congresso Federal que teom de servir na legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze por este Estado de Alagoas tiveram votos: Para Senador Federal: Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado residente em Maceió, sessenta e cinco votos (65); Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, tres votos (3); para Deputados Federaes: Dr. Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, sessenta e tres votos (63); Dr. Alfredo Alves do Carvalho, proprietario agrícola, residente em Maceió, cincoenta e seis votos (56); capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de Marinha, residente na Capital Federal, cincoenta e seis votos (56); Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario agrícola, residente no municipio de Victoria, cincoenta votos (50); capitão Dr. Te-

rentillo de Britto, medico, residente em Maceió, cincoenta e um votos (51); Dr. Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, vinte e cinco votos (25); Dr. Virgilio Antonio de Carvalho, advogado, residente em Maceió, vinte e quatro votos (24); Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto Calvo, dez votos (10); Dr. João Baptista de Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, cinco votos (5).

Mesa eleitoral da 6ª secção do districto de Santo Antonio da Boa Vista do municipio de Muricy, Estado de Alagôas, aos trinta de janeiro de mil novecentos e doze.—*Balbino Correia de Mello*, presidente.—*Pedro Marques Bizerra*, mesario.—*Rufino Gomes da Silveira*, mesario.—*Djalma Gomes da Silveira*, mesario.—*Francisco Affonso de Mello*, secretario.—*Juvenal Maia Gomes*, fiscal.—*Manoel Antonio Duarte*.—*José Correia de Mello*.

Reconheço as firmas supra. Dou fé. Muricy, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade.—(Estava o signal publico.)—O 1º tabellião publico. *Alipio Machado Dias*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião publico de Muricy, Alipio Machado Dias e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912.—O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Alipio Machado Dias e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico.)—O tabellião interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço a firma e registro do tabellião Manoel Eustaquio da Silva. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912.—*Adolpho V. de Oliveira Coutinho*.

Documento n. 18

2º boletim — Na eleição federal effectuada hoje nesta primeira secção do municipio de S. Luiz do Quitunde, deste Estado de Alagôas, para um Senador na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados, ao Congresso Federal no triennio de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze por este Estado de Alagôas, obtiveram votos: para Senador Federal o bacharel Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió (107) cento e sete votos; bacharel Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal (12) doze votos; para Deputados Federaes: bacharel Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió (101) cento e um votos; bacharel Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió (100) cem votos; capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas, official do Marinha, residente na Capital Federal (97) noventa e sete votos; Dr. capitão Terentillo de Britto, medico, residente em Maceió (97) noventa e sete votos; Dr. Natalicio Camboim de

Vasconcellos, proprietario, residente no municipio da Victoria, (50) cincoenta votos; Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy (46) quarenta e seis votos; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto Calvo (45) quarenta e cinco votos; Dr. Pedro Soares de Albuquerque, medico adjunto do Exercicio, residente em Maceió (30) trinta votos; Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no municipio da União (15) quinze votos; Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, advogado, residente em Maceió (9) nove votos; Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal (5) cinco votos.

Mesa eleitoral da primeira secção do municipio de São Luiz do Quitunde em trinta de janeiro de mil novecentos e doze.—*Luiz Cavalcante de Mendonça*, presidente.—*José Bastos de Barros Lima*, secretario.—*Antonio Manoel de Vasconcellos*, mesario.—*Lyndolpho Branco Bezerra*, mesario.—*Eloy Castriciano de Mello*, mesario.—*Francisco José do Bomfim*, fiscal.—*Thomaz Branco Bezerra*, fiscal.—*Manoel Liborio de Albuquerque*, fiscal.—*João Marinho dos Santos*, fiscal.—*João Antonio Lins*.—*Julio Cezar Fernandes Pires*, fiscal.—*Manoel de Souza Pinto*, fiscal.—*José Ferreira de Almeida Netto*, fiscal.—*Benigno Moreira da Silva*, fiscal.—*João Rodrigues de Lima*, fiscal.—*José Innocencio da Silva*, fiscal.

Reconheço serem verdadeiras as dezeseis firmas supra, por serem feitas em minha presença e dou fé. Cidade de São Luiz do Quitunde, 31 de janeiro de 1912. Em fé e testemunho da verdade OM. M. 1º T. P.—O 1º tabellião publico, *Odilon Menezes Mattos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião publico de S. Luiz do Quitunde Odilon de Menezes Mattos, e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912.—O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma do tabellião Manoel Eustaquio da Silva. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1912.—*J. de Oliveira Carneiro*, dou fé em testemunho da verdade.

Reconheço verdadeira a firma do tabellião Odilon de Menezes Mattos e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912.—Em testemunho (E. C.), o 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Documento n. 19

2º boletim — Na eleição federal realizada hoje, nesta 2ª secção eleitoral do municipio de S. Luiz do Quitunde, do Estado Federal de Alagoas, para um Senador Federal na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados Federaes, que teem de servir na legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, por este Estado Federado de Alagoas, tiveram votos: para Senador Federal: bacharel Ray-

mundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, oitenta e quatro votos; bacharel Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, dezesseis votos. Para Deputados no Congresso Nacional: bacharel Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, oitenta e seis votos; bacharel Alfredo Alves de Carvalho, proprietário agrícola, residente em Maceió, oitenta e cinco votos; capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de Marinha, residente na Capital Federal, oitenta e quatro votos; capitão Dr. Terentillo de Britto, medico, residente em Maceió, sessenta e quatro votos; Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, quarenta e nove votos; bacharel José de Barros Albuquerque Lins, proprietário agrícola, residente no municipio de Porto Calvo, quarenta votos; bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, advogado, residente em Maceió, trinta e cinco votos; Dr. Pedro Soares de Albuquerque, medico adjunto do Exército, residente em Maceió, vinte votos; bacharel Virgilio Antonino de Carvalho, advogado, residente em Maceió, quinze votos; bacharel José da Rocha Cavalcante, proprietário agrícola, residente no municipio de União, quinze votos; bacharel Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, cinco votos e bacharel Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, dous votos.

Mesa da 2ª secção eleitoral do municipio de S. Luiz do Quitunde, do Estado de Alagoas, em trinta de janeiro de mil novecentos e doze.— *Manoel Messias de Gusmão*, presidente.— *Pantaleão Alves da Silva*, mesario.— *José Roberto de Verçosa Lima*, mesario.— *Firmino Ribeiro dos Santos Cedro*, mesario.— *João Colaço de Lima*, secretario.— *Francisco Telles Netto*, fiscal.— *Carolino Ribeiro Ramos*, fiscal.— *José Valente de Muniz*, fiscal.— *Thomé Leopoldino Cavalcante*, fiscal.— *Francisco Fernandes Lins*, fiscal.— *Delfino Amaral*, fiscal.— *João Ferreira de Araujo*, fiscal.— *Luiz Nicomedes Fernandes Pires*, fiscal.— *Manoel Joaquim de Sant'Anna Junior*, fiscal.— *Manoel Machado da Cunha Paranhos*, fiscal.

Reconheço serem verdadeiras as quinze firmas supra e retro por serem feitas em minha presença e dou fé. Cidade de S. Luiz do Quitunde, 31 de janeiro de 1912. Em fé e testemunho da verdade (estava o signal publico).— O 1º tabellião publico, *Odilon de Menezes Mattos*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Odilon de Menezes Mattos e dou fé.

Maceió, 17 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço ser verdadeira a firma supra do tabellião publico Odilon de Menezes Mattos, e dou fé.

Maceió, 17 de fevereiro de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma e signal do tabellião Manoel Eustaquio da Silva.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—Dr. *Adolpho V. de Oliveira Coutinho*, tabellião interino.

Documento n. 20

2º boletim — Na eleição federal realizada hoje nesta 3ª secção eleitoral do municipio de S. Luiz do Quitunde, Estado de Alagôas, para um Senador Federal pela renovação do terço do Senado, e seis Deputados Federaes para a legislatura de (1912 a 1914) mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, por este Estado de Alagôas, tiveram votos: para Senador Federal: Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cincoenta e cinco (55) votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, quatorze (14) votos. Para Deputados Federaes: Dr. Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, sessenta e sete (67) votos; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, sessenta e quatro (64) votos; capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de Marinha, residente na Capital Federal, sessenta e tres (63) votos; capitão Dr. Terentillo de Britto, medico, residente em Maceió, quarenta e um (41) votos; Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, trinta (30) votos; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto Calvo, vinte e cinco (25) votos; Dr. Natalcio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente no municipio de Victoria, vinte e quatro (24) vitos; Dr. José Rocha Cavalcanti, proprietario agricola, residente no municipio de União, dezeseis (16) votos; Dr. Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, oito (8) votos, e Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, sete (7) votos.

Mesa eleitoral da 3ª secção do municipio do S. Luiz de Quitunde, no Estado de Alagôas, em trinta de janeiro de mil novecentos e doze.— *Napolcão Francisco de Almeida*, presidente.— *Manoel de Farias Mattos*, mesario.— *Antonio Francisco Placido*, mesario.— *Antonio Gomes de Mello Netto*, mesario.— *Miguel de Farias Mattos*, mesario secretario.

Reconheço serem verdadeiras as cinco firmas supra, por serem feitas em minha presença e dou fé.

Cidade de S. Luiz do Quitunde, 31 de janeiro de 1912. Em fé e testemunho da verdade estava o signal publico.— O 1º tabellião publico, *Odilon de Menezes Mattos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião publico de S. Luiz do Quitunde, *Odilon de Menezes Mattos* e dou fé.

Maceió, 17 de fevereiro de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço verdadeira a firma retro do tabellião Odilon de Menezes Mattos, e dou fé.

Maceió, 17 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço a firma e signal do tabellião Manoel Eustaquio da Silva. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—Dr. *Adolpho V. de Oliveira Coutinho*, tabellião interino.

Documento n. 21

2º boletim — Na eleição federal procedida hoje nesta 1ª secção eleitoral, nesta Villa de Santa Luzia do Norte, do Estado de Alagôas, para um Senador na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados Federaes, que tem de servir na legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, por este Estado de Alagôas, tiveram votos: Para Senador Federal no terço da renovação do Senado: Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, noventa e oito votos (98); Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, dez (10) votos; para Deputados ao Congresso Nacional: Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, noventa e oito votos (98); capitão Dr. Terentillo de Britto, medico, residente em Maceió, noventa e um votos (91); capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, oitenta votos (80); Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto Calvo, trinta e tres votos (33); Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, advogado, residente em Maceió, trinta votos (30); Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, vinte e cinco votos (25); Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, vinte votos (20); Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente em Maceió, digo municipio de União, vinte votos (20); Dr. Venancio Heme-terio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, dezeseis votos (17); Dr. Euzebio Francisco de Andrado, advogado, residente em Maceió, noventa e oito votos (98); Dr. Democrito Brandão Graçindo, advogado, residente em Maceió, vinte e tres votos (23) e Dr. Pedro Soares de Albuquerque, medico adjunto do Exercito, residente em Maceió, cinco votos (5).

Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagôas, 30 de janeiro de 1912.—*Manoel Thomaz da Silva*.—*Antonio Corrêa de Novaes*.—*José Thomaz da Costa*.—*Arthur Lins Sucupira*.—*Francisco de Carvalho Pedrosa*, secretario.

Reconheço verdadeiras a lettra e assignaturas supra e dou fé. Santa Luzia do Norte, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade, estava o signal publico.—*Manoel Marcionillo Venancio de Lima.*

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Manoel Marcionillo Venancio de Lima e dou fé.

Maceió, 26 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos.*

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião publico de Santa Luzia do Norte, Manoel Marcionillo Venancio de Lima e dou fé.

Maceió, 2 de março de 1912.—O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva.*

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva.

Rio, 18 de abril de 1912. Em testemunho da verdade, estava o signal publico.—*Antonio José Leite Borges.*

Documento n. 22

2º boletim — Na eleição realizada hoje nesta 2ª secção eleitoral do municipio de Santa Luzia do Norte, do Estado de Alagoas, para um Senador Federal, na renovação do terço do Senado Federal, e seis Deputados, que teem de servir no triennio de 1912 a 1914, no Congresso Federal, tiveram votos: para Senador Federal pela renovação do terço: Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, noventa e seis (96) votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte e um (21) votos; para Deputados Federaes ao Congresso Nacional: capitão Dr. Terentillo de Britto, medico, residente em Maceió, cento e dez (110) votos; Dr. Euzebio Francisco de Andrade, residente em Maceió, cento e um (101) votos; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Manáos, cem (100) votos; capitão de corveta Aristides de Mello, digo Vieira de Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, noventa (90) votos; Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, advogado, residente em Maceió, sessenta (60) votos; Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, trinta (30) votos; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente em Porto Calvo, trinta (30) votos; Dr. José da Rocha Cavalcanti, proprietario agricola, residente no municipio de União, vinte e quatro (24) votos; Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, quinze (15) votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, quinze (15) votos; Dr. Pedro Soares de Albuquerque, medico adjunto do Exercito, residente em Maceió, cinco (5) votos, e Dr. Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, cinco (5) votos.

Mesa eleitoral da 2ª secção do município de Santa Luzia do Norte, aos trinta de janeiro de mil novecentos e doze.— *Julio Lins Calheiros*, presidente.— *Egydio Cavalcanti Coutinho*, mesario.— *Antonio Lins Filho*, mesario.— *Antonio Elias Calheiros*, mesario.— *Ignacio de Moraes Cavalcanti*, secretario.

Reconheço verdadeiras a letra e assignaturas supra; dou fé. Santa Luzia do Norte, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O tabellião publico, *Manoel Marcionillo Venancio de Lima*.

Reconheço verdadeira a firma do tabellião Manoel Marcionillo Venancio de Lima e dou fé. Maceió, 2 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço verdadeira a firma do tabellião publico de Santa Luzia do Norte, Manoel Marcionillo Venancio de Lima; e dou fé. Maceió, 2 de março de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva. Rio, 18 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— *Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 23

2º boletim — Nesta eleição federal realizada hoje na 3ª secção eleitoral do município de Santa Luzia do Norte do Estado de Alagoas, para um Senador Federal, na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados Federaes para a legislatura de 1912 a 1914, por este Estado de Alagoas, tiveram votos: Para Senador Federal na renovação do terço: Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, setenta e cinco votos (75); Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte votos (20); para Deputados Federaes: Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, oitenta e cinco votos (85); Dr. Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, setenta votos (70); capitão Dr. Terentillo de Britto, medico do Exercito, residente em Maceió, setenta votos (70); capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de Marinha, residente na Capital Federal, sessenta e cinco votos (65); Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no município de Maragogy, quarenta votos (40); Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no município de Porto Calvo, quarenta votos (40); Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, advogado, residente em Maceió, trinta e nove votos (39); Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, advogado e proprietario, residente em Victoria, vinte e tres votos (23); Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no município de União, vinte e tres votos (23); Dr. Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, onze votos (11) e Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, nove votos (9).

Mesa eleitoral da 3ª secção do município de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagôas, em trinta de janeiro de mil novecentos e doze.

O presidente da mesa, *Manoel Calheiros de Mello*. — *Manoel Gomes Calheiros*, mesario. — *Azarias Querino dos Santos*, mesario. — *Bartholomeu Elias Calheiros*, mesario. — *Antonio Pereira de Araujo Netto*, secretarioio.

Reconheço verdadeiras a letra e assignaturas retro e supra; dou fé. Santa Luzia do Norte, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (signal publico). — Tabellião publico, *Manoel Marcionillo Venancio de Lima*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Manoel Marcionillo Venancio de Lima e dou fé.

Em testemunho da verdade (signal publico). — 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião de Santa Luzia do Norte, Manoel Marcionillo Venancio de Lima, e dou fé. Maceió, 2 de março de 1912. — O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma. — *Manoel Eustaquio da Silva*.

Rio, 18-4-912. Em testemenho da verdade (signal publico). — *Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 24

2º boletim — Na eleição federal que se realizou hoje nesta quarta secção eleitoral do município de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagôas, para um Senador em renovação do terço do Senado Federal, e seis Deputados Federaes, para a legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, por este Estado de Alagôas, obtiveram votos: para Senador Federal na renovação do terço do Senado: Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cincoenta e nove votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, quatorze votos. Para Deputados Federaes: Dr. Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, cincoenta e cinco votos; Dr. Alfredo Alves do Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, cincoenta votos, digo cincoenta e cinco votos; capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de Marinha, residente na Capital Federal, quarenta e tres votos; capitão Dr. Terentillo de Brito, medico do Exercito, residente em Maceió, quarenta votos; Dr. João Baptista de Accioly Junior, engenheiro civil, residente no município de Maragogy, vinte e oito votos; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no município de Porto Calvo, vinte e oito votos; Dr. Virgilio Antonio do Carvalho, advogado, residente em Maceió, vinte e sete votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, vinte e seis votos; Dr. José da Rocha Cavaleante, proprietario agricola, residente

no município de União, vinte e cinco votos; Dr. Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, dezenove votos e Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, dezenove votos.

Mesa eleitoral da quarta secção do município de Santa Luzia do Norte, do Estado de Alagoas, aos trinta de janeiro de mil novecentos e doze.

Demetrio Manoel da Rosa Calheiros, presidente.—*Manoel Malheiros de Mendonça*, secretario.—*Minervino Pereira Lins*, mesario.—*Manoel Rodrigues Calheiros*, mesario.—*José Lopes Calheiros*, mesario.

Reconheço verdadeiras a letra e assignaturas supra; dou fé. Santa Luzia do Norte, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—O tabellião publico, *Manoel Marcionillo Venancio de Lima*.

Reconheço verdadeira a firma petro do tabellião Manoel Marcionillo Venancio Lima e dou fé.

Maceió, 26 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião publico de Santa Luzia do Norte, Manoel Marcionillo Venancio de Lima; e dou fé.

Maceió, 2 de março de 1912.—O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva.

Rio, 18 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—O tabellião interino, *Antonio José de Leite Borges*.

Documento n. 25

2º boletim — Na eleição federal que se realizou hoje nesta quinta secção eleitoral do município de Santa Luzia do Norte do Estado de Alagoas, para um Senador Federal, na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados ao Congresso Nacional no triennio de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, por este Estado de Alagoas, obtiveram votos: para Senador Federal, Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e oito votos (108); Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, quatorze votos (14); para Deputados Federaes: capitão Dr. Terentillo de Britto, medico do Exercito, residente em Maceió, trezentos e vinte quatro votos (324); capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official da Marinha, residente na Capital Federal, noventa e cinco votos (95); Dr. Eusebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, quarenta e nove votos (49); Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, quarenta e nove votos (49); Dr. Virgilio Antonio de Carvalho, advogado, residente em Maceió, quarenta votos (40); Dr. Natalicio Camboim de Vascon-

cellos, proprietario, residente em Victoria, quinze votos (15); Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, nove votos (9); Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto Calvo, oito votos (8); Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no municipio de União, oito votos (8); Dr. Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, cinco votos (5); Dr. Pedro Soares de Albuquerque, medico adjunto do Exercicio, residente em Maceió, cinco votos (5); e Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatul, advogado, residente na Capital Federal, tres votos (3).

Mesa eleitoral da quinta secção do municipio de Santa Luzia do Norte, no Estado de Alagoas, em trinta de janeiro de mil novecentos e doze.

João Cordeiro da Rocha Lins, presidente.—*Basilio Lopes da Costa*, mesario.—*Joaquim Accioly Montenegro*, mesario.—*Stanislão da Silva Cabral*, mesario.—*Aurelio de Vasconcellos Reis*, secretario.

Reconheço verdadeiras a letra e assignaturas supra e dou fé. Santa Luzia do Norte, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (signal publico).—O tabellião publico, *Manoel Marcionillo Venancio de Lima*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Manoel Marcionillo Venancio de Lima e dou fé. Maceió, 26 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (signal publico).—O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião publico de Santa Luzia do Norte, Manoel Marcionillo Venancio de Lima, e dou fé. Maceió, 2 de março de 1912.—O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva. Rio, 18 de março de 1912. Em testemunho da verdade (signal publico).—*Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 26

2º boletim — Na eleição federal realizada hoje nesta primeira secção eleitoral do municipio da Atalaia, Estado de Alagoas, para um Senador Federal, pela renovação do terço do Senado Federal, e seis Deputados ao Congresso Nacional para o triennio de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, por esse Estado de Alagoas, tiveram votos: para Senador Federal, na renovação do terço do Senado, Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e vinte e quatro votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte e quatro votos. Para Deputados Federaes: capitão Dr. Terentillo de Britto, medico, residente em Maceió, cento e cincoenta votos; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, cento e dezoito votos; Dr. Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, cento e quinze votos;

capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de Marinha, residente na Capital Federal, cento e quatro votos; Dr. João Baptista, digo Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no município de Maragogy, quarenta e cinco votos; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no município de Porto Calvo, quarenta e cinco votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente no município de Victoria, quarenta e tres votos; Dr. Virgilio Antonio de Carvalho, advogado, residente em Maceió, trinta e tres votos; Dr. Demetrio Brandão Graçindo, advogado, residente em Maceió, vinte e seis votos; Dr. Pedro Soares de Albuquerque, medico adjunto do Exercito, residente em Maceió, vinte e seis votos; Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no município de União, vinte e cinco votos; Dr. Venancio Hemeterio Jobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, dez votos.

Mesa eleitoral a primeira secção do municipio de Atalaia, Estado de Alagôas, em trinta de janeiro de mil novecentos e doze.—*Joaquim Lopes Faria de Lemos*, presidente.—*Deo-clecio Camello da Costa*, secretario.—*Alfredo de Mello Camillo*.—*Alfredo de Oliveira Maia*.—*Anatholio Maurillo Mello*.

Reconheço verdadeiras as cinco firmas e lettras supra e dou fé. Atalaia, 31 de janeiro de 1912.—Em testemunho (estava o signal publico).—O 2º tabellião publico, *Ernesto Lopes de Vasconcellos*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva. Rio de Janeiro, 19-4-912. Em testemunho (estava o signal publico).—*Antonio José Leite Borges*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Ernesto Lopes de Vasconcellos e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912.—Em testemunho (estava o signal publico).—O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião de Atalaia, Ernesto Lopes de Vasconcellos e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912.—O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Documento n. 27

2º boletim — Na eleição federal que se realizou hoje nesta secção segunda, do municipio eleitoral de Atalaia, no Estado de Alagôas, para um Senador Federal, na renovação do terço do Senado Federal, e seis Deputados para a legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, no Congresso Nacional, por este Estado de Alagôas, tiveram votos: Para Senador Federal: Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e sessenta votos (160); Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, quinze votos (15); general Gabino Bezouro, tres votos (3).

Para Deputados Federaes: capitão Dr. Terentillo de Britto, medico do Exercito, residente em Maceió, quatrocentos e oitenta e cinco votos (485); bacharel Euzebio Francisco de An-

drade, advogado, residente em Maceió, noventa votos (90); Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietário agrícola, residente em Maceió, noventa votos (90); capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de Marinha, residente na Capital Federal, noventa votos (90); Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietário, residente em Victoria, quarenta e nove votos (49); Dr. Pedro Soares de Albuquerque, medico adjunto do Exercito, residente em Maceió, vinte e oito votos (28); Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietário agrícola, residente em Maceió, digo Porto Calvo, dez votos (10); bacharel Democrito Brandão Graziado, advogado, residente em Maceió, dez votos (10); Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, oito votos (8); Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatuf, advogado, residente na Capital Federal, cinco votos (5); bacharel José da Rocha Cavalcante, proprietário agrícola, residente no municipio da União, cinco votos (5).

Mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Atalaia, Estado de Alagoas, 30 de janeiro de 1912.— *Manoel Bernardino Mascarenhas*, presidente.— *Joaquim de Moraes Sarmento*, secretario.— *Francisco Aureliano de Medeiros Cabral*, supplente.— *Emiliano da Rocha Accioly*. — *Josino Amancio de Albuquerque*.

Reconheço verdadeiras as cinco firmas e lettra supra e dou fé. Atalaia, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 2º tabellião publico, *Ernesto Lopes de Vasconcellos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião publico de Atalaia, Ernesto Lopes de Vasconcellos e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva. Rio, 19 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Antonio José Leite Borges*.

Reconheço verdadeira a firma retro do tabellião Ernesto Lopes de Vasconcellos e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912. Em testemunho (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Documento n. 28

2º boletim — Na eleição federal que se realizou hoje nesta terceira secção eleitoral do municipio de Atalaya, do Estado de Alagoas, para um Senador, na renovação do terço do Senado Federal, e seis Deputados Federaes para a legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, por este Estado de Alagoas, tiveram votos: Para Senador Federal na renovação do terço do Senado: Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e trinta e nove (139) votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte e nove (29) votos; Dr. Gabino

Besouro, dous (2) votos. Para Deputados: capitão Dr. Terentillo do Brito, medico do Exercito, residente em Maceió, cento e quarenta e cinco (145) votos; Dr. Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, cento e quarenta (140) votos; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, cento e trinta e seis (136) votos; capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de Marinha, residente na Capital Federal, cento e vinte (120) votos; Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente em Maragogy, sessenta (60) votos; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto Calvo, cincoenta e cinco (55) votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Vitoria, quarenta e cinco (45) votos; Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no municipio de União, cincoenta (50) votos; Dr. Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, quarenta (40) votos; Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, trinta e seis (36) votos; Dr. Pedro Soares de Albuquerque, medico adjunto do Exercito, residente em Maceió, vinte (20) votos; Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, advogado, residente em Maceió, tres (3) votos.

Mesa eleitoral da terceira secção do municipio de Atalaia, no Estado de Alagôas, aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e doze.— Padre *Pio Corrêa dos Santos*, presidente.— *Julio Lopes de Faria Lima*, mesario.— *José Moreno de Amorim*, mesario.— *Floriano de Mello Lins*, mesario.— *Josino Marinho de Oliveira*, secretario.

Reconheço verdadeiras as cinco firmas e lettras supra e dou fé. Atalaia, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O 2º tabellião publico, *Ernesto Lopes de Vasconcellos*.

Reconheço a firma supra do tabellião Ernesto Lopes de Vasconcellos, como verdadeira e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião de Atalaia, Ernesto Lopes de Vasconcellos, e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva. Rio, 19 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O tabellião interino, *Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 29

2º boletim — Na eleição federal procedida hoje nesta quarta secção eleitoral do municipio de Atalaia, do Estado de Alagôas, para um Senador Federal na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados Federaes, para o triennio de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze da legis-

latura do Congresso Nacional, por este Estado de Alagoas, tiveram votos: para Senador Federal na renovação do termo do Senado Federal: Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e quarenta e oito (148) votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte e seis (26) votos; para Deputados Federaes: capitão Dr. Terentillo de Britto, medico do Exercito, residente em Maceió, cento e cincoenta e cinco (155) votos; Dr. Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, cento e sessenta e cinco (165) votos; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, cento e sessenta (160) votos; capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de Marinha, residente na Capital Federal, cento e vinte (120) votos; Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, cincoenta (50) votos; Dr. Pedro Soares de Albuquerque, medico adjunto do Exercito, residente em Maceió, cincoenta (50) votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente no municipio de Victoria, quarenta e sete (47) votos; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto, trinta e cinco (35) votos; Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no municipio de União, trinta (30) votos; Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, advogado, residente em Maceió, vinte e tres (23) votos; Dr. Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, vinte (20) votos; Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, quinze (15) votos.

Mesa eleitoral da quarta secção do municipio de Atalaia, Estado de Alagoas, em trinta de janeiro de mil novecentos e doze.— *Vespesiano da Silva Moraes*.— *Raul Monte*.— *Antero Marinho de Mello*.— *José Casado de Faria Lima*.— *Bacharel Domingos Corrêa da Rocha*.

Reconheço verdadeiras as cinco firmas e lettras supra e dou fé. Atalaia, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O 2º tabellião publico, *Ernesto Lopes de Vasconcellos*.

Reconheço verdadeira a firma retro do tabellião Ernesto Lopes de Vasconcellos, e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço verdadeira a firma do tabellião publico de Atalaia, Ernesto Lopes de Vasconcellos e dou fé. Maceió, 17 de fevereiro de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva. Rio, 19 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O tabellião interino, *Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 30

2º boletim — Na eleição federal a que se procedeu na primeira secção do municipio de Palmeira dos Índios neste Estado de Alagôas para um Senador na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados Federaes que teem de servir na legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze por este Estado de Alagôas, tiveram votos: para Senador Federal, bacharel Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e vinte nove votos, 129 ; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte e seis, 26 ; para Deputados: capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, duzentos e quarenta e cinco votos, 245 ; bacharel Natalício Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, cento e sessenta votos, 160 ; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, cem votos, 100 ; bacharel Eusebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, cincoenta e cinco votos, 55 ; capitão Dr. Terentillo de Britto, medico, residente em Maceió, cincoenta votos, 50 ; Dr. Virgilio Antonio de Carvalho, advogado, residente em Maceió, quarenta votos, 40 ; bacharel Democrito Brandão Graçindo, advogado, residente em Maceió, quarenta votos, 40 ; Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no municipio de União, vinte e sete votos, 27 ; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio do Porto Calvo, vinte e sete votos, 27 ; Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, quatro votos, 4, e João Baptista Accioly Junior, vinte e sete votos, 27.

Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Palmeira dos Índios, do Estado de Alagôas, aos trinta dias de janeiro de mil novecentos e doze. — *Pedro Pierre Dantas Barreto*, presidente. — *Avelino da Silveira Pimentel*, mesario. — *José Soares da Motta*, mesario. — *Henrique de Mattos Moreira*, mesario. — *João Roberto Pereira*, mesario e secretario.

Reconheço as assignaturas supra serem as proprias dos cidadãos Pedro Pierre Dantas Barreto, Avelino da Silveira Pimentel, Henrique de Mattos Moreira, José Soares da Motta e João Roberto Pereira, do que dou fé.

Palmeira, 30 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (signal publico).— *Manoel Graçindo Cavalcante*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Manoel Graçindo Cavalcante e dou fé.

Maceió, 26 de fevereiro de 1912.— Em testemunho da verdade (signal publico).— O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço verdadeira a firma do tabellião publico de Palmeira dos Indios, Manoel Gracindo Cavalcante, e dou fé.

Maceió, 2 de março de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustachio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva.

Rio, 19 de abril de 1912.— Em testemunho da verdade (signal publico), *Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 31

2º boletim — Na eleição federal realizada hoje nesta segunda secção do municipio de Palmeira dos Indios, deste Estado de Alagôas, para um Senador na renovação do terço do Senado Federal, e seis Deputados que teem de servir na legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze por este Estado de Alagôas, tiveram votos: para Senador Federal, bacharel Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e quinze votos, 115; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte e tres votos, 23; para Deputados: bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente no municipio de Victoria, cento e sessenta votos, 160; capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, cento e cincoenta votos, 150; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, cento e tres votos, 103; bacharel Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, cem votos, 100; capitão Dr. Terentillo de Brito, medico, residente em Maceió, quarenta e cinco votos, 45; bacharel Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, quarenta votos, 40; Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no municipio de União, vinte e tres votos, 23; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto Calvo, vinte e tres votos, 23; Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, vinte e tres votos, 23; Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatul, advogado, residente na Capital Federal, treze votos, 13, e bacharel Virgilio Antonino de Carvalho, advogado, residente em Maceió, dez votos, 10.

Mesa da 2ª secção eleitoral do municipio de Palmeira dos Indios, Estado de Alagôas, aos trinta de janeiro de mil novecentos e doze.— *Luiz Pinto de Andrade*, presidente.— *José Helvecio de Souza*, mesario.— *Francisco Joaquim do Espirito Santo*, mesario.— *Izidro Paes Cavalcante*, mesario.— *Pedro Soares da Motta*, secretario.— *Venancio Moniz Barreto*, fiscal.— *José Paufferro de Oliveira*, fiscal.

Reconheço as assignaturas supra ser do proprio punho dos cidadãos Luiz Pinto de Andrade, José Helvecio de Araujo, Izidoro Paes Cavalcante, Pedro Soares da Motta, Venancio Moniz

Barreto, José Pauferro de Oliveira e Francisco Joaquim do Espírito Santo, do que dou fé. Palmeira, 30 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião publico, *Manoel Gracindo Cavalcante*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Manoel Gracindo Cavalcante e dou fé.

Maceió, 26 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço verdadeira a firma do tabellião publico de Palmeira dos Indios, Manoel Gracindo Cavalcante, e dou fé.

Maceió, 2 de março de 1912. — O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva.

Rio, 19 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião publico interino, *Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 32

2º boletim — Na eleição a que se procedeu na 3ª secção do municipio de Palmeira dos Indios deste Estado de Alagôas para um Senador Federal na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados ao Congresso Federal para a legislatura que tem de servir de 1912 a 1914 inclusive, foram votados: para Senador Federal, bacharel Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, noventa votos (90); Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte votos (20); para Deputados Federaes: bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente no municipio de Victoria, cento e dez (110); bacharel Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, noventa votos (90); bacharel Euzobio de Andrade, advogado, residente em Maceió, noventa votos (90); capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, noventa votos (90); bacharel José de Barros Albuquerque Lins, proprietario, residente em Camaragiba, quarenta e cinco votos (45); Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, quarenta e cinco votos (45); capitão Dr. Terentillo de Brito, medico, residente em Maceió, quarenta votos (40); bacharel Democrito Gracindo, advogado, residente em Maceió, trinta votos (30); Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no municipio da União, oito votos (8), e Dr. Venancio Heme-tério Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, dous votos (2).

Mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Palmeira dos Indios do Estado de Alagôas, aos 30 dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e doze. — *Bellarmino Teixeira Caval-*

cante, presidente.— *Luiz Gonzaga Pinto*, mesario.— *Gonçalo José de Oliveira*, mesario.— *Elesbão Alves de Barros*, mesario.— *Umbelino Alves Machado*, secretarioio.

Reconheço as cinco assignaturas supra serem as proprias dos cidadãos Bellarmino Teixeira Cavalcante, Luiz Gonzaga Pinto, Gonçalo José de Oliveira, Elesbão Alves de Barros e Umbelino Alves Machado; do que dou fé.

Palmeira, 30 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (signal publico).— O tabellião, *Manoel Gracindo Cavalcante*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Manoel Gracindo Cavalcante e dou fé.

Macció, 26 de fevereiro de 1912. Em testemunho E. C. O 1º tabellião publico interino.— *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço verdadeira a firma do tabellião de Palmeira dos Indios Manoel Gracindo Cavalcante, e dou fé.

Macció, 2 de março de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva.

Rio, 19 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (signal publico). — *Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 33

2º boletim — Na eleição realizada hoje na 4ª secção eleitoral do municipio de Palmeira dos Indios, Estado de Alagoas, para um Senador na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados Federaes para a legislatura de mil novecentos e doze e mil novecentos e quatorze, tiveram votos para Senador Federal, bacharel Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Macció, cem votos (100); Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte cinco votos (25); para Deputados Federaes: bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, cento e dez votos (110); capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, noventa e dous votos (92); Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Macció, noventa e dous votos (92); bacharel Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Macció, noventa votos (90); Dr. José do Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente em Porto Calvo, cincoenta e seis votos (56); Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, cincoenta e seis votos (56); Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no municipio de União, quarenta votos (40); bacharel Democrito Brandão Gra-

cindo, advogado, residente em Maceió, quarenta votos (40); capitão Dr. Torentillo de Brito, medico, residente em Maceió, trinta e seis votos (36) e Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, treze votos (13).

Mesa eleitoral da 4ª secção do municipio do Palmeira dos Indios, Estado de Alagoas, em 30 de janeiro de 1912.— *Joaquim José Ferreira Torres*, presidente.— *Manoel Vicente Ferreira*, mesario.— *Antonio Thomaz d'Albuquerque*, mesario.— *José Vicente Ferreira*, mesario.— *Thomé Correia Sampaio*, secretario.— *Heraclyto Duarte de Carvalho*, fiscal.— *Serapião Correia Sampaio*, fiscal.

Reconheço as sete assignaturas supra ser de proprio punho por ter dellas conhecimento; e dou fé.

Palmeira, 30 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O tabellião publico, *Manoel Gracindo Cavalcante*.

Reconheço verdadeira a firma do tabellião publico de Palmeira dos Indios, Manoel Gracindo Cavalcante, e dou fé.

Maceió, 2 de abril de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva.

Rio, 19 de março de 1912. Em testemunho da verdade (signal publico).— *Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 34

2º boletim — Na eleição federal procedida hoje nesta 5ª secção do municipio de Palmeira dos Indios, Estado de Alagoas, para um Senador Federal e seis Deputados Federaes para a legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, por este Estado de Alagoas, tiveram votos para Senador Federal: bacharel Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e vinte e nove votos (129); Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte e cinco votos (25); para Deputados Federaes: bacharel Natalício Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, cento e quarenta votos (140); capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, cento e trinta e oito votos (138); Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, cento e vinte votos (120); Dr. Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, oitenta e cinco votos (85); bacharel Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, oitenta e cinco votos (85); Dr. José de Barros de Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto Calvo, cincoenta e dous votos (52); Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no muni-

cipio de Maragogy, cincoenta e dous votos (52); Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no municipio de União, quarenta e seis votos (46); Dr. capitão Terentillo de Brito, medico, residente em Maceió, quarenta e quatro votos (44) e Dr. Venancio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, oito votos (8).

Mesa da 5ª secção eleitoral do municipio de Palmeira dos Indios, Estado de Alagôas, aos trinta dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e doze.— *Azarias Ferreira de Albuquerque*, presidente.— *Antonio Paranhos Sobrinho*, mesario.— *Eduardo Leopoldino de Araujo*, mesario.— *Gabriel Archanjo Tavares*, secretario.— *Anthero Corrêa de Amorim*, fiscal.— *Joviniano Leopoldino de Araujo*, mesario.

Reconheço as assignaturas supra ser as proprias dos cidadãos Azarias Ferreira de Albuquerque, Antonio Paranhos Sobrinho, Eduardo Leopoldino de Araujo, Joviniano Leopoldino de Araujo, Gabriel Archanjo Tavares e Anthero Corrêa de Amorim, do que dou fé.

Palmeira, 30 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O tabellião publico, *Manoel Gracindo Cavalcante*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Manoel Gracindo Cavalcante e dou fé.

Maceió, 26 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço verdadeira a firma do tabellião publico de Palmeira dos Indios, Manoel Gracindo Cavalcante, e dou fé.

Maceió, 2 de março de 1912. O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva.

Rio, 19 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 35

2º boletim — Na eleição a que se procedeu hoje, nesta 6ª secção do municipio de Palmeira dos Indios, neste Estado de Alagôas, para um Senador para a renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados Federaes, para a legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, por este Estado de Alagôas, tiveram votos: para Senador Federal, bacharel Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e cinco votos (105); Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte e um votos (21); para Deputados Federaes: bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente no municipio de Victoria, cento e trinta votos (130); capitão de corveta Aris-

tides Vieira Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, cento e cinco votos (105); bacharel Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, oitenta e cinco votos (85); Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, oitenta e cinco votos (85); Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragoype, quarenta e sete votos (47); Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto Calvo, quarenta e sete votos (47); capitão Dr. Terentillo de Brito, medico, residente em Maceió, quarenta e seis votos (46); Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no municipio da União, quarenta e tres votos (43); bacharel Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, quarenta votos (40) e Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labalut, advogado, residente na Capital Federal, dous votos (2).

Mesa da 6ª secção eleitoral do municipio de Palmeira dos Indios, no Estado de Alagôas, aos trinta de janeiro de mil novecentos e doze.— *Clarindo Soares da Motta*, presidente.— *José Tavares da Rocha Guedes*, mesario.— *Lucio Xavier Soares*, mesario.— *José Marques da Silva*, mesario.— *Luiz Ferreira de Souza*, mesario.— *Ildfonso Izidro da Silva*, fiscal.— *José Alfredo de Amorim*, fiscal.— *Camillo Ferreira de Souza*, fiscal.

Reconheço as oito assignaturas supra, por serem de proprio punho e por ter dellas inteiro conhecimento; dou fé.

Palmeira, 30 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O tabellião interino, *Manoel Guimarães de Carvalho*.

Reconheço verdadeira a firma do tabellião interino de Palmeira dos Indios, Manoel Gracindo Cavalcante, e dou fé.

Maceió, 2 de março de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva.

Rio, 19 de maio de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— *Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 36

2º boletim — Na eleição federal procedida hoje nesta 1ª secção eleitoral do municipio de Bello Monte, para um Senador na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados Federaes para a legislatura de 1912 a 1914 inclusive, por este Estado de Alagôas, obtiveram votos: para Senador Federal na renovação do terço do Senado Federal, bacharel Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e trinta e tres votos (133); para Deputados Federaes: capitão Dr. Terentillo de Brito, medico do Exercito, residente em Maceió, cento e noventa e cinco votos (195); bacharel Al-

fredo Alves do Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, cento e quinze votos (115); bacharel Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, cento e quinze votos (115); capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, cento e quinze votos (115); Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, oitenta votos (80); Dr. Democrito Brandão Graeindo, advogado, residente em Maceió, vinte e cinco votos (25); bacharel José de Barros Albuquerque Lins, proprietario, residente em Camaragibe, vinte votos (20).

Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Bello Monte, Estado de Alagôas, 31 de janeiro de 1912.— *José Freitas Melro*, presidente.— *Antonio Ferreira Machado*.— *José Rodrigues de Oliveira*.— *Antonio Joaquim de Andrade*.— *Francisco Antonio de Mello*, secretario.

Reconheço como verdadeiras as cinco firmas supras e dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).

Bello Monte, 30 de janeiro de 1912.— O tabellião, *Epaminondas Aprigio Machado*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Epaminondas Aprigio Machado e dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).

Maceió, 26 de fevereiro de 1912.— O tabellião interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião de Bello Monte, Epaminondas Aprigio Machado e dou fé.

Maceió, 2 de março de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva e dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).

Rio, 19 de abril de 1912.— *Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 37

2º boletim — Eleição federal procedida hoje nesta segunda secção eleitoral do municipio de Bello Monte, para um Senador Federal e seis Deputados Federaes para a legislatura de 1912 a 1914 inclusive, por este Estado de Alagôas, obtiveram votos:

Para Senador Federal na renovação do terço do Senado— Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e vinte tres votos (123); para Deputados Federaes: Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, cento e quatorze votos (114); Dr. Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, cento e quatorze votos (114); Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, cento e quatorze

votos (114); capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, cento e quatorze votos (114); Dr. Democrito Brandão Graçindo, advogado, residente em Maceió, cento e quatorze votos (114); capitão Dr. Terentillo de Brito, medico, residente em Maceió, trinta e cinco votos (35); e Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Camaragibe, dez votos (10).

Mesa eleitoral da 2ª secção do Municipio de Bello Monte, Estado de Alagoas, 30 de janeiro de 1912.— *Luiz Menezes da Silva Tavares.*— *Pedro Soares de Mello.*— *Manoel Pereira da Rocha Pitta.*— *Affonso Celso de Andrade.*— *Jeremias Monteiro de Castro.*

Reconheço como verdadeiras as cinco firmas supra e dou fé.

Bello Monte, 30 de janeiro de 1912.—O tabellião, *Epaminondas Aprigio Machado.*

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Epaminondas Machado e dou fé.

Maceió, 26 de fevereiro de 1912. Em testemunho da verdade.— O 1º escrivão interino, *Eugenio de Souza Campos.*

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião de Bello Monte, Epaminondas Aprigio Machado, e dou fé.

Maceió, 2 de março de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustaquio da Silva.*

Reconheço verdadeira a firma supra.

Rio, 19 de abril de 1912. Em testemunho da verdade.— *Antonio José Leite Borges.*

Documento n. 38

2º boletim — Na secção realizada hoje, nesta 1ª secção eleitoral do municipio de Piassabussú, para um, digo Estado de Alagoas, para um Senador pela renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados ao Congresso Nacional, para a legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, por este Estado de Alagoas, tiveram votos: para Senador Federal, Dr. Manoel Clementino do Monte, com doze votos e Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, com sessenta votos, digo com sessenta e tres votos; para Deputados Federaes, Dr. Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, com oitenta votos; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, com sessenta e seis votos; capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, com sessenta e um votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, com quarenta e cinco votos; Dr. João Baptista Accioly Junior, enge-

nheiro civil, residente no municipio de Maragogy, com vinte e seis votos; Dr. capitão Terentillo de Brito, medico, residente em Macció, com vinte votos; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto Calvo, com dezoito votos; Dr. Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Macció, com dezeseite votos; Virgilio Antonino de Carvalho, advogado, residente em Macció, com seis votos; Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no municipio de União, com onze votos e Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, com cinco votos.

Mesa eleitoral da 1ª secção deste municipio de Piassabussú, no Estado de Alagôas, em trinta de janeiro de mil novecentos e doze.— *Silvino de Mello*, presidente.— *Leopoldo da Costa Chaves*, mesario.— *José Leonel de Mello*, mesario.— *Pedro Martyr de Góes*, mesario.— *Ildefonso da Rocha Carvalho*, secretario.— *Neposiano Tenorio Cavalcante*, fiscal.

Reconheço verdadeiras as seis firmas supra e serem do proprio punho dos mesmos, por ter dellas inteiro conhecimento, do que dou fé.

Piassabussú, 31 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade.— O tabellião publico, *Manoel Corrêa da Annuniação Gama*.

Reconheço a firma Manoel Corrêa da Annuniação Gama. Rio, 16 — 4 — 912. Em testemunho da verdade.— O tabellião interino, *Antonio José Leite Borges*.

Documento n. 39

2º boletim — Na eleição federal, realizada hoje nesta primeira secção eleitoral do municipio do Pilar, Estado de Alagôas, para um Senador na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados Federaes para a legislatura de 1912 a 1914 por este Estado de Alagôas, tiveram votos: Para Senador Federal, na renovação do terço.— Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Macció, cento e vinte oito (128) votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, dez votos (10). Para Deputados Federaes: Dr. capitão Terentillo de Brito, medico, residente em Macció, cento e noventa (190) votos; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Macció, cento e quinze (115) votos; bacharel Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Macció, cento e cinco (105) votos; capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, cem (100) votos; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente no municipio de Porto Calvo, setenta e sete (77) votos; Dr. Natalio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente

em Victoria, setenta (70) votos; Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no municipio de Maragogy, dez (10) votos; Dr. José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no municipio de União, sete (7) votos; Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, quatro (4) votos; bacharel Virgilio Antonino de Carvalho, advogado, residente em Maceió, seis (6) votos; Dr. Pedro Soares de Albuquerque, medico adjunto do exercito, residente em Maceió, seis (6) votos.

Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio do Pilar no Estado de Alagôas, aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e doze.— *Rodrigo Fermiano de Moraes*, presidente.— *Augusto Cavalcanti Nicodemos*, mesario.— *Francisco Vieira da Costa*, mesario.— *Enéus Ferreira Chaves*, mesario.— *Jonas da Sá Cavalcante*, secretario.

Reconheço verdadeiras a letra e as cinco assignaturas supra, dou fé.

Pilar, 30 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— O tabellião publico, *Manoel Joaquim Cardoso Filho*.

Reconheço a firma supra do tabellião Manoel Joaquim Cardoso Filho. Em 16 de abril de 1912.— Em testemunho da verdade (estava o signal publico), *Adolpho V. de Oliveira Coutinho*.

Documenta n. 40

2º boletim — Na eleição federal realizada hoje nesta segunda secção eleitoral do municipio de Pilar do Estado de Alagôas, para um Senador Federal na renovação do terço do Senado Federal e seis Deputados Federaes para a vigencia de legislatura que tem de servir durante o periodo de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, por esse Estado de Alagôas tiveram votos: Para Senador Federal na renovação do terço; Dr. Raymundo Pontes de Miranda, advogado, residente em Maceió, cento e treze (113) votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, quinze (15) votos. Para Deputados Federaes: capitão Dr. Terentillo de Britto, medico, residente em Maceió, cento e sessenta (160) votos; capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, official de marinha, residente na Capital Federal, cento e vinte e cinco (125) votos; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, proprietario agricola, residente do municipio de Porto Calvo, cento e vinte (120) votos; Dr. Affonso Alves de Carvalho, proprietario agricola, residente em Maceió, cento e cinco (105) votos; bacharel Euzebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, cincoenta (50) votos; bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, vinte (20) votos;

Dr. João Baptista Accioly Junior, engenheiro civil, residente no município de Maragogy, quinze (15) votos; bacharel José da Rocha Cavalcante, proprietario agricola, residente no município de União, doze (12) votos; Dr. Virgilio Antonio de Carvalho, advogado, residente em Maceió, doze (12) votos; Dr. Pedro Soares Albuquerque, medico adjunto do Exército, residente em Maceió, dez (10) votos; bacharel Democrito Brandão Gracindo, advogado, residente em Maceió, oito (8) votos; Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, advogado, residente na Capital Federal, tres (3) votos.

Mesa eleitoral da 2ª secção do município de Pilar, do Estado de Alagôas, 30 de janeiro de 1912.— *Jesuino Nicomedes de Souza Dantas*, presidente.— *João Gitahy*, mesario.— *Carlos Costa*.— *Luiz Simões Braga*.— *Bisilio Barbosa dos Reis*, secretario.

Reconheço verdadeiras lettra e as cinco assignaturas supra, dou fé.

Pilar, 30 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— *Manoel Joaquim Cardoso Filho*.

Reconheço a firma e signal publico. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— *Manoel Joaquim Cardoso Filho*.

Reconheço a firma supra do tabellião Manoel Joaquim Cardoso Filho. Rio, 16 de abril de 1912.— *Adolpho V. de Oliveira Coutinho*.

Documento n. 41

2º boletim — Na eleição a que se procedeu hoje perante esta mesa para um Senador Federal e seis Deputados Federaes á proxima legislatura de 1912 a 1914, inclusive, por este Estado de Alagôas, obtiveram votação: Para Senador Federal, Dr. Manoel Clementino do Monte, cinco votos (5); bacharel Raymundo Pontes de Miranda, cento e quarenta e tres votos (143). Para Deputados Federaes: Dr. Joaquim, digo Dr. Euzebio Francisco de Andrade, cento e treze votos (113); bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, cem votos (100); Dr. Terentillo de Britto, cento e seis votos (106); Dr. Virgilio Antonio de Carvalho, oitenta votos (80); capitão de corveta Aristides Vieira digo o Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, cento e seis votos (106); Dr. Alfredo Alves de Carvalho, oitenta e seis votos (86); capitão de corveta Aristides Vieira de Mascarenhas, oitenta e cinco votos (85); bacharel Democrito Brandão Gracindo, setenta e quatro votos (74); Dr. José de Barros Albuquerque Lins, trinta e seis votos (36); capitão Dr. Pedro Soares, quinze votos (15); Dr. João Baptista Accioly Junior, oito votos (8); Dr. José da Rocha Cavalcanti, oito votos (8); Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, tres votos (3).

Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Euclides Malta, no edificio da Intendencia Municipal, 30 de janeiro de 1912.— *Manoel Teixeira de Farias Costa*, presidente.— *Macario José Rodrigues*, mesario.— *Manoel Geroncio Costa*, mesario.— *Pedro Alves da Silva*, mesario.— *Petronilho Mendes Ferreira*, secretario.

Reconheço verdadeiras e de proprio punho as cinco firmas supra, por ter dellas inteiro conhecimento, dou fé.— Villa Euclides Malta, 30 de janeiro de 1912. Em testemunho da verdade, estava o signal publico.— O tabellião publico, *Manoel Rodrigues da Silva*.

Reconheço verdadeira a firma do tabellião publico de Euclides Malta, Manoel Rodrigues da Silva, e dou fé.

Maceió, 2 de março de 1912.— O escrivão federal, *Manoel Eustachio da Silva*.

Documento n. 42

2º boletim — Na eleição a que se procedeu hoje, perante esta mesa, para um Senador federal, na renovação do terço e seis Deputados federaes, á proxima legislatura de 1912 a 1914, inclusive por este Estado de Alagôas, obtiveram votação: Para Senador federal, bacharel Raymundo Pontes de Miranda, cento e onze (111) votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, nove (9) votos. Para Deputados federaes, Dr. Euzebio Francisco de Andrade, cento e tres (103) votos; capitão Dr. Terentillo de Britto, cento e um (101) votos; capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas, oitenta (80) votos; bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, setenta e oito (78) votos; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, setenta e cinco (75) votos; bacharel Democrito Brandão Gracindo, sessenta e cinco (65) votos; Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, cincoenta (50) votos; Dr. José de Barros Albuquerque Lins, vinte e tres (23) votos; Dr. João Baptista Accioly Junior, sete (7) votos; capitão Dr. Pedro Soares de Albuquerque, dez (10) votos; Dr. José da Rocha Cavalcanti, seis (6) votos; Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, dous (2) votos.

Mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Euclides Malta, na escola mixta da professora publica D. Anna Fróes, 30 de janeiro de 1912, digo 2ª secção do municipio de Euclides Malta, em 30 de janeiro de 1912.— *Manoel Saraiva de Araujo*, presidente.— *Izabel Anaclito da Cunha*, mesario.— *Antonio Toledo Filhos*, mesario.— *Joaquim de Lemos Vasconcellos*, mesario.— *Francisco Xavier de Araujo*, secretario.

Reconheço verdadeiras e de proprio punho as cinco firmas supra por ter dellas inteiro conhecimento, dou fé.

Villa Euclides Malta, 30 de janeiro de 1912. Em testemunho e fé da verdade, estava o signal publico.— O tabellião publico interino, *Manoel Rodrigues da Silva*.

Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião Manoel Rodrigues da Silva e dou fé.

Em testemunho da verdade, estava o signal publico.— O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião publico do municipio de Euclides Malta, Manoel Rodrigues da Silva, e dou fé.

Maceió, 2 de março de 1912.— *Manoel Eustaquio da Silva*.

Reconheço verdadeira a firma retro do tabellião Manoel Rodrigues da Silva, e dou fé.

Maceió, 26 de fevereiro de 1912.— Em testemunho da verdade, estava o signal publico.— O 1º tabellião publico interino, *Eugenio de Souza Campos*.

Reconheço a firma de Manoel Eustaquio da Silva.— Rio, 19 de abril de 1912.— O tabellião interino, *Antonio José Leite Borges*.

Exmo. Sr. Dr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — O bacharel Raymundo Pontes de Miranda, para os fins eleitoraes, requer a V. Ex. se digne mandar certificar, tendo em vista as contestações offerecidas ás eleições federaes do Estado de Alagôas realizadas em 30 de janeiro ultimo perante a segunda Commissão de Inquerito:

1º, si algum contestante instruiu suas allegações com documentos constantes do 2º boletins com o resultado das eleições procedidas em diversas secções de diversos municipios do Alagôas;

2º, no caso affirmativo, qual o resultado constante desses boletins para Senador Federal, por secções eleitoraes e si são authenticos.

Nestes termos pede deferimento. Rio, 24 de abril de 1912, — *Raymundo Pontes de Miranda*.

Como requer, 24 de abril de 1912.— *S. Leal*.

Em cumprimento ao despacho supra, cabe-me certificar que, revendo as contestações offerecidas ás eleições federaes do Estado de Alagôas, realizadas em 30 de janeiro de 1912, perante a Segunda Commissão de Inquerito, verifiquei que na contestação do Sr. Terentillo de Britto, existem trinta e um boletins eleitoraes com o resultado das eleições procedidas em diversas secções dos municipios de Palmeira dos Indios, Santa Luzia do Norte, Atalaia, Muricy, Pillar, S. Luiz do Quitunde, Euclides Malta, Bello Monte e Piassabussú, do Estado de Alagôas. E' o seguinte o resultado constante desses boletins, para Senador, por secções eleitoraes: Palmeira dos Indios, 1ª secção,

Raymundo de Miranda, 129 votos; Clementino do Monte, 26 votos; 2ª secção, Raymundo, 115; Clementino, 23; 3ª secção, Raymundo, 90; Clementino, 20; 4ª secção, Raymundo, 100; Clementino, 25; 5ª secção, Raymundo, 129; Clementino, 25; sexta secção, Raymundo, 105; Clementino, 21; Santa Luzia do Norte, 1ª secção, Raymundo, 98; Clementino, 10; 2ª secção, Raymundo, 96; Clementino, 21; 3ª secção, Raymundo, 75; Clementino, 20; 4ª secção, Raymundo, 59; Clementino, 14; 5ª secção, Raymundo, 108; Clementino, 14; Atalaia, 1ª secção, Raymundo, 124; Clementino, 24; 2ª secção, Raymundo, 160; Clementino, 15; terceira secção, Raymundo, 139; Clementino, 29; 4ª secção, Raymundo, 148; Clementino, 26; Muricy, 1ª secção, Raymundo, 108; Clementino, 4; 3ª secção, Raymundo, 59; Clementino, 8; 4ª secção, Raymundo, 38; Clementino, 2; 5ª secção, Raymundo, 31; Clementino, 2; 6ª secção, Raymundo, 65; Clementino, 3; Pilar, 1ª secção, Raymundo, 128; Clementino, 10; 2ª secção, Raymundo, 113; Clementino, 15; S. Luiz do Quitunde, 1ª secção, Raymundo, 107; Clementino, 12; 2ª secção, Raymundo, 84; Clementino, 16; 3ª secção, Raymundo, 55; Clementino, 14; Euclydes Malta, 1ª secção, Raymundo, 143; Clementino, 5; segunda secção, Raymundo, 111; Clementino, 9; 3ª secção, Raymundo, 122; Clementino, 9; Bello Monte, 1ª secção, Raymundo, 133; 2ª secção, Raymundo, 123; Piassabussú, 1ª secção, Raymundo, 63 votos e Clementino, 12 votos. Certifico mais que os boletins são authenticos e as firmas dos tabelliães de Alagoas reconhecidas pelo tabellião Fonseca Hermes. E, por ser exacto, eu, Pericles Mendes Velloso, 2º official da Secretaria da Camara dos Deputados, passei a presente certidão, que vae datada e assignada pelo Sr. Dr. Rodolpho Custodio Ferreira, director da mesma secretaria.

Secretaria, 25 de abril de 1912. — *Rodolpho Custodio Ferreira.*

REFUTAÇÃO Á CONTESTAÇÃO DO SR. RAYMUNDO DE MIRANDA

Preambulo

Distinguido com a honrosa confiança dos suffragios de grande e significativa maneira do eleitorado do meu Estado natal, aqui me acho cumprindo o indeclinavel dever de defender o diploma com que Alagoas me acreditou perante o Senado da Republica para nelle ter assento, e do qual pretende afastar-me o meu competidor.

O Sr. Raymundo de Miranda, na contestação que offereceu á legalidade do meu diploma e validade da minha eleição, iniciou o seu trabalho por uma especie de introdução bastante singular, quando, entretanto, trata-se de assumpto de maximo interesse e seriedade.

Começou, pois, S. S. abusando da tolerancia dos membros da Comissão de verificação de poderes com o seu longo e inconveniente prefacio, em que toda a sua principal preoc-

cupação foi: primeiro tecer uma inutil intriga entre o Senador eleito e diplomado e o governador do Estado de Alagôas, recentemente reconhecido e proclamado, o Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca; segundo, apresentar-se farsicamente como vítima sempre perseguida naquelle Estado pelos que foram do coronel Pedro Paulino *inimigos incarnizados*.

Para responder a esses pontos de accusações gratuitas, de feição por demais pessoal, os quaes poderia, sem prejuizo da defesa, deixar de lado, por não terem no debate nenhum peso nem cabimento, pouco me será preciso dizer, o que, aliás, faço tão sómente para arredar do espirito dos que leem de nos julgar toda duvida a esse respeito.

Mas, assim fazendo, procederei synthetica e methodicamente para não gastar muito tempo nem palavras com o rebatimento das allegações do constante. Antes, porém, devo para logo assignalar que esse expediente de persuasão, usado para com os membros da illustre Commissão, além de pouco correcto, deve ter sido em pura perda, porque semelhantes questiunculas de velha historia politica estadual, mal contada ou ageitada a fins de occasião, em absoluto não interessam no exame e julgamento de uma eleição, ainda quente, de Senadores da Republica.

Disse o contestante que entregava á Commissão os documentos de ns. 13 a 43, com os quaes provava o *enorme furto de votos* (expressões textuaes) que havia soffrido na apuração da eleição, ora discutida, e fazia a *apreciação do seu antagonista*, mostrando que prestigio se não inventa, que suffragios não se conseguem sem sympathias nem serviços anteriores, que a eleição do honrado coronel Clodoaldo da Fonseca para governador do Estado de Alagôas não era resultado dos esforços do *agrupamento politico* de que o candidato diplomado era representante, e sim provinha das tradições de sua familia e especialmente da memoria de seu venerando pae.

Allegou mais que o Senador diplomado fora sempre, no Estado, *encarnizado adversario* do coronel Pedro Paulino, sobre cujos revezes politicos foi inaugurada uma situação que o fez Deputado Federal.

Concluindo, por fim, toda a sua fantasiosa objurgatoria, em que mais do que outra cousa, tenta o contestante salientarse como o *unico amigo leal* do coronel Pedro Paulino e, por esse motivo, sempre perseguido, termina com o seguinte trecho: « São notorias a má vontade, as manifestações desfavoraveis do meu antagonista em suas correspondencias epistolares e (as) dos seus alliados em Maceió contra o benemerito chefe da Nação e sua familia, á sombra do nome do coronel Clodoaldo ».

Que responder a tudo isso que ali fica, mas não merece qualificação ?

Respondo, na qualidade e consciencia de candidato legitimamente eleito e diplomado, da seguinte maneira, a mais suc-

cinta possível, para não cansar o espirito da illustrada Commissão de Poderes.

1º) Quanto ao *enorme furto de votos*, de que se queixa o contestante, tratarei adiante com o exame detalhado das *authenticas*. E' a questão essencial.

Agora, porém, seja-me permittido prefaciari tambem a defesa da legitimidade do meu diploma e validade da minha eleição, offerecendo formal e concisa contradicta ao que, na sua apreciação pessoal do diplomado, approuve ao contestante dizer com excessiva desenvoltura.

2º) O *prestigio* do candidato eleito e diplomado e as *sympathias* de que elle possa gosar, o que, parece, incommoda o meu antagonista, são elementos moraes que de certo não devem ser aquilutados por inimigos politicos ou quasi pessoas. Desses elementos só se póde colher provas pela acceitação geral e influencia que um homem publico venha a exercer sobre os outros homens ou o meio social e politico, verificadas no apoio que em todos encontra. Pelo menos o grande numero de votos obtidos, sem outros esforços ou concurso que a propaganda pelos meus amigos, falla bem alto o favoravelmente a meu respeito.

3º) *Serviços prestados* em época anterior á Republica os tem o candidato diplomado, consignados nos trabalhos de quatro legislaturas da antiga assembléa provincial do seu Estado, além dos que posteriormente prestou no Congresso Nacional.

4º) Quanto á interpretação que o contestante faz das origens da candidatura do coronel Clodoaldo da Fonseca e sua eleição, bastaria, si possível fosse, dar a palavra a esse honrado e criterioso militar, em cujo character forte taes insinuações intrigantes não encontram entrada, nem guarida. Não ha duvida sobre os merecimentos da illustre familia dos FONSECAS, de que tanto e tanto se occupou laudatoriamente o contestante; mas, hoje, força é confessar que no regimen democratico todos os seus mais distinctos membros com corteza não hão de se lembrar de recorrer a essa invejavel situação social e historica, afim de se fazerem eleger para os cargos publicos. A época, pelo menos em these, é dos que tem merecimento pessoal, como o possui o nosso governador eleito e já proclamado.

5º) Não satisfeito ainda com taes intrigas, o contestante do meu diploma, alheio ás phases da carreira do seu antagonista, ignora talvez que eu, depois de ter iniciado minha profissão de advogado e o tirocinio politico em Alagoas, residindo na cidade de Penedo, tive, em 1890, de transferir minha residencia para esta capital, de onde, por grandes afazeres, não me foi possível tomar alli, em minha terra, parte, siquer indirecta, nos movimentos partidarios do periodo durante o qual fôra governador definitivo o coronel Pedro Paulino.

Basta-me, portanto, allegar esse facto para se ver que entre o candidato eleito e diplomado e o coronel Pedro Paulino nonhuma luta se estabeleceu que o pudesse tornar *adversario*

encarniçado daquelle illustre e saudoso alagoano, aliás muito acatado por todos os seus conterraneos, apesar de se ter achado envolvido na politica em melindrosa quadra de transição constitucional do paiz.

A proposito seja-me dado lembrar que um contestante de diplomas que encara semelhantes detalhes das lutas politicas em um meio social pouco culto, como o nosso, só por isto mostra estar muito baldo de argumentos e razões sérias em favor de sua propria causa.

Mas, já que fui arrastado a um tal terreno, é de justiça historica que refira que naquelle momento, em 1891, se formaram em Alagôas, como resultante das duas correntes de idéas que se accentuaram no respectivo Congresso Constituinte, dous partidos politicos definidos, a saber: o « Democrata », que se agrupava em volta do ora general Gabino Besouro, então candidato a governador, e o « Constitucional », a cuja frente se collocou o Sr. Dr. Araujo Góes, ora Senador, e que teve por candidato ao governo o Sr. coronel Pedro Paulino e a vice-governador o proprio Dr. Araujo Góes.

Mas durante essa phase da politica alagoana eu, por circumstancias diversas, não tomei parte na lucta.

Foi depois disto, já para os fins do governo do general Gabino Besouro, que meu nome mereceu ser lembrado por meus conterraneos para Deputado Federal e teve a consagração das urnas.

Dera-se antes o triumpho do Partido Democrata pela eleição do general Gabino Besouro e do barão de Traipú para os cargos de governador e vice-governador, este sogro do Sr. Euclides Malta, então juntamente com elle muito empenhado nas luctas partidarias contra o coronel Pedro Paulino e o Dr. Araujo Góes.

Em seguida deu-se uma grande divergencia no seio do Partido Democrata, formando o Sr. barão de Traipú e seu genro ao lado do Marechal Floriano Peixoto contra o general Gabino Besouro.

Mas, durante o periodo de luctas em que o curto governo constitucional do coronel Pedro Paulino soffreu opposição, quem, dentre os oppocionistas, se achou em maior cotação foi o Sr. barão de Traipú, de cujas abas da casaca nunca se desprende o genro.

Como, pois, arguir o contestante a mim, aqui residente e bastante afastado do Estado, de ter sido *dos meus encarniçados inimigos* do coronel Pedro Paulino, a quem só tive a honra e satisfação de conhecer depois de seu regresso do Estado, quando o principal patrono do contestante, o recente ex-governador de Alagôas, Sr. Euclides Malta, era então do grupo Democrata alli combatente?

6º) Finalmente, considerando tudo o mais que o contestante allegou em seu prefacio, julgo que não vale a pena que eu me demore por mais tempo em refutações que bem podiam ter sido dispensadas, si não fosse a obrigação moral em

que me vejo de contrapor a verdade ás affirmações, tão falsas quanto ousadas, do meu antagonista, o qual não vacillou nem mesmo em se referir aleivosamente a correspondencias epistolares que não podia ter lido e nas quaes, em absoluto, não existem taes informações desfavoraveis ao Chefe da Nação e a sua familia, a que allude o contestante. Baixa intriga é o que é isto, e nada mais.

Aqui, felizmente, dou por terminada a primeira parte da minha resposta á contestação do meu diploma; mas não ha negar que o recurso de que se valeu o meu concorrente não está na altura de um pretendente a uma das respeitaveis curues do Senado Brasileiro, onde, pelo menos, deve ser representada a mais alta moralidade da Nação.

Entremos, agora, no assumpto sujeito ao estudo e decisão da illustrada Commissão de Poderes: a eleição realizada em 30 de janeiro do corrente anno em Alagôas, para Deputados federaes e a renovação do terço de sua representação no Senado.

A contestação argue de vicios todo o respectivo processo, desde as reuniões das juntas para a organização das mesas eleitoraes até a apuração da eleição.

I — Organização das mesas

Atacando essa parte preliminar das eleições, o contestante limita-se, invocando os arts. 60 a 69 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, e não 1905, como por equívoco escreveu, a um palavreado óco, tanto importa a allegação de se achar inutilizada, sem a indicação, ao menos, dos vicios que comprovem a allegação.

A leitura dessa 1ª parte da contestação convence da sua inanidade, *ibi*: «Estão inutilizados pelas expressas disposições legaes referidas muitos municipios dentre os 35 em que está dividido o Estado com secções eleitoraes (sem declarar o numero destas), taes como os municipios de Junqueira, Alagôas, Viçosa, Penedo, Traipú e outros, cujas actas de organização de mesas são *corpos de delicto* attestando de modo inequívoco a fraude de uns e a simulação desse processo essencial em outros, sendo que ainda em outros municipios, taes como o de Maragogy, chegaram os *manipuladores* de votos á *perfeição* de não enviar á Secretaria do Senado, com aggravante da infracção do § 2º do art. 67 da lei, ás cópias authenticas das actas de reuniões das juntas respectivas e organização das mesas.»

Eis tudo quanto se contém nesta 1ª parte da contestação. Nem mesmo o mais leve indicio de prova apresenta o contestante para justificar a accusação que, com facilidade pasmosa, faz classificando de *corpos de delicto* esses instrumentos.

Em que consistem «a fraude de uns» e «a simulação de outros»? Não o diz o contestante.

Atira a bomba e espera o effeito. Falhou, porém, a sua pyrotechnica.

Em todo caso, uma vez que foram mencionados os municipios de Junqueira, Alagôas, Viçosa, Penedo e Traipú; cujas organizações de mesas das respectivas secções tenham acaso transgredido os dispositivos legais, dei-me ao trabalho de examinar os respectivos instrumentos, e nada de irregular e illegal deparei que possa inquinare de nullidade o acto.

Apenas se encontra dualidade de juntas no municipio de Alagôas, uma reunida em 30 de dezembro de 1911 e outra em 3 de janeiro seguinte. Si bem que esta tivesse tido logar sob a presidencia do 1º supplente do substituto do juiz federal e com a assistencia do ajudante do procurador da Republica, como prescreve o art. 61 da citada lei n. 1.269, prevalece, entretanto, como legal a 1ª, *ex-vi* do art. 62 *signanter* §§ 2º e 3º, que determinam que «a junta reunir-se-ha no dia fixado para a organização das mesas (30 de dezembro) e, na falta do 1º supplente do substituto do juiz seccional e de seus immediatos, elegerá á pluralidade de votos o presidente dentre os seus membros, e «funcionará no dia, logar e hora designados, com os membros que comparecerem».

Assim sendo, funcionaram as mesas organizadas pela junta de 30 de dezembro, e perante ellas procedeu-se á eleição.

Notei, com effeito, na Secretaria do Senado, a falta da acta da junta organizadora das mesas eleitoraes de Maragogy. Telegraphiei para alli ao Dr. João Baptista Accioly Junior, candidato eleito e diplomado á Camara dos Deputados, de quem recebi, ante-hontem, o seguinte telegramma, que vae appenso á presente refutação: — «Agencia Correio telegraphou (naturalmente ao Senado) affirmando ter remettido acta organização mesas eleitoraes.»

Do que se conclue que houve extravio e não é o primeiro e nem será o ultimo em correspondencia postal.

A honrada e illustrada Commissão de Poderes, si entender necessaria para a decisão do caso em debate a prova da remessa dessa acta, se dignará requisital-a da Directoria Geral dos Correios.

Deixei de solicitar essa prova pela estreiteza do prazo dentro do qual tive de instituir minucioso e acurado exame sobre todos os papeis referentes á eleição, para, ainda uma vez, certificar-me, como estou plenamente convencido, da sua veracidade.

II — Processo eleitoral

Como na 1ª parte, carecem de fundamento as arguições feitas pelo contestante ás eleições, a saber — do seu processo.

E' então adoptado o methodo confuso para deixar o leitor enleado, obrigando-o a uma verdadeira gymnastica das faculdades intellectuaes.

De envolta com as invectivas que atira a torto e a direito aos directores do Partido Democrata de Alagôas, porque se empenharam numa campanha dignificante, de alto civismo, em libertar o Estado do jugo ignominioso de uma oligarchia que commettera toda sorte de abusos, perseguições, violencias e malversações, o contestante, para chegar ao resultado de seus planos, phantasia nullidades, inventa e ageita algarismos, faz computos originalissimos e chega até a forjar uma eleição *a later* da verdadeira por meio de uns cerebrinos boletins.

Em 35 municipios em que se divide o Estado, pretende o meu contendor, para invalidar os 10.914 votos que a junta apuradora verificou escrupulosamente me tinham sido regularmente dados, e que no «mappa» organizado na Secretaria do Senado em face das authenticas recebidas sobem a 11.031 contra 3.099 apurados pela junta ou 3.185 consignados no alludido «mappa» que lhe couberam:

a) que seja pronunciada a nullidade da eleição em onze municipios, que assim são enumerados:

1) Maceió, 2) União, 3) Penedo, 4) S. José da Lage, 5) Traipú, 6) Viçosa, 7) Alagôas, 8) Porto Real do Collegio, 9) Junqueiro, 10) Maragogy e o 11.º o contestante esqueceu-se de declarar qual seja (vide parágrafo *Nullidades*), isso porque, no seu entender, «não houve eleição» em todos esses municipios, e «si houve», foi «simulada» e assim «inexistente», e ahí, para dar em cheio, elle invoca os arts. 66, 67, 72 e 73 combinados com o § 1º do art. 16 da lei eleitoral;

b) que seja substituida a votação que obteve o meu obscuro nome em 31 secções de nove municipios, devidamente constatada nas respectivas actas, por outra, insignificantisima, que aprouve ao contestante conceder-me nuns boletins que elle apresentou com a contestação e se acham a ella appensos, mediante cuja manobra a minha votação, nesses nove municipios, fica reduzida á simplicissima expressão de 484 votos, emquanto que a delle sóbe imaginosamente a 3.097 votos. Esses municipios são assim relacionados: 1) Atalaya, 2) Palmeira dos Indios, 3) Santa Luzia do Norte, 4) Muricy, 5) Pilar, 6) S. Luiz do Quitunde, 7) Euelydes Malta, 8) Bello-monte e 9) Piassabussú;

c) que sejam apenas consideradas «legaes e apuraveis» as actas das eleições dos 15 municipios restantes, a saber: 1) Victoria, 2) Agua Branca, 3) Pianhas, 4) Anadia, 5) S. Miguel do Campo, 6) Coruripe, 7) Paulo Affonso, 8) Pão de Assucar, 9) Porto das Pedras, 10) Sant'Anna do Ipanema, 11) Leopoldina, 12) S. Braz, 13) Passo de Camaragibe, 14) Limoeiro e 15) Porto Calvo, mesmo assim com exclusão de tres secções do Pão de Assucar, de uma secção de Porto das Pedras, de uma de Passo de Camaragibe (a 2ª) e duas de Paulo Affonso.

Por essa fórmula e segundo os engenhosos calculos do contestante, a sua votação, verificada pela Junta Apuradora, de 3.099 votos elevar-se-hia a 5.476 em um calculo ou a 5.561

em outro, e a do candidato eleito e diplomado de 10.911 votos desceria a 2.768 num ou a 5.508 noutro dos mesmos calculos...

Vejamos si procedem taes pretensões ou si, ao contrario, excedem as raias do possivel.

a) nullidade da eleição em 11 municipios:

Nenhum facto precisou a contestante que justifique tão absurda pretensão. Não trouxe um só documento de valor irrecusavel que prove não ter havido eleição em qualquer secção desses municipios, ou que a eleição tivesse sido fraudada.

O que, ao contrario, se sabe, e isso é de notoriedade publica, é que a eleição fez-se regularmente em todo o Estado.

A prova plena, *prova provada* desse facto incontestavel, acha-se virtualmente contida nas authenticas existentes na Secretaria do Senado.

O contestante examinou-as detida e minuciosamente, com todo o vagar, esmerilhou-as em todos os seus detalhes e, sem articular um só vicio insanavel que porventura houvesse encontrado, anima-se a pedir a sua nullidade.

As actas do processo eleitoral, uma vez não se prove concludentemente a enexistencia ou simulação da eleição, merecem fé publica e todo o credito.

Annullal-as, só porque assim imagina e quer o derrotado no pleito, seria além de contrasenso, uma flagrante illegalidade e clamorosa injustiça.

Toda a imprensa do Estado occupou-se largamente das eleições de 30 de janeiro, registrando dia a dia os resultados parciaes, desde a capital até o municipio mais longinquo. igualmente, os varios orgãos de imprensa desta capital publicaram em dias successivos os mesmos resultados, transmittidos telegraphicamente por seus correspondentes.

Um mez depois, reunida a junta apuradora na capital do Estado entregou-se com cuidadoso eserupulo ao trabalho da apuração, que duraram cinco dias, ao contrario dos tempos não muito remotos em que essa tarefa se executava electricamente em um a dous dias.

Pois bem. Durante todo esse tempo até o começo das sessões preparatorias do Congresso Nacional, o contestante já-mais denunciou simulação e quaesquer fraudes que se tivessem dado, limitando-se, por seu procurador, Dr. Terentillo de Britto, um dos candidatos avulsos a Deputado nas eleições de 30, a apresentar um simples protesto, desacompanhado de qualquer adminiculo, á junta apuradora por occasião do encerramento de seus trabalhos.

Entretanto lê-se nos jornaes de Alagôas — nestes 22 annos de regimen republicano nunca se feriu alli um pleito eleitoral que despertasse tanto enthusiasmo em todas as classes sociaes e tão concorrido: attesta-o o numero elevado de suffragios que obtiveram os candidatos dos dous partidos politicos e outros avulsos, mas suffragios reaes.

Seria enfadonho lêr á illustrada Commissão de Poderes os artigos que os órgãos da imprensa local, sobre a votação, dia a dia iam publicando. Tenho-õs á mão, para constestação do facto si tanto fôr mister e os ponho á disposição dos honrados membros da Commissão, inclusive o *Diario Official* do Estado. Essa votação concorda aliás com a consignada nas authenticas.

Não devo calar a unica irregularidade que o contestante positivou para corroborar a allegação das muitas e muitas fraudes que divisára indecisa e nebulosamente:

Foi o figurar votando no 2º municipio do Triumpho (que não está expressamente comprehendido no numero dos 11 onde o contestante quer que não tenha havido eleição) « o eleitor Manoel Quirino dos Santos, que funcionava como fiscal na 3ª secção de Cururipe ».

Por mais que eu tivesse lido e relido com cuidado a lista de inscripção dos eleitores da 2ª secção de Triumpho, não consegui descobrir semelhante nome.

Assim, pois, é insubsistente semelhante arguição.

As demais não sahiram do terreno das conjecturas temerarias sem o mais leve indicio de prova.

b) Substituição da votação consignada nas authenticas de 31 secções de nove municipios, por outras constantes de 31 boletins.

Antes de entrar na apreciação do facto concreto que, por suas circumstancias, desafia a mais severa critica e para o qual desde já impetro toda a attenção dos nobres e honrados membros da Commissão de Poderes, seja-me permittido formular as seguintes perguntas:

1.ª Póde um boletim, ainda que revestido aparentemente das formalidades externas, mas em manifesta contradicção com a authentica da acta de que se presume deva elle provir, já devida e regularmente apurada, invalidar a authentica, alterando o resultado da respectiva eleição?

2.ª Na collisão entre os dois documentos — a authentica já apurada e o boletim, qual o que deve prevalecer?

Conforme o nosso direito eleitoral, authentica é o instrumento resultante da cópia fiel da acta da eleição, devidamente conferido e concertado pelo escrivão que fizer a transcripção da acta em livro especial, e boletim a nota organizada pela mesa perante a qual correu o processo eleitoral e entregue aos candidatos e seus fiscaes — a saber: um, concluida que seja a votação, « declarando o numero de eleitores que tiverem comparecido e votado e o numero dos que não compareceram », outro, terminada que seja a apuração dos votos, « contendo a votação que cada um dos candidatos houver obtido », com as firmas dos mesarios reconhecidos por tabellião publico.— Arts. 76 e 97 da lei n. 1.269.

Prescreve ainda a citada lei que a apuração da eleição se fará:

a) preferentemente, pelas authenticas recebidas das mesas eleitoraes;

b) e, sómente em sua falta, pelos boletins e certidões que forem apresentados por qualquer eleitor desde que nenhuma duvida offereçam — art. 96.

Pela doutrina contida nesses dispositivos, chega-se á conclusão de que só é admittido o boletim para a apuração da eleição na falta da authenticica.

Si assim é, cómo feita e concluida a apuração da eleição mediante as authenticas, podem ser posteriormente acceitos boletins pelo poder verificador, maximé quando elles, como no caso vertente, collidem com as authenticas em ponto substancial, qual seja a votação dos candidatos?

Não, não pôde ser.

O espirito da lei, a clareza de seus dispositivos, não autorizam, semelhante pratica que ora tenta o contestante introduzir insidiosamente.

Mas, quando mesmo a lei se não oppuzesse á elasticidade que o contestante pretende dar ao boletim, os que S. S., em tão má hora, teve a infelicidade de trazer á honrada Comissão de Poderes são de todo imprestaveis para qualquer fim licito, porque são o producto da falsidade.

Vejamos:

Trinta e um (31) são os boletins, concernentes á votação dos candidatos e correspondendo á eleição em 31 secções, a saber:

a) das 1^a, 3^a, 4^a, 5^a e 6^a secções do municipio de Muricy (documentos appensos á contestação sob os ns. 13 a 17);

b) das 1^a, 2^a e 3^a secções do municipio de S. Luiz de Qui-
tunde (documentos de ns. 18 a 20);

c) das 1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 5^a secções do municipio de Santa
Luzia do Norte (documentos de ns. 21 a 25);

d) das 1^a, 2^a, 3^a e 4^a secções do municipio de Atalaya
(documentos de ns. 26 a 29);

e) das 1^a, 3^a, 4^a, 5^a e 6^a secções do municipio de Palmeira
dos Indios (documentos de ns. 30 a 35);

f) das 1^a e 2^a secções do municipio de Bello Monte (do-
cumentos de ns. 36 e 37);

g) da 1^a secção do municipio de Piassabussú (documento
de n. 38);

h) das 1^a e 2^a secções do municipio do Pilar (documentos
de ns. 39 e 40; e, finalmente;

i) das 1^a, 2^a e 3^a secções do municipio Euclides Malta (do-
cumentos de ns. 41 a 43);

os quaes, reunidos, alterando completamente em sentido contrario a votação constante das respectivas actas da eleição attribuem ao contestante, segundo os seus proprios calculos, 3.097 votos, emquanto que ao candidato eleito por enormis-

sima maioria sobre o mesmo contestante fica apenas cabendo a ninharia de 484 votos. E' estupendo!

Quem quer, porém, que, de animo mesmo desprevenido, attente ligeiramente nessas peças, que melhor fóra jámais tivessem sido machinadas, nota, á primeira vista, á mais simples inspecção, que a lettra com que foi escripto um boletim é a mesma com que estão escriptos muitos outros, tendo-se a impressão inilludivel de que, quando muito nas 31 peças, verdadeiros e flagrantes corpos de delicto, funcionaram um ou dous escribas.

Assim, para exemplificar, a calligraphia, a letra do contexto dos boletins das 2^a, 4^a e 5^a secções de Palmeira dos Índios (documentos ns. 31, 33 e 34), são rigorosamente as mesmas do contexto dos boletins das 1^a e 2^a secções de Bello Monte (documentos ns. 36 e 37), succedendo o mesmo em relação aos boletins das 1^a, 3^a, 5^a e 6^a secções de Muricy (documentos ns. 13, 14, 16 e 17), e das 1^a e 3^a secções de S. Luiz do Quitunde (documentos ns. 18 e 20), e assim por diante.

Ora, quem souber que Palmeira dos Índios é municipio central, na zona, oeste, enquanto que Bello Monte está situado na zona sul do Estado, á margem do S. Francisco, e S. Luiz do Quitunde na zona norte, havendo entre esses extremos grandes distancias de muitas leguas, facilmente reconhecerá a impossibilidade absoluta da factura simultanea de taes documentos por um só escrevinhador, a não ser que este possua o dom da ubiquidade.

Do mesmo modo que um ou dous escrevinhadores se encarregaram da factura dos dizeres dessas 31 peças, a que o contestante por um deploravel euphemismo denomina boletins, amparando-se nessas fragilimas e sujas muletas para tentar manter de pé um ridículo simulacro de direito, os mesmos, ou outrem mais perito na arte de imitação de firmas, falsificaram as firmas dos mesarios de todas as 31 secções dos nove municipios.

Com effeito, a olho nú, sem auxilio de lente, examinando-se com attenção essas firmas em confronto com as lançadas pelo proprio punho dos mesarios — signatários das authenticas, verifica-se extraordinaria differença entre ambas.

Exemplo: O talhe da lettra de *Joaquim de Freitas Melro*, mesario da 1^a secção de Bello Monte, cuja firma conheço, não é identico ao que figura no tal boletim do contestante (documento n. 36). Exhibo á honrada Commissão de Poderes uma carta particular desse cidadão a mim dirigida, datada de 13 de março ultimo, da qual foi portador um seu filho de nome Raul, alumno do 5^o anno da Faculdade de Medicina desta cidade, para bem certificar-se a Commissão do que ora affirmo: é mais uma prova subsidiaria.

Por egual nota-se sensivel differença entre a firma do coronel Pedro Martyr de Góes, com a qual estou muito familiarizado ha bastantes annos pela correspondencia assidua que sempre mantivemos, por seu proprio punho lançada na authen-

tica da 1ª secção de Piassabussú e a que figura no papel appellidado boletim do contestante (documento n. 38).

No mesmo papel estão também falsificados a firma e signal publico do tabellião de Piassabussú, *Manoel Corrêa da Annunciação Gama*, de meu inteiro conhecimento e com quem mantenho ha bastantes annos correspondencia epistolar. Como precioso subsidio apresento também á illustrada Commissão duas cartas particulares desses dous dignos cavalleiros por seu proprio punho escriptas a mim, nas quaes ambos consagram topicos á eleição de 30 de janeiro.

A do tabellião Manoel Corrêa começa assim:

« Piassabussú, 30 de janeiro de 1912 — Meu presado amigo e compadre Dr. Monte — O meu maior desejo é que esteja gosando boa saude... Correu hoje o pleito, felizmente em paz, no qual o nome do meu amigo foi suffragado unanimemente nas duas secções, obtendo 142 votos... »

A carta de meu velho amigo o septuagenario coronel Pedro Martyr de Góes, deputado estadual, chefe politico de prestigio naquelle municipio desde o antigo regimen, começa assim:

« Piassabussú, 4 de fevereiro de 1912 — Illustre e caro amigo Dr. Monte — Meus affectuosos cumprimentos. Correu aqui regularmente a eleição, sendo para Senador sómente votado seu nome... »

Não é crível que homens que gozam merecidamente de boa reputação com um passado que honra as suas cãs, como o coronel Pedro Martyr de Góes, se prestassem ao papel ignobil que lhes attribuem os taes boletins tão acariciados pelo Sr. Dr. Raymundo de Miranda, que, ha bastantes dias, já propalava que tinha valiosos e indestructiveis documentos para annullar o diploma que a generosidade de meus conterraneos me conferiu, fazendo-se reconhecer Senador em meu logar.

Nas mesmas condições das firmas acima alludidas estão as demais, como é facil verificar.

Ainda: vejam-se na 1ª secção do municipio de Euclides Malta as firmas dos mesarios *Mucario José Rodrigues* e *Petro-nyllo Mendes Ferreira*, cuja letra, do punho dos signatarios, é a mesma na authentica e no boletim verdadeiro, authentico na qualificação da lei, (documento n. 2, appenso a esta replica), differindo, entretanto, com a do boletim phantastico do contestante (documento n. 41).

Surprehendido com a apresentação de taes papeis que apparecem com as suppostas firmas dos mesarios reconhecidas pelos tabelliães locais e as destes pelo tabellião interino da capital do Estado Eugenio de Souza Campos, e, convencido, depois de meticuloso exame que fiz, auxiliado por collegas eleitos commigo, Deputados Federaes pelo nosso Estado, de sua falsidade, impuz-me o indeclinavel dever de syndicar do facto, tão anomalo, quanto deprimente, e telegraphiei para o

Estado. Na angustia do tempo que me foi concedido para replicar á contestação, tendo de examinar demoradamente todas as authenticas e demais documentos relativos á eleição e cotejal-os com as peças instructivas da contestação, só a 22 do corrente expedi os telegrammas communicando a existencia de taes peças sob a denominação de boletins, em completa contradicção com as authenticas. Logares ha no Estado, muito distantes da capital, não servidos pelo telegrapho.

Já comencei a receber, felizmente para o bom nome dos alagoanos e seus predicamentos honrosos, os mais formaes desmentidos á farga ignominiosa que — lamento profundamente — está representando o meu contendor, os protestos mais vehementes contra a revoltante falsidade, declarando peremptoriamente os attingidos por tão indigno expediente serem apocryphas as assignaturas nos papeis do Sr. Raymundo de Miranda, e confirmando a votação das authenticas.

Assim, entre os telegrammas que em resposta tenho recebido e ora exhibo á illustrada Commissão de Poderes, procedentes de varios pontos de Alagoas, instruindo esta parte da replica (documentos juntos sob ns. 3 a 14) faço menção dos seguintes, que convem fiquem transcriptos na replica:

« 1.º De Penedo, 23 — Abril — ás 10,30 — Dr. Manoel Clementino do Monte. — Carmo 71 — Rio — Protesto contra falsidade boletim apresentado Senado pelo Dr. Raymundo de Miranda alterando resultado votação unanime obtida V. Ex. eleição trinta de janeiro na primeira secção eleitoral Piassabussú. Minha firma alludido documento apocrypha. — (A) Manoel Correia da Annunciação Gama, tabellião Piassabussú.

2.º De Macció — 23 — 3 p. m. — Senador Clementino Monte — Rio — Declaro homenagem verdade que por doente eleições trinta de janeiro não transcrevi a acta nem reconheci firmas boletins mesma eleição, sendo falso qualquer boletim em que appareça meu nome. — (A) Eugenio de Souza Campos, tabellião interino capital, impedimento effectivo. Reconheço ser verdadeira a firma supra. Macció, 23 de abril de 1912. Em reggom. — Luiz Gonzaga de Góes. Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião publico desta capital Luiz Gonzaga de Góes e dou fé. Macció, 23 de abril de 1912. — Escrivão federal, Manoel Eustachio da Silva. »

Releva ponderar que o Sr. Raymundo de Miranda não assistiu ao pleito, conservando-se aqui desde o encerramento da ultima legislatura do Congresso Nacional, onde tinha assento como Deputado, e bem assim que, em nenhuma das 31 secções dos nove municipios de que apresenta agora á honrada Commissão de Poderes seus papeis, nomeou fiscaes, como verifiquei nas authenticas.

Ora, os boletins das eleições só podem ser entregues pelas mesas eleitoraes aos candidatos e aos fiscaes, art. 76 da lei.

Como, pois, S. S. os obteve? E por que via chegaram ás suas mãos?

Pois é com tão grosseira burla que o contestante de um diploma limpo affronta a moralidade, menoscaba o direito e tenta onxovalhar a representação nacional, de que fez parte durante largo trecho e na qual pretende perpetuar-se; e tem o desembaraço de qualificar de *pretensões fraudulentas* a do candidato legitimamente eleito e diplomado, cuja unica aspiração até hoje tem sido o trabalho honrado e a justa consideração de seus concidadãos.

III

A APURAÇÃO

Podia dar por finda a minha tarefa com a refutação já feita, o *quantum* sufficiente para levar ao animo dos honrados membros da Commissão de Poderes a convicção da legitimidade da minha eleição.

Em attenção, porém, á honrada Commissão e ao illustrado relator que se pronunciou sobre a preliminar levantada pelo contestante — envolvendo a legitimidade ou não de meu diploma — permitta-me S. Ex. que eu me occupe do assumpto, si não com a proficiencia de mestre que revelou no seu douto parecer, ao menos com o sincero desejo de aprender.

O contestante arguiu de illegitimo o diploma que me fôra conferido pela junta apuradora do Estado de Alagoas, por ter a mesma funcionado com o limite minimo de seus membros prescripto pela lei, isto é, cinco, incluído neste numero o presidente do Conselho Municipal de Maceió, o Sr. Roberto Machado. E como, segundo a allegação do contestante, o Sr. Roberto Machado não fôra regularmente eleito presidente do dito conselho, por não ter obtido a maioria dos votos de seus pares que tomaram parte na eleição, a sua investidura nas respectivas funções é nulla, e, assim sendo, a sua participação nos trabalhos da junta apuradora é como si não se tivesse dado.

Antes de tudo, convem dizer que a junta apuradora se installou a 1 de março ultimo com oito presidentes de conselhos municipaes, numero esse que varia até seis nas reuniões subsequentes, como se vê do *Diario Official* do Estado, do *Correio de Maceió* e do *Jornal de Alagoas*, de 2 a 7 daquelle mez, que ora apresento á illustrada Commissão.

A apuração terminou na reunião de 5 com a presença de seis presidentes de conselhos municipaes, tendo ficado a redacção e assignatura da acta final dos trabalhos para o dia seguinte (6), dia em que apenas compareceram os cinco membros cujas assignaturas constam do diploma.

Por consequencia tomaram parte, sempre, nos trabalhos propriamente da apuração, membros da junta em numero superior ao limite minimo.

Mas, quando mesmo se queira considerar a ultima reunião como de apuração da eleição, o que, como já ficou dito,

tinha sido concluído na reunião anterior, ainda, nessa hypothese, é legal, legitimo o diploma, não sendo motivo para invalidal-o a assignatura do Sr. Roberto Machado.

Regular ou irregularmente eleito presidente do Conselho Municipal de Maceió, é esse facto todo peculiar á economia interna do conselho, e a sua sanção ou annullação deve caber privativamente á alçada do poder no Estado ao qual a lei local, porventura, affecte o seu conhecimento e solução.

Trata-se, é bem de ver, de questão de economia intima e visceral de uma corporação municipal, e de acto de organização só apreciavel por meio de recursos legaes, de remedios juridicos definidos e extremos de interferencias attentatorias de esphera da autonomia do municipio, mandada assegurar expressamente pela Constituição Federal (art. 68).

Qualquer decisão annullatoria (releve-me a douta e honrada Commissão de Poderes, cujas luzes desejo penetrem em meu espirito) por parte do poder verificador do Senado, de um acto de gestão municipal, que interessa exclusivamente á sua propria autonomia, acto que logrou a sanção, tacita ou a acquiescencia do legislativo municipal em funcções normaes, não teria o só effeito rebuscado pelo contestante de fulminar a illegitimidade do diploma de Senador; iria muito além, transmutaria de modo estranho e incongruente todos os limites das attribuições constitucionaes federativas, golpeando com a civa de nullos, irritos todos os actos e resoluções que em relação e em beneficio do municipio hajam sido decretados sob a presidencia do membro do Conselho Municipal eleito na sessão de 16 de janeiro de 1912.

A outra allegação do contestante relativa ao membro da junta apuradora — o Sr. Manoel Thomaz, presidente do Conselho Municipal de Santa Luzia do Norte — carece de fundamento. E' mais uma das muitas com que o meu contendor recheou a sua contestação.

Que é da prova de que o Sr. Manoel Thomaz « usurpou as funcções de intendente (chefe do executivo municipal alli) do mesmo municipio, em cujo exercicio se achava desde dezembro do anno passado e assim ha permanecido »?

Nenhuma existe.

Concluindo esta quiçá fatigante para vós, Srs. membros da Commissão de Poderes, refutação ás arguições do contestante, affirmo-vos que a eleição de 30 de janeiro, como a de 12 de março ultimo, para o governo do Estado de Alagoas, foi um facto real, veridico e impossivel de ser posto em duvida, tendo os alagoanos dado, na campanha reivindicadora de seus direitos postergados, de suas liberdades comprimidas, em que expuzeram e sacrificaram a propria vida, o mais edificante exemplo de civismo e heroismo. Aliás essa verdade está na consciencia nacional, como proclamou a unanimidade da imprensa do Rio de Janeiro, enaltecendo, com justiça, o valor e os brios daquelle povo.

O proprio governador do Estado, que presidiu a eleição, assim se exprimiu em telegramma que, a 31 de janeiro, ex-

pediu a S. Ex. o honrado Sr. Presidente da Republica e ao venerando Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque, o que foi divulgado pela imprensa:

«Tenho a intima satisfação de vos communicar que o pleito de hontem se effectuou com a maxima liberdade em todo o Estado, não tendo havido a menor alteração da ordem.»

E quanto á victoria de meu obscuro nome nas urnas sobre o meu competidor, que só devo á excessiva generosidade de meus dignos conterraneos, si não bastassem para vos convencer as authenticas da eleição, teríeis ainda o testemunho insuspeito de um de vossos honrados pares, o Sr. barão de Traipú, que assistiu á eleição na importante cidade de Penedo, de onde se dignou enviar-me felicitações pelo triumpho de minha eleição, conforme vereis de seu delicado cartão.

Declaro-vos, Srs. presidente e membros da Commissão de Poderes, confiar no vosso espirito de rectidão inquebrantavel, aguardando assim o reconhecimento da validade dos suffragios com que, por enorme e captivante maioria, fui immercedamente distinguido pela minha terra natal para fazer parte de sua representação no Senado da Republica.

Rio de Janeiro, sala das sessões de Commissão de Poderes do Senado, 25 de abril de 1912. — *M. Clementino do Monte.*

Documento n. 1

Dr. Monte — Carmo, 71 — Rio — Maragogy, 23 de abril de 1912 — Agencia correio telegraphou affirmando ter remetido acta organização mesas eleitoraes. Estarei 28 ahí bordo Arayon. Saudações. — *Accioly Junior.*

Documento n. 2

1.º Boletim — Verificou-se pelo livro de presença ou de assignaturas de eleitores haverem comparecido e votado cento e quarenta eleitores (140 eleitores), tendo deixado de comparecer tres eleitores (3) na eleição a que se procedeu hoje para um Senador Federal na renovação do terço e seis (6) Deputados Federaes na proxima legislatura de mil novecentos e doze a mil novecentos e quatorze, inclusive, por este Estado de Alagoas e perante esta mesa.

Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio Euelydes Malta, 20 de janeiro de 1912. — *Manoel Teixeira de Farias Costa*, presidente. — *Pedro Alves da Silva*, mesario. — *Macario José Rodrigues*, mesario. — *Manoel Geroncio Costa*, mesario. — *Petronilho Mendes Ferreira*, secretario.

Documento n. 2 A

2.º Boletim — Na eleição a que se procedeu hoje perante esta mesa para um Senador Federal na renovação do terço e seis Deputados Federaes á proxima legislatura de mil nove-

centos e doze a mil novecentos e quatorze, inclusive, por este Estado de Alagôas obtiveram votos: Para Senador Federal Dr. Manoel Clementino do Monte, setenta e cinco votos; bacharel Reymundo Pontes de Miranda, setenta e tres votos. Para Deputados Federaes; Dr. José da Rocha Cavalcante, setenta e cinco votos; Dr. José de Barros de Albuquerque Lins, setenta e cinco votos; Dr. João Baptista Accioly Junior, setenta e cinco votos; Dr. Alfredo Alves de Carvalho, setenta e cinco votos; Dr. Venancio Hemetorio Lobo Labatut, setenta e cinco votos; bacharel Eusebio Francisco de Andrade, setenta e quatro votos; bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, setenta e quatro votos; capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas, setenta e quatro votos; bacharel Democrito Brandão Gracindo, setenta e quatro votos; capitão Dr. Terintillo de Britto, setenta e quatro votos; Dr. Pedro Soares de Albuquerque, quinze votos.

Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio Euclýdos Malta, 30 de janeiro de 1912.— *Manoel Ferreira de Farias Costa*, presidente.— *Pedro Alves da Silva*, mesario.— *Macario José Rodrigues*, mesario.— *Manoel Geroncio Costa*, mesario.— *Petronilho Mendes Ferreira*, secretario.

Documento n. 3

Dr. Manoel Clementino Monte — Carmo, 71 — Rio — Penedo, 23 — Protesto contra falsidade boletim apresentado Senado pelo Dr. Raymundo Miranda alterando resultado votação unanime obtida V. Ex. eleição de trinta janeiro na 1ª sessão eleitoral Piassabussú. Minha firma alludido documento apocrypha.— *Manoel Correia da Annuniação Gama*, tabellião de Piassabussú.

Documento n. 4

Senador Clementino Monte — Rio — Maceió, 23 — Declaro homenagem verdade que por accinte eleições 30 janeiro não transcrevi actas nem reconheci firmas boletim mesma eleição, sendo falso qualquer boletim em que appareça meu nome.— Eugenio de Souza Campos, tabellião interino da capital no impedimento effectivo. Reconheço ser verdadeira a firma supra. Maceió, 23 de abril de 1912. Em vlggpm — Luiz Gonzaga de Góes. Reconheço ser verdadeira a firma do tabellião publico desta capital Luiz Gonzaga de Góes e dou fé. Maceió, 23 de abril de 1912. — Escrivão federal, *Manoel Eustachio da Silva*.

Memorandum — The Western Telegraph C.º Ld. — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1912.— Senador Clementino Monte — Na segunda pagina queira lêr: «abril de 1912» em TT L G Tm. Po. — *Luiz Gonzaga*.

Documento n. 5

Senador Dr. Clementino Monte — Rio — Pilar (Alagoas), 23 — Resultado eleição federal trinta janeiro proximo findo: cento trinta oito votos Dr. Clementino Monte, unico votado para Senador nesta secção.— Mesarios primeira secção: Rodrigo Firmino de Moraes, presidente.— Enéas Ferreira Chaves, mesario.— Augusto Cavalcante Nicodemos, mesario.— Francisco Vieira Costa, mesario.— Jonas de Sá Cavalcante, secretario.— Reconheço verdadeiras as cinco firmas supra. Dou fé. Pilar, 22 abril de 1912. M. testemunho C. F.— O tabellião publico, *Manoel Joaquim Cardozo Filho*.

Documento n. 6

Senador Dr. Clementino Monte — Carmo, 71 — Rio — Pilar (Alagoas), 23 — Resultado eleição federal trinta janeiro proximo findo: cento e vinte oito votos Dr. Clementino Monte para Senador, unico votado nesta secção.— Mesarios 2ª secção: Gesuino Nicomedes Souza Dantas, presidente.— João Gilahy, mesario.— Carlos Costa, mesario.— Luiz Simões Braga, mesario.— Berillo Barbosa dos Reis, secretario.— Reconheço verdadeiras as cinco firmas supras. Dou fé. Pilar, 22 de abril de 1912. Em testemunho da verdade, J. Frederico. O tabellião publico, *João Frederico da Costa*.

Documento n. 7

Senador Dr. Clementino Monte — Carmo, 71 — Rio — Maceió, 24 — Autorizado meu irmão Epaminondas Machado, tabellião Bello Monte, affirmo ser falsa sua assignatura boletins apresentados Dr. Raymundo, que não teve nem um voto Bello Monte — Conego Machado, vigario Maceió.

Documento n. 8

Branquinha, 24 — Resultado eleição 6ª secção Muricy pleito 30 janeiro foi Dr. Monte 68 votos. Qualquer acta ou boletim resultado contrario é falso.— Mesarios 6ª secção Baldino Corrêa de Mello, Pedro Marques de Serra, Djalma Gomes da Silveira, Porfirio Gomes da Silveira e Francisco Affonso de Mello.

Documento n. 9

Atalaia, 23 — Resultado aqui 4ª secção eleição 30 de janeiro foi Dr. Monte 174 votos. Qualquer acta ou boletim apresentando resultado contrario é falso.— Vespasiano Moraes.— Raul Monte.— Antenor Marinho.— José Casado.— Domingos Corrêa, mesarios.

Documento n. 10

Atalaia, 23 — Resultado aqui 1ª secção 30 de janeiro foi Dr. Monte 148 votos. Qualquer acta ou boletim apresentando resultado contrario é falso.— Joaquim Lopes.— Deoclecio Camello.— Alfredo Camello.— Anatholio Maurilio.— Alfredo Maia, mesarios.

Documento n. 11

Atalaia, 2 — Resultado aqui 2ª secção eleição 30 janeiro foi Dr. Monte 175 votos, general Besouro 3 votos. Qualquer acta ou boletim apresentado contrario é falso — Manoel Mascarenhas.— Francisco Cabral.— Emiliano Accioly.— Jovino Amancio.— Joaquim Sarmento, mesarios.

Documento n. 12

Atalaia, 23 — O resultado da terceira secção na eleição de 30 de janeiro foi Dr. Monte 158 votos, Dr. Raymundo 10 votos. Qualquer acta ou boletim apresentado resultado contrario é falso.— Padre Julio Lopes Moreno, Floriano Mello, Jovino Marinho, mesarios.

Pão de Assucar, 23 — Nós, mesarios da primeira e segunda secção de Bello Monte e Alagôas, protestamos serem falsos boletins do Dr. Raymundo Miranda. Aqui elle não teve um voto como verifica-se authenticas. — Joaquim Freitas Mello, Antonio Ferreira Machado, José Rodrigues de Oliveira, Antonio Joaquim de Andrade, Francisco Antonio de Mello, Luiz Menezes da Silva Tavares, Manoel Pereira da Rocha Pitta, Pedro Soares de Mello, Affonso Celso de Andrade, Jeremias Monteiro de Castro.

Penedo, 24 — Causou surpresa desagradavel o boletim da primeira sessão eleitoral de Piassabussú, dando supposta maioria a Raymundo de Miranda, sendo notorio que Clementino do Monte obteve naquelle municipio votação unanime. Protestamos indignados contra os escandalos e falsidade. Redações *Semana, Republica, Correio, S. Francisco*, Elyseo Gomes, José Augusto de Oliveira, João Octacilio Filho, Dr. Olympio Avila, Othoniel Barreiros, Francisco Silva, Deoclecio Demosthenes Phydias, Dr. Rufino Ramalho de Oliveira, Perillo Gomes Fileto Phydias, Dr. Freitas Melro, Ildfonso Costa, José Figueiredo, Eduardo Pereira.

A' imprimir.

O Sr. Francisco Glycerio (pela ordem)—Sr. Presidente, tendo de ser publicado no jornal da Casa o parecer relativo ás eleições de Alagôas, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado se consente que seja tambem publicado, em seguida ao parecer da Commissão, a resposta do candidato diplomado, Sr. Clementino do Monte, á contestação offerrecida pelo outro candidato.

Julgava tambem util que se publicasse a contestação; mas não me julgo com direito de fazer esse requerimento, porque não foi na contestação que baseei o meu voto em separado e sim no parecer do illustre relator, o nobre Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, e na defesa opposta pelo Sr. Clementino do Monte. Nas mesmas condições o nobre Senador pelo Districto Federal fundamentou o seu voto, isto é, baseando-se na defesa escripta pelo Sr. Clementino do Monte.

Peço, pois, a V. Ex. que mande inserir no *Diario do Congresso* a defesa do candidato diplomado.

O Sr. Presidente — Peço licença para observar que o documento a que se refere o honrado Senador está em poder da Comissão e não da Mesa.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Mas a Mesa póde conseguir que esses papeis lhes sejam entregues.

O Sr. PRESIDENTE — De accôrdo com o regimento, vou consultar o Senado sobre o requerimento do honrado Senador.

Approvado.

O Sr. Tavares de Lyra — Requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre se consente na publicação da contestação do Sr. Raymundo de Miranda.

O Sr. Presidente — Os Srs. que approvam esse requerimento queiram manifestar o seu assentimento.

Approvado.

ORDEM DO DIA

LICENÇA DO DR. PEDRO LESSA

2ª discussão do projecto do Senado, n. 1, de 1912, concedendo ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por seis mezes e com todos os vencimentos que percebe, a partir de 1 de junho do corrente anno, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Approvado.

O Sr. Presidente — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão designando para a seguinte:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 50 minutos.

12ª SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 2º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Moniz Freire, João Luiz Alves, Sá Freire, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, José Murinho, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Casiano do Nascimento (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Silverio Nery, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Euzebio, Francisco Sá, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, A. Azaredo, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (27).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio:

Um do Sr. prefeito do Districto Federal, datado de 16 do corrente, agradecendo ao Senado a communicacão da eleição da sua mesa. — Inteirado.

Um do Sr. Vidal Ramos, governador do Estado de Santa Catharina, datado de 8 do corrente, communicando haver designado o dia 2 de junho para a eleição de um Senador pelo mesmo Estado, afim de preencher a vaga aberta com a renuncia do Sr. Dr. Lauro Müller. — Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 23 — 1912

Precisando tratar de sua saude alterada, como prova com o attestado que juntou, o Sr. Dr. Carolino de Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal Federal, dirigiu ao Senado um requerimento, que foi enviado á Commissão de Finanças, pedindo um anno de licença com os vencimentos respectivos.

Firma aquelle attestado o Dr. Manoel Clemente do Rego Barros, director interino do serviço medico legal, e delle consta

que o signalario do requerimento está soffrendo de arthritismo, que reclama, para ser curado, o uso de aguas medicinaes em outros climas durante o prazo de um anno.

Prestando a devida fé a esse attestado e de accôrdo com os precedentes, a Commissão julga que o Senado deve deferir a petição de que se trata, approvando o seguinte

PROJECTO

N.º 2 — 1912

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' concedida ao Dr. Carolino de Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno, com todos os vencimentos do seu cargo, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 16 de maio de 1912.— *F. Glycério*, presidente.— *A. Azeredo*, relator.— *Urbano Santos*.— *Tavares de Lyra*.— *Leopoldo de Bulhões*.— A imprimir.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente. — Sendo a ordem do dia trabalhos de Commissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes, n.º 22, de 1912, opinando que sejam approvadas as eleições realizadas em 30 de janeiro do corrente anno no Estado de Alagôas para renovação do terço do Senado e que seja reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Raymundo Pontes de Miranda. (*Com declaração de voto do Sr. Sá Freire, favoravel ao reconhecimento do Sr. Dr. Manoel Clementino do Monte, e votos em separado dos Srs. Francisco Glycério, propondo o reconhecimento do mesmo cidadão, e A. Azeredo e Gonçalves Ferreira, a annullação do pleito.*)

Levanta-se a sessão á 1 hora e 25 minutos.

13ª SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAJUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves,

Gervasio Passos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Moniz Freire, João Luiz Alves, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (44).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ferreira Chaves, Silverio Nery, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Braz Abrantes, Metello, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (14).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Um do Sr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro, datado de 18 do corrente, agradecendo a communição feita pelo Senado da Reelection da sua Mesa. — Inteirado.

Um do Sr. Carlos Cavalcante de Albuquerque, presidente do Estado do Paraná, de 15 do corrente, fazendo identico agradecimento. — Inteirado.

Um do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, da mesma data, participando que assumiu o exercicio do cargo de Ministro da Agricultura, Industria e Commercio durante a ausencia do respectivo titular. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE ALAGOAS

Discussão unica do parecer da Commissão de poderes, n. 22, de 1912, opinando que sejam approvadas as eleições realizadas em 30 de janeiro do corrente anno no Estado de Alagoas para renovação do terço do Senado e que seja reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Raymundo Pontes de Miranda.

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, venho desempenhar-me do triste dever de sustentar o meu voto, em separado, com a rectificação que daqui a pouco farei. Antes, porém, seja-me permittido dizer daqui, o que está na opinião publica, isto é, que actualmemente não ha na politica nacional mais illusão acerca da preponderancia extra-republicana e extra-constitucional do Senado.

O Senado da Republica é a corporação por excellencia oligarchica da Nação Brasileira. Aqui é que reside, aqui é que é a séde principal da mais omnipotente oligarchia politica, porventura existente no Brazil.

O SR. PIRES FERREIRA — Sempre no sentido benefico, liberal.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sim, comtanto que o nobre Senador não conteste que seja uma oligarchia.

O SR. PIRES FERREIRA — Não quero contrariar a V. Ex.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Mas o sentido benefico que por ventura esta instituição imprime ás suas deliberações, depende, não da Constituição da Republica e das leis, mas da sua propria vontade.

Si esta, amanhã, não se inspirar nos principios de equidade e justiça, póde ser dominada dos sentimentos funestos da arbitrariedade, da força e do despotismo.

E' completamente dispensavel, Sr. Presidente, a leitura deste hypocrita calhamaço de papeis impressos, mostrando os pareceres, contestação e replica dos candidatos, destinado, menos a elucidar a questão de que faz o seu principal objecto, do que illudir, ainda por um resto de temor da opinião publica, as vistas dos ingenuos que ainda suppõem que os politicos do Brazil se inspiram no respeito á Constituição e ás leis.

Sr. Presidente, sustentei em diferentes passagens do voto em separado que formulei, que havia necessidade de se proceder a nova eleição, desde que o Senado annullasse mais de metade dos votos conferidos ao candidato diplomado, em execução do que expressamente dispõe o art. 118 da lei eleitoral.

Entretanto, a conclusão do meu voto em separado é evidentemente contradictoria com os principios que sustentei, concluindo, como conclui, pelo reconhecimento do Sr. Clementino do Monte.

Aproveito a oportunidade para corrigir este meu equivoco, que tem a sua origem nas considerações que passo a fazer.

Suppunha que o dispositivo da lei, determinando a nova eleição, só tivesse logar quando a annullação de mais de metade dos votos determinasse posição differente ao candidato diplomado, aproveitando ao candidato contestante; mas es-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

tudos posteriores me levaram á plena convicção de que esta disposição que existiu effectivamente na legislação anterior, é, na actual legislação, imperiosa e independente de qualquer condição.

Feita esta rectificação ao meu equívoco, permitta-me V. Ex. proseguir nas considerações que tomei a liberdade de fazer, no sentido de defender a minha conducta nesta, como em outras eleições semelhantes.

Sr. Presidente, mais do que ninguem, V. Ex. sabe, porque é chefe legal do Partido Republicano Conservador, que o reconhecimento do Sr. Raymundo de Miranda está decretado pela conjunção de esforços do chefe do Partido Republicano Conservador e do Sr. Presidente da Republica.

Não digo isso na intenção de faltar ao respeito devido ao primeiro magistrado da Nação Brasileira. Todas as considerações, as mais distintas, são devidas a S. Ex., e de facto eu as tributo com a maior sinceridade e convencimento das posições que costumo occupar.

Não falto ao respeito devido, nem a V. Ex. e seus amigos nem ao nobre Presidente da Republica, assignalando um facto politico, de natureza e fins inteiramente politicos tal qual é o falseamento da principal função do Senado e da Camara dos Deputados, pela interferencia do Presidente da Republica na verificação dos poderes de seus membros.

Demais, senhores, menos censuravel é o Presidente da Republica quando assim procede, esquecendo deveres politicos, do que a conducta daquelles Senadores e Deputados, esquecidos dos seus deveres primordiales, certos de que se submettem á imposição do Governo, convencidos embora de que estão faltando aos seus deveres de natureza politica, horrorizados deante do papel que são obrigados a desempenhar, diante da opinião publica que assiste ao alvitramento, ao rebaixamento dos costumes republicanos e politicos.

A conducta desses homens é muito mais censuravel do que a do Presidente da Republica. Este commette um desvio da sua conducta politica na interpretação de seus actos, em razão da sua alta função administrativa, invadindo attribuições que pertencem aos legisladores da Republica. E' uma conducta evidentemente censuravel, mas os Deputados e Senadores que, por interesses materiaes de partido e de dominios, por interesses subalternos de campanarios e por obediencia ao Presidente da Republica, esquecem os seus deveres e votam em pleno desaccôrdo com a propria consciencia, violam a Constituição e as leis, estes são sem duvida, mais merecedores de censura.

Partido Republicano Conservador!
Conservador de que?

Introductor de maus costumes politicos, sim! E' provavel que esse seja o encargo que é dado ao Partido Conservador. Mas conservar melhorando as instituições isso é que é a burla mais escandalosa que porventura tem atravessado as situações politicas do Brazil!...

Senhores, o Senado do Imperio, comquanto vitalicio e não renovavel, jamais, e principalmente nos ultimos tempos, praticou actos de desrespeito á vontade popular.

A eleição era perfeitamente examinada. Verificada a sua legalidade e respeitada a vontade popular, de ordinario, os papéis subiam a Corôa, a qual, salvo rarissimas excepções, procurava pôr de accordo a escolha do Senador com a situação politica do Brazil e com a situação das circumscripções do Imperio.

Eram tão raras essas excepções do imperante que quando, porventura, elle se desviava desse caminho, a imprensa republicana, incontinenti, vinha bradar contra o poder pessoal.

Mas, quando o imperador exerceu o poder pessoal como tem exercido os Presidentes da Republica Brasileira e como está exercendo galhardamente o Presidente actual?

Desta confusão lamentavel entre poder pessoal e presidencial é que resulta o desprezo pelo regimen estabelecido na Constituição.

Os nossos Presidentes da Republica tem entendido que exercem um poder absoluto, um poder pessoal, quando não é a verdade.

Dada mesmo a circumstancia de maior independencia do Poder Legislativo com o Presidente da Republica, este facto determina a maior concordancia de seus actos para com a opinião publica. Ao contrario, não haveria tribunal para onde se appellar contra os actos do Poder Executivo da Republica.

Mas o Partido Republicano Conservador nada tem com isso; o que elle quer é exercer o dominio do homem sobre o homem, e independentemente de indagar qual é o principio gerador e inspirador de sua acção politica e si de sua acção podem provir males ou bens para a sociedade.

De ordinario os partidos politicos do Brazil pouco se incommodam de seu contacto, muitas vezes funesto, com a sociedade. Os homens politicos constituem, por assim dizer, uma casta privilegiada, bem pouco se importando com os males sociaes que affligem a sociedade, provenientes dos erros e desvios proprios.

Independencia dos membros do Poder Legislativo deante do Poder Executivo é uma utopia, é um sonho vão que nada significa, que em cousa alguma pôde attribuir os politicos que tem antes a preocupação do mando nas diferentes circumscripções em que se divide a Republica!

Por engano de visão os politicos entendem que são fortes e os chefes do Partido Conservador estão dominados dessa illusão.

Elles supõem que são fortes, entretanto não são sinão pingentes dos candelabros que illuminam as salas do Palacio Presidencial. Elles não são sinão chefes commissionados para a direcção de certas facções politicas da Republica, dependendo, entretanto, do favor pessoal de quem domina a situação federal.

Procuram elles illudir aos innocentes, começando a se illudirem a si próprios!

Que poder tem o actual chefe do Partido Republicano Conservador?!

Todo o povo vê S. Ex. recebendo em seu palacio as homenagens dos que o vão saudar no dia do seu feliz natalicio; toda a gente se chega a elle porque é o representante maximo do poder e de extraordinaria influencia politica. E' elle quem dispensa o castigo a uns e a recompensa a outros. Perante elle, o Presidente da Republica comparece de manhã e à noite, levando para alli em uma apothecose sublime, a Presidencia da Republica para saudar o chefe do Partido Republicano: *Ave! Cesar! morituri te salutant!*

Entretanto, Sr. Presidente, si depois de passadas 24 horas, o Presidente da Republica, enfastiado dessa alliança, retirar o tenue apoio que dispensa ao chefe do Partido Republicano Conservador, a sua casa será um deserto, povoado talvez pelas suas excelsas qualidades pessoas e pelas mais excelsas qualidades ainda de sua illustre familia e nada mais.

Essa é a situação real das cousas.

Não tendes nenhuma influencia; sois meramente dependencia do Palacio.

Senhores, quando a situação actual subiu trouxe por lemma destruir as oligarchias.

Será preciso que eu diga que as oligarchias nunca tiveram apoio maior, como o que tem actualmente?

E que é que se discute actualmente? Não é a oligarchia dos Maltas, da qual é eximio defensor o illustre Senador pelo Rio Grande do Sul, chefe do Partido Republicano Conservador?

O dominio dos Maltas tem nas pessoas do Senador Pinheiro Machado e do Sr. Presidente da Republica os seus mais eximios e distinctos defensores.

O povo de Alagôas — coitado! — no momento supremo de desesperação, houve por bem determinar para lá, uma mudança politica, agindo só, contando apenas com seus esforços, sem intervenção de força federal alguma. A situação mudou-se como por encanto e o povo de Alagôas sentiu-se livre dessa pressão moral que desde muito o abatia.

Pois hem. Essa altivez dos alagoanos vai ser devidamente castigada.

— Tu, Alagôas, porção do territorio nacional, com fumaças de independencia? Pois o representante da politica que tu repelliste, ha de sentar-se nas cadeiras dos embaixadores dos Estados para assim te advertires da tua altivez e para que seja immolada a tua soberania e obedeças ás nossas injunções!

O silencio que vejo retratar-se na physionomia dos nobres Senadores é a prova cabal de que as minhas palavras encontram no fundo de suas consciencias a mais completa sancção.

Mas é preciso votar. Está lavrado o decreto que manda que reconhecido seja o Sr. Raymundo de Miranda. Pois faça-se a vontade á maioria do Senado.

Pessoalmente, Sr. Presidente, eu nada tenho a oppor contra o candidato Sr. Raymundo de Miranda. Não sei mesmo si elle não será tão digno de sentar-se nessas cadeiras como qualquer dos Senadores presentes.

Nada tenho de pessoal contra esse cidadão de Alagôas. A minha questão é que o parecer do illustre Relator da Comissão de Poderes, reduziu a votação do candidato mais votado, de 11.000 votos para 1.400, verificando uma differença a favor do candidato Raymundo de Miranda de 49 votos.

E feita esta conta de chegar, apresentou ao reconhecimento do Senado o Sr. Raymundo de Miranda. Isto quer dizer, que o Senado oligarchico procedeu a um 'segundo escrutinio.

O povo de Alagôos está sabendo e ha de sabel-o positivamente, que o candidato preferido pelo voto da Commissão não foi eleito; é imposto pela vontade da maioria do Senado.

A liberdade eleitoral é mera ficção, como ficção, é actualmente o poder que o povo se arroga de eleger os seus representantes. Aquella liberdade e esta prerogativa tem, é verdade, fundamento na Constituição; mas esse fundamento é inferior, no tocante ao seu poder de resistencia, a um outro mais alto: a vontade soberana do chefe do Partido Republicano Conservador em alliança com o Presidente da Republica!

Senhores, se eu tivesse qualidades pessoais e politicas capazes de impressionar a opinião publica, estaria neste momento prestando um serviço inestimavel á ordem publica, porque o povo brasileiro desanimado, revoltado contra essa guerra crúa que é declarada á sua liberdade, mais do que isso, sentindo-se espoliado pelos seus chefes, será naturalmente invadido pelo desespero, e na situação actual do Brazil não seria de extranhar que revoltas parciaes fossem declaradas, constituindo talvez uma revolta geral, prejudicando grandemente os interesses nacionaes. E seria explicavel que tal succedesse, Sr Presidente, porque, pergunto a V. Ex., si os chefes abandonam o povo brasileiro, si ninguem se anima a levantar a voz contra o esbulho que lhe querem impor, que restará a esse povo sinão o desespero?

O SR. A. AZEREDO — V. Ex! não está pregando a revolução?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não estou pregando a revolução...

O SR. A. AZEREDO — Ainda bem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ... não estou pregando a revolução, tanto mais quanto sou contrario a ella. V. Ex. sabe bem que eu pertenco ao numero daquelles que preferem um máo governo a uma optima revolução. Mas, si prego estas doutrinas, preciso demonstrar a pratica mais alta, mais respeitosa da Constituição, das leis e dos costumes republicanos...

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ... para evitar que os brasileiros possam chegar ao cumulo do desespero nesse momento de angustia suprema.

Chefes republicanos! não podeis fugir a essa condenação da opinião publica.

O chefe do Partido Republicano Conservador é o nobre Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, quer queira, quer não queira S. Ex.; o nobre Senador, devo dizel-o, que é republicano de longa data, responsavel pela limpidez das instituições e fervoroso apostolo deste regimen, a que S. Ex., eu e outros demos o melhor de nossa mocidade, quasi a nossa vida, as nossas responsabilidades.

Como, pois, tranquillamente, friamente, desconhecer eleições validamente feitas, para dar ingresso no recinto da nossa Assembléa a pessoas que não foram eleitas?

O nobre Presidente do Senado, coberto pelos seus cabellos brancos, guarda o mais discreto silencio: S. Ex. que pregou o regimen livre, S. Ex. que nos conduziu desde a mocidade até a velhice apostolando o regimen republicano e levando a effeito a sua fundação, em um caso extraordinario, como o de que se trata, ouve silencioso a todas estas justas arguições.

Qual a palavra do velho chefe que todos nós esperamos.

Senhores, a opinião publica não está neste recinto, não está no recinto da Camara dos Deputados, não está nos *restaurants* nem nas ruas do Rio de Janeiro; ella está nas cidades, nas aldeias, onde a vida intensa não absorve as preoccupações dos homens e onde todos os homens publicos são julgados severamente.

Eu não temo em dizer que o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul não dispõe da opinião publica do seu Estado, assim como outros chefes também não tem a opinião dos seus Estados.

O honrado Presidente do Senado deve fazer o sacrificio de sua tranquillidade — que eu desejaria fosse completa — para advertir a seus amigos que esse caminho não conduz a cousa alguma de duravel: conduz á fallencia do regimen e desgraça social. S. Ex. está tocando — perdoe-me, eu fallo sempre com o maximo respeito — está tocando com os pés na sepultura; ao passo que estende as mãos tremulas, dando protecção aquelles mesmos, que deturpam e destroem o regimen que S. Ex. fundou: esquecendo que, no momento em que passar pela morada ephemera do tumulo e chegar á madrugada radiante da eternidade, terá que comparecer deante do tribunal, onde a justiça é infallivel — o tribunal da posteridade.

E' ou não uma situação de desolação completa?

Para quem appellar?

Para a maioria?

Essa mantem-se silenciosa, deliberada a votar o que o poder deliberou que se votasse.

Sr. Presidente, eu não desejo contrariar interesses de ordem secundaria e material dos candidatos que, nesta e na outra Casa do Congresso, vão tendo entrada contra a Constituição; ao contrario, até lhes dou um conselho; acho que devem apressar, quanto antes, seus reconhecimentos, porque de um momento para outro pôde se dar uma mudança rapida, pôde haver uma contra-ordem do quartel-general e, então, com o desmoronamento do poder ficticio do Partido Republicano Conservador, elles verão desmoronar tambem a illusão de suas esperanças.

Já veem os honrados Senadores que não tenho maldade nenhuma contra as pessoas desses candidatos; o que me repugna é a situação em que os grandes homens se collocam, situação deprimente, inexplicavel, dubia e condemnavel de se vera critica pela sociedade brasileira — e muito se enganam si suppõem que ella não está vigilante.

Senhores, não se pôde negar mais um facto historico — que as forças militares do Brazil, dominadas pela honestidade e santidade do regimen, cooperaram extraordinariamente para o advento de uma alta autoridade militar, que vinha sanear a politica subalterna e baixa, que deprimia os Estados, restabelecendo em seu pé, alta e elevada, a politica republicana.

Ora, meu Deus! Quando esse homens se recordarem de que tomaram essa attitude menos constitucional para elevar seu digno chefe ao mais alto commando da politica brasileira, vendo-o faltar tão flagrantemente a suas promessas — mais do que as suas promessas falladas, as promessas que existiam na sua pessoa, no seu espirito, e no seu coração de patriota republicano.

Senhores, nunca vi a representação das minorias constituir programma de governo, sinão agora, quando subiu ao poder o digno brasileiro Sr. Marechal Hermes.

Pois bem, é exactamente agora que as minorias são esmagadas!

E por quem? Pela intervenção immediata do proprio Presidente da Republica!

O povo brasileiro carece saber de tudo isso e cada um de nós tem de prestar contas dos seus actos publicos.

Quaes são as garantias que offerece a Presidencia da Republica, desviada do seu curso ordinario, regular, republicano e constitucional? Nenhunas. O Senado, as duas Casas do Congresso são um juguete nas mãos do Presidente da Republica; quando a verificação de poderes interessa ao mais alto magistrado da Nação, elle, por intermedio das pessoas egrejas com assento em uma e na outra Casa do Congresso, determina até a alteração de pareceres já elaborados.

Senhores, as paixões partidarias e os interesses politicos muitas vezes nos obliteram a attenção e o juizo, de maneira que nos descuidamos dos julgamentos do futuro sobre as nossas pessoas e da honra da nossa memoria.

Que dirão os nossos netos, os decedentes do Sr. Quintino Bocayuva, os collateraes do Sr. Pinheiro Machado, quan-

do, daqui a 100 annos, folheando a Historia, encontrarem os seus nomes — nomes que vou ler com avidez para ver as bellas acções praticadas pelos seus ascendentes — homologando actos desta natureza, que eu me sinto incapaz de qualificar ? !

Mas, senhores, por amor dos nossos antepassados e por amor da nossa propria posteridade, sinão fossem outros sentimentos que deviam povoar o nosso coração e o nosso espirito, nós deviamos recusar essa cumplicidade na expoliação de direitos pertencentes á Nação Brasileira.

Com o mesmo desembaraço com que faltamos aos nossos deveres, com que violamos o direito do povo, com esse mesmo desembaraço o povo pode entrar aqui dentro deste recinto e expulsar d'elle os mercadores do templo. E' o seu direito.

Estaes, Srs. Senadores, dominados por uma preocupação que illude ; acreditaes tirar proveito dessa subalternidade voluntaria, mas o poder que abusa da vossa condescendencia nenhuma importancia vos liga.

Para que o Senado mereça algum respeito do proprio Presidente é mister que elle se imponha a essa consideração, pela sua compostura moral, altivo dentro da lei, intangivel nas suas prerogativas, repellindo as injunções menos dignas de serem attendidas ; sempre de pé e não de joelhos, ou prostrado ante ao Chefe da Nação. Para o proprio interesse de representação, para a duração do mandato, para proficuidade da acção politica, é preferivel a independencia individual.

Será porventura preciso que eu esteja a fazer a homens amadurecidos na arte de governar, na sciencia politica, prelecções desses principios, que lhes devem ser communs ?

Menos interrogo ainda em que aproveita aos Srs. Senadores esta condescendencia tão criminosa ?

Perdem o respeito dos seus concidadãos. Ninguem vos admira, todos vos aborrecem ; ninguem tem complacencia comvosco, todos vos detestam...

Os representantes dos Estados no Congresso estão na dependencia humilhante do poder central ; não se levantam, não se erguem á altura do cumprimento do dever, com receio de serem castigados nos seus Estados e contrariados na politica local.

Mas amanhã os adversarios teem o caminho de antemão traçado para conquistar o poder, visto que a situação depende do arbitrio do Presidente da Republica e independe da vontade soberana do povo.

E' um prestigio que se não justifica na lei, nem se traduz por actos de benemerencia ; é um poder reflexo que nasce na subserviencia para empunhar o latego com o qual poderá, emquanto fór poder dirigir, os seus... (Eu ia dizer apaniguados, retiro humildemente a expressão, para dizer — os seus amigos) .

Esta é situação politica da Republica..

Que será preciso fazer para aperfeiçoamento das instituições ?

O primeiro factor para uma reforma, para uma remodelação das instituições, é o character, depois o estudo attento das necessidades e interesses do paiz e o devotamento ao bem publico ; mas estas qualidades e preocupações não se encontram nos homens que exploram a mutua dependencia do Presidente da Republica para com os politicos e dos politicos para com o Presidente da Republica. E' um conluio do qual não resulta bem nenhum e do qual são incalculaveis os males que pesam sobre a sociedade..

Sr. Presidente, quando o Poder Legislativo não tem origem legal, o Executivo, por via de regra, também não a tem.

Quaes são as garantias que podem vir de um estado anormal como este para o desenvolvimento economico das riquezas do Brazil ? Para a fusão do ensino publico, indispensavel á educação civica do povo e necessario principalmente ás proprias instituições politicas, para a comprehensão e exercicio da justiça ?

Quaes são as garantias que os chefes politicos offerecem ao povo brasileiro, contra cuja vontade exploram posição de mando ?

A lei, dirão. Mas si a lei é feita por um poder que vem do regimen viciado, por um poder que sacrifica o estudo da lei, o estudo da Constituição pela subordinação do interesse, lei que é feita pelos representantes que se esquecem dos seus deveres, não é garantia effectiva. Será uma burla e o Poder Executivo não commetterá crime algum deixando de respeitá-la.

E si a justiça não tem uma base segura, porque depende, a um tempo, do Poder Executivo e do Legislativo, qual a situação moral, juridica e social da sociedade brasileira ?

A unica resposta que encontro para as minhas torturantes interrogações é uma vaga e indecisa expectativa...

Sr. Presidente, no mez passado, cahiu-me a cara ao chão, quando soube que na cidade de Buenos Aires compareceram ás urnas para votar 160.000 eleitores.

Aquí quando comparecem 10.000 eleitores feitos á força com diplomas ou sem elles, regulares ou não, a nossa Capital exulta de alegria.

E entre aquelles 160 mil eleitores compareceu também o Presidente da Republica, o Sr. Sanz Pena. Notem a dedicação e o zelo que tem esse chefe de Estado pela instituições de seu paiz e o empenho em sanear as praticas do regimen republicano: S. Ex. votou em um candidato que foi derrotado pelo partido opposto.

Não foi esto o unico exemplo que o Sr. Saenz Pena deu á actualidade politica.

Recordo-me ainda da carta que S. Ex. escreveu em resposta a um dos governadores que lamentavam o facto de haver sido derrotado nas eleições municipaes:

«Tende paciencia. E' essa a conducta mais bella que se pôde exigir de um governador de Estado: resignar-se deante

de uma eleição em que foi derrotado, tanto mais quanto isso constitue uma prova de que não fostes inteiramente imparcial e severo cumpridor da lei».

Pois bem, quando na vizinha Republica presenciámos taes factos, vemos aqui o Senado e a Camara dos Deputados rasgarem diplomas dos eleitos para conferir representação aos eleitos da sua escolha.

E' preciso registrar para a historia do futuro a expressão adoptada na actual verificação de poderes, quando as duas forças se igualam, não na apuração das urnas, mas na solicitação ao Presidente da Republica; quando este se vê entre duas forças igualmente amigas e solicitantes determina, ou alguém por elle, que se opere a *rachação*. Manda-se rachar, quer dizer, divide-se a representação em duas partes iguaes pelos solicitantes.

Recomeça então a lucta, não em torno das idéas, em torno dos principios, em torno dos altos compromissos de ordem social e politica; agitam-se o mexerico e a intriga, qualidades mais degradantes para caracterizar um homem.

Não são os politicos que pletelam, são os solicitantes que se humilham.

De um lado, o poder que se illude, suppondo que tem o apoio da opinião publica; do outro lado, os politicos que se aviltam suppondo que assim dilatam mais a confiança, dependendo apenas de um sorriso de *Cesar*.

Sr. Presidente, eu me referi aos successos eleitoraes de Buenos Aires e disse que me havia cahido a cara ao chão.

Não é, infelizmente não é esse o unico facto que nos colloca em posição inferior áquella Republica, quando estabelecemos o mais ligeiro paralelo.

A nossa organização constitucional e politica é perfeitamente risivel deante da organização constitucional da Republica Argentina e do Chile. Estamos collocados em uma posição de sombra, em uma posição menos decorosa no concerto das nações sul-americanas.

O nosso poder militar!?... Nem é bom fallar nesse assumpto! Os nossos generaes abandonam os campos de manobras para nos substituir a nós, os civis, na governança dos Estados.

Verificada a nossa incapacidade, não é mesmo de espantar que esse facto se dê; apenas é digno de menção e de censura, porque abre um claro funestissimo nas fileiras e priva os estabelecimentos e instituições militares da efficacia, do curso e da acção competente de tão honneritos membros da classe militar.

Portanto, poder militar não temos nenhum nem em terra nem em mar. Temos militares capazes de hombrear com os mais aptos generaes allemães em uma conferencia sobre os principios e sobre as bases que devem caracterizar a reforma militar. A reproducção do que encontram nos livros é sempre por elles feita com talento, com vivacidade e com verdade, porque interpretam bem tudo quanto os livros dizem a respeito.

Na pratica, porém, que existe?! Os commandantes das regiões militares mudam-se do dia para a noite, como si fossem mãos inquietas.

Um official do Exercito que não serve, porventura, ao mando de um régulo de Estado, é immediatamente transferido, para contento do dominio partidario e para tranquillidade dos homens, a cujo mando estão as forças politicas das regiões da Federação.

O SR. A. AZEREDO — A's vezes é uma necessidade. Haja vista o que se deu em S. Paulo com o major Assis Brazil.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — A's vezes é uma necessidade, quando o official se desmanda e provoca reacções pela desobediencia ao poder local.

O major Assis Brazil, a que se refere o honrado Senador, foi a S. Paulo e de S. Paulo voltou; do Rio, partiu para S. Paulo e de S. Paulo voltou ao Rio, onde, quando muito bem quiz, ficou definitivamente.

O honrado Senador perdeu uma boa occasião de ficar calado.

O SR. A. AZEREDO — Provarei ao contrario a V. Ex.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Nem é possivel esperar outra cousa.

A desordem não campeia apenas em um ramo isolado da administração e da politica; não. E' tão singular o contacto em que estão o Poder Legislativo e o Executivo com o Judiciario, que não seria a este possivel isentar-se do mesmo mal da politicagem.

A administração e a politicagem nos Estados, a administração e a politicagem nos negocios da Guerra, nos negocios da Marinha, em todos os negocios administrativos estão perfeitamente estrelaçadas.

Senhores, como póde o ministro da Fazenda fazer administração financeira, quando elle é solicitado diariamente para questões politicas, dividindo os seus amigos na Camara dos Deputados, destruindo base indispensavel para as operações financeiras, em attenção ás elaborações economicas do ministro da Fazenda?

O ministro da Fazenda precisa prestar attenção não só ao que se passa internamente, como tambem á situação da importação e da exportação e do commercio internacional. Foi por isso que excluimos os ministros das preoccupações legislativas, tornando-os independentes das solicitações sempre funestas da politica. Sobretudo, na politica do Partido Republicano Conservador, que se vê? O ministro é ameaçado de demissão, caso não contenha dentro da politica partidaria os seus amigos da Camara!...

Não me refiro a este ou áquelle ministro; registro o facto que é notorio e inconstestavel.

Quem negará que atravessamos um momento torvo, de aviltamento de caracteres, de ausencia completa de independencia?

O Sr. A. AZEREDO — V. Ex. está dando uma prova do contrario.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Ah! Mas uma andorinha só não faz verão.

E attenda meu illustre collega. Estou certo de que só consentem que eu continue nesta attitude por uma razão muito simples, é porque represente o sentimento do intuito de todas as consciencias que me ouvem.

Cada um dos Senadores presentes sabe que o eleito não foi o Sr. Raymundo de Miranda. Estão convencidos de que é uma desordem moral votar pela fórma preestabelecida, mas a submissão a que estão reduzidos os leva a dar este voto, que certamente não deixará refugio algum á consciencia dos meus honrados collegas.

E' isto que eu desejo deixar bem patente.

Que vale este calhamaço de papel impresso? (*mostrando o parecer em avulso*). Nem mesmo talvez a despeza da sua impressão na typographia nacional.

O orador que vos falla, senhores, dentro de tres annos terá que disputar a renovação do seu mandato; si vier eleito, si o povo de S. Paulo lhe conferir um diploma...

O Sr. ALFREDO ELLIS — Nem poderá deixar de o fazer.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — ... esse diploma poderá ser rasgado friamente aqui neste recinto, si até lá preponderarem as forças dominantes e directoras da vontade da maioria do Senado...

O Sr. A. AZEREDO — V. Ex. não tem razão nesta asserção.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — ... mas apesar dessa possível situação, apesar de não contar com garantia nenhuma para sanção da soberania do meu Estado, apesar de tudo isto, permitam a liberdade de me manter nesta attitude.

Occupando esta tribuna e manifestando-me por esta fórma, nutro a convicção de que estou ao lado da opinião publica, de que estou ao lado da parte sã dos brasileiros.

Ha mais de 40 annos que sirvo ao ideal republicano, sendo certo que sob o Imperio jámais pretendi posições e, si occupei uma pasta de Ministro no Governo Provisorio, foi por um mero accidente que tomei parte entre os que elaboraram as leis da Republica, e disso póde dar testemunho o nobre Presidente desta Casa. De então para cá tenho vivido, senhores, a prestar a minha responsabilidade aos que governam aos que predominam. O proprio chefe do Partido Republicano Conservador, por muito tempo, dispoz incondicionalmente da minha adhesão e da minha desvaliosa cooperação.

Envelheci, Sr. Presidente; já não tenho idéas sinão muito vagas do tempo que já passou, da mocidade que dissipei ao serviço da propaganda. Tenho recordações desse tempo, e agora me advertem que eu devo, nos ultimos momentos da

minha vida; reconciliar-me com a opinião do meu paiz, penitenciando-me dos meus erros, erros commettidos por um excesso de confiança que o meu amor á Republica me levaram a commetter.

Meu desejo, pois, é reconciliar-me com a opinião publica do meu paiz, sejam quaes forem os resultados dessa minha attitude altiva e intransigente, e por maior que seja o meu respeito ás pessoas e aos homens publicos do meu paiz, eu me sinto na necessidade dolorosa de lhes apontar os seus erros como estou fazendo.

Senhores, que faz o Partido Republicano Conservador ?

Eu comprehendo um partido conservador que se aproveita das lições do passado no aperfeiçoamento das instituições politicas e sociaes, sobretudo no serviço do progresso humano, material e moral. Mas, senhores, a noção que tenho de progresso é differente daquella que está sendo adoptada pelo Partido Conservador. Progresso, segundo penso, está na razão inversa do dominio do homem sobre o homem; mas o Partido Republicano Conservador entende justamente que o progresso é o dominio do homem sobre o homem e não do homem sobre as cousas.

Qual é o programma do Partido Republicano Conservador? Rasga diplomas de eleitos, influir na Federação, destruir os laços da Federação. Será então reaccionario?

Mas as idéas essenciaes da Constituição se fundam no respeito á Federação.

Eu sou liberal — liberal na Federação; nunca serei conservador da unidade; esse é o Partido Conservador, não daquella unidade que se vem fundar com o concurso da opinião, mas daquella que introduz criminosamente por arestas abertas, pela pratica errada de suas leis.

Isso é que é o Partido Republicano Conservador.

Pois seja.

Póde elle conservar suas ambições, seus appetites de dominio.

Eu sou liberal e liberaes não de ser aquelles que não de arregimentar forças depois que as idéas amadurecerem na opinião publica.

Então os liberaes não de apparecer arregimentados para dar combate a essas pequenas Bastilhas — pois que não se chamarão mais oligarchias — a essas pequenas Bastilhas onde estão enclausurados os principios da liberdade.

Não ha ordem sem liberdade; não ha liberdade sem o respeito ás leis.

O que caracteriza o regimen monarchico é o luxo dos oropeis e o dominio; caracteriza o regimen republicano o respeito completo e persistente da lei.

Sr. Presidente, eu não analysei as eleições de Alagôas, porque reputo que isso seria tempo perdido; excusado é estar consumindo palavras e sobretudo torturando a paciencia dos Srs. Senadores que me escutam, e que precisam votar e se recolher a seus lares, para tratarem de outros interesses, tambem de grande importancia.

Desculpem-me e levem á conta, não de orgulho pessoal, mas de um sonho, ainda que vão, de um homem que chegou ao fim de sua carreira politica sem ter descrito da regeneração dos costumes republicanos, sem ter descrito do perfeito e completo successo do regimen republicano, que nós fundamos. (*Muito bem; muito bem*).

O Sr. A. Azeredo (*) — Sr. Presidente, não poderia deixar de occupar a attenção de meus illustres collegas na defesa que pretendia fazer, embora ligeira, do voto que submetti á consideração da Comissão de Poderes; entretanto, ainda que não pretendesse occupar a attenção do Senado, as palavras de meu velho amigo e chefe republicano dos tempos difficeis me obrigariam a dizer duas palavras — não em defesa propria ou em defesa do Senado, porque este está incontestavelmente defendido — mas para oppôr ás palavras apaixonadas do illustre e prestimoso republicano algumas considerações, occorridas no momento, para demonstrar que o illustre Senador não tem inteiramente razão.

Não ha duvida, Sr. Presidente, que algumas das considerações do honrado Senador são perfeitamente justificaveis. Outros, porém, levados pelo exaggero, si não mesmo pela paixão com que S. Ex. encara os acontecimentos politicos neste momento, são injustas. Essa paixão fez com que o velho republicano viesse á tribuna do Senado, a proposito das eleições do Estado de Alagoas, combater os seus antigos companheiros, procurando ao mesmo tempo diminuir a Republica com a comparação que S. Ex. tentou fazer com o Imperio.

No discurso de hoje, Sr. Presidente, pareceu-me exergar na pessoa do illustre Senador, não o velho chefe do Partido Republicano, mas o propagandista de ha 30 annos atrás. Parecia-me ouvir a voz de S. Ex. em uma época em que a Republica não existia no Brazil e que para fazer a sua propaganda o honrado Senador servia-se dos argumentos que hoje nos dedicou, atacando-nos em nossas consciencias com apostrophes dirigidas a cada um de nós.

O honrado Senador, abusando da sua autoridade, procurou ferir a cada um de nós com as suas palavras mortificantes, attribuindo-nos pensamentos e preoccupações menos dignas.

Não cabia a mim, Sr. Presidente, a presença nesta tribuna para responder ao honrado Senador sobre as eleições de Alagoas, mas como S. Ex. levantou uma questão de ordem politica, deixando de lado o caso eleitoral, a que S. Ex. não se referiu, dizendo apenas que os pareceres, tanto o seu, como o meu, como o da maioria, não mereciam sequer a impressão em avulsos, julguei de meu dever dizer algumas palavras por pertencer á commissão executiva do Partido Republicano Conservador, da qual é V. Ex digno presidente.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Não fui, não serei, como acredito que não será nenhum dos membros dessa commissão, pingente dos candelabros do Palacio do Cattete.

Não ha duvida nenhuma que o honrado Senador quiz usar uma figura de rhetorica, pois não creio que S. Ex. tivesse a intenção de offender a qualquer dos seus amigos e companheiros, membros desta Casa.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Apoiado. Não tive em mente semelhante cousa.

O SR. A. AZEREDO — Faço justiça aos intuitos do nobre Senador para não acreditar que jamais S. Ex. tenha, durante a sua luminosa mas apaixonada oração, procurado ferir a qualquer um de nós.

Quanto á representação das minorias de que falla o honrado Senador, não sou suspeito. Sou sinceramente um partidario dellas. Tenho procurado por todos os meios garatil-as; e si porventura essas minorias não tiverem a representação a que teem direito, não será, por certo, com minha approvação.

Acredito, Sr. Presidente, que V. Ex., chefe do Partido Republicano Conservador, como todos os membros deste partido, pensam e procuram assegurar essa representação; mas o honrado Senador pelo Estado de S. Paulo sabe muito bem que em questões de ordem politica nem sempre se faz o que se quer, mas o que se póde.

Não póde haver, Sr. Presidente, exemplo mais vivo em questões desta natureza do que um facto que occorreu com o honrado Senador de S. Paulo.

S. Ex. foi uma victima: representante da minoria pelo Estado de S. Paulo, foi, não digo covardemente degollado na Camara dos Srs. Deputados, mas foi excluido, victima da politica daquelle momento, porque a situação não permittiu o reconhecimento de S. Ex.

Politico como é, conhecedor perfeito destas cousas, o honrado Senador recolheu-se ao seu Estado sem fazer protestos, esperando que justiça lhe fosse feita, que os seus serviços fossem lembrados e que pudesse voltar de novo á actividade parlamentar a que tinha direito, não só pelos seus merecimentos intellectuaes e moraes, mas pelos serviços indiscuti-veis á propaganda republicana.

A situação politica daquelle tempo não permittiu que o honrado Senador fosse reconhecido pelo Estado de S. Paulo, como antes não havia permittido que o meu direito, como candidato e Deputado eleito pelo Estado de Matto Grosso, pudesse tomar assento na Camara e sabe V. Ex. Sr. Presidente, quem se collocara á frente dos *degolladores* daquelle tempo? Foi o meu velho amigo, o chefe do Partido Republicano Federal, que não hesitou em occupar a tribuna da Camara dos Deputados para aconselhar a minha exclusão.

No entanto, S. Ex. sabia que eu tinha sido legalmente eleito Deputado por Matto Grosso.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Em que eleição?

O SR. A. AZEREDO — Na de 1894.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Mas houve tres eleições.

O SR. A. AZEREDO — De accôrdo. V. Ex. tinha se declarado favoravel á primeira eleição, tendo acompanhado os trabalhos da Commissão, e com ella resolveu o meu reconhecimento. No entanto, dias depois S. Ex. foi á tribuna e (não guardo disto resentimento algum, S. Ex. sabe-o muito bem) propoz a minha exclusão.

Era, Sr. Presidente, uma questão de ordem politica e da mais importante, naquelle momento, em que todo mundo parecia suspenso deante da terminação da revolta e do poder incontrastavel do Sr. marechal Floriano Peixoto.

Agora, como hontem, como em todos os tempos, circumstancias de ordem politica determinam certas crises, aqui como na outra Casa do Congresso.

Não é por isso, entretanto, que se deve merecer a censura acre, vehemente e apaixonada do illustre chefe republicano, que foi sempre tão ponderado, cordato, nobre e generoso nas suas attitudes pessoaes e politicas.

O meu nobre amigo, como o Senado todo viu, revelou uma paixão feroz em relação aos acontecimentos politicos em referencia ao honrado Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, o meu illustre amigo e chefe general Pinheiro Machado. Parecia Montalembert apostrophando Victor Hugo.

O SR. PIRES FERREIRA — S. Ex. está adquirindo as esporas de chefe do partido liberal.

O SR. A. AZEREDO — Ninguem em melhores condições de calçar as esporas de chefe do partido liberal ou de outro qualquer do que S. Ex., que muitos annos desempenhou essa missão com muito brilho e arte.

Mas o que está em discussão é o caso de Alagôas e não quero deixar de dizer algumas palavras sobre o meu voto.

Não sei si o Senado se recorda, mas a verdade é que, desde a eleição do Sr. Dr. J. J. Seabra, não tenho feito outra coisa sinão votar nesta Casa contra os candidatos eleitos por aquelle Estado. Combati sempre a direcção politica dos Malta como uma oligarchia deploravel, pequenina, condemnavel, indigna mesmo.

Assim procedendo com firme norma de conducta, não a modificaria agora, depois da manifestação do povo de Alagôas contra essa oligarchia nefanda e quando consta das actas que o mais votado é incontestavelmente o Sr. Dr. Clementino do Monte.

O illustre relator do parecer, porém, estudando bem as eleições do Estado de Alagôas, procurou annullar as actas eivadas de vicio, de accôrdo com o que determina a lei e o autor do voto em separado, reconhecendo o Sr. Dr. Clementino do Monte, entendeu, porém, que reduzidos muitos dos votos dados ao seu defendido — si assim posso dizer — ficaria elle ainda assim com maioria sobre o Dr. Raymundo de Miranda.

Entretanto, pensei e disse no meu parecer que o illustre relator do voto em separado não tinha procurado a melhor solução para o caso, porque, de accôrdo com art. 118 da lei

eleitoral, a fórmula apresentada por S. Ex. era differente daquella que o caso exigia.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — E eu declarei isso. Rectifiquei o meu voto.

O SR. A. AZEREDO — Então, nada mais tenho a dizer sobre o caso, desde que o honrado Senador por S. Paulo adopta o meu voto, e essa manifestação de S. Ex., é uma justificação para mim.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — V. Ex. não requer preferencia da votação para o seu voto?

O SR. A. AZEREDO — Não, porque, de accôrdo com o Regimento, elle tem preferencia.

Não quero permanecer mais na tribuna e deixarei para outra occasião as considerações de ordem politica que ainda poderia fazer neste momento, provocadas pelo discurso do meu illustre amigo Senador pelo Estado de S. Paulo.

Espero dentro em pouco voltar a ella, e então mostrarei que S. Ex. está realmente irritado, mas espero que a calma lhe tornará, para que S. Ex. melhor aproveite o seu talento e a sua capacidade em favor das instituições republicanas e do engrandecimento do paiz.

Por hoje, basta que fique consignado que fui e sou contra a oligarchia dos Malta, mas que a não comparo e nunca a compararei com a oligarchia do Piauhy, si por acaso existisse.

O SR. PIRES FERREIRA — Si por acaso existisse, é bom accentuar esta resalva.

O SR. A. AZEREDO — E friso muito bem este ponto, porque o honrado Senador, por S. Paulo, em um e em outro Estado não guardou a calma necessaria nem foi justo na critica.

Não discuto a personalidade do coronel Clodoaldo nem a do coronel Coriolano, reconhecendo, entretanto, qualidades apreciaveis nesses dous cavalheiros; mas devo dizer ao honrado Senador que se elles não fossem militares com certeza as opposições de um e de outro Estado não os procurariam para livral-as das oligarchias.

O SR. PIRES FERREIRA — E quatro dias antes da eleição em um Estado que tem poucas linhas telegraphicas.

O SR. A. AZEREDO — Feitas estas declarações, Sr. Presidente, sento-me, fazendo votos para que o meu nobre amigo, velho chefe republicano, agora separado de nós, possa organizar um partido forte para cooperar connosco em beneficio da Republica. (*Muito bem; muito.*)

O SR. TAVARES DE LYRA (*) *movimento de attenção* — Sr. Presidente, todos nesta Casa sabem a consideração e o respeito com que costume tratar o honrado Senador por São Paulo, chefe outr'ora de um grande partido a que estive fiado e com o qual fui solidario na boa e má fortuna.

(*) Este diseurso não foi revisto pelo orador.

Lembram-me sempre, através das alternativas da minha vida parlamentar, o ardor e o entusiasmo com que nós, os moços de então, acompanhávamos S. Ex. nos triumphos obtidos nos primeiros annos do novo regimen, para o qual S. Ex. entrara já aureolado por uma longa, brilhante e inconfundivel tradição de propagandista operoso e benemerito, para tornar-se dentro em pouco uma das figuras de maior destaque da Republica. Não queria, portanto, Sr. Presidente, que se me offerecesse, em tempo algum, a oportunidade de dissentir publicamente dos intuitos politicos de S. Ex. e, infelizmente, essa oportunidade se me depara, trazendo-me decepções e amarguras bem crueis.

A attitude de S. Ex. na Commissão de Poderes, onde, como disse então e repito agora, com a devida venia, S. Ex., quebrou a norma de moderação e de cordura, que, innegavelmente, são a caracteristica da feição parlamentar do honrado Senador, para atacar vehemente, não um parecer do qual discordasse, mas um partido e os seus homens, foi a causa determinante de um movimento de insinuações perfidas, de mofinas injuriosas, que desde então envolveram a minha pessoa.

Devo, pois, ao meu velho amigo, ao illustre republicano, tão cheio de serviços ao nosso paiz, o ter sido, por um gesto, talvez involuntario, em que foi maior a sua paixão do que a sua moderação, a sua calma de homem de Estado, o ter sido o causador dessa campanha, que foi desde os ataques dos jornaes até ás cartas anonymas.

Não tenho, entretanto, nem queixa, nem resentimento de S. Ex. ; e quando os tivesse, a invocação que S. Ex. fez da memoria, para mim sagrada, de Pedro Velho, que vive e viverá eternamente na lembrança e na sua saudade de todos aquelles que o conheceram, teria feito com que essa queixa e esse resentimento desaparecessem.

Ainda mais. Ainda mesmo que S. Ex. não tivesse feito essa invocação, tal é a admiração que voto a S. Ex., aos meus relevantes serviços, que procuraria convencer a mim mesmo de que pelos seus labios tinha fallado naquella occasião, como ainda ha pouco fallou, a generosidade de seu generoso coração, affirmando-se num supremo esforço em defesa da causa de um amigo. E o que lamento, Sr. Presidente, é que S. Ex. na defesa desta causa se tivesse esquecido de que, com as suas palavras repassadas de injustiças, ia ferir a outros, justamente aquelles que jámais tiveram para com S. Ex. outros sentimentos que não fossem da mais carinhosa affeição e da mais sincera admiração.

Como quer que seja, Sr. Presidente, estas palavras justificação o constrangimento com que neste momento me vejo na tribuna para oppor algumas observações ao discurso vehemente e apaixonado do honrado Senador por S. Paulo.

Devo fazer a S. Ex. uma declaração, que é a seguinte:

Jámais fui procurado por quem quer que fosse, amigo ou adversario da situação dominante de Alagoas, para ter preferencia por este ou por aquelle dos dous candidatos, com os

quaes, devo acrescentar, mantenho as melhores relações desde o tempo em que fomos collegas na outra Casa do Parlamento. E Sr. Presidente, si não fui procurado por nenhum dos interessados, muito menos o fui de ordem do Sr. Presidente da Republica, ou de qualquer dos chefes politicos com assento nesta Casa. Aliás, Sr. Presidente, devo declarar a V. Ex. que não sou daquelles que pensam que a disciplina partidaria humilha e deprime. Pelo contrario, para mim, ella nobilita. Os partidos são instrumentos de idéas; sem a sua existencia, não seria possível chegar-se á execução de programmas fecundos e patrioticos.

E S. Ex. mesmo, neste momento, em que a vehemencia de sua palavra retumba neste edificio para ir ecoar lá fóra S. Ex. mesmo não fez mais do que destraldar uma bandeira para á sombra della congregar esforços; S. Ex. não fallou como outr'ora, nos tempos da propaganda, a que se referiu saudoso; S. Ex. fallou com a autoridade e a eloquencia de um chefe, de um estadista, que não perde inutilmente suas palavras: S. Ex. o que fez foi se pôr á frente de uma corrente partidaria, para enfrentar outra.

Infelizmente, o honrado Senador por S. Paulo foi contradictorio em suas conclusões: S. Ex. declarou-se fiel á lei, considerou inatacavel a Constituição e os principios consagrados em nossa legislação, e justificou o movimento subversivo da ordem publica, fóra dessa Constituição e — o que é mais — S. Ex. o fez, achando que o povo soberano tinha o direito de nos enxotar até deste recinto; S. Ex. o fez, declarando que, no dia em que se verificar, praticamente, como, na sua opinião, se está verificando agora, que a verdade eleitoral não é possível, o povo tem o direito de nos enxotar daqui, como enxotou de Alagóos os legitimos depositarios do Poder.

Não comprehendo que um movimento subversivo da ordem constitucional seja condemnavel no Estado A ou B, como attentados á Constituição, e seja justificavel neste ou naquelle outro. A Constituição deve ser respeitada, e não é movimento subversivo que se póde inverter a ordem publica. A autoridade constituida deve ser tão respeitavel em Alagóas, como no Piahy ou no Ceará, como em S. Paulo. Os homens publicos, de responsabilidade como o honrado Senador por São Paulo, com a sua autoridade incontestada, incontestavel, o que devem fazer é intervir junto aos governos, dos poderes publicos, para melhorar as praticas, melhorar as leis, reformar os costumes; não devem aconselhar, do alto desta tribuna, ao povo que lance mão de armas, para depôr as autoridades legalmente constituidas.

Sr. Presidente, o honrado Senador por S. Paulo disse ver no parecer submissão a imposições do Sr. Presidente da Republica. Declaro a V. Ex. que jamais troquei palavra com o Sr. Presidente da Republica sobre reconhecimento de poderes nesta ou na outra Casa do Congresso; ainda mais: homem politico, eu devia ser influenciado, como todos os homens politicos o são, pelas necessidades occasionaes do parti-

darismo; mas, si essa influencia tivesse existido — e ella não existiu — eu não teria ido pedir a palavra de ordem ao chefe de Estado; homem de partido, eu teria procurado conhecer a opinião e pedido o conselho de meus chefes.

O que se deu em Alagoas, Sr. Presidente, não foi propriamente uma eleição livre. V. Ex. comprehende que em um Estado, cuja autoridade suprema havia sido deposta dous dias antes, sendo obrigada a embarcar para esta Capital, affim de vir pedir pessoalmente ao honrado Presidente da Republica o apoio das forças federaes para continuar a se manter no seu cargo, V. Ex. comprehende que depois de um facto desta natureza, cuja repercussão em toda parte era fatal, a eleição não podia ter sido isenta de violencias e presões. Devia ser, pois, estudada cuidadosamente.

O SR. HERCILIO LUZ — Seria o caso de V. Ex. propor a nullidade das eleições.

O SR. TAVARES DE LYRA — V. Ex. terá a resposta. Deixemo-nos continuar.

Quando, na Commissão de Poderes, o honrado Senador por S. Paulo propoz a preliminar da annullação das eleições dos Estados de Pernambuco e Ceará, tendo, aliás, no dia immediato, depois de vencido na Commissão, votado a favor do Sr. Osorio de Paiva...

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perfeitamente, uma vez que não passou a nullidade.

O SR. TAVARES DE LYRA — Mas V. Ex. devia trazer a questão para o plenário, como trouxe no caso de Pernambuco.

Como dizia, Sr. Presidente, quando S. Ex. propoz essa preliminar, eu apoiei a Commissão, por accetá-la: em primeiro logar, porque a perturbação da ordem publica só se tinha dado na capital; em segundo logar — e esta é a razão principal, que foi alvitrada pelo honrado Senador pelo Districto Federal, Sr. Sá Freire — porque a lei eleitoral precisa expressamente os casos em que se póde dar a annullação global de uma eleição.

O SR. SÁ FREIRE — E' a verdade.

O SR. TAVARES DE LYRA — Pela nossa lei eleitoral, que aliás consigna um principio, a meu ver, errado, só em duas hypotheses se póde dar annullação global de uma eleição: a primeira, quando o candidato immediato ao inelegivel tem menos de metade dos votos obtidos por aquelle; a segunda, quando no reconhecimento de poderes a Camara ou Senado reduzem as votações, de modo que o candidato diplomado fique com menos de metade dos votos constantes de seu diploma.

Fóra destes dous casos, não ha na lei eleitoral uma só disposição que permitta a annullação global da eleição. Ao contrario, o art. 112 dispõe positivamente que fóra dos casos expressos em lei não se poderá annullar uma eleição.

O SR. HERCILIO LUZ — Nem o caso de conflagração do estado ?

O SR. TAVARES DE LYRA — Estou dizendo que, dentro da lei, não. E' absurdo, mas está na lei.

Si fosse no regimen da lei anterior, podia ; actualmente, não.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Si é assim, como é que V. Ex., por causa das desordens, annulla as eleições da Capital ?

O SR. TAVARES DE LYRA — Já esperava o aparte de V. Ex. Anullei a eleição realizada no logar em que se deu a perturbação da ordem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Mas isso não está na lei.

O SR. TAVARES DE LYRA — Aliás não precisaria desta razão para annullal-a, porque V. Ex. tambem o fez.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não por esta razão.

O SR. TAVARES DE LYRA — Por outra, que é incontestavelmente procedente.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — V. Ex. annullou-a pelo motivo das desordens; agora, declara que isto não é motivo legal.

O SR. TAVARES DE LYRA — Perdão; estou dizendo que não é motivo legal para a annullação global. E' o que diz a lei. Estou dizendo que, embora censuravel, o dispositivo da lei existe, e, fóra do dispositivo dos arts. 111 e 118, não ha absolutamente um caso em que seja autorizada a annullação global.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — A annullação da eleição do municipio de Maceió não foi global ?

O SR. TAVARES DE LYRA — Annullou-se apenas a eleição de um municipio. V. Ex. sabe que a lei eleitoral permite a annullação da eleição de um municipio.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O caso não é este. V. Ex. disse que não se póde annullar uma eleição por motivo de desordens, porque a lei não cogita; entretanto, annullou a eleição de Maceió pelas desordens alli havidas.

O SR. TAVARES DE LYRA — Direi então, uma vez V. Ex. faz questão de palavras, que a lei não permite a annullação da eleição do Estado inteiro.

Mas, Sr. Presidente, si fallei neste ponto foi incidentalmente, para responder ao honrado Senador pelo Estado de Santa Catharina.

Não tenho absolutamente o intuito de vir defender o parecer, que não foi combatido.

Aliás, devo dizer ao honrado Senador por S. Paulo que, si S. Ex. me houvesse combatido, eu viria responder-lho, em primeiro logar, em relação a nunca menos de 12 a 14 municipios

por S. Ex. atacados, com a opinião do honrado Sr. Deputado Galeão Carvalhal, *leader* da bancada paulista na Camara e que alli subscreveu o parecer sobre a mesma eleição de Alagoas.

S. Ex. affirmou no seu brilhante discurso, incidentalmente, quando se referiu á eleição de Alagoas, que tinha sido feita uma conta de chegar. Depois de tal affirmação, S. Ex. deveria ter trazido as provas.

Eu não procurei fazer conta de chegar. Bastaria, para demonstrar o contrario, o facto de não ter S. Ex. apurado as eleições de Maragogipe e Muricy, que eu apurei, e que favoreceram em sua unanimidade ao candidato contestado. Si eu tivesse tido o desejo de fazer conta de chegar, ou apurar maiores differenças, eu pôderia tê-lo feito, accitando aliás muitas das nullidades que S. Ex. aponta no seu voto em separado e que absolutamente são improcedentes.

Mas, Sr. Presidente, V. Ex. viu que não foi combatido o parecer sobre as eleições de Alagoas. E na parte relativa ao voto em separado de S. Ex., o Senado viu que S. Ex., verificando que tinha cahido em engano, foi o primeiro a declarar que, de accordo com a lei, accitaria o voto do Sr. Azeredo, retirando por consequencia as conclusões do seu.

Estamos, portanto, neste momento, apenas deante do parecer da maioria da Commissão e do voto do Sr. Senador Azeredo, além do voto do Sr. Sá Freire, que, por motivos differentes do honrado Senador por S. Paulo, propõe o reconhecimento do Sr. Clementino do Monte.

Mas, Sr. Presidente, o voto em separado, concluindo pela annullação da eleição, voto subscripto pelo Sr. Senador por Matto Grosso e agora com o apoio do honrado Senador por S. Paulo, parte do principio que o diploma conferiu ao Sr. Clementino do Monte é um diploma legitimo. Sómente por esta consideração, embora não tenha sido combatido o parecer, sou obrigado a occupar a attenção dos illustres collegas por mais alguns momentos, para explicar a razão por que conclui pela não legitimidade do diploma, e os honrados Senadores por Matto Grosso e S. Paulo pela sua legitimidade.

O diploma, Sr. Presidente, na expressão da lei, é a cópia da acta da apuração geral das eleições realizadas, neste ou naquelle districto, mas exige a lei que cinco membros, pelo menos, estejam presentes para que se proceda legalmente á apuração da eleição.

No diploma apresentado á Commissão do Poderes, figuravam apenas cinco assignaturas, além da do presidente e secretario da junta.

No dia 19, quando a Commissão iniciou os seus trabalhos, compareceu perante ella o Sr. Raymundo de Miranda, que levantou a questão de legitimidade do diploma, baseando-se em que um dos signatarios não podia funcionar legalmente na junta.

A Commissão resolveu que o relator interpuzesse parecer sobre a preliminar

Para interpor este parecer, só tinha os documentos apresentados á Comissão pelo candidato contestante.

Examinados, verifiquei que a investidura do presidente do Conselho Municipal de Maceió tinha sido irregular. Entretanto, como a parte contraria, isto é, o contestado não havia sido ouvido sobre a preliminar, disse, ao concluir o parecer, que a questão era discutível, porque eu ignorava si, na legislação do Estado de Alagoas, havia algum dispositivo de lei sobre a eleição de presidentes dos Conselhos Municipaes ou algum regimento posterior ao que tinha sido apresentado. Acrescentava, entretanto, que, si não havia disposição em contrario, esse diploma era inaceitavel, porque a illegitimidade de um dos que o firmam é evidente.

Quería, Sr. Presidente, deixar ao candidato contestado, quando tivesse vista desses papeis, trazer ao conhecimento da Comissão toda a verdade sobre a apuração.

Infelizmente, na resposta que S. Ex. deu á contestação feita ao seu diploma, sómente tres argumentos apresentou sobre a legalidade da investidura do Sr. Machado, na presidencia do Conselho Municipal de Maceió.

Primeiro, que o governo do Estado facilmente havia homologado a eleição; segundo, que o Senado não tinha competência para conhecer da legitimidade ou illegitimidade com que havia funcionado na junta de apuração este ou aquelle cidadão; terceiro, que seria uma invasão da ordem constitucional si o Poder Legislativo conhecesse da legitimidade ou da illegitimidade com que haviam sido investidos os membros do Conselho Municipal.

Os dous ultimos argumentos quasi que se confundem, isto é, ou porque é attentatorio da autonomia dos poderes do Estado, ou porque ao Senado falta competência para conhecer da legitimidade ou illegitimidade com que foi investido um dos membros do Conselho Municipal; o certo é que a questão se resume nisto: o Senado não tem competência, no direito soberano do reconhecimento de poderes de seus membros, de conhecer da regularidade ou irregularidade com que funcionou, na junta de apuração, este ou aquelle presidente de Conselho.

Sr. Presidente, confesso a V. Ex. que foi a primeira vez que vi negar-se ao Congresso o direito de conhecer da legitimidade ou illegitimidade com que este ou aquelle membro da junta apuradora tomou parte nas respectivas funções.

Nesta mesma legislatura, e em relação ao Amazonas e a Alagoas, a Camara dos Deputados conheceu do assumpto e julgou illegitimos os diplomas conferidos aos Deputados daquelle Estado.

Na jurisprudencia parlamentar de uma e de outra Casa do Congresso, jámais houve quem contestasse semelhante facto, e até o proprio Sr. Senador Francisco Glycerio, presidente da Comissão de Poderes desta Casa, ha annos passados, quando se discutia a eleição do actual Presidente do Senado, Sr. Quintino Bocayuva, assignou o parecer que entrava na apreciação dessa

legitimidade, para julgar legítimo o diploma expedido a S. Ex., e ilegítimo o conferido a seu competidor.

Quando isto não se dêsse, na propria sessão actual, e na propria Commissão de Poderes, o honrado Senador por S. Paulo, o Sr. Francisco Glycerio, concordou, com a Commissão, em que a investidura do presidente do Conselho Municipal da cidade da Bahia era ilegítima e que elle tinha funcionado irregularmente na junta de apuração. Por essa razão, S. Ex., acompanhando o voto da maioria da Commissão, declarou insubsistente o diploma conferido ao Sr. Dr. Luiz Vianna.

Não é tudo, Sr. Presidente; neste particular, a jurisprudencia parlamentar tem ido mais longe. Já se chegou, nesta Casa do Congresso, a entrar até na apreciação do modo por que tinha sido composta a junta de revisão de alistamento eleitoral, de cuja organização tinha havido recurso para a respectiva junta de recurso, e dahi para o Supremo Tribunal.

Pois bem; depois de decidido pela junta de recurso e pelo Supremo Tribunal que a junta se tinha organizado regularmente, a Commissão de Poderes do Senado julgou-se competente para entrar no conhecimento de sua organização, e sob o fundamento de que tinha funcionado com o comparecimento de quem a ella não pertencia legalmente, concluiu pela annullação da eleição celebrada nesse municipio. Esse municipio foi o de Itabaiana, no Estado de Sergipe, e quando se tratava da eleição do honrado Senador que me ouve, Sr. Coelho e Campos, dando-se mais uma circumstancia: o Sr. Dr. Rosa e Silva, então presidente da Commissão, lançou um voto em separado, sustentando a boa e a verdadeira doutrina, porque ali se dava realmente uma incursão descabida do Senado.

O Sr. Rosa e Silva apresentou um bem lançado voto em separado, discutindo a questão e mostrando que, desde que a lei tinha dado á junta de recurso e ao Supremo Tribunal competencia para julgar da legalidade ou illegalidade com que se tinha constituido esta ou aquella revisão de alistamento, ao Senado faltava competencia para entrar no conhecimento do assumpto.

No caso da junta de apuração não succede o mesmo; quem tem de conhecer da validade ou invalidade do diploma é o Congresso, no exercicio soberano de seu direito de reconhecimento de poderes.

Eu não quero, Sr. Presidente, já que o parecer não foi combatido, entrar na sua analyse detalhada. E, não fosse a circumstancia de ter sido o relator desse parecer, não teria vindo abusar da generosa attenção de V. Ex. e dos meus nobres collegas, para contrapor estas ligeiras considerações ás do honrado Senador por S. Paulo.

Não é a mim que cabe responder com autoridade ás referencias de ordem politica feitas por S. Ex.

A outros com assento nesta Casa caberia dizer em resposta ao protesto vehemente e apaixonado que S. Ex. fez.

Entretanto, ao deixar esta tribuna, direi sempre ao honrado Senador por S. Paulo que o dever dos homens políticos, neste momento difficil, não póde ser a demolição de homens nem a destruição de instituições. Deve ser o apoio consciante e ponderado, para que os responsaveis pela alta administração publica corrijam erros, alguns dos quaes não foram por elles accumulados.

Neste momento melindroso, em que o vento da anarchia sepra de todos os lados, não devemos crear maiores difficuldades.

O nosso dever politico é procurar reunir forças para auxiliá-los, de modo a poderem cumprir lealmente as promessas feitas á Nação.

O Sr. Hercílio Luz — Sr. Presidente, não quero discutir o parecer nem os fundamentos de qualquer dos votos em separado.

Vou apenas fundamentar o meu voto, que é pela nullidade do pleito. E este meu voto baseia-se não só nas considerações feitas pelo honrado representante de Matto Grosso, como tambem em muitas das considerações que acabam de ser trazidas ao conhecimento desta Casa pelo relator do parecer.

S. Ex. começou dizendo que em Alagôas não houve eleição. Ora, si não houve eleição, o Senado não póde decidir a respeito de uma cousa que se não realizou.

O meu voto é sómente pela nullidade.

O Sr. TAVARES DE LYRA — A annullação redundava em vir o candidato da situação actual, sem competidor.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — V. Ex. está mostrando o intuito com que foi lavrado o parecer.

O Sr. TAVARES DE LYRA — Si V. Ex. lê nas entrelinhas, permitta que eu tambem leia nas suas.

Encerrada a discussão.

O Sr. Presidente — De accôrdo com o dispositivo regimental, tem preferencia na votação o voto do Sr. A. Azeredo. Vou, pois, submettel-o a votação.

«A conclusão do parecer substitua-se por esta.

II, que, em virtude do disposto no art. 118 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, se mande proceder a nova eleição no Estado de Alagoas.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, attendendo á importancia do caso submettido á apreciação do Senado, venho requerer a V. Ex. que consulte á Casa si consente que a votação seja nominal.

Approvedo o requerimento.

O Sr. Presidente — Os Srs. que approvarem o voto em separado dirão — *sim* e os que o rejeitarem dirão — *não*.

Vae-se proceder á chamada:

Procedendo-se á chamada respondem *não* os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonalthas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Ribeiro de Brito, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, João Luiz Alves, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Gonzaga Jayme, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (30) e *sim* os Srs. Lauro Sodré, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Moniz Freire, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, José Murtinho e Hercilio Luz (13).

O Sr. Presidente — Voltaram *sim* 13 Srs. Senadores e *não* 30. Foi rejeitado.

O Sr. Francisco Glycerio (*pela ordem*) — V. Ex. vae submeter agora á votação as conclusões do parecer do honrado relator: parece-me que o honrado candidato Sr. Raymundo de Miranda vae ser o escolhido — eu desejo prestar-lhe uma homenagem: é dar-lhe nominalmente a maioria que o vae escolher. É uma gentileza que desejo fazer ao honrado contestante.

O Sr. Pinheiro Machado — E é uma offensa que V. Ex. está fazendo ao Senado. É uma espada de dous gumes.

O Sr. Francisco Glycerio — V. Ex. está com medo de ligar o seu nome a essa votação; mas eu quero vel-o alli estendido — José Gomes Pinheiro Machado.

O Sr. Pinheiro Machado — V. Ex. terá opportunamente este prazer, vendo-me bem em frente de V. Ex.

O Sr. Francisco Glycerio — Mas eu quero vel' na votação nominal do parecer do Sr. Tavares de Lyra.

Rejeitado o requerimento.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas em 30 de janeiro ultimo no Estado de Alagoas, perante as mesas da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções de Agua Branca; 4ª de Anadia; 1ª, 2ª e 3ª de Limoeiro; 1ª de Maragogy; 3ª de Muricy; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª de Palmeira dos Indios; 3ª de Camaragibe; 2ª e 3ª de Paulo Affonso; 2ª de Porto de Pedras; 5ª de S. José de Lage; 1ª e 2ª de S. Braz; 1ª, 2ª e 4ª de Victória;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Alagoas, na renovação do terço do Senado, o Sr. Dr. Raymundo Pontes de Miranda.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Alagoas o Sr. Dr. Raymundo Pontes de Miranda.

O Sr. Ribeiro Gonçalves (*pela ordem*) — Requeiro a V. Ex. que faça constar na acta que votei contra o reconhecimento do Sr. Raymundo de Miranda, porque o eleito foi o Sr. Clementino do Monte.

O Sr. Presidente — Na forma do Regimento V Ex. enviará á Mesa essa declaração por escripto.

Vem á Mesa e é lida a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Requeiro que se faça constar na acta que votei contra as conclusões do parecer que reconhece Senador o Dr. Raymundo Miranda, por considerar eleito o Dr. Clementino do Monte, uma vez que não foi annullada a eleição.

Sala das sessões, 20 de maio de 1912. — *Ribeiro Gonçalves.*

O Sr. Francisco Glycerio (*pela ordem*) — Sr. Presidente, faço igual declaração. Eu não votei o reconhecimento do Sr. Raymundo de Miranda, não porque o julgue indigno de se sentar nestas cadeiras, mas por motivos eleitoraes. Os honrados Senadores que não quizerem votar nominalmente é que, parece, se vexam, leem vergonha de votar o reconhecimento do Sr. Raymundo de Miranda. O proprio chefe do Partido Republicano Conservador, Sr. Pinheiro Machado, negou votação nominal.

Sr. Presidente, peço a V. Ex. que se digne receber minha declaração de voto.

O Sr. Alfredo Ellis (*pela ordem*) — Sr. Presidente, peço venia para fazer identica declaração — a de ter votado contra o reconhecimento do Sr. Raymundo de Miranda.

Vem á Mesa e é lida a seguinte:

DECLARAÇÃO

Declaramos que votamos contra as conclusões do parecer reconhecendo o Sr. Raymundo de Miranda como Senador por Alagoas.

Sala das sessões, 20 de maio de 1912. — *Alfredo Ellis.* — *Gonçalves Ferreira.* — *Francisco Glycerio.*

Vem á Mesa e é lida a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro ter votado contra o parecer da Commissão, de accordo com o voto vencido apresentado á Commissão.

Sala das sessões, 20 de maio de 1912. — *Sá Freire.*

O Sr. Pinheiro Machado (*) (*pela ordem*) — Sr. Presidente, por deferencia ao illustre Senador por S. Paulo, tão aggressivo na sessão de hoje, não direi ao candidato eleito e reconhecido, mas ao proprio Senado, aos seus collegas, que sempre capricharam em tratar S. Ex. com a defferencia de que é digno, sinto-me na necessidade de affirmar ao honrado Senador que deixámos de acceder ao seu convite para votarmos nominalmente as conclusões do parecer que reconhece o Sr. Raymundo de Miranda como Senador eleito por Alagoas, porque já tínhamos anteriormente, em votação nominal, cumprido attivamente este dever.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Podiam votar depois no Sr. Monte.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — Aquelles mesmos que negaram o assentimento á nullidade, á qual o honrado Senador á ultima hora se associou, votaram o parecer apresentado pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Norte.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — O Sr. Senador A. Azeredo não declarou o seu voto.

O Sr. Sá Freire — Votou contra o parecer.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — E' bem de ver que a insistencia do honrado Senador por S. Paulo até este ultimo turno da votação, contestando as intenções e, mais do que isso, os votos dos seus collegas, desvia-se da norma de delicadeza de S. Ex., da conducta que sempre tem tido, quer na vida privada, quer na vida politica, respeitando as intenções dos collegas, que até hoje tem respeitado as suas e que esperam jámais ter o espirito perturbado pelas paixões a ponto de falarem ao respeito reciproco que devem uns aos outros como membros desta Casa. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. A. Azeredo (*pela ordem*) — Sr. Presidente, si não fosse chamado nominalmente pelo illustre Senador por S. Paulo para declarar o meu voto, não teria necessidade de fazel-o, porque todos os meus collegas viram que me conservei sentado por occasião da votação do parecer. Votei, portanto, contra o reconhecimento do Sr. Raymundo de Myranda, como votaram todos os que se manifestaram pela nullidade das eleições.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, si o honrado Senador por S. Paulo não quer requerer que seja introduzido no recinto o Sr. Senador Raymundo de Miranda, que se acha presente...

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Deixo a V. Ex. o prazer de abraçal-o em primeiro lugar. Esta é a sua missão privativa.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR PIRES FERREIRA —... peço a V. EX. que nomeie a comissão para receber o cidadão que acaba de ser reconhecido Senador pelo Estado de Alagoas.

O Sr. Presidente — Nomeio para essa comissão os Srs. Pires Ferreira, Mendes de Almeida e Oliveira Valladão.

Introduzido no recinto com as formalidades regimentaes, presta compromisso e toma assento o Sr. Raymundo de Miranda.

O Sr. Presidente — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da sessão seguinte:

2ª discussão do projecto do Senado, n. 2, de 1912, concedendo ao Dr. Carolino Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno, com todos os vencimentos do seu cargo, tratar da saude onde lhe convier (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

3ª discussão do projecto do Senado, n. 4, de 1912, concedendo ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por seis mezes com todos os vencimentos que percebe, a partir de 1 de julho do corrente anno, para tratar de sua saude (*offerecido pela Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 4 horas.

14ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs.: Quintino Bocayuva, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Lourenço Baptista, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs.: Ferreira Chaves, Araujo Góes, Silverio Nery, Lauro Sodré, Francisco Sá, Antonio de Souza, Castro Pinto, Sigismundo Gon-

calves, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Metello, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (26).

E' lida, posta em discussão, e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Lê o seguinte

RELATORIO

Srs. Senadores:

Começaram a 3 de maio, como nos ultimos annos precedentes, os trabalhos da sessão legislativa passada.

Sómente a 6 deste mez, porém, poudo o Senado dar inicio á eleição de suas Commissões Permanentes, sendo nesta data reeleitos: Vice-Presidente, o Sr. Quintino Bocayuva; 1º Secretario, o Sr. Ferreira Chaves; 2º Secretario, o Sr. Araujo Góes; 3º Secretario, o Sr. Pedro Borges; e 4º Secretario, o Sr. Candido de Abreu. Ficou assim constituida a Comissão de Policia.

Logo em seguida foi eleita a de Poderes.

A 9 o foram a de Constituição e Diplomacia, a de Finanças e a de Justiça e Legislação.

As de Marinha e Guerra e a de Commercio, Agricultura, Industria e Artes ficaram constituidas a 11.

Finalmente, a 15 de maio o Senado concluiu esse trabalho, elegendo a de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, a de Instrucção Publica, a de Saude Publica, Estatistica e Colonização e a de Redacção das Leis.

Encetou logo depois seus trabalhos ordinarios, que mais uma vez tiveram de prolongar-se até 31 de dezembro, data em que se realizou a sessão solemne do Congresso para encerramento da sessão legislativa, que era a 3ª da 7ª legislatura.

Projectos, proposições, vetos e pareceres

Durante a sessão foram apresentados 60 projectos e recebidas da outra Camara 191 proposições.

Do prefeito do Districto Federal vieram 13 resoluções do Conselho Municipal, por elle vetadas.

As Comissões Permanentes emitiram 474 pareceres, que assim se discriminam: da de Finanças, 237; da de Redacção, 92; da de Policia, 19; da de Constituição e Diplomacia, 72; da de Justiça e Legislação, 19; da Marinha e Guerra, 21; da de Poderes, 4; da de Instrucção Publica, 3; da de Obras Publicas, 4; e da de Commercio, Agricultura, Industria e Artes, 3.

Foram dirigidos ao Senado 98 requerimentos e representações diversos.

Figuram na Synopse, junta ao presente relatorio, pendendo de deliberação do Senado: 157 projectos; 159 proposições da Camara dos Deputados; 2 pareceres de Comissões; 2 actos do Poder Executivo; 24 *votos* do Prefeito; 2 officios de telegrammas; 101 requerimentos e representações diversos.

Assim ficaram pendendo de solução: menos 2 projectos do que na sessão anterior; menos 15 proposições; igual numero de pareceres, de actos do Poder Executivo e de officios e telegrammas; mais 11 requerimentos e representações diversos.

Das numerosas resoluções do Congresso enviadas á sancção, foram vetadas pelo Presidente da Republica as seguintes, todas de iniciativa da Camara dos Deputados:

concedendo a D. Maria Eugenia de Freitas Bandeira relevamento de prescripção para receber pensões de montepio; concedendo melhoria de reforma ao coronel Francisco Felix de Araujo;

autorizando o pagamento de pensão de montepio a D. Filomena Coqueiro;

equiparando os preparadores da Escola Polythechnica aos das Faculdades de Medicina;

equiparando tambem a estes ultimos os do Collegio Pedro II;

concedendo aposentadoria ao servente do Tribunal de Contas, José Barbosa.

Dentre os varios assumptos com que o Senado se occupou na sessão passada, podem ser citados como os que foram objecto de mais amplo debate os projectos de lei prescrevendo os casos de inelegibilidade para o Congresso Nacional e para a Presidencia e Vice-Presidencia da Republica; autorizando a construcção de asylos para tysicos e sanatorios para tuberculosos; reorganizando o gabinete de electricidade do Hospital Central do Exercito; reorganizando o Ensino Militar; approvando os actos do Poder Executivo durante o estado de sitio de 1910; fixando o subsidio dos Senadores e Deputados para a 8ª Legislatura; autorizando o Governo a prorogar para o exercicio de 1912 os orçamentos da Receita e da Despeza que vigoraram em 1911.

Um exame attento das materias que constam da Synopse dos trabalhos pendentes mostrará que grande numero dellas já não tem mais razão de ser, ou porque perderam completamente a oportunidade, ou porque já se acham contidas em leis que estão vigorando.

Sendo assim, conviria que as Comissões, a cujo estudo essas materias se encontram sujeitas, emitissem sobre ellas pareceres succintos, accentuando aquella das circumstancias acima, que verificassem occorrer, afim de que o Senado possa rejeitar e devolver á Camara as que constarem de proposições já iniciadas e archivar os projectos de iniciativa de qualquer de seus membros.

E' obvia a conveniencia, sinão mesmo a necessidade, das Comissões procederem, com esse intuito, a um exame das materias que desde muito annos pejam os quadros da Synopse.

Si dalli não forem sendo retiradas pelo voto do Senado, rejeitando umas e mandando archivar outras, aquelles quadros irão de anno para anno sensivelmente augmentando e a Synopse acabará por se desdobrar desvantajosamente em dous, tres e mais volumes, o que tornará fastidioso e difficil o trabalho de procurar nella informações sobre esta ou aquella materia.

Os orçamentos

Entre os assumptos que ha pouco citei como os que mais debatidos foram, já não seria descabido incluir os orçamentos.

Comquanto a maioria delles não tenha podido soffrer o debate amplo, a que o Senado os submetterá de certo, si não fora a escassez do prazo que lhe coube para a apreciação de tão importante materia, si não lhe tivessem chegado quando consumir muito tempo em debates poderia levar o paiz a entrar pelo novo exercicio financeiro sem as leis orçamentarias, alguns não deixaram de ser objecto de proveitosa discussão: os da Fazenda, do Interior, do Exterior e da Guerra.

Devo contudo assignalar que, discutidos, ou votados sem discussão, não succedeu o que por diversas vezes já se verificara em annos precedentes: ser nulla inteiramente a collaboração do Senado nas leis de meios. Abstendo-se de discutir-os amplamente, o Senado não se limitou, entretanto, a referendal-os sem exame.

Estribando-se no estudo feito pela sua Comissão de Finanças e por ella guiado, poudo sempre introduzir nos respectivos projectos muitas e valiosas modificações, que, accoitas pela outra Camara, ficaram constituindo o traço característico da efficaz collaboração desta.

A proposito dos orçamentos cumpre ainda referir que o Senado, antes de haver concluido a votação dos diversos projectos em que as leis orçamentarias se fraccionam para mais rapidamente e melhor serem estudadas pelas duas Camaras, concorreu com o seu voto para que se tornasse lei a prudente resolução de que a dos Srs. Deputados tomara a iniciativa, receiando que dos embaraços oppostos á regularidade dos seus trabalhos já no ultimo mez da sessão legislativa, viesse resultar que o actual exercicio financeiro se iniciasse sem estarem decretadas a receita e a despeza geral da Republica no mesmo exercicio. Alludo á prorogação dos orçamentos, que

a Camara dos Deputados autorizara numa resolução legislativa referente á abertura de creditos para supprir a deficiencia de arrecadação de certos impostos. Felizmente a decretação das leis de meios nullificou essa autorização.

Codigo Civil

Proseguiram notavelmente, na passada sessão legislativa os trabalhos concernentes ao projecto do Codigo Civil.

A 31 de agosto foram nomeados os Srs. Tavares de Lyra, Bueno de Paiva e Sá Freire para, na Commissão, substituirem respectivamente os Srs. Meira e Sá, Francisco Salles e Azeredo, sendo interina a substituição deste ultimo.

A 16 de novembro o Sr. Sá Freire, que já deixara a Commissão por haver comparecido o Sr. A. Azeredo, e mais os Srs. Mendes de Almeida, Castro Pfito e Arthur Lemos foram nomeados, o primeiro para substituir o Sr. Oliveira Figueiredo, que renunciara ao mandato de Senador, os demais para substituirem interinamente outros tantos membros da Commissão que se achavam ausentes.

Na sessão de 13 de novembro, o Sr. João Luiz Alves requereu que, independente de parecer, o projecto entrasse em 2ª discussão.

Tendo o Senado assentido, verificou-se o que requerera o Senador pelo Espirito Santo e o projecto foi, sem debate, approvedo.

Isso, porém, não fez paralyrar os trabalhos da Commissão Especial. Ao contrario; reconstituída pela fórma acima indicada, ella se entregou, com a decisão de o levar a termo, ao estudo cuidadoso do projecto e, ao encerrar-se a sessão legislativa, tinha quasi terminados os seus trabalhos, faltando apenas dar-lhe a redacção com que será apresentado ao Senado.

E', pois, de crer que este, na presente sessão legislativa, possa afinal pronunciar-se definitivamente sobre o projecto do Codigo que a outra Camara elaborou e lhe remetteu em 1902.

Licenças

Durante o anno obtiveram licença, para deixar de comparecer ás sessões, conforme solicitaram, os Srs. Senadores José Marcellino, Antonio Azeredo, Campos Salles, Silverio Nery, Rosa e Silva, Indio do Brazil, Braz Abrantes, Lauro Müller, Ribeiro Gonçalves, Joaquim Malta e Gonzaga Jayme.

Reconhecimento de poderes

No intervallo das sessões de 1910 e 1911 procedeu-se nos Estados de Goyaz, de Minas Geraes e do Ceará a eleições para preenchimento das vagas que se abriram, por haverem renunciado ao mandato de Senador por cada um daquelles Estados, respectivamente, os Srs. Leopoldo Jardim, Francisco Salles e Domingues Carneiro.

A 9 de maio, o Senado approvou as que se realizaram em Goyaz e reconheceu Senador por esse Estado o Sr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.

A 11 do mesmo mez, approvou as de Minas Geraes e reconheceu Senador por esse Estado o Sr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.

As do Ceará foram approvadas a 18 tambem de maio, sendo reconhecido Senador o Sr. Francisco Sá.

Os dous primeiros prestaram o compromisso e tomaram assento na mesma data em que foram reconhecidos.

O ultimo só cumpriu essa formalidade constitucional a 18 de setembro.

Para preencher a vaga do Sr. Jorge de Moraes que tambem no intervallo daquellas duas sessões renunciara ao mandato de Senador pelo Amazonas, esse Estado, a 1 de julho de 1911, elegeu o Sr. Gabriel Salgado dos Santos, que foi reconhecido a 29 e tomou assento a 30 de agosto.

Renuncias

Tendo accetado e assumido o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, para o qual recebeu do Poder Executivo nomeação, que o Senado approvou em 10 de julho, a 12 desse mez renunciou ao mandato de Senador pelo Estado do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Oliveira Figueiredo, que esta Alta Camara não viu sem pezar afastar-se do seu seio, onde por muitos annos lhe emprestara ás deliberações o concurso sempre proveitoso de sua grande cultura e de seu saber juridico.

Renovação do terço

Terminaram os mandatos de Senador, com a sessão legislativa passada, os Srs. Gabriel Salgado, do Amazonas; Paes de Carvalho, do Pará; Mendes de Almeida, do Maranhão; Pires Ferreira, do Piauhy; Pedro Borges, do Ceará; Ferreira Chaves, do Rio Grande do Norte; Castro Pinto, da Parahyba; Rosa e Silva, de Pernambuco; Joaquim Malta, de Alagoas; Oliveira Valladão, de Sergipe; Severino Vieira, da Bahia; João Luiz Alves, do Espirito Santo; Lauro Sodré, do Districto Federal; Bueno de Paiva, de Minas Geraes; Campos Salles, de S. Paulo; Alencar Guimarães, do Paraná; Lauro Müller, de Santa Catharina; Cassiano do Nascimento, do Rio Grande do Sul; Gonzaga Jayme, de Goyaz.

Do Rio de Janeiro terminava o mandato o Sr. Oliveira Figueiredo que, no correr da sessão legislativa, renunciou a elle, como já foi referido, por haver sido nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal.

De Matto Grosso terminaria o Sr. Joaquim Duarte Murinho. Infelizmente a morte lhe poz termo á existencia antes de findo o periodo legislativo.

Fallecimentos

Não cabe nos estreitos limites desta resenha a expressão exacta e completa da magua profunda de que, com o paiz inteiro, se viu o Senado presa ao receber a noticia da perda irreparavel que, para um e outro, foi o fallecimento do Dr. Murlinho, ao sentir o vacuo que assim se abria entre os seus membros, onde aquelle espirito de escol estivera sempre cercado do respeito e da admiração devidos a seu talento pujante e á benemerencia de seus serviços á Patria.

Quem percorrer as paginas dos *Annaes*, onde estão registradas as occorrencias da sessão de 20 daquelle mez, bem poderá avaliar o sentimento desta Camara em face de tão doloroso acontecimento e verá que ella não se esqueceu de render á memoria do grande morto todos os preitos que pudessem exprimir a magua e a saudade que o seu infausto passamento despertou.

Como si não bastasse esse golpe por demais rude, quando ainda o Senado não se recobrava da perturbação que lhe elle causou, eis que a morte de um outro de seus membros vem de novo feril-o.

Refiro-me ao fallecimento, occorrido a 30 de janeiro deste anno, do Sr. Alvaro Machado, Senador pela Parahyba, e um dos mais oporosos e distinctos membros desta Casa.

Não estando o Senado então reunido, sua Commissão de Policia, representando-o e interpretando-lhe o sentir, cumpriu o dever de prestar á memoria do Senador parahybano as homenagens devidas.

Neste ponto, cumpre-me ainda fazer uma referencia especial ao fallecimento do immortal brasileiro que se chamou barão do Rio-Branco. Enumerando aqui os principaes motivos de pezar e de luto que o Senado teve desde o começo da passada sessão legislativa até agora, não me era licito silenciar sobre a perda immensa que a nossa Patria soffreu com o desaparecimento de Rio-Branco, que «foi durante sua vida e depois de sua morte a mais alta e a mais gloriosa representação da nacionalidade brasileira e um symbolo venerado do mais puro e acendrado patriotismo», conforme tive oppor-tunidade de dizer no breve discurso que proferi na sssão de 7 do corrente, convidando o Senado a prestar uma expressiva homenagem de saudade e de respeito á memoria dos mortos illustres cujos nomes acabava de citar.

Nesse mesmo discurso, dei conta da maneira por que procedi, interpretando o sentir desta Camara, em face do doloroso acontecimento. Em telegramma que dirigi ao Sr. Presidente da Republica, expressei o pezar com que lamentámos o passamento do illustre cidadão e, juntamente com os meus collegas da Commissão de Policia, me associei, em nome do Senado Federal, a todas as homenagens tribuladas á saudosa memoria do maior dos brasileiros, cujo nome ficou indele-velmente gravado no bronze de nossa historia patria.

Votos de pesar

Além das a que nos referimos, motivadas pelo fallecimento do Sr. Joaquim Murtinho, outras muitas demonstrações de magua teve o Senado, infelizmente, ocasião de dar.

Assim é que, por motivo do fallecimento dos Srs. David Campista; ministro plenipotenciario na Dinamarca; Generoso Ponce, Deputado por Matto Grosso, e ex-Senador por esse Estado, e Antonio Gonçalves Chaves, ex-Senador por Minas Geraes, resolveu esta Camara inserir na acta de seus trabalhos um voto de pesar e levantar as suas sessões de 13 de outubro e 8 e 29 de novembro a requerimento dos Srs. Senadores Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Antonio Azercão, Bernardo Monteiro e Feliciano Penna.

Consignam as actas das sessões de 1911 os seguintes outros votos de pesar: pelo fallecimento do Deputado Germano Hasslocher, a requerimento do Sr. Pinheiro Machado; pelo do delegado do Thesouro em Londres, Dr. Azevedo Castro, a requerimento do Sr. Pires Ferreira; pelo do desembargador Trindade, a requerimento do Sr. Castro Pinto; pelo do almirante barão de Ivinheima e do marechal Francisco Antonio de Moura, a requerimento do Sr. Pires Ferreira; pelo do Deputado Balthazar Bernardino, a requerimento do Sr. Oliveira Figueiredo; pelo do Dr. Aquillino do Amaral, ex-Senador pelo Estado de Matto Grosso, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis; pelo do general Marciano de Magalhães, a requerimento do Sr. Quintino Bocayuva; pelo do Dr. Cerqueira Cesar, a requerimento do Sr. Francisco Glycerio; pelo do Dr. Athayde Junior, ex-Deputado pelo Estado do Espirito Santo, a requerimento do Sr. João Luiz Alves; pelo do Dr. José Gonçalves da Silva, a requerimento do Sr. Quintino Bocayuva; pelo do Dr. Raymundo Corrêa, juiz de direito da Capital Federal, a requerimento do Sr. Sá Freire; pelo do Dr. Bethencourt da Silva, a requerimento do Sr. Pires Ferreira; pelo do Sr. Jovino Ayres, a requerimento do Sr. Sá Freire; pelo do capitão de fragata Lopes da Cruz, a requerimento do Sr. Quintino Bocayuva; pelo do Dr. Marcondes Romeiro, Deputado de S. Paulo, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis; pelo do Dr. Cardoso de Castro, Ministro do Supremo Tribunal Federal, a requerimento do Sr. João Luiz Alves; pelo do conselheiro Araripe Junior, consultor geral da Republica, a requerimento do Sr. Sá Freire, e pelo do general Persilio da Fonseca, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.

Ha ainda a citar um voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Irwing Dudley, ex-embaixador americano, requerido pelo Sr. Quintino Bocayuva.

Finalmente, na sessão de 23 de maio, o Senado, pelo seu Presidente, manifestou a consternação que lhe causara a catastrophe que victimou o Presidente do Conselho de Ministros e o Ministro da Guerra da Republica Franceza, e exprimiu seus sentimentos de pesar ao Senado da França por esse triste acontecimento.

Congratulações e homenagens

A 21 de maio, data do nascimento do grande brasileiro, que se chamou Christiano Ottoni, varias homenagens patrioticas foram prestadas á sua memoria.

O Senado, a requerimento do Sr. Bernardo Monteiro, deliberou inserir na sessão do dia 20 daquella mez, na acta de seus trabalhos, um voto de adhesão a essas homenagens.

Na de 21 de junho approvou a seguinte moção:

«O Senado da Republica dos Estados Unidos do Brazil congratula-se com a Republica Portugueza pela installação da sua Assembléa Constituinte, á qual incumbe a gloriosa missão de organizar as novas instituições, que hão de assegurar a paz, o progresso, a ordem e a felicidade da Nação Portugueza, por cuja prosperidade e engrandecimento faz o Senado da Republica dos Estados Unidos do Brazil os mais sinceros votos.»

De novas congratulações por parte do Senado foi objecto ainda a Republica Portugueza quando, concluida a tarefa grandiosa a que allude a moção acima, a sua Constituinte promulgou a Constituição que lhe está regendo os destinos.

Tomou a iniciativa de propôr essas novas homenagens á nação irmã o Sr. Francisco Glycerio. O Senado, assim como o fizera com a anterior, approvou na sessão de 26 de agosto, unanimemente, a proposta do Senador por S. Paulo e transmittiu por telegramma á Mesa daquella Assembléa as alludidas congratulações.

Alterações no Regimento

Duas novas alterações entendeu o Senado conveniente fazer na lei que lhe regula os trabalhos — seu Regimento Interno.

A primeira consistiu em abolir a votação por escrutínio secreto, tal como se acha prescripta até então e regulada no art. 200 do Regimento.

Segundo a nova disposição regimental, o escrutínio secreto ficou subsistindo apenas para as eleições e, nas votações, para os casos em que o Senado, occasionalmente, julgue convir essa maneira de votar.

Esta modificação do Regimento se originou de uma indicação apresentada pelos Srs. Mendes de Almeida e Victorino Monteiro, indicação que teve parecer favoravel da Commissão de Policia e que o Senado approvou na sessão de 5 de julho.

A segunda alteração por que passou o Regimento visou a duração da existencia da Commissão de Poderes, eleita na ultima sessão de cada legislatura.

Como succede com todas as commissões permanentes do Senado, a existencia da de Poderes, eleita em começo de qualquer sessão legislativa, se prolongava apenas até que na sessão legislativa seguinte se elegeisse outra, e a eleição desta se fazia ao mesmo tempo que a das demais, cabendo-lhe, pelo Regimento, o segundo logar na ordem dos escrutínios.

Agora, porém, de accôrdo com a modificação regimental a que nos vimos referindo, a da Comissão de Poderes, no começo da primeira sessão legislativa de cada legislatura, só se verificará depois que o Senado houver julgado todas as eleições realizadas para a renovação do terço de seus membros, eleições cujo estudo toca á Comissão de Poderes eleita no principio da ultima sessão legislativa da legislatura anterior.

Foi autor dessa alteração o Sr. João Luiz Alves. Propoz-a S. Ex. sob a fórma de uma indicação, que recebeu parecer favoravel da Comissão de Policia e mereceu a approvação do Senado na sessão de 30 de dezembro.

Ainda de uma outra modificação no seu Regimento cogitou o Senado, mas não lhe deu solução definitiva.

Visava o art. 17, o qual passaria a dispor que o Vice-Presidente do Senado, quando na Presidencia, em vez de ter só o voto de qualidade, teria tambem seu voto de Senador.

Formulada pelo Sr. Mendes de Almeida numa indicação, esta, seguindo os tramites regimentaes, foi apoiada e remettida á Comissão de Policia, cujo parecer emittido concluia, após larga explanação do assumpto, opinando que o Senado lhe negasse assentimento.

Sujeita á discussão, pronunciaram-se sobre a materia os Srs. Senadores Mendes de Almeida, Severino Vieira e Urbano Santos.

Por haver este ultimo apresentado uma emenda, a indicação voltou ao exame daquella Comissão afim de que emittisse parecer sobre essa emenda.

Sessões secretas

Quatro vezes o Senado se reuniu em sessão secreta, a 17 de maio, a 9, 10 e 26 de junho.

Na primeira approvou a nomeação do Sr. Domicio da Gama para o alto posto de Embaixador do Brazil em Washington.

Nas de 9 e 10 de junho, apreciou e aprovou a do illustre Senador Oliveira Figueiredo para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Finalmente, na ultima approvou os seguintes actos do Poder Executivo referentes ao Corpo Diplomatico:

remoções dos Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios: Costa Motta, de Portugal para a Argentina; Enéas Martins, do Perú para Portugal; Gastão da Cunha, do Paraguay para a Dinamarca; e David Campista, da Dinamarca para a França;

promoções: dos Srs. Lorena Ferreira, a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Paraguay; Fontoura Xavier, ao mesmo cargo no Mexico; Cochrane de Alencar, idem no Perú; Oscar de Toffé, Gurgel do Amaral, Graça Aranha e Raul Rio-Branco, a Ministros residentes na Turquia, na

Columbia, em Cuba e America Central, e na Venezuela, respectivamente ;

nomeação do Sr. Oscar Tefé para, cumulativamente, exercer o cargo de Ministro residente na Turquia e o de Ministro residente em Missão Especial na Grecia.

Commissão Mixta

Além das Comissões Especiaes e Mixtas, que se constituíram nas duas anteriores sessões legislativas, uma outra deliberou o Senado, conforme lhe indicou o Sr. Severino Vieira, propor á Camara que se formasse, composta de quatro Deputados e tres Senadores, para o fim de estudar e alvitrar as providencias conducentes á discussão regular e á opportuna votação das leis orgamentarias.

Approvada na sessão de 9 de dezembro essa indicação do Senador pela Bahia, a 11 do mesmo mez foi o convite desta Camara transmittido, por officio, á dos Srs. Deputados.

Não tendo o Senado recebido até ao encerrar-se a sessão legislativa communicação de haver sido ou não accedido seu convite, deixaram de ser nomeados os Senadores que deviam fazer parte da alludida Commissão.

E não mais poderá ella constituir-se sem que esta Casa do Congresso novamente delibere a respeito, por isso que, de accôrdo com o disposto no art. 49 de seu Regimento, a existencia de todas as comissões especiaes e mixtas finda com a legislatura, durante a qual tenham sido nomeadas.

Annaes anteriores a 1860

No relatorio do anno passado vos foi dito que já se achava impresso e breve seria distribuido o primeiro volume dos *Annaes* de 1827, cuja organização a Commissão de Policia entregara á competencia e illustração do Sr. Barão Homem de Mello, tendo em vista preencher a lacuna que na collecção desses repositórios dos trabalhos do Senado vae do citado anno ao de 1857.

Em junho, aquelle venerando e operoso cidadão apresentou á Secretaria os originaes do volume de 1839, que julgara util ao bom andamento de seu trabalho organizar logo depois do de 1827, e já annunciou ter quasi prompto um outro volume, dando assim prova inequivoca de seu zelo e de seu esforço e do acerto com que se houve a Commissão de Policia quando se lembrou de recorrer á sua capacidade para prestar a esta Camara o notavel serviço de integrar-lhe as collecções de *Annaes* do tempo do Imperio.

Infelizmente a empreza typographica *Jornal do Commercio*, á qual, como tambem vos foi dito no relatorio passado, aquella commissão confiou a impressão dos volumes, attendendo á modicidade do seus preços em confronto com os que outras emprezas e por julga-la apparelhada, melhor do que qualquer outra, á execução de taes trabalhos, não tem correspondido á expectativa que presidiu á preferencia que lhe foi dada.

Com tal morosidade se tem havido, máo grado ás reiteradas reclamações que lhe não sido feitas, que só em outubro poudo apromptar o segundo tomo do volume de 1827 e, em abril ultimo, o terceiro, que está sendo distribuido.

Secretaria

Os trabalhos affectos aos funcionarios da Secretaria foram, como sempre, executados normal e regularmente, inclusive o de apuração das eleições realizadas a 30 de janeiro deste anno para renovação do terço do Senado, tendo a Commissão de Poderes, ao reunir-se pela primeira vez, encontrado prompto o serviço de separação e catalogação das authenticas por Estados, municipios e secções e o da contagem dos votos mencionados nessas authenticas com as indicações necessarias á maior facilidade do exame dos differentes pleitos por parte daquella Commissão.

Nenhuma alteração se verificou por morte ou dispensa do serviço no pessoal activo dessa repartição do Senado.

Ha apenas a mencionar o fallecimento, em janeiro deste anno, do continuo Virgilio Procopio da Silveira, que, impossibilitado pela enfermidade que o victimou de permanecer na actividade de seu cargo, fôra dispensado do serviço, por deliberação do Senado, a 30 de dezembro de 1910.

Duas alterações, porém, soffreu o quadro dos funcionarios. A primeira, resolvida pelo Senado a 9 de novembro, como lhe propoz a Commissão de Policia, consistiu na criação de um logar de auxiliar da redacção das actas e dos *Annaes*, com vencimentos iguaes aos de continuo, e na suppressão de um dos logares desta categoria, o do ex-continuo José Maria da Silva Rosa Junior, sobre quem recahiu a nomeação para o novo cargo creado.

A outra alteração consistiu no alargamento daquelle quadro para serem nelle incluidos quatro logares de redactores de debates e um de redactor dos *Annaes*.

Para occuparem esses quatro logares foram nomeados os antigos redactores Srs. Julio Pimentel, Rubem Braga, Pelagio Borges Carneiro e Alfredo da Silva Neves, e, para o de redactor dos *Annaes*, a nomeação recahiu no Sr. Horacio Maisonette, que, em commissão, desempenhava as funcções que ficaram constituindo as do novo cargo para que foi nomeado o Sr. Rosa Junior, conforme acima referi.

Redacção dos debates

Este serviço, que era feito por um corpo de quatro redactores sob a immediata fiscalização da Mesa, constituindo a funcção do redactor uma especie de commissão, por isso que a investidura nella não dava ao nomeado os direitos, regalias e onus inherentes aos cargos exercidos pelos funcionarios da Secretaria, passou a ser, em virtude da reforma a que acabamos de alludir, encargo de empregados do quadro da mesma Secretaria, submettidos á direcção e ás prescripções regulamentares a que estão sujeitos aquelles funcionarios.

Suggeriu essa modificação na natureza dos logares de redactores dos debates o Sr. F. Glycerio numa indicação subscripta tambem por grande numero de outros Senadores, indicação que mereceu opinião favoravel da Commissão de Policia, á qual pareceu que a indicada reforma trará vantagens reaes á execução do serviço por ella attingido.

Tratando da Redacção dos Debates, tenho que registrar um facto que a todos os membros desta Casa oncheu da mais viva consternação e de sincera magua. Refiro-me ao fallecimento, a 2 de outubro, do redactor Jovino Ayres.

De ha muitos annos occupava elle esse cargo e o exerceu sempre por maneira que desde o dia de sua posse até ao ultimo em que compareceu no trabalho foi progressiva e rapidamente conquistando o apreço e a estima de todos os Srs. Senadores, impondo-se pelas distinctas qualidades de seu character, pelo zelo, escrupulo e intelligencia com que desempenhava suas funcções.

Assim, é bem de ver, sua morte foi, para todas, motivo de um pezar sincero e profundo.

Desse pezar deu o Senado eloquente testemunho deliberrando exprimir-o na acta de seus trabalhos por um voto especial, a requerimento do Sr. Senador Sá Freire, manifestação que a Commissão de Policia completou resolvendo custear pelos cofres da Secretaria os funeraes do digno funcionario.

Para substituil-o, o Senado nomeou, de accôrdo com o que lhe propoz aquella Commissão, o Sr. Alfredo da Silva Neves, que, como supplente, já o estava interinamente substituindo, desde que a molestia que o victimou o obrigara a afastar-se do trabalho.

Tachygraphia

Concordando, depois de bem estudal-a, com a proposta que lhe dirigiram os contractantes do serviço de stenographia dos debates, a Commissão de Policia resolveu introduzir no contracto para a execução desse serviço algumas alterações, visando obter que elle se realize em condições de satisfazer plenamente e evitar todos os motivos de justas reclamações dos Srs. Senadores.

Segundo o novo contracto, que começou a vigorar no dia 1 de janeiro do corrente anno, o corpo tachygraphico conta sete primeiros tachygraphos e oito segundos tachygraphos dactylographos, sendo o apanhamento dos debates feito sempre por um primeiro e um segundo tachygrapho.

Em troca do augmento do pessoal e de outros *onus* a que se obrigaram os contractantes do serviço, consignados nas novas clausulas do contracto que firmaram, foi-lhes concedido um proporcional e razoavel augmento de remuneração.

Bibliotheca e archivo

Pela relação que adiante se encontra, entre os annexos, torois exacto conhecimento das acquisições realizadas pela bibliotheca e das ofertas que lhe foram feitas, e verificareis

que suas collecções de obras ficaram, com algumas dessas aquisições e offeras, realmente enriquecidas.

Seu catalogo geral, deficiente e falho, está sendo cuidadosamente revisto e completado, para que a livraria possa ter toda a utilidade que deve offerer, o que não se conseguirá si ella não se contiver inteira numa catalogação methodica e sem lacunas.

Além disso, só por um catalogo assim elaborado se poderá conhecer o numero preciso, que se eleva a muitos milhares, das obras ali existentes e seu valor exacto.

Com relação ao archivo, que se mantém perfeitamente organizado, já no ultimo relatorio era dito que sua capacidade estava mais que esgotada, excedida de muito. Ora, como sabeis a cada anno que passa, corresponde um augmento consideravel no acervo de documentos e papeis de toda a especie que reclamam uma dependencia dessa natureza nas Secretarias das Camaras Legislativas. Impossivel foi, portanto, attenta a circumstancia que acima relembramos, deixar-se de levar a effeito a construcção de uma nova sala para o archivo, não obstante a repugnancia que naturalmente causam os accrescimos em edificios velhos e imprestaveis, como é este, destinado a desaparecer em futuro necessariamente proximo, para dar logar a outro que offereça a capacidade e a commodidade necessarias aos trabalhos do Senado e ás suas dependencias. Com essa nova sala, o archivo gosará, por algum tempo ainda, de um certo desafogo, que, entretanto, ao cabo de poucos annos terá desaparecido.

Correio e telegrapho

A agencia do correio e telegrapho installada no Senado continuou, no decurso do anno findo, a affirmar sua utilidade e conveniencia, dando satisfactoria conta dos encargos que lhe estão confiados, sem motivar qualquer reclamação da parte dos Srs. Senadores.

Pelo quadro annexo a este relatorio vereis o movimento da correspondencia postal e telegraphica por ella encaminhada e consequentemente a importancia do serviço que lhe coube prestar.

Obras

Além da construcção que vem de ser mencionada, não houve como evitar algumas outras obras que a hygieno e a segurança do edificio reclamavam. Obedecendo a esse intuito, fizeram-se os precisos reparos e substituições em diversas partes do madeiramento da cobertura e do vigamento, atacados profundamente pelo cupim, pintou-se a fachada, pintaram-se e forraram-se diversas dependencias da Secretaria, fez-se um gabinete para o 1º Secretario, aproveitando uma parte da sala onde se acha installada a agencia do correio, e executaram-se muitos pequenos concertos, que seria fastidioso enumerar.

Conclusão

Eis, em resumo, as informações que vos posso prestar, cumprindo o disposto no art. 15, n. 15, do Regimento, e que serão completadas por esclarecimentos mais minuciosos que a Mesa estará prompta a ministrare-vos toda vez que julgardes necessario ou conveniente pedir-lh'os.

Senado Federal, 20 de maio de 1912. — *Q. Bocayuva*, Vice-Presidente.

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, solicitei a palavra para requerer a V. Ex. que se digne consultar o Senado si permite a inserção, na acta dos nossos trabalhos de hoje, de um voto de profundo pesar pelo passamento do marechal Antonio Olympio da Silveira.

O benemerito brasileiro que acaba de desaparecer da scena da vida exercia o elevado cargo de commandante superior da Guarda Nacional desta Capital. Não ha duvida que, neste cargo, S. Ex. prestou assignalados serviços, porque, septuagenario, já no ultimo quartel da vida, esforçou-se tanto quanto possivel para desenvolver essa milicia, a unica fórma de, sem as despesas de pessoal e convenientemente organizada, serem defendidos o nosso extensissimo territorio e respectivas fronteiras: mas, os relevantes serviços prestados por esse valente cabo de guerra, já desde o tempo da campanha do Paraguay, da qual era um respeitavel veterano, mereceram a consideração e o applauso do paiz, como o demonstra a brilhante e honrosa fé de officio que, para não causar a attenção dos meus illustres collegas com a sua leitura, incluirei no meu discurso.

« Natural do Estado de S. Paulo, nasceu em 31 de abril de 1839, tendo verificado praça em 1865.

Como alumno da Escola Preparatoria de Guerra, tomou parte na campanha do Paraguay, tendo saltado junto ao arroio S. Francisco do Uruguay, a 30 de abril de 1865, entrando logo em acção com as forças em que figurava.

Em 1866, achando-se acampado no Passo da Patria, foi destacado com o batalhão da ilha da Redempção, no Rio Paraná, afim de construir bateria contra o forte paraguayo de Itapirú.

Em 1868, foi promovido a 2º tenente de artilharia.

Tomou parte no reconhecimento das fortificações do Passo Pacú e no combate que se seguiu, no dia 21 de fevereiro. Marchou com o Exercito de Tuyucú a 4 de abril e, ao acampar o Exercito em Paracuê, seguiu com o 4º batalhão de artilharia a pé para a vanguarda afim de constituir a linha fortificada do sitio de Humaytá e baterias para o bombardeio da mesma fortaleza. Destacou para Aracá a 3 de junho, afim de abrir comunicação directa do Estabelecimento para o Chaco, fazendo uma estrada coberta e um canal; fez parte do Exercito que sitiou Humaytá.

Recolheu-se ao batalhão em Humaytá, afim de destruir as obras pertencentes áquella praça, seguindo depois com des-

tinu a Assumpção e após a Nembuco, para arrasar as fortificações inimigas do Timbó, que tinham sido abandonadas, e recolheu-se ao batalhão em marcha a 27 de agosto do mesmo anno.

Achando-se acampado em Palmar desde 25 de setembro, avançou com as tropas da extrema vanguarda e tomou parte no reconhecimento de Augustura e no combate que se lhe seguiu.

A 22 de novembro passou o rio Paraguay, dirigindo-se ao acampamento de Palmar.

Embarcou com o batalhão na Villeta, a 18 de janeiro de 1869, a reunir-se ao Exército em Assumpção. Marchou com o batalhão para Luge a 27 de maio.

Foi nomeado 1º tenente em comissão no dia 21 de julho do mesmo anno. Marchando de Pirají com o 1º corpo, construiu no dia 10 de agosto as baterias contra a praça de Perebeuby, sob o fogo do inimigo. Fez parte das forças que assaltaram a praça até o seu aniquillamento.

Com a ala direita do batalhão, embarcou em Arecutaguá com as forças da vanguarda do Exército a 21 e desembarcou a 22 de setembro na margem esquerda do Paraguay, junto a Rosario, e ficou nesse ponto, afim de auxiliar o desembarque do Exército. Foi promovido a 1º tenente por acto de bravura.

Marchou do Rosario com a vanguarda do Exército e acampou junto do arroio Capivary, seguindo dahi a 21 de outubro, afim de estabelecer comunicação entre o Exército e as forças estacionadas na Villa de S. Joaquim, sendo por essa occasião elogiado pelo commando do Exército.

Em 1871 foi graduado em capitão, confirmado em 24 de fevereiro de 1874 e promovido a major em 1888 e a tenente-coronel em 1890.

Foi promovido por merecimento a coronel em 1892 e em 1897 a general de brigada. Em 1902 a general de divisão, sendo reformado no posto de marechal no anno de 1908.

Tomou parte no combate de Canudos.

Esse illustre militar foi por innumeras vezes merecedor de elogios por actos de bravura e exerceu diversas commissões importantes.

A 11 de janeiro de 1911, foi nomeado commandante superior da Guarda Nacional, em cujo exercicio veio a fallecer.

Por occasião da sublevação dos habitantes do Acre, foi o marechal Olympio o commandante em chefe das forças expedicionarias destinadas a dirimir a luta.»

Assim, Sr. Presidente, requieiro a V. Ex. que consulte á Casa si consente na inserção de um voto de profundo pesar pelo fallecimento do brioso e digno militar Antonio Olympio da Silveira. (*Muito bem.*)

Approvedo.

O Sr. Presidente—De accordo com o que requereu ha dias á Mesa o Sr. Senador Mendes de Almeida, e havendo necessidade de se constituir a Commissão de Redacção do Codigo Civil, nomeio para esta Commissão os Srs. Senadores Ruy Bar-

bosa, Francisco Glycerio, Sá Freire, Coelho e Campos, Urbano Santos, Metello, Mendes de Almeida, João Luiz Alves, Alencar Guimarães, Feliciano Penna, Tavares de Lyra, Bueno de Paiva, Antonio Azeredo, Muniz Freire, Thomaz Accioly, Cassiano do Nascimento e Sigismundo Gonçalves.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO DR. LEONI RAMOS

2ª discussão do projecto do Senado n. 2, de 1912, concedendo ao Dr. Carolino Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno, com todos os vencimentos do seu cargo, para tratar da saúde onde lhe convier.

Approvado.

O Sr. Pires Ferreira—Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte ao Senado si concede dispensa de interstício para que o projecto de licença ao Dr. Leoni Ramos figure na ordem do dia de amanhã.

Approvado.

LICENÇA AO DR. PEDRO LESSA

3ª discussão do projecto do Senado n. 1, de 1912, concedendo ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por seis mezes, com todos os vencimentos que percebe, a partir de 1 de julho do corrente anno, para tratar de sua saúde.

Approvado.

O Sr. Arthur Lemos—Sr. Presidente, constando-me que se acha sobre a mesa a redacção final do projecto que concede licença ao Dr. Pedro Lessa, requeiro urgencia para que essa redacção entre immediatamente em discussão.

O Sr. Presidente — A redacção final a que V. Ex. se refere ainda não veiu á Mesa.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão do projecto do Senado, n. 2, de 1912, concedendo ao Dr. Carolino Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno, com todos os vencimentos do seu cargo, para tratar da saúde onde lhe convier (*offerecido pela Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

14ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Lauro Sodré, José Eusebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, João Luiz Alves, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Buihães, José Murтинho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (34).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Silverio Nery, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Metello e Victorino Monteiro (24).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Raymundo de Miranda, pedindo a palavra, justifica a ausencia do Sr. Araujo Góes, que se acha enfermo.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO DR. LEONI RAMOS

3ª discussão do projecto do Senado n. 2, de 1912, concedendo ao Dr. Carolino Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno, com todos os vencimentos do seu cargo, para tratar da saude onde lhe convier.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Não havendo mais nada a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado, n. 2, de 1912, concedendo ao Dr. Carolino Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno com todos os vencimentos do seu cargo, para tratar da saúde onde lhe convier.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos da tarde.

16ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. PEDRO BORGES, 3º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Candido de Abreu, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Eusebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Sá Freire, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Cassiano do Nascimento (30.)

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Metello, Victorino Monteiro e Píñheiro Machado (29.)

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do bacharel Pedro Vergue de Abreu, inspector de Seguros, pedindo a contagem de tempo de serviço que menciona, para os effeitos de aposentadoria. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. Cassiano do Nascimento (*supplente, servindo de 2º Secretario*) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 24 — 1912

Redacção final do projecto n. 1, de 1912, que concede licença de seis mezes, com todos os vencimentos, ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, Ministro do Supremo Tribunal Federal

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' concedida ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, Ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por seis mezes e com todos os vencimentos que percebe, a partir de 1 de julho do corrente anno, para tratar de sua saude, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 22 de maio de 1912.— *Walfredo Leal.— Antonio de Souza.*

Fica sobre a Mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diario do Congresso*.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente—Constando a ordem do dia apenas de votação, para a qual não ha numero, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma já marcada, isto é:

Votação em 3ª discussão do projecto do Senado n. 2, de 1912, concedendo ao Sr. Carolino Leoni Ramos, Ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno com todos os vencimentos do seu cargo, para tratar da sua saude onde lhe convier.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 35 minutos.

17ª SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DOS SRs. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE;
E PEDRO BORGES, 3º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Eusebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Raymundo de Miranda, Gui-

Iherne Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Sá Freire, Feliciano Penna, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, A. Azevedo, José Murlinho, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (33).

Deixaram de comparecer com causa justificada, os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Silverio Nery, Lauro Sodré, Tavares de Lyra, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Aleindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, Alencar Guimarães e Victorino Monteiro (26).

E' lida, posta em discussão, e, sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

E' novamente lida, posta em discussão que se encerra sem debate, a redacção final do projecto do Senado n. 1, de 1912.

O Sr. Presidente — A lista da porta accusa a presença de 33 Srs. Senadores. Não ha, entretanto, esse numero no recinto. Vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada verifica-se a ausencia dos Srs. Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Leopoldo de Bulhões, A. Azevedo, Hercilio Luz e Cassiano do Nascimento (9).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 24 Srs. Senadores. Não ha numero, fica adiada a votação.

O Sr. Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, antes de iniciar o que pretendo dizer á Nação em nome do Partido Republicano Conservador do Estado do Piahy, vou enviar á Mesa um requerimento em que o cidadão Maximo Linhares, que veiu invalido das regiões do Acre, pede licença ao Congresso da Republica. (*Manda á Mesa o requerimento.*)

O Sr. A. AZEVEDO — Pensei que fosse outra cousa.

O Sr. PIRES FERREIRA — Apresentado este requerimento, Sr. Presidente, vou com bastante pezar proseguir, começando por lamentar que do territorio de dous Estados da Republica tivessem partido jagunços armados para ir perturbar a ordem rado Senador. Si os apartes de S. Ex. fossem dados em ordem, depór o seu governo.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Não me admiro que de um delles, o Ceará, tivessem partido esses jagunços, porque a capital daquelle Estado está com a ordem perturbada. O seu governador parece prisioneiro nas mãos dos que a ironia popular denominou de *salvadores*.

Dahi não estranhar muito que no porto da Fortaleza se deixasse embarcar um official do Exército, seguido de uma malta de desordeiros, em um navio de uma companhia subvencionada pelo Governo, na presença das autoridades militares daquella circumscripção, para demandarem o porto da Tutoya, onde desembarcaram, e á mão armada pretendiam a deposição do governo da minha terra.

O SR. A. AZEREDO — Parece o caso de Matto Grosso.

O SR. PIRES FERREIRA — Comecei por contar o principio dessa campanha e para que possa facilitar a todos os Srs. Senadores o historico da politica do meu Estado de ha meia duzia de annos para cá farei publical-o, esperando em breves dias poder distribuil-o em folhetos, com todos os documentos appensos, para ser contestado por quem quer que seja.

Depois de ter sido nomeado para uma commissão em Matto Grosso, nomeação, aliás, a que se attribuiu a minha influencia junto ao Governo, o que não é verdade, o Sr. coronel Coriolano de Carvalho solicitou ao Governo licença, na fórma da lei.

O Governo concedeu essa licença avisando, entretanto, ao Sr. coronel Coriolano de que elle não podia ir ao Estado do Piauhj perturbar a ordem administrativa, pois o Governo não o permittiria.

As promessas da parte do Sr. coronel Coriolano foram as mais positivas e disto estou informado pelo Sr. Presidente da Republica e pelo Sr. Ministro da Guerra.

O SR. A. AZEREDO — Houve desobediencia?

O SR. PIRES FERREIRA — O Sr. coronel Coriolano, de posse dessa licença, retirou-se sem se apresentar ao chefe do Estado Maior do Exército, o Sr. general Caetano de Faria.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Isto revela a indisciplina que vae no Exército.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. está dizendo.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Estou tirando as conclusões de V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Estou dizendo que o Sr. coronel Coriolano retirou-se sem se apresentar á autoridade competente.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Mas V. Ex. não nega que isso é um acto de indisciplina.

O SR. PIRES FERREIRA — Classifico-o de modo ainda peor: reputo um pouco caso á autoridade militar. Si V. Ex. tivesse esperado pelo que eu ia dizer, não teria necessidade de intervir no debate.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Embora não haja necessidade, creio que é do meu direito manifestar a minha opinião.

O SR. PIRES FERREIRA — Que folgo muito de ouvir.

Mas, seguindo daqui, chegou o Sr. coronel Coriolano á capital do Ceará, onde os *libertadores* reuniram-se, fizeram uma subscrição, conforme foi communicado de lá para aqui, e deram-lhe dinheiro e forneceram-lhe homens, entre os quaes um official da guarda civil da Fortaleza.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — É uma fantasia de V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — S. S., cercado de trinta e tantos homens, segundo o que diz telegramma do Ceará, da afeição dos *libertadores*, e com a quantia de 100:000\$, desembarcou de um vapor da companhia subvencionada, na Tutoya.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — Esta noticia corre entre os amigos de V. Ex.. Os *libertadores* supõem que com esse telegramma mettem medo ou illudem a boa fé do Governo e da União.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — O Sr. coronel Coriolano chegou felizmente ao porto da Parnahyba, depois do conflicto, do qual resultou a morte de um soldado patriota.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Conflicto provocado pela gente de V. Ex..

O SR. PIRES FERREIRA — Não é verdade. O conflicto foi provocado por um juiz do Estado do Maranhão, o Sr. Dr. Nestor Veras, conforme consta dos documentos officiaes.

(Ha outros apartes.)

O SR. PIRES FERREIRA — Aproveito o aparte do meu distincto collega para dizer a S. Ex., áquelles que a S. Ex. estão ligados, á Nação inteira, que não é verdade que eu tenha mandado correr sangue e que fosse espaldeirado o Sr. tenente-coronel Coriolano Silva, no Estado do Piauhy.

O honrado Senador tem o direito de fallar para responder-me com vantagem. S. Ex. está se sentindo mal na posição em que se collocou perante os seus melhores amigos politicos, quer com seus constantes apartes desviar-me do rumo que eu tracei: o que não conseguirá! Vou contar o que se deu:

O Sr. Deputado Estadoal, coronel Jonas, ia embarcar em um dos vapores da Companhia. Nessa occasião o agente dessa Companhia, que é um dos determinadores do movimento revolucionario do Estado, Sr. coronel Joaquim Santos, mandou suspender a sahida do vapor. Immediatamente tomei as providencias necessarias, e o vapor sahiu dahi a tres dias.

Quando o Sr. coronel Jonas embarcava á ultima hora, foi agredido por um asylado de marinha, que tentou contra a vida de S. Ex..

Esse asylado foi preso a bordo e levado para a terra. Nessa occasião a escolta foi atacada e morto um patriota.

Como depois disso quer o honrado Senador que se diga que nós mandamos espingardear quem quer que seja?

Os revolucionarios sempre se suppõem com o direito de atacar e abater quem governa para tomar conta das posições administrativas do Estado, julgando facil tarefa, mas nós lhes oppuzemos tenaz resistencia.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. está perdendo o seu tempo; porque eu não lhe responderei mais.

O Sr. Presidente da Republica, informado do que occurria no Piauh, não se limitou a telegraphar para as localidades por onde passava o coronel Coriolano; providenciou tambem no sentido de não ser perturbada a ordem no Piauh.

Arranjaram um meio de passar um telegramma, suppondo que S. Ex. viria eleito com telegrammas de senhoras conhecidas e não conhecidas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Grande parte da familia de V. Ex...

O SR. PIRES FERREIRA — Isto é uma prova de que eu não tenho oligarchia, não quero implantal-a no meu Estado e não trago os meus parentes jungidos á canga a que V. Ex. atrelou os seus.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Sou obrigado a defender os meus amigos.

O SR. PIRES FERREIRA — Que amigos! Aquelles que mais calumniaram a V. Ex.

O Governo da Republica teve conhecimento do itinerario do coronel Coriolano, embarcado em um vapor e comboiado por outro, com tropas organizadas no Ceará, e providenciou immediatamente para Tutoya, Amarração, Parnahyba, Repartição e União, no Estado do Piauh.

No dia seguinte foi aqui publicado que o Presidente da Republica chamára o coronel Coriolano a esta Capital. E o chamou de facto, porque quem levou a ordem ao Sr. ministro da Guerra fui eu; eram 8 ou 9 horas da manhã, quando levei esta ordem verbal ao Hotel da Lapa onde está hospedado o Sr. ministro da Guerra, que immediatamente a poz em execução.

Entretanto o coronel Coriolano teve sciencia desse chamado do Sr. Presidente da Republica por um telegramma que daqui lhe foi passado pelo cabo submarino, e fingindo não conhecê-lo seguiu acompanhado de tropas para assaltar o governo da minha terra.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. é sempre o salvador de Governos.

O SR. PIRES FERREIRA — O meu silencio é a resposta que deve abafar a consciencia de V. Ex..

O coronel Coriolano não quiz attender ao chamado do Governo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O coronel Coriolano não recebeu chamado do Governo, no ponto indicado por V. Ex..

O SR. PIRES FERREIRA — Pego á V. Ex., Sr. Presidente, que me mantenha a palavra contra as impertinencias do honrado Senador. Si os apertes de V. Ex. fossem dados em ordem, vá, mas S. Ex. só quer perturbar-me e desta maneira não ha orador possivel.

O coronel Coriolano, chogando á cidade da União e vendo que lhe faltavam recursos pessoases no Piauhy, resolveu não atacar a cidade de Therezina, que está realmente armada.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — O nobre Senador sabe mais geographia do que eu, e, no entanto, não parece.

Acabo de dizer que o coronel Coriolano não conta com elementos no Piauhy e seguido de cangaceiros arrebanhados no Ceará, recebeu elementos no porto de S. Martinho, elementos oriundos das usinas do Engenho d'Agua, no Estado do Maranhão, que fica proximo á cidade de Therezina e de Caxias, onde domina a familia Cruz, hoje representada pelo Dr. Elias Mendes, que o nobre Senador não póde negar ser o chefe do civilismo no Estado, e que tanto mareou os bordados do velho e benemerito Marechal que hoje occupa o elevado posto de Chefe da Nação.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. póde chegar aos seus fins sem essas historias.

O SR. PIRES FERREIRA — Eu estou contando o que se passou e V. Ex. está fazendo poesia. Passe tudo isto para prosa moderna.

Pergunto ao honrado Senador: sabedor do facto o presidente do Estado do Maranhão, devia S. Ex. cruzar os braços e deixar que por alli passasse aquelle grupo de homens indisciplinados, que se dirigia á cidade de Therezina capitaneado pelo ex-candidato de S. Ex. ao cargo de governador do Estado, cidadão que, abandonado por S. Ex. na vespera da eleição, passou de Odilo a Idyllo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. não ignora com certeza que quem levantou a candidatura do tenente-coronel Coriolano ao cargo de governador foi esse juiz abandonado.

O SR. PIRES FERREIRA — Continúa o telegrama, Sr. Presidente: «Continúa na fronteira o mesmo estado de cousas, pois a villa de Flôres está entregue a capangas dispostos a atacarem a cidade.»

Já, Sr. Presidente, o Deputado Raymundo de Vasconcellos ia sendo victima de um ataque por parte desses homens.

Chegado á cidade de União o coronel Coriolano, que, passageiro de um vapor, se fez comboiar de um outro, carregados ambos de armamentos e de homens destinados a um ataque á cidade, recebeu alli talvez o terceiro ou o quarto dos telegrammas que lhe fora mdirigidos pelo Chefe da Nação, pedindo-lhe contas do seu procedimento e chamando-o a esta Capital em nome da lei. Acabo de ver em mãos do Sr. Presidente da Republica a resposta daquelle coronel, dando conta do occorrido e protestando a sua obediencia.

O SR. A. AZEREDO — Está, portanto, tudo acabado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Nem S. Ex. é um indisciplinado, pois que presta obediencia ao Chefe da Nação.

O SR. PIRES FERREIRA — Nem se diga que o governador do Estado do Maranhão devia cruzar os braços, por ignorar os factos, sabido como é que a villa de Flôres e a cidade de Caxias estão ligadas á capital telegraphicamente. Naturalmente S. Ex. providenciou, sendo desobedecido.

O telegramma, Sr. Presidente, do tenente-coronel Coriolano da Silva, dá conta dos desatinos commettidos por S. S., desatinos que representam verdadeiros crimes e pelos quaes deve S. S. ser responsavel, segundo as leis da Republica, para que o exemplo fructifique como uma garantia da ordem e dos governos estadauaes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Olhem os casos congeneres.

O SR. PIRES FERREIRA — A ordem do Governo, porém, chegou a tempo e S. Ex., vendo que lhe faltavam elementos, preferiu regressar de Therezina.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não foi por falta de elementos, foi em obediencia ás ordens do Governo.

O SR. PIRES FERREIRA — Logo, V. Ex. confessa que havia rebellião.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não senhor. V. Ex. apontava-o como indisciplinado e eu provo que elle cumpriu ordens do Governo.

O SR. PIRES FERREIRA — Não o chamei indisciplinado; apenas citei os actos d'elle, que classifiquei de indisciplina.

E quem, com assento nesta Casa, ou com responsabilidade de governo não vê nestes factos evidentemente um crime? Quem poderá negar que houve crime no procedimento dessa gente, que foi de Engenho d'Agua para tirotear Therezina e esperar que chegassem os navios armados?

O SR. A. AZEREDO — Apoiado. No Piahy, como em todos os outros Estados.

O SR. PIRES FERREIRA — Nem se comprehende essa união hybrida do honrado Senador, meu velho amigo, que me aparteia com tanta impertinencia, com o tenente-coronel Coriolano,

Joaquim Cruz e toda essa familia Cruz, que, ha bem poucos annos, tentou arrancar-lhe o diploma de Senador, defendido pela dedicação de meu partido, de quem S. Ex. agora se afasta.

Creia, Sr. Presidente, que é com pezar que vejo agora o honrado Senador com seus inimigos de hontem. Mas, que importa, não é a victoria que me anima, porque essa eu a teria nos tribunaes, de accôrdo com o que está publicado. Nem pense S. Ex. que tem mais hombridade do que eu para dizer, como ha pouco, que não tem o costume de acompanhar eternamente os governos; eu tenho acompanhado o Governo; entendo que é mais patriótico apoiar a ordem legal, do que procurar ser governo, perturbando a ordem. Na verdade, é muito commodo estar, como o honrado Senador, de longe, mandando ordem para que se ataque a cidade e trucidem nossos conterraneos e dizer-se depois que é o marechal Pires Ferreira que aconselha o derramamento de sangue.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Peço licença para um aparte. V. Ex. diz que o Senador Ribeiro enviou telegrammas para o Piahy, aconselhando seus amigos a trucidarem seus adversarios...

O SR. PIRES FERREIRA — Não digo isso. V. Ex. está inventando.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES ... mas V. Ex. não apresentará telegrammas meus, nem de meus amigos, ao passo que de V. Ex. ha muitos.

O SR. PIRES FERREIRA — Quando se tratou de depôr o governador Anizio de Abreu...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Isso é historia que não conheço.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas deve saber que já nessa occasião aconselhei ao governador o que era de meu dever, como representante da Nação e como soldado, aconselhei que devia reagir, como é dever de todos os governos emquanto lhes restar um soldado obediente, disposto a oppôr resistencia aos que assaltam o poder.

Eu não seria capaz de dizer ao presidente do Estado: « Quando se apresentar esse phantasma, chamado esquadrilha de salvadores — que eu chamo de salteadores do direito e commodidade da familia piauhyense — cruze os braços, entregue o governo e desmoralize a Republica. »

Desde o tempo em que o honrado Senador foi reconhecido no pleito disputado pelo Sr. Coelho Rodrigues, o meu partido tem sempre vencido. Venceu tambem na eleição presidencial, encontrando sempre colligados contra si os elementos da familia Cruz.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. está fazendo injustiça á familia Cruz. V. Ex. é um despeitado.

O SR. PIRES FERREIRA — Despeitado por que? Estou referindo os factos como se passaram. Agora vou dizer com quem o honrado Senador está ligado. Na eleição presidencial, o Estado do Piauí, depois dos de S. Paulo e Bahia, foi o que mais energicamente se mostrou contrario á candidatura do actual Presidente da Republica, tendo á sua frente o Sr. Elias Martins, sobrinho do Sr. Cruz.

E' ou não é verdade? Não conhece o honrado Senador esse parentesco?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — A eleição presidencial nada tem com este caso.

O SR. PIRES FERREIRA — Refiro para tirar deducções.

Ligado com o conego Lopes, homem intelligente e dizem que honesto, porém trefego em politica, arrastou o Bispo, um santo varão, que só se dedicava á instrucção dos analphabetos de minha terra, e que se deixou levar, recusando ouvidos aos meus conselhos de amigo.

Pouco depois S. Ex., arrependido, retirou-se, dizendo que nós tinhamos razão.

Foi nesse reducto clerical e ultramontano que o honrado Senador se enrincheirou.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Parece que V. Ex. quer me separar do Presidente da Republica.

O SR. PIRES FERREIRA — Ao contrario, desejo que estejam muito unidos. O honrado collega, amigo e até compadre...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Duas vezes.

O SR. PIRES FERREIRA... sabe que eu não respeito laços de amizade; não respeitei essa grande intellectualidade que se chamou Coelho Rodrigues e corri pressuroso para me collocar á frente dos que se bateram pela entrada de V. Ex. nesta Casa. Não estive só, mas não fosse o meu esforço e o honrado Senador talvez estivesse ainda hoje revendo autos na capital do Maranhão, ou occupando uma cadeira no Congresso estadual.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não era mal.

O SR. PIRES FERREIRA — São cargos igualmente honrosos.

O SR. A. AZEREDO — Politica é isto mesmo.

O SR. PIRES FERREIRA — Digo isto para castigar o honrado Senador e para vêr se trago, obediente, ao apriseo, a ovelha desgarrada (riso).

E o castigo de S. Ex. começou no reconhecimento de poderes desta Casa.

S. Ex., que era adepto fervoroso da *rosa*, que era uma das petalas da *rosa* pernambucana, votou a favor do reconhecimento do Sr. Ribeiro de Brito; e eu, por complacencia, não requeri votação nominal, para não ficar constando dos annaes desta Casa que o Sr. Rosa e Silva estava sendo illudido.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Mas eu aqui voto de accordo com a minha consciencia. Onde julgo que ha razão estou eu.

O Sr. PIRES FERREIRA — O honrado Senador é capaz de affirmar sob palavra de honra que o Sr. tenente-coronel Coriolano, apresentado quatro dias antes...

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. está enganado; dous mezes antes.

O Sr. PRESIDENTE — Attenção! Pondero aos honrados Senadores que o debate não pôde continuar em dialogo.

O Sr. PIRES FERREIRA — Eu espero que a bancada maranhense desta Casa, com a qual estamos ligados politica e particularmente, venha dar uma explicação sobre o procedimento das forças congregadas no Engenho d'Agua e que chegaram até a barraanca do rio, em frente a Therezina, tiroteando a cidade durante a noite.

E espero que sejam tomadas providencias de tal ordem, de sorte que de futuro outros Estados não intervenham para perturbar a ordem deste ou daquelle, protegendo pretensões desarrazoadas e contra o governo legal.

Como ia dizendo, Sr. Presidente, pleiteámos a eleição presidencial e os clericaes e cruzistas tiveram 2.000 e tantos votos; nós tivemos mais de 12.000.

Travou-se a eleição estadual em novembro do anno passado e os adversarios não apresentaram chapa, mandaram para o interior...

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. está enganado. Foi publicada nos jornaes da Capital.

O Sr. PIRES FERREIRA — Desafio V. Ex. a apresentar um jornal da sua facção publicando a chapa antes de realizada a eleição.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Mais tarde direi a V. Ex.; vou procurar.

O Sr. PIRES FERREIRA — Póde procurar, que procurará em vão.

Sr. Presidente, derrotados nas urnas, depois de terem prégado o respeito ao terço, apresentaram 24 candidatos, tantos são os Deputados estadoaes.

São estes os prégadores do sãos principios republicanos, nesta Casa como na outra!

Sempre digo aos meus amigos que o meio mais facil de se garantir o terço ás opposições é votar em chapa completa, porque os adversarios descarregam os votos em um terceiro e vence este pela dispersão dos votos na chapa completa.

Pois bem, SS. EEx. não foram ás urnas, desmascararam-se com actas que pretendiam fazer e vieram dizer ao paiz: vençemos na Assembléa Estadoal.

Os documento que possuo provam que os adversarios só contavam com as informações que daqui mandavam SS. EEx., dizendo que contavam com esse e com aquelle, mas esqueciam-se de dizer aos seus amigos no Estado que contavam com estes homens politicos aqui na Capital, porque a elles tinham dito terem mais de dous terços, encobrando a sua fraqueza eleitoral, para assim poderem obter a acquiescencia desses chefes politicos.

Derrotados na eleição do Sr. Ribeiro Gonçalves, derrotados na eleição do Sr. Presidente da Republica e na eleição estadual, só lhe restava um recurso: a eleição federal.

Atiraram-se a tudo. Foram buscar na Europa o Sr. Dr. Coelho Rodrigues, que trabalhava para recuperar a sua saude abalada. Apresentaram o seu nome ás urnas, com o protesto telegraphico de S. Ex. Instaram com S. Ex. de tal modo, que S. Ex. se resolveu a vir ao Brazil para lutar em prol de uma eleição que não tinha sido verdadeira. Infelizmente S. Ex. chegou sem vida.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — A eleição foi verdadeira.

O SR. PIRES FERREIRA — Isto basta para demonstrar a ambição do nobre Senador e seus amigos contra a influencia do partido que o elegeu.

Na eleição de 30 de janeiro SS. EEx. apresentaram dous candidatos a deputado e um á senatoria.

Esse candidato á senatoria obteve 4.000 votos. Pensa o Senado que essa votação foi dada por SS. EEx.? Não.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Foram dados por quem então?

O SR. PIRES FERREIRA — Nós temos districtos unanimes como o de Paulista e outros, e foi nesses districtos que os nossos amigos tiveram a liberdade de suffragar o nome do Dr. Coelho Rodrigues.

Sahi daqui com o compromisso formal do apoio do nobre Senador á minha candidatura ao cargo de Senador por minha terra. Do irmão de S. Ex. recebi um telegramma garantindo-me votação. Dias antes do pleito, porém, recebi um outro telegramma do velho amigo avizando-me que lhe não era possivel dar votação ao meu nome.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. traz este telegramma?

O SR. PIRES FERREIRA — Sim, senhor.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Provoco V. Ex. a trazer esse telegramma.

O SR. PIRES FERREIRA — Perfeitamente.

O meu velho amigo dizia que me não podia dar a votação porque eu sustentava a candidatura do Sr. Miguel Rosa ao cargo de governador do Estado.

Ora, quando S. Ex. o Sr. Ribeiro Gonçalves sahiu daqui já estava assentada a candidatura do Sr. Miguel Rosa, não prevalecendo, portanto, esta razão.

Porque motivo, pois, abandonou S. Ex. o velho amigo que tanto trabalhou em seu favor, mesmo contra a prepotencia da familia Cruz, e que foi o primeiro a pedir ao Sr. Joaquim Murtinho, para intervir junto ao presidente do Estado do Piahy, afim de eleger S. Ex. Senador?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não sei si foi a pedido de V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Este golpe que o nobre amigo vibrou nas vespervas da minha eleição, contando no municipio de S. João do Piahy com mil e tantos eleitores, e no de S. Raymundo Nonato com 800, não me desanimou e eu obtive 900 votos em S. João do Piahy, onde o povo me considera, porque sabe quanto tenho trabalhado pelo interesse do meu Estado.

Em S. Raymundo Nonato S. Ex. não esperava pelos votos que alcançou, e assim, não teve outro remedio sinão dizer que é a meu favor, como tem dito a muitos collegas, e como mandou dizer em telegrapha.

Os motivos que o honrado Senador apresenta são friyolos, porque, antes de S. Ex. daqui se retirar, já havia dito que não me contestava. Si o honrado Senador quer ver as datas, tenho-as aqui para as mostrar e o golpe do nobre Senador fere mais os compromissos que S. Ex. tinha com o povo do Estado que a mim proprio.

S. Ex. trabalhou contra os adversarios para apresental-os como menos dignos á administração do seu Estado perante os proceres da politica federal.

Redobrei de forças e venci o nobre Senador, que nem ao menos foi gentil para commigo, apressando a sua viagem, afim de, aqui chegando, dizer: não fui a favor, por este ou aquelle motivo, mas dou o meu voto em favor do seu reconhecimento.

Nem isto S. Ex. fez. Negou-me tudo, e si não me negou a agua, foi porque essa não dependia do nobre Senador.

Entretanto, não lhe quero mal por isso, pois, sei que S. Ex. está entregue a mãos que hão de me vingar.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — Tenho sempre trabalhado pelo interesse de meus coestadoanos, não sou incompativel com elles, nem posso abandonar na desgraça os que me acompanham. Quando elles progridem, si não posso acompanhal-os, conservo-me no que estou.

A ingratição de muitos não me abala, porque sirvo sempre as causas nobres, com a certeza de que, mais tarde ou mais cedo, elles se penitenciarão deante do velho lutador.

Sr. Presidente, não é demais que ou lastime que um homem da cultura intellectual de S. Ex. de quem tanto espera o Estado que nos serviu de berço, deante do proceder incorrecto para com S. Ex. de seus suppostos amigos, não se resolva de vez a vir mourejar commoseo, cuidando tão sómente dos elevados interesses do Estado, repellindo desse modo as desconsiderações de que tem sido alvo.

Porque não dizer que a separação de S. Ex. nos magôa a nós todos, Sr. Presidente, que só temos tido para o honrado collega considerações, vendo-o ao lado daquelles que, perturbando a ordem publica no Estado, só visam escalar o Governo, ainda que mediante uma perturbação geral.

Não conheço, senhores, nem quero conhecer o valor de victorias que tragam como sinele o sangue e que são fomentadas pelos que aqui longe dos acontecimentos dão a voz de commando e se entregam a uma luta esteril, luta que não visa um fim nobre e elevado, mas um fim inglorio, uma causa má como é essa de que se fizeram arautos os amigos do nobre Senador.

Si eu pudesse, Sr. Presidente, si eu tivesse autoridade para aconselhar aos meus amigos a reacção á mão armada, na offensiva ao Sr. tenente-coronel Coriolano de Carvalho e Silva, cumpriria completamente o meu dever collocando-me ao lado d'elle no momento angustioso.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Elles esperam por V. Ex. . .

O SR. PIRES FERREIRA — Não podiam esperar.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Pelo menos é o que dizem os jornaes.

O SR. PIRES FERREIRA — Sabiam que V. Ex. tinha embarcado para cá e que a questão ia tomar outra face. S. Ex. é de uma ingenuidade assombrosa. Quiz ser governador do meu Estado e eu levei um anno e tanto a convencer S. Ex. de que devia vir para o nosso partido.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não quiz ser governador; quiz fazer governador um sobrinho de V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Sobrinhos, só em casa; na vida publica só tenho amigos politicos.

Vendo eu que a luta ia ser temerosa, porque conhecia os elementos que estavam conquistando na direcção do Governo da minha terra, perguntei a S. Ex. porque não vinha para o nosso partido.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — A que partido se refere V. Ex. ?

O SR. PIRES FERREIRA — Ao a que pertenco ainda hoje, ao Partido Republicano Conservador.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Quando fui eleito, ainda não existia o Partido Republicano Conservador.

O SR. PIRES FERREIRA — S. Ex. era então todo rosas, petalas, caules e eu me empenhava em trazel-o para o seio do nosso partido; mas V. Ex. continuava a declarar-se Rosista, contra o Partido Republicano Conservador.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — E ha algum mal nisso ?

O SR. PIRES FERREIRA — S. Ex. foi ao Piahy, chamado por outros, segundo me disse e num banquete fez a declaração de que não pertencia ao Partido Republicano Conservador,

mas que aconselhava que apoiassem o actual Governo, cuja administração apoiava, mas de cuja politica discordava.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. não diz a verdade. Não aconselhei ninguem, deixei que ficassem como entendessem. Declarei apenas que não era do Partido Republicano Conservador. V. Ex. está me fazendo accusações que não tem cabimento.

O SR. PIRES FERREIRA — Peço ao Sr. tachygrapho que tome nota do aparte de S. Ex.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Póde tomar nota.

O SR. PIRES FERREIRA — O anno passado, em junho, fui atacado de molestia grave. S. Ex. voltou a esta Capital e embora não estivesse em harmonia comnosco, não pertencesse ao Partido Republicano Conservador, apresentou ao Sr. Presidente da Republica e ao Ministro da Guerra, a candidatura do Sr. Dr. João Gayoso ao cargo de Presidente do Piauhy.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Como podia ter apresentado outra.

O SR. PIRES FERREIRA — Não podia apresentar ninguem; se não pertencia ao nosso partido, si não tinha nenhuma harmonia de vista comnosco, porque se intrometter na nossa politica?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Porque, como piauihyense, tinha o direito de escolher entre os meus contrarios um que me parecesse capaz de administrar o Estado. Escolhi mal, e tanto assim que V. Ex. não achou boa a minha escolha.

O SR. PIRES FERREIRA — Eu repelli o manejo de V. Ex., manejo que visava, a um tempo, indispor-me e ao Sr. Dr. Gayoso com o governador do Estado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não accuse V. Ex. ao Dr. Gayoso.

O SR. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, haverá quem me julgue capaz de accusar a um dos meus maiores amigos?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Eu direi mais tarde a razão por que entendo que V. Ex. não deve accusar o Dr. Gayoso.

O SR. PIRES FERREIRA — O nobre Senador, Sr. Presidente, apresentou, como disse, o Sr. Dr. Gayoso á presidencia do Estado. Sabendo dessa apresentação, ao meu nobre amigo, logo que melhorei, eu disse: A indicação de V. Ex. do nome do Dr. Gayoso, eu só posso tomar por uma perfidia áquelle congressista. (*Dirigindo ao Dr. Ribeiro Gonçalves.*) Não é verdade?

E só podia tomar como uma perfidia tal acto, porque S. Ex. chamava desta arte a indisposição do governador do Estado contra mim e o Sr. Dr. Gayoso, sendo os nossos nomes repellidos das candidaturas senatoriaes e de deputados.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Ahi está a razão por que V. Ex. se oppoz á candidatura do Dr. Gayoso.

O SR. PIRES FERREIRA — Oppuz-me porque em politica obedeço a um principio, o candidato a qualquer cargo electivo é aquelle que é indicado pela convenção do partido.

Ainda enfermo, Sr. Presidente, recebi um telegramma de amigos de uma localidade do meu Estado que me communicavam que iam apresentar um outro sobrinho meu candidato áquelle cargo. Em resposta a esse telegramma, declarei-me em completo desaccôrdo, asseverando-lhes que só teriam um candidato — aquelle que fosse indicado pela convenção do partido, accrescentando que elle fosse pleitear a indicação do seu nome naquella convenção, e que, uma vez vencedor, podia contar com o meu apoio.

Passados alguns dias, um terceiro telegraphou daqui para Therezina declarando que aqui se maquinava contra o governador.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Póde me informar quem foi esse terceiro ?

O SR. PIRES FERREIRA — Não sei, o telegramma existe em Therezina.

A vista de taes boatos, Sr. Presidente, o governador prevenido, quiçá justamente melindrado, perguntou-me si não seria conveniente que para cá viesse o Sr. Dr. Miguel Rosa, para combinar com os chefes politicos quaes os candidatos aos cargos representativos do Estado. Immediatamente respondi a S. Ex. mais ou menos nestes termos: «Já devia ter embarcado.»

Si outra tivesse sido a minha resposta eu teria sido alli acreditado no rôl dos conspiradores.

Partindo para aqui o Sr. Dr. Miguel Rosa, depois de varias confabulações com varios politicos do Piauhy, levou a convicção de que só dous não eram candidatos ao cargo de governador — O Sr. Felix Pacheco e eu.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não me envolvi nesta questão.

O SR. PIRES FERREIRA — Já o corpo de delicto de V. Ex. estava a esse tempo em Therezina.

Sr. Presidente, a hora do expediente está a terminar, e accresce que, estando já extenuado, quero ainda tomar parte com os meus companheiros veteranos na romaria ao tumulto do grande brasileiro que ainda hoje traz esta Nação presa aos seus altos feitos de guerra, feitos que tanto elevaram o nosso poder militar nas republicas do Prata; razão por que solicito a V. Ex. que, autorizando a publicação, no pé do meu discurso, dos documentos que venho de ler, me considere inscripto para o expediente de amanhã, pois pretendo continuar o meu discurso.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — A campanha de V. Ex. já está vencida.

O SR. PIRES FERREIRA — A campanha ainda não está vencida, porque só a considerarei vencida depois que convencer ao chefe do meu partido nesta Capital que nós contamos no Estado com elementos capazes de fazer a felicidade da nossa terra, de elementos resolutos e inabalaveis, pertencentes a um partido que vem mourejando desde os primeiros dias da Republica, sem poder ser derrotado, que tem sabido repellir todos os ataques tramados á sua soberania, e depois de reduzir o meu velho amigo, o Sr. Senador Ribeiro Gonçalves, á condição de penitenciariar-se deante desses homens, que são seus inimigos, estabelecendo a sua tenda á sombra da nossa bandeira, que é uma bandeira amiga, e sob a qual se congregam homens que só se preocupam com o bem estar da Republica, com os interesses vitacs da Patria, esquecendo essa politica de campanario, a politica de corrilho, que só visa o amesquinramento e que tem por lemma o pouco amor ao regimen. Então a campanha estará vencida. (*Muito bem, muito bem.*)

Vem á Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requerimento do engenheiro Maximo Linhares, ajudante do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes no Amazonas e Territorio do Acre, pedindo um anno de licença para tratamento de sua saude.— A' Comissão de Finanças.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de votação, para a qual não ha numero, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto n. 1, de 1912, que concede licença de seis mezes, com todos os vencimentos, ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, Ministro do Supremo Tribunal Federal;

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 2, de 1912, concedendo ao Sr. Carolino Leoni Ramos, Ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno, com todos os vencimentos do seu cargo, para tratar da sua saude onde lhe convier.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 45 minutos.

18ª SESSÃO, EM 25 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAIUVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Pedro Borges, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Sá Freire, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Metello, José Murтинho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (30).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Lauro Sodré, José Euzebio, Pires Ferreira, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, Raymundo de Miranda, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Braz Abrantes e Victorino Monteiro (29).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*), dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas:

Um do Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, datado do Espirito Santo, de 24 do corrente, communicando haver passado o governo do Estado ao seu successor.—Inteirado.

Um do Sr. Marcondes de Souza, datado do mesmo Estado, da mesma data, participando haver sido empossado no cargo de Presidente do Estado do Espirito Santo, para o quatrienio de 1912 a 1914.—Inteirado.

O Sr. Metello (*supplente, servindo de 2º Secretario*) declara que não ha pareceres.

O Sr. A. Azeredo (*) — Sr. Presidente, ha dias que tencionava occupar a attenção do Senado por alguns momentos, afim de ler o notavel discurso com que o eminente estadista, o actual Presidente da Republica Argentina, respondera ao nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, junto ao governo dessa grandiosa Nação amiga.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Pensava fazel-o, Sr. Presidente, para que ficasse inscripto nos *Annaes* desta Casa, mais este discurso memoravel do illustre estadista americano, que tem procurado, com o seu nobre procedimento e com o seu alto patriotismo...

O SR. SÁ FREIRE—Muito bem.

O SR. A. AZEREDO—...demonstrar, qual Monroe, que a America é dos americanos, evidenciando esforços para que nella perdurem a paz, a harmonia e o progresso.

O notavel homem argentino, como o Senado e toda a Nação Brasileira sabem, tem patenteado em demonstrações insufficientes as suas sympathias e a sua amisade para com o nosso Governo e para com o povo brasileiro.

E isto é tanto mais opportuno, neste momento, quando alguns homens de lá e, porque não dizel-o, alguns patricios nossos tem procurado descobrir manifestações quaesquer de desagrado entre as duas Nações.

Os factos reaes ali estão para provar, que, em absoluto, não existe quer no povo brasileiro, quer no argentino, o menor vestigio desse sonhado desaffecto. A discordia que ás vezes nos emprestam não póde haver, porque os nossos interesses não coincidem com os do paiz visinho, podendo, pois, a Nação Brasileira e a Nação Argentina viverem completamente separadas, embora unidas pelo mesmo sentimento de amor pela Paz, pela Ordem e

Ninguem, pois, interpretou melhor os nossos sentimentos e os sentimentos do povo argentino, que, o eminente Sr. Saenz Peña, respondendo a um discurso inteiramente protocolar, como o foi o do Sr. Campos Salles, como o verdadeiro estadista, como homem de grande descortinio e como um dos pacificadores do nosso continente.

E' possivel que o Senado todo conheça o memoravel discurso do illustre estadista, mas não é demais, Sr. Presidente, reproduzil-o aqui, para que fique escripto nos *Annaes* desta Casa,

Disse o Sr. Saenz Peña ao Dr. Campos Salles:

«Excellencia—Tenho a honra de receber de vossas mãos a carta que vos accredita como Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil junto ao meu Governo.

Bastaria vossa investidura para vos assegurar a firmeza e sinceridade dos sentimentos com que o Governo e o povo argentino vos fazem o acolhimento caloroso a que alludis. A designação da vossa pessoa augmenta áquelles sentimentos um affecto pessoal que os affirmam e engrandecem.

Vindes representar uma Nação que soubestes governar com alta e clara visão de estadista, realizando uma politica de amizade, de confiança e de harmonia. O Governo argentino reconhece todo o seu significado e ha de corresponder condignamente á escolha do Governo brasileiro, encarando nella um gratissimo penhor para a politica futura. A Nação vos acolhe como a um dos seus nobres e illustres amigos.

Por minha vez, pude interpretar e sentir o enthusiasmo com que o povo nobilissimo que representaes recebeu sempre as visitas dos governantes argentinos. Essas correntes não foram

convencionaes, havelis de o ter sentido, animam a multidão e se traduzem em expansões generosas. E' que nossos povos tem facil a intuição e discernem os representantes da fraternidade e da paz, que são os da sua grandeza e da sua ventura.

Já tive occasião de dizel-o no Itamaraty, em hora de profundas emoções, que serão sempre gratas ao meu coração:—indispôr o Brazil e a Argentina seria desmentir a tradição, empagnar glorias e destruir bandeiras que lutaram sempre unidas pela civilização do continente—e não se havia de chegar a essa politica sem contrariar os impulsos da natureza, da tradição, da raça, desconhecendo o presente para escurecer o futuro.

O Brazil e a Argentina, estas Nações que florescem sobre a immensa costa sul do Atlantico, devem representar hoje e sempre duas parallellas interminas, destinadas a não se encontrarem nunca em pontos imaginarios de conflictos.

Por fortuna, nem nossa politica, nem nossa riqueza, podem gerar complicação. Temos sim, a realizar, deveres mutuos e communs, altos exemplos a offerecer, porque nos cumpre uma missão de progresso, que devemos realizar, gloriosamente vinculados, como estamos, pelo credo democratico e pela fé republicana.

Si os maiores somos no conceito geographico, sejamos tambem os mais livres na luta sem fronteiras da democracia. Esta nos vincula tanto como a justiça, de que tem dado digno exemplo as nações deste hemispherio a, collhendo a arbitragem e diffundindo os seus ensinamentos como solução serena das contendas internacionaes.

A America espera de nós alguma cousa mais do que productos e riquezas materiaes; exige exemplos e demanda progressos espirituaes.

Seja a paz a consagração perduravel do nosso estado social e politico, seja a justiça nosso ideal e nossa culminação a democracia. Seja a America do Sul, como tem sido a do Norte, exemplo vivo e solido das instituições republicanas, o teremos reivindicado para a raça latina, com as suas virtudes e seu vigor, as suas capacidades de governo e as suas funções plenarias no conceito universal.

Os sentimentos que vos exprimo vos dão segurança, Sr. Ministro, da franca cooperação que encontrareis em mim e nos meus collaboradores para o desempenho da vossa missão.

Espero que os transmittaes ao vosso Governo e ao meu grande e bom amigo, o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, com os votos que vos apresento pela grandeza do Brazil e pela felicidade do seu illustre Presidente».

Vê-se bem, Sr. Presidente, que não parecem palavras ditas por um chefe de Estado, em resposta a uma entrega de credenciaes. Nota-se que é um estadista que falla, procurando assignalar perante o nosso continente, que só devemos trabalhar, afim de assegurar a nossa liberdade e o nosso progresso.

E mais que isso, é a affirmação de que não existe entre a Argentina e o Brazil a menor desconfiança, nem o mais leve resentimento em suas relações de povo para povo.

Como na phrase do illustre americano «Tudo nos une e nada nos separa» é de justiça que prestemos á Republica Argentina, as nossas homenagens no dia de hoje. Por isso proponho ao Senado que se transmitta ao Sr. Saenz Peña um telegramma de congratulações, não sómente pelas suas brilhantes palavras, que estão hoje divulgadas em todo o nosso paiz, mas tambem como uma homenagem á data grandiosa, que hoje commemora a Nação amiga, a qual representa um grande acontecimento nacional na historia da Republica Argentina.

Assim, pois, peço a V. Ex. consultar o Senado sobre se consente que enviemos ao grande estadista americano, o Sr. Saenz Peña, as nossas congratulações e os nossos votos de prosperidade da gloriosa Nação Argentina. (*Muito bem ; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O Senado ouviu o requerimento que acabou de fazer o nobre Senador pelo Estado de Matto Grosso. Vou submettel-o á votação.

Approvado unanimemente.

O Sr. Presidente — Sendo a ordem do dia composta exclusivamente de votações, para as quaes não ha numero, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto n. 1, de 1912, que concede licença de seis mezes, com todos os vencimentos, ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, Ministro do Supremo Tribunal Federal;

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 2, de 1912, concedendo ao Dr. Carolino Leoni Ramos, Ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno, com todos os vencimentos de seu cargo, para tratar da sua saude, onde lhe convier.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos da tarde.

Publicação feita em virtude de deliberação do Senado

O CASO POLITICO DO PIAUHY—OS PARTIDOS POLITICOS

Dissolvida a poderosa colligação que se formou para combater o regimen oligarchico no Piauhy, caracterizado na politica pessoal do ex-governador Coriolano de Carvalho, os partidos opposicionistas do Estado entraram em uma phase de completa calma.

A colligação triumphante, depois de eleger, contra a politica situacionista, um Senador e quatro Deputados Federaes, teve de considerar finda a sua missão e os seus chefes entenderam opportuno e proveitoso aos interesses do Estado cessar uma lucta, cujo objectivo principal já havia sido conseguido.

Deu-se, então, no Piauí, o movimento político que se chamou—o conagraçamento—fundindo-se todos os partidos em um só, que passou a apoiar a administração do Dr. Raymundo Arthur de Vasconcellos.

Esta fusão de partidos, grupando sob uma mesma bandeira elementos os mais contrarios, não podia durar muito tempo. Chegando a época da organização das chapas federaes, surgiu a dissidencia, manifestando-se em franca opposição ao partido situacionista o elemento denominado —legalista— composto quasi exclusivamente de antigos liberaes que obedeciam á chefia do barão de Urussuhy e do ex-Senador Joaquim Antonio da Cruz.

A lucta foi renhida e porfiada, terminando pelo completo aniquilamento do partido legalista, a esse tempo relativamente numeroso. Isso se passava em 1900, quando assumiu o governo do Estado o Dr. Arlindo Francisco Nogueira.

Desse anno até 1906, a opposição do Piauí não conseguiu levar ao Congresso Nacional, ou á assembléa estadual, um só representante.

Promulgada a lei eleitoral Rosa e Silva, em 1904, a opposição do Piauí, como a dos demais Estados, se reanimou com as esperanças que lhe trazia o voto cumulativo instituido nessa lei. E nas primeiras eleições que se realizaram sob esse regimen, a opposição do Piauí conseguiu eleger Deputado ao Dr. Joaquim Antonio da Cruz.

Passava-se isso em 1906, sob o governo do saudoso Dr. Alvaro Mendes, e é curioso conhecer as forças eleitoraes dos dous partidos em que então se dividia a opinião do Estado e para as quaes não encontramos outras denominações que—as de partido situacionista e partido opposicionista.

A apuração da eleição de Deputados procedida em Teresina apresentou os seguintes resultados:

Partido situacionista

	Votos
Dr. Joaquim Pires	10.270
Dr. João Gayoso	9.473
Dr. Arlindo Nogueira	9.950
Total.....	<u>29.693</u>

Partido opposicionista

Dr. Joaquim A. da Cruz.....	7.260
-----------------------------	-------

Além destes candidatos obteve 419 votos para Deputado o Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, votos estes quasi todos dados por correligionarios dissidentes do partido situacionista.

Comparando-se os dous resultados acima, verifica-se que, para um total de 29,693 suffragios, dados aos candidatos, o representante opposicionista só obteve 7.260, tendo deixado de haver eleições apenas nos municipios de Pedro Segundo (por ter sido nullo o alistamento) e nos de Corrente, Santa Philomena e Simplicio Mendes, onde ainda elle não fôra feito

Feitos os calculos respectivos, chega-se á evidencia de que o partido situacionista dispunha de cerca de 9.900 eleitores, contra 2.420 do partido opposicionista que, assim, e já a esse tempo, não contava o terço do eleitorado do Estado.

Sob o governo moderado, tolerante e progressista do Dr. Alvaro Mendes, a opposição não encontrou terreno propicio para prosperar.

Sobrevindo a morte desse notavel piauihyense, em dezembro de 1907, e antes de terminar o seu periodo governamental, a politica do Piauihy passou por profundissima transformação.

Eleito Governador do Estado o Dr. Anizio de Abreu, com o voto de todos os partidos, deu-se, pela segunda vez, de 1896 para cá, o conagraçamento dos partidos politicos do Piauihy. Os elementos opposicionistas passaram a apoiar a administração daquelle eminente patriocio, e por alguns mezes reinou a mais perfeita harmonia na familia piauihyense.

Os primeiros prodromos da lucta surgiram com as eleições federaes de janeiro de 1909.

A vaga senatorial que então se abria com a terminação do mandato do Dr. Raymundo Arthur de Vasconcellos era cubiçada por politicos do mais elevado valor intellectual e moral, apoiados ainda por valiosissimas protecções nas altas regiões da politica e da administração do paiz.

O Dr. Anizio de Abreu resolveu a dificuldade declarando livre o pleito senatorial e apresentando chapa completa para os logares de Deputados federaes.

O resultado do pleito senatorial, pelos dados que colhemos, foi o seguinte:

	Votos
Dr. Ribeiro Gonçalves	5.230
Conselheiro Coelho Rodrigues	5.075
Dr. Joaquim Cruz	2.457

Os votos dados ao Senador Ribeiro Gonçalves e Conselheiro Coelho Rodrigues procederam todos de elementos do antigo partido governista e os do Dr. Joaquim Cruz, com insignificantes excepções, do antigo elemento opposicionista.

Comparando os dous resultados, á luz desse criterio, verifica-se que em 1909 a posição dos partidos no Estado era a seguinte:

	Eleitores
Partido governista	10.305
Partido opposicionista	2.457

Ainda aqui se verifica que o elemento governista dispõe de mais de dous terços do eleitorado total que compareceu ás urnas.

Passada a eleição federal começaram os rumores de dissidência no partido. O primeiro signal positivo do fundamento de taes rumores foi a fundação da «União Popular», associação politica militante, accentuadamente clerical e ultra-montana e

que se apresentava no Piauí com programma e aspiração singularmente differentes das associações do mesmo nome já existentes em Minas e outros Estados da Republica.

Não tardou que o jornal *Apostolo*, órgão da diocese, na sua primeira phase, depois órgão da «União Popular», rompesse em opposição violenta ao Governador do Estado Dr. Anizio de Abreu.

A campanha presidencial de 1 de março de 1910 se aversinhava e a União Popular, tendo adherido á candidatura Ruy Barbosa, preparou-se para entrar energicamente na luta. Com a escolha do Dr. Elias Martins, parente e amigo intimo do Dr. Joaquim Antonio da Cruz e por muitos considerado o seu mais genuino representante politico, para chefe da União Popular, adheriram a essa aggremação politica quasi todos os chefes que nos municipios obedeciam á orientação do elemento Cruz.

Com excepção do coronel Joaquim Antonio dos Santos, de Parnahyba o Amarração, do coronel Leocadio Santos, de Therezina, do coronel Antonio Sobral Junior, de Amarante, do coronel Emygdio de Freitas, de Floriano, representando um total approximado de 700 eleitores, todos os demais chefes locais do elemento Cruz abandonaram o partido situacionista para adherirem á candidatura Ruy Barbosa.

A eleição presidencial, no Piauí, deu o seguinte resultado:

	Votos
Marechal Hermes	12.613
Dr. Ruy Barbosa	2.579

Ainda aqui se verifica que a opposição não dispõe de um terço do eleitorado total do Estado, convindo ainda observar que o conselheiro Ruy Barbosa teve grande votação de elementos dissidentes não filiados á União Popular, e de muitos governistas que quizeram, com os seus votos, prestar a esse eminente brasileiro uma homenagem da sua admiração.

Perdurava ainda essa situação dos partidos politicos do Piauí quando se tratou, em começo de 1911, da organização do Partido Republicano Conservador.

A convenção que, para esse fim, se reuniu a 1 de junho de 1911, conglobou a unanimidade dos elementos politicos filiados ao partido situacionista. Dos representantes federaes no Congresso Nacional, apenas o Senador Ribeiro Gonçalves não deu o seu assentimento á organização do Partido Conservador Piauíense, declarando, entretanto, que continuaria apoiando a administração do Governador do Estado, Dr. Antonino Freire, e mandando que os seus amigos politicos no Piauí se incorporassem ao novo partido.

Approvadas as bases do Partido Conservador Piauíense, eleitas a sua commissão executiva estadual, as commissões executivas municipais e os seus delegados á convenção, entraram a funcionar com toda regularidade os diversos órgãos directores do partido.

A harmonia era completa entre todos esses orgaos, mas presentia-se a proximidade de uma grave crise para a escolha do candidato á successão do Dr. Antonino Freire, cujo periodo governamental expirava a 1 de julho deste anno.

As bases do partido mandavam que aquelle candidato fosse escolhido em convenção.

Apezar dos esforços empregados, não foi possível chegar a um accôrdo perfeito sobre aquella escolha. Vendo triumpante a corrente que sustentava a candidatura do Dr. Miguel Rosa, o elemento Cruz, alliado ao partido clerical, pretendeu embarçal-a, apresentando a candidatura do Dr. Odylo Costa, juiz de direito na comarca de S. Francisco do Maranhão, e, a esse tempo, completamente estranho á politica do Piahy.

Mas a manobra não pareceu habil e longe de derrotar a candidatura impugnada tornou-a mais solida e, por assim dizer, irretratavel para o Partido Conservador.

Da sua commissão executiva estadual, sete membros effectivos acceitaram a candidatura Miguel Rosa e quatro se declararam francamente contrarios.

Convocada a convenção do partido para o dia 12 de outubro, foi definitivamente assentada, por unanimidade de votos dos 46 delegados presentes, a candidatura do Dr. Miguel Rosa para Governador e do coronel Raymundo Borges da Silva para Vice-Governador.

Dous dias antes o Vice-Presidente da commissão executiva do partido simulou reunir a convenção, á noite, em uma casa particular, e mandou declarar pelos jornaes de opposição que nessa convenção haviam sido escolhidos os nomes dos Dr. Odylo Costa e Antonio Ribeiro Gonçalves para candidatos aos logares de Governador e Vice-Governador do Estado.

Esta supposta convenção, a que compareceram apenas tres membros da commissão executiva do Partido, dos 11 de que ella se compõe, e nem um só dos delegados municipaes, marcou o inicio do recurso ás duplicatas de que os elementos opposicionistas do Piahy veem lançando mão até hoje, para imbahir a opinião publica do paiz. A acta dessa convenção, os nomes dos delegados que nella tomaram parte, até hoje não foram publicados, de sorte que a opinião do Estado ignora ainda quaes os elementos eleitoraes que a prestigiaram.

Ao contrario disso, a convenção de 12 de outubro do Partido Conservador teve a maxima publicidade. As suas actas foram immediatamente publicadas pela imprensa e reunidas em folheto e a sessão da escolha dos candidatos se realizou no edificio publico em que funciona a Assembléa Legislativa do Estado, ao meio dia, com a maior solemnidade, na presença de extraordinario concurso de assistentes de todas as parcialidades politicas.

Emquanto se produzia toda essa agitação na Capital, os municipios do interior se mantinham, na sua quasi totalidade, fieis á maioria da Commissão Executiva do Partido e reprovavam a dissidencia politica que alguns dos seus membros haviam promovido recusando obediencia ás deliberações daquella maioria e da Convenção.

Si exceptuarmos os elementos politicos do Dr. Joaquim Cruz, já atrás enumerados (menos o coronel Emygdio Freitas, que preferiu apoiar as candidaturas Miguel Rosa e Raymundo Borges), verificaremos que do antigo partido governista apenas se destacou, no Estado, um elemento de valor, que foi o coronel João Ribeiro Gonçalves Filho, chefe politico em Amarante, irmão do Senador Ribeiro Gonçalves e membro proeminente da familia Ribeiro daquela cidade. E' certo que pequenos grupos em Porto Alegre, Campo-Maior, Picos e Oeiras tambem dissentiram, mas os elementos eleitoraes de que dispunham os chefes desses grupos são tão insignificantes que de fórma alguma pesariam na decisão de qualquer causa politica nos proprios municipios, menos ainda no Estado.

Da representação federal, apoiavam francamente as candidaturas indicadas pela convenção de 12 de outubro os Senadores marechal Pires Ferreira e Gervasio de Brito Passos e os Deputados Felix Pacheco e João Gayoso.

Apoiavam as candidaturas oppostas o Senador Ribeiro Gonçalves e o Deputado Joaquim Cruz.

O Deputado Alvaro Mendes se manteve estranho á luta. Nos conselhos municipaes, era extraordinaria a maioria do Partido Conservador. Em todo o Estado, apenas em Amarante e em Bom Jesus, a opposição dispunha de maioria nas respectivas municipalidades.

Apparelhado assim para a luta, contando mais de tres quartos do eleitorado total do Estado, foi com verdadeira surpresa que a Commissão Executiva do Partido Conservador recebeu vinda dos municipios do sul piauihyense, a chapa de Deputados estadoaes recommendada pelos partidos opposicionistas e que, até então, era completamente desconhecida na Capital.

O partido opposicionista aqui, como em toda a parte, tão cioso da representação das minorias, apresentava chapa completa para disputar as eleições.

Desde então, patenteou-se a deshonestidade politica que animava o partido de opposição porque, não dispondo sequer do terço do eleitorado do Estado, era um absurdo pretender eleger todos os 24 Deputados que compõem o Poder Legislativo no Piauihy e estava claro, desde então, que o partido opposicionista recorreria ás duplicatas, em poucos municipios e ás actas falsas, em quasi todos os outros, para apparentar uma victoria que, legalmente, não poderia obter no momento.

Era esta a consequencia forçada a tirar do procedimento anti-politico dos partidos opposicionistas. Era evidente o proposito em que estavam de vencer pela fraude, pela violencia, pela revolução e pelo terror.

O momento politico que atravessava o paiz, era, aliás, propicio para isso.

Surgiam as primeiras candidaturas *salvadoras*, generalizara-se o costume de serem combinadas no Rio as candidaturas de Governadores e de presidentes dos Estados, intervindo,

não raro, nessas combinações, políticos que não mantinham com o Estado de cujos destinos decidiam, a minima relação.

Os partidos opposicionistas do Piahy entenderam de explorar essa anomala situação politica do paiz, verdadeira depravação do regimen democratico e que importava em um acintoso desafio ás idéas politicas sustentadas pelos que se bateram pela eleição do eminente Sr. Marechal Hermes da Fonseca á presidência da Republica.

A apresentação do Sr. Odylo Costa, para Governador do Estado, foi feita, ao que se dizia, sob o alto patrocínio de eminentes politicos federaes. A recommendação da chapa completa para Deputados estadoaes, o foi igualmente sob fundamentos semelhantes. Não se pediam votos ao eleitorado: enumeravam-se os elementos de victoria com que se contava no Rio de Janeiro!

Generalizou-se, então, no animo dos opposicionistas, a crença arraigada de que a maioria do Partido Conservador, que elles não contestavam, de nada lhe serviria uma vez que os candidatos de partido não contassem com elementos de victoria no Rio de Janeiro.

Essa crença absurda, absolutamente infundada e que, para honra da Republica, não encontrava a minima base na attitude dos altos representantes da administração publica federal, e dos mais eminentes chefes da politica nacional, foi a causa unica da pertinácia com que os partidos opposicionistas do Piahy se empenharam na conquista violenta do Governo do Estado.

As duplicatas

Demonstrando, como ficou, no capitulo anterior, que a força numerica do partido opposicionista em todo o Estado não alcançava o terço do seu eleitorado, é evidente que as pretensões de um tal partido á hegemonia politica só se poderiam realizar pela revolução, pela traição ou pela fraude. Havemos de ver que todos esses meios foram postos em pratica, simultaneamente, para destruir a legitima victoria do Partido Conservador.

A lei eleitoral do Piahy deu ao Conselho Municipal da Capital a faculdade de apurar as eleições dos deputados estadoaes e investiu o Presidente do poderes para praticar os actos preliminares da mesma apuração.

Exercia o logar de Presidente do Conselho Municipal de Theresina, o coronel Benjamin de Souza Martins, que gozava de toda confiança do partido e era supplente da Commissão Executiva Estadual.

Foi em torno desse personagem que o partido opposicionista architectou o seu plano de duplicata de Junta Apuradora, incluindo-o na sua chapa de deputados estadoaes, apesar de filiado ao partido contrario.

A historia da traição do coronel Benjamin Martins ao Partido Conservador Piahyense, não differe da historia das demais traições politicas. Basta salientar que até ás vesperas

do dia da apuração, aquelle traidor fazia inequivocas declarações de solidariedade ao partido, á cuja sombra até então vivera; desfazendo assim as desconfianças que a assiduidade de influencias opposicionistas á sua casa, fazia gerar no espirito de correligionarios situacionistas.

Achando-se gravemente doente, em consequencia de um tiro casual que recebeu de um sargento do Exercito quando este comprava uma pistola no seu estabelecimento commercial, o Presidente Benjamin Martins assignou em casa o edital de convocação do Conselho Municipal, para a sessão especial da apuração das eleições estadoaes. O edital tem a data de 14 de dezembro de 1911 e foi publicado no *Diario do Piauhy*, órgão official dos poderes do Estado, do dia 16 desse mesmo mez, e reproduzido até o dia 25, em que teve começo a apuração.

Entretanto, depois de assignar o edital de que tratamos, o coronel Benjamin Martins, que desde 28 de outubro guardava o leito, não comparecendo mais ao Conselho Municipal, para presidir ás sessões, quiz exercitar uma função que despertou geraes suspeitas. Foi o caso de ter pretendido deferir compromisso, em sua casa particular, a dous supplentes de conselheiros municipaes que não haviam cumprido essa formalidade até então e que, em face da lei organica do municipio, haviam perdido o mandato de membros do governo municipal.

Para bem se comprehender a importancia desse facto, convém conhecer a força de que dispunham os dous partidos politicos no seio do Conselho Municipal da Capital e consequentemente na apuração das eleições de deputados estadoaes.

Já vimos que o partido opposicionista recorrera ao expediente das duplicatas e das actas falsas, nos municipios do interior, para fantasiar elementos eleitoraes de que não dispunha e alardear o triumpho da chapa de deputados por elle recommendada. Ora, toda essa obra de mystificação ficaria perdida, se á opposição não fosse possível organizar qualquer cousa que se parecesse com um Conselho Municipal e perante este fizesse a apuração daquellas duplicatas e actas falsas.

Já contava com o Presidente do Conselho, de cuja traição estava certa, mas precisava de mais quatro conselheiros, pelo menos, para dar apparencias de legalidade á duplicata de apuração que planeava.

No Conselho Municipal, o Partido Conservador contava seis membros effectivos seus correligionarios decididos dos nove que compõem a edilidade de Therezina.

Era uma maioria esmagadora. Os tres restantes eram, um o presidente traidor, e os dous outros correligionarios conhecidos do partido opposicionista. Só com estes tres conselheiros era impossível a esse partido realizar a duplicata que tinha em mente.

Dos supplentes compromissados, um se achava ausente — o cidadão Pedro José de Sant'Anna — e dous outros, os cidadãos João da Cruz Monteiro e José Leonilio Guedes pertenciam ao Partido Conservador. Os tres unicos supplentes restantes, por não terem prestado compromisso no tempo legal, haviam perdido as suas qualidades de supplentes municipaes e eram — os cidadãos José Antonio Saraiva (conservador), Francellino

Fernandes Campos e Antonio Gonçalves Portellada Sobrinho (oppositonista).

Para salvar a critica situação dos seus novos amigos, foi que o Presidente Benjamin Martins pretendeu compromissar em sua casa particular e sem sciencia do Conselho Municipal, então funcionando em sessão ordinaria, áquelles dous ultimos supplentes. Advertido pelo Secretario do Conselho da illegalidade que ia praticar, insistiu o Presidente traidor — declarando que assumia do facto a inteira responsabilidade.

Mas não esteve por isso o digno Secretario do Conselho, que lhe declarou só poder lavrar o compromisso dos supplentes referidos no edificio do Governo Municipal, e depois de ouvido o Conselho Municipal, que então se achava funcionando em sessão ordinaria.

Effectivamente, na sessão do dia seguinte, ao em que este facto se passou, o Conselho Municipal teve, por officio do seu Secretario, sciencia da pretensão do Presidente Benjamin Martins, e, por seis votos contra um, declarou perdidas as qualidades de supplentes municipaes dos cidadãos Francellino Fernandes Campos e Antonio Gonçalves Portellada Sobrinho.

A imprensa opposicionista tem procurado inquinar de violenta a decisão do Conselho Municipal de Theresina.

A accusação, porém, não procede. Leia-se a acta do Conselho, em que foi tomada a deliberação e os fundamentos que a defendem e ficar-se-ha convencido da legalidade que a revestiu.

Além de que essa pendencia não póde ser julgada sem se levar em conta os antecedentes que a suscitaram e sem tambem ser considerada a elevada questão de ordem publica que o acto do Conselho Municipal visava amparar.

Effectivamente, duplicata de apuração de eleições estaduais, era duplicata de diplomas de Deputados, dualidade de Assembléa estadual e dualidade de Governo. Era a anarchia administrativa, a subversão da ordem republicana. Evitar todos esses males, ainda mesmo com uma pequena dose de arbitrio, era uma necessidade inilludivel. A decretação da perda de mandato dos supplentes municipaes, com a qual todo esse perigo se afastava, era a medida salvadora e nem um homem publico de responsabilidade hesitaria um instante em aconselhal-a.

Esse arbitrio, entretanto, só a elle alludimos para argumentar, porque, no caso concreto, em questão, não si fazia preciso. Para amparar a legitimidade da providencia tomada, havia, com effeito, textos expressos da lei organica dos municipios, disposições claras, que não podem admittir contestação.

O art. 51 da lei local n. 522, de 30 de junho de 1909, diz que, no acto da «posse os membros do Conselho Municipal prestarão o compromisso de bem servir ao municipio, compromisso que, depois de escripto em livro especial e lido em voz alta pelo Presidente, será assignado por todos.» O parographo unico desse mesmo art. 51, determina que «—faltando algum conselheiro, *supplente*, ou o Intendente e *Vice-Intendente* no acto da posse, poderá prestar o compromisso depois, perante o Conselho, ou perante o seu Presidente em exercicio.

O acto da posse tem logar no dia 1 de janeiro do primeiro anno do quadriennio (art. 49 da lei n. 522.)

O compromisso, a que se refere o art. 51, só pôde ser prestado dentro do primeiro anno do quadriennio, sob pena de perda de mandato. O art. 52 dispõe muito claramente : «O membro do Conselho que , dentro de um anno, contado da sua primeira sessão deixar de prestar o compromisso legal e tomar posse, tem renunciado o mandato municipal, ficando desde logo vago o logar.»

E' fóra de duvida, á vista dos termos do paragrapho unico do art. 51, que os supplentes, bem como o Vice-Intendente, são obrigados a prestar compromisso conjuntamente com os conselheiros municipaes e que esse compromisso não se refere a uma sessão especial, mas a todo o quadriennio.

E nem isso é novidade e menos ainda a superfatção da lei piauihyense. Ao compromisso dentro dos prazos determinados, são obrigados os substitutos eventuaes de todos os funcionarios publicos.

O Vice-Presidente da Republica, os Vice-Presidentes e Vice-Governadores dos Estados, os supplentes de juizes substitutos federaes, ou supplentes de juizes municipaes e districtaes, os de delegados e subdelegados de policia, teem prazos para prestarem os respectivos compromissos e é prestando-os que elles demonstram ter o animo de desempenhar as suas respectivas funcções.

Os supplentes de conselheiros municipaes não podiam escapar a essa regra geral. A lei determinou o dia certo em que deviam prestar compromisso no acto da posse — e preocupada com um impedimento que os privasse de comparecer á sessão inicial do quadriennio, deu-lhes um anno para satisfazer essa formalidade. E, accrescentou, que, uma vez não satisfeita essa exigencia dentro desse anno de prazo, entendia-se que o supplente não accitava o mandato e o renunciava, deixando desde logo vago o logar.

São conclusões todas essas que decorrem claramente dos arts. 51 e 52 da referida lei n. 522.

Accresce a essas observações que os supplentes municipaes teem funcções determinadas, visto como pelo art. 17 e seus paragraphos da mesma lei n. 522, são membros natos das juntas apuradoras das eleições municipaes.

Estabelecida a obrigação para os supplentes, de prestar o compromisso da mesma fórmula que os conselheiros, vejamos qual o processo para ser decretada a sua perda de mandato.

Diz o art. 34 da lei n. 522: «*O Conselho Municipal é competente para julgar as perdas de mandatos de seus membros, do Intendente e do Vice-Intendente.*»

§ 1.º Desta decisão haverá recurso obrigatorio, interposto dentro de 10 dias, pelo Presidente do Conselho para a Camara Legislativa, si esta estiver funcionando, ou para o Governador do Estado, na hypothese contraria.»

Examinando-se a acta da sessão do Conselho Municipal de 19 de dezembro de 1911, publicada no *Diario do Piauihy*, de 24 desse mesmo mez, verifica-se que essa corporação agiu ri-

gorosamente dentro das normas traçadas no art. 34 citado e seus paragraphos.

Encaminhando o recurso, devidamente informado, para o Governador do Estado, este negou-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida. Deste despacho do Governador do Estado, a lei não estabeleceu recurso, para autoridade alguma.

Trata-se, pois, de um caso julgado, de uma decisão irrevogavel. O Conselho Municipal é o competente para julgar a perda de mandato de seus membros e só a Camara Legislativa ou o Governador do Estado, na falta deste, podem reformar a decisão. E, uma vez esta confirmada, nenhum recurso resta aos mandatarios condemnados.

A acta da sessão do Conselho Municipal em que foi decretada a perda de mandato dos supplentes municipaes Francellino Fernandes Campos e Antonio Gonçalves Portellada Sobrinho, bem como o despacho do Governador do Estado negando provimento ao recurso e confirmando a deliberação do Conselho, foram publicados no *Diario de Piauhy*, de 24 de dezembro de 1911 e com essa publicação ficou cumprida a ultima formalidade exigida para vigorar a resolução do Conselho (art. 117 da lei 522).

Dahi em deante, só abusivamente e incorrendo nas penas do Codigo Penal, podiam aquelles cidadãos se arrogar o direito de exercer quaesquer funções inherentes aos mandatarios do governo municipal.

No dia 25 de dezembro de 1911, ás 10 horas da manhã, devia reunir-se o Conselho Municipal em sessão especial, para tratar da apuração das eleições estadoaes.

Desde o dia 1º daquelle mez que essa corporação vinha funcionando em sessão ordinaria, com a presença de todos os Conselheiros Municipaes, excepção apenas do Presidente Benjamin Martins, que já vimos atraz se achar gravemente doente, e do Conselheiro opposicionista Manoel Lopes Corrêa Lima.

Dias antes de se abrir a sessão especial da apuração correram boatos na cidade de que uma duplicata do Conselho Municipal se reuniria na casa de audiencias do Juizo Federal, sob o pretexto de existir uma guarda permanente no edificio do Conselho e de alguns Conselheiros se dizerem ameaçados com a presença dessa guarda. Tomando vulto esses boatos, na sessão ordinaria de 23, ao mesmo tempo que o Vice-Presidente em exercicio convidava as autoridades federaes e estadoaes para assistirem à sessão inicial da apuração, officiava o Conselho Municipal, representado por todos os seus membros presentes, inclusive o Conselheiro opposicionista José João dos Santos, ao Juiz Federal e ao Juiz de Direito da 2ª Vara da Capital, declarando que se sentiam cercados de todas as garantias pelos poderes federaes e estadoaes e que protestavam contra qualquer declaração que em contrario fosse feita.

Effectivamente, a pequena guarda permanente que existia no edificio municipal alli fôra collocada desde 23 de novembro á requisição do Intendente Municipal e de accôrdo com o Presidente Benjamin Martins. E tanto este não julgou isso uma ameaça ao Conselho, que nenhuma providencia solicitou ao

Governador do Estado para retirá-la e convocou nominalmente para o edificio do mesmo Conselho os membros do governo municipal que deviam tomar parte na apuração. O edital fazendo essa convocação, datado de 12 de dezembro, foi, pela primeira vez, publicado no *Diario do Piauhj* de 16 e reproduzido sem interrupção, até o dia 25 do mesmo mez.

Nesse mesmo dia, pelas dez horas da manhã, circulou o jornal *Apostolo*, órgão clerical e opposicionista exaltado, trazendo em sua quarta pagina um edital assignado pelo Presidente Benjamin de Souza Martins, em que declara que tendo convocado os conselheiros municipaes para se reunirem no Paço do Conselho Municipal, ás 10 horas do dia,—«acontece que o Paço do referido Conselho está guardado por força policial municipada, havendo imminente perigo de uma aggressão á Junta Apuradora, pelo que, de accôrdo com o § 25, art. 71, transfiro para amanhã ás mesmas horas, no edificio das audiencias do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, os trabalhos da apuração.»

Esse documento, que foi a primeira prova positiva da traição do Presidente Benjamin Martins ao Partido Conservador, merece ser mais detidamente examinado.

A primeira observação a fazer é que não foi elle publicado no jornal official do Estado como expressamente o exigem o art. 3º da lei n. 558 e nem no *Piauhj* em que a Municipalidade publica, por contracto, os seus actos e resoluções. O *Apostolo*, jornal que publicou o edital de transferencia, é órgão exaltado do elemento clerical e tem sua redacção e escriptorio no proprio Seminario da Diocese. A sua publicação, que se fazia, invariavelmente aos domingos, foi adiada para segunda-feira, dia da apuração das eleições estadoaes, afim de estampar o edital de transferencia. Esse edital não foi escripto pelo Secretario do Conselho Municipal, nem d'elle existe cópia no archivo da Secretaria do mesmo Conselho, contrariando assim o disposto no n. 1 do art. 83, da lei n. 522.

Examinemos agora os fundamentos que apresentou o Presidente Benjamin Martins, para justificar a transferencia do dia e local da sessão especial do Conselho Municipal, para apuração das eleições estadoaes.

O art. 80 n. 388, de 29 de julho de 1905, é assim redigido: «Quando por falta ou impedimento dos membros do Conselho, ou por qualquer outra causa, não poder ter logar a apuração no dia designado, o Presidente transferirá o acto para o dia seguinte, fazendo publico o adiamento por editaes e pela imprensa, sendo possiveis.»

Ora, é geralmente sabido e disso ha documento publico, que no dia 25 de dezembro, compareceram ao edificio do Conselho Municipal, seis membros effectivos dos nove que formam a totalidade da corporação e que, portanto, havia maioria para funcionar o Conselho Municipal.

A presença da guarda permanente no edificio, providencia da ha muito tomada pelo Intendente Municipal, em face de elevadas razões de ordem publica, não podia ser invocada como causa determinante daquella providencia, porquanto, em pri-

meiro logar, não se pôde considerar como — imminente perigo de aggressão — a presença de uma guarda collocada justamente para motivo opposto e muitos mezes antes e depois nenhum artigo da lei eleitoral, quer do Estado, quer federal, prohibe a presença de força publica na apuração das eleições.

O § 25 do art. 76 (e não 71 como foi publicado no edital de transferencia) da lei local n. 388 refere-se á presença de força no local em que funcionam as sessões eleitoraes nos dias de eleições e nada tem que ver com a apuração geral dessas eleições para a expedição de diplomas e que é feita por uma corporação politica administrativa que tem plena competencia para tomar as providencias legais que bem entender, para garantia da liberdade de suas deliberações, inclusive requisitar força publica para conter em respeito os perturbadores.

Os artigos de lei invocados pelo Presidente Benjamin Martins, no seu edital de transferencia, portanto, não justificam absolutamente o seu acto violento e arbitrario.

Examinemos agora a questão sob outra face. Naquelle edital o referido Presidente não se limitou a transferir para o dia seguinte a sessão da apuração das eleições de deputados estaduais, que devia realizar-se a 25 de dezembro. Foi além : — transferio o local das sessões do Conselho Municipal para o edificio das audiencias do Juizo Federal.

Vejamos agora se o Presidente tem competencia para isso. O art. 78 da lei n. 522, enumerando as attribuições desse funcionario responde pela negativa.

Com effeito, o n. 1 desse artigo dispõe o seguinte :

«Compete ao Presidente do Conselho :

Dirigir os trabalhos das sessões, podendo prorogal-os quando o bem publico o exigir, **MAS NÃO SUSPENDEL-OS OU ADIAL-OS**, salvo se a maioria dos membros presentes assim o deliberar.»

Ora, se o Presidente do Conselho não pôde sequer suspender ou adiar os trabalhos das sessões dessa corporação, como admitir que elle possa adiar uma sessão que a lei determinou dia certo para se realizar, e, mais ainda, transferir para local diverso do designado por essa mesma lei, o local em que deverá ter logar essa sessão?

Seria isso fazer o mais, quando não pôde fazer o menos. Mais ainda. Seria um absurdo que collocaria todo o Conselho Municipal na dependencia exclusiva do seu Presidente, que, armado de poder tão discrecional, poderia a seu bel prazer e por mero capricho, obrigar os conselheiros a se reunirem onde quer que approvesse ao seu arbitrio.

O paragrapho unico do art. 12 da lei n. 522, sabiamente dispoz que «as funcções deliberativas do Conselho serão exercidas pelos membros do Conselho em corporação» e «este só poderá deliberar quando estiverem presentes mais da metade dos seus membros, considerados taes os supplentes em exercicio». (Art. 70 daquella lei.) E para que as leis, resoluções, editaes e quaesquer actos do Conselho comecem a vigorar, é indispensavel, no municipio desta Capital, que elles sejam pu-

blicados no órgão official do Estado (art. 117, da lei n. 522, art. 30, da lei n. 588, de 21 de junho de 1910 e art. 4º, da lei n. 579, de 9 de junho de 1910).

Ainda mais: — o art. 60, n. 3, das tantas vezes citada lei n. 522, dispõe que serão nulos as deliberações, actos e resoluções dos conselhos municipaes, «quando tomados ou approvados antes da abertura ou depois do encerramento da sessão, OU FO'RA DO LOCAL PARA ELLAS DESIGNADO».

Todas essas disposições demonstram, á toda evidencia, o intuito do legislador em evitar reuniões clandestinas do Conselho Municipal e provam exuberantemente que o Presidente Benjamin Martins, transferindo o local das suas sessões, do edificio de propriedade da municipalidade em que ellas se effectuam, para uma sala das audiencias do Juizo Federal, exorbitou das suas funções, arogando-se poderes que a lei não lhe concedeu e que, ao contrario, lh'os negou.

Admittindo que as allegações do Presidente Benjamin Martins tiveram fundamento e que o Conselho Municipal se julgasse realmente coagido pela presença da pequena guarda permanente, que ha tempos fôra postada no edificio, a providencia a tomar seria solicitar do Governo do Estado a retirada da mesma guarda e requisitar-lhe as providencias que julgasse necessarias para garantia das deliberações do Conselho. Só depois de não serem attendidas as suas solicitações, poderia o Presidente encontrar justificativa para a transferencia do local e ainda assim sem amparo na lei.

A certidão da Secretaria do Governo, appensa a essa exposição, demonstra que nenhuma providencia foi reclamada pelo Presidente do Conselho. Aliás, é um facto publico e notorio nesta Capital e o attestado do medico assistente do Sr. Benjamin Martins, o illustrado clinico Dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho, prova que elle não sahiu de sua casa durante o dia 25 de dezembro e que ás 10 horas da manhã desse dia, visitou-o nos seus aposentos.

Como, pois, podia o Sr. Benjamin Martins attestar que havia força municuada guardando o Conselho Municipal e se dizer ameaçado?

E para que taes ameaças, se o partido conservador contava firmes dous terços dos conselheiros municipaes e o partido opposcionista apenas tres? Onde a necessidade de uma maioria tão consideravel impedir a minoria de a ella se reunir para procederem, conjuntamente, a apuração das eleições estadoaes?

Pois não é evidente que o interesse do partido conservador era justamente o opposto: — isto é, evitar por todos os meios e modos qualquer violencia ao Conselho Municipal?

Coagir os conselheiros municipaes para que, se nas corporações deliberativas é a maioria que decide as questões e o partido conservador contava com essa maioria? A diplomação dos seus candidatos, aliás, legitimamente eleitos, estava assim, de ante-mão garantida.

E, enquanto o Presidente Benjamin Martins, mentindo a todo o seu passado politico, affirmava, do leito em que jazia,

doente, e por ouvir, que os conselheiros municipaes estavam sem garantias, seis destes sustentavam justamente o contrario, em officio ao Juiz Federal e em telegrammas ao Presidente da Republica e ao Ministro do Interior, e reuniam-se livremente no Conselho Municipal para os trabalhos da apuração.

Uma vez enveredando pela estrada do crime, o Presidente Benjamin Martins perdeu os ultimos escrupulos. Entregue politicamente aos seus adversarios da vespera, não mediou sacrificios para convencer-os da sinceridade da sua nova fé.

Começou transportando-se em *cadeirinha* ao edificio das audiencias do Juizo Federal, onde, assistido de tres medicos, que lhe administravam injeções de cafeina e fazendo continuas inhalações de ether, permanecia, menos de meia hora, presidindo a mais escandalosa fraude eleitoral que o povo desta Capital já presenciou.

A' illegal convocação do Sr. Benjamin Martins, attenderam, além d'elle, os dous conselheiros municipaes opposicionistas Manoel Lopes Corrêa Lima e José João dos Santos, sendo que este ultimo firmara dous dias antes, com sua assignatura, um officio de protesto contra os boatos de falta de garantias para os conselheiros municipaes, que serviram de base á alludida convocação.

De accôrdo com a lei organica dos municipios (art. 70, da lei n. 522), e o art. 80 da lei estadual n. 388, não era possivel ter começo a apuração, por falta de maioria dos membros do Conselho, devendo o Presidente convocar os supplentes para a sessão seguinte.

Assim, porém, não procedeu o Sr. Benjamin Martins, tão convencido estava da falta de legalidade da reunião que convocara. Arrogando-se o poder de annullar actos solemnes do Conselho Municipal e do Poder Executivo estadual, deferiu compromisso aos dous supplentes Francellino Campos e Portellada Sobrinho, que já haviam, em processo regular e findo, perdido os seus logares e com elles organizou uma duplicata de Conselho Municipal.

O Sr. Benjamin Martins, assim procedendo, incorria, simultaneamente nas penas dos arts. 111 e 224, do Codigo Penal, oppondo-se á execução de actos do poder competente. Commettia mais o crime previsto no art. 93 da lei n. 388, que pune toda e qualquer fraude da Junta Apuradora das eleições.

Os crimes dos arts. 111 do Codigo Penal e 93 da lei estadual n. 388, são da competencia da justiça federal e deviam, portanto, ser processados perante o Juiz Federal da secção.

Entretanto, com surpresa geral de toda a população desta capital e do Estado, o Juiz Federal prestou decidido concurso á fraude eleitoral que se projectava. Foi mesmo, na opinião do conceituado orgão da imprensa local, o seu mais decidido colaborador.

Acebendo, na manhã de 25 de dezembro, um officio do Presidente Benjamin Martins, allegando «se achar o Conselho Municipal sob imminente perigo de coacção», sem, contudo, juntar uma só prova do allegado e menos ainda de lhe haverem sido recusadas pelos poderes locais as providencias que só a

estes cabiam dar, o Juiz Federal, deferiu immediatamente o pedido mandando franquear o proprio edificio das suas audiencias para nelle ser desrespeitada a lei e praticada uma vergonhosissima farça.

Nem um instante reflectiu o Juiz Federal nas funestas consequencias a que ia dar logar o seu acto, e que, praticando-o, se tornava complice da anarchia politica — administrativa que ameaça o Estado.

O officio do Sr. Benjamin Martins pedindo uma sala do edificio das audiencias do Juizo Federal, para nella funcionar a duplicata do Conselho Municipal e a resposta immediata que lhe deu o Juiz Federal, são a prova mais evidente da parcialidade deste magistrado.

Como muito bem accentúa o *Piauhv*, de 31 de dezembro do anno proximo findo, «em pouco mais de duas horas em uma terra em que difficillimas são as communicações, houve tempo para o Presidente do Conselho, que se acha grandemente enfermo, verificar que o edificio do Conselho Municipal se achava cercado por força publica, para officiar ao Dr. Demosthenes Avelino, solicitando o edificio do *Forum* Federal, para nelle funcionar o Conselho Municipal, houve tempo para o Dr. Demosthenes responder a esse officio, accedendo ao pedido, houve tempo ainda para se escrever um edital adiando a reunião do Conselho Municipal, para compor na typographia do *Apostolo*, esse edital, imprimir o jornal e fazer a sua distribuição.»

O laconico officio de resposta do Juiz Federal, ao Sr. Benjamin Martins, nada esclarece sobre o facto.

Assoalham os maldizentes que o Juiz Federal assim procedeu porque entre os candidatos da opposição estava o Sr. Leucippo Avelino, filho daquelle juiz, que desta arte tinha directo interesse na fraude eleitoral que se projectava.

Deixamos ao leitor o cuidado de tirar as conclusões e fazer as reflexões que os exames desses acontecimentos, naturalmente, despertam.

Entretanto, queremos, para orientação do julgamento apresentar ainda um outro facto, posterior a esses e que melhor revela a attitude do Juiz Federal, em toda essa questão.

O periodo presidencial do conselheiro Benjamin Martins terminava a 31 de dezembro, devendo no dia 1 de janeiro se reunir o Conselho Municipal, para eleger o seu novo Presidente.

O Partido Conservador, contava como vimos com seis conselheiros e a opposição apenas tres. A victoria do Partido Conservador, portanto, era inevitavel.

O partido opposicionista, que já fizera duplicatas da Convenção do Partido Conservador, para escolha de candidatos para Governador do Estado, e de Junta Apuradora das eleições estadoaes, pensou tambem em fazer uma duplicata de Conselho Municipal. Começaram, então, a circular na cidade os boatos de que o Sr. Benjamin Martins, com os conselheiros Manoel Lopes e José João dos Santos, se reuniriam no Juizo Federal, para realizarem esse plano.

O boato era tão absurdo que, a principio, ninguem a elle deu credito.

Avolumando-se, porém, os rumores e tendo adquirido alguns membros da Comissão Executiva do Partido Conservador a certeza de que alguma cousa se tentaria naquelle sentido, procuraram o Governador de Estado, para lhe expôr a situação e pedir a sua intervenção junto ao Juiz Federal, afim de evitar que este concorresse para a consumma desse attentado contra a boa marcha da administração do municipio. Outras pessoas igualmente interessadas na manutenção da ordem nos negocios municipaes, justamente alarmadas com os boatos que circulavam, vieram tambem ao palacio do Governo, lembrar a mesma medida já suggerida pelos membros da Comissão Executiva do partido.

Pensavam todos que o Juiz Federal não se tornaria cúmplice de uma tão desbragada farça politica, visando exclusivamente implantar a anarchia administrativa no municipio.

O Governador do Estado, á vista dessas solicitações, se decidia a officiar ao Juiz Federal, assegurando-lhe que nenhum perigo corriam os conselheiros municipaes, que podiam livremente reunir-se e deliberar no edificio proprio do Governo municipal, como ininterruptamente o haviam feito até então, terminando por dizer ao Juiz Federal, que o governo estadual, aliás o unico competente no caso daria aos referidos conselheiros municipaes todas as garantias de que elles, porventura, carecessem.

Este officio da mais alta autoridade do Estado, redigido nos termos os mais attenciosos, mereceu uma resposta insolita do Juiz Federal, que levou por deante o plano preconcebido de anarchisar a administração do municipio da Capital.

Aprofundemos, porém, um pouco mais a questão.

Pela lei n. 522, já muitas vezes citada, o Presidente do Conselho Municipal, é eleito por um anno, cujo periodo se conta de 1 de janeiro a 31 de dezembro. No dia da eleição da nova mesa, assume a presidencia o conselheiro municipal que tiver sido *mais votado*, e dirige os trabalhos (art. 49, combinado com os arts. 65 e 66, da lei n. 522.)

O presidente, que terminou o mandato nenhuma função especial exerce:—é um conselheiro municipal—como os demais.

O Sr. Benjamin Martins, a 1 de janeiro, portanto, achava-se neste caso, isto é, deixara de ser presidente do Conselho Municipal, e a direcção dos trabalhos dessa corporação competia, dentre os conselheiros, ao mais votado, que era o coronel Manoel Raymundo da Paz.

O Juiz Federal, não se incommodou com a existencia dessas disposições legais, menos ainda com as exigencias do bem publico, que lhe pediam mais moderação e menos partidarismo e nem sequer exigiu, para defesa do acto violento, de que hia se tornar cúmplice, que o Sr. Benjamin Martins, produzisse, ao menos, um simulacro de prova do que articulava nos seus officios.

Mais uma vez a palavra do Sr. Benjamin Martins, era admittida como incontrastavel pelo Juiz Federal. Para destruir suas affirmativas esse juiz tinha em seu poder um officio do Governador, assegurando-lhe, em termos peremptorios, a firme

intenção do Governo do Estado, de cercar o Conselho Municipal, de todas as garantias. Mas, esse officio nenhuma attenção lhe mereceu.

A historia deste triste episodio da vida politica do Piauhy, merece ser contada miudamente, para que bem definidas fiquem as responsabilidades dos homens que então dirigiam a opinião do Estado. E quando isso se fizer, certamente, ninguém será mais responsavel pelo afflictivo periodo de incertezas, de duvidas e de temores, entrando por quasi um anno toda a vida administrativa do Estado, do que o Juiz Federal Dr. Demosthenes Avelino, cúmplice ostensivo das duplicatas de apuração das eleições estadoaes e da dualidade de Conselho Municipal da Capital.

Nos seus officios ao Juiz Federal, o Sr. Benjamin Martins, allega fantasticas desordens. A explosão de uma bomba de foguetão, na praça Uruguayana, nas proximidades da Imprensa Official, facto commum e trivial nas épocas de agitação politica, empregado correntemente por ambos os partidos para manifestarem ruidosamente a sua alegria e o seu entusiasmo, foi elevada ás proporções de um verdadeiro attentado anarchista! E com isso, além de miseraveis calumnias destituidas de base, foi que o Sr. Benjamin Martins, fez obra, para allegar como suppostas faltas de garantias, quando a verdade é que a ordem publica na cidade era completa e isso mesmo attesta o noticiario de todos os jornaes e a certidão da Secretaria do Estado da Policia, que vae publicada á pagina deste volume.

A apuração das actas falsas das eleições estadoaes durou cinco dias, durante os quaes, apenas por meia hora, o Sr. Benjamin Martins permanecia na casa das audiencias do Juizo Federal, fingindo um trabalho que, na realidade, era feito na casa particular de um dos conselheiros municipaes. As pessoas que acompanhavam o desenrolar da comedia ficavam surpresas ao saber, pela leitura das actas, que na ultima sessão se trabalhara até tres e quatro horas da tarde e se fizera a apuração de taes e taes municipios, quando a verdade é que as sessões se suspendiam invariavelmente ás 10 ½ horas do dia e o unico serviço era ler e assignar a acta dos trabalhos da sessão anterior!

E o precario estado de saude do Sr. Benjamin Martins, que presidia á escandalosa farça, não lhe permittia maior esforço.

Foi assim que, ao cabo de cinco dias de *ingente esforço*, o Sr. Benjamin e os seus quatro dignos comparsas mandaram publicar pelo *Apostolo* de 1 de janeiro uma acta de apuração geral, em que se consideravam eleitos 25 Deputados estadoaes do partido opposicionista!

•••

Emquanto o presidente Benjamin de Souza Martins, trahindo sagrados compromissos, abandonava á ultima hora e no momento mais decisivo da luta, os seus correligionarios de todos os tempos; no dia 25 de dezembro de 1911, ás 10 horas da

manhã, no edificio do Governo Municipal, presentes os seis Conselheiros municipaes Raymundo Antonio de Farias, Manoel Raymundo da Paz, Sinval de Castro e Silva, Viriato Rios do Carmo, Laurindo Campello de Senna Rosa e Pedro de Moura Santos, davam-se começo aos trabalhos da apuração das eleições estadoaes.

Assumido a presidencia, na fórmula do art. 47 da lei n. 522, o Vice-Presidente Raymundo Antonio de Farias, foi aberta a sessão e dado começo aos trabalhos que correram sempre sob a fiscalização de enorme concurso popular e com assistencia do fiscal do Partido Republicano Conservador, Deputado Federal Dr. João Henrique de Souza Gayoso e Al-mendra.

A sessão inicial compareceram altas autoridades estadoaes e federaes e extraordinario concurso de povo, vendo-se representantes de todas as classes sociaes e de todas as parcialidades politicas. Foram tiradas photographias.

Em seguida á abertura da sessão, o Presidente em exercicio, coronel Raymundo Antonio de Farias, efficiou ao juiz federal e ao juiz de direito da 2ª Vara da Capital, communicando que o Conselho Municipal iniciava os trabalhos da apuração das eleições de Deputados estadoaes, com a presença de seis senhores conselheiros municipaes que representavam os dous terços dos membros da corporação. No mesmo sentido o Conselho Municipal dirigiu telegrammas aos Exmos. Srs. Presidente da Republica e Ministro do Interior.

Na segunda sessão (26 de dezembro) o Conselho Municipal teve conhecimento do acto de violencia praticado pelo Presidente Benjamin Martins, com a complicitade do juiz federal, Dr. Demosthenes Avelino, transferindo para a casa das audiencias do Juizo Federal o local das suas sessões. O officio que, em vista disso, o Conselho Municipal dirigiu ao juiz federal é um documento que merece ser lido e que, infelizmente, ficou sem resposta, até a data em que escrevemos.

A imprensa local acompanhou com interesse as sessões do Conselho para a apuração e registrou, nos seus noticiarios, o andamento dos trabalhos.

As actas das sessões foram todas publicadas no *Diario do Piahy*, orgão official dos poderes do Estado e por ellas se verifica o escrupulo que presidiu a apuração que o Conselho procurou fazer com todo o rigor da lei, maxima publicidade e o mais absoluto respeito á verdade eleitoral.

Os factos posteriores

Concluida a farça da apuração das eleições de Deputados estadoaes na casa das audiencias do Juizo Federal, a colligação, como então se denominava o partido opposicionista, entrou no auge da exaltação.

Os seus partidarios ameaçavam publica e abertamente a todo mundo, sem exceptuar mesmo as mais altas autoridades administrativas do Estado. A sua imprensa excedia em

insolencia e desbragamento tudo quanto até então se havia visto de insolito e aggressivo. Uma onda de lama cobriu dos mais torpes baldões os piauhycenses mais eminentes pela sua cultura, pelos seus trabalhos e pela sua dedicação á grandeza do Estado.

O desrespeito ás autoridades, sobretudo ás administrativas estadoaes e municipaes, era prégado em todas as edições dos jornaes de opposição, e não raro se encontrava o incitamento ao assassinato do proprio Governador do Estado e dos seus mais immediatos auxiliares.

Foi em meio dessa tempestade de lama que se preparou a dualidade de Conselho Municipal da capital a que já nos referimos no artigo anterior e a eleição e sorteio da commissão de alistamento eleitoral.

O juiz de direito da 2ª Vara da Capital, Presidente da Commissão de Alistamento, membro do directorio do partido opposicionista e politico exaltadissimo, começou transferindo tambem para o edificio das audiencias do Juizo Federal o local das sessões daquella commissão, contra o que expressamente dispõe o art. 14 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, e o art. 14 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.

No dia seguinte, para ter logar a eleição e sorteio dos membros daquella commissão, compareceram os conselheiros municipaes e supplentes filiados ao partido conservador, em numero de oito, que apresentaram uma petição fundamentada, pedindo que fosse tomado por termo o seu protesto contra a reunião naquelle local e a serventia dos supplentes Francellino Campos e Antonio Gonçalves Portellada Sobrinho, que já não podiam, pelos motivos atrás referidos, ser considerados membros do Governo Municipal. Essa petição foi indeferida immediatamente pelo juiz presidente, que a restituiu aos conselheiros municipaes que a subseraviam. (1).

Na reunião, deviam tambem ser sorteados os tres membros da Commissão de Alistamento, tirados de entre os quinze maiores contribuintes dos impostos predial e de industria e profissão. O Juiz não chamou, como é de praxe, a uma creança para retirar as cedulas com os nomes dos contribuintes e foi mais feliz assim, porque com a sua propria mão sorteou a tres correligionarios seus, ficando dest'arte o seu partido com uma grande maioria na Commissão de Alistamento.

Dahi em deante os trabalhos dessa Commissão proseguiram com irregularidade tal e tamanha parcialidade, que os proprios partidarios da colligação, menos exaltados, faziam-lhe veladas censuras, e deu logar a que toda a revisão fosse annullada, pela Junta de Recursos.

Diariamente eram alistadas crianças e analphabetos, vindos de todos os pontos dos municipios de Flores e Caxias, do Maranhão, e dos de Belém, Alto Longá e União, do Piauhy. O partido opposicionista queria, a todo transe, fazer uma esmagadora maioria no alistamento da capital, porque se espalhou a creença de que o Presidente da Republica reconheceria Governador ao candidato que maior votação obtivesse na capital,

sem dar nenhuma importancia ás votações dos demais municipios.

Os attestados de residencia, exigidos pela lei eleitoral, eram obtidos de dous negociantes quaesquer da colligação, conforme facilitava a ultima reforma, de sorte que não havia meio de evitar o abuso na commissão de alistamento, com a inclusão de individuos de fóra do municipio.

Ainda não parou, porém, ahí a falta de escrupulo da colligação, no intuito de augmentar o eleitorado que lhe era sympathico. Muitos eleitores de Flôres e de Caxias, municipios onde dominam os Srs. Odylo Costa e José Cruz, foram alistados em Therezina e ficaram a votar simultaneamente no Piauhy e Maranhão!

A machina eleitoral foi, assim, montada com uma pericia e um descaro admiraveis.

E foi por isso que a revisão de 1912 alistou para mais de oitocentos novos eleitores, isto é, mais um terço do total de todo o eleitorado da capital, até então!

Foi debaixo da febre de enthusiasmo, que lhes dava tão facéis victorias, que a colligação organizou a sua chapa de Deputados Federaes e de um Senador.

Já deixamos sufficientemente demonstrado na primeira parte deste trabalho que o partido opposiicionista não dispunha de um terço do eleitorado total do Estado. A prudencia aconselhava que apresentasse apenas um candidato a Deputado, cuja eleição se poderia considerar, desde então, indispensavel.

A cegueira partidaria, a convicção inabalavel que se incutiu no animo de todos os colligados de que o Governo Federal mandaria reconhecer os seus candidatos, fosse qual fosse a votação com que se apresentassem na Camara dos Deputados, levou-os ao desastrado erro politico de recommendarem dous candidatos: os Srs. Dr. Joaquim Cruz, antigo chefe e politico de prestigio e o Sr. Antonio Martins de Arca Leão, que então ensaiava os seus primeiros passos nessa tormentosa arena.

Para Senador a colligação indicou, sem consulta e sem já-mais ter obtido a sua approvação, o nome do eminente piauhyense Dr. Antonio Carlos Coelho Rodrigues, tão prematuramente roubado, pela morte, ao serviço da patria, que elle tanto extremecia. Assim procedendo, a colligação teve menos em vista a eleição daquelle grande patricio do que chamar elementos do partido governista, ou ainda indecisos, para a sua chapa de Deputados estadoaes. E a prova disso é que, passada a eleição, nunca mais se tratou na imprensa colligada da personalidade do Dr. Coelho Rodrigues, cuja derrota elle confessou, ao mesmo tempo que sustentava a victoria dos seus dous candidatos, igualmente derrotados.

Mas a manobra da colligação surtiu em parte o seu effeito, logrando chamar a si as sympathias de velhos e respeitaveis magistrados, cuja dedicacão ao conselheiro Coelho Rodrigues era tradicional e sobejamente conhecida.

A eleição federal de 30 de janeiro correu calma em todo o Estado, foi disputadissima e o mais renhido e fiscalizado pleito eleitoral que se feriu no Piauhy, nos ultimos annos.

Conhecidos os resultados das eleições nos municípios do Estado, dando consideravel maioria sobre os seus competidores, a todos os quatro candidatos do partido conservador, a colligação entrou em franca dissolução. Os homens sensatos que lá estavam comprehenderam o erro em que laboraram e só os exaltados continuaram a pensar que, fosse qual fosse o resultado das urnas, os seus candidatos seriam reconhecidos.

Mas não tardaram a se manifestar symptomas mais alarmantes da dissolução e desintelligencia que reinava no seio dos colligados. E quando se approximou a vespera da reunião da Junta Apuradora das eleições federaes, perdidas as ultimas esperanças de conseguir uma duplicata dessa junta, pela enérgica attitude do honrado Sr. Dr. Juiz Substituto Federal, que a presidiu, explodiram violentamente os desgostos dos colligados.

A primeira victima foi o Sr. Odylo Costa, que teve de ceder o seu lugar de candidato do partido para Governador do Estado ao Sr. tenente-coronel Coriolano de Carvalho, que acabava de se notabilizar nos acontecimentos de Manáos e nas desordens da Fortaleza.

A candidatura do Sr. Coriolano não foi bem recebida pela colligação, sobretudo pelo elemento Cruz e pelo Sr. Odylo Costa, que levantaram, em contraposição, a candidatura do capitão de engenheiros Antonio de Arêa Leão.

O constrangimento dos colligados era evidente e transparecia na sua imprensa. O *Apostolo*, n. 248, de 25 de fevereiro, fazendo a apresentação da candidatura do Sr. Coriolano, assim se expressou em uma especie de manifesto da «A União Popular ao eleitorado»:

«Para vencer essa floresta escura, tentamos ainda acordar o povo, impellindo-o para os combates das urnas. Tempo perdido.

.....

Que fazer? A resposta está escripta no mappa immenso da Republica: — o povo estendeu os braços ao Exército e clamou pelo remedio heroico da espada, — «ferro em braza no cancro das oligarchias.»

.....

Não ha quem deixe de applaudir e apoiar em semelhante conjuntura as candidaturas militares; — só os abutres que devoram as entranhas da patria querida arrepiam a plumagem lugubre e soltam gritos de desespero.

.....

A's urnas, piauihyenses; — desta vez teremos uma espada para cortar o torpe e pestifero «bico de penna».

Que o glorioso libertador conta com a solidariedade dos seus companheiros de armas, prova-o exuberantemente o telegramma seguinte, que nos foi dirigido: (transcreve o telegramma colectivo da officialidade do Ceará applaudindo a escolha do tenente-coronel Coriolano para candidato a Governador do Estado)».

Foi assim que se apresentou a candidatura Coriolano e foi por isso que ella ficou popularizada e conhecida com o nome de candidatura do terror.

Effectivamente o manifesto de que transcrevemos os trechos mais frizantes não estuda o tenente-coronel Coriolano como administrador nem enumera os elementos eleitoraes com que contará a sua candidatura. Diz positivamente que a accêita porque elle tem uma espada para vencer!

E, note-se bem, isso era dito pela «União Popular», que é o partido civilista do Piahy, e no jornal *Apostolo*, órgão official desse mesmo partido!

Um rubro militarista não diria melhor do que esses pretensos civilistas.

Emquanto a colligação se debatia em luta intestina, á procura de um candidato *salvador* para collocar no Governo do Estado, a Junta Apuradora, sob a presidencia do integro Juiz Substituto Federal, Dr. Abdia Neves, proseguia com toda regularidade aos seus trabalhos.

A essa assembléa concorreram vinte presidentes de conselhos municipaes, dos quaes dezoito do partido conservador e dous da colligação. Isso dá a medida da força eleitoral dos dous partidos, convindo ainda acrescentar que os presidentes dos conselhos municipaes ausentes eram todos pertencentes ao partido conservador.

Os trabalhos da Junta Apuradora terminaram pela expedição dos diplomas a todos os quatro conservadores, candidatos a Deputados, e para Senador ao marechal Pires Ferreira, tambem conservador, diplomas que foram assignados por todos os membros da junta e os fiscaes de ambos os partidos.

Os protestos apresentados não se basearam em documentos, limitando-se os seus autores a simples allegações, protestando apresentar provas perante o poder verificador. As allegações contra a serventia do coronel Raymundo Antonio de Farias, como Presidente do Conselho Municipal da Capital, foram cabalmente refutadas no luminoso e juridico officio com que o Sr. Dr. Juiz Substituto Federal (1) remetteu os diplomas e authenticas das eleições para o Congresso Nacional.

Pela apuração procedida, faltando os municipios de Patrocínio, Glibues, Corrente e Paranaguá, foi este o resultado:

Para Senador:

Marechal Pires.....	11.248
Ccelho Rodrigues.....	4.107

Para Deputados:

Dr. Joaquim Pires.....	9.191
Felix Pacheco.....	9.030
Dr. João Gayoso.....	9.016
Dr. Raymundo Arthur.....	7.893
Dr. Joaquim Cruz.....	5.659
Antonio Martins.....	5.115

Derrotados, assim, em todas as suas desarrazoadas pretensões, batidos nas urnas, desesperançados de obter, dentro da lei, a victoria que almejavam, os colligados agarraram-se, como naufragos perdidos no oceano, á taboa de salvação das *candidaturas militares*.

O terror foi erigido em arma de combate e rapidamente espalhavam-se por todo o Estado as mais alarmantes noticias. Os successos de Pernambuco, do Ceará, de Alagôas e da Bahia, que se terminaram pela queda das situações respectivas, eram dados como prova evidente da queda da do Piauí.

Apezar de todos esses recursos, de ex-je alcance só pôde bem avaliar quem está, no theatro dos acontecimentos, soffrendo-lhe os effeitos, o partido conservador do Piauí deu uma admiravel prova da sua disciplina e da sua fidelidade aos compromissos assumidos perante o Estado e a Nação, com os seus candidatos e os seus chefes.

As candidaturas escolhidas na Convenção de 12 de outubro, para Governador e Vice-Governador do Estado, foram mantidas com firmeza e energia e nas eleições de 7 de abril deste anno sahiram legitimamente triumphantes das urnas.

A' excepção da Capital e dos municipios de Alto Longá, Belém, Castello e Piracuruca, onde os chefes opposicionistas não se quizeram submeter ao degradante papel de fabricantes de actas falsas, em todos os demais a opposição brilhou pela ausencia.

Essa abstenção, aliás, já se vinha observando desde a apresentação da candidatura Coriolano.

Ao passo que os conservadores multiplicavam os meios de propaganda no seio do povo para popularizar a candidatura do Dr. Miguel Rosa, por meio de *meetings*, conferencias e boletins, os colligados conservavam-se na mais inexplicavel apathia. Apenas a sua imprensa redobrava de virulencia na linguagem.

E até ás vespersas da eleição estiveram indecisos sobre o nome do candidato que deviam suffragar.

Afinal, a 3 de abril, quatro dias antes da eleição, resolveram todos aceitar o nome do tenente-coronel Coriolano.

E' o que se pôde ver do boletim da *Cidade de Theresina*, órgão official da colligação, distribuido naquelle mesmo dia, e em que se faz, positivamente, a declaração de que só então ficou definitivamente assentada a candidatura do tenente-coronel Coriolano de Carvalho.

Basta este simples facto para demonstrar a impossibilidade da eleição desse militar. Em quatro dias era materialmente impossivel levar a todos os pontos do Estado a noticia da apresentação do novo candidato. Apenas os municipios servidos pelo telegrapho poderiam receber a communicação. Nos municipios do Sul, para onde as communicações são difficilissimas e exigem vinte e mais dias para lá chegar, como se faria a eleição?

Essas objecções, porém, eram de somenos importancia para quem estava de antemão resolvido a não comparecer ás urnas.

As actas falsas seriam aqui mesmo preparadas, com as certidões dos alistamentos obtidos no Juizo Federal, ou não o seriam mesmo, porque, para simular a farça do reconhecimento, não haveria necessidade de taes actas, como já não foram precisas para a farça anterior da apuração de Deputados estaduais.

O plano da colligação era, ao que se ouvia da boca de todos os colligados, de uma simplicidade perfeita: — installariam no dia 1 de junho, protegidos por um *habeas-corpus* do juiz federal, um simulacro de Assembléa Estadual e perante ella reconheceriam governador do Estado o tenente-coronel Coriolano de Carvalho. Ficariam, então, á espera de uma manifestação do Presidente da Republica, de que dependeria, em ultima analyse, o reconhecimento do futuro governador do Piahy.

O plano é, como se vê, de uma simplicidade perfeita. Peca, apenas, por não ter nenhuma base legal.

Em face da lei eleitoral do Estado e do Regimnto da Camara dos Deputdos do Piahy, é impossivel a dualidade do Poder Legislativo, porque não pôde existir a duplicata de diplomas.

Nem é tambem possivel dualidade de Conselho Municipal, que aqui é a Junta Apuradora, porque elle não pôde ser composto de tres conselheiros municipaes e de dous supplentes fóra do exercicio, quando sois conselheiros municipaes effectivos estavam reunidos e funcionando no edificio proprio do Conselho Municipal, conforme determina a lei, emquanto que os primeiros se reuniam illegalmente na casa das audiencias do Juizo Federal, cedida para o acto pelo juiz federal, que era directamente interessado por seu candidato opposicionista, o seu filho, pharmaceutico Leucippo Avelino.

A apuração das eleições dos membros da Camara dos Deputados é da competencia do Conselho Municipal da Capital (art. 77 da lei n. 388, de 29 de julho de 1905), e tem lugar quarenta dias depois da eleição, sendo o dia e a hora da apuração publicados por edital, com antecedencia pelo menos de 10 dias (§ § 1º e 2º do art. 77 da lei n. 388).

O Conselho Municipal da capital se compõe de nove membros (art. 13 da lei n. 522, de 30 de junho de 1909) e para que possa funcionar é necessaria a presença de mais de metade dos membros do conselho (art. 70 da mesma lei n. 522).

A substituição do Presidente do Conselho pelo Vice-Presidente dar-se-ha, haja ou não communicação do impedimento daquelle, uma vez que elle não esteja presente á hora de abrir-se a sessão (art. 47 da lei n. 522).

Foi baseado neste artigo de lei que o Vice-Presidente Raymundo Antonio de Farias assumiu, na falta do Presidente Benjamin Martins, a sessão do Conselho do dia 25 de dezembro de 1914, para apuração das eleições de deputados estadoaes e assim continuou, sempre no impedimento daquelle presidente, até 31 de dezembro, quando terminou a dita apuração. A's sessões do Conselho estiveram sempre presentes seis conselheiros municipaes, isto é, dous terços da totalidade dos seus membros.

A acta geral da apuração concluiu diplomando deputados estadoaes, além de outros, ao coronel Raymundo Borges da Silva que era o Presidente da Camara dos Deputados que terminava o mandato.

E, nos termos precisos do art. 15 do Regimento Interno dessa Camara, é áquelle presidente que compete presidir as sessões preparatorias da Camara eleita. E' a seguinte a disposição citada do regimento:

Art. 15. No primeiro anno de cada legislatura, cinco dias antes do designado para a abertura dos trabalhos, se reunirão os Deputados eleitos na sala das sessões da Camara, ao meio dia, em sessão preparatoria e assumirá a presidencia o Presidente da Camara dos Deputados, que termina o mandato, si tiver sido eleito e diplomado.

O art. 17, § 2º do mesmo regimento define diploma: — «a cópia authentica da acta geral da apuração assignada pela maioria dos membros do Conselho» e o § 3º do mesmo artigo, acrescenta que «no caso de duplicata considerar-se-ha simples contestação a que foi assignada pela maioria».

Ora, o diploma do coronel Raymundo Borges da Silva é assignado por seis conselheiros municipaes, portanto, os dous terços dos membros do Conselho. O seu diploma é, pois, o unico valido e o que preenche as condições da lei interna da Camara dos Deputados do Piauhy. Compete-lhe, pois, indiscutivelmente, a presidencia das sessões preparatorias da mesma Camara.

Na apuração realizada, illegalmente, na casa das audiencias do Juizo Federal, pelo ex-Presidente do Conselho, Benjamin Martins, só tomaram parte tres conselheiros municipaes inclusive o referido Presidente e dous supplentes de conselheiros que já não tinham essa qualidade, conforme deixámos demonstrado na segunda parte desta exposição.

E ainda mesmo que taes supplentes podessem funcionar, a acta da apuração geral feita no Juizo Federal só é assignada por cinco conselheiros e supplentes, quando a acta da apuração realizada no Conselho Municipal o foi por seis conselheiros municipaes.

Portanto nos termos do § 2º do art. 17 do Regimento da Camara dos Deputados do Estado é essa ultima acta que preenche as condições da definição de diploma nos termos da lei, e ainda mesmo que se queira investir do character de contestação o papel sujo arranjado pelo Sr. Benjamin Martins e os seus correligionarios; nos termos precisos do art. 15 do citado Regimento, não ha nenhuma duvida possivel sobre a competencia do coronel Raymundo Borges da Silva, para presidir as sessões preparatorias da nova Camara.

E si assim é e ficou exuberantemente demonstrado, como, a não ser pela violencia e pela força, se poderá fazer no Piauhy dualidade de Camara de Deputados estadoaes e, consequentemente, dualidade de Governador ?

* * *

A Republica atravessa uma phase melindrosa e difficilma: As ambições, os desejos insoffridos de mando absoluto nunca subiram tanto.

Tomos, porém, uma fé imperecível nos destinos de nossa patria e esperamos com toda confiança que a Republica sahirá triumphante da prova violenta a que está sendo submettida.

E o Partido Conservador do Piahy, que congrega no seu seio os mais lidimos representantes do Partido Republicano do Estado, vencerá com a Republica, triumphará com os espiritos adiantados e patriotas que sonham com um Piahy livre e grande, absolutamente aberto a todas as actividades, livre inteiramente das garras aduncas do clericalismo, do militarismo e da plutocracia, trindade maldita que o queria dominar para, no seu territorio, erguer a mais violenta e inexpugnável de todas as tyrannias.

18ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Oliveira Valladão, Sá Freire, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, Metello, José Murinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Silverio Nery, Arthur Lemos, Lauro Sodrê José Euzebio, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Raymundo de Miranda, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, A. Azeredo e Victorino Monteiro (28).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. governador do Estado de Santa Catharina, datado de 24 do corrente, communicando que por decreto n. 672, de 24 de maio, adiou para 16 de junho do corrente anno a eleição mareada para o dia 2, para preenchimento da vaga de Senador Federal. aberta com a renuncia do Dr. Lauro Müller.— Inteirado.

Officio do Sr. Ministro da Marinha, datado de 30 de dezembro ultimo, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que regula a aposentadoria dos patrões, machinistas, foguistas e remadores dos Arsenaes de Marinha e de Guerra, das Alfandegas, do Soccorro Naval, da Saude Publica, do Correio e dos professores de primeiras lettras das Escolas de Aprendizizes Marinheiros, das Inspectorias da Saude dos Portos e bem assim dos empregados das Capitancias dos Portos, remadores das fortalezas e de quaesquer outros estabelecimentos dependentes do Ministerio da Guerra.— Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara remettendo-se-lhe o outro.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia exclusivamente de votações, para as quaes não ha numero, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto n. 1, de 1912, que concede licença de seis mezes, com todos os vencimentos, ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, Ministro do Supremo Tribunal Federal;

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 2, de 1912, concedendo ao Dr. Carolino Leoni Ramos, Ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno, com todos os vencimentos de seu cargo, para tratar da sua saude, onde lhe convier.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

20ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Lauro Sodró, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Moniz

Freire, Sá Freire, Feliciano Penna, A. Azeredo, Metello, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercílio Luz, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento. (37.)

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Silverio Nery, Arthur Lemos, Francisco Sá, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme e Victorino Monteiro. (22.)

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Roque Saenz Peña, Presidente da Republica Argentina, datado de 28 do corrente, concebido nos seguintes termos:

« Me ha sido gratissimo recibir el telegramma em que V. Ex. me transmite los votos amistosos y cordiales que ha expresado el illustre Senado brazileño por la nacion Argentina con ocasion del aniversario de su independencia así como su adhesion a la politica internacional que ha inspirado los actos diplomaticos recientes de nuestros respectivos gobiernos. Agradezco por intermedio de V. Ex. el saludo que complazco en retribuir em nombre del pueblo y del gobierno Argentino haciendo votos por vuestra amistad inalterable y por la felicidad y grandeza de la nacion brazileña.» — Inteirado.

Officio do Sr. Bueno Brandão, Presidente do Estado de Minas Geraes, datado de 25 do corrente, agradecendo a comunicação do Senado da eleição da Mesa que tem de presidir aos trabalhos no corrente anno. — Inteirado.

Requerimentos:

Um, do Dr. Joaquim José Saraiva Junior, Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, pedindo um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude. — A' Commissão de Finanças.

Um, de Antonio Rodrigues de Almeida Novacs, ex-agente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo ao Congresso a sua reintegração no quadro dos funcionarios daquella repartição, para o effeito de ser aposentado, contando-se-lhe o tempo de serviço prestado, de accôrdo com as leis vigentes. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 4º Secretario, (*servindo de 2º*) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 25 — 1912

A Comissão de Constituição e Diplomacia estudou minuciosamente a resolução municipal de 4 de janeiro de 1912, vetada pelo Prefeito do Districto, cujas razões, datadas de 9 do mesmo mez e anno, foram tambem attentamente consideradas, e verificando que estas consultam os interesses do districto pelos motivos expendidos e attendendo que estes são realmente prejudicados pela referida resolução, é de parecer que o *veto* entre em discussão e seja approvedo.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1912.— *Alencar Guimarães*, presidente.—*F. Mendes de Almeida*, relator.—*Cassiano do Nascimento*.

MOTIVOS DO «VETO» DO PREFEITO, N. 1, DE 1912, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Srs. Senadores— A inclusa resolução do Conselho Municipal, pela qual ainda e mais uma vez se regula a aposentadoria ou jubilação dos funcionarios municipaes, não póde merecer a minha approvação, pelas razões que passo a expor ao Senado Federal.

A aposentadoria dos funcionarios municipaes rege-se actualmente pelas equitativas e bem ponderadas disposições das leis municipaes ns. 667, de 19 de abril de 1899, e 766, de 4 de setembro de 1900, nas quaes, sem maior prejuizo ou onus aos cofres publicos, e com alguns outros favores, se repetem os preceitos da legislação federal sobre a aposentadoria dos funcionarios publicos. E do mesmo modo, e com relevantes favores, é a jubilação dos professores municipaes regulada pelo decreto legislativo n. 844, de 19 de dezembro de 1901, a que expressamente se refere o art. 181 do decreto n. 838, de 20 de outubro do anno findo.

Vantagens extraordinarias para os funcionarios e onus pesadissimos para os cofres publicos institue a nova resolução, já concedendo a aposentadoria com os *vencimentos* (ordenado e gratificação), e não com o simples *ordenado*, já outorgando favores excepcionaes e sem justificação alguma para a aposentadoria do funcionario com serviço interino de mais de um anno em cargo superior ao seu, em que é effectivo, já attribuindo ao funcionario de mais de trinta annos de serviço e ainda até uma gratificação de 15 o/o sobre os seus vencimentos integraes, e já, finalmente, no seu ultimo artigo, mandando contar para os effectos da aposentadoria cada anno de serviço como se fossem dous, desde que o funcionario tenha serviço nocturno, *quando este serviço por sua natureza não puder ser*

executado durante o dia ou nas horas do expediente regulamentar, hypotheses essas que, certamente, a cada passo, em cada caso, poderão ser invocadas para a contagem em dobro do tempo de serviço municipal.

Não tenho vacillado em dar o meu assentamento, ás pretensões do funcionalismo publico, quando ellas me parecem justas e dignas de serem attendidas. Assim, em minha mensagem ao Conselho Municipal, eu proprio suggeri o augmento dos vencimentos dos funcionarios municipaes, e sem demora sancionei a respectiva resolução do conselho. No caso, porém, da actual resolução, relativa á aposentadoria, os favores se me affiguram fóra de toda a justa medida, verdadeiramente extraordinarios e excepcionaes, e em absoluta opposição com a situação financeira do districto.

Eis, Srs. Senadores, as razões porque, nos precisos termos do art. 24 do decreto federal n. 5.160, de 8 de março de 1904, entendo ser a resolução ora vetada contraria aos interesses do districto.

O Senado Federal decidirá com a sua costumada sabedoria.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1912. — General *Bento Ribeiro Carneiro Monteiro*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O PARECER E O « VETO » SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º A aposentadoria ou jubilação dos funcionarios municipaes será concedida aos que contarem de 10 annos para mais de serviço municipal, em caso de invalidez comprovado perante commissão medica da Directoria Geral de Hygiene.

Art. 2.º Aos funcionarios nas condições do art. 1.º se contará 1 | 30 dos vencimentos por anno de serviço com excepção dos membros do magisterio, directores de estabelecimentos de instrucção e inspectores escolares, que contarão 1 | 25 dos vencimentos por anno.

Art. 3.º O funcionario que tiver servido, sem interrupção interinamente ou por substituição, cargo superior ao que exercia, por mais de um anno, poderá se aposentar no cargo que effectivamente exercia, percebendo por anno de serviço 1 | 25 dos vencimentos do cargo proprio, comtanto que o tempo seja exclusivamente municipal.

Art. 4.º Para a aposentadoria na fórmula do art. 1.º será necessario que no tempo apurado haja mais de dous terços de serviço exclusivamente municipal.

Art. 5.º O funcionario que contar mais de 30 annos de serviço, na fórmula do art. 4.º, terá, além dos seus vencimentos, uma gratificação adicional de 15 % sobre os mesmos vencimentos, gratificação que só será paga ao funcionario que estiver em effectivo serviço e no exercicio do cargo proprio.

Art. 6.º O funcionario municipal que além do serviço diurno tiver qualquer serviço nocturno municipal, só contará este integralmente para os effeitos da aposentadoria, quando este serviço, por sua natureza, não puder ser executado durante o dia ou nas horas de expediente regulamentar.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 4 de janeiro de 1912. — *Gabriel Ozorio de Almeida*, presidente. — *José Clarimundo Nobre Mello*, 1.º secretario. — *Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar*, 2.º secretario. — A imprimir.

N. 26 — 1912

Para attender á conveniencia de prompto restabelecimento dos passeios e seu revestimento, quando os proprietarios não os tenham mandado fazer, o Conselho Municipal do Rio de Janeiro julgou conveniente mandar que o Executivo os fizesse, baseados nos §§ 23 e 35 do art. 12 da Lei Organica do Districto Federal.

E, para que a cobrança fosse mais rapidamente feita, o Conselho estabeleceu que ella fosse feita, juntamente com o imposto predial, nas épocas em que esse devesse ser cobrado.

Não se conformou o Prefeito com essa resolução e vetou-a sob o pretexto de que ella feria os interesses do Districto e violava leis e regulamentos municipaes.

As razões do veto são procedentes e, assim a Comissão é de parecer que o veto entre em discussão e seja approvedo.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1912. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *F. Mendes de Almeida*, relator. — *Cassiano do Nascimento*.

MOTIVOS DO « VETO » DO PREFEITO, N. 13, DE 1911, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Ss. Senadores:

A resolução do Conselho Municipal que determina que a Prefeitura faça o revestimento dos passeios, sempre que os proprietarios de predios deixem de executai-o no prazo que mencionar, mediante as condições que estabelece, se é accetavel em sua primeira parte, o mesmo não se poderá dizer relativamente ao ponto em que determina o modo pelo qual a Prefeitura deve ser indemnizada das despesas que fizer com o revestimento dos passeios do predios, por conta dos proprietarios remissos.

Preceitua a resolução que a importancia de taes despesas seja incorporada á do imposto predial, e cobrada juntamente com este.

Ora, conforme as leis vigentes, as despesas que a Prefeitura adianta para os revestimentos dos passeios não tem nem podem ter, nem tomar o caracter de imposto. São despesas que, para a respectiva indemnização, deverão ser justificadas e provadas previamente; e sómente depois de verificadas e apuradas, segundo as regras de direito, o «quantum» dellas, o que se poderá iniciar a execução para sua effectiva cobrança.

Incorporar, pois, a importancia da taes despezas á do imposto predial e fazer o pagamento deste imposto dependente do das alludidas despezas será emprestar a uma verba ou divida illiquida a natureza de liquida; será considerar o proprietario devedor de uma quantia não preestabelecida em lei como imposto, e sim dependente de prova de facto; será pelo englobamento da cobrança do imposto e do *quantum* das despezas com o revestimento dos passeios, prejudicar o prompto pagamento daquelle, quando impugnado esse *quantum*. Acresce: se, na época competente não for feito cumulativamente o pagamento da importancia das despezas em questão e da do imposto predial, e a Prefeitura para haver o *total* da divida intentar o executivo fiscal, surgirão fatalmente em juizo reclamações contra tal genero de processo, fundadas em que a lei só concede o executivo para cobrança de dividas *certas e liquidas*.

De modo que a resolução, procurando dar remedio a um mal concorre para outro mal, qual o de difficullar o prompto pagamento ou prompta cobrança do imposto predial de predios, cujas frentes ainda não tenham seus passeios revestidos.

A presente resolução é, pois, contraria aos interesses do Districto, por violar disposições de leis e regulamentos municipaes, pelo que não merece o meu assentimento.

O Senado Federal, com a sua costumada sabedoria, julgará dos fundamentos do meu acto.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1911.—General *Bento Ribeiro Carneiro Monteiro*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O PARECER E O « VETO » SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º O revestimento dos passeios, cujos proprietarios não o tenham executado dentro do prazo de trinta dias, contados da data da intimação feita para o cumprimento dessa obrigação, será feito pela Prefeitura, sendo a importancia despendida cobrada do proprietario, juntamente com o imposto predial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario

Districto Federal, em 18 de dezembro de 1911.—*Gabriel Ozorio de Almeida*, presidente.—*José Clarimundo Nobre de Mello*, 1.º secretario.—*Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar*, 2.º secretario.—A imprimir.

N. 27 — 1912

A' Commissão de Constituição e Diplomacia foi presente o projecto n. 4, de 1901, que estatue regras para o processo dos membros do Congresso, regulamentando assim o art. 20 da Constituição Federal.

O projecto é constitucional excepto no § 5.º do art. 1, porque presuppõe a renuncia da immuniidade. De facto, sendo a immuniidade uma condição estabelecida pela Constituição como inherente á qualidade de Deputado ou de Senador, não é licito renunciar a ella, nem a opção pelo julgamento immediato impor-

ta nessa renúncia. O membro do Congresso, optando pelo julgamento immediato, não renúncia ás immuniidades constitucionaes que, na hypothese, já estão comprehendidas na excepção da flagrancia de crime inafiançavel.

A longa questão constitucional já está resolvida pelo proprio art. 20 e não merece nem permite mais discussão. E, assim, a Commissão é de parecer que o projecto entre em discussão e seja approvedo com a seguinte

EMENDA

«Supprima-se o § 5º do art. 1.»

Sala das Comissões, 27 de maio de 1912.—*Alencar Guimarães*, presidente.—*F. Mendes de Almeida*, relator.—*Cassiano do Nascimento*.

PROJECTO DO SENADO N. 4, DE 1901, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os Deputados e Senadores, desde que tiverem recebido o diploma até á nova eleição, não poderão ser presos nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Camara, salvo caso de flagrancia em crime inafiançavel.

§ 1.º A autoridade que effectuar ou ratificar a prisão do Deputado ou Senador em flagrante delicto inafiançavel, deverá communicar-a immediatamente á respectiva Camara e, proseguindo na formação da culpa até á pronuncia, exclusivamente, remetterá os autos á mesma Camara, que resolverá si o processo deve continuar ou não.

§ 2.º Si a Camara resolver que o processo não deve continuar, serão os autos remettidos com officio do Secretario da Camara ao juiz *a quo*, communicando-lhe a resolução da Camara. Neste caso, o juiz mandará immediatamente pôr em liberdade o accusado, ficando o processo suspenso enquanto durar a irrevocabilidade do accusado.

§ 3.º Si a Camara resolver que o processo deve continuar, serão os autos remettidos com officio do Secretario da Camara ao juiz processante, que lavrará o despacho de pronuncia e o processo seguirá até a sentença final, que será communicada á Camara do accusado pelo juiz que a proferir.

§ 4.º Si o accusado optar pelo julgamento immediato, o juiz mandará tornar por termo nos autos a renuncia da immuniidade, e, communicando-a á respectiva Camara, proseguirá na formação da culpa sem mais audiencia da Camara, á qual, porém, deverá communicar para sua sciencia o despacho da pronuncia e a sentença final.

§ 5.º A renuncia da immuniidade não pôde ter logar depois que a Camara do accusado tiver resolvido que o processo não continue.

Art. 2.º Nos crimes afiançaveis e nos inafiançaveis, quando não tiver havido prisão em flagrante, o juiz a quem fôr apresentada a queixa ou denuncia contra algum Deputado ou Senador, ou *ex-officio* nos casos em que, as leis admittem a acção publica, deverá solicitar da respectiva Camara licença para processar o accusado. A licença para o processo poderá ser pedida pelo queixoso ou denunciante, quando o juiz não o tenha feito no prazo de cinco dias depois de apresentada a queixa ou denuncia.

§ 1.º Si a Camara conceder a licença pedida, o juiz procederá nos termos de direito, communicando á Camara a pronuncia e a sentença final. Nesle caso, si a pronuncia obrigar o accusado á prisão, o juiz a fará executar sem dependencia de nova licença.

§ 2.º Si a Camara negar licença para o processo, ficará elle suspenso por todo o tempo que durar a inviolabilidade do accusado.

§ 3.º No caso de reeleição do accusado, o pedido de licença poderá ser renovado perante a respectiva Camara.

§ 4.º O pedido de licença interrompe a prescripção, e não se contará para ella todo o tempo que durar a inviolabilidade do accusado.

Art. 3.º Quando a Camara do accusado negar a licença para o processo, este só poderá continuar depois da nova eleição, si o accusado não for reeleito.

Art. 4.º Para a prisão administrativa incumbe á autoridade, a quem pela lei competir ordenal-a, pedir licença á Camara respectiva.

Art. 5.º Esta lei não se applicará aos casos anteriores á sua publicação, sobre os quaes a Camara dos Deputados ou o Senado já tinha resolvido.

Sala das sessões, 10 de junho de 1901.—*Manoel de Queiroz*. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

E' igualmente lido, posto em discussão, o que se encerra sem debate, e approvedo, o seguinte

PARECER

N. 28 — 1912

A Commissão de Constituição e Diplomacia determina que se solicitem do Dr. Prefeito do Districto Federal as seguintes informações:

I. Si D. Francisca de Souza Monteiro era professora da escola de Cabuçú, em Campo Grande, em 1901 — novembro?

II. Cópia da petição originaria e respectivas informações, inclusive o parecer da Commissão de Justiça do Conselho Municipal — que motivaram a resolução vetada.

Sala das Commissões, 27 de maio de 1912. — *Alencar Guimarães*, presidente. — *F. Mendes de Almeida*, relator. — *Cassiano do Nascimento*.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Sr. Presidente, como V. Ex. e o Senado sabem, o honrado Senador pelo Estado do Piauí Sr. Pires Ferreira, em a sessão de 24 do corrente, occupou a tribuna para tratar do caso politico do Piauí, agora em grande destaque. S. Ex. depois de uma longa historia, apenas interrompida por alguns apartes meus, declarou que, estando cansado, pedia a V. Ex. que lhe reservasse a palavra para o dia seguinte — 25 do corrente. Como é natural, desejo defender meus amigos do Estado do Piauí e, sobre tudo, arredar de minha pessoa algumas referencias de S. Ex., que considero injuriosas a meu caracter.

Devo, pois, responder ás palavras aqui proferidas pelo Sr. Senador Pires Ferreira. S. Ex., porém, não compareceu á sessão de 25, pretextando doença. Montem veio ao Senado, mas não sei por que motivo não se aproveitou da inscripção, que havia pedido para a sessão de 25. Hoje S. Ex., ao que me parece, não compareceu á sessão; e, como não desejo dar resposta em ausencia do honrado Senador, não só porque isso não me ficaria bem, como porque a presença de S. Ex. concorrerá para tornar mais claros os diversos episodios da historia contada na sessão de 25, peço, Sr. Presidente, que se por ventura o meu companheiro de bancada não vier ainda amanhã, me conceda a palavra para a hora do expediente.

Assim, faço uma intimação ao Sr. Pires Ferreira para comparecer á sessão de amanhã, salvo motivo de molestia, que servirá de excusa, obrigando-me a adiar o meu discurso para occasião opportuna.

O Sr. Presidente — Peço licença ao honrado Senador para ponderar que não ouvi nenhuma expressão injuriosa a S. Ex. por parte do honrado Senador pelo Piauí. Si tivesse ouvido, houvera reclamado.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Estou certo que V. Ex. não ouviu, entretanto ellas constam do discurso do honrado Senador pelo Piauí publicado no *Diario do Congresso* de 25 do corrente.

O Sr. Feliciano Penna — Achando-se a Comissão de Finanças desfalecida de um dos seus membros, o Sr. Victorino Monteiro, peço a V. Ex. que nomeie um dos Srs. Senadores para supprir essa falta.

O Sr. Presidente — Nomeio para preencher interinamente a vaga existente na Comissão de Finanças o Sr. Cassiano do Nascimento.

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto n. 1, de 1912, que concede licença de seis mezes, com todos os vencimentos, ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Approvada; vai á Camara dos Deputados.

Votação; em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 2, de 1912, concedendo ao Dr. Carolino Leoni Ramos, Ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno, com todos os vencimentos de seus cargo, para tratar da sua saude, onde lhe convier.

Approved: vae á Commissão de Redacção.

O Sr. A. Azeredo (*pela ordem*) — Sr. Presidente, achando-se sobre a Mesa a redacção final deste projecto, peço a V. Ex. dispensa de impressão, para que seja votada immediatamente.

Approved.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 29 — 1912

Redacção final do projecto do Senado, n. 2, de 1912, que concede ao Dr. Carolino Leoni Ramos, Ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno, com todos os vencimentos

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' concedida ao Dr. Carolino de Leoni Ramos, Ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por um anno, com todos os vencimentos do seu cargo, para tratar de sua saude, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1912. — *Walfredo Leal.* — *Antonio de Souza.* — *Gonzaga Jayme.*

Approved: vae á Camara dos Deputados.

O Sr. Pires Ferreira (*para uma explicação pessoal*) — Motivos de molestia teem-me afastado da tribuna. Desejava responder ao illustre Senador pelo Piahy, que na minha ausencia fallou, não sei sobre que assumpto.

Amanhã muito cedo S. Ex. me verá aqui, ou, em meu logar, a minha certidão de obito.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte: Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 35 minutos da tarde.

21ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Lauro Sodré, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Sá Freire, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Metello, José Martinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (40).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Silverio Nery, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Braz Abrantes e Victorino Monteiro (19).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*), dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Manoel Lopes Corrêa Lima, datado do Piahy, de 29 do corrente, assim concebido:

«Como presidente provisório da Camara Legislativa do Estado do Piahy, tenho a honra de communicar a V. Ex., que a dita Camara realizou hoje sua primeira sessão preparatoria, em predio particular por mim alugado por conta do Estado, visto o edificio destinado ás sessões da Camara achar-se occupado por numerosa força policial posta pelo governador, para impedir o ingresso dos Deputados, legitimamente diplomados, em manifesto desrespeito ao *habeas-corpus* que nos foi concedido pelo Supremo Tribunal Federal. Voltamos dias immediações edificio Camara, que cercado pelo batalhão delenda Coriolano, em posição hostil, fazia crer seríamos espingardeados pela força governo, que nos visa constantemente. Respeitosas saudações.» — Inteirada.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Sr. Presidente, achando-se presente o honrado Senador pelo Estado de Piauhy, o Sr. Pires Ferreira....

O Sr. A. AZEREDO — Cujo attestado de obito não mandou.

O Sr. SÁ FREIRE — Felizmente.

O Sr. A. AZEREDO — Graças a Deus.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — ...que declarou na sessão de 25, que deixava o seu discurso em meio, por se encontrar incomodado, desejava saber si S. Ex. deseja ou não continuar a sua oração, porque, no caso affirmativo, guardarei para depois a minha volta á tribuna. (*Pausa.*)

Si o honrado Senador pelo meu Estado, segundo deprehendo do seu silencio, não quer continuar o seu discurso, dando-o por terminado, eu, Sr. Presidente, renovarei a V. Ex. o pedido que venho de fazer no sentido de me ser concedida a palavra, afim de defender-me e aos meus amigos das injustas accusações que por S. Ex., nos foram irrogadas.

O Sr. PIRES FERREIRA — Por enquanto não constitui meu procurador o meu honrado collega.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Neste caso, si V. Ex. quer fallar....

O Sr. PIRES FERREIRA — O que eu não posso é estar sujeito ás interpellações de V. Ex., desejando saber continuamente si fallarei ou não, pergunta que já me foi feita por duas vezes. Fallarei quando puder e quando quizer. Sou o homem das oportunidades.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Neste caso, Sr. Presidente, si não houver um proposito, da parte do honrado Senador pelo Piauhy, de evitar o meu discurso, que naturalmente deve ser produzido depois da conclusão dos de S. Ex., sento-me, esperando que S. Ex., falle, para só então rebater ás suas palavras.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, a insistencia com que o honrado Senador pelo Piauhy, meu velho amigo...

O Sr. A. AZEREDO — E compadre.

O Sr. PIRES FERREIRA ...hoje arredio das minhas fileiras, em querer que eu falle na sessão de hoje, muito embora, S. Ex. esteja percebendo que o meu estado de saude não é lisonjeiro...

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. se comprometteu.

O Sr. PIRES FERREIRA ... obriga-me, com prejuizo da minha saude alterada, a occupar por momentos esta tribuna.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Si insisto é porque V. Ex. se comprometteu com todo o Senado.

O Sr. PIRES FERREIRA — Conheço muito o systema adoptado por V. Ex. V. Ex. é o homem dos apurtes, visando sempre perturbar o fio dos discursos de seus collegas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Eu ?

O SR. A. AZEREDO — Nem o orador é homem que se perturbe com estas cousas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Ainda ha uma solução para o caso: adiar-se essa discussão para mais tarde.

O SR. SA' FREIRE — Não apoiado.

O SR. PIRES FERREIRA — Vou provar, Sr. Presidente, em poucas palavras, que não tem razão o meu distincto companheiro de representação, quando, allegando o compromisso que tomára com o Senado, insiste para que eu falle.

Fallei, por motivos alheios á minha vontade, na sessão de sabbado; no domingo, como era natural, esta Casa não funcionou; na segunda-feira, ao aqui chegar, não pude usar da palavra, porque precisava conhecer os termos do discurso proferido pelo nobre Senador; na terça-feira, que foi hontem, ao entrar nesta Casa, fui informado de que o honrado Senador se havia inscripto no Expediente, e desde logo tomei o compromisso de, ou comparecer cedo á sessão de hoje, para ouvir a S. Ex., que havia declarado que só fallaria estando eu presente, ou de fazer chegar a esta Casa a minha certidão de obito. Felizmente não morri Sr. Presidente, mas me acho bem doente, impossibilitado de travar uma luta prolongada, tanto mais quanto fui eu quem propoz a S. Ex. descarnar esta questão durante nove sessões consecutivas, o que farei, Sr. Presidente, certo de triumphar, pois que possuo documentos importantes, comprobatorios de que o meu honrado amigo não está com a sã doutrina. Não fallarei por emquanto, Sr. Presidente mas o meu nobre collega poderá e é um direito que lhe assiste — para adiantar serviço, analysar o pouco que eu já disse, aguardando-se para fazel-o em relação ao muito que ainda tenho a dizer.

Por-hoje, Sr. Presidente, nada mais me detem na tribuna.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia, — de trabalhos de Commissions, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão de amanhã a mesma marcada para hoje, isto é:

Trabalhos de Commissions.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 40 minutos.

22ª SESSÃO, EM 30 DE MAIO DE 1912

PREZIDENCIA DOS SRS. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE
E PEDRO BORGES, 3º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Lauro Sodré, José Eusebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Ribeiro de Brito, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Sá Freire, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme A. Azeredo, Metello, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (39).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Silverio Nery, Indio do Brazil, Pires Ferreira, Cunha Pedrosa, Gomes Ribeiro, Raymundo de Miranda, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (20).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Raymundo Borges, datado do Piauhy, de 30 do corrente, concebido nos seguintes termos: «Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que na qualidade de presidente da Camara Legislativa do Estado do Piauhy, e nos termos precisos do art. 15 do Regimento respectivo, iniciarei hoje, em sessões preparatorias, os trabalhos da mesma camara». — Inteirado.

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, datado de 29 do corrente, communicando haver sido adoptada a emenda do Senado á proposição que approva o protocollo celebrado com o governo da Bolivia, em 14 de novembro, a qual foi enviada a sancção. — Inteirado.

Requerimento do Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 1ª Vara Commercial, solicitando seis mezes de licença, para tratamento de saude. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 30 — 1912

Fernando Pinto Corrêa era guarda municipal ao tempo em que regia a Municipalidade do Districto Federal o Sr. Dr. Francisco Pereira Passos. Incidindo no desagrado deste cavalheiro, Corrêa, que não podia ser demittido sem as formalidades da lei, na fórmula do § 6º, do art. 27, da Consolidação das Leis Municipaes, foi coagido a pedir demissão do cargo pela fórmula que é demonstrada nos documentos annexos.

Quando deixou o prefeito Passos a sua fecunda gestão do municipio, Fernando Pinto Corrêa requereu sua reintegração allegando e demonstrando sua conducta e a coacção soffrida; mas aos prefeitos que áquelle succederam não cabia, como não cabe, o direito de reintegração, função que só ao Conselho Municipal cabe exercer.

De facto, o Conselho Municipal, em pleno uso de autoridade legislativa, autorizou o prefeito a reintegrar Fernando Pinto Corrêa, mas, por desistencia deste a qualquer direito que lhe coubesse quanto a vencimentos e a contagem de tempo, estabeleceu que a reintegração seria sem direito a vencimentos e contagem de tempo.

Assim, a Comissão de Constituição e Diplomacia:

Considerando que é direito proprio do Conselho autorizar a reintegração dos funcionarios, competencia que não é do prefeito do Districto;

Considerando que está provada a coacção, allegada por Fernando Pinto Corrêa, para justificar o pedido de exoneração do cargo que exerceria; devendo, pois, a sua posição de funcionario ser considerada tal qual era antes de 15 de maio de 1905;

Considerando que, em casos identicos, já o Senado rejeitou os *vetos* contrarios á reintegração de funcionarios municipaes, que exerceram cargos de confiança. (*Annaes*, de 1898, liv. 3º, pag. 487 e liv. 4º, pag. 54);

Considerando que, nenhuma despeza haverá a pesar sobre os cofres municipaes;

Considerando finalmente que a resolução vetada não incide em nenhum dos casos pelos quaes o devesse ser, a Comissão é de parecer que o *veto* do prefeito á resolução do Conselho Municipal, que autoriza a reintegração de Fernando Pinto Corrêa, no lugar de guarda municipal, entre em discussão e seja rejeitado.

Rio, 29 de maio de 1912.— *Alencar Guimarães*, presidente. — *F. Mendes de Almeida*, relator. — *Cassiano do Nascimento*.

MOTIVOS DO « VETO » DO PREFEITO, DE 1912, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Srs. Senadores:

Opponho *veto* á resolução do Conselho Municipal que autoriza o Prefeito a reintegrar Fernando Pinto Corrêa no lugar de guarda municipal, sem direito, porém, á percepção de ven-

cimentos abrazados e á contagem de tempo, pelos motivos que passo a expor:

A Consolidação das Leis Federaes sobre a organização municipal do Districto Federal dispõe:

« Ao Conselho Municipal incumbem: Regular as condições de nomeação, suspensão, aposentadoria e outras dos empregados de todas as repartições municipaes. (Art. 12, § 4º.) »

« Ao Prefeito compete: Nomear, suspender, licenciar ou demittir os funcionarios não electivos do municipio, exceptuados os da Secretaria do Conselho, e observadas as garantias que forem definidas em lei. (Art. 27, § 6º.) »

« São agentes do Prefeito, nos differentes districtos, os fiscaes e os guardas municipaes. (Art. 29.) »

Em todos os tempos, os fiscaes e guardas municipaes foram considerados empregados da confiança do Prefeito, demissiveis *ad nutum*, e assim tambem entendeu o Conselho, quando, em 1893, regulando as condições de nomeação e demissão dos empregados municipaes — lei n. 44 A, de 7 de agosto, estabeleceu no art. 22: « Não estão comprehendidos nesta lei empregados da Secretaria do Conselho e da Inspectoria de Hygiene e de Instrucção Publica Municipal, que tem regulamentos especiaes, assim como tambem os fiscaes e guardas municipaes, que são pela lei organica agentes immediatos do Prefeito ».

Accresce que o guarda favorecido pela presente deliberação do Conselho foi exonerado, *a pedido*, por acto de 15 de maio de 1905.

Em 1899, oppondo *veto* a uma resolução do Conselho autorizando igualmente reintegração de guardas municipaes, disse ao Senado o Prefeito de então:

« Sendo assim, é bem de ver que com a presente resolução o Conselho exorbita de suas attribuições e invade as do Prefeito, não só porque a faculdade de reintegrar os guardas alludidos presuppõe a de nomear, que evidentemente o Conselho não tem, como porque, a proceder a resolução, taes guardas deixariam de ser agentes do Prefeito, e passariam a ser agentes do Conselho. »

Subcrevo e faço minhas taes palavras.

O Senado Federal decidirá si a inclusa resolução deverá ou não ser convertida em lei.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1914, 23º da Republica.
— General *Bento Ribeiro Carneiro Monteiro*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O
« VETO » E PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a reintegrar Fernando Pinto Corrêa no lugar de guarda municipal, do qual foi exone-

rado em 16 de maio de 1905, sem direito, porém, á percepção de vencimentos atrasados e á contagem de tempo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de setembro de 1911.— *Gabriel Osorio de Almeida*, presidente.— *José Clarimundo Nobre de Mello*, 1º secretario.— *Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar*, 2º secretario.— A imprimir.

O Sr. Francisco Sá (*)— Sr. Presidente, não sei si nos órgãos politicos da sociedade brasileira existe alguma sensibilidade capaz de reagir ás manifestações de selvageria sanguinaria, de geral desordem e de anarchia profunda que neste sombrio periodo de governo tem envergonhado a nossa civilização.

Não sei si a paralyisia, determinada pelos espectaculos destes quadros sinistros, não invadiu ainda todo o organismo nacional, de modo a que haja ainda crime que o espante.

Si ainda nos pudessemos horrorizar deante dos attentados frequentes contra a vida humana, das explosões de desvarios collectivos e das erupções de indisciplina das forças armadas, o facto occorrido ante-hontem na capital do Estado de Minas não passaria como cousa banal de noticiario de jornaes, mas levantaria uma emoção profunda no espirito nacional e um fremito de indignação em todos os homens publicos responsave's pela paz da nossa sociedade e pela ordem assegurada pelas instituições vigentes.

Em uma das cidades mais cultas e mais civilizadas do Brazil, na capital de um rico e poderoso Estado da União, cidade que está exclusivamente absorvida na vida intensa do trabalho e do progresso, subitamente, do quartel da tropa federal irrompeu um grupo de soldados sedentos de injustificavel vingança, que, fardados e armados, percorreram as ruas principaes, as mais centraes, e fizeram nellas uma caçada humana, matando as praças que as policiavam, ao acaso do encontro!

A cidade sente-se sobresaltada. Ella tem, á vista deste facto, o presentimento de que a segurança collectiva é que está em perigo, que não ha mais respeito á lei, que os proprios representantes da autoridade se podem dizer ameaçados.

Deante do imprevisto ella correu pressurosa a acercar-se do chefe do Estado, que soube nessa conjunctura dolorosa proceder com serena energia, reclamando as providencias que não cabiam á sua acção e tomando immediatamente aquellas que lhe competiam, fazendo policier a sua capital por praças com armas embaladas.

A narração desse acontecimento, Sr. Presidente, nas phrases breves dos telegrammas transmittidos para esta cidade, constitue um dos episodios mais tristes, porém, desgraçadamente, o mais caracteristico desta época de retrocesso aos peores tempos da barbaria.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Eis o que dizem os telegrammas:

«Um grupo de soldados da 9ª companhia de caçadores, fardados e armados de revólvers, garruchas e cacetes, agrediu hontem, ás 6 horas da tarde, em diversos pontos da cidade, guardas civis desarmados, estacionados, em serviço, nos seus postos. Começou a aggressão inopinada ao guarda que fica em frente ao Theatro Municipal, que ficou agonizante.

Assassinaram outro guarda na rua Caetés, mataram ainda outro em frente ao theatro, ferindo gravemente mais seis, dous dos quaes estão agonizantes na Santa Casa. A policia acudiu immediatamente; os aggressores fugiram, recolhendo-se aos quarteis. A população inteira da capital manifesta-se indignada contra este acto de selvageria praticado pelos soldados do Exercito. Nenhum soldado foi ferido.

As autoridades superiores compareceram á rua Bahia e outras, conseguindo acalmar o povo, que em altas vozes se manifestava solidario na repressão ao inesperado attentado.

Neste momento, apesar do movimento nas ruas, a cidade se vae tornando calma.

O povo está confiante na acção das autoridades.

As praças da 9ª companhia, ao que consta, estão recolhidas ao quartel, com excepção de quatro, que estão no 2º posto, garantidas pela policia.»

Tem razão de estar sobresaltado o povo de Minas, surpreendido nos seus trabalhos, como si alli se abrisse uma jaula de circo.

Elle comprehende que a lentidão das providencias que um facto desta ordem, uma violencia assim inaudita estão despertando, está em desaccôrdo com aquellas que foram tomadas a proposito de factos de que aquelle mesmo povo foi testemunha em outros tempos e naquella mesma terra.

No ultimo mez do Imperio, na velha capital do Estado de Minas, o regimento que alli estacionava começou a provocar desordens e conflictos com as praças de policia, agredindo-as a pedradas e tentando desrespeitar o chefe de Policia. Não chegou a haver assassinato.

Esses factos foram occorridos na tarde de um dia, e na madrugada immediata esse regimento era, por ordem do Governo central, recolhido a esta capital. Tempos depois, já sob o regimen republicano, um outro batalhão, na mesma terra estacionado, entrou a fazer desordens, a provocar a população e a fazer tentativas de desrespeito ao governo. Nesse tempo, já a administração da Republica era uma administração militar; as providencias foram, já então, um pouco mais lentas; todavia o Presidente do Estado reclamou com a devida energia, fez vir a esta capital um emissario seu, que conferenciou com o Presidente da Republica, e, não obstante tratar-se de uma época de guerra civil, em que o chefe da Nação precisava do concurso de todos os seus soldados, não obstante tratar-se de um regimento commandado por um official bravo e prestigioso, o batalhão foi retirado da capital.

Agora, segundo se annuncia, as providencias vão ainda ser tomadas e, para que ellas fiquem sempre com o sello do espirito de camaradagem, o Ministro da Guerra, ao mesmo tempo que annuncia um inquerito para apurar as responsabilidades das praças criminosas do Exercito, exige do Presidente da Republica que havia agredido dias antes um soldado do Exercente do Estado que faça prender e processar uma praça de cito, sendo que esse soldado já fôra preso e, immediatamente, submittido a processo. E' preciso por essa fórma dar satisfação aos camaradas insubordinados; é preciso, por outro lado, mostrar ao Presidente do Estado de Minas os perigos que o rodeiam para afastar os riscos que pendem sobre a segurança e a liberdade de todos os Estados.

Alóra isso, só se sabe de conferencias repetidas no Quartel General, e não sei si no Palacio do Cattete com os proceres da politica.

Esse é effectivamente o governo das conferencias. Nenhum dos grandes attentados que se teem commettido, nenhum deixou de ser precedido de uma conferencia solemne em que essas violencias eram, antecipadamente condemnadas, em que se participava á Nação que dellas jámais se cogitaria.

O assalto a mão armada aos Estados não foi feito sem que antes houvesse repetidas conferencias, das quaes resultavam declarações de que o Presidente da Republica guardava absoluta neutralidade na luta dos partidos e de que seus amigos condemnavam em absoluto todas as intervenções militares na politica. O esmagamento das minorias, que jámais se realizou com a violencia com que se está operando neste triste momento, não se effectuou sem que antes tivesse havido conferencias nas quaes se protestou, declarou, jurou solemnemente o maior respeito aos direitos que lhes assistem.

E esse Congresso que ahi se está constituindo, o está sendo mais nas conferencias do Cattete do que nas urnas eleitoraes. Todos os dias realizam os *leaders* da politica nacional conferencias para combinarem, com as necessarias complacencias, quaes os ingredientes de que deve ser composto esse Congresso, procedimento semelhante ao dos Senadores de Dominciano, convidados para resolver sobre a maneira de temperar o peixe para o paladar de Cezar.

Bem sei que os *leaders* da politica nacional são sinceros no proposito que declaram á Nação: bem sei com quanto desgosto, com quanta magua intima elles assistem á violação dos seus compromissos e ao desrespeito aos seus juramentos; mas, enquanto os *leaders* da politica conferenciam, os *leaders* da cozinha resolvem e agem.

Não póde, pois, esperar a cidade mineira, perturbada em sua tranquillidade, resultados efficaes das conferencias que os jornaes andam a noticiar. Ella deve saber que o povo brasileiro está, desde os primeiros dias deste periodo presidencial, á mercê dos quartéis indisciplinados; ella deve saber que ainda não houve crime bastante atroz para o qual o Governo Federal não houvesse assegurado a impunidad, não houvesse ido até ao premiar os seus verdadeiros autores.

As ordens dadas pelas autoridades superiores já levam o implicito proposito de não ser cumpridas, porque o systema do governo, as normas de governo, os processos de governo são instituidos exclusivamente pela indisciplina, pela hesitação, pela desobediencia e pelo premio á desordem.

Senhores os crimes se teem accumulado tão impetuosamente, tão rapidamente, que nem ha tempo de se deter a attenção no menos recente, que outros sobreveem a sollicital-a e a empolgal-a.

Quem já se lembra do caso da Bahia ?

Houve caso mais typico de indisciplina ?

Após o monstruoso bombardeio da cidade de S. Salvador, viu-se o Sr. Presidente da Republica expedir a um dos autores do crime um telegramma de censura, por ter cumprido em excesso as suas determinações. Entretanto, poucos dias depois, esse mesmo criminoso é recebido com homenagens excepcionaes e reenviado ao posto no qual commettera todos os barbaros attentados.

Eu mesmo, Sr. Presidente, fui testemunha de um caso typico de indisciplina, que prova como os laços della se relaxaram, como os tenentes já nenhum caso fazem nem dos coroneis, nem dos marechães, nem do Presidente da Republica.

No dia em que foi deposto o Presidente do Estado do Ceará, estavam com elle, asylados no quartel, alguns amigos que o tinham acompanhado nas horas terriveis do fim do seu governo. Nessa occasião, o Vice-Presidente, que poucos momentos antes se empossara no exercicio do Governo e que havia acompanhado o Presidente até o seu asylo, foi convidado para uma conferencia, que se realizou á pequena distancia da sala em que nos achavamos e da qual immediatamente depois S. Ex. deu conhecimento a todos os presentes.

Essa conferencia foi feita por uma commissão composta em sua maioria de officiaes do Exercito, que ia declarar ao Vice-Presidente que, si acaso o Presidente da Republica determinasse a reposição do Presidente que cahava de ser deposto, elles o matariam alli mesmo dentro do quartel.

Sr. Presidente, deante desse facto, a revolta surge de todas as almas, a indignação se levanta de todos os espiritos. Os homens politicos, porém, retrahem-se no seu silencio e se conformam com uma situação de que uns já foram victimas e que outros esperam a cada momento.

Alguns, para terem assegurada a hypothese da tranquillidade nos seus Estados, são forçados a aceitar todas as transacções. Elles sabem que a escravidão é o preço da paz; e opinando pela razão e pela justiça, contra a justiça e contra a razão, são obrigados a conformar-se com ellas.

Senadores manifestam a sua indignação contra esses attentados; o Senado presta todo o seu apoio ao autor delles.

Minas tem, pois, sobejas razões para estar sobresaltada. Por mais que ella confie na energia daquelles que a dirigem, na serenidade, na altivez e na prudencia dos seus chefes, ella

imagina que sem essas transacções não pôde sentir-se amparada pelo seu espirito laborioso, pelo seu temperamento ordeiro, pelo seu tradicional respeito á lei e á liberdade.

Ella, porém, que se acautele.

O poder publico ainda não foi ameaçado lá; mas ella bem vê que o fóco das agitações e das desordens lá está, porque os que não atacam a autoridade dentro das sédes do Governo vão fazer — como esses de Bello Horizonte — a chacina pelas ruas.

E' preciso que lá, como em toda parte, se consumme esta politica, que é a unica do actual Governo — a barbarização do Brazil. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Pinheiro Machado (*) — Sr. Presidente, os lamentaveis factos que se deram ante-hontem na capital do Estado de Minas emocionaram, como era natural, vivamente o espirito do illustre Senador pelo Ceará, bem como o de todos nós. S. Ex.; porém, attribuiu áquelles acontecimentos um alcance e uma origem que elles de facto não teem.

O meu illustre amigo, na rapida e vibrante narração que acabou de fazer ao Senado sobre aquelles successos, lembrou que antes da Republica, naquello mesmo Estado, e após a proclamação do novo regimen, factos identicos occorreram, e — por que não dizer? — se teem dado não só alli, como em outras circumscripções do paiz e até nesta capital.

Ninguem, porém, jámais deu a autoria desses conflictos sangrentos ao poder publico. São factos provenientes de uma certa prevenção que existe entre as praças do Exercito e as da Policia.

Aqui mesmo, desde o Imperio, esses conflictos entre a Policia e forças do Exercito se reproduzem constantemente, sem que, jámais, alguém arrogasse ao Governo a responsabilidade de taes occorrencias.

Parece-me, portanto, Sr. Presidente, que, tendo sido tomadas, como affirmam telegrammas publicados nos jornaes desta manhã, providencias que contentaram o Governo de Minas e os seus legitimos representantes nesta capital, como o illustre Sr. Ministro da Fazenda, que para alli telegraphára, conforme annunciam os jornaes, declarando que o Governo Federal providenciára energeticamente para a repressão dos actos criminosos que alli se deram por parte das forças do Exercito, parece-me, repito, que foi muito longo o pensamento e a palavra irritada do meu illustre amigo, attribuindo a quem não tem parte em taes conflictos a responsabilidade delles.

Appello para o espirito ponderado, sizudo e criterioso do meu illustre collega para que, com calma, reflectindo sobre as proposições que acaba de emittir, avalie bem a injustiça de suas phrases severas em relação a esses factos.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O conflicto acaba de se dar. As providencias estão sendo tomadas exclusivamente pelo Governo, sem prévia audiência de quem quer que seja, sem o conclave e sem as conferencias a que alludiu o meu illustre collega. Eu, pelo menos, dellas não tenho conhecimento e posso affirmar a S. Ex., sob minha palavra, que não troquei com o chefe da Nação, quando hontem estive em Palacio, uma só palavra em relação a esses lamentáveis acontecimentos.

O SR. FRANCISCO SÁ — Disto estou eu certo. Nem attribui a conferencia de V. Ex. sobre estes acontecimentos.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Mas V. Ex. disse que tinha havido conferencias de *leaders* para tomar providencias.

O SR. FRANCISCO SÁ — Referi-me ás conferencias havidas sobre outros factos da politica nacional.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Foi por isso que appellei para o espirito ponderado, para o criterio e para a clarividencia nunca desmentidos do meu illustre collega, para não calcar sobre um incidente que todos nós lamentamos accusações que exceedem a meta do seu proposito.

Os demais factos a que se referiu o meu amigo, em sua sempre brilhante oração, são successos varios que tem cahido sob o exame e sob a apreciação da opinião publica da nossa patria. E' natural que elles sejam examinados sob prismas differentes, conforme os interesses e paixões que se debatem em seu derredor.

Terei opportunidade, quando me parecer o ensejo apropriado, de discutir até onde vae a responsabilidade da actual situação politica sobre os lamentáveis acontecimentos a que o meu illustre collega se referiu, e então, examinando-os, estudando-os, em relação ao Estado que o meu illustre amigo representa nesta casa, poderei chamar o seu proprio testemunho para contradictar as proposições que ha pouco emittiu da tribuna.

O honrado Senador bem sabe que o poder central não teve a menor intervenção nos disturbios que conflagaram o Estado do Ceará.

O SR. FRANCISCO SÁ — Não discuti os disturbios do Ceará. Hei de discutil-os opportunamente.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Mas V. Ex. referiu-se a elles...

O SR. FRANCISCO SÁ — Referi-me á falta de disciplina.

O SR. PINHEIRO MACHADO — ... como capitulo de accusação ao Governo da Republica.

Sr. Presidente, nós, homens publicos, não podemos ter a pretensão de nunca praticar desvios, erros e faltas, que só nos podem, entretanto, acabrunhar a consciencia, quando esses desvios, esses erros e essas faltas forem bem intencionados.

O SR. FRANCISCO SÁ — De boas intenções está calçado o inferno.

O SR. PINHEIRO MACHADO — E das más. Quasi sempre as más intenções são fructos da paixão que conturba o espirito, allucina o nosso entendimento e faz com que homens como o meu illustre amigo, que é um poder intellectual neste parlamento, que é uma alma até hoje, e espero que até amanhã, consoreiada sempre ao lado de todos os commettimentos nobres, patrioticos e liberaes, se tenham desviado da sua trajetoria, de modo que, arremessando os raios de sua colera, fira, não direi intencionalmente, innocentes que não tiveram absolutamente coparticipação directa ou indirecta nos successos que tanto teem irritado o espirito do meu illustre amigo.

Aprazo, pois, o meu velho correligionario para tranquilla e patrioticamente esmiuçarmos esses successos...

O SR. FRANCISCO SÁ — As ordens de V. Ex.

O SR. PINHEIRO MACHADO — ... afim de verificarmos si os graves e deploraveis acontecimentos que a todos nós teem contristado são antes fructos de elementos anarchicos que já existiam, de erros accumulados num longo passado, que o resultado, como aprouve a V. Ex. affirmar, do arbitrio, da prepotencia e da violencia do actual Governo.

Tenho concluido.

(Muito bem; muito bem.)

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 13, de 1911, á resolução do Conselho Municipal que determina que a Prefeitura faça o revestimento dos passeios, sempre que os proprietarios deixem de executal-o no prazo que menciona, mediante as condições que estabelece (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 1, de 1912, á resolução do Conselho Municipal que regula a concessão de aposentadoria ou jubilação dos funcionarios municipaes e dá outras providencias (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

23ª SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAIUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Ribeiro de Brito, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Sá Freire, Feliciano Penna, Leopoldo de Bulhões, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Metello, José Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (42).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Ferreira Chaves, Araujo Góes, Silverio Nery, Lauro Sodré, Urbano Santos, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (18).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma dos Srs. Manoel Lopes Corrêa Lima e outros, datado de hoje, do Estado do Piauhý, assim concebido:

«A Mesa provisoria da Camara Legislativa do Estado tem a honra de communicar a V. Ex. que foram hoje em sessão reconhecidos e proclamados Deputados, para o quadriennio de 1912 a 1916, os Srs. Manoel Lopes Corrêa Lima, Antonio Carvalho Filho, Raymundo Gil da Silva Santos, Aristides Mendes de Carvalho, João Ribeiro Gonçalves Filho, Luiz Fernando Ribeiro Gonçalves, Orlando Barbosa de Carvalho, Manoel José do Carvalho, Pedro Augusto de Souza Mendes, Cirando Pereira da Silva, Marcellino Machado, Leneippo Dantas, Avelino Firmo Borges da Silva, Padre Cicero Portella Nunes, Adão de Medeiros Soares, Hermano Brandão, Antonio Sobral Junior, Benjamin de Souza Martins, Angelo Agnello Franco de Sampaio, Antonio Leoncio Burlamaqui Ferraz, José de Lobão Portellada, Franklin Gomes Veras, José Nogueira Paramaguá e Carlos da Cunha Lisboa.» — Inteirado.

Officio do Sr. Costa Marques, Presidente do Estado de Matto Grosso, datado de 22 de abril, offercendo um exemplar impresso da collecção das leis e decretos do Estado, promulgados o anno passado. — Inteiro.

Requerimentos:

Um de DD. Anna Francisca e Maria das Mercês Xavier Brandão, irmãos do fallecido praticante dos Correios de Goyaz Maximiliano Bemvindo Xavier Brandão, pedindo favores de montepio a que se julgam com direito. — A' Commissão de Finanças.

Outro de Souza Baptista & Comp., successores de Vidal Baptista & Comp., pedindo que seja autorizado o Governo a lhes mandar pagar a importancia de 2:372\$900, por fornecimentos que fizeram á Força Policial, durante o exercicio de 1909. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*)- procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 31 — 1912

A' Commissão de Finanças, parecendo que sómente em condições muito especiaes e relacionando-se de uma maneira evidente e racional com o interesse da Nação, se devem subvencionar melhoramentos de caracter local, é de opinião que seja rejeitado o projecto do Senado n. 21, de 1905, concedendo á subvenção annual de 100:000\$ ao cidadão ou empresa que fizer a exportação de gados abatidos nos Estados do Maranhão e Piauhy.

Sala das Commissões, 30 de maio de 1912.—*Feliciano Penna*, Presidente. — *F. Glycerio*, Relator. — *Urbano Santos*, vencido. — *Leopoldo de Bulhões*. — *Francisco Sá*. — *Cassiano do Nascimento*. — *Tavares de Lyra*.

PROJECTO DO SENADO N. 21, DE 1905, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a subvenção annual de 100:000\$ ao cidadão ou empresa que fizer a exportação de gados abatidos nos Estados do Maranhão e Piauhy, pelo rio Parnahyba e pelo systema frigorifico.

Art. 2.º A preferencia será estabelecida em concorrência publica, a quem melhores vantagens offercer.

Art. 3.º O contractante se obriga a montar matadouros fixos ou fluctuantes nas margens do rio Parnahyba, nos pontos mais convenientes ao serviço; a ter camaras frigorificas fluctuantes e rebocadores para conduzir-as ao porto de Tutoya ou Amarração, conforme preferir; e a ter nesse porto paquetes

frigorificos que, recebendo a carga, se destinem a portos nacionaes ou estrangeiros.

Sendo fixos os maladouros, deverão ter pelo menos tres em cada margem do rio.

Art. 4.º A exportação se dará pelo menos seis vezes ao anno, sendo de 10.000 o minimo de bois a retirar annualmente.

Art. 5.º O contracto será pelo prazo de cinco annos.

Sala das sessões, 17 de outubro de 1905. — *Pires Ferreira*. — *Noqueira Paranaguá*. — A imprimir.

N. 32 — 1912

Ao estudo da Comissão de Finanças foi submittido o projecto sob n. 31, de 1910, apresentado pelo Sr. Senador Pires Ferreira e outros, equiparando os escripturarios do serviço eleitoral, para todos os effeitos, aos 3.º officiaes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e dando outras providencias.

Esses logares de escripturarios foram criados pelo decreto n. 5.622, de 1 de agosto de 1905, logo depois de entrar em execução a ultima reforma eleitoral.

Não eram logares do quadro da Secretaria, recebendo os respectivos funcionarios, que serviam em commissão, apenas uma gratificação de 300\$ mensaes, que corria pela verba orçamentaria destinada ao serviço eleitoral. Ao ser feita, porém, a reorganização da Secretaria de Estado, o que teve logar em 9 de dezembro no anno passado, pelo decreto n. 9.196, foram elles extinctos, *ex-vi* do disposto no art. 7.º, n. II, do mesmo decreto, que expressamente revogou o citado decreto n. 5.622, de agosto de 1905, passando todo o serviço eleitoral para a 1.ª Secção da Directoria do Interior. Não existem, pois, neste momento os funcionarios a quem o projecto visava beneficiar, pelo que é a Comissão de parecer que seja elle rejeitado.

Sala das Commissões, 30 de maio de 1912. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *Tavares de Lyra*, Relator. — *Urbano Santos*. — *Leopoldo de Bulhões*. — *Francisco Sá*. — *Cassiano do Nascimento*. — *F. Glycerio*.

PROJECTO DO SENADO N. 31, DE 1910, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Os escripturarios do serviço eleitoral, de que trata o decreto n. 5.622, de 1 de agosto de 1905, ficam equiparados, para todos effeitos, aos terceiros officiaes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 2.º As vagas de terceiros officiaes que se derem no referido Ministerio, serão de preferencia preenchidas pelos escripturarios do serviço, que tiverem mais de um anno de exercicio.

Sala das sessões, 3 de outubro de 1910. — *Pires Ferreira*. — *Ferreira Chaves*. — *S. J. Nery*. — *Walfredo Leal*. — *Domingos Carneiro*. — A imprimir.

N. 33 — 1912

A Comissão de Saude Publica, em parecer que interpoz em 5 de dezembro de 1910, manifestou-se favoravel ao projecto n. 38, daquelle anno, offerecido pelo Sr. Senador Pedro Borges e outros, sobre a reorganização do serviço de assistencia aos alienados, no Districto Federal.

Tendo de dizer sobre o mesmo assumpto, entendeu a Comissão de Finanças acertado solicitar a respeito a opinião do Governo, que, por intermedio do Sr. Ministro da Justiça, respondeu, em officio n. 1.319, de 3 de agosto, já ter o Poder Executivo, usando de autorização legislativa, reorganizado aquelle serviço por decreto n. 8.834, de 11 de julho do anno passado.

Em vista da informação, é a Comissão de parecer que seja rejeitado o referido projecto.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1912. — *Feliciano Penna*, Presidente. — *Tavares de Lyra*, Relator. — *Urbano Santos*. — *Leopoldo de Bulhões*. — *Francisco Sá*. — *Cassiano do Nascimento*. — *Francisco Glycerio*.

PARECER DA COMISSÃO DE SAUDE PUBLICA N. 172, DE 1910, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Tendo estudado cuidadosamente, sob o ponto de vista especial do que cumpre se considere e attenda, em se tratando de organizar a Assistencia de Alienados, o projecto n. 38, deste anno, offerecido á deliberação do Senado por diversos Srs. Senadores, procurando dar solução áquelle problema, no Districto Federal, a Comissão de Saude Publica o julga merecedor do voto favoravel desta Camara.

Faz-se entretanto sentir a necessidade de introduzir-lhe uma emenda, por meio da qual se lhe accrescente, na respectiva tabella do pessoal, o logar de vice-director.

Ha poucos dias ainda, o Senado, votando o projecto n. 15 de 1910, que elevava os vencimentos dos funcionarios dos Hospitales S. Sebastião e Paula Candido, approvou uma emenda proposta pelo Sr. Senador Pires Ferreira, por effeito da qual ficou creado no Hospital Nacional de Alienados o logar de vice-director com os vencimentos annuaes de 12:000\$000.

Ora, approvado que seja pelas duas Casas do Congresso o projecto de que aqui se trata, providenciando de um modo geral sobre a assistencia aos alienados, necessario é que a tabella que o acompanhe consigne a existencia do cargo de vice-director do Hospicio, pois do contrario poderá parecer que a nova lei revogou a que teve origem no projecto a que atrás alludimos, com o não cogitar daquelle cargo creado na anterior.

Por esse fundamento a Comissão de Saude Publica entende que o Senado deve approvar o projecto n. 38 do corrente anno, com a seguinte

EMENDA

A' tabella respectiva, depois das palavras—alienista, director do Hospicio de Alienados, etc.—acrescente-se: «um alienista, vice-director do mesmo hospital, para substituir o director nos seus impedimentos, 12:000\$000.

Sala das Commissões, 5 de dezembro de 1910.—*Jonathas Pedrosa.*—*José Euzebio.*—*Augusto de Vasconcellos*, com restricções. Parece superflua a disposição do § 1º, art. 1º, desde que se refere a direitos já adquiridos; tambem a do art. 1º, quanto á restricção imposta ás attribuições do Poder Executivo.

PROJECTO DO SENADO N. 38, DE 1910, A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O pessoal da Assistencia a Alienados no Districto Federal compor-se-ha de 14 alienistas, dos quaes um será director do Hospicio Nacional de Alienados, que passará a denominar-se Hospital Nacional de Alienados, outro será director das Colonias de Alienados, outro do Laboratorio Anatomo-pathologico, sendo tambem considerado alienista o director do Pavilhão de Observações que cabe ao lonte cathedratico da clinica de psychiatria e de molestias nervosas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; um cirurgião gynecologista; um ophthalmologista; seis assistentes; um dentista; dous pharmaceuticos, um para o hospital e outro para as Colonias; um chefe de secretaria, um archivista, um 1º, um 2º, um 3º e um 4º escripturarios, um continuo e um porteiro, para o hospital; e um almoxarife, um 1º e um 2º escripturarios para as colonias.

§ 1º Ficam garantidos aos actuaes funcionarios da Assistencia a Alienados todos os direitos adquiridos em virtude do decreto n. 1.132, de 22 de dezembro de 1903, inclusive os actuaes internos effectivos até terminarem o respectivo curso medico.

§ 2º Os actuaes medicos dos pavilhões de molestias infectuosas, pediatria, chefe dos serviços de kinesoetherapia, director do Laboratorio Anatomo-pathologico e os dous adjuntos passam á categoria de alienistas.

§ 3º O cirurgião gynecologista e o ophthalmologista passarão a ter os vencimentos iguaes aos dos alienistas.

§ 4º Os actuaes directores do Hospicio e das Colonias ficam considerados alienistas effectivos, percebendo apenas os vencimentos dos cargos de directores, emquanto investidos dessas funcções.

§ 5º Os alienistas serão distribuidos entre o Hospital Nacional de Alienados e as Colonias de Alienados, obedecendo-se á proporção de um medico alienista para 100 alienados no Hospital de Alienados, e um para 200 alienados nas colonias.

§ 6º O logar de chefe da secretaria e os demais serão providos por promoção dos funcionarios actuaes.

Art. 2º Serão providos por concurso os cargos de assistentes pharmaceuticos, cirurgião, ophthalmologista e dentista.

§ 1.º As vagas de alienistas effectivos serão providas pelos assistentes por ordem de antiguidade ou, em caso de igualdade de tempo de serviço, pelo merecimento de trabalhos originaes que houverem publicado, segundo o julgamento da maioria dos alienistas da Assistencia a Alienados.

§ 2.º Para o provimento da vaga que ulteriormente occorrer no cargo de alienista director do Laboratorio Anatomico-pathologico escolher-se-ha entre os alienistas quem se tiver especializado na materia.

Art. 3.º O Governo regulará a Assistencia a Alienados de accôrdo com a presente lei.

Art. 4.º Ficam desde já abertos os necessarios creditos para a immediata execução da presente lei, vigorando desde a data da sua promulgação a tabella annexa.

Art. 5.º Ficam desta fórma substituidos os arts. 20 e 21 da lei n. 1.132, de 22 de dezembro de 1903, pelos arts. 1º e 2º da presente lei e seus paragraphos, exceptuadas as disposições de caracter transitorio, e revogando todas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 8 de outubro de 1910.—*Pedro Augusto Borges.*—*Jorge de Moraes.*—*Jonathas Pedrosa.*—*Alfredo Ellis.*—*Augusto de Vasconcellos.*

TABELLA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DA ASSISTENCIA A ALIENADOS

1 alienista, director do Hospital Nacional de Alienados	18:000\$000
1 alienista, director do Pavilhão de Observações	9:000\$000
1 alienista, director do Laboratorio anatomico-pathologico	9:000\$000
1 alienista, director das Colonias de Alienados	12:000\$000
10 alienistas a 9:000\$.....	90:000\$000
6 assistentes, a 5:400\$.....	32:400\$000
1 cirurgião gynecologista	9:000\$000
1 opthalmologista	9:000\$000
1 cirurgião dentista	3:600\$000
2 pharmaceuticos, sendo um das colonias a 6:000\$ e outro do hospital a 7:200\$..	13:200\$000
1 administrador do Hospital Nacional de Alienados	10:800\$000
1 chefe de secretaria do Hospital Nacional de Alienados	9:600\$000
1 1º escripturario do Hospital Nacional de Alienados	7:200\$000
1 2º escripturario do Hospital Nacional de Alienados	5:400\$000
1 3º escripturario do Hospital Nacional de Alienados	4:200\$000
1 4º escripturario do Hospital Nacional de Alienados	3:600\$000

1 archivista do Hospital Nacional de Alienados	6:000\$000
1 continuo do Hospital Nacional de Alienados	2:400\$000
1 porteiro do Hospital Nacional de Alienados	2:400\$000
1 almoxarife das Colonias de Alienados....	5:400\$000
1 1º escripturario das Colonias de Alienados.	4:800\$000
1 2º escripturario das Colonias de Alienados.	3:600\$000
	<hr/>
	270:600\$000

Sala das sessões, 8 de outubro de 1910.—*Pedro Augusto Borges.*—*Jorge de Moraes.*—*Jonathas Pedrosa.*—*Alfredo Ellis.*—*Augusto de Vasconcellos.*—A imprimir.

N. 34 — 1912

A Comissão de Finanças, a que foi presente a proposição n. 182, de 1911, da Camara dos Deputados, concedendo a pensão mensal de 300\$ á Exma. viuva do Dr. José Borges Ribeiro da Costa, é de parecer que a mesma não seja approvada, por faltar-lhe o requisito essencial da excepcionalidade dos serviços prestados á Nação por aquelle finado.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1912.—*Feliciano Penna*, presidente. —*F. Glycerio*, relator. —*Urbano Santos.* —*Francisco Sá.*—*Leopoldo de Bulhões.*—*Cassiano do Nascimento.*—*Tavares de Lyra.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 182, DE 1911, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA.

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' concedida a pensão de 300\$ mensaes á viuva do Dr. José Borges Ribeiro da Costa, fallecido em 29 de junho de 1910, e que foi director do Laboratorio Nacional de Analysos, com reversão ás suas filhas solteiras; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1911.—*Sabino Barroso Junior*, presidente. —*Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. —*Euzebio Francisco de Andrade.*—A imprimir.

N. 35 — 1912

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Jansen Muller, precizando continuar na Europa, onde se acha, o tratamento de sua saude, bastante alterada, conforme prova com attestado medico, no requerimento que sob o n. 80 dirigiu a esta Camara, solicita um anno de licença, com os vencimentos que approuver ao Congresso Nacional conceder-lhe.

Esta Comissão, considerando que o peticionario é um empregado publico que revelou sempre no exercicio do seu cargo e no desempenho das arduas commissões que lhe foram confia-

das, a maxima dedicação e zelo pelos interesses fiscaes; e considerando ainda que o seu requerimento está devidamente legalizado, é de parecer que, em attenção ao merecimento incontestavel do peticionario, seja deferida a sua petição, concedendo-se-lhe, porém, licença com os vencimentos do cargo, medida esta que não acarreta augmento de despeza alguma ao Thesouro, porque o referido funcionario não tem substituto que perceba, como ordinariamente succede, a gratificação do respectivo cargo.

Por estas razões apresenta á consideração do Senado o seguinte

PROJECTO

N. 3 — 1912

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com os vencimentos do cargo, para tratamento de saude onde lhe convier, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Jansen Muller; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 30 de maio de 1912.—*Feliciano Penna*, presidente.—*F. Glycerio*, relator.—*Urbano Santos*.—*Leopoldo de Bulhões*.—*Francisco Sá*.—*Cassiano do Nascimento*.—*Tavares de Lyra*.—A imprimir.

N. 36 — 1912

A Comissão de Finanças, examinando o requerimento em que o coronel honorario do Exercicio José Bento do Porto pede um anno de licença com todos os seus vencimentos de fiscal de seguros, para tratamento de saude, instruindo o seu pedido com exame de validade procedido na Directoria Geral de Saude Publica, é de parecer que se offereça á consideração do Senado o seguinte

PROJECTO

N. 4 — 1912

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao coronel honorario do Exercicio José Bento do Porto, fiscal de seguros, um anno de licença para tratar de sua saude onde lhe convier; sendo-lhe pago durante o prazo da licença o respectivo ordenado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 30 maio de 1912.—*Feliciano Penna*, presidente.—*F. Glycerio*, relator.—*Urbano Santos*.—*Leopoldo de Bulhões*.—*Francisco Sá*.—*Cassiano do Nascimento*.—*Tavares de Lyra*.—A imprimir.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Sr. Presidente, V. Ex. e o Senado são testemunhas do quanto me tenho empenhado para conseguir que o nobre Senador Sr. Pires Ferreira conclua o discurso que iniciou na sessão de 24 deste, sobre o caso politico que presentemente perturba o Estado de que eu e S. Ex. somos representantes.

V. Ex. e o Senado sabem igualmente quão inuteis teem sido os meus esforços para conseguir o fim collimado em taes condições, e tendo em vista as ultimas palavras proferidas em uma das sessões anteriores pelo honrado Senador, sou forçado a vir hoje á tribuna, mesmo porque não convém deixar na dependencia interminada dos seus intuitos a resposta que devo a S. Ex.

Antes, porém, permitta-me S. Ex. que eu declare com a maxima franqueza ao Senado e ao paiz que, fiscal austero, tem as suas vistas sobre nós, que é com grande magua, com indizivel constrangimento, que saio hoje ao encontro do honrado Senador, taes são as nossas relações de antiga amizade e—porque não dizel-o? os reclamamos de gratidão reciproca que nos devemos.

Resta-me, entretanto, um consolo: estou convencido de que o honrado Senador, sinão por palavras, ao menos em consciencia, ha de reconhecer-se o unico culpado por quaesquer sobresaltos que, porventura, da nossa attitude, resultem ao nosso sentimento affectivo.

Dito isto, permitta-me V. Ex., Sr. Presidente, que eu comece a resposta que devo ao honrado Senador pelo seu discurso pronunciado a 24 deste mez.

Sr. Presidente, mal os colligados piauihyenses em franca opposição ao governo do Estado, na questão da successão governamental, levantaram a candidatura do tenente-coronel Coriolano de Carvalho, os situacionistas, apavorados, começaram contra ella uma grita descompassada, pois decerto, pensavam elles, seria incontestavelmente a derrota da candidatura do Sr. Miguel Rosa, attenta a qualidade militar do seu competidor.

E dahi, Sr. Presidente, as hostilidades sem numero praticadas no Estado; e dahi os telegrammas alarmantes para esta Capital; e dahi finalmente, constantes confabulações contrarias aos colligados, nos gabinetes dos Ministros, e, sobretudo, no Departamento da Guerra!

O facto unico, Sr. Presidente, de pretenderem os colligados do Piauihy arredar uma candidatura imposta ao povo do meu Estado pelo seu actual Governador...

O Sr. Pires Ferreira — Não apoiado.

O Sr. Ribeiro Gonçalves —... imposta pelo actual Governador do Estado, repito...

O Sr. Pires Ferreira — Apresentada por um partido organizado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... embora se pretendesse simular que tal candidatura era resultante da escolha livre de um partido, este facto só foi bastante para que o Governador do Estado a pretexto de enfrentar os colligados sem intuitos sinistros, os colligados sem armas, tratasse de augmentar o Corpo Policial e fomentar no interior a formação dos ridiculos batalhões patrióticos.

O SR. PIRES FERREIRA — Peço a palavra.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Sr. Presidente, nada obstante o honrado Senador, meu companheiro de bancada, cerrava ouvidos a todas as noticias alarmantes que vinham do Estado.

Todos os jornaes desta Capital, sem excepção de um só, occupavam-se diariamente do caso do Piauhly; e S. Ex. se conservava silencioso perante o Senado, pondo em jogo unicamente o seu valor de combatente, ora perante o Departamento da Guerra, ora perante o honrado Sr. Presidente da Republica.

Era ahi, Sr. Presidente, unicamente ahi, que o honrado Senador pelo Piauhly exercia a sua acção e a sua força.

Apavorados os situacionistas com a candidatura do tenente-coronel Coriolano, sem duvida por inspiração que lhes levavam os casos congeneres que tanto horrorizam ao honrado Senador pelo Piauhly, os situacionistas daquelle Estado, repito, dispondo da poderosa protecção do Governo estadual e das riquissimas forças do nosso erario publico, conseguiram que o Governador decretasse o augmento da força publica, enquanto que os colligados só podiam contar com esses imaginarios 600 homens que, na fantasia do honrado Senador, lhes foram postos á disposição pelos distinctos e honrados proprietarios da Usina Engenho d'Agua no Estado do Maranhão.

E, Sr. Presidente, o pavor dos situacionistas foi de tal ordem, em presença da candidatura do tenente-coronel Coriolano, que, desde logo, a representação federal do Estado, excepto eu, poz-se em uma actividade espantosa, agindo perante o Ministro da Guerra e perante S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, para evitar que o tenente-coronel Coriolano, já muito depois do pleito eleitoral, tomasse passagem em um dos vapores do Lloyd, com destino ao Piauhly. O esforço foi supremo; mas o tenente-coronel Coriolano tinha direito a solicitar uma licença, e o fez, não a recusando o Governo Federal; e, conseguida esta licença, elle se poz a caminho.

Foi ahi, Sr. Presidente, que o panico no Estado do Piauhly tocou ao auge: dahi em diante o telegrapho não teve sequer uma hora de descanso, recebendo o honrado Senador pelo Estado do Piauhly e os seus companheiros de representação as informações as mais sinistras, entre outras a de que o Piauhly ia nadar em sangue. Foi tal o esforço desde logo desenvolvido pelo honrado Senador, que no dia 18 deste communicava S. Ex. que, pelo Ministerio da Guerra, se havia transmittido ao tenente-coronel Coriolano uma ordem de chamado urgente, determinando-lhe que regressasse, fosse qual fosse o ponto em que a recebesse.

O tenente-coronel Coriolano, soldado disciplinado, tendo recebido a alludida ordem no Porto da União, que fica a 12 ou 14 horas do da capital, aproveitou o vapor que tinha sido posto á sua disposição, regressando ao porto da Tutoya, onde aguarda a passagem do vapor *Brazil*, que tocará alli no dia 3 do proximo mez.

O que mais surprehenderá, porém, o Senado é saber que, retirado o candidato do terror, o candidato que ia derramar o sangue piauihyense, que estava disposto a trucidar a todos os governistas, novo susto se levanta na minha terra, e esse, não sei com que intuito.

Trata-se do candidato ao cargo de vice-governador, que não é soldado nem está adstricto ás regras da disciplina militar, de modo a ter de embarcar de um momento para outro.

O SR. PIRES FERREIRA — E os militares que estão sujeitos a essa disciplina não se sentem por isso humilhados.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Nem eu tenho o intuito de offendel-os; estou apenas salientando que o candidato ao cargo de vice-governador é um civil, sem dependencia de cargo publico, sem dependencia de qualquer governo e por consequencia em condições de se conservar na terra de sua residencia ou della sahir quando lhe aprouver.

O SR. PIRES FERREIRA — E rodeado das garantias que lhe estão sendo dadas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Mas, Sr. Presidente, a comedia está muito bem preparada. Antes de tudo direi a V. Ex. que os situacionistas do Piauihy, ao que parece, apesar do credo politico a que se acham fliados, acreditam pouco nas promessas que lhes são feitas pelos proceres do Partido Republicano Conservador e, quem sabe? pelas garantias que lhes são offerecidas pelo proprio Sr. Presidente da Republica, como dizem. O honrado Senador me poderá contestar, mas os factos, Sr. Presidente, ali estão para contradictal-o.

O tenente-coronel Coriolano de Carvalho foi chamado a 18 deste mez, e nesse mesmo dia, como si não fosse bastante a sua retirada, os suppostos eleitos Deputados candidatos do governo do Piauihy vieram impetrar uma ordem de *habeas-corpus* ao Supremo Tribunal Federal, mostrando assim que não se sentiam ainda garantidos; ora preciso que o Governo Federal encontrasse deante de si uma ordem de *habeas-corpus* para recuar de quaesquer propositos que viesse a ter contra elles.

Sr. Presidente, a verdade é simplesmente esta: enquanto os colligados opposicionistas ao governo do Piauihy não se lembraram de uma candidatura militar, o Estado esteve em plena paz; nada o perturbava sinão esse trabalho pacifico, habitual nas vesperras de qualquer pleito eleitoral. Nada. O Estado estava em plena paz, repito, mas, a 19 de fevereiro, quasi dous mezes antes do dia marcado para a eleição governamental e, portanto, não quatro dias apenas, como disse o honrado Senador...

O SR. PIRES FERREIRA — Como posso provar.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — As provas tenho-as eu aqui; o directorio da colligação piauihyense unanimente levantou a candidatura do tenente-coronel Coriolano. Esse acto do directorio apavorou os governistas.

A colligação poderia ter escolhido outro candidato; porque escolheu o Sr. Coriolano? Sem duvida a colligação tem os olhos postos nos outros Estados e certamente por isso é que se lembrou de semelhante candidato. Pensaram necessariamente assim os situacionistas e logo, Sr. Presidente, começaram a gritar: o terror, o panico, o brucidamento, a morte e o luto do povo piauihyense ahi vêm! Mas que candidato militar será o tenente-coronel Coriolano? Será um «salvador», desses que constantemente se estão levantando nos Estados? Não.

O tenente-coronel Coriolano, em 1892, tres mezes, talvez, após o contra-golpe de 23 de novembro, assumiu o governo do Estado do Piauihy, provisoriamente, e tres mezes depois era governador eleito, com meus applausos e com os applausos os mais calorosos da bancada de então na representação nacional — sobretudo os do honrado Senador Pires Ferreira.

O SR. PIRES FERREIRA — Que duvida ha nisso? E que quer dizer isso?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Quer dizer que o Senador Pires Ferreira só conspira hoje contra a candidatura do seu collega militar por se ter inimizado com elle por impulsos de inimizade *pessoal e nada mais*.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. está mal informado quanto á minha consciencia.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Eu estou recebendo informações dos nossos amigos. Não estava então no Estado, do onde me havia retirado, depois de ter aberto em franca hostilidade ao tenente-coronel Coriolano.

Sr. Presidente, a verdade é esta. Agora, como já tive occasião de dizer, o que mais vae surprehender ao Senado é uma nova grita, um novo alarme, que muito breve ha de chegar a esta Casa, e, antes de chegar a ella, irá ao Presidente da Republica e ás autoridades militares do Paiz: — E' que o vice-governador, o Sr. Ribeiro Gonçalves, meu sobrinho, não podendo ser chamado ao Rio de Janeiro por ninguem...

O SR. PIRES FERREIRA — E V. Ex. diz que não ha olygarchia...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Respondo a V. Ex.: Antes de tudo, não fui eu que lembrei o nome do meu sobrinho para esse cargo; em segundo lugar, aqui na representação do Estado só ha um da minha familia, ao passo que V. Ex. póde contar o Senador Pires Ferreira, o Deputado João Gayoso, sobrinho duas vezes de V. Ex., o seu irmão Joaquim Pires e não sei quem mais.

O SR. PIRES FERREIRA — Eu não tenho candidatos. Os representantes do Estado são indicados pelos amigos políticos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Si assim é, por que razão o meu sobrinho não póde ser vice-governador indicado também pelos amigos-?

O SR. PIRES FERREIRA — Não digo que não possa ser.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. está dizendo que eu estou estabelecendo uma olygarchia no Estado.

O SR. PIRES FERREIRA — Não interromperei mais a V. Ex.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. póde dar os apartes que entender.

Mas, Sr. Presidente, já não é mais o tenente-coronel Coriolano que está assustando o Piauí; é o Sr. Ribeiro Gonçalves o candidato da colligação ao cargo de vice-governador, que tem, disposto a collocar-o no cargo para que foi indicado e eleito, o prestigio de monsenhor Lopes, digno e talentoso vigário de freguezia da capital, cujas tropas foram ha pouco dissolvidas, mal chegára á Therezina a noticia de haver regressado da cidade da União aquelle tenente-coronel.

Pelo que já disse, Sr. Presidente, a situação do Estado do Piauí por parte dos colligados é a mais ordeira. Só uma força perturba a paz dos piauienses: é a força resultante dos caprichos do governador do Estado que, apesar de desapparecido o panico com que elle sonhára, continua a manter á custa de um thesouro pauperrimo, de recursos minguados, os chamados batalhões patrióticos que, segundo consta dos jornaes, só serão dissolvidos depois do dia 15 de julho.

Sr. Presidente, estranhei que o honrado Senador pelo Piauí, durante a situação alarmante em que o Estado se encontrava, não tivesse trazido ao Senado uma palavra que pudesse ser traduzida como um protesto ou como uma supplica ao Governo Federal, para correr solícito em defesa dos piauienses ameaçados de morte. E effectivamente é de estranhar que o honrado Senador só se tenha resolvido a occupar a tribuna do Senado depois de eliminados todos os perigos, todas as ameaças que pesavam terriveis sobre o Estado do Piauí.

S. Ex., em todo o caso, entendeu vir ao Senado, não para fazer suas reclamações nem para congratular-se com o Sr. Presidente da Republica, por ter retirado do Estado a candidatura do terror, mas unicamente para ferir, e ferir profundamente, um velho amigo e compadre duas vezes.

O SR. PIRES FERREIRA — Para ferir-o ?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Sim, senhor; para ferir a um amigo e compadre duas vezes.

O SR. PIRES FERREIRA — Isso é novo para mim.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Sr. Presidente, eu poderia dizer que o honrado Senador só *post-factum* veio occupar a tribuna pela certeza que já tinha de que o tenente-coronel Coriolano de Carvalho não seria em hypothese alguma o governador do Estado do Piauhy, em vista da attitude do Sr. Marechal Hermes e declaração peremptoria do honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Pinheiro Machado, o eminente chefe do Partido Republicano Conservador, de que em nenhuma hypothese consentiria que o governo do Estado do Piauhy cahisse nas mãos do Ribeiro, sob a sombra do tenente-coronel Coriolano. E o Ribeiro sou eu, Sr. Presidente.

O honrado Senador pelo Piauhy tinha a certeza que, com o apoio desses dous proceres da situação actual, repito, o tenente-coronel Coriolano não conseguiria afastar do governo de minha terra o Sr. Dr. Miguel Rosa.

V. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. Pires Ferreira*). tinha ou não essa certeza? (*Pausa.*)

O honrado Senador ha de me permittir que eu leia aqui um telegramma, que si não fôr a expressão da verdade não sou eu o culpado. S. Ex., então, se deverá queixar das facilidades do governador do Estado, que recebe as communicacões telegraphicas que S. Ex. lhe transmite e, sem nenhuma ponderação, sem criterio, por sua vez as transmite aos municipios do interior.

O Sr. PIRES FERREIRA — Si fôr meu esse telegramma, peço a V. Ex. que o leia em voz bem alta, para que todos ouçam.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Eis o telegramma:

«Governador telegraphou para aqui seguinte: Marechal Pires diz: Coriolano obteve licença, sem vencimentos, tratar saúde, seguindo Ceará para onde tomou passagem. Caso vá Piauhy perturbar a paz, tentando assumir Governo ordem Presidente cassará licença, Pinheiro...

O Sr. PIRES FERREIRA—E' o chefe do nosso partido.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES (*continuando a ler o telegramma*)—...Pinheiro garante candidatura Miguel, declarando não consentirá Estado entregue você, sombra Coriolano.»

O Sr. PIRES FERREIRA—Desde que se respeitassem as leis do Estado.

O Sr. PINHEIRO MACHADO—De quem é o telegramma?

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES—Aqui é que está o segredo do telegramma. Garanto apenas que este telegramma é anterior ao discurso do honrado Senador pelo Piauhy na sessão de 24 do corrente.

O Sr. PINHEIRO MACHADO—Permitta-me V. Ex. que lhe diga que uma prova sigilosa da natureza da que acaba de apresentar parece que traduz um embuste grosseiro, porque tudo quanto enunera esse telegramma é uma falsidade revoltante.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—Já ia ao encontro do aparto de V. Ex.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Mas não tinha ido até agora.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—V. Ex. foi antecipado.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Nem sequer sabia—e só agora fui sabedor—que V. Ex. tinha pretensão a algum cargo politico no Piauhy.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—Effectivamente, não a tive nem a tenho.

V. Ex. apartou-me para dizer que o telegramma é uma falsidade, isto é, que os dizeres do telegramma, em relação a V. Ex., são falsos.

Creio na palavra de V. Ex., a qual me merece muito, mas o telegramma aqui está.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Naturalmente enviado por algum novelleiro.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Por pessoa distincta e digna, mas estou perfeitamente convencido de que o que diz o telegramma foi transmittido aos municipios pelo governador do Estado, com o fim de desanimar, enfraquecer, o prestigio dos colligados.

O SR. PIRES FERREIRA—Mas enfraquecer por meio de noticias telegraphicas ? !

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—Perdoe-me o honrado Senador, mas o seu aparto é pueril. V. Ex. não tem feito obra nesta Casa, em relação ao caso do Piauhy, sinão por força dos telegrammas que recebe; portanto, não deve estranhar que tambem eu venha argumentar aqui confiando nas informações que me são transmittidas por meus amigos, que são dignos de confiança, como os de V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA—Tudo quanto eu disse foi baseado em telegrammas publicados nos jornaes e mandado, não pelos meus, mas, pelos nossos amigos.

O SR. PRESIDENTE—Atenção !

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—Nossos, não; pelos de V. Ex., que tem o Thesouro publico ás suas ordens para os telegrammas que entenderem passar.

O SR. PIRES FERREIRA—Eu só me dirijo por elles.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—Por que seria curioso que os colligados mandassem ao Sr. Senador Pires Ferreira informações contrarias á sua causa.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. lire as conclusões que quizer.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—Dizia eu que o nobre Senador pelo Piauhy, vindo á tribuna para tratar do caso piauhyense depois da retirada do tenente-coronel Coriolano, revelou ser

o seu unico fim ferir-me, porquanto o nobre Senador referiu-se no seu discurso a actos e factos que nada tinham que ver com a questão da successão governamental, daquelle Estado.

Entre outras, começarei a apontar a affirmação que fez S. Ex. de que eu e alguns amigos meus nos colligámos com o Sr. Dr. Elias Martins, que S. Ex.—não sei si de plano—chamou de adversario á candidatura do Marechal Hermes.

O SR. PIRES FERREIRA—Citei apenas o facto.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—A que vem, pois, em um caso como este, já decorridos anno e mezes que o candidato da Convergência de 22 de maio se acha investido da presidencia da Republica, o censurar-me por ter entrado em accôrdo com adversarios da candidatura do Marechal Hermes?

Porventura esse accôrdo poderá affectar essa candidatura?

O SR. PIRES FERREIRA—Não; eu explicarei.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. queria, bem o comprehendí eu, e tanto que em aparte lhe disse, separar-me do Marechal Hermes.

O SR. PIRES FERREIRA—Ao contrario. Si V. Ex. pensa como acabou de fallar, vamos juntos conversar com o Marechal Hermes.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—O honrado Senador, depois de allegar que eu havia entrado em accôrdo no caso do Piauhy com os inimigos do Marechal Hermes, levantou-me ainda uma grave censura a proposito do meu voto na eleição senatorial de Pernambuco, dizendo «ser eu todo *Rosa*».

Rosa, Sr. Presidente, comprehende-se o conselheiro Rosa e Silva e não *Miquel Rosa*. E foi justamente isso que comprehendí das palavras do honrado Senador pelo Piauhy, não comprehendendo, entretanto, até onde elle queria chegar. A que vem essa accusação?

O SR. PIRES FERREIRA—V. Ex. tinha abandonado o seu companheiro, o Sr. Senador Gonçalves Ferreira.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Divergi apenas; que tem isso com o caso do Piauhy?

O SR. PIRES FERREIRA—Os apartes de V. Ex. foram que me levaram a fazer essa declaração.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—Como vê o Senado, o honrado Senador, depois de ter esgotado o assumpto do Piauhy...

O SR. PIRES FERREIRA—Não está esgotado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—... quiz unicamente injuriar-me.

O SR. PIRES FERREIRA—Nunca.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—Mas, estou certo que S. Ex. se retratará, e ha de fazel-o solemnemente. S. Ex. é daquelles que pensam que as palavras não servem para traduzir o pensamento. Assim, S. Ex. disse que eu tinha trahido o Senador Rosa e Silva...

O SR. PIRES FERREIRA—Eu não dissê—trahido.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—... que eu o tinha—illudido.

O SR. PIRES FERREIRA—Não é verdade. Eu disse que V. Ex. não o tinha acompanhado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—Está no seu discurso. S. Ex. disse que eu tinha illudido o ex-Senador Rosa e Silva.

O SR. PIRES FERREIRA—Não disse.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES—Vou, porém, explicar o meu procedimento perante o Senado.

Para o honrado Senador—eu bem comprehendi—pouco se lhe dava a minha attitude no caso do Pernambuco. O que S. Ex. procurou verificar foi a minha attitude no caso do Ceará, porque o candidato contrario ao honrado Senador Pedro Borges era um partidario do «coriolanismo» do Piahy.

O SR. PIRES FERREIRA—Não cogitei disso.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — E tanto isso é verdade que do verificado que o meu voto foi uma decepção aos seus calculos.

Assim, Sr. Presidente, eu, que já tinha votado pelo reconhecimento do Sr. Pedro Borges, a despeito das razões da annullação da eleição expostas no parecer do Sr. Gonçalves Ferreira, não podia ter, no caso de Pernambuco, outro procedimento que o de votar pelo reconhecimento do Sr. Ribeiro de Britto. E essa attitude tanto mais se justificava quanto o meu distincto amigo, ex-Senador por Pernambuco, cujo nome ha de brilhar sempre, tanto nos *Annaes* do Senado e da Camara como na historia do Governo da Republica...

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Apoiado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... não levara nenhum candidato ás urnas na eleição senatorial.

Demais, Sr. Presidente, declaro solemnemente que não sou amigo incondicional de ninguem, porque não tenho absolutamente em amigos de tal ordem a menor confiança. O amigo incondicional é o amigo de ninguem.

Sr. Presidente, o honrado Senador pelo Piahy, depois de me fazer essas referencias injuriosas...

O SR. PIRES FERREIRA — Não apoiado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... com relação á eleição de Pernambuco, estranhou que o Senador Ribeiro Gonçalves, que não se abriga absolutamente á sombra do Partido Repu-

blicano Conservador, sem que vá nisso a menor offensa a V. Ex. e aos demais proceres desse partido, se lembrasse de ter um candidato ao Governo do Estado do Piauí.

O SR. PIRES FERREIRA — Foi realmente uma ingenuidade de V. Ex.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Tanto não foi ingenuidade que a candidatura, não levantada, mas apoiada por mim, está fazendo coegas aos ouvidos de S. Ex. (*Risos.*)

O SR. PIRES FERREIRA — Não entendo V. Ex.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não direi, Sr. Presidente, porque afinal de contas não tenho o intuito de susceptibilizar sequer o meu honrado companheiro de bancada, mas é argumentar puerilmente.

O SR. PIRES FERREIRA — Não convem a V. Ex.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Sr. Presidente, por ocasião de agradecer um banquete político com que me honrara o Governador do Estado tive de fazer referencias á politica nacional e então declarei não me alistar nas fileiras do Partido Republicano Conservador, que havia quatro mezes se organizara nesta Capital. E fil-o principalmente, Sr. Presidente, para que não surprehendesse ao Governador minha attitude contraria á candidatura Miguel Rosa, contra a qual preparavam forte resistencia os Drs. João Gayoso, Arlindo Nogueira, Pires de Castro, Ribeiro Gonçalves, Valdivino Tito, Mathias Olympio, Cromwell Carvalho e outros, os quaes me solicitavam o sacrificio de pretender eu acccitar o Governo do Estado, no quadriennio proximo.

Então, Sr. Presidente, por não me ser possivel attender a esses meus distinctos co-estaduanos e amigos, fiz-lhes a seguinte ponderação:

«Como sabem, apesar de ser filho do Estado, quer aqui na Capital, quer nos demais pontos do interior, onde tenho residido, jámais consegui lograr saude. Presentemente, sinto-me mais fortalecido, apesar de ainda considerar-me em condições não muito lisonjeiras. Não posso, portanto, vir sacrificar-me no Governo do Estado.

Além disso, como sabem, sou Senador e ainda conto sete annos de mandato, estando satisfeito com a posição que os meus amigos e, em geral, os meus co-estadoanos me conferiram. Demais na minha ausencia do Rio, em fins de novembro ou dezembro, após a chegada do Marechal Hermes da Europa, os politicos cogitaram da organização de um partido que já está formado — o Partido Republicano Conservador. Já tive occasião de ler seu programma e, divergindo de alguns pontos essenciaes d'elle, não posso me alistar em suas fileiras. Nessas condições, minha candidatura viria encontrar embaraços. Assim, vamos chegar a outro accôrdo. Temos aqui o Gayoso, que será um excellente governador; é amigo de todos nós, é competente e já se abrigara á sombra do P. R. C.»

Os meus amigos acceitaram a candidatura de braços abertos. Retirei-me para o Rio e, aqui chegando, comecei a trabalhar no sentido de elevar ao Governo do Estado o meu nobre amigo.

O honrado Senador acha que não estando eu filiado ao Partido Conservador não devia cogitar de candidaturas. Isso não é razoavel, porque ainda que eu fosse um opposicionista, com partido organizado, mas sem forças para fazer triumphar um candidato, ainda assim teria o direito de apresentar a candidatura daquelle que a meu ver estivesse na altura de bem governar o Estado.

Quando assim procedia, deixava de lado os meus interesses e os de meus amigos para pensar sómente nos da communhão piauihyense.

O Senador piauihyense, porém, parece que faz gyrar seu ideal em um circulo apertado e estreito, por isso não comprehendeu por que me lembrei da candidatura do Sr. João Gayoso.

O SR. PIRES FERREIRA -- Eu felizmente comprehendí a tempo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Em todo caso, comprehendendo mal, ou não comprehendendo cousa alguma, o honrado Senador piauihyense julgou bem affirmar ao Senado que eu tinha procedido perfidamente.

O SR. PIRES FERREIRA — Perversamente, disse eu; até accrescentei que assim repetia o que lhe havia dito em nossa casa.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O honrado Senador pelo Piauihy parece querer retractar-se.

O SR. PIRES FERREIRA — Não, senhor. Não ha motivo para isso.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — A retractação do honrado Senador nesse caso...

O SR. PIRES FERREIRA — Não retractei cousa alguma.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... desde que S. Ex. affirma que não disse perfidamente, mas perversamente — o que pouco diminuo a intensidade de suas palavras; desde que S. Ex. declara que tal não disse, importa em uma retractação que lhe faz muita honra.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas, não ha essa honra porque não ha retractação.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O honrado Senador, portanto, mantém o que está escripto no seu discurso: «O Sr. Ribeiro Gonçalves, quando escolheu essa candidatura, procedeu perfidamente»; posso, entretanto, affirmar a V. Ex. que o Dr. João Gayoso não tem a respeito o mesmo modo de pensar.

Mas, Sr. Presidente, o honrado Senador, mesmo sem comprehender o porque de minha attitude, não devia taxar de perfida a minha acção, não devia julgar que o Senador Ribeiro Gon-

galves pretendesse o sacrificio de sua candidatura, nem o da candidatura do Sr. João Gayoso — o que me fez até dizer-lhe em aparte: «ahi está porque V. Ex. se oppõe á candidatura Gayoso».

O SR. PIRES FERREIRA — Não é exacto. Tudo isso é invenção.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Está no discurso de V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Hei de provar que não. As notas tachygraphicas não são queimadas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O honrado Senador quiz ferir-me, porque S. Ex. crê, ou lhe fazem crêr que o Senador Ribeiro Gonçalves, que dizia nesta Capital que a reeleição do Sr. Pires Ferreira era considerada por elle um assumpto de maxima importancia, do qual em nenhuma hypothese abria mão, acabou abandonando-a.

Depois que S. Ex. occupa a cadeira que lhe foi confiada por nove annos, tenho reflectido que andava errado, não porque me arrependa de vel-o naquella cadeira, mas porque, em vez das palavras com que eu affirmava que me havia de dedicar á candidatura Pires Ferreira, eu devia antes dizer o seguinte: «O Sr. Pires Ferreira, por enquanto, é o meu candidato, mas acima da sua candidatura, como de qualquer outra, colloco a causa da colligação pela qual estou empenhado.»

Sr. Presidente, ha momentos em que o homem está na obrigação indeclinavel de sacrificar até as suas amizades mais antigas, e esse momento é justamente quando tem de defender uma causa de interesse commum, pondo acima do interesse de um o interesse de muitos. Entretanto, eu não tive, felizmente, necessidade disso. Não me vi nessa contingencia, porque o que tive de dizer aos meus amigos em carta que lhes escrevi em 22 de novembro, e posteriormente em repetidos telegrammas, foi que após a eleição de 15 de novembro, em que os colligados se diziam victoriosos nas urnas com a eleição de 24 Deputados, que tantos são os membros do Congresso Legislativo do Piahy, a causa da colligação viria encontrar decisão definitiva no Rio. E assim pensando, escrevi aos meus amigos dizendo que só dous candidatos devia a colligação piauihyense levar ás urnas em 30 de janeiro, porque quando no Rio eu e os que me acompanham na propaganda contraria á eleição do Dr. Miguel Rosa, affirmavamos: «Nós não temos sinão um idéal, qual o de afastar o Dr. Miguel Rosa do governo do Estado.»

E o Senado deve recordar-se que uma vez occupando a tribuna o honrado Senador piauihyense, que teve occasião de affirmar que toda a representação estava em torno da acção administrativa do governador, eu, que então me achava em uma destas cadeiras, respondi-lhe: «V. Ex. tem razão; em torno da acção administrativa do governador».

Sr. Presidente, dizia eu então aos meus amigos: «A nossa causa, pela maneira por que ella se acha collocada, terá de receber decisão final no Rio de Janeiro. Convém, portanto, em

primeiro lugar, que nos mostremos coherentes». Assim, como explicar o nosso movimento contrario á acção do governador do Estado na eleição federal?

Em segundo lugar, estou retirado ha muitos annos do Estado e não posso, como os que ali habitam, ter conhecimento exacto das forças eleitoraes postas ao lado do Governo, ou ao lado da colligação, receiando portanto que, em uma eleição federal, a colligação traga ao Rio de Janeiro provas da sua inferioridade eleitoral.

Si não fosse a exclusão do então Deputado Dr. Joaquim Cruz da chapa governista; eu lhes diria: «Votemos; na integra; na chapa do governador do Estado, para as eleições federaes.»

Assim estava de pé a minha coherencia, mas excluido o Dr. Joaquim Cruz, não ficava bem—creio que o Senado, fará justiça á colligação — aos colligados abandonarem o unico dos representantes que se puzera a seu lado.

Era necessario pois que a colligação incluísse na sua chapa o nome do Dr. Joaquim Cruz.

O SR. PRESIDENTE — Peço licença ao honrado Senador, para observar que a hora do expediente está finda.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Neste caso, peço a V. Ex. consultar o Senado se consente na prorogação da hora do expediente, afim de concluir o meu discurso.

Consultado, o Senado approva este requerimento.

O Sr. Ribeiro Gonçalves (*continuando*) — O que aconselhei aos meus amigos no Estado, em relação ás eleições de 30 de janeiro, foi simplesmente a chapa em que mandei incluir para Deputado o Sr. Dr. Joaquim Cruz e para Senador o Sr. Pires Ferreira.

Tenho aqui uma cópia da carta, que prova este meu acto, datada de 22 de novembro.

O SR. PIRES FERREIRA — Ninguem contesta isto. Eu, desejava que V. Ex. contestasse o telegramma em que me retirou a votação.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — A quem passei o telegramma?

O SR. PIRES FERREIRA — A mim.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Vou responder a V. Ex.

Confessa o honrado Senador que está de pleno accôrdo com as minhas palavras em relação ás eleições federaes, mas sente que por telegramma eu tivesse mandado retirar a votação que anteriormente tinha recommendado em favor de S. Ex.

Tive occasião, quando S. Ex. fallava, de lhe pedir que trouxesse esse telegramma ao Senado.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. contesta-o?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não o contesto; exijo a apresentação desse telegramma.

O SR. PIRES FERREIRA — E si eu não o encontrar entre os meus papeis, requererei uma certidão á administração dos telegraphos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Em dias de janeiro, quando já estavam levantadas as candidaturas do Sr. Pires Ferreira, por parte do Governo, e do Sr. Dr. Coelho Rodrigues, por parte da colligação...

O SR. PIRES FERREIRA — Eu fui candidato do partido e não do Governo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O honrado Senador passou-me um telegramma, que recebi no interior do Maranhão, dizendo-me: «Peço (vejam bem a phrase) continue insistir em favor da minha candidatura.»

O SR. PIRES FERREIRA — Naturalmente; era o meu dever.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Qual foi a resposta dada ao honrado Senador?

Esta: «Tenho telegraphado. Respondem não ser possível; reitero minhas solicitações, instindo por diversas vezes, mas agora não posso mais.» E porque? O honrado Senador não o diz.

Ao passo que eu batalhava em favor da candidatura de S. Ex. perante os colligados, o nobre Senador insistentemente fazia circular por todos os municipios do Estado, servidos pelo telegrapho, telegrammas em que os amigos da colligação eram até taxados de Abyssinios.

O SR. PIRES FERREIRA — Ora.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Ora... V. Ex. acha isto suave...

O SR. PIRES FERREIRA — Não é suave.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ...para atirar ás faces de um partido que está em luta?

Estou convencido de que V. Ex. até então levava o intuito de melndrar os colligados; estou igualmente convencido de que S. Ex. espontaneamente não se daria ao trabalho de telegraphar constantemente para o inferior do Estado, com grande desvantagem para os colligados do Piahy, mas o fazia porque era preciso prestar mais um serviço e dar mais uma prova de dedicação ao Governador do Estado.

S. Ex. tinha talvez receio de que de um momento para outro, o seu nome escapasse da chapa.

O SR. PIRES FERREIRA — Que injustiça V. Ex. faz ao eleitorado do meu partido.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Faço toda a justiça ao eleitorado da nossa terra.

Sr. Presidente, ao assumir a tribuna eu disse que o fazia com grande magua, com indizível constrangimento e sob a impressão dolorosa de que a minha amizade para com o Sr. Pires Ferreira ficasse muitissimo melindrada, mas certo do

que disse então a verdade, devo concluir, não como S. Ex. que, inconsequentemente, incongruentemente, depois de me haver susceptibilizado, ou melhor, depois de me haver injuriado, concluiu dizendo que o seu esforço tem sido por vezes despendido no intuito de me conduzir a mim, ovelha má, ao seu aprisco.

Pois bem; agradeço ao honrado Senador esses bons esforços que S. Ex. cuidadosamente desenvolve em meu benefício. E como devo ser grato, como não devo compensar o bem com o mal, direi a S. Ex.; não me espere á sombra do seu aprisco; todos os seus esforços são inúteis, inteiramente baldados; fui um perfido em relação ao Dr. João Gayoso; illudi o conselheiro Rosa e Silva. Sou, portanto, uma ovelha má e as más ovelhas põem um rebanho a perder.

Tenho concluído.

Sr. Presidente, ao assumir á tribuna eu disse que o fazia com grande magua,, com indizível constrangimento e sob a impressão dolorosa de que a minha amizade para com o Sr. Pires Ferreira ficasse muitissimo melindrada, mas certo de que disse então a verdade, devo concluir, não como S. Ex. que, inconscientemente, incongruentemente, depois de me haver susceptibilizado, ou melhor, depois de me haver injuriado, concluiu dizendo que o seu esforço tem sido por vezes despendido no intuito de me trazer a mim, ovelha má, ao aprisco.

Pois bem ; agradeço ao honrado Senador esses bons esforços que S. Ex. cuidadosamente desenvolve em meu benefício. E com devo ser grato, como não devo compensar o bem com o mal, direi a S. Ex.: não me espere á sombra do seu aprisco ; todos os seus esforços são inúteis, inteiramente baldados ; fui um perfido em relação ao Dr. João Gayoso ; illudi o conselheiro Rosa e Silva ; sendo, pois, uma ovelha má, e S. Ex. sabe que a minha generosidade obriga a que eu me affaste por completo do seu aprisco para não estragar o seu rebanho. Sou uma ovelha má e as más ovelhas põem um rebanho a perder.

Tenho concluído.

ORDEM DO DIA

REVESTIMENTO DE PASSEIOS FEITOS PELA PREFEITURA

Discussão unica do *veto* do prefeito do Districto Federal, n. 13, de 1911, á resolução do Conselho Municipal que determina que a Prefeitura faça o revestimento dos passeios, sempre que os proprietarios deixem de executal-o no prazo que menciona, mediante as condições que estabelece.

O Sr. Pires Ferreira começa dizendo estar disposto a contrariar o *veto* do prefeito, porque entende que uma medida urgente é necessario ser posta em vigor, afim de que os proprietarios cumpram as posturas municipaes, no que diz respeito aos passeios em frente ás propriedades.

Mas, uma vez que existe uma lei municipal obrigando os proprietários a esse serviço, que a Prefeitura envide esforços no sentido de ser cumprida a lei, em benefício das próprias casas.

E termina, pedindo que o Presidente o inscreva para a hora do expediente de amanhã, afim de responder ao seu collega de representação.

Adiada a votação.

APOSENTADORIA DE FUNCIONARIOS MUNICIPAES

Discussão unica do *veto* do prefeito do Districto Federal, n. 1, de 1912, á resolução do Conselho Municipal que regula a concessão de aposentadoria ou jubilação dos funcionarios municipaes e dá outras providencias.

O Sr. Sá Freire — (*). Sr. Presidente, examinando com meticulo cuidado o parecer da honrada Commissão de Constituição e Diplomacia, a proposito do *veto* opposto pelo Executivo Municipal á resolução do Conselho que regula as aposentadorias dos empregados municipaes, cheguei á supposição de que, talvez por não ter a Commissão examinado toda a legislação municipal a respeito desse assumpto, concluiu por offerecer parecer favoravel ao mesmo *veto*.

E' sabido como em relação á União Federal este assumpto se divide, ou antes se subdivide, pois cada Ministerio tem uma lei especial regulando aposentadorias. O Conselho Municipal, verificando que na Prefeitura desta Capital o mesmo chaos existia, resolveu approvar, criteriosamente, um projecto de lei, fazendo desaparecer esta grande balburdia e as iniquidades que se verificam em cada um dos casos de aposentadorias.

Foi tão sómente visando facilitar esse serviço, aperfeiçoando-o, que o Conselho Municipal se occupou de assumpto tão melindroso, sendo de lastimar que a União Federal, por intermedio de seus poderes constituídos, não se tivesse já occupado do assumpto, uniformizando-o, pois, o que se verifica actualmente é que para resultados identicos os meios a chegar são differentes.

Assim é que, enquanto uns funcionarios podem aposentar-se com 20 annos de serviço, outros, como os empregados de fazenda, só terão vencimentos integraes, si contarem 50 annos.

De tudo isso se conclue, Sr. Presidente, que é a falta de comprehensão do texto constitucional que nos arrasta a essas diversidades. A Constituição determina, de modo expresso, que a aposentadoria tem logar, si o funcionario, no serviço da Nação, está absolutamente incapaz de continuar nesse serviço — seja enfim um invalido. Si, de facto, esse é o texto

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

constitucional, porque motivo se determina prazo para que o individuo seja um invalido? Si o individuo trabalha um anno e fica invalido, porque se lhe nega o direito de aposentadoria?

E' natural que não se possa em absoluto pagar a um individuo que trabalhou durante muitos annos o mesmo que se pagará ao que trabalhou um anno apenas; por isso torna-se necessaria uma lei que regule o assumpto; uma tabella para pagar mais aos que maiores serviços tenham prestado e menos aos que menos trabalharam.

Limitar prazo para que um individuo se aposente, parece uma iniquidade contra a qual se insurge o texto expresso da Constituição.

Li com o maior cuidado as razões do *vêto* opposto á resolução do Conselho Municipal e cheguei á conclusão logica de que esse *vêto* não tem absolutamente procedencia.

O intuito do Conselho Municipal foi fazer desaparecer de uma vez, essa desigualdade que eu poderia indicar ao Senado, si não fosse o adiantado da hora. São diversas as disposições de lei que regulam o caso e as tenho aqui todas annotadas, o projecto *vêto* estabelece como regra geral que todos os funcionarios que tiverem 30 annos de serviço pódem ser aposentados com os vencimentos integraes.

Ora, Sr. Presidente, si ha uma causa efficiente da aposentadoria, é sem duvida a invalidez do funcionario. Si elle trabalhou, effectivamente, durante 30 annos, e se acha invalido, por que razão negar-lhe o direito de aposentadoria?

Certo que a questão capital em materia de aposentadoria não é o tempo de serviço de 30 annos e sim a exigencia legal de que existe a invalidez, para não acontecer, como temos visto, aposentarem-se funcionarios perfeitamente validos.

O Congresso Nacional não pôde absolutamente deixar de se pronunciar a favor dos funcionarios municipaes, visto como elle proprio tem aposentado individuos perfeitamente validos, por lei especial, portanto, como negar esse favor aos que contam 30 annos de serviço?

Outra disposição atacada no *vêto*, cujas razões foram acceitas, já consta de legislação anterior; é a circumstancia de um funcionario, que exerce um cargo superior, poder aposentar contando 1/30 de tempo para o effecto da aposentadoria.

Si fosse necessario e não fosse tão tarde eu leria uma por uma as disposições das legislações anteriores, mostrando sempre a differença de cinco annos para menos, em quasi todas ellas.

Sr. Presidente, o *vêto* do Prefeito não se funda em razão de interesse publico ou de interesse para o Districto Federal.

Trata-se, no projecto, como disse, de uma simples consolidação — estabelecer-se a igualdade entre funcionarios municipaes; e si a lei tem por objectivo estabelecer esta

igualdade, penso que o Senado deve rejeitar o *veto*, deixando que o projecto de lei do Conselho Municipal seja sancionado pelo Prefeito.

Era quanto queria dizer, prometendo voltar á tribuna si, porventura forem impugnados alguns dos argumentos que adduzi em defesa dos funcionarios municipaes. (*Muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que volte á Commissão de Constituição e Diplomacia o *veto* n. 1, de 1912, referente á aposentadoria ou jubilação dos funcionarios municipaes para que, de accordo com as considerações feitas pelo Sr. Sá Freire, seja reformado o seu parecer.

Sala das sessões, 31 de maio de 1912. — *Pires Ferreira.*

Prejudicado por falta de numero.

O Sr. Mendes de Almeida (*) — A Commissão de Constituição e Diplomacia costuma estudar as questões com toda a attenção, e minuciosamente.

O Sr. Sá Freire — Ninguem contesta isso.

O Sr. Mendes de Almeida — Realmente, a situação dos funcionarios municipaes em relação á aposentadoria é a que expoz neste momento o Sr. Senador pelo Districto Federal; mas entre as condições em que se encontram os funcionarios e as desse projecto ha uma differença enorme.

Si o projecto é uma consolidação das legislações anteriores, ellas que fiquem prevalecendo até que o Conselho faça uma lei digna da sua responsabilidade, visto como esta resoluções não collima os seus ideacs.

O Sr. Sá Freire — Eu disse que houve uma modificação favoravel aos funcionarios.

O Sr. Mendes de Almeida — Si em parte essa lei não faz mais do que uma alteração á que estava feita, era melhor então que fosse devidamente reformada pelo Conselho e viesse em condições de uma lei bem feita e igualitaria para os funcionarios municipaes. Demais, este projecto estabeleceu com character legislativo uma disposição que parece tambem odiosa, qual a duplicação do tempo para a aposentadoria, dando em resultado aquelle phenomeno que todo o Senado conhece, de ser um funcionario aposentado com mais annos de serviço do que de idade.

A Commissão estudou muito tempo o assumpto antes de dar parecer.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. SÁ FREIRE — Digo a V. Ex. com franqueza, para não perder tempo; si V. Ex. e a Commissão concordassem que esse parecer voltasse á Commissão para um estudo detido, eu me permitiria convencel-o de que não tem razão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Deixe-me V. Ex. explicar a attitude da Commissão.

Si o nobre Senador deseja que volte á Commissão, ella está de accôrdo como sempre o faz em attenção aos seus collegas. Muitas vezes um argumento novo ou novos elementos de convicção apresentados, além dos documentos submettidos á sua consideração, podem modificar o seu juizo, mas o que é certo é que este projecto, tal como está, e attentas as razões do *vêto*, não é absolutamente digno de approvação do Senado e, por esta razão, a Commissão lavrou este parecer, pois, as razões do prefeito lhe pareceram procedentes.

A Commissão muito desejaria favorecer os funcionarios municipaes, mas a resolução do Conselho viola a lei de aposentadoria e torna de certa fôrma inconveniente a sua approvação.

Si esta resolução fôr approvada, creá-se um novo direito.

O SR. SÁ FREIRE — Opportunamente mostrei a V. Ex. que não tem razão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Ninguem poderá contestar o grande augmento de despeza com a manutenção das classes inactivas.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — E' o mal geral.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Basta ver a amplitude que tem tomado essas classes inactivas em pouco tempo, como acontece agora com os corollarios da reforma dos vencimentos do Exercito e da Armada, em relação aos reformados.

O que é certo é que as razões ponderadas do prefeito municipal merecem considerações para evitar esse augmento.

O SR. SÁ FREIRE — Merecem consideração, não resta duvida, V. Ex. concordaria commigo, fazendo o projecto voltar á Commissão.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Voltando o projecto á Commissão nós não podemos emendal-o.

O SR. SÁ FREIRE — Perdão; si V. Ex. revisse a lei municipal veria que eu tinha razão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Si a Commissão pudesse emendar o que tem de ruim o projecto, sim; mas nas condições em que se acha, é impossivel.

O Senado ou approva o projecto total qual está ou o rejeita para não manter uma disposição inutil, que nada aproveita. Desse modo o Senado daria o seu assentimento a um

projecto, unicamente porque elle contém uma boa disposição.

Não ha capricho algum por parte da Commissão. Entende ella que as razões do prefeito são vantajosas, porque realmente a exposição que fez esta de accôrdo com o que se nota na lei votada.

A Commissão não vê obstaculo algum para que o projecto volte a novo estudo, desde que o Senado consinta, conforme requer o honrado Senador, porque está habituada a ponderar bastando sobre todos os casos, e como, talvez, não tivessem chegado ao seu conhecimento outros argumentos, é possivel que o novo estudo possa utilizar o proposito do nobre Senador. Com o que está, como está, e nas condições em que está, o *vêto* da resolução não pôde deixar de ser approvedo.

E' o que tinha a dizer. (*Muito bem.*)

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

A' conclusão do parecer:

Em vez de: « que seja approvedo, etc. » diga-se « que seja rejeitado. »

Sala das sessões, 31 de maio de 1912. — *Pires Ferreira.*

Suspensa a discussão, para ser ouvida sobre a emenda a Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. Presidente — Antes de levantar a sessão devo advertir aos honrados Senadores que está convocada para amanhã uma sessão secreta antes da sessão publica, afim do Senado tomar conhecimento do parecer da Commissão de Constituição e Diplomacia referente ao Corpo Diplomatico Brasileiro, que se acha sobre a mesa.

Nada havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para a sessão publica a seguinte ordem do dia:

Votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 13, de 1911, á resolução do Conselho Municipal que determina que a Prefeitura faça o revestimento dos passeios, sempre que os proprietarios deixem de execental-o no prazo que menciona, mediante as condições que estabelece. (*Com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia.*)

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 30 minutos da tarde.

FIM DO PRIMEIRO VOLUME